JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Camara Municipal de Barão de Melgaço 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Diamantino 24
Câmara Municipal de General Carneiro 24
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 25
Camara Municipal de Nova Xavantina 25
Camara Municipal de Paranatinga 26
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 26
Camara Municipal de Rondolândia 28
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 29
Camara Municipal de Várzea Grande 30
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 30
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 31
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 39
Prefeitura Municipal de Água Boa 42
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 45
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 45
Prefeitura Municipal de Apiacás 47
Prefeitura Municipal de Araputanga 51
Prefeitura Municipal de Arenápolis 52
Prefeitura Municipal de Aripuanã 56
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 56
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 57
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 59
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 117
Prefeitura Municipal de Brasnorte 128
Prefeitura Municipal de Cáceres 129
Prefeitura Municipal de Campinápolis 135
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 136
Prefeitura Municipal de Campo Verde 146
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 153
Prefeitura Municipal de Canarana 162
Prefeitura Municipal de Carlinda 166
Prefeitura Municipal de Castanheira 167
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 168
Prefeitura Municipal de Cláudia 175
Prefeitura Municipal de Cocalinho 188
Prefeitura Municipal de Colíder 189
Prefeitura Municipal de Colniza 189
Prefeitura Municipal de Confresa 212
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 224
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 224
Prefeitura Municipal de Curvelândia 227
Prefeitura Municipal de Diamantino 227
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 231
Prefeitura Municipal de General Carneiro 232
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 233
Prefeitura Municipal de Indiavaí 235
Prefeitura Municipal de Itanhangá 235

Prefeitura Municipal de Itiquira 242
Prefeitura Municipal de Jaciara 246
Prefeitura Municipal de Jauru 246
Prefeitura Municipal de Juara 248
Prefeitura Municipal de Juína 249
Prefeitura Municipal de Juruena 255
Prefeitura Municipal de Juscimeira 256
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 258
Prefeitura Municipal de Marcelândia 258
Prefeitura Municipal de Matupá 265
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 271
Prefeitura Municipal de Nobres 272
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 277
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 277
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 278
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 287
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 287
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 288
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 289
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 290
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 291
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 291
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 292
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 294
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 307
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 309
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 310
Prefeitura Municipal de Paranatinga 311
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 318
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 321
Prefeitura Municipal de Poconé 323
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 324
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 325
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 326
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 326
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 327
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 328
Prefeitura Municipal de Poxoréu 334
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 337
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 338
Prefeitura Municipal de Rio Branco 338
Prefeitura Municipal de Rondolândia 339
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 342
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 343
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 344
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 365
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 371
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 374
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 378
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 378
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 379
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 381
Prefeitura Municipal de São José do Povo 383
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 385
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 387
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 388
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 391
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 586
Prefeitura Municipal de Sorriso 588
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 588
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 595
Prefeitura Municipal de Tesouro 597
Prefeitura Municipal de Torixoréu 598

Prefeitura Municipal de União do Sul 598
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 599
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 601
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 604
Prefeitura Municipal de Vila Rica 606

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PORTARIA Nº 16 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.13

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

Decreta:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

,

Suplementação (+) 10.000,00

02 01 01 DIRETORIA EXECUTIVA

7 04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO AGERR/PANTANAL 10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 9 1 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 DIRETORIA EXECUTIVA

2 04.122.0001.2002.0000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: grupo 9 1 880

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) - 10.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assina essa Portaria:

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PRESIDENTE - AGERR Pantanal

CAMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em conformidade com os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 30 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Lei, vem tornar público que a eleição da nova mesa diretora da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, para o Biênio 2023/2024, será realizada no dia 07 de outubro de 2022, no decorrer da segunda Sessão Legislativa.

Publica-se, registra-se.

Barão de Melgaço-MT, 20 de setembro de 2022.

Ver. Francisco Odenilson da Silva

PresidenteVer. Marcio Catarino da Cruz Aquino1º Secretario

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 118/2022

"***Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 104/2022 e dá outras providências."***

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997.

Considerando o que consta no Ofício Interno sob nº 217/2022, via 1Doc, de 17 de agosto de 2022, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo de Sindicância nº. 02/2022, para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria nº 104, de 22 de agosto de 2022, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, por meio da Pregoeira Oficial designada pela Portaria n°. 34/2022, publicada no site da AMM, no Mural Câmara, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, exarada em conformidade com a Lei n° 8. 666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, **Torna Público** a realização de licitação, no dia **10/10/2022,** às 09 horas (horário Oficial de Brasília) na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa – MT, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE FIBRA ÓPTICA - 30 MB – LINK DEDICADO – IP PUBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT",** nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 21 de setembro de 2022.

Jocilaine Santos Fortes de Sousa

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022 - INTERNET

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n°. 34/2022, publicada no site da AMM e Mural da Câmara, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Cristiano Lorscheiter Rocha, exarada em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, **Torna Público** a realização de licitação, **no dia 10/10/2022**, às 9 horas (horário de Bra-

sília), na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa – MT, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO,** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE FIBRA ÓPTICA - 30 MB – LINK DEDICADO – IP PUBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT".**Conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014.

I – DO OBJETO, DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DISPONIBILIZAÇAÕ DO EDITAL

1.1 - A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE FIBRA ÓPTICA - 30 MB – LINK DEDICADO – IP PUBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT". "Conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Pregão Presencial.

1.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e a execução de acordo com o Termo de Referência.

1.3 - O presente edital poderá ser obtido:

a) no site do Legislativo: http://www.confresa.mt.leg.br/; Diário Oficial do Município, em consulta ao site: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

b) junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Confresa, do Estado de Mato Grosso, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;

c) por solicitação via e-mail ao endereço: secretariacmconfresa@gmail.com ;

1.4 - A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, mediante assinatura de termo de recebimento.

1.5 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

1.5.3 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

1.5.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

1.5.5 As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), mediante registro junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Confresa, situada na Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, Confresa-MT, ou enviada ao e-mail: secretariacmconfresa@gmail.com ;

II – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 – O recebimento e abertura dos envelopes, bem como o julgamento das propostas dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **10 de setembro de 2022**, às **09 horas (horário de Brasília)**, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, Confresa – MT.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 -Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigidas na Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.666/93. **A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, de processo de recuperação constante da Lei nº 11.101/2005, ou procedimentos similares, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, salvo no disposto do art. 56 da Lei Complementar 123/06.

3.3 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município.

A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao envelope de habilitação, declaração de enquadramento, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo VIII),** NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Legislativo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

4.6. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

4.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

4.8. Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

V. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/2006, serão observados as seguintes previsões:

5.1.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

5.1.3 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

VI. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO III.**

6.3 Para as empresas que desejarem participar do Pregão Presencial somente com os envelopes “Nº 01” e “Nº 02” será exigido a apresentação da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

VII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5 6 7

7.1 **Condições gerais da apresentação dos envelopes.**

7.1.1 O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo

7.1.2 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados, fechados e devem ser entregues ao Pregoeiro no dia, horário e local designado para a realização da sessão pública, não sendo aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma similar.

7.1.3 Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

(RAZÃO SOCIAL)

(Nº DO CNPJ)

7.2 Envelope N. 01 – Proposta de Preços.

7.2.1 A proposta de preços, cujo modelo se sugere em anexo, deverá conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, contendo:

a) A razão social, CNPJ, endereço, telefone, e e-mail para contato;

b) A descrição precisa dos serviços;

c) O valor unitário e global do serviço a ser contratado (ofertados com duas casas decimais apenas, expresso em algarismo e por extenso);

d) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital.

e) O prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias, que será contando a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2.2 No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias à perfeita execução do serviço objeto da presente licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

7.2.3 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 Envelope n. 02 – Da documentação.

7.3.1 Para fins de comprovação do preenchimento dos **requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica**, o envelope de n° 02 deverá conter os documentos relacionados nos subitens a seguir.

7.3.1.1 – Para habilitação jurídica:

a) No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

b) No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.

d) No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.1.2 – Para habilitação fiscal (regularidade fiscal):

a) Prova de inscrição no CNPJ.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (inscrição estadual) ou municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão de regularidade junto a Fazenda Nacional, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

f) Prova de regularidade perante a Seguridade Social.

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.1.3 – Para qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física ou firma individual.

7.3.1.4 – Das declarações–

a) A empresa Licitante deverá apresentar declaração:

que tem pleno conhecimento do objeto da presente Licitação e que se submete, integral e irretratavelmente, a todas as exigências do Edital;

que cumprirá integralmente os prazos de execução dos trabalhos em conformidade com o disposto no Termo de Referência;

que dispõe de recursos materiais e humanos para a realização do objeto da licitação.

b) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme **anexo V**;

c) Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo para participar de licitação ou contratar com órgãos do Legislativo Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme **Anexo VI;**

7.3.1.5 - Forma de apresentação dos documentos

a) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência.

b) Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

c) Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, além do endereço respectivo, sendo dispensados dessa preferência aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do órgão emissor.

d) Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria.

e) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **90 (noventa dias)** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado(s).

f) No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Legislativo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação

j) A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

VIII - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DO PREÇO

8.1 - O valor total máximo para a presente licitação é a média de mercado apurada através de pesquisa realizada pelo Setor de Compras, sendo: R**$ 39.759,44** (trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

IX – PROCESSAMENTO DO PREGÃO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta à sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa se enquadre, nos termos do item 5.1; e declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme item 6.1 deste edital.

9.2 - Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta de Preços e nº 02 da Documentação de Habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

9.4 - Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.

9.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

c) No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

9.6. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

9.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, com redução inferior à proposta de menor preço.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

9.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pelo licitador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.17. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais proponentes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.18. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.19. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.21. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.22. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

X – JULGAMENTO

10.1 - No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO.**

10.2 - Será, portanto, declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO.**

10.3 - Até a assinatura do instrumento de contrato o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1- As impugnações não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão ou licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 As impugnações deverão se dar de forma expressa e dirigida ao Pregoeiro, que realizará a licitação, mediante protocolo perante o Protocolo Geral da sede da Câmara, no mesmo endereço preambularmente indicado, em horário de expediente regular, assim entendido de segunda-feira a sexta-feira das 7 às 13h .

11.3 Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

11.4 - Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

11.5- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

DOS RECURSOS

11.7 Os recursos relativos aos atos da presente licitação decorrem das disposições constantes do artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

11.7.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na própria sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.7.2- A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso, a autorização para o Pregoeiro iniciar a fase de prova de conceito/teste de conformidade, e em seguida prosseguir à adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.7.3- Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, à autoridade superior competente, devidamente informado, para apreciação, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

11.7.4 O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7.5- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.7.6 Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.7.7- Constarão da ata do pregão a ser assinada pelo Pregoeiro, por membros da equipe de apoio e pelas proponentes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes das respectivas proponentes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação, e os fundamentos da adjudicação feitos pelo pregoeiro.

11.7.8- Os recursos e impugnações deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante/recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.2 A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

12.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- A Contratada, além do fornecimento dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se a:

13.2 Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.3 - Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.4 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados neste contrato;

13.5 - Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

13.6 - Comunicar ao responsável pela fiscalização do Contrato, no endereço indicado pela CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

13.7 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

13.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

13.9 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

13.10 - Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.11 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

13.12 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

13.13 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

13.15 - Os serviços deverão ser realizados de acordo as especificações contidas no edital de licitação, e com a supervisão desta Câmara, através de seu servidor (fiscal de contrato), designado.

13.16 - Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

13.17 - Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral da Câmara, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

13.18 – Executar os serviços conforme Termo de Referência Anexo I deste Pregão Presencial.

XIV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Pagar à Contratada, o valor pactuado, nas datas avençadas.

14.2 - Fiscalizar livremente a execução do objeto do contrato, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução do mesmo;

14.3 - Acompanhar, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando o objeto fornecido fora das especificações deste Edital;

XV. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data de sua assinatura, pela variação do IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

XVI - CONTRATAÇÃO

16.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

16.2 A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação na AMM Do Estado.

16.3 - Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação nas mesmas condições constantes da última oferta ou revogar a licitação.

16.4 - O Pregoeiro poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.6 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei n. º 10520/02, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato não mencionado.

16.7 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

16.8 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

16.9 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

16.10 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

16.11 - A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

16.12 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

16.13 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

XVII – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1 Se o licitante contratado recusar-se à entrega do objeto, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

17.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, a Câmara poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com o Artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções:

17.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Confresa, será emitido pelo ordenador de despesa.

17.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratual (atraso injustificado ou não aceito pela Administração) no qual caracterizará inadimplemento parcial;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da homologação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão à norma estabelecida neste edital.

e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Confresa;

e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

17.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal de Confresa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2.4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada e durante o prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Confresa-MT, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitado, no ato da autoridade competente pela contratação.

17.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

17.5. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente a Câmara Municipal de Confresa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

17.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

XVIII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

18.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no subitem 17.2

18.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

18.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

18.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como deste Edital.

18.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

18.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos do Legislativo, em caso de rescisão administrativa.

18.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

XIX –FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - No presente exercício, as despesas para a satisfação do objeto da presente licitação correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

ÓRGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UNIDADE: 01 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: - 2.001.3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORMA DE PAGAMENTO

19.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação do serviço contratado, em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aprovação expressa do gestor do contrato devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal.

19.3. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Confresa no prazo de até 05 (cinco dias úteis), contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal.

19.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, mensalmente, contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e no próprio Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz;

19.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

19.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

19.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

19.8. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

19.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19.12. As notas fiscais que apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas à licitante e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias úteis após a sua nova apresentação válida.

19.13. O pagamento será feito mediante depósito ou boleto bancário, devendo ser declarada a preferência da licitante CONTRATADA.

19.14. Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95 serão observadas, por ocasião do pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF n°. 209 de 20/05/99.

19.15. Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do objeto.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Confresa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou da Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

20.4- Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

20.5- As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

20.6- A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.7- O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultado a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

20.8- O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

20.9- Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no site oficial do Legislativo, no site da AMM.

20.12- Informações e/ou esclarecimentos deverão ser obtidos junto ao Pregoeiro que realiza a presente licitação, de forma expressa e mediante protocolo, até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização da sessão pública e serão respondidas em até 24 (vinte e quatro horas) do protocolado.

20.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.14- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.15 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.16 - O expediente da Câmara Municipal se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 07 às 13 horas.

20.17- Constituem-se em anexos do presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VII – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VIII – PROCURAÇÃO PARTICULAR

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

XXI– FORO

21.1 Toda e qualquer divergência relacionada ao presente edital ou contrato dele decorrente, uma vez não solucionada administrativamente, será dirimida em juízo pelo Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT.

XXII – FISCAL DO CONTRATO

22.1 O contrato decorrente do presente certame terá por fiscal a Senhora Ednalva Neres Guedes.

Confresa-MT, 21 de setembro de 2022.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

Presidente

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA 1 DO OBJETO

O objeto Do presente Pregão se dara com a escolha da proposta mais vantajosa para **PARA FUTURA E EVENTUAL "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE FIBRA ÓPTICA - 30 MB – LINK DEDICADO – IP PUBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT".**

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2 DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação, Justifica-se pela necessidade premente da administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, e no tocante necessidade da continuidade dos trabalhos, e a necessidade constante da utilização de internet (link dedicado fibra óptica) para atender as necessidades da Câmara Municipal durante os próximos 12 (doze) meses.

É imprescindível a contratação dos serviços considerando que temos que ter acesso ao site do TCE e outros sites de extrema importância para os serviços realizados nessa casa de leis.

3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÊS	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OTICA - 30MB - LINK DEDICADO - IP PÚBLICO	12	R$ 3.313,28	R$ 39.759,44
		TOTAL			R$ 39.759,44

O Link Dedicado de 30 Mbps com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de "backup" deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 30 Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs.

3.1 Características Mínimas solicitadas: • Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; • Garantia total da banda contratada com redundância; • Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload; • Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 25Mbps • Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal, com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; • Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos; • A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM, expediente este que deverá ser entregue anteriormente à assinatura do contrato; • Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 1000 Mbps (Mil megabits por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 1000 Mbps (Mil megabits por segundo) de tráfego de entrada e 1000 Mbps (Mil megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente. • A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI; • A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Câmara até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada; • Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso. • A Contratada se responsabi-

lizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço. • Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias. • Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas; • A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc). **3.2 Requisitos Técnicos Obrigatórios:** • A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário. • O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. **• A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.** • A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos. • A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. • A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. • Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. • A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

3.3 Dos serviços de manutenção

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a Camara abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI(Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

3.4 Da qualidade dos serviços • O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios: • Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos; • Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos. • Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos; • Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico; • Eficiência das soluções definitivas apresentadas; • Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período; • Atendimento às demais exigências contratuais **4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** • Obedecer às especificações constantes neste Termo; • Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada; • Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado; • O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual; • Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; • Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito; • Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo; • Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada. **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante:

• Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado. • Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; • Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo; • Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas; • Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada; • Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência; • Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais; • À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto; • O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitada. **6 DISPONIBILIDADE:** • A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço. • A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%. • O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

D% = [(To - Ti)/To]*100

Onde:

D = disponibilidade

To = período de operação trinta dias (em minutos).

Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Camara.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UNIDADE: 01 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: - 2.001.3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1 acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da quantidade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades consta

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8. 666, de 1993.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1 *A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo.*

11.2 *No* prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato e, na ausencia deste, ao ordenador de despesas ou setor competente para a realização do empenho e pagamento; 11.4 Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao ordenador de despesas; 11.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 11.6 Será considerado como ocorrido o recebimento do objeto a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último, atestando a regular execução do serviço, para fins de pagamento.

11.7 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

11.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Se o licitante contratado recusar-se à entrega do objeto, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, a Câmara poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, de acordo com o Artigo 7º, da Lei nº 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções:

12.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Confresa, será emitido pelo ordenador de despesa.

12.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor contratual (atraso injustificado ou não aceito pela Administração) no qual caracterizará inadimplemento parcial;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

c) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de não haver entrega do objeto, caracterizando total inadimplemento;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da homologação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o Contrato. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão à norma estabelecida neste edital.

e) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

e.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Confresa;

e.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

e.3) propor recursos manifestamente protelatórios;

f) multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Câmara Municipal de Confresa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.4.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada e durante o prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Confresa-MT, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente explicitado, no ato da autoridade competente pela contratação.

12.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

12.5. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente a Câmara Municipal de Confresa, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.6. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e aplicação de penalidade, precedida do devido processo administrativo, a prática de atos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, inclusive a oferta de preço manifestamente inexequível ou maior que o de mercado.

12.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13. DO PAGAMENTO 13.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pela prestação do serviço contratado, em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a aprovação expressa e recebimento do objeto pelo fiscal do contrato devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal. 13.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Confresa no prazo de até 05 (cinco dias úteis), contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e do atesto de recebimento regular do objeto pelo fiscal. 13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, mensalmente, contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e no próprio Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz; 13.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005); 13.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; 13.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório. 13.7. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; 13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%. 13.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa. 13.11. As notas fiscais que apresentarem incorreções ou rasuras serão devolvidas à licitante e seu vencimento será então de 05 (cinco) dias úteis após a sua nova apresentação válida. 13.12. O pagamento será feito mediante depósito ou boleto bancário, devendo ser declarada a preferência da licitante CONTRATADA. 13.13. Em face do disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº. 9.032/95 serão observadas, por ocasião do pagamento, as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Ordem de Serviços INSS/DAF n°. 209 de 20/05/99. 13.14. Qualquer pagamento não isentará a licitante das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação tácita do objeto. **14. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE**

A autoridade competente, abaixo assinado, aprovou este Termo de Referência, considerando-o à legislação de compras públicas.

Confresa- MT, de 21 de asetembro 2022.

_____

DEUSIMAR COUTINHO

Responsável Pelo Compras

Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Contratação.

_____

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Confresa

PRESENCIAL Nº 002/2022

Anexo II

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na cidade de _____, na _____, n° ____, CEP _____, declara para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 , que é micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, eis que atende na totalidade às condições previstas no artigo 3° e respectivas incisos da mesma lei, bem como não possui qualquer das restrições de que trata o artigo 4° do mesmo diploma. A veracidade do conteúdo da presente declaração é dada com plena ciência das implicações civis e criminais decorrentes do que ora se afirma.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/XXXXX

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Anexo III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Com referência ào PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Empresa **(XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)**, inscrição estadual **(XXXXXXXXX),** com sede na **(Rua XXXXXXXXXX, nº XX)**, CEP **(XX.XXX-XX),** na cidade de **(XXXXXXXX),** neste ato representada por seu sócio gerente, **(XXXXXXXXXXXXXX)**, nacionalidade (XXXXXXXXXX), estado civil (XXXXXXXXXXXX), profissão, (XXXXXXXXXXXXXXX), portador da cédula de identidade RG nº **(Nº XXXXXXX)**, inscrito no CPF sob o nº **(XXXXXXXXXXXXXXXXX)**, residente na **(Rua XXXXXXXXXX, nº XXX)**, CEP **(XXXXXXXXXXXXXXX),** na cidade de **(XXXXXXXX),** nos termos do(a) **(Contrato Social ou alterações),** em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que cumpri plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Xxxxxxxxxxxxx)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/ XXXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Anexo Iv

MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

O(A) _____ (nome da empresa)_____, sediada na _____, nº_____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio desta apresenta sua Proposta de Preço para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE FIBRA ÓPTICA - 30 MB – LINK DEDICADO – IP PUBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT". Conforme as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

1. Valor da Prestação de Serviço ANUAL da presente proposta é de R$ _____ (_____).

2. Condições de pagamento: 12 parcelas mensais de igual valor cada.

Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por **60(sessenta) dias** contados da data de abertura do certame.

....., ... de .....de .....

_____

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G...../Cargo.....

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a licitante

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII, CF

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

A/C – Pregoeiro

Pregão Presencial n.º 002/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu .... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assina o presente.

LOCAL, _____ de _____ de 2022.

_____

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA PARTICIPAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº. 002/2022

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

XXXXXXXXXX,___ de _____ de 2022.

.....

(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail: secretariacmconfresa@gmail.com)

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone :

Obtivemos através do site www.confresa.mt.leg.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Confresa da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa) Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Confresa-MT.

Pregão Presencial nº. 02/2022; Processo Licitatório 002/2022; Processo Administrativo nº 058/2022.

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, representada pelo (s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador do RG nº _____, CPF nº ____, residente à ____, na cidade de _____, Estado ____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor, _____portador do RG nº ___, CPF nº __, residente à _____, na cidade de _____, Estado _____, a quem confere amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Confresa praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 02/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para formular lances, negociar preços interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou inclusive assinar Contrato oriunda da Licitação acompanhada do correspondente documento, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

_____ (nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

OBS1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXXX, n. XXX, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, neste ato representado por seu Presidente, **(NOME)**, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no RG n. 000.000.000 SSP/MT e CPF n. 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, n. XX, (Bairro), **(Cidade/MT)**, doravante denominada Contratante, e a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n. XXXX, centro, no município de XXXXXXX/UF, doravante denominada Contratada, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, n. XXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX/UF, CPF n. XXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, considerando o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002, conforme as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE FIBRA ÓPTICA - 30 MB – LINK DEDICADO – IP PUBLICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e ao Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato, e o local da prestação do objeto é aquele fixado no Termo de Referência **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.** 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

UNIDADE: 01 – MANUTENÇAÕ E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: - 2.001.3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17. É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 2022.

_____

Câmara Municipal de Confresa /MT

(nome)

Presidente

_____

Empresa

Representante Legal

Testemunha **Nome:** **CPF:**	**Testemunha** **Nome:** **CPF:**

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 71/2022

Portaria nº. 71/2022

Suspender o expediente administrativo e atendimento ao público no dia 22 de setembro de 2022.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o uso das dependências da Câmara Municipal de Diamantino/MT pelo Poder Judiciário para a realização de Sessão do Júri, com réu preso, conforme Ofício nº. 1.355/2022;

RESOLVE:

Art. 1° - Suspender o expediente administrativo e atendimento ao público no dia 22 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 21 de setembro de 2022

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h28min., reuniram-se: José Mauro Cláudio da Silva, Sinderlei Barbosa Rodrigues e Admilson Vicente Pereira, integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito, composta pela Resolução Administrativa da Mesa Diretora n° 002/2022, publicada no diário oficial dos municípios (AMM) na edição do dia 19/09/2022, da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, na Sala das Sessões localizada na Rua Rachid J. Mamed, n° 222, centro, desta cidade, a fim de realizar Instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme §4° do art. 44 do Regimento

Interno onde serão escolhidos o presidente, relator e membro da comissão. Aberta a reunião, de pronto, o Vereador Sinderlei Barbosa Rodrigues, integrante da Comissão Parlamentar de Inquérito, disse que gostaria de ser o relator da CPI. Logo em seguida, o Sr. José Mauro Cláudio da Silva se dispôs a ser o presidente da Comissão Processante e, portanto, o Sr. Admilson Vicente Pereira ficou com a atribuição de ser membro. Após, escolhidos o presidente, relator e membro e instalada a comissão, o Sr. José Mauro Cláudio da Silva falou da importância da Comissão trabalhar com seriedade, imparcialidade e sempre respeitando o direito de defesa do Vereador Magnum Vinnicios Rodrigues Alves de Araújo. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2022.

José Mauro Cláudio da Silva

Presidente

Sinderlei Barbosa Rodrigues

Relator

Admilson Vicente Pereira

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT PORTARIA Nº 034/2022

PORTARIA Nº 034/2022

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Senhor **EYKE MEDEIROS DE ALMEIDA,** para exercer o cargo de DAÍ (Direção e Assessoramento Intermediário), do Poder Legislativo Municipal, em caráter excepcional, em substituição ao titular que se encontra de férias, a partir de 20 setembros de 2022, conforme a Lei nº 1004/2022.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 20 de Setembro de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2022

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT

Dispensa de Licitação nº 010/2022

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação n°010/2022: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante empresa **LG2 Consultoria e Planejamento e Informática LTDA**, CNPJ nº 35.216.990/0001-84, Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializado em caráter Complementar aos Servidores da Câmara Municipal na Execução da Implantação e Acompanhamento das Fases do E-Social. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. No valor de R$ 14.500,00 (Catorze mil e quinhentos reais) parcelado o pagamento durante o período de 5 (cinco) meses.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de agosto de 2022.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 490 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 490 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de Férias da Funcionária Sandra Cesária dos Santos".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Sandra Cesária dos Santos, ocupante do cargo de Recepcionista da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 03/10/2022 a 01/11/2022, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 03/09/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 19 de Setembro de 2022.

Jubio Carlos Montel de Moraes

Presidente

PORTARIA Nº 491 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 491 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Certificação de documentação e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa e demais legislações que trata da matéria;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear Comissão Temporária de Certificação de documentação para proceder a análise de toda a documentação apresentada para fins de concessão de adicionais de qualificação, progressões funcionais e/ou promoção de classe, dentro da carreira dos servidores públicos municipais, **fazendo jus a gratificação pertinente,** com a seguinte composição:

I – Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro, Procurador Legislativo;

II – Evillyn Daiane Silva, Assistente Administrativo;

III – Gislene Gomes Guimarães, Contadora.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, deverá proceder aos trabalhos necessários, com a finalidade de auditar e certificar a autenticidade e legalidade de toda a documentação apresentada junto a Câmara Municipal.

Art. 2º – A comissão temporária é criada de acordo com a necessidade de se discutir um tema específico, e se dissolve quando o assunto é resolvido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 19 de Setembro de 2022.

Jubio Carlos Montel de Moraes

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 004/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Contratar empresa especializada para Prestar serviços de consultoria aos sistemas de planejamento, execução orçamentária, Guarda e Proteção dos Bens e imóvel, Recursos Humanos e nas Informações LRF, Siconfi, Geração e Envio de Aplic, (in-loco e a distância) para o período de 12 meses.

A Câmara Municipal de Paranatinga, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 707, Centro, Paranatinga – MT, CEP 78.870-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que realizará **às 09:00 horas do dia 29/09/2022**, a licitação na modalidade **CONVITE Nº 004/2022**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidadas quatro empresas nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Câmara Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga-MT, 21 de Setembro de 2022.

_____

MARCELOS FERNANDES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA N. 7/2022

PORTARIA N. 7, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“NOMEIA O SERVIDOR ELCIO TEIXEIRA MACIEL FISCAL DO CONTRATO Nº 2/2022 FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E A WP CONSTRUTORA EIRELI – EPP CNPJ: 12.648.863/0001-59”

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Nomear o Servidor Elcio Teixeira Maciel, CPF nº 536.071.711-49, como responsável pela fiscalização do Contrato nº 2/2022 firmado entre a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, e a Empresa WP CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 12.648.863/0001-59, com objetivo de Construção de um Almoxarifado e Readequações na Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 14 de Setembro de 2022.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA N. 6/2022

PORTARIA N. 6, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“NOMEIA O ENGENHEIRO JOSE EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ, COMO FISCAL DA OBRA, CONTRATO Nº 2/2022, FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E WP CONSTRUTORA EIRELI – EPP”

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSÉ EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ, portador do CPF nº 036.718.611-00 e inscrito no CREA MT 50077, como Engenheiro responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da Obra, de Construção de um Almoxarifado e Readequações na Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, que tem como construtora a Empresa WP CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 12.648.863/0001-59, conforme contrato nº 2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 14 de Setembro de 2022.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATO N° 2/2022

CONTRATO N° 2/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL E A **WP CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, CNPJ: **12.648.863/0001-59**, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N° 01/2022.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.328.483/0001-10 com sede administrativa situada à Rua 6 de Agosto, nº 101, Centro, Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador Adão Vulp Santana, inscrito no CPF n. 559.503.021-68, portador do RG n. 1525408-9 SSP/MT, residente e domiciliado no Projeto Casulo Mulher, Comunidade Alto Guanabara, Zona Rural, Município de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa WP CONSTRUTORA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 12.648.863/0001-59, com sede na Rua Carlos Laet, s/n, Centro, Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000, neste ato Representado pelo Senhor Wendel Alves Prata, CPF: 813.593.901-97, RG: 1055660-5 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de um Almoxarifado e Readequações na Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preço nº 01 de 2022, realizado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de prestação de serviços por preço global, nos ter-

mos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor global para a execução do contrato é de R$ 70.891,20 (setenta mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

4.2 – O pagamento será efetuado em de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra , mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Contratada, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O prazo para a execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

FICHA: 020

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL PROGRÁMATICA: 01.031.0001.2113.0000 – Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

VALOR: R$ 70.891,20

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

7.1 – Permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto;

7.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;

7.3 – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

7.4 – Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.5 – A fiscalização do presente contrato fica a cargo do Servidor Elcio Teixeira Maciel, cadastrado no CPF nº 536.071.711-49 responsável pela fiscalização do Contrato nº 2/2022.

7.6 – Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

DA CONTRATADA:

7.7 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidente;

c) Taxas, impostos e contribuições; e

d) Indenizações;

7.7.1 – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

7.8 – Zelar pela perfeita execução do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas;

7.9 – Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.10 – Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.11 – Responder, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente à execução do serviço, que venham porventura a serem solicitados pela Contratante;

7.12 – Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, gerenciamento e execução dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no caput e §§ do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

8.1.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

8.3 – Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.3.1 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

8.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b) administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n º 8.666/93.

c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Tomada de Preço 01/2022 da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, fica assegurada à Contratante a prerrogativa de:

I) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

II) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no Inciso I do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei Federal;

III) Fiscalizar a execução dos serviços;

IV) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 – A Contratada somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a Contratante, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, idôneas e civilmente capazes.

Reserva do Cabaçal – MT, 14 de Setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADÃO VULP SANTANA

PRESIDENTE

CONTRATANTE

WP CONSTRUTORA EIRELI - EPP

CNPJ: 12.648.863/0001-59

Wendel Alves Prata, CPF: 813.593.901-97

CONTRATADA

PAULO CASTRO DA SILVA

ASSESSOR JURIDICO

OAB-MT 18158

ELCIO TEIXEIRA MACIEL

FISCAL DO CONTRATO

CPF: 536.071.711-49

JOSÉ EDUARDO MORENO SOUZA DA PAZ

ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA

CPF: **036.718.611-00 CREA MT 50077**

Testemunhas

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2022

TERMO DE DOAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2022

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

A Câmara Municipal de Rondolândia, com sede na Avenida Joana Alves, S/N, Centro na cidade de Rondolândia/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.222.548/0001-37 neste ato representada pelo Vereador Presidente Sr. Manoel Amaral Neto, inscrito no CPF nº 456.946.212-04, portador da Carteira de Identidade nº 637967 SSP/RO doravante denominada DOADORA, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura inscrita no CNPJ.: 31.171.600/0001-46 neste ato representada pela Secretária Sra. Sandra de Oliveira Leonel inscrita no CPF. 587.894.132-53 portadora da Carteira de Identidade sob n° 568163 SSP/RO decreto de nomeação n° 146/GAB/PMR/2022 de 26 de maio de 2022 doravante designada DONATÁRIA, tendo em vista o que consta no Projeto Resolução N° 003/GAB/CMR/2022 e em observância às disposições da Lei Estadual 9.347 de 27/04/2010 art. 3° que alterou o Art. 5° da Lei Estadual nº 8.039 de 22/12/022, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, dos bens móveis, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO INTERESSE PÚBLICO 2.1. Conforme mencionado no Projeto Resolução n° 0003/GAB/CMR/2022:

Verificando que por falta de uso e por não ter mais necessidade e nem utilidade de manter os bens móveis [...] entendendo que os mesmos serão melhor utilizados por outras entidades e/ou órgãos [...] pois foi identificado que estão no almoxarifado há anos e nunca são usados. Estão ocupando espaço e acumulando sujeira que propicia a proliferação de insetos.

Não resta dúvida de que a falta de uso pela Câmara Municipal dos referidos bens móveis por não haver demanda de interesse público, é imprescindível que seja efetuado a DOAÇÃO para um melhor aproveitamento do recurso público. Além de suprir a carência de bens móveis que se encontra a DONATÁRIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – AVALIAÇÃO DA CONVENIÊNCIA A DOAÇÃO EM DETRIMENTO DE OUTRAS FORMAS DE ALEINAÇÂO

3.1 Levando em consideração que os bens disponíveis para doação não possui um valor alto de mercado e quantidades de unidades baixa inviabiliza a realização da instauração de qualquer outro Processo de Alienação, pois os custos para suas instaurações serão bem mais elevados para Câmara Municipal comparado ao Processo de Doação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES 4.1. Caberá à DONATÁRIA:

Fornecer os dados, informações e apoio logístico necessários ao recebimento do bem

Exercer o acompanhamento e controle sobre a quantidade e estado de conservação conforme mencionado no anexo I deste termo;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para a entrega dos bens;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DOADORA;

Comunicar a DOADORA qualquer falha e/ou irregularidade na entrega do objeto.

4.2. Caberá a DOADORA:

Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

Manter em boas condições dos bens anteriormente à doação;

Responsabilizar-se por quaisquer

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES 5.1. É vedada a alienação do objeto doado pelo DONATÁRIO a terceiros no prazo mínimo de 02 (dois) anos

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO 6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato – Grosso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 7.1. Os bens doados estão sendo ofertados pela DOADORA, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

7.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. A DOADORA declara ser proprietária dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiaria da cidade de Comodoro MT.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Rondolândia MT, 13 de setembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DOADORA

SECRETARIA MUNICIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DONATÁRIA

Testemunha

Nome: Elisangela Rodrigues de Souza

CPF.:065.020.206-66

RG.: 13555664 SSP-MG

_____

Nome: Tereza Rodrigues da Costa

CPF.: 623.548.842-49

RG.: 638722 SSP-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA Á LEI ORGÂNICA Nº 001/2022

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2022

Acrescenta os artigos 63-A e 63-B à Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa nos termos do Artigo 29, “caput” da Constituição Federal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Acrescenta-se à Lei Orgânica Municipal de São José do Rio Claro/MT, o art. 63-A, com a seguinte redação:

"Art. 63-A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º É obrigatória à execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 1, 2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º As programações orçamentárias previstas deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 3º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o

remanejamento será implantado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria."

§ 3º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente em nível de subunidade orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade.

Art. 2º. Acrescenta-se à Lei Orgânica Municipal de São José do Rio Claro/MT, o art. 63-B, com a seguinte redação:

"Art. 63-B. O montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, referente ao caput do artigo 63-A, deverá ser dividido igualmente entre os membros edis da Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro/MT, na proporção atualmente de 1/9 (um, nove avos) para cada Vereador que deverá atender da mesma forma, o percentual devido às ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Caso algum vereador não apresente emenda impositiva ou não atinja o limite máximo do montante que lhe seja cabível anualmente em propostas de emendas impositivas, o saldo credor poderá ser partilhado igualmente entre aqueles vereadores que tenham formalmente apresentado proposta na respectiva Lei Orçamentária, sempre respeitado o limite constitucional de 1,2 (um inteiro e dois décimos) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo."

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 20 de setembro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente/2022

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

A **Câmara Municipal de Várzea Grande/MT** torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 008/22018, Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos Profissionais de locação e manutenção de sistema de som e kit multimídia completo para atender além das sessões ordinárias (toda terça e quinta) atenderem também as sessões extraordinárias e sessões itinerantes, audiências públicas, sessões solenes e demais eventos realizados pela Câmara Municipal conforme necessidade, especificações e quantitativos apresentados no anexo I deste edital. **Processo Administrativo:** nº 000002/2022 **Processo Licitatório:** nº 000010/2022 **Tomada de Preços:** nº 003/2022

Data da Assinatura: 05/09/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 15/12/2021 nos termos previstos o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O valor mensal do contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, é R$ 21.242,14 (vinte e um mil duzentos e quarenta e dois reais e catorze centavos), e o valor global do contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é R$ 70.807,13 (setenta mil oitocentos e sete reais e treze centavos).

1. 2. 2.1. Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 05/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS ITENS DO CONTRATO

Permanece válidas e inalteradas as cláusulas do Contrato nº 008/2018 não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁULUSA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Várzea Grande providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 8.666/93.

Várzea Grande – MT, 05 de setembro de 2022.

FÁBIO JOSÉ TARDIN

Presidente da Câmara Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP, Nº. 035/2022-CODER

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP, Nº. 035/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL –SRP, Nº. 035/2022, CUJO OBJETO É : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOCALIZACÃO DE AUTOMÓVEIS, PARA O CONTROLE DE AUTOMÓVEIS/MÁQUINAS, EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE MÓDULOS DE GEOLOCALIZACÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, BEM COMO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS AUTOMÓVEIS/MÁQUINAS PERTENCENTES A CIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que aconteceria no dia 21/09/2022 às 08h00min será **PRORROGADO** para o **DIA 05/10/2022 ÀS 08H00MIN** na sede da CIA. Em decorrência de modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações, causando problemas técnicos no Servidor e Rede da Cia que impossibilitou realizar o certame na data e horário estabelecido em edital, conforme descrito no Boletim de ocorrência nº: 2022.261537.

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

Dúvidas e esclarecimentos: telefone (66) 3439-3420, (66) 99630-0776

Retirada do edital: O Edital RETIFICADO será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 21 de setembro de 2022.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 26/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 01 de Setembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA**:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 26/2021 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 02 dias do mês de Setembro de 2022.

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 17/2020

EXTRATO DE **DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srª. MARIA LUIZA HONORATO RDORIGUES, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA** Rescisão, de acordo com a legislação trabalhista pertinente, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 17/2020 e termos aditivos, por término de prazo contratual, fica rescindido nesta data o referido contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 20 de Setembro de 2022.

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 25/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srª. MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 01 de Setembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA**:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 25/2021 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 02 dias do mês de Setembro de 2022.

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 27/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srª. JESSICA LUANA DE BRITO PIRES. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 01 de Setembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA**:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 27/2021 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 02 dias do mês de Setembro de 2022.

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços Nº 07/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para caminhões e equipamentos do Consórcio. A sessão de credenciamento, abertura e disputa de preços será no **dia 04/10/2022** às 8:30 horas, na sede do Consórcio, localizada na Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT. Obtenção do edital pelo site: www.nascentesdopantanal.org.br . Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 3251-1115.

THIAGO GERALDO MARQUES

Pregoeiro – Portaria 65/2021.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 29/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. ITALO JOSE RIBEIRO DE SOUZA. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 06 de Setembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA**:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 26/2021 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 07 dias do mês de Setembro de 2022.

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 30/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srª. MARIA DO CARMO PIRES SANTANA. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 19 de Setembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA**:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 25/2021 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 20 dias do mês de Setembro de 2022.

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 24/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. IZAQUE COSTA DE OLIVEIRA. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **um (01) ano, com vencimento para a data do dia 25 de Agosto de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA**:As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 24/2021 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 26 dias do mês de Agosto de 2022.

Presidente: **Gheysa Maria Bonfim Borgato**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE SELEÇÃO E POSSÍVEL CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRIVADAS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTE

DADOS GERAIS
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA para fins de seleção e possível CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas privadas, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, de forma eletrônica, mediante o atendimento das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS: 22/09/2022 a 06/10/2022, NO HORÁRIO DAS 09H ÀS 14H.
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Presidente da CPL: Monique de Paula Borges	E-mail: cides.licita@hotmail.com
Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 – ANEXO II - Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78.049-938.	
Membros de Apoio: Lorena Rodrigues dos Santos; Jean Franco de Almeida.	

Cuiabá, 21 de setembro de 2022.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – CIDES/VRC

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES/VRC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. º 07.950.742/0001-27, através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas em participar deste **CREDENCIAMENTO** nos termos da Lei nº. 8.666/1993, **que estará recebendo a partir de 22/09/2022, das 09h00min às 14h00min, no Setor de Protocolo, situado na sede Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 – ANEXO II - Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78.049-938**, envelope contendo a documentação para prestação de serviço, provedor de compras no âmbito do Consórcio.

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

a) **Anexo I -** Termo de Referência; b) **Anexo II –** Modelo de Solicitação de Credenciamento; c) **Anexo III –** Modelo deDeclarações; d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato de CREDENCIAMENTO. **1. DO OBJETO 1.1 CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas privadas, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, de forma eletrônica, mediante o atendimento das condições estipuladas neste Edital e seus anexos. **1.2 JUSTIFICATIVA**

Considerando novo Decreto Federal nº 10.024/2019, de 28 de outubro de 2019, além da nova lei de licitações Lei Federal n. 14.133/2021, e o dever de transparência, eficiência e economicidade das compras públicas, além de tornar obrigatório para todos os entes da federação, na aquisição de bens e serviços oriundos de recursos federais, o uso de um portal eletrônico de compras.

Considerando a necessidade de adequação à nova legislação com rapidez, segurança e maior vantagem econômica os processos licitatórios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

É imprescindível a utilização de um provedor de compras eletrônico, através do qual serão disponibilizadas as informações relativas aos editais, publicações e realizadas as disputas via web entre licitantes de qualquer parte do país, cuja possibilidade de personalização garantirá adequação as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. O Portal de Comprasdeverá promover a realização de certames na modalidade pregão eletrônico, oferecendo uma solução completa e segura via WEB, entre outros, com módulos de cadastro de fornecedores e materiais, relatórios gerencias de economicidade, consultas de leis e decretos referente à modalidade, recebimento de impugnação e pedidos de esclarecimentos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO 2.1 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO pessoas jurídicas privadas, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA que atendam às condições especificadas neste Edital e seus Anexos. **2.2 Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO:**

a) Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

d) Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

e) Estejam proibidas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital (Lei nº 12.529, de 30.11.2011, art. 38, inc. II);

f) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

g) Consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição.

h) Que tenham objeto social incompatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO.

3.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos de habilitação e proposta, necessários à participação dos interessados no presente CREDENCIAMENTO, deverão ser **entregues** no Setor de Protocolo, sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá localizado na sede Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3920 – ANEXO II - Cuiabá - Mato Grosso - CEP 78.049-938, em envelope lacrado contendo o número do processo/edital, o endereço e razão social da empresa proponente, observados os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital e seus Anexos.

3.1.1 O envelope de documentação para credenciamento deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

CIDES-VRC

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ENVELOPE DE DOCUMETAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

(Endereço/Telefone/fax):

3.2. A falta ou a incorreção de qualquer dados constante do item 4 poderá ser suprida ou corrigida pelo representante legal da proponente no ato de entrega ou durante o período previsto no Preâmbulo deste Edital e seus Anexos, para posterior credenciamento, quando for o caso.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4.1 Habilitação Jurídica 4.1.1 Cédula de Identidade do representante legal da proponente; 4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; 4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 4.1.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva. 4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; 4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista** 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias; 4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; 4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; 4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **4.3. Qualificação Econômico-Financeira** 4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a credenciada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento CREDENCIAMENTO; 4.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da credenciada ou de seu domicílio; 4.3.2.1. A certidão descrita no subitem 4.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da credenciada ou de seu domicílio (subitem 4.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos; 4.3.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a credenciada já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento CREDENCIAMENTO; 4.3.3. Caberá a credenciada obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio. **4.4. Documentos Complementares** 4.4.1. Declaração de comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, conforme mandamento contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, com proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital; 4.4.2. Apresentar solicitação de credenciamento preferencialmente em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, na forma do modelo previsto no Anexo II do Edital; 4.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. 4.5.1. No caso de autenticação por servidor da Administração, esta será realizada em dias úteis, no período de 09h às 14h. 4.6. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição. 4.6.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação. 4.7. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital. 4.8. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente que terá um prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não sejam supridas as irregularidades no prazo estipulado, o proponente será inabilitado. 4.9. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5. DA ABERTURA E APRECIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O recebimento do envelope contendo os documentos de habilitação será feito pela Pregoeira e equipe de apoio, em dia, local e horário pre-

vistos no Preâmbulo deste Edital. 5.2. A Comissão fará a análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e econômico-financeira, verificando se a empresa interessada tem condições de prestar os serviços a serem credenciados. **6. DOS RECURSOS** 6.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso < https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 109 da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada. 6.2. Os recursos são dirigidos ao Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada. 6.3. Os Recursos referentes à habilitação e à inabilitação terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais Recursos eficácia suspensiva. 6.4. Os Recursos eventualmente interpostos deverão ser entregues no setor de Protocolo nos dias de expediente, no horário das 09h às14h, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no Preâmbulo deste CREDENCIAMENTO. 6.5. No caso de pessoas jurídicas, os Recursos ou Requerimentos de Certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade de Credenciamento pelo Consórcio, a credenciada será convocado para assinar o Contrato DE CREDENCIAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento (art. 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da mesma Lei. 7.2. A credenciada sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados. 7.3. A ação ou omissão, total ou parcial, por servidor da fiscalização NÂO eximirá a credenciada da total responsabilidade pela má prestação dos serviços. 7.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela credenciada, sem qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. 7.5. A minuta de Contrato de CREDENCIAMENTO subordina-se à minuta constante do Anexo IV do Edital. 7.6. Havendo mais de um prestador com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo estabelecido para pela área demandante, a distribuição dar-se-á de forma equânime. 7.7. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá se reserva ao direito de encaminhar o usuário ao serviço, conforme a sua necessidade e conveniência, ficando reconhecida a inexistência de exclusividade da CREDENCIADA. 7.8. O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

8. DA ESTIMATIVA DE DESPESAS:

8.1. NÃO HAVERÁ CUSTOS PARA O CONSÓRCIO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1.Responsabilizar-se por todos os danos causados, direta e indiretamente, a terceiros ou à Administração; 9.2.Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação inicial; 9.3.Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato; 9.4.Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo, pelo CONTRATANTE; 9.5.Informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe a perda, total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos; 9.6.Apresentar relatórios mensais de atividades e sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato; 9.7.Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.8.Será de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto avençado, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

9.9.Garantir aos trabalhadores com vínculo empregatício todos os direitos trabalhistas que trata a legislação pertinente; 9.10.Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil, trabalhista e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a Secretaria de Administração; 9.11.Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços; 9.12.Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.13.Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

10.2.Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CREDENCIADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.3.Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução dos serviços pela CREDENCIADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CREDENCIADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.4.Notificar por escrito à CREDENCIADA qualquer irregularidade relacionada ao Contrato;

10.5.Exercer a regulação, o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;

10.6.Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;

11. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. SERVIÇOS GRATUITOS.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato DE CREDENCIAMENTO, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar a credenciada as seguintes sanções:

I – Advertência nos seguintes casos:

a. Não manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições iniciais de habilitação; b. Não manter a qualidade dos serviços e NÃO se sujeitar à fiscalização permanente do CONTRATANTE, durante toda a vigência do Contrato;

II – Multa, nos seguintes termos:

a. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido até o limite de 10% (dez por cento);

b. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido até o limite de 10% (dez por cento);

d. Pela recusa da CREDENCIADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e. Pela recusa injustificada da empresa escolhida em assinar o Contrato DE CREDENCIAMENTO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato DE CREDENCIAMENTO, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração** Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1.1 No caso do contratado ser advertido por três vezes pelo mesmo motivo, será facultado ao contratante aplicar a regra instituída no inciso III do subitem 12.1.

12.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a credenciada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

a. pelo descumprimento do prazo de execução do serviço; b. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

c. pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência.

12.3. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia de inscrição em dívida ativa do Município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. O CREDENCIADO sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, ficando designado que:

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, por servidor da fiscalização pela CONTRATANTE, NÃO eximirá a CREDENCIADA da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerente ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Contrato DE CREDENCIAMENTO, em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

14.2. Qualquer alteração do Contrato DE CREDENCIAMENTO somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

14.3. Sendo do interesse da CONTRATANTE, a CREDENCIADA será notificada para, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 4 deste Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

15. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. Constitui motivo de rescisão do presente Contrato DE CREDENCIAMENTO, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58, observados também os critérios contidos nos artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

15.2. O contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.

16.2. A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.

16.3. Qualquer dúvida deverá ser encaminhada, por escrito, entregue na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá no local e horários indicados no Preâmbulo deste Edital, pelo e-mail (cides.licita@hotmail.com).

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5. É facultada ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá ou autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas:

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

ANEXO I

Termo de Referência

DO PORTAL DE COMPRAS (WEB)

1. O Portal de Compras, com software em ambiente Web, deve executar todos os trâmites para realização de licitações eletrônicas (pregão eletrôni-

co e concorrência eletrônica) efetuados pela CONTRATANTE, possuindo módulos de:

2. Publicação do aviso de editais;

3. Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

4. Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação;

5. Cadastro de fornecedores;

7. Relatórios gerenciais;

8. Ser customizado, personalizado e permitir integração com sistemas afins da CONTRATANTE, bem como deve atender a todas as exigências legais sobre o assunto, em especial ao Decreto Federal nº. 10.024/19, e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como à Lei Federal n° 8.666/93 e a Lei Federal n. 14.133/2021.

DOS REQUISITOS DO SOFTWARE

REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:

1. A aplicação WEB deverá ser acessada através do navegador (via Browser) Internet Explorer ou Firefox, instalados em Servidor WEB na nuvem sob responsabilidade da CONTRATADA;

2. Ser desenvolvido no modelo de 03 (três) camadas;

3. Ser integrável aos sistemas utilizados pela CONTRATANTE;

4. Suportar base de dados MySQL.

5. Ser desenvolvido na linguagem de PHP;

6. Implementar regras de segurança, acesso e utilização;

7. Possuir autenticação de usuários de modo a permitir acesso somente a pessoas autorizadas;

8. Possuir críticas consistentes de acordo com a sua finalidade em todos os campos;

9. Possibilitar que as consultas sejam visualizadas em tela com possibilidade de impressão;

10. Permitir consultas, relatórios e pesquisas com ordenações necessárias à sua utilização operacional, estatísticas e gerencial, definidas pela CONTRATANTE;

11. Possuir o registro de todas as transações realizadas no sistema (log) para fins de auditoria;

12. Possuir criptografia e controle de acesso em todo o fluxo;

13. Ser multiusuário, acessado via web e compatível com as normas e padrões estabelecidos pela CONTRATANTE;

14. Importar e exportar dados através de XML pela CONTRATANTE.

REQUISITOS FUNCIONAIS

1. Possuir menu de ajuda visível ao usuário e sensível ao contexto, quando possível, com vistas a minimizar as dúvidas existentes à sua operacionalização;

2. Possuir fácil navegação, amigável, permitindo que os usuários cheguem à informação o mais rápido possível;

3. Permitir o estabelecimento de regras de negócio diferenciadas, de acordo com a natureza jurídica da contratante;

4. Ser parametrizável, permitindo a parametrização de prazos e valores para cada pregão eletrônico. Para efeito de contagem de prazos serão considerados os dias em que houver expediente no órgão conforme disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5. Atender às demandas crescentes no Portal de Compras Eletrônicas;

6. Utilizar tecnologia que permita o uso de escalabilidade nos servidores, ou seja, a aplicação deve ser escalável;

7. Ser customizado, permitindo que a apresentação de telas, formulários, mensagens, arquivos, relatórios e teclas de função sejam padronizados. Estes elementos seguirão o padrão gráfico definido pela CONTRATANTE, as definições de cores, distribuição de espaços e parâmetros de diagramação previamente estabelecidos;

8. Utilizar os elementos institucionais definidos pela CONTRATANTE (cores, logos e brasões) na sua composição visual;

9. Ser disponibilizado totalmente em português, facilitando a interação com usuários e permitindo melhor aproveitamento das vantagens oferecidas pela solução;

10. Disponibilizar no portal a legislação a ser seguida a fim de facilitar o acesso;

11. Disponibilizar no portal o nome do pregoeiro e da equipe de apoio responsável;

12. Permitir o cadastro prévio de Empresa e atualizações de dados cadastrais conforme legislação;

13. Registrar representantes legais para a entrega de proposta e a realização de lances;

14. Na fase de disputa, permitir ao pregoeiro excluir um lance a pedido do licitante;

15. Possibilitar a divulgação, consulta e pesquisa específica aos certames da Contratante durante todo o seu andamento, acompanhando-os desde sua instauração, com a possibilidade de geração de aviso através de mensagem eletrônica das atualizações dos instrumentos convocatórios já extraídos;

16. Extrair (download) dos editais e respectivos anexos. Permitindo que os interessados se identifiquem;

17. Permitir aos interessados o cadastramento de suas propostas com opção de realização de lances de oferta de bens e serviços a qual deverá conter o valor, a unidade de fornecimento ou unidade de serviço, a quantidade ofertada, a marca, quando for o caso, com relação a cada item cotado;

18. Garantir a inviolabilidade dos valores cotados;

19. Disponibilizar recurso de Fórum de discussão em tempo real (chat) com registro histórico, onde as Empresas podem dialogar com os agentes responsáveis pelos diversos certames, objetivando esclarecer dúvidas;

20. Possibilitar a classificação, reclassificação e desclassificação de propostas;

21. Controlar o encerramento de lances, aviso ao licitante e bloqueio de propostas;

22. Possibilitar o cancelamento e/ou alteração de proposta antes da abertura e após mediante apresentação de lances;

23. Gerar relatório de disputa, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de disputa, lances, ocorrências e chat, com o anonimato dos participantes;

24. Gerar ata eletrônica, que consiste no registro automático de todas as etapas do processo de compra, incluindo as informações do chat, alimentadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, incluindo também a decisão final do processo com a identificação dos participantes;

25. Controlar a retirada dos atos convocatórios e demais documentos anexados através de preenchimento de Termo de Retirada, mantendo o anonimato;

26. Registrar ocorrências e mudanças na situação do certame;

27. Permitir a consulta e relatórios sobre dados e históricos de participação sobre empresas;

28. Contemplar as hipóteses de interrupção, suspensão, cancelamento e retomada da negociação de acordo com as regras de negócio;

29. Controlar hora/período da publicação;

30. Possibilitar que os fornecedores tenham visibilidade de todos os processos licitatórios de todas as unidades de compras;

31. Emitir Relatórios gerenciais, entre outros;

32. Permitir exibir estatísticas dos processos de negócios ocorridos;

33. Permitir disponibilizar Consultas gerenciais individuais e integradas aos diversos certames;

34. Possibilitar acompanhamento dos preços licitados;

35. Emitir Relatório de Economicidade;

36. Respeitar fielmente a legislação correspondente Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, a Lei 12.794/200, a Lei 14.133/2021;

37. Permitir a entrada de pedido de impugnação de edital por parte dos licitantes;

38. Permitir a entrada de pedido de esclarecimento de edital por parte dos licitantes;

39. Disponibilizar na área pública, todos os pedidos de esclarecimentos e suas respectivas respostas;

40. Permitir ao licitante enviar em forma de Declaração através de campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;

41. Permitir ao licitante a indicação se a empresa é ME/EPP para fazer uso dos benefícios;

42. Receber eletronicamente as propostas dos licitantes habilitados às quais deverão ser gravadas em Banco de Dados até a data da abertura das propostas;

43. Permitir ao licitante retirar uma proposta, mediante justificativa, antes da hora de abertura e a apresentação de outra se assim o desejar;

44. Permitir ao licitante a consulta, a qualquer tempo do instrumento convocatório;

45. Apresentar a descrição resumida e a detalhada de cada um dos itens a ser licitado;

46. Bloqueia a visualização das propostas e também dos licitantes participantes, a fim de garantir o aspecto sigiloso que norteia o processo do Pregão;

47. Permitir que o pregoeiro, mediante autenticação, designe sua equipe de apoio e faça a abertura das propostas apresentadas pelos licitantes;

48. Permitir que o pregoeiro descarte as propostas consideradas inexequíveis;

49. Permitir que o pregoeiro abra a etapa de disputa de lances onde participarão apenas os licitantes que apresentaram propostas;

50. Permitir que os licitantes apresentem suas propostas decrescentes e sucessivas com relação ao menor preço apurado na abertura das propostas;

51. Sinalizar, em tempo real, quais os itens que o licitante logado esta vencendo;

52. Ocultar os nomes dos licitantes participantes, até a finalização da etapa de disputa;

53. Permitir que licitantes e pregoeiros interajam em tempo real através de Chat;

54. Permitir que o pregoeiro suspenda temporariamente a sessão pública;

55. Permitir que o pregoeiro abra um ou mais itens para a fase de disputa;

56. Deve permitir os tipos de disputa (ABERTO e ABERTO/FECHADO) regulamentados na legislação do Decreto 10.024/2019;

57. Permitir abertura de prazo para a intenção de interpor recurso;

58. Permitir que o(a) pregoeiro(a) proceda ao julgamento dos recursos apresentados;

59. Permitir que os licitantes consultem os julgamentos dos recursos interpostos;

60. Permitir o cancelamento de itens não suscetíveis de aproveitamento;

61. Divulgar o resultado para consulta pública;

62. Disponibilizar função de pesquisa à base de dados onde serão registradas todas as atas de Pregões Eletrônicos.

REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES PUBLICAÇÃO E EDITAIS:

1. Disponibilizar os editais e seus anexos mediante identificação;

2. Registrar os editais retirados, quantidade de downloads e identificação de quem retirou para contato caso haja alguma modificação.

REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES CADASTRO DE FORNECEDORES:

1. Permitir ao fornecedor se cadastrar e anexar documentação de credenciamento;

2. Posterior validação da documentação o fornecedor deverá receber e-mail com senha provisória;

3. Permitir ao fornecedor alterar sua senha e dados cadastrais.

REQUISITOS FUNCIONAIS – FUNCIONALIDADES CONTROLE DE ACESSO:

1. Administração de níveis de acesso;

2. Suportar a criação e administração de perfis, que possibilitarão visões diferenciadas do Portal, sendo os básicos: Administrador do Sistema (Gestores), Pregoeiro (Servidor Público designado para cadastrar e operar os pregões eletrônicos de cada Órgão), Equipe de Apoio (Comissões de Licitações dos Órgãos), Fornecedor;

3. Controlar os prazos de expiração de senha;

4. Permitir a manutenção do usuário: alteração de dados, alteração de senha e a ativação e inativação de usuários;

5. Possibilitar o acesso aos dados de forma individual, por grupo e por área de responsabilidade.

DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE – SAC

1. A empresa contratada deverá disponibilizar Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, garantindo canais de comunicação para críticas e sugestões sobre os serviços prestados, além de prestar orientação ao usuário (pregoeiro/fornecedor) sobre a utilização correta do portal de compras, fornecendo informações adicionais para garantir o aproveitamento máximo da Administração.

DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

1. A contratada deverá prestar manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva ao sistema durante o período de 12 (doze) meses após sua instalação. Essa manutenção deverá seguir os seguintes prazos máximos:

a) Se for erro de funcionalidade existente: 24 horas;

b) Se for pequenas adaptações de funcionalidades existentes: 3 dias úteis;

c) Novas funcionalidades ou médias/grandes adaptações de funcionalidades existentes, a ser analisado caso a caso e combinado entre as partes.

2. A contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários do sistema durante o período de 12 (doze) meses após sua instalação. O suporte deverá ser prestado em horário comercial (das 8:00 às 18:00) via telefone ou chat.

DO TREINAMENTO

1. A Contratada deverá ministrar treinamento “in loco”, ou seja, nas instalações da CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento integral nas seguintes áreas:

a) Usuários Finais (Grupo composto pelo: Pregoeiro, Equipe de Apoio e outros membros da CPL);

b) Treinamento no Ambiente Administrativo: cadastro de publicações, cadastro e realização de pregões, consultar e responder esclarecimentos, impugnações e recursos, consultar, liberar e alterar fornecedores;

c) Treinamento no Ambiente Fornecedor: cadastrar fornecedor, cadastrar e consultar propostas, participar de pregões. O treinamento no ambiente fornecedor visa capacitar todos os membros da CPL a prestar suporte aos fornecedores.

DA COBRANÇA DE PLANOS DE ASSINATURA AOS LICITANTES

1. Caberá à empresa detentora do software cobrar dos usuários os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos do Inciso III, do Art. 5º, da Lei 10.520/2002.

AMOSTRA DO SISTEMA

1. Poderá ser solicitada a empresa proponente a apresentação de seu sistema em um prazo de até 5 dias úteis

Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

ANEXO II

Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Identificação da Proponente

CNPJ: Endereço:

Cidade/UF: E-mail:

Telefone:

Representante Legal:

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua

_____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º_____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Credenciamento nos termos do Edital 001/2022, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, de forma eletrônica, mediante o atendimento das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

Cuiabá,_____de _____ de 2022

ANEXO III

Modelo de Declarações

1.1. A Empresa_____ CNPJ _____ declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo com a prestação de serviços de empresa especializada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, de forma eletrônica, mediante o atendimento das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

E ainda que para fins de participação neste Processo de Credenciamento, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal do proponente.)

OBS: em caso afirmativo assinalar

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO

Nº_____/2022.

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, E A EMPRESA XXXXXX.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede administrativa na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-840, Cuiabá – MT, neste ato, representado pelo Senhor Secretário Executivo do CIDES VRC Sr. **ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO**, no uso da competência conferida pela Portaria nº 002/2022, de 23 de agosto de 2022, assim como deliberado em Ata de Assembleia Geral, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa: **XXXXXXXXXX,** sediada à XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxx, representada neste ato pelo Sr.(a). XXXXXXXX, portador da carteira de Identidade nº XXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX, no final subscrito doravante designada **CREDENCIADA,** celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – CIDES/VRC na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁSULA PRIMEIRA – OBJETO

I - Constitui objeto da presente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade Pregão, de forma eletrônica, mediante o atendimento das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

I - A CREDENCIADA,responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

II – A implantação total do sistema deverá ser realizado em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato, devendo:

a) Executar os serviços do objeto do credenciamento, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou norma exigida;

b) Atender todos os requisitos técnicos mínimos exigidos no Termo de Referência e pelas normas vigentes.

c) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO** I -Durante o período de vigência do presente instrumento, o CREDENCIADO será responsável pelos custos e despesas relativos à implantação, manutenção, suporte, treinamento e integração que se fizerem necessários ao devido funcionamento do sistema. II - O CREDENCIADO se obriga a guardar sigilo sobre os dados re-

gistrados no sistema, relativos aos servidores do CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA** I -O CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou dar em subcontratação, no todo ou em parte, o sistema objeto do presente instrumento. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - São obrigações do CONTRATANTE:

1. Fornecer todas as informações e autorizações necessárias à devida implantação do sistema. 2. Utilizar o sistema em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes; 3. Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do Sistema, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorra necessidades de alterações no mesmo; 4. Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

I - São obrigações do CREDENCIADO:

1. Garantir a disponibilidade do sistema; 2. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados que armazenar. Garantir igualmente a impossibilidade de uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato; 3. Disponibilizar versões atualizadas do sistema, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o CONTRATANTE; 4. Manter o CONTRATANTE informado de qualquer alteração de rotinas do sistema; 5. Manter o CONTRATANTE informado de eventuais problemas no sítio da Internet que possam causar interrupção do uso do sistema; 6. Informar ao CONTRATANTE, com antecedência, eventual manutenção no sistema ou no sítio da Internet onde está hospedado; 7. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo CONTRATANTE; 8. Fornecer suporte técnico ao CONTRATANTE na utilização do sistema em horário comercial, nos dias úteis das 08:00 às 18:00 horas, horário de Brasília. 9. Manter uma infraestrutura adequada para garantir a segurança e integridade dos dados disponibilizados ao sistema; 10. Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema visando a atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo CONTRATANTE; 11. Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas no sistema ou nos equipamentos providos pela contratante, tão logo seja descoberta; 12. Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, visando a não gerar atrasos nos processos de pregão eletrônico; 13. Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas pelo sistema ; 14. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos pregões eletrônicos, bem como manter o CONTRATANTE permanentemente informado; 15. Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao CONTRATANTE, retendo-os durante toda a relação contratual; 16. Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental; 17. Entregar ao CONTRATANTE cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação; 18. Garantir acesso de servidores indicados pela COMODATÁRIA, a qualquer tempo, ao sistema para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do CONTRATANTE; 19. Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas; 20. Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema; 21. Cobrar única e exclusivamente dos usuários fornecedores o valor da assinatura de acesso ao PORTAL DE COMPRAS, a título de pagamento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme previsto no inciso III, do Art. 5º, da Lei nº 10.520/2002. 22. Antes do início da operação do sistema; a. Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo CONTRATANTE, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema; b. Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas bem como de seus logs; c. Detalhar, em parceria com o CONTRATANTE, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos; 23. Ao final do presente credenciamento: a. Entregar ao CONTRATANTE todas as informações a ele relativas mantidas no sistema, de forma que seja possível recuperar as informações dos pregões eletrônicos já realizados; b. Entregar ao CONTRATANTE todos os registros de logs de transações ocorridos durante a vigência deste instrumento contratual; c. Remover todos os dados do CONTRATANTE de seu sistema, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO I - É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento pelo CONTRATANTE de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação. II - O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA I - O presente comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o CONTRATANTE e o CREDENCIADO. CLÁUSULA NOVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO I - Durante a vigência deste comodato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Permanente de Licitação unidade gestora do sistema.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas:

As partes elegem o Foro de Cuiabá/MT paradirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Instrumento Contratual.

Cuiabá/MT,..... de ..... de 2022.

_____

ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO

Secretário Executivo

CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADA

Testemunhas:

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 Processo Adm: Nº 14/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMEN-

TO DE GENEROS ALIMENTICIOS, UTENSILIOS DE COPA E COZINHA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$29.785,00 (vinte e nove mil e setecentos e oitenta e cinco reais): **SHIGEMOTO & CIA LTDA** (28787127000111) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 21, 25, 28, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 51, 52, 55, 57, 58, 59 e 61 no valor total de R$18.550,99 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos). **NONATO DA SILVA E CIA LTDA** (11753137000133) com os lotes: 2, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 31, 32, 46, 50, 53, 54, 56, 62, 63 e 64 no valor total de R$11.234,01 (onze mil e duzentos e trinta e quatro reais e um centavo).

Itens desertos: 17, 18, 29, 44, 45, 48, 49, 60, 65, 66, 67, 68 e 69

Itens fracassados: 6, 7, 15, 24, 34, 42 e 47

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 21 de setembro de 2022

LUCAS PONCIANO DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

55° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

55° AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

INSCRIÇÃO N° 0055/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa, **CLINICA PA DE TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.855.582/0001-38**, fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 008/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 007/2022** para os serviços médicos, no segmento de **EMISSÃO E INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de Setembro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N° 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2022			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	13/2022	Data de abertura:	24/08/2022
Data adjudicação:	20/09/2022	Data homologação:	20/09/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	À PRAZO

Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim

Objeto da licitação:	
	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	R$ 41.726,00
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA	14.173.803/0001-52	R$ 18.755,70
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0002-00	R$ 64.577,40
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA	08.676.370/0001-55	R$ 85.560,00
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31	R$ 16.730,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	R$ 30.254,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R$ 3.030,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 14.400,00
MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA -	14.234.142/0001-28	R$ 495.965,00
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 45.130,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R$ 3.021,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E	06.065.614/0001-38	R$ 169.500,00
Total:		R$ 988.649,10

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5930	CABERGOLINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 7,0800	R$ 3.540,00
6900	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO	AMPOLA2MLT	5000,0000	R$ 3,1700	R$ 15.850,00
	PARENTERAL.				
6938	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	1000,0000	R$ 2,6500	R$ 2.650,00
6990	ERITROMICINA, ESTOLATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR60MILILT	200,0000	R$ 10,8300	R$ 2.166,00

7012	GENTAMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 80 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA2MLT	6000,0000	R$ 1,6800	R$ 10.080,00
7016	GLICERINA - SOLU??O DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICA??O, VALIDADE, FORMULA E PROCED?NCIA.	FR 500 ML	500,0000	R$ 14,8800	R$ 7.440,00
Valor Total: R$ 41.726,00					

COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5935	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR120MLT	300,0000	R$ 15,3400	R$ 4.602,00
5945	LEVONORGESTREL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	100,0000	R$ 3,8800	R$ 388,00
5954	RACECADOTRILA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA SACHE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	SACHE	1000,0000	R$ 5,4800	R$ 5.480,00
6178	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,3700	R$ 185,00
7015	GLICERINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 950 MG, FORMA FARMACÊUTICA SUPOSITÓRIO INFANTIL (1,75 G), VIA DE ADMINISTRAÇÃO RETAL	SPOST	200,0000	R$ 10,0000	R$ 2.000,00
7034	HIDROXIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FR120MLT	50,0000	R$ 14,0900	R$ 704,50
7089	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 2,6600	R$ 1.330,00
7094	PIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	3000,0000	R$ 1,2200	R$ 3.660,00
7819	TIMOLOL, MALEATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0.25%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS 5ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA	FR5MILILT	60,0000	R$ 6,7700	R$ 406,20
Valor Total: R$ 18.755,70					

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
2643	LIDOCAINA, CLORIDRATO + PRILOCAINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/G + 25 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO DERMATOLOGICA.	BNG5GR	200,0000	R$ 40,4900	R$ 8.098,00
5214	BISOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE	CPRRVST	1000,0000	R$ 1,5000	R$ 1.500,00
	ADMINISTRAÇÃO ORAL				
5249	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 80 MG/ML + 16 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA5MLT	1000,0000	R$ 6,8500	R$ 6.850,00
5927	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4000UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUB CUTÂNEA	FR-AMPOLA	1000,0000	R$ 27,3400	R$ 27.340,00
5934	DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1 U/G + 666 U/G + 10 MG/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA POMADA DERMATOLÓGICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA MINIMO 30G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	BNG10GR	60,0000	R$ 37,9900	R$ 2.279,40
6939	CLARITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR-AMPOLA	500,0000	R$ 37,0200	R$ 18.510,00
Valor Total: R$ 64.577,40					

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
7020	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO BOLSA 500ML (SISTEMA FECHADO), VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	BLSFR500ML	6000,0000	R$ 14,2600	R$ 85.560,00
Valor Total: R$ 85.560,00					

DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
5237	HALOPERIDOL DECANOATO - ONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70,52MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA INTRAMUSCULAR	AMPOLA1MLT	100,0000	R$ 10,6400	R$ 1.064,00
6873	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA2MLT	600,0000	R$ 12,4600	R$ 7.476,00
7061	MORFINA, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, PERIDURAL OU INTRATECAL	AMPOLA1MLT	3000,0000	R$ 2,7300	R$ 8.190,00
Valor Total: R$ 16.730,00					

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total

5943	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMPRIMIDO	800,0000	R$ 5,3800	R$ 4.304,00
5959	SULFATO DE BARIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1G/ML, FORMA FARMACÊUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE 150G, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	POTE150GR	1000,0000	R$ 23,4600	R$ 23.460,00
6398	ROSUVASTATINA CALCICA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 4,9800	R$ 2.490,00
	REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL				
Valor Total: R$ 30.254,00					

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6866	ADENOSINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA2MLT	250,0000	R$ 12,1200	R$ 3.030,00
Valor Total: R$ 3.030,00					

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6969	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA3MLT	8000,0000	R$ 1,8000	R$ 14.400,00
Valor Total: R$ 14.400,00					

MD COMERCIO E EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
3132	ALTEPLASE- CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FR50MLT	150,0000	R$ 3.179,9000	R$ 476.985,00
6172	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA1MLT	1000,0000	R$ 4,4000	R$ 4.400,00
6864	ACIDO URSODESOXICOLICO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	200,0000	R$ 2,2000	R$ 440,00
6937	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMP10MLT	1000,0000	R$ 14,0000	R$ 14.000,00
6941	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,2800	R$ 140,00
Valor Total: R$ 495.965,00					

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6184	NITROGLICERINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	AMP10MLT	500,0000	R$ 44,6200	R$ 22.310,00
6185	PANCURONIO, BROMETO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA2MLT	1000,0000	R$ 22,8200	R$ 22.820,00
Valor Total: R$ 45.130,00					

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6193	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	COMPRIMIDO	500,0000	R$ 0,6300	R$ 315,00
7098	PROGESTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	600,0000	R$ 3,5800	R$ 2.148,00
7108	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR5MILILT	200,0000	R$ 2,7900	R$ 558,00
Valor Total: R$ 3.021,00					

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTACAO E - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6870	ALBUMINA HUMANA A 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA DE 50 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA	FR50MLT	1000,0000	R$ 138,0000	R$ 138.000,00
7085	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA2MLT	10000,0000	R$ 3,1500	R$ 31.500,00
Valor Total: R$ 169.500,00					

PEIXOTO DE AZEVEDO, 20 de setembro de 2022

PASCOAL ALBERTON
CPF: 502.469.339-68
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 033/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração nos itens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão eletrônico para Registro de Preço nº. 033/2022.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de materiais de comunicação visual para as secretarias demandantes do Município de Água Boa-MT, conforme especificações no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DATA: 07/10/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 21 de setembro de 2022.

Lilian Bitencourt Pregoeira

AVISO DE RESULTADO 012/2022.

PROCESSO Nº. 136/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia nas atividades de elaboração de projetos executivo de edificações, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de rede elétrica, rede de esgoto e rede de água, projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem spt, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Água Boa de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

Empresa ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA: **INABILITADA**

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 21 de setembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RESULTADO 011/2022.

PROCESSO Nº. 136/2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 003/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação acima referenciada que tem por objeto: Credenciamento de empresas especializadas para a Contratação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia nas atividades de elaboração de projetos executivo de edificações, projeto de infraestrutura (pavimentação e restauração), projeto de rede elétrica, rede de esgoto e rede de água, projeto de parques, praças e quadras, laudo de sondagem spt, projeto de obras de artes especiais, projeto de paisagismo e urbanismo, projeto de terraplenagem, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, no âmbito do Município de Água Boa de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que o integram e complementam, conforme segue:

EMPRESA: L.F.PEREIRA ENGENHARIA	
PROFISSIONAL	**LUIZ FERNANDO**

GRUPO	DESCRIÇÃO	HABILITADO	JUSTIFICATIVA
1	**PROJETOS PARA EDIFÍCIOS EDUCACIONAIS**		
7	**PROJETO DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO**		
	ESTUDOS HIDROLÓGICOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	NÃO	*
	ESTUDOS DO TRAÇADO PARA PAVIMENTAÇÃO	NÃO	*
	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	NÃO	*
	ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	NÃO	*
	ESTUDOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	NÃO	*
	PROJETO GEOMÉTRICO PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	NÃO	*
	PROJETO TERRAPLENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	NÃO	*
	PROJETO DRENAGEM PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	NÃO	*
	PROJETO PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	SIM	
	PROJETO DE INTERSEÇÕES E ACESSOS PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	NÃO	*
	PROJETO DE SINALIZAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	NÃO	*
	PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	SIM	
	PROJETO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	NÃO	*
	PROJETO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	SIM	
	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CALCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COTAÇÕES DE PREÇOS) PARA PAVIMENTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO	SIM	

Abre-se o prazo conforme Art. 109, a) da Lei 8.666/93.

Água Boa, 21 de setembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto.	Aquisição de Imóvel Rural para utilidade pública.
Fornecedor.	**CASSIANO CARLOS MARMET** **CNPJ/CPF**: 905.701.621-49
Valor Global.	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Prazo do Contrato	Conforme estipulado
Fundamento Legal.	Art. 24, Inciso X da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa.	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 059/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 059/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 21 de setembro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 035/2022.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: Futura e Eventuais aquisições de materiais, equipamentos permanentes e locação de equipamento para a realização do "Natal Fé e Magia" de 2022, da Prefeitura de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 05/10/2022.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 21 de setembro de 2022.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.945, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA A APLICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA PRESENCIAL, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM RAZÃO DO VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REJANE SCHNEIDER GARCIA, Prefeita em exercício do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública, Direta e Indireta do Município;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO finalmente o teor do art. 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - É facultada à Administração Pública Municipal de Água Boa – MT, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar e ou adquirir diretamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, na sua forma presencial, ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, desde que a opção escolhida seja indicada expressamente no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas leis.

Art. 2º - As aquisições e ou contratações diretas a que se refere o artigo anterior serão processadas em razão do seu valor e deverão embasar-se no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua forma presencial, desde que sejam custeadas com recursos financeiros do município e ou do Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os valores para a dispensa de licitação de que trata o art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto da União nº 10.922/2021.

§ 2º - Os valores referidos no parágrafo anterior são destinados às despesas anuais, **devendo ser** levado em consideração tudo que for gasto em uma unidade gestora no mesmo exercício financeiro, ou seja, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro, com objetos de mesma natureza e pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

§ 3º - As dispensas de licitação realizadas com base neste Decreto serão **preferencialmente** precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial, **pelo prazo mínimo de três dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – promover todas as medidas necessárias para viabilizar os meios indispensáveis à realização das contratações e ou aquisições diretas por Dispensa de Licitação em Razão do Valor de acordo com as regras da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – expedir, com o apoio da Procuradoria do Município, normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua forma presencial, incluindo a disponibilização de documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que visem a tornar os processos de contratação direta de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos.

Art. 4º - A área de licitação e compras indicará expressamente a Lei nº 14.133/2021 nos editais, nas solicitações de aquisição e ou de contratação por dispensa de licitação, no aviso de intenção da dispensa e ou no instrumento de contratação, que deverá ser seguida exclusivamente, vedada mesclar esta norma com qualquer outro dispositivo legal, nos termos do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º - Competirá à Procuradoria do Município uniformizar o entendimento jurídico quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 na sua forma presencial e, por meio das suas representações nos órgãos da Administração Direta e Indireta, orientar sobre a sua utilização.

Art. 6º - Fica mantido o Decreto Municipal nº 3.840/2022, que trata da dispensa eletronica de licitação, para todos os seus fins e efeitos, especialmente quando se tratar de recursos financeiros advindos da União.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2022**.**

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 21 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa especializada em tratamento equoterapia/hipnoterapia para atender a secretaria de saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	BRAGA DE ARAUJO RANCHO CNPJ: 38.903.188/0001-50.
Vigência	36 meses.
Valor Global	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Fundamento Legal	Art. 25, Inciso I, da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 012/2022.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 012/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, 21 de setembro de 2022.

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Prefeita Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO: Nº 059/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Termo de convênio de cooperação técnica e financeira tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, **da 03/12 (Terceira) Parcela** da transferência de recursos financeiros **ESTADUAIS** recebidos, e que tem como finalidade a prorrogação do cofinanciamento Estadual Temporário e Emergencial para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de Atenção Hospitalar como forma de promover formas articuladas de planejamento e execução de ações de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos municípios participantes do CISMA, priorizando as metas e ações pactuadas no termo de compromisso e metas em 2021, aprovado pela resolução CIB/MT Nº 055 de 20 de Maio de 2022 e repasse autorizado através da Portaria Nº 626/2022/GBSES, publicada em 06/09/2022.

RECURSOS: R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), e serão repassados ao Conveniado em 01 (uma) parcela, de acordo com a sistemática dos recursos financeiros repassados ao Município, através do Governo Estadual, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Resolução CIB/MT nº CIB/MT Nº 055 de 20 de Maio de 2022.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores ***Theodoro Carlos Magalhães Pinto,*** servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1, **como Fiscal** e tendo como ***substituto, a Srª. Malida Garbo,*** servidora de cago de livre nomeação e exoneração,registrado sob matrícula nº 7810.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de Dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa MT, 16 de Setembro de 2022.

Rejane Schneider Garcia

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO E BICICLETAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, PELO PERÍODO DE 01 ANO". Vencedor: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA com valor total de R$ 88.042,00;

Alto Boa Vista, 21 de Setembro de 2022.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 074/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 173/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I - Considerando que o Planejamento Estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência; e.

II - Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no Plano Estratégico Municipal.

Art. 2º O Comitê de Gestão Estratégica terá as seguintes competências:

I - Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II - Apreciar e informar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III - Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis pelas metas;

IV - Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente junto à sociedade, retrospectiva das realizações, por meio de vídeo, relatório informativo e outros. Disponibilizados no *site* da prefeitura;

V - Criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI - Exigir, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado; e

VII - Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento Estratégico Municipal.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente de forma remota ou presencial, a partir do mês de Setembro de 2022, para apreciar e decidir sobre as Não Conformidades dos indicadores e as respectivas metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, na forma do **Anexo I**.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê, os servidores públicos descritos no **Anexo II**, que terão como responsabilidades as competências descritas no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Designar como usuários no Sistema de Gerenciamento do Plano Estratégico (Sistema GPE), descritos no art. 4º conforme **Anexo II**.

Art. 6º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pela Prefeitura Municipal, e/ou coordenadora do Comitê de

Gestão Estratégica de Alto Taquari, nas datas constantes do cronograma previsto no **Anexo I**.

Art. 7º É de responsabilidade de cada Secretário elaborar e ter em suas respectivas secretarias:

I - Pasta contendo as informações que geraram os dados;

II - Quando as metas não forem alcançadas, elaborar Relatório de Não Conformidades e apresentá-los nas reuniões, no prazo previsto para cumprimento das mesmas;

III - Fazer com que todos os funcionários das respectivas secretarias conheçam o que é o Planejamento Estratégico Municipal, realizando reuniões para informar as metas e ações do planejamento, com o objetivo de engajamento de todos.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES PARA 2022

1. Cronograma de reuniões mensais, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, análise da progressão:

Mês	Dia	Horário	Local
Setembro	15 a 30 de setembro de 2022	Cronograma a ser definido pela coordenação	Cronograma específico para definir ações.
Outubro	31/10/2022 - segunda-feira	15h00min	Sala de reuniões/ online
Novembro	30/11/2022 - quarta-feira	15h00min	Sala de reuniões/ online
Dezembro	A definir posteriormente	***	Sala de reuniões/ online

*As reuniões serão realizadas no último dia útil do mês.

*As reuniões poderão ser de forma online como também presenciais, as quais serão informadas no grupo criado através do *whatssap.*

ANEXO I

MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CARGO NO COMITÊ	NOME DO SERVIDOR	CARGO
PRESIDENTE	MARILDA GAROFOLO SPERANDIO	PREFEITA
VICE-PRESIDENTE	LEANDRO ALVES ALMEIDA	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
COORDENADOR GPE	JOSIELI FROES BRIANCINI DA SILVA	CONTROLADORA INTERNA
MEMBRO	VANESSA CRISTINA VIEIRA	SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MEMBRO	BEATRIZ CORREA SARAN BUONO	DIRETOR DO DEPART DE PROMOCAO E ASS
MEMBRO	MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA	SECRETÁRIA DE SAÚDE
MEMBRO	IVONETE DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO DA ATENÇÃO BÁSICA
MEMBRO	JULIANA BELLODI	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MEMBRO	ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MEMBRO	VOLMIR PEDRO EBLING	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO E TRANSPORTES
MEMBRO	VIRGINIA DOURADO REIS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MEMBRO	HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES	SECRETÁRIO DE ENGENHARIA, OBRAS E PLANEJAMENTO
MEMBRO	MONALIZA BRUNETTO BROCANELI	DIRETOR DO DEPT. DE ACOMP. DE PROCES
MEMBRO	EDISLEI MARTINS DE AMORIM	SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
MEMBRO	ROMISSON DA SILVA CARVALHO	DIRETOR DEPARTAMENTO LAZER
MEMBRO	KLEBER WELINGTON DE SOUZA GOMES	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MEMBRO	JEFERSON MATHEUS ALVES BRANN	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MEMBRO	RENATA FERMINO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS
MEMBRO	IRNO BUOSI MARTINS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MEMBRO	ANTÔNIO DONIZETE GARCIA	SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
MEMBRO	ANA CECILIA VARGAS	TECNICO ADMINISTRATIVO
MEMBRO	BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA	CONTADOR
MEMBRO	THIAGO AGRÍCIO LIZALDO FAGUNDES	PROCURADOR JURÍDICO
MEMBRO	DANILO LOPES BORGES	SUPERINTENDENTE DE FISCALIZACAO E TR
MEMBRO	SANDRA SOUZA ELIZECHE	COORDENADOR DO DEP. RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 177/2022

DECRETO N.º 177/2022

"Dispõe sobre exoneração de **Diretor do Departamento de Licitação** e nomeação de **Coordenador do Departamento de Compras**, dá outras providências. "

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Licitação**, código CC- 8.200, a**Senhora Thais Regina Bender de Souza,** CPF/MF – 065.479.399-95, nomeada através do Decreto nº 065/2021, de 18 de janeiro de 2021.

Artigo 2º.- Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Coordenadora do Departamento de Compras,** aSenhora **Thais Regina Bender de Souza**, CPF/MF – 065.479.399-95, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4 º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 21 de setembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 482/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº. 728/2022/GP e Termo de Adesão ao GPE;

RESOLVE:

DESIGNAR, a sra JOSIELI FROES BRIANCINI DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 2019763-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 038.901.361-76, ocupante do cargo de **Controladora Interna,** para responder como **Coordenadora do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico-GPE** do Município de Alto Taquari – MT.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari, aos 12 dias de setembro de 2.022.

Registre-se e Publique-se.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº031/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022,** cujo certame se deu início às 08h58min, do dia 21/09/2022, sagrou-se vencedor os preponentes: **J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO – CNPJ: 14.437.315/0001-05** com o valor total de **R$ 122.569,39**(Cento e vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)**; TRIVELATO & MAGRI LTDA – CNPJ: 11.285.151/0001-50** com o valor total de **R$ 25.541,50**(Vinte cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**; CARLA GUTIERREZ PINHEIRO – CNPJ: 32.851.019/0001-38** com o valor total de **R$ 27.696,75**(Vinte sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**.** Os itens **5 - 7 - 8 - 9 – 12 - 10 - 17 - 19 - 20 - 22 - 23 - 27 - 29 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 – 38 - 39 - 40 - 43 - 46 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 – 57 - 58 - 61 - 62 – 63** ficaram **FRACASSADOS.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 21 de Setembro de 2022.

Alto Taquari – MT, 21 de Setembro de 2022.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

Fábio Germano, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 216/2022, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as provas e consequentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022.

Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, 22 de Setembro de 2022.

Fábio Germano

Presidente Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 21 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
REFLORESTA REFLORESTADORA LTDA	00.201.949/0001-50	9773 /00057/2022
REFLORESTA REFLORESTADORA LTDA	00.201.949/0001-50	9773 /00058/2022

Titular do Orgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JAKSON BIESDORF Matrícula: 00001916Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

21/09/2022

Data de desafixação:

06/10/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PREMILIMAR DAS PROVAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	014	MARIA EDUARDA OLIVEIRA ARAUJO	7,5
02	062	EDGAR DUSANOSKI JUNIOR	7,0
03	176	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	6,5
04	043	MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA	6,0
05	086	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS	5,5
06	047	MANUELA DE SOUSA SILVA	5,5
07	148	DANYELLA ARAUJO DE OLIVEIRA	5,5
08	071	PAMELA VITORIA DA SILVA	5,5
09	059	KHAUARA BARBOSA DA SILVA	5,0
10	118	MICHELE MARIA DA SILVA SMANIOTTO DO NASCIMENTO	5,0
11	145	IZABELA APARECIDA SPERANDIO SOUTO	5,0
12	060	FABIANE APARECIDA SOARES CREMONEZZI	4,0
13	121	MARIA EDUARDA DE SOUSA SOCIO	4,0
14	041	DEBORA ROCHA MARTINS	4,0
15	026	ISLANE LIMA DOS SANTOS	3,5
16	001	ALINE BAPTISTA PRADO	3,5
17	070	MARIA IZABEL DA SILVA	3,5
18	095	NABILA TAISA DE MIRANDA SCHWINGEL	3,5
19	044	DAVI ROCHA MARTINS	3,5
20	081	RONIELDO LIMA DE SOUZA	3,5

21	054	ADRIANA RAYRA LIMA NAVA	3,0
22	048	MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA	3,0
23	011	NUBIA SILVA RODRIGUES	3,0
24	156	CAMILE SILVA PEREIRA	2,5
25	129	WASHINGTON BRUNO DA SILVA NOVAIS	2,5
26	119	ANGELICA CRISTINA FRANQUIS	2,0
27	108	PEDRO HENRIQUE CAMPOS COSTA	1,0
28	017	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO	AUSENTE
29	076	DANIELI MAZARO DE JESUS	AUSENTE
30	147	EDER DE SOUZA DA LUZ	AUSENTE
31	010	JAILSON BARBOSA DOS SANTOS	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	107	DARLENE GLORIA HOHMANN	9,5
02	154	BRUNO DOS SANTOS BOCARDE	9,0
03	127	MIRIA APARECIDA PEREIRA DO CARMO	8,0
04	039	LIZANGELA GOMES GUIDARINI	8,0
05	020	VANESSA PEREIRA DA SILVA	7,5
06	038	ZENILDA VIEIRA DOS SANTOS	7,5
07	094	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS	7,5
08	134	IARA SOARES DA ROCHA	7,0
09	120	CILENE MORAES OLIVEIRA	6,5
10	136	GLEICIANE TEIXEIRA MACHADO	6,5
11	179	BRUNA TABOZA DA COSTA	5,0
12	037	JANAIANE COLODEL	5,0
13	006	AUREA KELEN MANTHAI BACELAR	AUSENTE
14	007	BRUNA SAMARA SIQUEIRA CARDOSO	AUSENTE
15	049	DANIELE ALVES PENA	AUSENTE
16	144	JOELMA FABONATTO DA SILVA	AUSENTE
17	002	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	AUSENTE
18	024	MAIARA LARISSA SANTIAGO SOUZA	AUSENTE
19	031	NAYRA RÚBIA BARBOSA CLAUDINO	AUSENTE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	092	ANTONIA DE JESUS	4,0
02	073	EDNALVA LOPES DE SOUZA	2,5

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	029	ELIZATH PINHEIRO DOS SANTOS	7,5
02	035	ELIDA GONÇALVES	6,5
03	169	ALINE GERMANO	6,0
04	160	GISLAINE SIQUEIRA GOMES	6,0
05	069	ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	5,5
06	013	KEILA FREITAS VIEIRA	4,0
07	036	SUELI SOUSA DOS SANTOS DA SILVA	2,5
08	111	ELIZABETE SOUSA OLIVEIRA	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR CONTÁBIL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	008	AMANDA BORGES FERNANDES	6,0
02	114	MIKELE TEIXEIRA MENDES	5,5
03	100	JOSIANE DA SILVA	3,0
04	146	ROBERTA ELISA JORGE	3,0
05	165	KESLIN MATIAS ANDRADE	2,5
06	163	SANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2,0
07	166	GRACIELE DE ASSIS SILVA SANTOS	2,0
08	057	PATRICIA COELHO DE MIRANDA	2,0
09	051	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA	2,0
10	065	KAROLLINA FREITAS	1,5
11	117	SUZANA TAVARES SACOMAN	AUSENTE

CARGO: COZINHEIRO (A)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	171	EDIVANIA DA SILVA MOREIRA CARVALHO	9,0
02	005	MONICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA	5,0

CARGO: ENFERMEIRO (A)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA

01	089	JOSLAINE AUGUSTINHO DOS SANTOS	6,0
02	074	SIMONI DE SOUZA CARVALHO	3,5
03	075	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA	AUSENTE

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	115	EVEL JONAS COSTA	3,5
02	174	NAGILA BRANDAO DE CASTRO	2,5
03	068	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS	1,0
04	018	VALDIR CURVINA PINTO	AUSENTE

CARGO: MECÂNICO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
*	*	NÃO HOUVE INSCRITOS	*

CARGO: MOTORISTA (ASSISTENCIA SOCIAL)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	PRÁTICA
01	091	RAFAEL PEREIRA D'AVILA	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	PRÁTICA
01	153	LINDOMAR JOSE TEIXEIRA	6,0	AP.
02	112	JOSE AGUINALDO LOPES PEREIRA	5,5	AP.
03	139	PAULO AGUIAR DEMETRIO	5,0	AP.
04	021	OSMAIR CORREIA VILAR	4,0	AP.
05	040	IGOR DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: MOTORISTA (INFRAESTRUTURA)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	PRÁTICA
01	106	ANTONIO MARCOS ALVES DE LIMA	7,0	AP.
02	098	GILMAR PAULINO DE SOUZA	6,0	AP.
03	082	JOSE MARCIO MARTINEZ	5,5	AP.
04	124	NILTON CESAR DOS SANTOS	5,5	AP.
05	138	JONATAS BATISTA DO NASCIMENTO	5,0	AP.
06	067	ANTONIO FERNANDES ANDRADE	5,0	REP.
07	130	ELIOMAR COUTO DO PRADO	5,0	AUSENTE
08	045	IRAIS FREIRE DE BRITO	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	PRÁTICA
01	109	ANDRE LUCAS CAMPOS COSTA	7,0	REP.
02	152	FELIPE SOUZA DA SILVA	7,0	AP.
03	056	RAMILSON DE JESUS SILVA	6,0	AP.
04	052	IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO	6,0	AP.
05	101	ANTONIO JOSÉ ALMEIDA FURTADO	6,0	AP.
06	135	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	6,0	AUSENTE
07	088	MATEUS DE SENA DE ARAUJO	5,5	REP.
08	113	ADEMILSON CARDOSO DA SILVA	4,5	REP.
09	141	JOSE ROBERTO NOVAES	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	PRÁTICA
01	055	HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	7,5	AP.
02	128	MARCOS OLIVEIRA	7,0	AP.
03	053	VANDERLEI GERALDO COENCA JUNIOR	6,5	AP.
04	063	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	6,0	REP.
05	167	EVERTON FERNANDES DA SILVA	6,0	AP.
06	079	ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANCA	5,0	AP.
07	077	PABLO DANIEL CASTRO DE OLIVEIRA	2,5	AP.

CARGO: PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR (CADASTRO RESERVA)

ORDEM	Nº INS.	NOME	P.OBJETIVA	TÍTULOS
01	123	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES	5,0	08
02	028	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	4,0	02
03	131	DANIELA GONÇALVES	3,5	03
04	084	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES	3,5	04
05	116	ALINE DOS SANTOS	3,0	05
06	085	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	3,0	04
07	178	ADRIANA GONÇALVES	3,0	03

08	177	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	3,0	04
09	027	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	3,0	14
10	015	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	2,5	03
11	126	DEISE ZAPELINI CAVANHA	2,5	01
12	170	DAIANE CEBALHO LEITE	2,5	12
13	078	GERALDA PEREIRA BARBOSA	2,5	06
14	080	SANDRA DA SILVA MOREIRA	2,5	06
15	046	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	2,0	16
16	009	IZABEL CRISTINA MARCOS	2,0	17
17	097	ANTONIA LIMA DE SOUSA	2,0	02
18	050	NEIVA TEREZINHA DA ROCHA SCHISLER	2,0	11
19	003	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA	2,0	13
20	030	VANIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL	1,5	05
21	032	RITA GOMES DOS SANTOS	1,5	13
22	087	MARLI VENANCIO	1,0	03
23	164	ELIANA ELIZIARIA DOS SANTOS DE SOUSA	AUSENTE	AUSENTE
24	061	MARINALVA ALVES SANTOS	AUSENTE	AUSENTE

CARGO: PSICÓLOGO (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	072	LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	4,5

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	042	JULIANA SOUSA DA SILVA	6,0
02	033	OBADIA DOS SANTOS ALMEIDA LIMA	5,5
03	096	SOLANGE DE SOUSA SANTOS	5,0
04	004	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE	5,0
05	172	BRUNO SENA DOS SANTOS	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	066	ANGELICA DE FREITAS ALVES	4,0
02	137	LEANDRO MATEUS DE OLIVEIRA	4,0
03	016	HELENA HELOAR BERTI	4,0
04	105	PAMELA CASTRO BOSCHETTI	3,5
05	012	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS	3,5
06	175	LUCAS FERREIRA BARROS DA SILVA	3,0
07	133	KALYNE AMORIM SOARES	2,5
08	122	APARECIDA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	2,5
09	093	ADRIANA SOUSA SILVA	1,5
10	155	ANA CAROLINA ALVES DA LUZ	1,5

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	132	DANIELE DE MOURA PAZ	6,0
02	099	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA	5,5
03	103	ANA PEREIRA BARBOZA CARMO	4,0
04	102	NERIELE PEREIRA DA SILVA FONSECA	4,0
05	090	FABIANE SOUSA	4,0
06	162	CRISTIANE CORREA LIMA	AUSENTE
07	157	ROSENIRA ALEXANDRINO	AUSENTE

CARGO: TRATORISTA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	140	MEQUINHAS DA SILVA	7,0
02	151	MATHEUS DA SILVA TELES	AUSENTE

CARGO: TRABLHADOR BRAÇAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
*	*	NÃO HOUVE INSCRITOS	*

CARGO: VIGIA (ADMINISTRAÇÃO)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	104	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA	9,0
02	083	RONY VON FRANCISCO DA SILVA	8,5
03	149	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA	6,5
04	173	VANDERLAN MARCELO DE AZEVEDO DOS SANTOS	6,0
05	019	FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA	5,5
06	064	CARLOS ZENCO	5,5

CARGO: VIGIA (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	058	ALEX CARDOSO FERREIRA	9,0
02	125	RAFAEL LOPES DA SILVA	5,5
03	110	TIAGO ALVES DA LUZ	4,5
04	142	JOSE RIBAMAR PINHEIRO NUNES	4,0
05	034	CRISTIANO DA SILVA SOUSA	2,5
06	161	ALEXANDRO FRETE DE BRITO	1,5
07	025	ELISALVA SOUSA RODRIGUES	AUSENTE

CARGO: ZELADORA (CÂMARA)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	168	WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER	7,5
02	159	DANIELE ALVES PENA	7,0
03	150	MARIA JOSE MARQUES	6,0
04	023	MARIA ISABEL RAMOS	5,0
05	143	KEILIANE OLIVEIRA SILVA	AUSENTE

CANDIDATOS QUE REQUEREAM VAGAS DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

CARGO: CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA
01	022	UBIRAJARA PONTES FERNANDES	4,5

Apiacás/MT, 22 de Setembro de 2022.

Fábio Germano

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear aSra. **DAFFINI MAYARA CORREIA INÁCIO** inscrita no CPF nº 047.874.431-51, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Executiva do Procon da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 21/09/2022.

Art. 2.º - Fica a mesma designada para além das suas funções, responder pela Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.491/2021.

Art. 3.º - Constitui obrigação da servidora, entre outras, receber reclamações, denúncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em lei.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 36/2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2022

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGAR a portaria nº 32 de 05/01/2021, a qual nomeia o servidor **LEANDRO CANOVA TEIXIERA AGOSTINHO,** matrícula nº 1624, para o cargo em comissão de Coordenador Executivo do Procon da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 21/09/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear aSrta. **THAIS VITORIA OLIVEIRA SILVA** inscrita no CPF nº 053.694.211-02, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias (20) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

O Prefeito Municipal, **Sr. ENILSON DE ARAÍJO RIOS**, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, e emissão de parecer jurídico com condições favoráveis pela Procuradoria Geral do Município, sobre a **Contratação de profissional para palestra motivacional pedagógica, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, por inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei n°. 8.666/93, em favor da empresa **BARZINI ART & FILM PRODUÇÕES EIRELI ME,** inscrita noCNPJ n°. 28.677.267/0001-37, para palestra com Diogo Almeida no dia **11/10/2022,** onde ficou acertado o valor total de **R$ 38.325,00 (trinta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais),** resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Araputanga-MT, 21 de setembro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.616 ATÉ 1.620/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.616/2022

EMENTA:***"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1. 383/2.019 E CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR – E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos, 167, inciso VI da Constituição Federal, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores sancionou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do Turismo no Município de Arenápolis – MT.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ARENÁPOLIS – MT.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do Poder Público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em Arenápolis – MT, a serem nomeados através de decreto do Poder Executivo, dentre órgãos públicos e instituições que sejam presentes e em fundamento neste Município de Arenápolis – MT.

§ 1° - Na indicação dos membros as entidades representadas deverão identificar titular e suplente, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O Presidente, Vice-Presidente e secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual, para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 3° - O mandato dos membros será de dois anos, admitida a recondução por mais um período.

§ 4° - Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandato de substituto.

§ 5° - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º - A Presidência e Vice-Presidência será ocupada alternadamente, a cada 02 (dois) anos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – formular e desenvolver a politica Municipal de Turismo;

II – formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – **FUMTUR**;

III – apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Politica Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV – avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V – suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

VI – apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Arenápolis e promover melhorias nas infraestrutura turística receptiva;

VII – promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII – estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município de Arenápolis – MT;

IX – fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art.6º - O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

Art. 7º - Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º - O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre po convocação de seu Presidente ou, na sua ausência, do seu Vice-Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º - Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-Presidente do COMTUR.

§ 3º - Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO.

Art. 9º - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Arenápolis – MT – **FUMTUR –**instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – adotarão ações comuns no sentido de:

I – definir mecanismo próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

II – aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10º - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turísticos e de negócios;

II – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações de gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismo governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas oi privadas;

VII – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específicos;

VIII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX – outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, de titularidade do Município de Arenápolis – MT.

Art. 11 – As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo – COMTUR.

Art. 12 – Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – serão aplicados referencialmente para:

I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV – desenvolvimento de programa de capitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo – COMTUR – e que desenvolva a atividade turística no Município de Arenápolis – MT.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13 – Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – observar-se-á:

I – as especificações definidas no orçamento próprio;

II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo em conjunto com o chefe do Poder executivo Municipal.

Art. 14 – O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado e colocado em vigor por decreto do Executivo.

Art. 15 – O Pode Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente Lei, ficando autorizada a alteração da LDO, da LOA e do PPA, para a inclusão dos programa e projetos as consequentes dotações orçamentárias e as despesas decorrentes da observância desta Lei.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de decreto, caso necessário.

Art. 17 – Fica revogada a Lei Municipal n° 1.383/2.019.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vente e dois.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.617/2022

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**,Prefeito Municipal de Arenápolis estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4. 320/64, fica aberto o crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no valor de **R$76.000,00** (setenta e seis mil reais),para manutenção da Educação Infantil do município de Arenápolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 002-UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	

PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 2032 – Manut. de Unidades Escolares de Ens. Pré-Escola	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo Fonte: 2.569.0000.000 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE **Total**	38. 000,00 **38. 000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 002-UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 2081 – Manut. de Ensino Infantil - Creche	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo Fonte: 2.569.0000.000 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE **Total**	38. 000,00 **38. 000,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando fontes de recursos, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos serão por Superavit Financeiro da antiga fonte de recursos -115, recurso do FNDE, programa manutenção ed. infantil - novos estabelecimentos.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vente e dois.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.618/2022

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**,Prefeito Municipal de Arenápolis estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4. 320/64, fica aberto o crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no valor de **R$25.661,73** (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos),para Investimentos da Educação Infantil do município de Arenápolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 002-FMS- UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGÓGICO	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA: 0009- NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 1105- Construção Barracão- Creche Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações Fonte: 2.500.1001- antiga fonte 101 **Total**	25. 661,73 **25. 661,73**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando fontes de recursos, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos serão por Superavit Financeiro 2.500.1001 – antiga,Fonte 101, da manutenção das despesas com o desenvolvimento ensino.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vente e dois.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2022

EMENTA: *DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1. 596/2.022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica retificado o Art. 1°, da Lei Municipal n° 1.596, de 05 (cinco) de julho de 2.022, qual *"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022 e da Outras Providências"*, conforme discriminado:

I – Onde se lê:

Art. 1° - *(....)*

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	*VALOR*
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2137 ***– Resolução CIB/MT Nº 180- Manutenção do P.A (Pronto Atendimento)***	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ***Total***	*90. 000,00* ***90. 000,00***

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	*VALOR*
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2138 ***– Resolução CIB/MT Nº 180- Manutenção do Hospital Municipal***	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43.00.00- Subvenções Sociais ***Total***	*660. 000,00* ***660. 000,00***

Se lê:

Art. 1° - *(...)*

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	*VALOR*
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2137 – ***Resolução CIB/MT Nº 269 – Manutenção e qualificação dos serviços de atenção de baixa e ou média complexidade***	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica ***Total***	*90. 000,00* ***90. 000,00***

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	*VALOR*
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2138 – ***Resolução CIB/MT Nº 269 – Manutenção e qualificação dos serviços de atenção de baixa e ou média complexidade***	
ELEMENTO DE DESPESA: *33.50.43.00.00- Subvenções Sociais* ***Total***	*660.000,00* ***660.000,00***

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.620/2022

SÚMULA:Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais) do orçamento vigente e dá outras providências.

O Exmo. Sr. EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/6 e, também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a, abrir crédito suplementar nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320/64, e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, no valor R$ **186.100,**00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais) para suplementar dotações dentro da Lei Orçamentária Anual vigente, conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 001 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO Projeto atividade: 2012 – manutenção do departamento financeiro 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00 5.000,00 2.000,00 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Projeto atividade: 2011- manutenção do departamento administrativo 33.90.14.00.00 – Diária Civil 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003-FUNDEB-FUNDO DESENVO.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS Projeto atividade: 2034-RemuneraçãoProfis Ensino Fundamental – Fundeb 70% 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003-FUNDEB-FUNDO DESENVO.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS Projeto atividade: 2083-RemuneraçãoProfis Ens. Creche – Fundeb 70% 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005-DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR Projeto atividade: 2051- Manutenção da Universidade Aberta do Brasil -UAB 31.90.04.00.00 – Obrigações Patronais	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2056- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2060- ManutençãoAtend. dos Agentes Comunitários de Saúde 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	60.000,00 12.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO 001-DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER Projeto atividade: 2050- Manutenção do Depto de Desporto e Lazer 33.90.14.00.00 – Diárias Civil	3.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , os resultantes da Anulação Total ou parcial de dotações do orçamento corrente, -através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, no valor de R$**186.100,00** (cento e oitenta e seis mil e cem reais)conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003-FUNDEB-FUNDO DESENVO.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS Projeto atividade: 2031-Remuneração Profis .Ens. Pré-Escola – Fundeb 70% 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 1033 –Aquisição Equip.Mat.Permanente p/ Atenção Básica 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2056 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2065 –Manutenção da Média e Alta Complexidade 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00 5.000,00 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2067 –Manutenção da Vigilância Sanitária 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00 5.000,00 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Projeto atividade: 2067 –Manutenção da Vigilância Sanitária 31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 33.90.14.00.00 – Diárias - Civil 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00 1.000,00 4.000,00 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Projeto atividade: 2070- Manutenção do Departamento de Gestão Politicas Públicas Sociais 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação – Pessoa Jurídica	15.000,00 4.000,00 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001-DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO URBANA Projeto atividade: 1008- Aquisição de Equipamentos, Mat.Permanente _ Sec. Agricultura 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002-DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Projeto atividade: 1069- Aquisição de Equipamentos, Mat.PermanenteDepto Extensão Rural 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO 001-DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER Projeto atividade: 2050- Manutenção do Depto de Desporto e Lazer 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO 001-DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER Projeto atividade: 1065- Reforma de Ginásio e Quadras municipais 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO 001-DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER Projeto atividade: 1068- Reforma e Revitalização do Estádio Moça Bonita 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	1.000,00

001-DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER Projeto atividade: 1099- Aquisição de Equipamentos para prática de Esportes 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO 002-DEPARTAMENTO DE TURISMO Projeto atividade: 2076- Manutenção do Departamento de Turismo 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00 500,00 5.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO 002-DEPARTAMENTO DE TURISMO Projeto atividade: 2120- Promoção e Formação ao Turismo Local 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00 500,00 1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO 001-DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER Projeto atividade: 2016- Fomento ao esporte amador, com jogos e Campeonato 33.90.30.00.00 – Material de Consumo	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO 001-DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER Projeto atividade: 2117- Manutenção com ginásios, quadras e Estádios 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00 2.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, ANO XVII N.º 4.071, PAGINA 26 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N. º 002/2019, ONDE LÊ-SE: “TERMO DE APOSTILAMENTO”, LEIA-SE: “TERMO ADITIVO”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DE CONTRATO N. 100/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 100/2022.

CONTRATO: Nº 100/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: NADIA REGINA SOUZA TAQUES ME

CNPJ: 17.424.629/0001-61

OBJETO:SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2021 QUE TEM POR OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO (MARMITEX, PRATO EXECUTIVO E RODIZIO/COMERCIAL), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT, conforme especificações e quantidades descritas neste **Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2021 – Processo Licitatório nº 034/2021,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria municipal de Administração.

VALOR: R$ 156.225,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 04-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

DATA E LOCAL: Dia 04 de outubro de 2022 09h30min (horário de BRASÍLIA) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: AQUISIÇÃO POR EMENDA PARLAMENTAR DE 02 (DOIS) BARCOS AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/09/2022 às 09h (horário de BRASÍLIA).

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/10/2022 9h

INÍCIO DAS DISPUTAS: 09h45min horas (horário de BRASÍLIA).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pessoalmente, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 20 de setembro de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 17-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

DATA E LOCAL: Dia 29 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 08h45min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h45min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, presencialmente no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, ou através do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 20 de setembro de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira Oficial

Portaria 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº035/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Pensão por Morte*** *em favor do* ***Sr.*** **Josué Alves Nascimento** *e seu filho menor* **Wesley Berbel Nascimento***em decorrência do falecimento do servidora* ***Sra.*** **Marcia Regina Berbel Nascimento***".*

O EXMO Prefeito do Município de *Barra do Bugres* , estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o cumprimento da decisão judicial constante nos autos do processo de Judicial Eletrônico sob n.**3270-16.2009.811.0008,** Código 43121, que tramita na Segunda Vara Cível da Comarca de Barra do Bugres do Poder Judiciário de *Barra do Bugres* MT;

Resolve:

Art. 1º. DEFERIR o pedido de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **Sra. Marcia Regina Berbel Nascimento**, brasileira, portadora do RG n.º 1512213-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 792.045.541-34, efetiva no cargo de Cozinheiro, nível II, referência I, com carga horária mensal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota rateado em partes iguais de 50 % (cinquenta por cento) em favor da cônjuge **Sr. Josué Alves Nascimento ,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade nº 0631433-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 432.300. 401-04; e 50 % (cinquenta por cento) para o filho **Wesley Berbel Nascimento,** inscrito no CPF sob o n.º 027.793.301-39, nascido em 15/03/1995, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2013.07.00014P a partir de 02/09/2004**,** data de falecimento da segurada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 01/02/2013**, em caráter de liminar constante no processo judicial eletrônico nº sob n.**3270-16.2009. 811.0008,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 13 de setembro de 2022.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O Excelentíssimo Senhor Vereador **Eurípio da Costa Arantes**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 19/09/2022, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via sedex, cópia digitalizada dos Processos Processo nº 10.081-1/2021 TCE-MT, que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, relativas ao exercício de 2020, das peças de planejamento Lei nº 2.401/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e Lei nº 2.402/2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA), processos nºs 34.461-3/2019 TCE-MT e 136-8/2020 TCE-MT respectivamente, bem como dos apensos nº 49.339-2/2021 TCE-MT e 49. 960-9/2021 TCE/MT, objeto do Parecer nº 206/2021-TP de 07 de dezembro de 2021, as quais se encontram a disposição de qualquer contribuinte.

É este Edital, fundamentado no que dispõe o artigo 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 20 de setembro de 2022.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 20 de setembro de 2022, e publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 053/2022 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 053/2022, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** o classificado no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 23/09/2022 ÀS 15:00 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
967	PRISCILA FIGUEIREDO DA SILVA	101º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 21 de setembro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R E S O L U Ç ÃO 094/COMED/2022.

Aprova a Desativação Definitiva das Unidades Escolares situadas na Zona Rural e Zona Urbana.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e reestruturada pela Lei Municipal nº 2.455/2021 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Municipal nº 030, de 17 de abril de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Educação no Município, Resolução nº 003/COMED/2009, de 06 de outubro de 2009, parecer nº 003/COMED/2022 e a Lei Federal nº 9. 394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conforme Ata nº 144/CEB/2022, nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **aprovado a desativação das unidades escolares situadas na Zona Rural e Zona Urbana que atendem menos de 50 (cinquenta) alunos,** mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT**,** conforme Parecer 003/COMED/2022, aprovado em 16 de agosto/2022 e registro em ata da CEB nº 144-CEB/2022.Conforme escolas elencadas abaixo:

Escola Municipal "Quatro Marcos".

Escola Rural Municipal " São João.

Escola Rural Municipal “São Luís”.

Escola Rural Mista “Santa Maria II”.

Escola Rural Municipal “ Rui Barbosa”.

Escola Municipal “Santana D’ Oeste”.

Escola Municipal “Dom Aquino”.

Escola Rural Municipal “Irmãos Félix”.

Escola Rural Mista “Ouro Fino”.

Escola Municipal “Itaipu”.

Escola Rural Mista “Queimado”.

Escola Municipal “Roosevelth Figueiredo Lira”.

Escola Rural Mista “Leopoldino José da Silva”.

Escola Rural Mista “Lagoa da Prata”.

Escola Rural Mista “José Joaquim de Souza”.

Escola Rural Mista “ Barão do Rio Branco”.

Escola Rural Mista “ Otaviano Calmom”.

Escola Rural Mista “Duque de Caxias”.

Escola Rural Municipal “Árica”.

Escola Rural Mista “Barreiro Rico”.

Escola Municipal “Pampeana”.

Escola Rural Mista “ São Cristóvão”.

Escola Rural Mista “Jerubiaçaba”.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres,16 de agosto de 2022.

Anderson Ribeiro de Oliveira Sueli de Souza Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação Presidente da Câmara de Ed. Básica

Ata nº 142/COMED/2021 Ata Nº 122/CEB/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.542/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.542/2022

“ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.483/2021, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA***, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.*

Artigo 1º - Por força desta Lei, fica alterado o inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.483/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º - ……..……..

I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 2.483/2021 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.543/2022

LEI MUNICIPAL N° 2.543/2022

“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica instituído e incluído no calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Bugres o Dia Municipal de Enfrentamento ao Trabalho Infantil, a ser comemorado anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2° - O dia a que se refere o artigo anterior poderá ser celebrado com reuniões, palestras, seminários, campanhas de conscientização, e, ou outras ações que reforcem a importância do enfrentamento ao trabalho infantil no município de Barra do Bugres.

Art. 3° - As atividades de que tratam a presente lei, devem estimular o debate junto ao poder público, para o avanço de políticas públicas que visam conscientizar e informar a sociedade sobre as consequências do trabalho infantil.

Art. 4° - Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autoria:

Ver. Cleide Rodrigues de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. º 16/2022 SRP

O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.507.522/0001-72, torna público o resultado do julgamento do pregão presencial nº16/2022, que tem como objeto SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. LICITANTE VENCEDOR: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.431/0001-66, com valor global de R$1.261.579,00 (Hum milhão e duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e setenta e nove reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 21 de setembro de 2022.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:21/2022

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:21/2022, conforme o artigo 25, Inciso II, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para, contratação da empresa ALCANCE ASSESSORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.578.604/0001-21, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE FINANÇAS E DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Valor contratado: 30% sobre o benefício proporcionado ao Município, com valor estimado de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 21 de setembro de 2022

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA LOA 2023

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA 2023

A Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal situado a Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1000, centro, no dia 23de setembro (sexta-Feira) do presente ano, a iniciar-se às 09:30 horas, oportunidade em que serão apresentadas e discutidas as propostas para a elaboração da Lei Orçamentaria Anual - LOA para o exercício financeiro de 2023.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Barra do Bugres, 19 de setembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N° 233/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 069/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°.017/2022.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 33.688.692/0001-61

Objeto: Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: **R$204.630,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos e trinta reais)**

Validade: Iniciando-se em **19/09/2022** e com término em **19/09/2023.**

Barra do Garças - MT, 19 de setembro de 2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa**T A DA COSTA MEDICINA - ME, CNPJ nº 44.063.549/0001-09,** neste ato representado por TIAGO APOLINARIO DA COSTA portador do CPF nº 021.404.301-07, contrato este firmado entre as partes em 07/06/2022, tendo como objeto:**A contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT**.Resolve de comum acordo, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças-MT, 19 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022.

CONTRATO N° 238/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: BMW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 32.163.965/0001-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW nacional com a dupla MAYCK E LYAN no dia no dia 25/09/2022 durante a realização da festa de aniversário desta municipalidade, em atendimento ao plano municipal de ações culturais da Secretaria da Cultura, adstritas a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

VIGÊNCIA: 21/09/2022 à 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 21 de Setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 234/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 069/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N°.017/2022.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 33.688.692/0001-61

Objeto: Aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2022, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: **R$ 223.300,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos reais)**

Validade: Iniciando-se em **19/09/2022** e com término em **19/09/2023.**

Barra do Garças - MT, 19 de setembro de 2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022

Por este instrumento particular de Rescisão de Contrato, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS – MT,** representado pelo Senhor Prefeito Municipal ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**,** e de outro lado a empresa**DAYANE K LEMES nº 34.309.175/0001-05,** neste ato representado por DAYANE KARAJA LEMES portador do CPF nº 037.209.371-00, contrato este firmado entre as partes em 31/03/2022, tendo como objeto:**A contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos especializados de urgência e emergência em regime de plantão presencial, sobre aviso, consultas, clínica médica em PSFs e demandas médicas especializadas para acompanhamento clínico de pacientes, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Barra do Garças/MT**.Resolve de comum acordo, rescindi-lo nesta data, em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/1993.E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Barra do Garças-MT, 21 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2022.

CONTRATO N° 231/2022.

PROCESSO Nº 154/2022

ADESÃO N° 22/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 00.950.386/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE REDE WIRELESS E DE VIGILANCIA ELETRÔNICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

VALOR: R$ 437.762,73 (quatrocentos e trinta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 21/09/2022 à 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 21 de Setembro de 2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que houve **RETIFICAÇÃO** no Edital do Processo Administrativo nº. 142/2022, Concorrência Pública 002/2022. Assim, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica marcada nova data de abertura do certame para:

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 002/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada,para **Construção do Lar dos Idosos no Parque Grimalda Rodrigues dos Santos**, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 24/10/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br ou licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças, 21 de setembro de 2022.

Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

RELETORIO DE GESTAO FISCAL 2º QUADRIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.723.481,69	7.778.979,24	8.899.807,39	10.625.728,13	9.777.526,83	11.754.290,46	12.410.603,81	13.504.872,49	13.594.250,05	13.971.345,59	26.568.643,14	13.858.742,75	151.468.271,57	236.501,83
Pessoal Ativo	8.723.481,69	7.778.979,24	8.899.807,39	10.625.728,13	8.538.384,28	10.486.684,93	11.137.311,34	12.078.743,10	12.131.341,90	12.536.083,40	25.114.294,94	12.396.343,49	140.447.183,83	236.501,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.208.108,68	6.550.049,30	7.351.628,31	8.918.960,23	7.064.699,51	8.781.973,46	9.110.956,10	9.702.432,90	9.704.190,93	9.967.945,49	20.380.396,67	10.057.700,23	114.799.041,81	0,00
Obrigações Patronais	1.515.373,01	1.228.929,94	1.548.179,08	1.706.767,90	1.473.684,77	1.704.711,47	2.026.355,24	2.376.310,20	2.427.150,97	2.568.137,91	4.733.898,27	2.338.643,26	25.648.142,02	236.501,83
Pessoal Inativo e Pensionistas					1.239.142,55	1.267.605,53	1.273.292,47	1.426.129,39	1.462.908,15	1.435.262,19	1.454.348,20	1.462.399,26	11.021.087,74	
Aposentadorias, Reserva e Reformas					1.003.175,64	1.039.939,70	1.045.509,27	1.185.565,66	1.223.000,18	1.191.839,42	1.212.985,83	1.221.036,89	9.123.052,59	
Pensões					235.966,91	227.665,83	227.783,20	240.563,73	239.907,97	243.422,77	241.362,37	241.362,37	1.898.035,15	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)					1.239.142,55	1.267.605,53	1.273.292,47	1.426.129,39	1.462.908,15	1.435.262,19	1.454.348,20	1.462.399,26	11.021.087,74	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados					1.239.142,55	1.267.605,53	1.273.292,47	1.426.129,39	1.462.908,15	1.435.262,19	1.454.348,20	1.462.399,26	11.021.087,74	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.723.481,69	7.778.979,24	8.899.807,39	10.625.728,13	8.538.384,28	10.486.684,93	11.137.311,34	12.078.743,10	12.131.341,90	12.536.083,40	25.114.294,94	12.396.343,49	140.447.183,83	236.501,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	331.977.849,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	106.842,65	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	331.871.007,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	140.683.685,66	42,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	179.210.343,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	170.249.826,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	161.289.309,48	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.622.572,33	17.965.664,96	17.182.908,53	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	17.131.847,18	18.089.841,85	17.307.085,42	
Empréstimos	15.694.750,05	17.910.698,69	16.928.703,29	
Internos	15.694.750,05	17.910.698,69	16.928.703,29	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	59.413,74	59.413,74	59.413,74	
Internos	59.413,74	59.413,74	59.413,74	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.377.683,39	119.729,42	318.968,39	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	416.685,68	119.729,42	318.968,39	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	960.997,71	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.490.725,15	-124.176,89	-124.176,89	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	68.274.041,59	72.051.718,35	86.034.915,48	
Disponibilidade de Caixa	68.274.041,59	71.182.142,76	84.302.258,06	
Disponibilidade de Caixa Bruta	70.551.240,65	75.763.227,57	89.198.265,53	
(-) Restos a Pagar Processados	2.277.199,06	287.658,34	281.181,90	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.293.426,47	4.614.825,57	
Demais Haveres Financeiros		869.575,59	1.732.657,42	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-49.651.469,26	-54.086.053,39	-68.852.006,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	259.685.039,80	267.667.008,16	331.977.849,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			106.842,65	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	259.685.039,80	267.667.008,16	331.871.007,16	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	7,17	6,71	5,18	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,12	-20,21	-20,75	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	311.622.047,76	321.200.409,79	398.245.208,59	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	280.459.842,98	289.080.368,81	358.420.687,73	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	9.465.810,16	10.335.385,75	10.335.385,75	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		1.490.725,15	1.490.725,15	
Passivo Atuarial	109.461.441,09	110.647.756,60	102.477.961,14	
RP Não-Processados	4.908.216,75	491.381,29	170.060,85	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	259.685.039,80	267.667.008,16	331.977.849,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			106.842,65	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	259.685.039,80	267.667.008,16	331.871.007,16	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	331.977.849,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	106.842,65	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	331.871.007,16	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	53.099.361,15	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	47.789.425,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.230.970,50	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	331.977.849,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	331.871.007,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	331.871.007,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	140.683.685,66	42,39
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	179.210.343,87	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	170.249.826,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	161.289.309,48	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-68.852.006,95	-20,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.011.621,58	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 4º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	240.150.405,00	258.751.719,12	81.004.009,49	31,31	214.506.320,47	82,90	44.245.398,65
RECEITAS CORRENTES	233.772.826,30	239.625.843,08	81.306.988,44	33,93	205.832.452,21	85,90	33.793.390,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.398.682,55	33.398.682,55	16.961.093,92	50,78	40.955.266,84	122,63	-7.556.584,29
Impostos	29.186.051,19	29.186.051,19	15.608.087,86	53,48	37.414.796,66	128,19	-8.228.745,47
Taxas	4.212.631,36	4.212.631,36	1.353.006,06	32,12	3.540.470,18	84,04	672.161,18
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	9.088.737,83	9.088.737,83	2.570.039,23	28,28	10.549.249,46	116,07	-1.460.511,63
Contribuições Sociais	5.705.700,00	5.705.700,00	1.439.257,15	25,22	5.141.620,34	90,11	564.079,66
Contribuições Econômicas			-911.965,56		242.905,49		-242.905,49
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.383.037,83	3.383.037,83	2.042.747,64	60,38	5.164.723,63	152,67	-1.781.685,80
RECEITA PATRIMONIAL	459.762,46	459.762,46	2.433.529,47	529,30	5.111.801,19	1.111,84	-4.652.038,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.758,24	1.758,24	1.666,66	94,79	3.973,66	226,00	-2.215,42
Valores Mobiliários	441.960,90	441.960,90	2.431.132,08	550,08	5.107.096,80	1.155,55	-4.665.135,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	16.043,32	16.043,32	730,73	4,55	730,73	4,55	15.312,59
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.104.500,00	5.104.500,00	498.174,93	9,76	1.709.096,29	33,48	3.395.403,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.104.500,00	5.104.500,00	498.174,93	9,76	1.709.096,29	33,48	3.395.403,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.487.458,38	188.340.475,16	57.245.594,10	30,39	144.275.083,56	76,60	44.065.391,60
Transferências da União e de suas Entidades	89.022.497,88	91.424.601,28	20.784.259,39	22,73	56.640.821,09	61,95	34.783.780,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	59.080.712,74	62.531.626,12	23.911.062,78	38,24	54.335.391,79	86,89	8.196.234,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	583.344,50	583.344,50	75,00	0,01	75,00	0,01	583.269,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	33.800.903,26	33.800.903,26	12.550.196,93	37,13	33.298.795,68	98,51	502.107,58
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.233.685,08	3.233.685,08	1.598.556,79	49,43	3.231.954,87	99,95	1.730,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	220.493,66	220.493,66	55.259,00	25,06	647.511,52	293,66	-427.017,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	324.821,81	324.821,81	382.753,29	117,83	1.102.156,91	339,31	-777.335,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.688.369,61	2.688.369,61	1.160.544,50	43,17	1.482.286,44	55,14	1.206.083,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.377.578,70	19.125.876,04	-302.978,95	-1,58	8.673.868,26	45,35	10.452.007,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.470.550,70	1.470.550,70		0,00	0,00	0,00	1.470.550,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.470.550,70	1.470.550,70		0,00		0,00	1.470.550,70
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			97.021,05		97.021,05		-97.021,05
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			97.021,05		97.021,05		-97.021,05
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.907.028,00	17.655.325,34	-400.000,00	-2,27	6.237.666,46	35,33	11.417.658,88
Transferências da União e de suas Entidades	4.091.158,03	14.547.345,53		0,00	869.948,00	5,98	13.677.397,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	815.869,97	3.107.979,81	-400.000,00	-12,87	5.367.718,46	172,71	-2.259.738,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			0,00		2.339.180,75		-2.339.180,75
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital			0,00		2.339.180,75		-2.339.180,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.219.300,00	8.219.300,00	2.373.344,16	28,88	8.287.414,01	100,83	-68.114,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	248.369.705,00	266.971.019,12	83.377.353,65	31,23	222.793.734,48	83,45	44.177.284,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	248.369.705,00	266.971.019,12	83.377.353,65	31,23	222.793.734,48	83,45	44.177.284,64
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	248.369.705,00	266.971.019,12	83.377.353,65	31,23	222.793.734,48	83,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		45.591.979,05			45.591.979,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		45.591.979,05			45.591.979,05		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	237.005.930,11	336.869.456,18	71.979.016,69	230.969.432,58	105.900.023,60	86.528.710,63	194.353.903,27	142.515.552,91	188.893.428,21	
DESPESAS CORRENTES	197.414.381,08	281.732.107,79	71.999.328,06	202.043.422,53	79.688.685,26	77.315.291,83	184.188.693,60	97.543.414,19	178.773.733,54	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.871.285,51	138.529.870,08	37.854.621,60	97.732.805,80	40.797.064,28	37.856.800,47	97.732.805,76	40.797.064,32	96.276.128,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	592.000,00	564.000,00	0,00	564.000,00	0,00	137.661,54	323.301,26	240.698,74	323.301,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.951.095,57	142.638.237,71	34.144.706,46	103.746.616,73	38.891.620,98	39.320.829,82	86.132.586,58	56.505.651,13	82.174.304,19	
DESPESAS DE CAPITAL	37.135.374,48	55.018.742,55	-20.311,37	28.926.010,05	26.092.732,50	9.213.418,80	10.165.209,67	44.853.532,88	10.119.694,67	
INVESTIMENTOS	35.575.374,48	50.218.503,75	-817.267,25	25.929.500,83	24.289.002,92	8.274.250,56	8.376.480,65	41.842.023,10	8.330.965,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.560.000,00	4.800.238,80	796.955,88	2.996.509,22	1.803.729,58	939.168,24	1.788.729,02	3.011.509,78	1.788.729,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.456.174,55	118.605,84			118.605,84			118.605,84		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.611.524,89	12.108.173,04	3.369.522,57	8.316.268,04	3.791.905,00	3.369.522,57	8.316.268,04	3.791.905,00	7.382.577,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	245.617.455,00	348.977.629,22	75.348.539,26	239.285.700,62	109.691.928,60	89.898.233,20	202.670.171,31	146.307.457,91	196.276.006,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	245.617.455,00	348.977.629,22	75.348.539,26	239.285.700,62	109.691.928,60	89.898.233,20	202.670.171,31	146.307.457,91	196.276.006,12	
SUPERÁVIT (XIII)							20.123.563,17		26.517.728,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	245.617.455,00	348.977.629,22	75.348.539,26	239.285.700,62		89.898.233,20	222.793.734,48		222.793.734,48	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8,219,300,00	8,219,300,00	2,373,344,16	28,88	8,287,414,01	100,83	-68,114,01
RECEITAS CORRENTES	8,219,300,00	8,219,300,00	2,373,344,16	28,88	8,287,414,01	100,83	-68,114,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8,219,300,00	8,219,300,00	2,373,344,16	28,88	8,287,414,01	100,83	-68,114,01
Contribuições Sociais	8,219,300,00	8,219,300,00	2,373,344,16	28,88	8,287,414,01	100,83	-68,114,01
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.611.524,89	12.108.173,04	3.369.522,57	8.316.268,04	3.791.905,00	3.369.522,57	8.316.268,04	3.791.905,00	7.382.577,91	
DESPESAS CORRENTES	8.611.524,89	12.108.173,04	3.369.522,57	8.316.268,04	3.791.905,00	3.369.522,57	8.316.268,04	3.791.905,00	7.382.577,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.611.524,89	12.108.173,04	3.369.522,57	8.316.268,04	3.791.905,00	3.369.522,57	8.316.268,04	3.791.905,00	7.382.577,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	237.005.930,11	336.869.456,18	71.979.016,69	230.969.432,58	96,52	105.900.023,60	86.528.710,63	194.353.903,27	95,90	142.515.552,91	
Legislativa	7.607.740,00	8.990.000,08	1.148.842,32	5.417.389,58	2,26	3.572.610,50	1.510.741,48	4.901.100,04	2,42	4.088.900,04	
Ação Legislativa	7.607.740,00	8.990.000,08	1.148.842,32	5.417.389,58	2,26	3.572.610,50	1.510.741,48	4.901.100,04	2,42	4.088.900,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.496.406,70	28.132.976,10	6.434.879,53	21.387.274,81	8,94	6.745.701,29	7.663.894,27	18.099.739,86	8,93	10.033.236,24	
Planejamento e Orçamento	765.000,00	1.826.357,80	314.905,90	1.101.530,84	0,46	724.826,96	306.569,28	995.641,13	0,49	830.716,67	
FU04 - Administração Geral	2.157.406,70	4.315.624,30	911.006,07	2.972.148,94	1,24	1.343.475,36	992.736,39	2.649.917,84	1,31	1.665.706,46	
Administração Financeira	3.467.000,00	8.779.092,00	2.888.041,25	6.814.302,55	2,85	1.964.789,45	3.154.512,62	5.584.038,36	2,76	3.195.053,64	
Controle Interno	25.000,00	6.552,00	2.890,00	2.890,00	0,00	3.662,00				6.552,00	
Normatização e Fiscalização	6.375.000,00	7.053.953,76	720.331,91	5.560.011,05	2,32	1.493.942,71	1.257.754,91	4.624.065,43	2,28	2.429.888,33	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	380.000,00	163.600,00	62.956,81	66.853,76	0,03	96.746,24	62.956,81	66.653,76	0,03	96.946,24	
Formação de Recursos Humanos	4.802.000,00	5.662.250,00	1.534.747,59	4.869.537,67	2,04	792.712,33	1.889.364,26	4.179.423,34	2,06	1.482.826,66	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	525.000,00	325.546,24				325.546,24				325.546,24	
Defesa Nacional	15.000,00	6.100,00				6.100,00				6.100,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre	15.000,00	6.100,00				6.100,00				6.100,00	
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.633.472,91	10.170.540,21	1.595.440,54	4.378.421,10	1,83	5.792.119,11	1.884.492,90	3.906.190,22	1,93	6.264.349,99	
Assistência ao Idoso	213.086,16	2.758.280,75	4.389,00	9.559,66	0,00	2.748.721,09	11.035,80	9.559,66	0,00	2.748.721,09	
Assistência ao Portador de Deficiência	87.000,00	2.644,91				2.644,91				2.644,91	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.651.600,00	1.199.312,19	197.128,98	821.567,12	0,34	377.745,07	348.172,99	707.032,24	0,35	492.279,95	
Assistência Comunitária	2.041.786,75	2.620.969,99	505.382,88	1.448.751,76	0,61	1.172.218,23	698.843,31	1.266.594,94	0,62	1.354.375,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	640.000,00	3.589.332,37	888.539,68	2.098.542,56	0,88	1.490.789,81	826.440,80	1.923.003,38	0,95	1.666.328,99	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.220.000,00	16.270.000,00	2.948.161,07	11.514.260,92	4,81	4.755.739,08	2.953.483,79	11.504.808,78	5,68	4.765.191,22	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.220.000,00	16.270.000,00	2.948.161,07	11.514.260,92	4,81	4.755.739,08	2.953.483,79	11.504.808,78	5,68	4.765.191,22	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	80.881.620,82	120.251.529,37	27.266.986,23	78.761.954,15	32,92	41.489.575,22	31.606.698,81	71.598.384,83	35,33	48.653.144,54	
Atenção Básica	18.769.000,00	19.094.678,88	4.431.399,65	12.395.015,33	5,18	6.699.663,55	5.130.558,30	11.567.189,66	5,71	7.527.489,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.983.061,43	85.021.107,50	17.966.535,83	54.512.613,48	22,78	30.508.494,02	21.070.205,59	48.955.585,76	24,16	36.065.521,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.565.740,08	2.143.990,68	441.286,33	1.391.519,86	0,58	752.470,82	389.361,27	1.264.521,56	0,62	879.469,12	
Vigilância Sanitária	303.800,00	667.800,00	718.941,78	539.915,91	0,23	127.884,09	698.921,78	539.915,91	0,27	127.884,09	
Vigilância Epidemiológica	1.372.100,00	3.502.500,00	961.585,45	2.024.513,85	0,85	1.477.986,15	1.049.108,86	1.959.588,15	0,97	1.542.911,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.887.919,31	9.821.452,31	2.747.237,19	7.898.375,72	3,30	1.923.076,59	3.268.543,01	7.311.583,79	3,61	2.509.868,52	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	57.430.112,50	76.974.565,30	14.220.099,75	52.806.067,85	22,07	24.168.497,45	19.501.794,17	45.757.202,14	22,58	31.217.363,16	
Ensino Fundamental	33.041.919,92	54.018.737,18	7.657.870,02	35.457.997,58	14,82	18.560.739,60	13.000.472,22	30.556.835,44	15,08	23.461.901,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	24.380.092,58	22.947.728,12	6.562.229,73	17.348.070,27	7,25	5.599.657,85	6.501.321,95	15.200.366,70	7,50	7.747.361,42	
Educação de Jovens e Adultos	8.100,00	8.100,00				8.100,00				8.100,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	512.000,00	4.719.974,00	775.259,77	3.091.666,56	1,29	1.628.307,44	989.530,93	3.025.737,46	1,49	1.694.236,54	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	512.000,00	4.719.974,00	775.259,77	3.091.666,56	1,29	1.628.307,44	989.530,93	3.025.737,46	1,49	1.694.236,54	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	90.000,00	26.920,00				26.920,00				26.920,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	90.000,00	26.920,00				26.920,00				26.920,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20.351.364,09	38.028.567,45	9.506.188,01	32.997.202,14	13,79	5.031.365,31	12.223.980,40	18.882.852,33	9,32	19.145.715,12	
Infra-Estrutura Urbana	5.542.186,00	27.544.567,36	2.845.258,82	23.174.396,36	9,68	4.370.171,00	8.293.731,43	10.402.608,47	5,13	17.141.958,89	
Serviços Urbanos	14.809.178,09	10.484.000,09	6.660.929,19	9.822.805,78	4,11	661.194,31	3.930.248,97	8.480.243,86	4,18	2.003.756,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	215.000,00	40,00				40,00				40,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	215.000,00	40,00				40,00				40,00	
Saneamento	1.837.000,00	164.793,72		163.935,19	0,07	858,53		163.935,19	0,08	858,53	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.837.000,00	164.793,72		163.935,19	0,07	858,53		163.935,19	0,08	858,53	
Gestão Ambiental	775.000,00	1.523.598,50	192.399,06	861.657,18	0,36	661.941,32	599.813,59	777.072,26	0,38	746.526,24	
Preservação e Conservação Ambiental	105.000,00	1.000,00		140,00	0,00	860,00		140,00	0,00	860,00	
Controle Ambiental	670.000,00	1.522.598,50	192.399,06	861.517,18	0,36	661.081,32	599.813,59	776.932,26	0,38	745.666,24	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.194.000,00	4.251.762,00	673.161,20	1.969.377,13	0,82	2.282.384,87	674.266,41	1.793.559,14	0,88	2.458.202,86	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.609.000,00	3.260.162,00	650.093,80	1.850.700,53	0,77	1.409.461,47	653.553,48	1.730.405,21	0,85	1.529.756,79	
FU20 - Demais Subfunções	585.000,00	991.600,00	23.067,40	118.676,60	0,05	872.923,40	20.712,93	63.153,93	0,03	928.446,07	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	420.000,00	648.800,00	136.433,13	457.343,81	0,19	191.456,19	218.967,59	442.826,47	0,22	205.973,53	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	420.000,00	648.800,00	136.433,13	457.343,81	0,19	191.456,19	218.967,59	442.826,47	0,22	205.973,53	
Comércio e Serviços	1.586.000,00	3.645.200,00	633.663,96	2.414.612,03	1,01	1.230.587,97	674.214,90	1.951.735,55	0,96	1.693.464,45	
Promoção Comercial	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.536.000,00	3.645.200,00	633.663,96	2.414.612,03	1,01	1.230.587,97	674.214,90	1.951.735,55	0,96	1.693.464,45	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	976.000,00	947.475,00	282.381,90	834.536,98	0,35	112.938,02	245.794,70	833.636,98	0,41	113.838,02	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 21/09/2022 15:42:41

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	976.000,00	947.475,00	282.381,90	834.536,98	0,35	112.938,02	245.794,70	833.636,98	0,41	113.838,02	
Energia	5.380.000,00	7.047.000,00	3.293.564,53	4.521.329,05	1,89	2.525.670,95	2.632.380,84	4.521.329,05	2,23	2.525.670,95	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	5.380.000,00	7.047.000,00	3.293.564,53	4.521.329,05	1,89	2.525.670,95	2.632.380,84	4.521.329,05	2,23	2.525.670,95	
Transporte	10.050.089,09	7.353.355,00	1.416.694,63	4.476.450,56	1,87	2.876.904,44	1.391.337,59	2.891.418,12	1,43	4.461.936,88	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	500.000,00	45.099,90				45.099,90				45.099,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	9.550.089,09	7.308.255,10	1.416.694,63	4.476.450,56	1,87	2.831.804,54	1.391.337,59	2.891.418,12	1,43	4.416.836,98	
Desporto e Lazer	878.949,45	2.283.514,81	657.905,18	1.405.444,32	0,59	878.070,49	688.267,49	1.220.724,71	0,60	1.062.790,10	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	878.949,45	1.823.186,07	657.905,18	1.405.444,32	0,59	417.741,75	688.267,49	1.220.724,71	0,60	602.461,36	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções		460.328,74				460.328,74				460.328,74	
Encargos Especiais	2.000.000,00	5.314.138,80	796.955,88	3.510.509,22	1,47	1.803.629,58	1.069.050,77	2.081.650,14	1,03	3.232.488,66	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.000.000,00	5.314.138,80	796.955,88	3.510.509,22	1,47	1.803.629,58	1.069.050,77	2.081.650,14	1,03	3.232.488,66	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.456.174,55	118.605,84				118.605,84				118.605,84	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.611.524,89	12.108.173,04	3.369.522,57	8.316.268,04	3,48	3.791.905,00	3.369.522,57	8.316.268,04	4,10	3.791.905,00	
TOTAL (III) = (I + II)	245.617.455,00	348.977.629,22	75.348.539,26	239.285.700,62	100,00	109.691.928,60	89.898.233,20	202.670.171,31	100,00	146.307.457,91	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.611.524,89	12.108.173,04	3.369.522,57	8.316.268,04	3,48	3.791.905,00	3.369.522,57	8.316.268,04	4,10	3.791.905,00	
Legislativa	250.000,00	250.000,00	35.229,27	130.028,75	0,05	119.971,25	35.229,27	130.028,75	0,06	119.971,25	
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	35.229,27	130.028,75	0,05	119.971,25	35.229,27	130.028,75	0,06	119.971,25	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.109.418,75	920.791,07	213.670,35	422.557,99	0,18	498.233,08	213.670,35	422.557,99	0,21	498.233,08	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	79.551,07	9.076,57	24.367,00	0,01	55.184,07	9.076,57	24.367,00	0,01	55.184,07	
FU04 - Administração Geral	81.418,75	344.380,00	68.778,79	187.522,71	0,08	156.857,29	68.778,79	187.522,71	0,09	156.857,29	
Administração Financeira	343.000,00	379.700,00	115.662,96	158.026,39	0,07	221.673,61	115.662,96	158.026,39	0,08	221.673,61	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	110.000,00	53.000,00	1.096,46	4.301,69	0,00	48.698,31	1.096,46	4.301,69	0,00	48.698,31	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	20.000,00	26.000,00	11.682,03	15.974,99	0,01	10.025,01	11.682,03	15.974,99	0,01	10.025,01	
Formação de Recursos Humanos	550.000,00	38.160,00	7.373,54	32.365,21	0,01	5.794,79	7.373,54	32.365,21	0,02	5.794,79	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	196.900,00	426.002,00	73.458,62	178.369,80	0,07	247.632,20	73.458,62	178.369,80	0,09	247.632,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	37.400,00	31.500,00				31.500,00				31.500,00	
Assistência Comunitária	89.500,00	76.500,00				76.500,00				76.500,00	
FU08 - Administração Geral	70.000,00	318.002,00	73.458,62	178.369,80	0,07	139.632,20	73.458,62	178.369,80	0,09	139.632,20	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.345.183,68	5.088.965,70	1.451.173,57	3.359.038,17	1,40	1.729.927,53	1.451.173,57	3.359.038,17	1,66	1.729.927,53	
Atenção Básica	942.000,00	1.363.400,00	476.742,89	1.054.871,51	0,44	308.528,49	476.742,89	1.054.871,51	0,52	308.528,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.916.543,07	2.456.763,09	560.755,65	1.440.942,26	0,60	1.015.820,83	560.755,65	1.440.942,26	0,71	1.015.820,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	101.259,92	195.780,92	59.165,08	150.852,15	0,06	44.928,77	59.165,08	150.852,15	0,07	44.928,77	
Vigilância Sanitária	21.700,00	21.700,00		662,21	0,00	21.037,79		662,21	0,00	21.037,79	
Vigilância Epidemiológica	193.600,00	550.031,00	187.832,30	347.671,58	0,15	202.359,42	187.832,30	347.671,58	0,17	202.359,42	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	170.080,69	501.290,69	166.677,65	364.038,46	0,15	137.252,23	166.677,65	364.038,46	0,18	137.252,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.142.000,00	4.368.754,81	1.415.935,87	3.767.534,67	1,57	601.220,14	1.415.935,87	3.767.534,67	1,86	601.220,14	
Ensino Fundamental	1.852.000,00	2.837.592,68	902.509,72	2.483.527,47	1,04	354.065,21	902.509,72	2.483.527,47	1,23	354.065,21	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.290.000,00	1.531.162,13	513.426,15	1.284.007,20	0,54	247.154,93	513.426,15	1.284.007,20	0,63	247.154,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	43.000,00	199.910,00	45.133,11	98.634,92	0,04	101.275,08	45.133,11	98.634,92	0,05	101.275,08	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	43.000,00	199.910,00	45.133,11	98.634,92	0,04	101.275,08	45.133,11	98.634,92	0,05	101.275,08	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	424.971,91	580.076,91	84.991,08	237.836,44	0,10	342.240,47	84.991,08	237.836,44	0,12	342.240,47	
Infra-Estrutura Urbana	244.000,00	399.105,00	59.380,37	149.447,22	0,06	249.657,78	59.380,37	149.447,22	0,07	249.657,78	
Serviços Urbanos	180.971,91	180.971,91	25.610,71	88.389,22	0,04	92.582,69	25.610,71	88.389,22	0,04	92.582,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	34.702,00	9.654,14	19.054,96	0,01	15.647,04	9.654,14	19.054,96	0,01	15.647,04	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	34.702,00	9.654,14	19.054,96	0,01	15.647,04	9.654,14	19.054,96	0,01	15.647,04	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.000,00	21.500,00				21.500,00				21.500,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.000,00	21.500,00				21.500,00				21.500,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.000,00	15.220,00	855,09	2.854,40	0,00	12.365,60	855,09	2.854,40	0,00	12.365,60	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	1.000,00	15.220,00	855,09	2.854,40	0,00	12.365,60	855,09	2.854,40	0,00	12.365,60	
Comércio e Serviços	64.000,00	136.600,00	29.486,33	72.764,42	0,03	63.835,58	29.486,33	72.764,42	0,04	63.835,58	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	64.000,00	136.600,00	29.486,33	72.764,42	0,03	63.835,58	29.486,33	72.764,42	0,04	63.835,58	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	14.000,00	44.000,00	3.160,38	11.167,34	0,00	32.832,66	3.160,38	11.167,34	0,01	32.832,66	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	14.000,00	44.000,00	3.160,38	11.167,34	0,00	32.832,66	3.160,38	11.167,34	0,01	32.832,66	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.050,55	21.650,55	6.774,76	16.426,18	0,01	5.224,37	6.774,76	16.426,18	0,01	5.224,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.050,55	21.650,55	6.774,76	16.426,18	0,01	5.224,37	6.774,76	16.426,18	0,01	5.224,37	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21,674,400,10	30,534,264,21	25,026,200,12	37,112,322,71	21,857,923,16	23,817,704,73	23,912,318,10	24,228,719,63	37,033,098,94	32,691,184,31	59,266,416,21	27,626,582,42	364,781,134,64	254,423,498,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,493,173,89	2,756,866,78	3,894,633,16	3,999,609,44	2,904,160,49	2,948,362,19	3,622,228,23	3,983,331,69	12,686,644,62	4,037,834,37	12,376,777,34	4,584,316,58	61,287,938,78	33,398,682,55
IPTU	227,311,63	366,811,47	647,931,07	731,555,14	404,263,98	299,160,05	302,884,74	720,727,79	8,882,347,16	852,601,34	1,556,640,38	903,825,14	15,895,859,89	7,911,643,13
ISS	1,460,739,94	1,233,036,29	1,371,807,22	1,544,615,22	1,542,544,52	1,190,943,83	1,378,475,81	1,563,959,31	1,613,150,54	1,685,770,55	3,579,264,96	1,811,433,51	19,975,741,70	9,534,684,45
ITBI	1,141,705,69	670,964,00	930,278,04	822,516,60	633,825,48	622,401,66	965,889,07	468,752,97	759,758,09	1,143,918,42	3,659,432,14	533,705,71	12,353,147,87	6,851,090,47
IRRF	353,769,32	282,096,70	404,139,62	391,630,87	230,243,72	530,791,47	510,052,97	336,230,01	825,803,70	112,721,66	2,795,109,86	756,800,74	7,529,390,64	4,209,282,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	309,647,31	203,958,32	540,477,21	509,291,61	93,482,79	305,065,18	464,925,64	893,661,61	605,585,13	242,822,40	786,330,00	578,551,48	5,533,798,68	4,891,981,66
Contribuições	994,376,71	1,040,367,41	607,450,26	1,110,527,37	1,211,369,11	1,377,549,88	1,355,898,18	1,544,746,10	1,489,640,64	1,685,469,50	1,304,609,85	1,265,429,38	14,987,436,39	9,088,737,83
Receita Patrimonial	125,342,69	166,938,53	302,424,91	280,586,78	416,657,57	465,409,97	645,538,17	527,499,73	659,575,53	740,251,91	1,574,440,90	859,088,57	6,763,755,26	459,762,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	124,246,91	165,325,00	300,978,61	278,929,49	414,350,57	465,409,97	645,538,17	527,499,73	659,575,53	740,251,91	1,574,440,90	856,691,18	6,753,237,97	441,960,90
Outras Receitas Patrimoniais	1,095,78	1,613,53	1,446,30	1,657,29	2,307,00							2,397,39	10,517,29	17,801,56
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	192,401,21	213,446,90	203,268,56	190,028,40	182,928,05	188,982,02	184,500,79	198,185,24	220,197,23	236,128,03	244,519,65	253,655,28	2,508,241,36	5,104,500,00
Transferências Correntes	16,728,597,28	26,272,264,18	19,963,385,87	31,350,026,40	16,886,200,74	18,160,812,71	17,804,076,48	17,692,228,03	21,749,766,54	25,612,143,44	42,791,113,56	20,040,490,73	275,051,105,96	203,138,130,53
Cota-Parte do FPM	2,388,798,21	2,661,918,36	3,457,104,33	5,146,574,93	3,575,433,16	4,991,003,19	3,025,748,64	3,586,583,55	3,989,716,29	3,733,140,96	10,049,145,66	3,650,624,05	50,255,791,33	27,022,159,73
Cota-Parte do ICMS	5,068,538,61	6,327,746,77	5,565,945,37	7,734,667,85	4,416,996,55	4,043,240,09	5,036,963,76	3,877,573,71	5,385,587,94	4,754,622,86	9,390,028,86	4,844,329,90	66,446,842,27	41,055,146,22
Cota-Parte do IPVA	883,087,07	900,319,90	702,994,21	-1,912,114,91	628,028,56	553,740,42	1,340,005,34	1,301,272,30	1,599,632,75	1,420,776,97	2,083,147,18	1,012,679,29	10,513,569,08	7,658,781,90
Cota-Parte do ITR	331,120,99	4,218,253,89	515,210,42	739,971,67	549,629,41	123,299,25	167,262,59	206,447,10	189,861,18	106,355,81	269,435,04	93,620,09	7,426,457,44	4,481,692,91
Transferências da LC nº 87/1996					143,577,13	143,577,13	143,577,13	143,577,13	143,577,13	143,577,13			861,462,78	44,527,96
Transferências da LC nº 61/1989	40,807,33	31,401,66	29,367,20	29,342,11	29,014,53	22,168,50	11,193,30	41,868,81	20,653,71	9,898,27	45,335,70	14,300,80	325,351,92	191,860,77
Transferências do FUNDEB	4,106,819,27	5,246,762,46	4,669,922,81	4,463,850,09	3,895,673,11	3,982,799,03	4,248,728,17	3,692,361,46	4,827,421,77	4,263,999,78	8,017,433,82	4,213,627,79	55,629,399,56	33,800,903,26
Outras Transferências Correntes	3,909,425,80	6,885,861,14	5,022,841,53	15,147,734,66	3,647,848,29	4,300,985,10	3,830,597,55	4,848,543,97	5,673,315,77	11,177,771,66	12,936,587,30	6,210,708,81	83,592,221,58	88,883,057,78
Outras Receitas Correntes	140,508,32	84,380,41	55,037,36	181,544,32	256,607,20	676,587,96	300,076,25	282,726,84	227,274,38	379,357,06	974,954,91	623,601,88	4,182,656,89	3,233,685,08
DEDUÇÕES (II)	2,218,618,41	3,294,458,35	2,061,788,64	2,342,217,38	2,290,910,36	2,594,322,47	2,532,211,49	2,435,823,20	2,949,460,18	2,722,051,95	4,373,864,01	2,987,558,39	32,803,284,83	22,960,355,37
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	481,050,23	467,018,26		473,762,12	449,934,67	618,501,36	613,032,02	635,849,78	695,527,02	685,762,10	698,347,38	738,505,12	6,557,230,06	5,705,700,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	3,259,33	5,792,42		-149,066,67	2,790,43	33,534,63	941,37	941,37	992,13		1,003,57	321,111,90	221,200,48	2,436,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					4,167,85	30,00	4,242,17	5,856,86	35,981,57	35,017,03	8,873,34	7,570,90	101,739,72	21,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,734,308,85	2,821,647,67	2,061,788,64	2,017,521,93	1,834,017,41	1,942,256,48	1,913,995,93	1,793,175,19	2,216,959,46	2,001,332,82	3,665,639,72	1,920,370,47	25,923,014,57	14,797,655,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19,455,781,69	27,239,805,86	22,964,411,48	34,770,105,33	19,567,012,80	21,223,382,26	21,380,106,61	21,792,896,43	34,083,638,76	29,969,132,36	54,892,552,20	24,639,024,03	331,977,849,81	231,463,143,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												106,842,65	106,842,65	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19,455,781,69	27,239,805,86	22,964,411,48	34,770,105,33	19,567,012,80	21,223,382,26	21,380,106,61	21,792,896,43	34,083,638,76	29,969,132,36	54,892,552,20	24,532,181,38	331,871,007,16	231,463,143,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	19,455,781,69	27,239,805,86	22,964,411,48	34,770,105,33	19,567,012,80	21,223,382,26	21,380,106,61	21,792,896,43	34,083,638,76	29,969,132,36	54,892,552,20	24,532,181,38	331,871,007,16	231,463,143,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.382.000,00	13.914.586,91
Receita de Contribuições dos Segurados	5.705.700,00	5.135.399,45
Ativo	5.705.700,00	5.087.740,92
Inativo		47.658,53
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	8.219.300,00	8.293.634,90
Ativo	8.219.300,00	8.293.634,90
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	21.000,00	101.739,72
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	21.000,00	101.739,72
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.436.000,00	383.812,84
Compensação Financeira entre os Regimes	2.436.000,00	355.094,51
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		28.718,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	16.382.000,00	13.914.586,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		11.040.633,10	11.040.633,10	11.040.633,10	
Aposentadorias		9.132.748,59	9.132.748,59	9.132.748,59	
Pensões por Morte		1.907.884,51	1.907.884,51	1.907.884,51	
Outras Despesas Previdenciárias	1.050.000,00	418.787,13	409.334,99	409.334,99	
Compensação Financeira entre os Regimes	200.000,00	52.126,27	52.126,27	52.126,27	
Demais Despesas Previdenciárias	850.000,00	366.660,86	357.208,72	357.208,72	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.050.000,00	11.459.420,23	11.449.968,09	11.449.968,09	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.332.000,00	2.455.166,68	2.464.618,82	2.464.618,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.015.637,38
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	302.968,24
Investimentos e Aplicações	90.305.911,93
Outros Bens e Direitos	2.160.867,35

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	239.625.843,08	205.832.452,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.398.682,55	40.955.266,84
IPTU	7.911.643,13	13.143.930,39
ISS	9.534.684,45	12.575.910,55
ITBI	6.851.090,47	6.957.967,47
IRRF	4.209.282,84	4.700.199,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.891.981,66	3.577.259,23
Contribuições	9.088.737,83	10.549.249,46
Receita Patrimonial	459.762,46	5.111.801,19
Aplicações Financeiras (II)	441.960,90	5.107.096,80
Outras Receitas Patrimoniais	17.801,56	4.704,39
Transferências Correntes	188.340.475,16	144.275.083,56
Cota-Parte do FPM	21.976.195,25	25.607.814,03
Cota-Parte do ICMS	32.844.117,22	29.645.989,99
Cota-Parte do IPVA	6.127.025,60	7.118.167,98
Cota-Parte do ITR	4.481.692,91	1.189.754,46
Transferências da LC 87/1996	35.622,37	574.308,52
Transferências da LC nº 61/1989	191.860,77	171.765,77
Transferências do FUNDEB	33.800.903,26	33.133.328,02
Outras Transferências Correntes	88.883.057,78	46.833.954,79
Demais Receitas Correntes	8.338.185,08	4.941.051,16
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	8.338.185,08	4.941.051,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	239.183.882,18	200.725.355,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.125.876,04	8.673.868,26
Operações de Crédito (VI)	1.470.550,70	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		97.021,05
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		97.021,05
Transferências de Capital	17.655.325,34	6.237.666,46
Convênios	16.545.692,34	3.980.442,12
Outras Transferências de Capital	1.109.633,00	2.257.224,34
Outras Receitas de Capital		2.339.180,75
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		2.339.180,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.655.325,34	8.673.868,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	256.839.207,52	209.399.223,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	281.732.107,79	202.043.422,53	184.188.693,60	178.773.733,54	839.497,72	3.793.776,10	3.793.776,10
Pessoal e Encargos Sociais	138.529.870,08	97.732.805,80	97.732.805,76	96.276.128,09	664.556,56	122.096,17	122.096,17
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	564.000,00	564.000,00	323.301,26	323.301,26			
Outras Despesas Correntes	142.638.237,71	103.746.616,73	86.132.586,58	82.174.304,19	174.941,16	3.671.679,93	3.671.679,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	281.168.107,79	201.479.422,53	183.865.392,34	178.450.432,28	839.497,72	3.793.776,10	3.793.776,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	55.018.742,55	28.926.010,05	10.165.209,67	10.119.694,67	191.940,00	811.552,15	811.552,15
Investimentos	50.218.503,75	25.929.500,83	8.376.480,65	8.330.965,65	191.940,00	566.160,50	566.160,50
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	4.800.238,80	2.996.509,22	1.788.729,02	1.788.729,02		245.391,65	245.391,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	50.218.503,75	25.929.500,83	8.376.480,65	8.330.965,65	191.940,00	566.160,50	566.160,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	118.605,84						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	331.505.217,38	227.408.923,36	192.241.872,99	186.781.397,93	1.031.437,72	4.359.936,60	4.359.936,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	17.226.451,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.005.357,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	2.947.390,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	19.284.418,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	86.034.915,48
Disponibilidade de Caixa	0,00	84.302.258,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	89.198.265,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	281.181,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.614.825,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.732.657,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-86.034.915,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	86.034.915,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-281.181,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	86.316.097,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	84.258.130,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.591.979,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	45.591.979,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	281.464,58	1.033.984,97	1.031.437,72	2.829,93	281.181,90		4.793.811,09	4.605.328,25	4.605.328,25	18.421,99	170.060,85	451.242,75
PODER EXECUTIVO	281.464,58	1.033.984,97	1.031.437,72	2.829,93	281.181,90		4.793.811,09	4.605.328,25	4.605.328,25	18.421,99	170.060,85	451.242,75
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03	611.715,64	611.715,64		56.902,03		114.405,66	114.405,66	114.405,66		0,00	56.902,03
TOTAL (III) = (I + II)	338.366,61	1.645.700,61	1.643.153,36	2.829,93	338.083,93		4.908.216,75	4.719.733,91	4.719.733,91	18.421,99	170.060,85	508.144,78

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.902,03	611.715,64	611.715,64		56.902,03		114.405,66	114.405,66	114.405,66		0,00	56.902,03
PODER EXECUTIVO	56.902,03	611.715,64	611.715,64		56.902,03		114.405,66	114.405,66	114.405,66		0,00	56.902,03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		259.092,41
Obrigações Contratuais		76.800,00
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		182.292,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	248.369.705,00
Previsão Atualizada	266.971.019,12
Receitas Realizadas	222.793.734,48
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	45.591.979,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	245.617.455,00
Dotação Atualizada	348.977.629,22
Despesas Empenhadas	239.285.700,62
Despesas Liquidadas	202.670.171,31
Despesas Pagas	196.276.006,12
Superávit Orçamentário	20.123.563,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	239.285.700,62
Despesas Liquidadas	202.670.171,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	331.977.849,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	331.871.007,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	331.871.007,16

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.914.586,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.459.420,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.449.968,09
Despesas Previdenciárias Pagas	11.449.968,09
Resultado Previdenciário	2.464.618,82
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		17.226.451,42	
Resultado Nominal - Acima da Linha		19.284.418,50	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.984.067,22	2.829,93	1.643.153,36	338.083,93
Poder Executivo	1.984.067,22	2.829,93	1.643.153,36	338.083,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.908.216,75	18.421,99	4.719.733,91	170.060,85
Poder Executivo	4.908.216,75	18.421,99	4.719.733,91	170.060,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.892.283,97	21.251,92	6.362.887,27	508.144,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2022

CONTRATO N° 236/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: FJ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 37.097.786/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA DO TIPO TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA HIDRÁULICA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS, COM INTUITO DE ATENDER AS DEMANDAS ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT.

VALOR: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

VIGÊNCIA: 21/09/2022 à 31/12/2022.

Barra do Garças-MT, 21 de Setembro de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 245/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 141/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 245/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futuros e Eventuais fornecimento de combustíveis GASOLINA COMUM – AUTOMOTIVA e OLEO DIESEL S10, para atender a demanda dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal, com fornecimento em Barra do Garças-MT. **O Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RODOCAR AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.328.970/0003-21, estabelecida na Rua Das Mortes, n° 200, Jardim Amazonia, em Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **SAVIO GOMES DO NASCIMENTO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Artur Coutinho, QD. 01, LT. 01/04, Setor Bela Vista, em Iporá – GO, CEP 76200-000, CPF

nº.784.179.291-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 141/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futuros e Eventuais fornecimento de combustíveis GASOLINA COMUM – AUTOMOTIVA e OLEO DIESEL S10, para atender a demanda dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal, com fornecimento em Barra do Garças-MT conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual de desconto	TOTAL
4448	OLEO DIESEL S 10	LITRO	TOTAL	697000,0000	0,0200	5.129.920,00
4449	GASOLINA	LITRO	TOTAL	284400,0000	0,0200	1.601.172,00
TOTAL FORNECEDOR: R$			**6.731.092,00**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 6.401/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir a quantidade registrada**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE PREFEITO	**FISCAL:** Marcos Barreto Nunes CPF: 038.883.191-02 **SUPLENTE:** Weine Reiner Lira Duarte CPF: 028.313.641-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL:** Leidiane Roos Camargo CPF: 019.153.371-86 **SUPLENTE:** Dheliky Nascimento Milhomem CPF: 057.431.871-26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** José Ademar Ribeiro de Jesus CPF: 434.782.399-15 **SUPLENTE:** Nagela da Silva Sirqueira CPF: 005.306.601-48x
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** Itemivaldo Pereira Longuinho CPF: 362.565.361-34 **SUPLENTE:** Leno Cezar Ludtke Schwanz CPF: 697.958.431-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	**FISCAL:** Carlos Mauro Amorim Nunes CPF: 215.438.638-50 **SUPLENTE:** Antônio Paulo da Costa Bilego Neto CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** Franck da Silva Machado CPF: 007.711.340-17 **SUPLENTE:** Genésio de Souza Medrado CPF: 112.451.821-53
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	**FISCAL:** Valdeson Pereira da Silva CPF: 133.845.701-20 **SUPLENTE:** Guilherme Jesus Gonçalves CPF: 057.399.201-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** Marcos Ribeiro Maciel CPF: 965.567.571-87 **SUPLENTE:** Luzia Maria de Moraes Nogueira Y. Rocha CPF: 487.484.201-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	**FISCAL:** Bruno José Santana de Castro CPF: 062.563.781-05 **SUPLENTE:** Daniela Fernandes Pereira Belém CPF: 002.650.131-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	**FISCAL:** Pedro Carmelito Guimarães CPF: 353.075.011-53 **SUPLENTE:** João Lenine Xavier Medeiros CPF: 495.771.661-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**FISCAL:** Fernando Mundim Penteado CPF: 487.543.901-68 **SUPLENTE:** Simôna de Souza Alves CPF: 004.043.791-98
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** Sandro Moreti Alves CPF: 306.853.461-53 **SUPLENTE:** Vanessa Moreira Victor Oliveira CPF: 046.236.711-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	**FISCAL:** Kaio Henrique Rodrigues Gomes CPF: 048.810.231-60 **SUPLENTE:** Renato Morais Freitas CPF: 969.753.501-91
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**FISCAL:** Ygor Vinicius Marques Cardoso CPF: 062.322.391-05 **SUPLENTE:** João Otavio Menezes Pereira CPF: 026.977.101-83

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas ao fornecimento, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento dos combustíveis.

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo abastecimento;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos combustíveis especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a entrega do objeto contratado;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes aos abastecimentos serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos combustíveis fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa responsável pelo abastecimento, objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a fornecer o objeto licitado, de acordo com especificações deste edital.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 035/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 141/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 20 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: RODOCAR AUTO POSTO LTDA CNPJ:07.328.970/0003-21

Proprietária

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 245/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 141/2022.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 035/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 245/2022.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futuros e Eventuais fornecimento de combustíveis GASOLINA COMUM – AUTOMOTIVA e OLEO DIESEL S10, para atender a demanda dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal, com fornecimento em Barra do Garças-MT. **O Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade nº. 1287678 SSP/MT e do CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, lote 03, jardim Toledo, nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RODOCAR AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.328.970/0003-21, estabelecida na Rua Das Mortes, n° 200, Jardim Amazonia, em Barra do Garças – MT, CEP 78.600-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **SAVIO GOMES DO NASCIMENTO,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Artur Coutinho, QD. 01, LT. 01/04, Setor Bela Vista, em Iporá – GO, CEP 76200-000, CPF nº.784.179.291-34, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 141/2022, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futuros e Eventuais fornecimento de combustíveis GASOLINA COMUM – AUTOMOTIVA e OLEO DIESEL S10, para atender a demanda dos veículos, ônibus, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal, com fornecimento em Barra do Garças-MT conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual de desconto	TOTAL
4448	OLEO DIESEL S 10	LITRO	TOTAL	697000,0000	0,0200	5.129.920,00
4449	GASOLINA	LITRO	TOTAL	284400,0000	0,0200	1.601.172,00
TOTAL FORNECEDOR: R$			**6.731.092,00**			

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 6.401/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir a quantidade registrada**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

GABINETE PREFEITO	**FISCAL:** Marcos Barreto Nunes CPF: 038.883.191-02 **SUPLENTE:** Weine Reiner Lira Duarte CPF: 028.313.641-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**FISCAL:** Leidiane Roos Camargo CPF: 019.153.371-86 **SUPLENTE:** Dheliky Nascimento Milhomem CPF: 057.431.871-26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**FISCAL:** José Ademar Ribeiro de Jesus CPF: 434.782.399-15 **SUPLENTE:** Nagela da Silva Sirqueira CPF: 005.306.601-48x
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**FISCAL:** Itemivaldo Pereira Longuinho CPF: 362.565.361-34 **SUPLENTE:** Leno Cezar Ludtke Schwanz CPF: 697.958.431-68
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER	**FISCAL:** Carlos Mauro Amorim Nunes CPF: 215.438.638-50 **SUPLENTE:** Antônio Paulo da Costa Bilego Neto CPF: 772.294.281-49
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**FISCAL:** Franck da Silva Machado CPF: 007.711.340-17 **SUPLENTE:** Genésio de Souza Medrado CPF: 112.451.821-53
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	**FISCAL:** Valdeson Pereira da Silva CPF: 133.845.701-20 **SUPLENTE:** Guilherme Jesus Gonçalves CPF: 057.399.201-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**FISCAL:** Marcos Ribeiro Maciel CPF: 965.567.571-87 **SUPLENTE:** Luzia Maria de Moraes Nogueira Y. Rocha CPF: 487.484.201-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO	**FISCAL:** Bruno José Santana de Castro CPF: 062.563.781-05 **SUPLENTE:** Daniela Fernandes Pereira Belém CPF: 002.650.131-78
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	**FISCAL:** Pedro Carmelito Guimarães CPF: 353.075.011-53 **SUPLENTE:** João Lenine Xavier Medeiros CPF: 495.771.661-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	**FISCAL:** Fernando Mundim Penteado CPF: 487.543.901-68 **SUPLENTE:** Simôna de Souza Alves CPF: 004.043.791-98
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**FISCAL:** Sandro Moreti Alves CPF: 306.853.461-53 **SUPLENTE:** Vanessa Moreira Victor Oliveira CPF: 046.236.711-93
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS	**FISCAL:** Kaio Henrique Rodrigues Gomes CPF: 048.810.231-60 **SUPLENTE:** Renato Morais Freitas CPF: 969.753.501-91
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**FISCAL:** Ygor Vinicius Marques Cardoso CPF: 062.322.391-05 **SUPLENTE:** João Otavio Menezes Pereira CPF: 026.977.101-83

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas ao fornecimento, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento dos combustíveis.

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo abastecimento;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos combustíveis especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a entrega do objeto contratado;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes aos abastecimentos serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos combustíveis fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa responsável pelo abastecimento, objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a fornecer o objeto licitado, de acordo com especificações deste edital.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 035/2022 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 141/2022.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 20 de setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: RODOCAR AUTO POSTO LTDA CNPJ:07.328.970/0003-21

Proprietária

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

PROCESSO N° 166/2022.

ADESÃO N° 26/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.

ATA DE REGISTRO DE: 017/2021.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de General Carneiro – MT

CNPJ: 03.503.612/0001-95

EMPRESA CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP.

CNPJ: 20.357.366/0001-20.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. n° 54

Red. n° 68

Red. n° 70

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.049.780,00 (um milhão e quarenta e nome mil e setecentos e oitenta reais).

Barra do Garças - MT, 21 de setembro de 2022.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022
PROCESSO 90/2022

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das empresas nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA e HIGIENE

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico 29/2022** e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.520 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. O prazo de fornecimento de todo objeto aqui licitado, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e à critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93

3.3. Os fornecimentos ocorrerão de forma fracionada/parcelada no decorrer do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, limitados aos quantitativos máximos especificados.

3.4. A Município de Bom Jesus do Araguaia – MT não está obrigado a adquirir o quantitativo total do anexo I, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e o valor global da ARP apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência da ARP.

3.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ARP, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT por qualquer indenização.

3.6. Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT qualquer medida que implique alteração dos serviços contratados.

3.7. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de até 20 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo.

3.8. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

Item	685 Código	RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME CNPJ: 12.313.826/0001-90 AV. ANTONIO FIDELIS QD 156 LT 08, 1158 - PARQUE AMAZONIA, GOIANIA - GO, CEP: 74840-090 Telefone: 62-3086453 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	002.001.035	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 40MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTE COM 12 ROLOS Marca: KLASS	PACT	800	17,38	13.904,00
49	002.002.022	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LT C/100 Marca: JRINDUSTRIA	PACT	500	42,00	21.000,00
		Total do Proponente				34.904,00
Item	1764 Código	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 21.058.617/0001-38 AV ALZIRA SANTANA (LOT S JORGE), S/N QUADRA17 LOTE 05 - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-724 Telefone: (65) 3368-6100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.001.461	ALCOOL 70% 1LT Marca: ALVO	LT	1000	6,00	6.000,00
19	002.002.003	ESCOVA DE LAVAR ROUPA Marca: DSR	UN	45	2,47	111,15
26	002.002.046	LIXEIRA PARA BANHEIRO TELADO Marca: ARQPLAST	UN	50	6,53	326,50
31	008.001.045	PÁ DE LIXO PLÁSTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS 29CM DE ALT X 22CM LARG X 6CM PROF. Marca: DSR	UN	15	4,50	67,50
52	002.002.051	SODA CAUSTICA 1KG Marca: LIPON	UN	20	17,70	354,00
		Total do Proponente				6.859,15
Item	8804 Código	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ: 10.448.902/0001-49 R QUATRO (LOT JD ALENCASTRO), LT 10 QUADRA06 - COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78085-035 Telefone: (65) 3359-1050 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.002.019	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA Marca: BIOKRISS	UN	1000	2,40	2.400,00
5	010.002.226	ALCOOL ETILICO GEL 70% - 500G Marca: BARBAREX	FR	150	4,90	735,00
6	002.002.057	AMACIANTE 2LT- PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML Marca: BIOKRISS	UN	380	5,00	1.900,00
11	002.002.035	BUCHA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE Marca: BETTANIN	UN	500	0,60	300,00

12	002.002.089	CERA LIQUIDA PARA PISO INCOLOR LT Marca: POLYLAR	LT	250	5,00	1.250,00
18	002.002.008	DETERGENTE 500 ML Marca: BIOKRISS	UN	5000	1,50	7.500,00
21	008.014.104	ESPONJA DE AÇO GROSSA Marca: MUNDIAL	UN	1000	1,50	1.500,00
23	008.014.102	INSETICIDA AEROSOL 360ML Marca: BUZZ	UN	550	6,80	3.740,00
25	002.002.144	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO, COMPOSTO DE: NONIL FENOL ETOXILADO, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO, FORMOLDEIDO, AROMATIZANTE, CORANTE E AGUA,EMBALAGEM CONTENDO 500 ML E EM SEU ROTULO DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSAVEL TECNICO,E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA Marca: BIOKRISS	UN	1500	2,50	3.750,00
39	002.002.039	RASTELO DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 26 DENTES. INCLUSO CABO DE MADEIRA. Marca: DSR	UN	200	15,50	3.100,00
40	002.002.032	RODO GRANDE 60 CM COM CABO Marca: DSR	UN	140	7,70	1.078,00
41	002.002.131	RODO GRANDE 80 CM COM CABO. Marca: DSR	UN	45	15,00	675,00
42	002.002.034	RODO MEDIO 40 CM DE PLÁSTICO, COM CABO Marca: DSR	UN	20	5,30	106,00
		Total do Proponente				28.034,00
Item	8844 Código	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA CNPJ: 39.468.225/0001-02 AV BRASIL, 80A QUADRA01 - PASCOAL RAMOS, CUIABA - MT, CEP: 78098-015 Telefone: (65) 3641-0080 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	008.014.067	LUVA DE LATEX CAIXA C/100 Marca: NOBRE	CX	80	18,59	1.487,20
		Total do Proponente				1.487,20
Item	9327 Código	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85 R COMANDANTE COSTA (LOT PRQ AMBAR), 14 QUADRAG - CENTRO-SUL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78125-499 Telefone: (65) 3023-4606 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.002.067	AGUA SANITARIA CX C/12 L Marca: ROMAX	CX	1500	25,90	38.850,00
8	002.002.058	BALDE DE PLASTICO 10 LT Marca: ARQPLAST	UN	25	7,00	175,00
9	002.002.137	BALDE PLASTICO 12 LT Marca: ARQPLAST	UN	150	8,70	1.305,00
10	002.002.116	BALDE PLASTICO COM ALÇA 5 LITROS Marca: ARQPLAST	UN	25	6,00	150,00
14	002.002.048	CESTO PARA LIXO 100 LITROS C/TAMPA Marca: MARCOPLAST	UN	30	65,00	1.950,00
15	002.002.047	CESTO PARA LIXO 50 LITROS C/ TAMPA Marca: MARCOPLAST	UN	25	40,00	1.000,00
16	002.001.015	COPO DESCARTAVEL 200 ML 1OO UND Marca: COPOSUL	PACT	3000	4,90	14.700,00
17	002.002.143	DESINFETANTE 1 LT Marca: BIO	UN	5000	2,30	11.500,00
22	002.002.050	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODAO 39CM X 59CM Marca: CAEBIX	UN	900	1,90	1.710,00
28	002.002.072	LUVA INDUSTRIAL - LUVA INDUSTRIAL MATERIAL: ALGODÃO , REVESTIMENTO INTERNO: SEM FORRO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: EMBORRACHAMENTO POR PONTOS NA PALMA , TAMANHO: MÉDIO Marca: PLASTCOR	PAR	980	3,40	3.332,00
29	010.004.009	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/50 Marca: DESCARPACK	CX	100	8,70	870,00
32	002.002.040	PÁ DE LIXO PLÁSTICA. COM HASTE DIMENSÕES MÍNIMAS DA PÁ 29CM DE ALT X 22CM LARG X 6CM PROF. ALTURA MÍNMA DA HASTE 60CM. Marca: DSR	UN	15	6,10	91,50
33	002.002.017	PANO DE CHAO ALVEJADO TAMANHO MÍNIMO 68X80 Marca: CAEBI	UN	1000	4,80	4.800,00
34	002.002.103	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 50X75CM, ALVEJADO, ALGODAO. DE CHÃO Marca: CAEBI	UN	350	4,40	1.540,00

35	002.002.018	PANO DE PRATO, ALGODÃO, TIPO LISO Marca: CAEBI	UN	65	2,70	175,50
36	008.001.051	PAPEL HIGIENICO 30MX10CM, FOLHA SIMPLES, MACIO, PICOTADO PACOTE COM 4 ROLOS. Marca: FAMILLI	UN	300	2,97	891,00
44	002.001.009	SABAO EM PO 1 KG Marca: ARCO	UN	7000	4,00	28.000,00
46	008.014.084	SABONETE EM BARRA CAIXA COM 5 UNIDADES Marca: MOTIVUS	CX	350	9,00	3.150,00
53	002.002.109	VASSOURA DE NAYLON C/ CABO 30 CM Marca: CONDOR	UN	180	6,10	1.098,00
54	002.002.030	VASSOURA DE PALHA COM CABO Marca: RODOBEM	UN	80	25,00	2.000,00
		Total do Proponente				117.288,00
Item	9548 Código	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 12.811.487/0001-71 R RAIMUNDO CAPELETTI, 42 ******** - LINHO, ERECHIM - RS, CEP: 99700-010 Telefone: (54) 3519-0140 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	008.015.183	CESTO DE LIXO SILPMES 10LT Marca: Arqplast	UN	50	4,87	243,50
20	002.002.093	ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITARIO Marca: Let	UN	35	4,88	170,80
		Total do Proponente				414,30
Item	9549 Código	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN CNPJ: 37.200.096/0001-41 R PARA (LOT C VERDEJANTES), 9 QUADRA140 - SAO SIMAO, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78145-445 Telefone: (65) 3927-5898 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	002.002.084	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 360 ML, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA, BAIXA TOXIDADE. Marca: puroar	UN	300	8,38	2.514,00
43	002.002.023	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, PACOTE 5 UNIDADE. Marca: nobre	PACT	195	8,00	1.560,00
45	008.001.066	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G Marca: iara	UN	100	1,70	170,00
47	008.014.105	SACO DE LIXO 40LT C/10 Marca: ideall	UN	106	1,30	137,80
48	008.014.107	SACO DE LIXO 60LT C/10 Marca: ideall	UN	106	1,60	169,60
50	008.014.109	SACO LIXO 15LT C/10 Marca: ideall	UN	200	1,00	200,00
51	002.001.023	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 100 LT C/ 10 UND Marca: ideall	PACT	110	2,80	308,00
		Total do Proponente				5.059,40
Item	9550 Código	ORIGINAL SOLUCOES LTDA CNPJ: 13.333.523/0001-00 AV TENENTE-CORONEL DUARTE, 215 ******** - CENTRO-NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-500 Telefone: (65) 3649-1646 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	002.001.007	LIMPA ALUMINIO 500ML Marca: BYKIM	UN	350	2,12	742,00
38	008.001.053	PAPEL TOALHA PCT/2 ROLOS Marca: MANY	PACT	1812	3,14	5.689,68
55	002.002.029	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE 30CM COM CABO. Marca: DSR	UN	50	7,31	365,50
		Total do Proponente				6.797,18

Ficando negociado o valor total de R$ 200.843,23 (duzentos mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2022.

Ficha: **295**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0009.2102.0000** Manutenção e Encargos com a Atenção Básica

Catec. Econ.: **3.3.90.30.22** MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os serviçosapós a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico n. 29/2022,** o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.3. Se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado pelo Gestor Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

13.4.1. Por razão de interesse público; ou

13.4.2. A pedido do fornecedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.13. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. **Na aplicação das sanções será observado o que preceitua os artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.**

14.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15. DA GARANTIA

15.1. Se dentro do período de 12 meses contados da efetiva entrega, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 29/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a van-

tagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 21 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RET FARMA DIST. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA - ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 21.058.617/0001-38

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI

CNPJ: 10.448.902/0001-49

DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 39.468.225/0001-02

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 12.811.487/0001-71

CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMEN

CNPJ: 37.200.096/0001-41

ORIGINAL SOLUCOES LTDA

CNPJ: 13.333.523/0001-00

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

PROCESSO Nº 96/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 04 de outubro de 2022** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 21 de setembro de 2022

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 90 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA e HIGIENE*

Fornecedor : KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA - 10.448.902/0001-49

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.000,00	UN	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA	BIO KRISS	BIO KRISS	R$ 2,40	R$ 2.400,00	R$ 2,90	R$ 2.900,00	17,24	R$ 0,50
5	150,00	FR	ALCOOL ETILICO GEL 70% - 500G	BARBAREX	BARBAREX	R$ 4,90	R$ 735,00	R$ 7,78	R$ 1.167,00	37,02	R$ 2,88
6	380,00	UN	AMACIANTE 2LT- PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML	BIO KRISS	BIO KRISS	R$ 5,00	R$ 1.900,00	R$ 5,94	R$ 2.257,20	15,82	R$ 0,94
11	500,00	UN	BUCHA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	BETTANIN	BETTANIN	R$ 0,60	R$ 300,00	R$ 2,15	R$ 1.075,00	72,09	R$ 1,55
12	250,00	LT	CERA LIQUIDA PARA PISO INCOLOR LT	POLYLAR	POLYLAR	R$ 5,00	R$ 1.250,00	R$ 7,09	R$ 1.772,50	29,48	R$ 2,09
18	5.000,00	UN	DETERGENTE 500 ML	BIO KRISS	BIO KRISS	R$ 1,50	R$ 7.500,00	R$ 2,65	R$ 13.250,00	43,40	R$ 1,15
21	1.000,00	UN	ESPONJA DE AÇO GROSSA	MUNDIAL	MUNDIAL	R$ 1,50	R$ 1.500,00	R$ 2,93	R$ 2.930,00	48,81	R$ 1,43
23	550,00	UN	INSETICIDA AEROSOL 360ML	BUZZ	BUZZ	R$ 6,80	R$ 3.740,00	R$ 10,50	R$ 5.775,00	35,24	R$ 3,70
25	1.500,00	UN	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, CONCENTRADO, COMPOSTO DE: NONIL FENOL ETOXILADO, BUTILGLICOL, ALCOOL ETILICO, FORMOLDEIDO, AROMATIZANTE, CORANTE E AGUA,EMBALAGEM CONTENDO 500 ML E EM SEU ROTULO DADOS DO FABRICANTE, PRINCIPIO ATIVO, MODO DE USO, RESPONSAVEL TECNICO,E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	BIO KRISS	BIO KRISS	R$ 2,50	R$ 3.750,00	R$ 7,80	R$ 11.700,00	67,95	R$ 5,30
39	200,00	UN	RASTELO DE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 26 DENTES. INCLUSO CABO DE MADEIRA.	DSR	DSR	R$ 15,50	R$ 3.100,00	R$ 34,78	R$ 6.956,00	55,43	R$ 19,28
40	140,00	UN	RODO GRANDE 60 CM COM CABO	DSR	DSR	R$ 7,70	R$ 1.078,00	R$ 19,94	R$ 2.791,60	61,38	R$ 12,24
41	45,00	UN	RODO GRANDE 80 CM COM CABO.	DSR	DSR	R$ 15,00	R$ 675,00	R$ 43,37	R$ 1.951,65	65,41	R$ 28,37
42	20,00	UN	RODO MEDIO 40 CM DE PLÁSTICO, COM CABO	DSR	DSR	R$ 5,30	R$ 106,00	R$ 11,33	R$ 226,60	53,22	R$ 6,03
Subtotal Adjudicado R$ 28.034,00								Subtotal Orçado: R$ 54.752,55		48,80%	R$ 26.718,55

Fornecedor : MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - 26.148.070/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1.500,00	CX	AGUA SANITARIA CX C/12 L	ROMAX	AGUA SANITARIA	R$ 25,90	R$ 38.850,00	R$ 39,35	R$ 59.025,00	34,18	R$ 13,45
8	25,00	UN	BALDE DE PLASTICO 10 LT	ARQPLAST	BALDE DE	R$ 7,00	R$ 175,00	R$ 14,57	R$ 364,25	51,96	R$ 7,57
9	150,00	UN	BALDE PLASTICO 12 LT	ARQPLAST	BALDE PLASTICO	R$ 8,70	R$ 1.305,00	R$ 15,43	R$ 2.314,50	43,62	R$ 6,73
10	25,00	UN	BALDE PLASTICO COM ALÇA 5 LITROS	ARQPLAST	BALDE PLASTICO	R$ 6,00	R$ 150,00	R$ 8,04	R$ 201,00	25,37	R$ 2,04
14	30,00	UN	CESTO PARA LIXO 100 LITROS C/TAMPA	MARCOPLAST	CESTO PARA	R$ 65,00	R$ 1.950,00	R$ 85,13	R$ 2.553,90	23,65	R$ 20,13

15	25,00	UN	CESTO PARA LIXO 50 LITROS C/ TAMPA	MARCOPLAST	CESTO PARA	R$ 40,00	R$ 1.000,00	R$ 84,00	R$ 2.100,00	52,38	R$ 44,00
16	3.000,00	PACT	COPO DESCARTAVEL 200 ML 1OO UND	COPOSUL	COPO DES-CARTAVEL	R$ 4,90	R$ 14.700,00	R$ 7,58	R$ 22.740,00	35,36	R$ 2,68
17	5.000,00	UN	DESINFETANTE 1 LT	BIO	DESINFETANTE 1 LT	R$ 2,30	R$ 11.500,00	R$ 7,33	R$ 36.650,00	68,62	R$ 5,03
22	900,00	UN	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODAO 39CM X 59CM	CAEBIX	FLANELA DE	R$ 1,90	R$ 1.710,00	R$ 3,50	R$ 3.150,00	45,71	R$ 1,60
28	980,00	PAR	LUVA INDUSTRIAL - LUVA INDUSTRIAL MATERIAL: ALGODÃO , REVESTIMENTO INTERNO: SEM FORRO , ACABAMENTO SUPERFICIAL: EMBORRACHAMENTO POR PONTOS NA PALMA , TAMANHO: MÉDIO	PLASTCOR	LUVA INDUS-TRIAL	R$ 3,40	R$ 3.332,00	R$ 12,91	R$ 12.651,80	73,66	R$ 9,51
29	100,00	CX	MASCARA TRIPLA DESCARTAVEL C/50	DESCARPACK	MASCARA TRI-PLA	R$ 8,70	R$ 870,00	R$ 18,02	R$ 1.802,00	51,72	R$ 9,32
32	15,00	UN	PÁ DE LIXO PLÁSTICA. COM HASTE DIMENSÕES MÍNIMAS DA PÁ 29CM DE ALT X 22CM LARG X 6CM PROF. ALTURA MÍNMA DA HASTE 60CM.	DSR	PÁ DE	R$ 6,10	R$ 91,50	R$ 9,86	R$ 147,90	38,13	R$ 3,76
33	1.000,00	UN	PANO DE CHAO ALVEJADO TAMANHO MÍNIMO 68X80	CAEBI	PANO DE	R$ 4,80	R$ 4.800,00	R$ 7,65	R$ 7.650,00	37,25	R$ 2,85
34	350,00	UN	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 50X75CM, ALVEJADO, ALGODAO. DE CHÃO	CAEBI	PANO DE	R$ 4,40	R$ 1.540,00	R$ 7,65	R$ 2.677,50	42,48	R$ 3,25
35	65,00	UN	PANO DE PRATO, ALGODÃO, TIPO LISO	CAEBI	PANO DE	R$ 2,70	R$ 175,50	R$ 9,07	R$ 589,55	70,23	R$ 6,37
36	300,00	UN	PAPEL HIGIENICO 30MX10CM, FOLHA SIMPLES, MACIO, PICOTADO PACOTE COM 4 ROLOS.	FAMILLI	PAPEL HIGIENI-CO	R$ 2,97	R$ 891,00	R$ 5,50	R$ 1.650,00	46,00	R$ 2,53
44	7.000,00	UN	SABAO EM PO 1 KG	ARCO	SABAO EM	R$ 4,00	R$ 28.000,00	R$ 12,94	R$ 90.580,00	69,09	R$ 8,94
46	350,00	CX	SABONETE EM BARRA CAIXA COM 5 UNIDADES	MOTIVUS	SABONETE EM	R$ 9,00	R$ 3.150,00	R$ 10,96	R$ 3.836,00	17,88	R$ 1,96
53	180,00	UN	VASSOURA DE NAYLON C/ CABO 30 CM	CONDOR	VASSOURA DE	R$ 6,10	R$ 1.098,00	R$ 13,99	R$ 2.518,20	56,40	R$ 7,89
54	80,00	UN	VASSOURA DE PALHA COM CABO	RODOBEM	VASSOURA DE	R$ 25,00	R$ 2.000,00	R$ 37,57	R$ 3.005,60	33,46	R$ 12,57
Subtotal Adjudicado R$ 117.288,00								Subtotal Orçado: R$ 256.207,20		54,22%	R$ 138.919,20

Fornecedor : CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - 21.058.617/0001-38

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	1.000,00	LT	ALCOOL 70% 1LT	ALVO	ALVO	R$ 6,00	R$ 6.000,00	R$ 8,23	R$ 8.230,00	27,10	R$ 2,23
19	45,00	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	DSR	DSR	R$ 2,47	R$ 111,15	R$ 5,26	R$ 236,70	53,04	R$ 2,79
26	50,00	UN	LIXEIRA PARA BANHEIRO TELADO	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 6,53	R$ 326,50	R$ 8,45	R$ 422,50	22,72	R$ 1,92
31	15,00	UN	PÁ DE LIXO PLÁSTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS 29CM DE ALT X 22CM LARG X 6CM PROF.	DSR	DSR	R$ 4,50	R$ 67,50	R$ 7,00	R$ 105,00	35,71	R$ 2,50
52	20,00	UN	SODA CAUSTICA 1KG	LIPON	LIPON	R$ 17,70	R$ 354,00	R$ 23,37	R$ 467,40	24,26	R$ 5,67
Subtotal Adjudicado R$ 6.859,15								Subtotal Orçado: R$ 9.461,60		27,51%	R$ 2.602,45

Fornecedor : MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 12.811.487/0001-71

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
13	50,00	UN	CESTO DE LIXO SILPMES 10LT	Arqplast	Arqplast	R$ 4,87	R$ 243,50	R$ 15,54	R$ 777,00	68,66	R$ 10,67
20	35,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITARIO	Let	Let	R$ 4,88	R$ 170,80	R$ 9,92	R$ 347,20	50,81	R$ 5,04
Subtotal Adjudicado R$ 414,30								Subtotal Orçado: R$ 1.124,20		63,15%	R$ 709,90

Fornecedor : ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA - 13.333.523/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
24	350,00	UN	LIMPA ALUMINIO 500ML	BY KIM	BY KIM	R$ 2,12	R$ 742,00	R$ 3,10	R$ 1.085,00	31,61	R$ 0,98
38	1.812,00	PACT	PAPEL TOALHA PCT/2 ROLOS	MANY	MANY	R$ 3,14	R$ 5.689,68	R$ 3,73	R$ 6.758,76	15,82	R$ 0,59
55	50,00	UN	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO DE 30CM COM CABO.	DSR	DSR	R$ 7,31	R$ 365,50	R$ 24,82	R$ 1.241,00	70,55	R$ 17,51
Subtotal Adjudicado R$ 6.797,18								Subtotal Orçado: R$ 9.084,76		25,18%	R$ 2.287,58

Fornecedor : DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA - 39.468.225/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
27	80,00	CX	LUVA DE LATEX CAIXA C/100	NOBRE	NOBRE	R$ 18,59	R$ 1.487,20	R$ 97,87	R$ 7.829,60	81,01	R$ 79,28
Subtotal Adjudicado R$ 1.487,20								Subtotal Orçado: R$ 7.829,60		81,01%	R$ 6.342,40

Fornecedor : CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - 37.200.096/0001-41

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
30	300,00	UN	ODORIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES, 360 ML, AUTOMATICO, PRINCIPIO ATIVO ALCOOL ETILICO A 39,4%, FRAGRANCIA DE LAVANDA, BAIXA TOXIDADE.	puro ar	puro ar	R$ 8,38	R$ 2.514,00	R$ 9,11	R$ 2.733,00	8,01	R$ 0,73
43	195,00	PACT	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E ÁGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, PACOTE 5 UNIDADE.	nobre	nobre	R$ 8,00	R$ 1.560,00	R$ 10,25	R$ 1.998,75	21,95	R$ 2,25
45	100,00	UN	SABONETE - EM TABLETE, COM PH ENTRE 5,5 A 8,5, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, COM 90G	iara	iara	R$ 1,70	R$ 170,00	R$ 2,69	R$ 269,00	36,80	R$ 0,99
47	106,00	UN	SACO DE LIXO 40LT C/10	ideall	ideall	R$ 1,30	R$ 137,80	R$ 23,40	R$ 2.480,40	94,44	R$ 22,10
48	106,00	UN	SACO DE LIXO 60LT C/10	ideall	ideall	R$ 1,60	R$ 169,60	R$ 72,90	R$ 7.727,40	97,81	R$ 71,30
50	200,00	UN	SACO LIXO 15LT C/10	ideall	ideall	R$ 1,00	R$ 200,00	R$ 10,54	R$ 2.108,00	90,51	R$ 9,54
51	110,00	PACT	SACO PARA LIXO DOMESTICO DE 100 LT C/ 10 UND	ideall	ideall	R$ 2,80	R$ 308,00	R$ 100,19	R$ 11.020,90	97,21	R$ 97,39
Subtotal Adjudicado R$ 5.059,40								Subtotal Orçado: R$ 28.337,45		82,15%	R$ 23.278,05

Fornecedor : RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 12.313.826/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
37	800,00	PACT	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO PACOTE COM 12 ROLOS	KLASS	KLASS	R$ 17,38	R$ 13.904,00	R$ 18,18	R$ 14.544,00	4,40	R$ 0,80
49	500,00	PACT	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100 LT C/100	JR INDUSTRIA	JR INDUSTRIA	R$ 42,00	R$ 21.000,00	R$ 87,15	R$ 43.575,00	51,81	R$ 45,15
Subtotal Adjudicado R$ 34.904,00								Subtotal Orçado: R$ 58.119,00		39,94%	R$ 23.215,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 200.843,23	R$ 424.916,36	52,73%	224.073,13

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Araguaia-MT , 21 de Setembro de 2022

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ORDEM DE SERVIÇO TP 05/2022

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PRFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **DECESARO E GIRELLI LTDA,** inscrita no CNPJ: 37.184.889/0001-14, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 87/2022, Tomada de Preço nº. 05/2022**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: ***Contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto executivo, com seus respectivos licenciamentos de barragem de terra*** **para construção de um Lago, no córrego traíra, localizada no município de Bom Jesus-MT, com planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas e demais documentos e informações necessárias para execução da obra, conforme informações constante no Anexo I**.

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Tomada de Preço nº. 05/2022 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de Setembro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. PRFEITO MUNICIPAL MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a empresa: **BRASIL CENTRAL PROMOTORA DE SERVICOS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.516.958/0001-90, conforme realizado no **Processo Licitatório nº. 91/2022, Pregão Presencial nº. 17/2022**, de interesse desta municipalidade, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO MONTAGEM DE ESTRUTURA ADEQUADA, DURANTE O PERÍODO DE 04 (quatro) DIAS CONSECUTIVOS, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

II – A presente ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e a Pregão Presencial nº. 17/2022 sejam efetivamente cumpridos.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de Setembro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº 18/2022, com o objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.**

Obteve os seguintes resultados as empresas:

Item	9547 Código	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS L CNPJ: 32.545.861/0001-41 AV MARIO PALMA, 503 ******** - RIBEIRAO DO LIPA, CUIABA - MT, CEP: 78048-145 Telefone: (65) 9694-5306 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.008.003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ESPAGIDOR PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS, EQUIPADO COM CANETA DE ALTA PRESSÃO E BARRA DE IMPRIMIMAÇÃO(COM OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO)	HORAS	700	308,00	215.600,00
2	122.008.001	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR DIA, CAPACIDADE MINIMA DE 10,000 LITROS. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARI	50	1.149,00	57.450,00
3	122.008.002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR DIA, CAPACIDADE MININA DE 15,000 LITROS. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	DIARI	50	1.524,00	76.200,00
4	019.008.004	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR MÊS, CAPACIDADE MINIMA DE 10,000 LITROS. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	19.100,00	229.200,00
5	019.008.006	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, POR MÊS, CAPACIDADE MININA DE 15,000 LITROS. COMBUSTIVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	27.730,00	332.760,00
6	122.008.006	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM PE DE CARNEIRO COM POTENCIA MINIMA DE 140HP EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HR	700	415,00	290.500,00
7	108.001.005	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO COM CAPACIADE MÍNIMA DE 140HP EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTEÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA.	HORAS	700	360,00	252.000,00
8	009.017.107	PC ESCAVADEIRA, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO OU CLIMATIZADA, ESTEIRA; COM CONCHA; ALCANCE DO BRAÇO PADRÃO. COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE. OPERADOR/MOTORISTA POR PARTE DA CONTRATADA.	HORAS	700	436,00	305.200,00
9	019.008.001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO POR DIÁRIA DE VEÍCULO: TIPO CAMINHÃO BASCULANTE - COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, TRUCADO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12M3, DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) CAMINHÕES COM ESTA ESPECIFICAÇÃO (SERÁ SOLICITADO A QUANTIDADE NECESSÁRIA PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), DIÁRIA, SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM, INCLUSO: CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO.	DIARI	300	1.445,00	433.500,00
		Total do Proponente				2.192.410,00

Ficando negociado o valor total de R$ 2.192.410,00 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de setembro de 2022.

_____

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA N.º 002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

CONCORRENCIA N.º 002/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS, ARCO IRIS, BELA VISTA, JARDIM DAS OLIVEIRAS, PARQUE DAS NAÇÕES E RENASCER, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE / MT – CONVÊNIO Nº 1629/SINFRA/MT.** A Concorrência nº 002/2022 teve sua sessão realizada dia 13 de setembro de 2022, com a abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, a Sra. Presidente Arieli Caldeira da Cunha e demais membros, constituídos pela Portaria n. 472/2022, declarou vencedora a empresa: **MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 06.232.484/0001-80,** tendo apresentado proposta de preço no valor de **R$ 8.065.745,06 (**oito milhões sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e seis centavos**).** Após analisar e concordar com o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a presente licitação. Brasnorte-MT, 21 de setembro de 2022.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/ 2022

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022

ONDE SE LÊ:

"que fará realizar no dia **04/09/2022 as 08:00h"**

LEIA-SE:

"que fará realizar no dia **04/10/2022 as 08:00h"**

Brasnorte – MT, 21 de setembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 657 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a comissão de regularização fundiária instituída pelo Decreto Municipal 460, de 22 de julho de 2019, alterado pelo Decreto nº 394 de 28 de abril de 2021 e Decreto 398 de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 32.444 de 05 de setembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º O art. 3º, do Decreto Municipal nº 394, de 28 de abril de 2021, passa a vigorar com alterações nos incisos II, III, IV e V, com a seguinte redação:

II – (...)

III - Analista – Edson Gustavo de Souza Santos - Topógrafo;

IV – Analista Jurídico – Gustavo Calábria Rondon;

V – Analista Urbanística – Michela Márcia Camargo da Silva Egues – Arquiteta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 15 SETEMBRO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00102/2022
FLORIANO ARCANJO DA SILVA (ESPÓLIO DE)	103.437.091-04	9047/00126/2022
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00146/2022
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00147/2022
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00149/2022
IVO VIDAL SALOME	007.550.601-72	9047/00160/2022
ANDRE AUGUSTO DA COSTA MARQUES NEVES	429.820.731-53	9047/00196/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00199/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00200/2022
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00203/2022
AMIR ARANTES PIRES	130.181.598-53	9047/00210/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 15/09/2022

Data de desafixação: 30/09/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 691 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 27.813 de 02 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a senhora **ALLYCE MORENO DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos desde 1º de agosto de 2022.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de setembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 608 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 19.883, de 30 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem ônus, para o servidor *LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS*, no cargo de Assistente Administrativo N/S (40HS), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 02 (dois) anos, a partir do dia 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de setembro de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 623 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 31253, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS** – Motorista de Ônibus – lotado na Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para tomar posse em Concurso Público, pelo período de 02 de outubro de 2022 a 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de setembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal De Educação Em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES SETEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO - SETEMBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
05/09/2022 17:30	https://meet.google.com/vdf-yaxa-qoo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17742/2020	Baía Grande Agropecuária	Gustavo Calábria Rondon
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/09/2022 17:30	https://meet.google.com/xkd-tfsc-fuh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9206/2020	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de Almeida
7547/2022	Jornal Cacerense	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
13/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/inf-xmmv-dwy	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
19218/2021	Aristides Braz	Antônio Carlos Leite
9365/2020	José Aparecido Alves Machado	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
16/09/2022 – 17:30	https://meet.google.com/faf-kpza-qns	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8906/2022	Renato Tosta Lima	Antônio Carlos Leite
14345/2022	Cleuza Luna Pereira	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
19/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/ysk-fqqu-qun	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9605/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes de ALmeida
9027/2022	Nair dos Santos Loureiro	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/ikg-daco-jwr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio Curvo	Gustavo Calábria Rondon
14455/2022	Elaine Mirage Paim	Miriele Garcia de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
26/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/zqx-hpzi-xhf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4129/2021	Jorge Miura	Tiago Ruas/vistas Jovanil
5002/2021	Gama Contabilidade e assessoria (Cáceres Tranportes)	Tiago Ruas/vistas Ana Lúcia e Jovanil

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/09/2022– 17:30	https://meet.google.com/jsj-hvnz-bse	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16661/2019	Auto Escola Mendes	Antônio Carlos leite/vistas Gustavo Calábria Rondon
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO PARA MÊS DE SETEMBRO.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de Setembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 703 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo sob nº 21.058 de 19 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 20 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 618 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº.

098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.983, de 09 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, designada pela Portaria nº 268, de 09.05.2022, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2022.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 615 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.230 de 11 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Suplente: Renan Tomaz Salomão

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
178/2022 PGM	SPLENDOR COMERCIO, SERVIÇO E INOVAÇÃO EIRELI	Aquisição e instalação de móveis planejados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Cáceres - MT, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento	24/08/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 613 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.194 de 04 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
180/2022 PGM	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição abaixo:	05.09.2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de setembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de BUFFET para Eventos Institucionais e Culturais para atender à demanda do Município de Cáceres, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 233/2022**

EMPRESA: ALFA EVENTOS - CNPJ: 45.357.914.0001-42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	FORNECIMENTO DE COFEE BREAK: COM SALADA DE FRUTAS VARIADAS, 08 (OITO) TIPOS DE MINI SANDUICHES VARIADOS E/OU SALGADINHOS, 01 (UMA) MASSA DOCE (BOLO OU ROCAMBOLE), 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE (01 DIETÉTICO), 03 (TRES) TIPOS DE BISCOITOS FINOS, CAFÉ, AGUA, CHÁ. POR PESSOAS.	UNID	16.780	R$:20,80	R$: 349. 024,00
03	KIT LANCHE TIPO -: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL: 01 (UM) SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE (MÍNIMO DE 10CM) OU PÃO FRANCÊS (MÍNIMO 50G), COM QUEIJO CREMOSO, PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA, (TODOS OS ITENS DE PRIMEIRA QUALIDADE), 01 (UM) SUCO DE FRUTA (SEM ADITIVOS "LEITE") EM CAIXA COM 200 ML, ACONDICIONADOS EM OUTRA EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL	UNID	6.150	R$:10,70	R$:65. 805,00
04	KIT LANCHE TIPO I: EM EMBALAGEM PLÁSTICA DESCARTÁVEL; 01 (UM) SUCO DE FRUTA (SEM ADITIVOS "LEITE") EM CAIXA COM 200 ML, 01 (UMA) GARRAFA DE ÁGUA MINERAL DE 300ML, 01 (UM) PCT BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 30G; 01 PCT. BISCOITO DOCE, SABOR DOCE LEITE 30G, 01 (UMA) FRUTA (BANANA OU MAÇÃ), 01 (UM) TABLETE DE PAÇOCA COM 20G NO MÍNIMO E 01 BARRA DE CEREAL PACOTE COM 20G NO MÍNIMO, ACONDICIONADOS EM OUTRA EMBALAGEM INDIVIDUAL DESCARTÁVEL	UNID	31.000	R$:12,40	R$: 384. 400,00
				TOTAL	R$: 799. 229,00

Cáceres-MT, 21 de Setembro de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

WILSON MASSAHIRO KISHI

CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADAS:

_____

ALFA EVENTOS LTDA

CNPJ: 45.357.914.0001-42

SÓCIO-PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO

CPF: 274.978.441-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 622 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 24.757, de 08 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, lotadas* na Secretaria Municipal de Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: JAQUELINE CONCEIÇÃO CARDOSO

Suplente: FRANCISCA MATIAS CAMPOS LEITE

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
135/222	ABSERVIS SERVIÇOS E	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	27/07/22	12 meses
PGM	MANUTENÇÃO LTDA			

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2022.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/ 2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Abertura de processo licitatório através de registro de preços para aquisição de caminhão comboio de lubrificação (melosa) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Realização: 05 de outubro de 2022 as 09:00 Horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N° 051/2022

PORTARIA N° 051/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para composição do Comitê de Investimentos – COINVEST."

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida no Art. 119, XXV e Art.128 da Lei Complementar Municipal nº 181 de 03 de maio de 2022

***Resolve*,**

Art. 1º Nomear os servidores titulares ROSINEI BRUNELLI, FERNANDO HIROSHI ABURAYA e KARINA MITIE SARAN e como membro suplente ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO, todos segurados do PREVICÁCERES, para constituírem o Comitê de Investimentos, com mandato de 3 (três) anos, a partir de **16 de setembro de 2022**.

Art. 2º As atribuições e competências do Comitê de Investimentos - COINVEST são aquelas previstas no Art. 131 da Lei Complementar Municipal nº 181/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as portarias nº 005/2020, 047/ 2020 e 058/2020.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Cáceres/MT, 16 de setembro 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 620 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 24.472, de 06 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria Municipal de Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Clebson de Almeida Gonçalves

Suplente: Roseli Martins Cardoso

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
126/ 222 PGM	**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.	09/08/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de setembro de 2022.

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 80/2022

"Dispõe sobre Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências. "

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/ 2015.

Considerando o que consta na Portaria nº 59/2019 - SSAAP, publicada em 20 de dezembro de 2019, desistência do 3º colocado.

Considerando o artigo 7º da Lei Complementar nº 185, de 30 de agosto de 2022.

Considerando o que consta sob o memorando nº 32.456/2022 no sistema de comunicação interna 1DOC, do SSAAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

OPERADOR DE ETA: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5°	JOAO PEDRO SILVA LACE

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 21 de setembro de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TÓRAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 646 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.318 de 09 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Luiza Rodrigues

Suplente: Jeisy Anne Christie Paizano Neves

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
120/2022 PGM	COMERCIAL LUAR EIRELI	Constitui o objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios visando atender a Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT	21/07/2022	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2022.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 79/2022

"Dispõe sobre Revogação de Suspensão de Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências. "

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta nas Portarias nº 58/2019 – SSAAP, publicada em 04 de dezembro de 2019 e nº 61/2019 – SSAAP – publicada 20 de dezembro de 2019, nomeação e suspensão dos efeitos da nomeação, respectivamente, do Sr. JOSÉ ANTONIO COELHO NUNES.

Considerando o artigo 7º da Lei Complementar nº 185, de 30 de agosto de 2022.

Considerando o que consta sob o memorando nº 32.456/2022 no sistema de comunicação interna 1DOC, do SSAAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 61/2019 – SSAAP, que dispõe sobre suspensão dos efeitos da nomeação do Sr. José Antonio Coelho Nunes, **RETOMANDO** a partir da publicação deste ato, a regular contagem de seu prazo, para apresentar na Coordenação de Recursos Humanos os documentos exigidos na Portaria nº 58/2019 - SSAAP.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 21 de setembro de 2022.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2021 COMPRA DIRETA
PRÉ-EMPENHO Nº 685/2022

ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 994/2021

COMPRA DIRETA PRÉ-EMPENHO Nº 685/2022

Interessada: Gabinete do Prefeito.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FOTOGRÁFICO PARA SAÍDA PROFISSIONAL (3 HORAS), COM FORNECIMENTO VINCULADO DE TODOS OS ARQUIVOS EM ALTA RESOLUÇÃO (300 DPIS MÍNIMO 2.500 PIXELS LADO MAIOR), E ENTREGA EM CD-ROM OU PEN DRIVE ATE (DUAS) HORAS APÓS O SERVIÇO PRESTADO.

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários.

Data da Assinatura: 02 de março de 2022.

A empresa **JOSÉ RICARDO AURES RODRIGUES** cujo CNPJ 19.261.542/0001-46 detentora do Contrato Administrativo Nº 06/2022 foi dado baixa passando a não ter nenhuma validade.

Com base no Princípio Administrativo da Autotutela, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, resolvo **CANCELAR** o presente contrato.

Determino que sejam tomadas as providências necessárias à publicação do Aviso de Cancelamento e que notifique - se a empresa **JOSÉ RICARDO AURES RODRIGUES**.

Campinápolis - MT, 20 de setembro de 2022.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022

"Dispõe sobre a convocação da 4º suplente, a fim de preencher a vacância de cargos no Conselho Tutelar, no período de setembro de 2022 a 10 de janeiro de 2024."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal 1237/2019.

Considerando a homologação do resultado final do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares – Biênio 2020/2024

Considerando O Ofício sob o nº 044/C.M.D.C.A/2022

RESOLVE:

1. **CONVOCAR à candidata a suplência**, *conforme a homologação final do Processo de Escolha Unificada de Conselheiros Tutelares*os quais constam no **Anexo I** deste Edital.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as **17:00 h do dia 21/10/2022**, as documentações descritas abaixo:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f Certificado Militar (se homem);

g. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

h. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

i. Declaração de bens.

j. Declaração de não acúmulo de cargo público.

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

o. Número do CPF do(s) dependente(s), se existir(em);

p. Certidão Criminal de bons antecedentes;

3. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas nos Editais que regulamentaram a Chamada Pública, por parte do candidato, deverá o Departamento de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

4. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar, de imediato, junto a sede do Conselho Tutelar do Município, descritas no Anexo, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminaçãodo candidato ora convocado.

6. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto ao Departamento de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

Anexo I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022

CONSELHO TUTELAR		
CONSELHEIRA TUTELAR		
ORDEM	CANDIDATA	QUANTIDADES DE VOTOS
09	CHIRLEY HILÁRIO DOS SANTOS MOTA	228

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2022

Contrato nº 107/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **: MASTER ASSISTÊNCIA À SAÚDE EIRELI-ME**, CNPJ/MF 19.521.935/0001-41.

Objeto: O presente contrato tem como objeto o fornecimento de diárias, em casa de apoio localizada na cidade de Cuiabá - MT, para pessoas que necessitam de hospedagem, quando forem realizar tratamentos fora do domicilio.

Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.1002000

Data: 21/09/2022

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº174/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022 PROCESSO Nº112/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº174/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2022

CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80545	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, DO TIPO CASA DE APOIO, PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES / ACOMPANHANTES NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT; INCLUSO SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; FORNECIMENTO DE PELO MENOS 04 (QUATRO) REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR); TRANSPORTE A HOSPITAIS, CLÍNICAS OU OUTROS CENTROS DE TRATAMENTOS, QUANDO HOUVER NECESSIDADE.	DIÁRIAS	4000	R$ 90,00	R$ 360.000,00
TOTAL	R$ 360.000,00				

Totalizando o valor de **R$ 360.000,00** (Trezentos e Sessenta Mil Reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 174/2022, do Pregão Eletrônico nº 031/2022, do Processo Administrativo nº 112/2022, da empresa MASTER ENERGIA SOLAR E ASSISTÊNCIA A SAÚDE EIRELI**,** para fins de aderir futura e eventual contratação de serviço de hospedagem, do tipo Casa de Apoio, para atendimento de paciente e seus acompanhantes no município de Cuiabá, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 174/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.024, 14 de julho de 2022, nas páginas 87 a 90.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº1219/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº170/2022 enviado para Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT;

Ofício Nº354/2022 resposta do Aceite da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, 02 de setembro de 2022;

Ofício Nº171/2022 enviado para empresa Master Energia Solar e Assistência a Saúde Eireli;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 15 de agosto de 2022;

Autorização do prefeito para abertura de processo licitatório;

Portaria Nº 18.774/2022 de 27 de abril de 2022, designa pregoeiro e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 031/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, nº 4.015, 01 de julho de 2022, página 69;

Diário Oficial Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 11, Nº2532, 04 de julho de 2022, na página 31;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII, do art. 7º da CF e Inciso V, art. 27 da Lei nº 8666/1993;

Ata de sessão;

Termo de Adjudicação;

Termo de Homologação;

Autorização da ata;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 174/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.024, 14 de julho de 2022, nas páginas 87 a 90;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº3201/2022

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.302.0010.20091.3390390000.15001002000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Reduzido: 1200;

Alvará 2022;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1005, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDOR **JEAN DOUGLAS ASSUNÇÃO ARDAIJA**PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 97/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1004, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA AS SERVIDORAS ZILDA DE SOUZA RIZZOTTO E **JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 107/2022.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 058/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE ADMINISTRATIVO – DISTRITO MARECHAL RONDON

CLASS.	NOME
05°	JULIA REGINA MORI PERUZZO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDAS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 12.600.168/0001-17

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de materiais hospitalares em cumprimento a determinação judicial do processo nº 1001663-67.2019.8.11.0050.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 62.499,60 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 094/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI

CNPJ: 07.838.209/0001-78

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS.

VALOR: R$ 4.988.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 188A, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0012.20100	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.604.0000605	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos ACE	R$	5.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021-LOA.

Art. 3º-As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 1º de agosto de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1002, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES EMERSON ALVES DE ABREU E PABLO OLIVEIRA SUNIGA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N° 108/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 032/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato 027/2019, Apólice nº 01.31.0097907.000000, onde consta a cobertura do veículo ONIBUS RODOVIARIO, placa QCJ-3161, OR 294.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666.

VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 01/2021

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA F. ROCHA & CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, incluindo o servidor **GIVALDO ACIOLI MACEDO**, matrícula funcional nº 2834, conforme Memorando nº 1275/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis -MT, 21 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 091/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 091/2022**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de produtos de serralheria com sua devida instalação, bem como pequenos reparos, teve como vencedoras as empresas: **NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA,** com valor total de **R$ 651.890,00 (seiscentos e cinqüenta e um mil e oitocentos e noventa reais), NATHANN L. PERINI,** com o valor total de **R$ 5.465.596,23 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de setembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 091/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

CNPJ: 08.852.651/0001-11

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SERRALHERIA COM SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, BEM COMO PEQUENOS REPAROS.

VALOR: R$ 651.890,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 231, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.359 de 14/09/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), com a seguinte classificação Orçamentária:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
12.122.0002.20061	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO		
3.3.20.00.00.00	Transferências à união		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	325.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	325.000,00

Art. 3º- As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CARTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 091/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NATHANN L. PERINI

CNPJ: 24.829.716/0001-64

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SERRALHERIA COM SUA DEVIDA INSTALAÇÃO, BEM COMO PEQUENOS REPAROS.

VALOR: R$ 5.465.596,23

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 218/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elena Andrade Campos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H Licenciatura em Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20074.3190040000.15401070000

Valor Mensal: R$ 4.641,80 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 02/09/2022 a 14/12/2022

Data: 02/09/2022

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 019/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021; o Edital de Convocação nº 057 de 26 de outubro de 2022; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 230, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 65.420,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001	GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
28.846.0003.00103	CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.00.00.00	Aplicações diretas		
2.500.0000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	38.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.367.0007.20070	APOIO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3.3.50.00.00.00	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		

2.500. 1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R$	27. 420,00
	TOTAL	R$	65. 420,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 276/2021- LOA.

Art. 3º -As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 16 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na realização de Treinamento Pessoal, através do Curso “In Company” sobre Tributação Municipal, ISSQN, IPTU, ITBI, e Taxas Municipais.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II e art. 13, VI, da Lei Federal n° 8. 666/93**.**

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 993, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA “V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA.

Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a Comissão Organizadora responsável pela realização da V Conferência com o tema “Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempo de Pandemia Covid – 19: Violações e Venerabilidades, Ações Necessárias para a Reparação, e Garantia de Políticas de Proteção com Integral Respeito a Diversidades”, abaixo relacionados:

Presidente: Luciana Valiente Franciso CPF: 018.668.531-98, Secretário: Leandro Honorio de Oliveira CPF: 010.824.361-35, Membro: Danilo Querino de Castro CPF: 052.802.891-13, Membro: Brisnis Tayni Liesch Callegaro CPF:063.896.691-43, Membro: Sonnea Cordeiro Zabolotny CPF:413. 283.880-34, Membro: Leidiana Aparecida de Oliveira CPF: 938.643. 791-59, Jovem: Kethen Cristina Markus Pereira CPF: 037.740.119-66

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1003, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES THALES PATRICK FERREIRA RODRIGUES E LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 109/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 233 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES DO FUNDO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade para aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos efetivos e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT;

CONSIDERANDO o Art. 3º e o inciso II, Art. 9º, todos da Lei nº. 10.887/ 2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz de atender as demandas para realização das avaliações atuariais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao FUNSEM;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral e Funcional dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do Município de CAMPO NOVO DO PARECIS /MT;

Parágrafo Único. O recenseamento de que trata o *caput* deverá ser realizado em período não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º Os servidores efetivos, inativos e pensionistas terão inicialmente **o prazo de 20 (vinte) dias, com início da data de entrada em vigor deste Decreto**, para **o envio dos documentos constantes no Anexo I, de forma digitalizada, em arquivo PDF e legível, para o e-mail:** censo.funsem@gmail.com, sendo o envio prévio dos documentos digitalizados obrigatório para realização do atendimento presencial.

I – O envio dos documentos digitalizados para o censo.funsem@gmail.com, deve constar obrigatoriamente no campo “assunto” o nome completo

do servidor, inativo ou pensionista, para a correta identificação do envio dos documentos.

II - Findo o prazo estipulado inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação para o envio dos documentos exigidos na forma digitalizada. Informando que, nenhum recadastramento será realizado sem o prévio envio dos documentos na forma exigida no § 2º deste artigo.

Art. 3º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares nos postos de atendimentos, que após o envio dos documentos exigidos na forma digital para o e-mail destacado, deverão comparecer **munidos dos documentos originais, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto,** perante a equipe do FUNSEM, para conferência e efetivação do cadastramento.

I - Para os dependentes dos servidores efetivos e inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória à apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I desse Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

Art. 4º Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Campo Novo do Parecis, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os servidores, inativos ou pensionistas, que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Serão realizados o cadastramento de servidores efetivos, inativos e pensionistas através de procuração pública para este fim, desde que seja confeccionada a partir da data deste decreto, somente será aceita na seguinte hipótese:

I - Os servidores efetivos, inativos e pensionistas impossibilitados de comparecerem pessoalmente por recomendação médica e devidamente comprovados por Atestado Médico ou Laudo Médico, hipótese em que o representante legal ou procurador, ao entregar os documentos no posto de recepção, como condição de conclusão do recadastramento.

Art. 6º O Gestor do **FUNSEM** mediante portaria, informará os postos de atendimento presencial, indicando local e prazo para sua recepção.

Art. 7º Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados deverão ser cadastrados também pelas mesmas formas e nos mesmos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 8º Os servidores efetivos, inativos e pensionistas que não se cadastrarem na forma e nos prazos determinados neste Decreto, terão **as suas remunerações/proventos SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, Câmara Municipal e pelo FUNSEM, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário.**

Art. 9º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Nº. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.

Art. 10 Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 11 As informações referentes ao CENSO PREVIDENCIÁRIO, dos servidores públicos municipais efetivos, Inativos e Pensionistas do FUNSEM, as orientações sobre suas diversas etapas, poderão ser obtidas nas dependências do FUNSEM, situada na Av. Mato Gross, nº 384, Centro, Campos Novo do Parecis/MT, das 8h ás 13h (segunda feria a sexta-feira), ou pelos telefones: (65) 3382-1168 e (65) 3382-1168, ou pelo *Whatsapp* (65) 98468-4174.

Art. 12 Fica o Diretor Executivo do FUNSEM autorizado a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 13 Para atendimento ao disposto no *caput* ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 21 dia do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

SERVIDORES ATIVOS/EFETIVOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	
èCPF (Cadastro de Pessoa Física)	Obrigatório
èDocumento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Carteira profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	Obrigatório
èCTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social). Caso não possua, deverá assinar declaração fornecida no ato do recadastramento.	Obrigatório
è Espelho N° PIS/PASEP (Geralmente se encontra atrás da Carteira de Trabalho).	Obrigatório
èTítulo de Eleitor. Podendo ser o comprovante da última votação.	Obrigatório
èSolteiro(a): Certidão de Nascimento atualizada	Obrigatório
èCasado(a) ou União Estável e/ou Divorciado Certidão de Casamento atualizada, Escritura Pública ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório e Certidão de Casamento com averbação do divorcio, caso seja divorciado.	Obrigatório
èViúvo(a): Certidão de Casamento com averbação do óbito.	Obrigatório
èComprovante de Residência. Em nome do Servidor, ou de seu cônjuge, emitido com menos de 90 dias.	Obrigatório
è Holerite ou Contra-Cheque. Referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.	Obrigatório
èExtrato Previdenciário do INSS (CNIS) ü Poderá ser solicitado junto à Agencia do INSS; ü Pelo Caixa Eletrônico do Banco do Brasil, através da seguinte sequência: Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social; ü Pelo Internet Banking da Caixa Econômica ou pelo Banco do Brasil, através da seguinte sequência: Serviços ao Cidadão > Extrato Previdenciário; ü Pelo Site: https://servicos.inss.gov.br/(Solicite sua senha na Central 135). ü Pelo aplicativo Meu INSS	Obrigatório
èExtrato de tempo de contribuição de outro RPPS Caso se tenha trabalhado como Servidor Efetivo de outro Município, Estado ou União.	Facultativo
è Certidão de tempo de contribuição Em caso de se ter trabalhado como Servidor Público em outro Município, Estado, União ou caso tenha sido retirado pelo INSS.	Obrigatório **(Se houver)**
èNúmero do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Mãe	Obrigatório
èEndereço virtual (e-mail) e número de telefone/celular	Obrigatório
è Comprovante de sua última Escolaridade (Ex.: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar)	Obrigatório
è Laudo Médico ou documento comprobatório Em caso de servidor ser portador de necessidade especial (PNE).	Obrigatório **(Se for PNE)**
è**Considerados Dependentes do(a) Servidor(a) Ativo(a):** Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda Definitiva, Tutela, ou Curatela. ü CPF do(s) dependente(s) – **Obrigatório em todas as idades** Poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil. ü Documento de Identificação Oficial do(s) dependente(s) Ex.: RG, Certidão de Nascimento, entre outros considerados na forma da Lei. ü Laudo Médico – Em caso de dependente(s) sendo PNE (Portadora de Necessidades Especiais) ü Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.	Todos Obrigatórios

INATIVOS E PENSIONISTAS DOCUMENTOS SOLICITADOS	
èCPF (Cadastro de Pessoa Física).	Obrigatório
èDocumento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Carteira Profissional, entre outros considerados na forma da Lei.	Obrigatório
èTítulo de Eleitor - Para Maiores de 18 anos e Menores de 70 anos.	Obrigatório
èSolteiro(a): Certidão de Nascimento.	Facultativo
èCasado(a) ou União Estável e/ou Divorciado: Certidão de Casamento atualizada, Escritura Pública ou Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas em Cartório e Certidão de Casamento com averbação do divorcio, caso seja divorciado.	Obrigatório
èViúvo(a): Certidão de Casamento com averbação do óbito.	Obrigatório
èComprovante de Residência Em nome do Segurado, ou de seu cônjuge, emitido com menos de 90 dias.	Obrigatório
è Holerite ou Contra-Cheque - Referente ao mês anterior ao Censo Previdenciário.	Obrigatório
èNúmero do Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Mãe	Obrigatório
èEndereço virtual (e-mail) e número de telefone/celular	Obrigatório
è **Considerados Dependentes do(a) Servidor(a) Inativo(a):** Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda Definitiva, Tutela, ou Curatela. ü CPF do(s) dependente(s) – **Obrigatório em todas as idades** Poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil. ü Documento de Identificação Oficial do(s) dependente(s) Ex.: RG, Certidão de Nascimento, entre outros considerados na forma da Lei. ü Laudo Médico – Em caso de dependente(s) sendo PNE (Portadora de Necessidades Especiais) ù Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.	Todos Obrigatórios

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 094/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 094/2022**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de ônibus, teve como vencedora a empresa: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI** com valor total de **R$ 4. 988.000,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta e oito reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de setembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 19 de setembro de 2022.

Onde se lê: Cargo: Orientador Social.

Leia-se: Cargo: Operador de Programas Sociais.

Onde se lê: Processo Seletivo Simplificado 001/2022

Leia-se: Processo Seletivo Simplificado 003/2022.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATO 43/2021

Aditivo nº 01 ao Contrato 43/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **OI S.A. "Em Recuperação Judicial",** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76. 535.764/0001-43.

Objeto: Fica aditivado o valor de R$ 14.806,60 (quatorze mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos), com percentual de acréscimo de 12,83%,correspondente ao acréscimo de 38 linhas telefônicas mensal do item: 46930 -Serviço de Telefonia OI Mai Fixo.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários Exercícios

Data: 21/09/2022

Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHP 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas na realização de Exames com finalidade diagnóstica em Citopatologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, na seguinte forma de organização: 02.03.01 - Exames citopatológicos, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento, teve como credenciada a empresa: **S. F. DE QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ 05.072.637/0001-07.**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de setembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

OBJETO: Prestação de Serviços de Cartorário, para fazer o desmembramento da matricula nº 3.033, referente á área do cemitério, para fins da regularização da área e para atender novo projeto habitacional.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666.

VALOR TOTAL: R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais), a serem pagos conforme execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização dos mesmos.

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2022/ 16584	152902	LP N°00675/ 2022 LI N°00676/ 2022	Eduardo Mascarello Pozzer	Eduardo Mascarello Pozzer CPF: 053.641.589-77	Edificação Residencial Multifamiliar	Campo Novo do Parecis/ MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 21 de setembro de 2022

DHONATAN DIEGO PESSI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1006/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 992, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL ANDRÉ MENEZES.

A licença será concedida pelo período de 01 (um) mês, com início em 13/10/2022 e término em 13/11/2022, referente ao período aquisitivo 19/02/2013 a 18/02/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 224, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.276/2021 e Lei Nº 2.244/2021 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 307.630,00 (trezentos e sete mil, seiscentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	8.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001.04.122.0002.20014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -TI		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.630,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
002.27.812.0019.10020	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	46.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002.04.122.0005.20040	MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	97.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002.12.361.0007.10037	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	122.000,00
	TOTAL	R$	307.630,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do Art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.276/2021- LOA.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	

004.04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	8.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
001.04.122.0002.20011	MANUTENÇÃO DE CUSTEIO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	30.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		
001.04.122.0002.10008	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA - SIAFIC		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.630,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**		
002.27.812.0019.20036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.500.0000000	Recursos ordinários - exercício anterior	R$	46.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**		
002.15.452.0005.10022	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	69.000,00
008.15.451.0005.10030	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRÂNSITO URBANO		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	28.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	27.000,00
002.12.365.0007.10039	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS - EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	95.000,00
	TOTAL	R$	307.630,00

Art. 3º-As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022– LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 5 de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 229, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA LEI COMPLEMENTAR Nº. 55, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, que INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - PRODECAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

Art. 1º. O processo administrativo municipal de concessão de incentivos fiscais contidos na Lei Complementar nº. 55/2014 iniciar-se-á com o documento "Requerimento de enquadramento" (Anexo I), que será preenchido pela empresa interessada, juntando a documentação da empresa requerente, pelo interessado dirigido à Secretaria Municipal de de Desenvolvimento Economico.

§1º Para analise do Requerimento deverão ser apresentados os seguintes documentos minimos:

I. contrato social constitutivo e demais alterações;

II. contrato social constitutivo e demais alterações das empresas sócias, quando for o caso;

III. comprovante de endereço;

IV. cnpj (mf);

V. registro jucemat;

VI. inscrição estadual;

VII. inscrição municipal;

VIII. documentos pessoais dos dirigentes da empresa;

IX. certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais da empresa;

X. copia de licença de operação juntamente com o parecer tecnico da mesma, se a atividade não for licenciavel, seguir para o item XI

XI. se a atividade não for licenciada, entregar declaração de atividade de impacto ambiental insignificante conforme resoluções ambientais. (retirada na secretaria de agricultura e meio ambiete)

XII. apresentar copia do plano de gerenciamento ambiental de residuos, com art do responsavel pelo projeto, e documentos que comprovem a sua execução.

Parágrafo único. Na análise do projeto de investimento, também serão considerados os seguintes fatores:

I. Projeto Economico Financeiro onde deverá conter, no minimo, as seguintes informações:

a) tipo (instalação de nova planta, ampliação, expansão e/ou modernização)

b) linha de produção/comercialização e serviços

c) localização

d) mercado-alvo

e) investimentos

f) financiamentos

g) demonstrativo de usos e fontes de recursos

h) rentabilidade

i) receitas/faturamento previstos

j) estrutura de custos operacionais

k) indicadores sócio econômicos

l) geração de empregos diretos e indiretos a curto, médio e longo prazo

m) análise custo-benefício do empreendimento

II. o impacto sobre o meio ambiente;

III. A responsabilidade social da empresa

§2º. A Comissão Municipal de Desenvolvimento Economico poderá apontar formalmente ao interessado as exigências que julgar necessárias para complementar as informações adequando o Requerimento de enquadramento e o Projeto à Legislação do PRODECAMPO, não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias para emitir parecer fundamentado sobre a pretensão requerida.

§3º Estando O Requerimento e o Projeto Econômico-Financeiro adequados à legislação da PRODECAMPO a Comissão Municipal de Desenvolvimento Economico emitirá parecer conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias, remetendo o mesmo para o Departamento Juridico da Prefeitura.

Art. 2º. O Departamento Juridico, após a aprovação do Projeto pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Economico, formalizará o Termo de Acordo com os empreendedores beneficiados e o encaminhará ao Prefeito Municipal para apreciação, aprovação e assinatura.

Art. 3º. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 55/2014 Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis - PRODECAMPO, serão cancelados a qualquer tempo, quando:

a) houver fusão, cisão, transformação ou incorporação da empresa beneficiada. b) não forem cumpridas as obrigações fiscais, principais e acessórias; c) não for cumprida a proposta aprovada pela Comissão Técnica; d) o beneficiário tornar-se inadimplente perante o erário municipal; e) o beneficiário descumprir as legislações pertinentes à preservação do meio ambiente; f) o empreendedor beneficiado desativar ou desaquecer suas atividades, durante a fluência dos benefícios.

Art. 4º. Da decisão de cancelamento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados da publicação, que deverá ser dirigido a Comissão Municipal de Desenvolvimento Economico para conhecimento e encaminhamentos cabíveis.

Art. 5º. Havendo o cancelamento do benefício, a empresa restituirá as parcelas incentivadas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros previsto em Lei, cabendo ao Tesouro Municipal, a titulo de receita, a restituição efetivada**.**

Art. 6º. Os empreendedores beneficiados por esta Lei deverão enviar mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Finanças, relatório contendo as características e os valores pagos pelos serviços a eles prestados por terceiros, na forma do Anexo II deste Decreto, sob pena de suspensão, do benefício concedido.

art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de setembro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Marcio Antão Canterle

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – DECRETO N. Xx/2022

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 55/2014

Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – PRODECAMPO

REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO

Digníssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico e Meio Ambiente

A _____ (nome da empresa requerente), CNJP Nº _____ situada a _____ (endereço completo), CEP _____, telefone ( )_____, e-mail _____, por seu representante legal o(a) senhor(a) _____ (nome), CPF_____, vem apresentar para análise o projeto econômico-financeiro e a documentação da empresa e dos sócios.

Solicito análise e aprovação, nos termos da Lei Complementar n. 55/2014 e seu Decreto n. XXX/2022 aos quais declaro ter ciência dos seus termos.

Nestes Termos

P. Deferimento

Campo Novo do Parecis - MT, __ de _____ de _____

_____

EMPRESA

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO II

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

EMPREENDEDOR BENEFICIADO: _____ CM: _____

Empresa Prestadora de Serviços	DOCUMENTO FISCAL					DADOS DO ISSQN	
	C.M.	DATA	N.º	SÉRIE	VALOR	ALÍQUOTA	ISSQN

OBSERVAÇÃO:

CM = CADASTRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RENATA VON STEIN – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – ME, CNPJ Nº 11.442.327/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE CAMARA FRIA DE CONGELAMENTO – PREGÃO 134/2022

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/09/2022 À 21/09/2023

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO CARACTERÍSTICAS: – 5 PAINEL X 2 PAINEL – 5 MT DE COMPRIMENTO X 3 MT DE LARGURA X 2,70 DE ALTURA EXTERNA – 4,80 MT DE COMPRIMENTO X 2,80 DE LARGURA X 2,50 DE ALTURA INTERNA – PAINEL PIR 100MM – TEMPERATURA MÍNIMA ENTRE -15º À -18º (GRAUS ºC), PORTA DE CONGELAMENTO 4 BAT, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COMPLETO, COM UNIDADE CONDENSADORA MT 64 E EVAPORADOR CONGELADO 4MICRO, QUADRO DE COMANDO COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA, VÁLVULAS DE SEGURANÇA, QUADRO DE COMANDO ELÉTRICO COM DISPLAY ELETRÔNICO, TUBULAÇÃO DE COBRE E SUPORTE DE CONDENSADORA. – ACESSÓRIOS: 04 PRATELEIRAS DE INOX 304 COM 05 BANDEJAS DE APOIO; 02 PRATELEIRAS DE INOX MEDINDO 1,40X1,80X0,50 02 PRATELEIRAS DE INOX MEDINDO 1,50X1,80X0,50 – INCLUSO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DA CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO, ASSEGURANDO UM PADRÃO DE QUALIDADE DE MONTAGEM E FUNCIONALIDADE DA CÂMARA. GARANTIA DO PRODUTO: GARANTIA DE 12 MESES DO EQUIPAMENTO, BEM COMO DOS ACESSÓRIOS E GABINETE, COMO TAMBÉM A GARANTIA DA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO.	03 UND	VON STEIN	R$ 84.833,33	R$ 254.499,99
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 254.499,99 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 254.499,99 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSÉ VALENTIM PAES & CIA LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 04.864.546/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS E CONFECÇÃO DE TOLDOS – PREGÃO 116/2022

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/09/2022 À 21/09/2023

LOTE 01 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	45	R$ 280,90	R$ 12.640,50
02	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	08	R$ 250,30	R$ 2.002,40
03	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	09	R$ 300,30	R$ 2.702,70
04	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN CAMINHO DA ESCOLA, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	270	R$ 378,10	R$ 102.087,00
05	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	04	R$ 290,80	R$ 1.163,20
06	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	05	R$ 260,43	R$ 1.302,15
07	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	37	R$ 280,65	R$ 10.384,05
08	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MICRO-ÔNIBUS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN CAMINHO DA ESCOLA, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	200	R$ 378,10	R$ 75.620,00
09	SERVIÇO EXTRAS DE AJUSTE/REGULAGEM/ COSTURAS E CONSERTO, INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (ESSE SERVIÇO SOMENTE SERÁ UTILIZADO QUANDO FOR APENAS MÃO DE OBRA, E NÃO FOR APLICADO QUALQUER MATERIAL).	HORA	480	R$ 87,60	R$ 42.048,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 249.950,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 02 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CARROS DE PASSEIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	46	R$ 200,00	R$ 9.200,00
11	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO TRASEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	27	R$ 260,36	R$ 7.029,72
12	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	18	R$ 297,54	R$ 5.355,72
13	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO TRASEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	02	R$ 282,53	R$ 565,06
14	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO DIANTEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	14	R$ 300,25	R$ 4.203,50
15	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DO BANCO TRASEIRO DE CARROS DE PASSEIO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UNID.	12	R$ 303,00	R$ 3.636,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.990,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).					

LOTE 03 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CARROS VAN – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CARROS VAN, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	08	R$ 331,00	R$ 2.648,00
17	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CARROS VAN, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	07	R$ 335,00	R$ 2.345,00
18	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CARROS VAN, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	06	R$ 329,00	R$ 1.974,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.967,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).					

LOTE 04 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, CAMINHÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

19	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CAMINHÃO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	15	R$ 297,00	R$ 4.455,00
20	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CAMINHÃO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R$ 301,00	R$ 3.010,00
21	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE CAMINHÃO, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	04	R$ 302,50	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.675,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).					

LOTE 05 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, MÁQUINAS PESADAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MÁQUINAS PESADAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO NAVALHADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	08	R$ 329,57	R$ 2.636,56
23	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MÁQUINAS PESADAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	05	R$ 316,56	R$ 1.582,80
24	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE MÁQUINAS PESADAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	04	R$ 357,66	R$ 1.430,64
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 5.650,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

LOTE 06 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AMBULÂNCIAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE ESTOFADOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	SERVIÇO DE REFORMA DO ENCOSTO E ASSENTO DE POLTRONAS DE AMBULÂNCIAS, COM TODO MATERIAL INCLUSO, SENDO O TECIDO COURVIN URUGUAI ACOPLADO, NAS CORES A DEFINIR PELO SOLICITANTE.	UND	10	R$ 333,00	R$ 3.330,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 3.330,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS).					

LOTE 07 – SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RODIZIOS DE CADEIRA GIRATÓRIAS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	RODÍZIOS PARA CADEIRA GIRATÓRIA, INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE RODÍZIOS DE CADEIRAS GIRATÓRIAS.	UND	246	R$ 20,16	R$ 4.959,36
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.959,36 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 309.521,36 (TREZENTOS E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 134/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 134/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE CAMARA FRIA DE CONGELAMENTO à empresa RENATA VON STEIN – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, CNPJ nº 11.442.327/0001-30, vencedora do certame com o valor de R$ 254.499,99 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Campo Verde, 21 de Setembro de 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EDITAL DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO VISA Nº 1, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, **comunica a lavratura de Auto de Infração à SR.ª MARIA CELIA SILVA MARQUES, C.P.F.: 109.780.971-49, por infringir o art. 45, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005,** e por não atender o disposto em ato emanado pela Autoridade Sanitária competente visando à aplicação da legislação pertinente no Edital de Notificação VISA/SMS/CV nº 12/2022, publicado no dia 15 de agosto de 2022, que solicitou providências a fim de interromper o descarte irregular de águas residuárias na via pública.

O não cumprimento do disposto dentro do prazo de 10 (dez) dias resultará em aplicação de multa de 501 UPFCV (R$1.497,99 – um mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), conforme art. 219, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005.

A defesa ou impugnação deve ser apresentada junto ao órgão autuador, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 193, da Lei Complementar 5, de 30 de dezembro de 2005, por e-mail <visasmscv@gmail.com>, ou pessoalmente na Divisão de Vigilância Sanitária, localizada no endereço: Travessa do Comércio, 449, Bairro Jupiara, Campo Verde – MT, CEP: 78840-000, Telefone: (66) 3419 6250 ou (66) 99679-4854.

Gabriel Santos Ferreira

Autoridade Sanitária Matr. 5922

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 013/2021, firmado com a WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao objeto do contrato no valor de R$ 11.464,46 (onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
10.002.10.122.0062.20189.33.90.39.00.00 – Red. 1547	10.002.10.301.0033.20106.33.90.39.00.00 – Red. 1563

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista que o valor informado seria utilizado para a Unidade Sentinela COVID, uma vez que o mesmo foi desativado o saldo será utilizado em outras unidades de saúde.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 02 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 072/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 072/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZADOS EIRELI**

CNPJ: 41.401.446/0001-05

Endereço: Rua Bernardo Biancardini, Jardim Primavera, Cuiabá – MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 157/2022 e 137/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 924/2022 e 920/2022– Pregão Presencial, n°. 041/2022 e 043/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de Preços **para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papel)**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
10642/2022	041/2022	Saúde	01/08/2022	3.687,80
10797/2022	041/2022	Planejamento	03/08/2022	553,17
10889/2022	041/2022	Saúde	04/08/2022	1.843,90
11229/2022	041/2022	Esporte	08/08/2022	1.843,90
11768/2022	041/2022	Assist. Social	15/08/2022	737,56
11772/2022	041/2022	Assist. Social	15/08/2022	184,39
12375/2022	041/2022	Seg. Pública	26/08/2022	1.106,34
13078/2022	043/2022	Seg. Publica	09/09/2022	17,90

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 21 de Setembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

SECRETARIA DE FAZENDA
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DE 2ª INSTÂNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT Secretaria Municipal de Fazenda - Diretoria de Gestão Estratégica.

Prezados Senhores membros do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Campo Verde, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093/2015, venho convoca-los para reunião que será realizada na sede da Secretaria de Fazenda Municipal, situado na Rua Maceió nº 668 – Centro, no dia 26/06/2022 - às 09:00 horas da manhã.

Convocados:

TITULAR	SUPLENTE	ORGÃO REPRESENTANTE
Miguel de Paula Oliveira	Gregório Dourado Filho	Câmara de Vereadores
Edison Gonçalves de Andrade Junior	Nicomedes Lindolfe Freitas Neto	OAB – Sub-Seção Campo Verde
Rosangela Aparecida Correia	Rodrigo Borges Ferreira	CRC - Sub-Seção Campo Verde
Lázaro Antônio Benedito de Souza	Claudinei Lopes da Silva	ACICAV
Gabriel Santos Ferreira	Marcia Ellen Rocha Pires	Executivo Municipal

Aos membros titulares que não puderem comparecer, solicitar ao presidente a convocação de seu suplente, nos termos do Artigo 14 – inciso 8 do Decreto acima citado.

Flavio Pacheco Rodrigues

Titular – Presidente do órgão da administração tributária municipal responsável pelo Conselho de Recurso Fiscal de 2ª Instância.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FERNANDO JOSE PEREIRA 95674225168 - MEI, CNPJ nº 22.258.205/0001-04

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS E CONFECÇÃO DE TOLDOS – PREGÃO 116/2022

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/09/2022 À 21/09/2023

LOTE 08 – MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TAPETES PARA ASSOALHO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	TAPETE DE VERNIZ, INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ASSOALHO AUTOMOTIVO, EM ÔNIBUS, CARROS DE PASSEIO, CARROS VAN, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS, TRATORES E MICRO-ÔNIBUS.	M²	120	R$ 250,65	R$ 30.078,00
28	TAPETE PROTETOR ASSOALHO EM CABEDAL (BENDEN DE FORRAÇÃO), INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO (ACABAMENTO) DO ASSOALHO AUTOMOTIVO, EM ÔNIBUS, CARROS DE PASSEIO, CARROS VAN, CAMINHÕES, AMBULÂNCIAS, MÁQUINAS, TRATORES E MICRO-ÔNIBUS.	M²	134	R$ 252,40	R$ 33.821,60
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 63.899,60 (SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

LOTE 09 – SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	LONA PARA TOLDO, INCLUSO MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DE TOLDOS EM PORTAS E JANELAS.	M²	310	R$ 110,29	R$ 34.189,90
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 34.189,90 (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 63.899,60 (SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022.*

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA – ME, CNPJ nº 16.868.802/0001-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONFECCAO E INSTALACAO DE PORTA EM ALUMINIO LAMBRIL, SERVIÇO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PISO EM MANTA VINILICA, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA – PREGÃO Nº 087/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/09/2022 À 01/07/2023

LOTE 01 – SERVICO DE CONFECCAO E INSTALACAO DE PORTA EM ALUMINIO LAMBRIL BRANCO CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO II - IMAGENS DE REFERÊNCIA PARA CONFECÇÃO DE PORTAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	49661	PORTA ALUMINIO DE ABRIR, SEM VISOR, LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, COM FECHADURA TIPO MAÇANETA E DOBRADIÇA AMORTECEDORA DE IMPACTO, INCLUSO INSTALAÇÃO E REQUADRAMENTO	400 M²	PRÓPRIA	R$ 1.213,06	R$ 485.222,95
02	49662	PORTA ALUMINIO DE ABRIR, COM VISOR PODENDO VARIAR TAMANHO E FORMATO DO VISOR, VIDRO LAMINADO INCOLOR 6MM LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, COM FECHADURA TIPO MAÇANETA E DOBRADIÇA AMORTECEDORA DE IMPACTO, PORTA PODE SER DUPLA OU ÚNICA, INCLUSO INSTALAÇÃO E REQUADRAMENTO	300 M²	PRÓPRIA	R$ 1.239,93	R$ 371.977,73
03	49664	PORTA ALUMINIO DE CORRER, SEM VISOR, LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, PUXADOR DE INOX, FECHADURA ÚNICA PARA MODELO DE ALVENARIA, INCLUSO INSTALAÇÃO E REQUADRAMENTO	100 M²	PRÓPRIA	R$ 1.324,51	R$ 132.451,14
04	49665	PORTA ALUMINIO DE CORRER, COM VISOR VIDRO INCOLOR, PODENDO VARIAR TAMANHO E FORMATO DO VISOR, LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, PUXADOR DE INOX, FECHADURA ÚNICA PARA MODELO DE ALVENARIA, INCLUSO INSTALAÇÃO E REQUADRAMENTO	100 M²	PRÓPRIA	R$ 1.351,38	R$ 135.137,98
05	49680	PORTA DUPLA VAI E VEM, SEM VISOR, LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, COM FECHADURA ÚNICA PODENDO SER DUPLA OU ÚNICA NO SISTEMA VAI E VEM, INCLUSO INSTALAÇÃO E REQUADRAMENTO	100 M²	PRÓPRIA	R$ 1.437,96	R$ 143.795,56
06	49681	PORTA DUPLA VAI E VEM, COM VISOR DE VIDRO LAMINADO INCOLOR 6MM INCOLOR, LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, COM FECHADURA ÚNICA PODENDO SER DUPLA OU ÚNICA NO SISTEMA VAI E VEM, INCLUSO INSTALAÇÃO E REQUADRAMENTO	100 M²	PRÓPRIA	R$ 1.464,14	R$ 146.414,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.414.999,35 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).						

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.560.627/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS – PREGÃO ELETRÔNICO 102/2022

VIGÊNCIA DA ATA: DE 21/09/2022 À 21/09/2023

LOTE 01

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA A BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, APLICAÇÃO POR ASPERSÃO MECÂNICA AUTOMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. CORES A DEFINIR. LINHA AUTOMÁTICA (EIXOS E BORDOS)	M²	20.000	R$ 29,00	R$ 580.000,00
02	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA A BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, APLICAÇÃO POR ASPERSÃO MECÂNICA AUTOMÁTICA COM PISTOLA MANUAL E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. CORES A DEFINIR. ÁREAS ESPECIAIS (FAIXA DE PEDESTRE, LEGENDA, SÍMBOLO E SETA) - PISTOLA MANUAL	M²	20.000	R$ 30,00	R$ 600.000,00
03	SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE FAIXA RETRORREFLETIVA, EM LAMINADO ELASTOPLÁSTICO, COM 1,5 MM DE ESPESSURA. NAS CORES AMARELA E BRANCA	M²	1.000	R$ 100,00	R$ 100.000,00
04	TACHO EM RESINA BIDIRECIONAL TAMANHO 25X15X5 CM, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADOS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DE ÁCORDO COM A NORMA NBR 14636	UND	2.000	R$ 38,00	R$ 76.000,00
05	TACHO EM RESINA BIDIRECIONAL TAMANHO 10X8X7 CM, COM PINO DE FIXAÇÃO SEXTAVADO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, DE ACORDO COM A NORMA NBR 14636	UND	2.000	R$ 12,00	R$ 24.000,00
06	IMPLANTAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS SEMIMALEÁVEIS SIMPLES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	1.000	R$ 400,00	R$ 400.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.780.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS).

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 137/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO E MANUTENÇAO DO ELEVADOR DA MARCA THYSSENKRUPP** na modalidade Pregão (presencial) **n° 137/2022** a se realizar no **dia 03 de outubro de 2022 às 13H30**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformida-

de com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 21 de setembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSAS METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS à empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.560.627/0001-25, vencedora do certame com o valor total de R$ 1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais). Campo Verde, 21 de Setembro de 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 116/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 116/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS E CONFECÇÃO DE TOLDOS às empresas: JOSÉ VALENTIM PAES & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 04.864.546/0001-41, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; e FERNANDO JOSE PEREIRA, CNPJ 22.258.205/0001-04, vencedor dos lotes 08 e 09. Campo Verde, 21 de Setembro de 2022. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 138/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, CAL HIDRATADO CH1, PÓ DE PEDRA, BRITA 01 E AREIA PARA MICRO REVESTIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO** na modalidade Pregão (presencial) **n° 138/2022** a se realizar no **dia 03 de outubro de 2022 às 8 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 21 de setembro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022

COMPLEMENTA-SE: VIGENCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: 19 DE SETEMBRO DE 2022 A 19 DE FEVEREIRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 090/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de agosto de 2023, contados a partir do dia 13 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 091/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ALCIDES ISAIAS-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de agosto de 2023, contados a partir do dia 13 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2022.

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 073/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 073/2022

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS**

CNPJ: 05.774.463/0001-24

Endereço: Av. Mato Grosso, B. Araes, Cuiabá - mT.

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n°. 124/2022; 133/2022; 212/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 675/2022; 920/2022; 1254/2022 – Pregão Presencial n°. 034/2022; 043/2022; 057/2022, respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, material de expediente (canetas, envelopes) e utensílios de cozinha**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública;

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo:

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
10003/2022	034/2022	Assist. Social	15/07/2022	186,75
11179/2022	034/2022	Assist. Social	08/08/2022	224,10
11944/2022	043/2022	Esporte	18/08/2022	155,50
12076/2022	057/2022	Des. Econômico	06/09/2022	95,58
12982/2022	0572022	Educação	09/09/2022	191,28
13079/2022	043/2022	Seg. Pública	09/09/2022	60,36

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 21 de Setembro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO 005 2022

"TERMO DE APOSTILAMENTO nº 005/2022 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 004/2022".

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico de Souza Brito, Sn, centro, Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente **Sr. RIVALDO JOSE PEREIRA,** brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula e Identidade RG nº. 1666709 SSP-MT, e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física MF/CPF nº. 400.816.805-20, residente e domiciliado na Avenida Antônio Bosaipo, Sn, centro,nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO APACHE LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda – CNPJ sob o n° 04.980.460/0001-84, estabelecida a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, município de Canabrava do Norte – MT, representado neste ato pelo o(a) Senhor(a) **Sr. VILMO FAUSTINO TIZZO**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado cidade de Canabrava do Norte-MT, CEP:78658-000, inscrito no CPF sob o n° 238.760.771-68 e RG nº 141795DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 004/2022, conforme Processo nº **001/2022**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do valor do objeto Contrato registrado e publicado através do Contrato nº. 004/2022 de 16/05/2022, por parte da Administração, visando à aquisição de material de consumo sendo combustível tipo Gasolina comum.

1.2 Considerando ainda a variação de preço ocorrida no último mês, à empresa fornecedora Auto Posto APACHE LTDA EPP, protocolou nesta Casa de Leis em 19/09/2022 o Oficio de nº. 006/2022, o qual nos informa a redução de preço da Gasolina Comum, conforme Notas Fiscais de Compra apresentadas, solicita-se a redução de preço do litro da gasolina comum objeto do Contrato nº. 004/2022, para atender o equilíbrio econômico financeiro.

1.3 Considerando ainda o **Termo de Apostilamento nº. 004/2022** de reajuste de preço, realizado em 09 de Setembro de 2022, qual reduziu o preço da Gasolina Comum;

1.4 FUNDAMENTO: Com fulcro no Art. 40, Inciso XI, Art. 65, §8, da Lei 8.666/93, fica altera a **Clausula Primeira no item 1.4 do Termo de Apostilamento nº 004/2022 realizado em 09/09/2022,** do Contrato nº 004/2022 de 16/05/2022, firmado entre as partes, realiza-se o presente **Termo de Apostilamento nº.005/2022**, qual modifica o valor do litro da Gasolina, conforme quadro detalhado abaixo;

VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO APÓS APOSTILAMENTO
R$ 5,98	R$ 5,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 004/2022 de 16/05/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, 21 de Setembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RIVALDO JOSE PEREIRA

CONTRATANTE

AUTO POSTO APACHE LTDA VILMO FAUSTINO TIZZO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha 2ª Testemunha

CPF _____ CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1028, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N. 1028, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"FICA ALTERADO O INCISO X DO ART. 1º DO DECRETO N. 932, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e na legislação federal e estadual pertinente,

CONSIDERANDO a Lei n. 394, de 12 de maio de 2009, instituiu feriado municipal do em comemoração à fundação do Distrito Primavera do Fontoura no dia 28 de setembro;

CONSIDERANDO o Decreto n. 932/2021, de 29 de dezembro de 2021, que "divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Canabrava do Norte, do ano de 2022, e dá outras providências", e em seu art. 1º inciso X, fixou de forma errôneo a data do feriado municipal estabelecido na Lei n. 394, a data de 27/09.

DECRETA:

Art. 1º.Fica alterado o inciso X do art. 1º do decreto n. 932, de 29 de dezembro de 2022,que passará a vigorar com a seguinte redação.

[...]

X – 28 de Setembro (quarta-feira) Aniversário do Distrito de Primavera do Fontoura - feriado municipal;

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de Setembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2022 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 17

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 4.071, do Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de setembro de 2022,

Onde se lê: Canabrava do Norte/MT, 19 de Agosto de 2022**,Leia Se:** Canabrava do Norte-MT, 19 de setembro de 2022.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2022 – 17

Respostas aos Recursos Interpostos contra o gabarito preliminar da prova Objetiva

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES, presidente da **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 298/ 2022 de 29 de Abril de 2022**, após avaliar criteriosamente todos os recursos interpostos pelos candidatos contra o Gabarito Preliminar da prova Objetiva **TORNA PÚBLICO**, **a Resposta aos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva**, conforme anexo I.

Canabrava do Norte/MT, 19 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

Presidente da Comissão

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	526
VAGA	AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	29/08/2022 23:33
DESCRIÇÃO FATOS	Na questão nº 23 – Legislação de Trânsito – Cargo: Agente de Transporte da Saúde, constam duas respostas corretas, sendo, a opção de nº "C" e "D", conforme o artigo 61, parágrafo primeiro, inciso primeiro, alíneas C e D do Código do Trânsito Brasileiro, LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.
FUNDAMENTAÇÃO	De acordo o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9. 503, de 23 de setembro de 1997 em seu artigo 61 - A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito. § 1º Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de: I - nas vias urbanas: a) oitenta quilômetros por hora, nas vias de trânsito rápido: b) sessenta quilômetros por hora, nas vias arteriais; c) quarenta quilômetros por hora, nas vias coletoras; d) trinta quilômetros por hora, nas vias locais;
PEDIDO	Diante disso, pede a anulação da questão nº 23 do Cargo - Agente de Transporte da Saúde.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/12/5...
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:**DEFERIDO (ANULAR)** JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por anular a questão, uma vez que apresenta duas alternativas que atendem ao enunciado, conforme disposto no Art. 61 do Código de Trânsito Brasileiro. Art. 61. A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito. § 1º Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de: I - Nas vias urbanas: a) oitenta quilômetros por hora, nas vias de trânsito rápido: b) sessenta quilômetros por hora, nas vias arteriais; c) quarenta quilômetros por hora, nas vias coletoras; d) trinta quilômetros por hora, nas vias locais; Diante do exposto, defere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1122
VAGA	AGENTE DE TRANSPORTE DE SAUDE
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	29/08/2022 20:10
DESCRIÇÃO FATOS	A descompreensão da pergunta!
FUNDAMENTAÇÃO	Não contive o entendimento da pergunta (35) da legislação de trânsito! Onde se relata do recolhimento da CNH!
PEDIDO	Descompreensão da pergunta! Peço muito que possa mim ajudar nescessário refazer novamente estou disposto!
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:**INDEFERIDO** JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial, uma vez que a questão está correta e em conformidade com o disposto no Art. 176 do Código de Trânsito Brasileiro. Art. 176. Deixar o condutor envolvido em acidente com vítima: I - de prestar ou providenciar socorro à vítima, podendo fazê-lo; II - de adotar providências, podendo fazê-lo, no sentido de evitar perigo para o trânsito no local; III - **de preservar o local, de forma a facilitar os trabalhos da polícia e da perícia;** IV - de adotar providências para remover o veículo do local, quando determinadas por policial ou agente da autoridade de trânsito; V - de identificar-se ao policial e de lhe prestar informações necessárias à confecção do boletim de ocorrência: Infração - gravíssima; Penalidade - multa (cinco vezes) e suspensão do direito de dirigir; **Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação.** Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	729
VAGA	ENFERMEIRO
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	01/09/2022 20:19
DESCRIÇÃO FATOS	A QUESTÃO DE NÚMERO 7 demanda conhecimento extra linguístico.
FUNDAMENTAÇÃO	Questão 7 A opção A: " as caixas-pretas dos aviões atuais são duas, uma para gravação de voz da cabine e outra para dados de vôo, e elas são obrigatórias desde os anos 1950 na aviação comercial.". De acordo com a cadeia referencial do texto, o adjunto adverbial "Na década seguinte" evoca os anos 1950, já que, no parágrafo terceiro, a época retratada é a da Segunda Guerra Mundial (anos 1940) e, no parágrafo quinto, a menção aos anos 1960 é feita para enfati-

	zar que foi apenas a partir desses anos que as caixas de cor preta passaram a ser pintadas de laranja, ou seja, antes disso, elas ainda eram pretas e já eram obrigatórias. Entretanto, diante da possibilidade de o candidato não fazer a referência de época da Segunda Guerra Mundial corretamente (1939-1945), por demandar conhecimento extralinguístico.
PEDIDO	ANULAÇÃO, VISTO QUE AS OUTRAS QUESTÕES ESTÃO ERRADAS.
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial, uma vez que a questão está correta e apresenta apenas a alternativa A atende ao enunciado. A questão exige conhecimento de: Interpretação de texto (informativo), conforme disposto no conteúdo programático. "Conteúdo Programático conforme Edital do Concurso: Interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final." **7) Caixa-preta: por que o nome, se é laranja?** Por que os equipamentos que gravam dados dos voos comerciais, obrigatórios na aviação internacional **desde os anos 1950**, chamam-se caixas-pretas se são pintadas de laranja-cheguei? Tudo indica que o nome foi herdado de outro equipamento, com funções diferentes, que era usado na Segunda Guerra Mundial pela Royal Air Force, a força aérea britânica: um radar que permitia ao piloto "ver" através das nuvens ou no escuro. Diversos itens eletrônicos empregados na aviação da época eram acondicionados em caixas pretas literais, mas foi esse radar, então uma maravilha tecnológica cujo funcionamento nem os próprios pilotos compreendiam, que entrou para o jargão dos aviadores com o nome de *black box*. Na década seguinte, quando os gravadores de dados – **um de conversa na cabine, outro de registros técnicos do voo** – se tornaram obrigatórios na aviação comercial, a cor e a inviolabilidade do equipamento o levaram a herdar o nome. **Só nos anos 1960 as caixas-pretas passaram a ser pintadas de laranja** fosforescente, como forma de facilitar sua localização por equipes de resgate, mas o nome já tinha pegado. Hoje, como se sabe, caixa-preta é uma expressão usada também em sentido metafórico para designar tudo aquilo cuja lógica de funcionamento seja inacessível ao observador. *(RODRIGUES, Sérgio. **Viva a língua brasileira!** Uma viagem amorosa, sem caretice e sem vale-tudo, pelo sexto idioma mais falado do mundo – o seu. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.)* De acordo com o texto, A) as caixas-pretas dos aviões atuais são duas, uma para gravação de voz da cabine e outra para dados de voo, e elas são obrigatórias desde os anos 1950 na aviação comercial. B) foi na Segunda Guerra Mundial que as caixas-pretas surgiram, e elas já apresentavam grande parte das características que hoje compõem as caixas que são acopladas aos voos. C) uma das funções das caixas-pretas era a de radar, o qual foi utilizado pela Royal Air Force, da Grã-Betanha, para permitir aos pilotos uma melhor visibilidade no escuro ou em meio a nuvens. D) o nome *black box*, que se traduziu para o português como caixa-preta, foi utilizado pelos pilotos britânicos para se referirem à caixa onde eram guardados os equipamentos de voo. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	729
VAGA	ENFERMEIRO
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	01/09/2022 20:38
DESCRIÇÃO FATOS	QUESTÃO DE NÚMERO 11. HOUVE A TROCA DA CONJUNÇÃO, ALTERANDO O SENTIDO DA FRASE
FUNDAMENTAÇÃO	Da QUESTÃO 11 PEDE A CONSIDERAÇÃO DA AFIRMATIVA " HOJE É SEGUNDA E HOJE TENHO QUE IR TRABALHAR" Ainda no enunciação de quais alternativas abaixo é negação dessa frase, sendo assim, para passar a frase em sentido negativo sem alteração do sentido, "não" na frase. Visto isso a alternativa "B" considerada correta pelo gabarito preliminar, está incorreta pois faz a troca da pontuação "e" pela c "e" é aditiva, isto é exprimem relação de adição, de soma, e tem como igual "nem", mas também, mas ainda, e "ou" é uma relação primem relação de alternativa, de escolha "ou" "ora" Sendo assim, "e" não equivale a "ou", para continuar "ou" da duas opções. Visto isso correta, pois é a única que não altera o sentido da frase passando a mesma para negação.
PEDIDO	CORREÇÃO DO GABARITO (CORREÇÃO DA QUESTÃO)
ANEXO CANDIDATO	

Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Ban "Para negarmos uma proposição composta ligada pelo conecti pelo conectivo "**ou**". Ou seja, transformaremos uma conjunção Fonte: https://www.infoescola.com/matematica/negacao-de-pro compostas/#:~:text=Para%20negarmos%20uma%20proposi% **RESOLUÇÃO:** Hoje é segunda à Hoje não é segunda e à ou hoje tenho que ir trabalhar à hoje não tenho que ir trabalhar. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	729
VAGA	ENFERMEIRO
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	01/09/2022 20:57
DESCRIÇÃO FATOS	A QUESTÃO 15 DE ACORDO COM RACIOCÍNIO LÓGICO A ALTERNATIVA CORRETA PELO GABARITO PRELIMINAR ESTÁ INCORRETA
FUNDAMENTAÇÃO	O gabarito preliminar trás como alternativa correta a alternativa "C" que dá a conclusão da afirmativa "Eu não fui bem na prova" Ao analisar as afirmativas, podemos destacar em primeiro momento a última afirmativa "eu passei de ano" visto isso, está dizendo que ele foi bem na prova, sendo assim, tudo que se refere "a não ir bem na prova" está fora, pois a conclusão já está dada na afirmativa do enunciado "eu passei de ano" Analisando as outras afirmativas " ou eu estudo, ou eu vou mal na prova" neste sentindo há duas opções, se estudar vai bem na prova, se não estudar, vai mau na prova. Na afirmativa do enunciado "se eu estudar, então eu vou passar de ano" nesta afirmativa reintera a necessidade de estudar para passar de ano. Nesta lógica a Alternativa correta é "A"
PEDIDO	Correção do gabarito.
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:DEFERIDO (**TROCAR GABARITO PARA LETRA A)** JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por alterar o gabarito preliminar. A alternativa que atende ao enunciado da questão é a letra A. RESOLUÇÃO: - Eu passei de ano. à eu estudei. Diante do exposto, defere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	584
VAGA	ENFERMEIRO
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	01/09/2022 16:32
DESCRIÇÃO FATOS	Venho por meio deste, solicitar a correção do gabarito da questão número 15 da prova de Enfermeiro, por considerar que a afirmativa apontada como correta no gabarito é incorreta, contudo, há uma alternativa correta, por isso a solicitação da mudança de alternativa. Justifico: O enunciado traz o seguinte texto: 15) Considere as seguintes afirmativas: -Se eu estudar, então eu vou passar de ano. -Ou eu estudo, ou eu vou mal na prova. -Eu passei de ano. Nesse sentido, uma conclusão lógica dessas afirmativas é: A) Eu estudei B) Eu fui bem na prova C) Eu não fui bem na prova D) Eu não estudei e fui bem na prova O gabarito preliminar apontou a alternativa C como a correta, ou seja, "eu não fui bem na prova", contudo, pela análise da Tabela Verdade tal conclusão lógica é equivocada e não pode ser concluída com a afirmativa exposta. Entretanto, a alternativa A, "Eu estudei", essa sim pode ser concluída logicamente pela tabela verdade, pois se considerarmos o ato de "estudar" como p e "passar de ano" como q, então temos na primeira assertiva uma condicional (se/então) p→q, ou seja, "se estudar, então vou passar". Já a terceira assertiva é uma proposição direta "eu passei de ano", ou seja, é o resultado q. Isso nos mostra uma conclusão lógica, pois quando pensamos que se eu estudar condicionará em (q) eu vou passar, logo quando inverto a lógica chego no exposto na alternativa A, ou seja, "se eu passei (q)" → logo "é porque estudei (p)", ou seja, a alternativa A está CORRETA em detrimento da alternativa C que está INCORRETA. Bibliografia consultada: • ALENCAR FILHO, Edgard de. Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo: Nobel, 2002. • CARRICZA, György Laszlo. Lógica: 200 questões com respostas comentadas. São Paulo, Yalis Editora, 3 edição, 2010. • ROCHA, Enrique. Raciocínio Lógico: você consegue aprender. Rio de Janeiro, Elsevier, 2006

PEDIDO	Com o exposto, pautado nos Princípios da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, da Razoabilidade, da Publicidade e da Eficiência, solicito a correção do gabarito da questão número 15 da prova de Enfermeiro, e caso o indeferimento deste recurso seja a decisão dessa comissão, solicito, se possível, por escrito, para que eu possa analisar pelo prisma da comissão e, caso não concorde com o indeferimento, possa buscar meios de não ter prejuízos por tal erro.
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:DEFERIDO (**TROCAR GABARITO PARA LETRA A)** JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por alterar o gabarito preliminar. A alternativa que atende ao enunciado da questão é a letra A. RESOLUÇÃO: - Eu passei de ano. à eu estudei. Diante do exposto, defere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	584
VAGA	ENFERMEIRO
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	01/09/2022 16:41
DESCRIÇÃO FATOS	Venho por meio deste, solicitar a anulação da questão número 22 da prova de Enfermeiro, por considerar que a questão possui duas alternativas corretas. Justifico: O enunciado traz o seguinte texto: 22) Durante a adolescência, os dados antropométricos se tornam ainda mais importantes e valiosos para o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, apesar de mais difíceis de se obter, devido à característica única do estirão puberal e da velocidade rápida de mudanças corporais que ocorrem neste período. Alguns pontos importantes devem ser observados visando facilitar a atenção ao crescimento e a avaliação da antropometria nesta fase. Sobre as avaliações que devem ser feitas em todas as consultas clínicas, é correto afirmar, exceto: A) A velocidade máxima do estirão puberal também é variável de adolescente para adolescente, ocorre 18 a 24 meses antes nos homens do que nas mulheres, com uma variação média de 3 cm por ano, menor nas mulheres. B) Investigar as principais causas de atraso caso, o crescimento pré-puberal seja menor que 4 cm/ ano ou menor que 6 cm/ano em adolescentes na fase puberal. C) Os meninos crescem em média de 8,0 cm/ano no estirão puberal e as meninas em média 9,5 cm/ano. D) O máximo do ganho ponderal coincide com o estirão puberal nos homens, mas ocorre 3 a 5 meses após o estirão puberal nas mulheres. Como fica exposto, o enunciado pede pra que o candidato assinale a afirmativa “incorreta” por conta do uso da palavra “exceto”. O gabarito preliminar aponta a alternativa B como sendo a CORRETA, contudo, como pode ser observado, a alternativa A também poderia ser apontada como CORRETA, pois afirma que o estirão puberal ocorre primeiro nos homens e depois nas mulheres, contudo, conforme visto nas bibliografias abaixo relacionadas, tal estirão acontece primeiro nas mulheres e só depois nos homens, o que faz com que a afirmativa tenha uma informação errada, sendo “INCORRETA”, o que a torna CORRETA considerando que se trata de uma questão negativa que pede para que o candidato assinale a afirmativa “INCORRETA” representada pela palavra “EXCETO”.
FUNDAMENTAÇÃO	Como forma de comprovação do exposto, em Publicação Oficial da Revista de Pediatria SOPERJ - Sociedade de Pediatria do Estado do Rio de Janeiro (ISSN 1676-1014 e-ISSN 2595-1769), número 12, ano 2011, é trazida a seguinte informação: “O estirão de crescimento, período em que se ganha 20% da estatura final, tem idade de início e velocidade das mudanças variadas entre os indivíduos. Nas meninas, ocorre no início da puberdade e, nos meninos, na fase intermediária.” Tal informação pode ser observada também nas seguintes outras bibliografias: • Brasil. Ministério da Saúde. Antropometria na Atenção à Saúde do Adolescente, 2009. • COUTINHO, M.F.G.; FREITAS, I.C.F. Crescimento e Puberdade. In: Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. 2.ed. São Paulo. Manole: 2010. • EISENTEIN, E.; COELHO, K. Crescimento e Desenvolvimento. In: Brasil. Ministerio da Saúde. Saúde do adolescente: competências e habilidades, 2008. • SETIAN, N. Puberdade normal. In: SETIAN, N. (ed.). Endocrinologia Pediátrica: Aspectos físicos e metabólicos do RN ao adolescente. 2.ed. São Paulo: Sarvier, 2002.
PEDIDO	Com o exposto, pautado nos Princípios da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, da Razoabilidade, da Publicidade e da Eficiência, solicito a anulação da questão número 22 da prova de Enfermeiro, e caso o indeferimento deste recurso seja a decisão dessa comissão, solicito, se possível, por escrito, para que eu possa analisar pelo prisma da comissão e, caso não concorde com o indeferimento, possa buscar meios de não ter prejuízos por tal erro.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/12/5...
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:DEFERIDO **(ANULAR)** JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por anular a questão, por apresentar três alternativas que atendem ao enunciado. “7- A velocidade máxima do estirão puberal também é variável de adolescente para adolescente, ocorre 18 a 24 meses antes nas mulheres do que nos homens, com uma variação média de 2 cm por ano, menor nas mulheres. 8- Os meninos crescem em média de 9,5 cm /ano no estirão puberal e as meninas em média 8,0 cm/ano. 10- O máximo do ganho ponderal coincide com o estirão puberal nos homens, mas ocorre 6 a 9 meses após o estirão puberal nas mulheres. 13- Investigar as principais causas de atraso caso o crescimento pré-puberal seja menor que 4 cm/ano ou menor que 6 cm/ ano em adolescentes na fase puberal.” Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientac... Diante do exposto, defere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	584
VAGA	ENFERMEIRO
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	01/09/2022 18:32
DESCRIÇÃO FATOS	Venho por meio deste, solicitar a correção do gabarito da questão número 13 da prova de Enfermeiro, por considerar que a afirmativa apontada como correta no gabarito é incorreta, contudo, há uma alternativa correta, por isso a solicitação da mudança de alternativa. Justifico: O enunciado traz o seguinte texto: 13) Analise as afirmativas abaixo: I – Nenhum trabalhador é brasileiro. II – Todo brasileiro é feliz. Assinale a alternativa que apresenta uma conclusão necessariamente verdadeira. A) Algum brasileiro não é feliz. B) Algum brasileiro é trabalhador. C) Todo trabalhador é feliz. D) Nenhum feliz é trabalhador. Como fica exposto, o enunciado pede pra que o candidato assinale a alternativa necessariamente verdadeira. O gabarito preliminar aponta a alternativa D como sendo a CORRETA, contudo, como pode ser observado, não podemos garantir que Nenhum feliz é trabalhador, pois o Trabalhador pode estar contido no Feliz, sendo assim subconjunto do Feliz. Através da utilização dos quantificadores (proposição categórica) é possível notar que a relação que a alternativa D propõe não está clara através do diagrama de Venn, pois não há informações no texto que garanta que Nenhum feliz é trabalhador, sendo assim, não temos como garantir onde termina o conjunto do Feliz, sendo assim uma alternativa INCORRETA. Entretanto, a alternativa C “Todo trabalhador é feliz” pode ser necessariamente verdadeira, pois o Trabalhador pode estar contido em Feliz, assim como o Brasileiro está contido em Feliz. O texto não afirma que Nenhum trabalhador é feliz, deixando subentendido a possibilidade de que Todo trabalhador é feliz, ou seja, a alternativa C está CORRETA em detrimento da alternativa D que está INCORRETA, podendo também ser observado no diagrama em anexo;
FUNDAMENTAÇÃO	Bibliografia Consultada: • ARISTÓTELES. Órganon. Bauru, SP: EDIPRO, 2005. Tradução, textos adicionais e notas por Edson Bini. • EVES, H. Foundations and Fundamental Concepts of Mathematics. 3. ed. Nova Iorque: Dover Publications, INC, 1997. • FEITOSA, H. A.; PAULOVICH, L. Um prelúdio à lógica. São Paulo: UNESPE, 2005. • IEZZI, G.; MURAKAMI, C. Fundamentos de Matemática Elementar. 8. ed. São Paulo: Atual, 2004. v. 1. • MERZBACH, U. C.; BOYER, C. B. A History of Mathematics. 3. ed. New Jersey: John Wiley & Sons, 2011. • RODRIGUES, A. P. Há uma definição absoluta de quantificadores? Kínesis, III, n. 05, p. 376–392, jul. 2011.
PEDIDO	Com o exposto, pautado nos Princípios da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, da Razoabilidade, da Publicidade e da Eficiência, solicito a correção do gabarito da questão número 13 da prova de Enfermeiro, e caso o indeferimento deste recurso seja a decisão dessa comissão, solicito, se possível, por escrito, para que eu possa analisar pelo prisma da comissão e, caso não concorde com o indeferimento, possa buscar meios de não ter prejuízos por tal erro.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/12/5...
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por anular a questão. A ques-

	tão possui duas alternativas que atendem ao enunciado, devido a duplicidade de entendimento. Diante do exposto, defere-se o presente recurso. Só há 2 afirmações. "Nenhum trabalhador é brasileiro" que é o quantificador. E a segunda " Todo do brasileiro é feliz", que é um outro quantificador. Vamos partir pelo princípio da negação. Vamos partir pelo princípio da negação - A negação de nenhum significa que pelo menos um é, então se eu digo, que nenhum trabalhador é brasileiro, a negação disso é afirmar que pelo menos um trabalhador é brasileiro. A negação que todo brasileiro é feliz, significa que pelo menos alguns brasileiro são felizes, então quer dizer que algum não é feliz. Partindo desse principio a resposta é a letra D. A letra 'a' não pode, porque ela entra em contradição com as afirmações - quando eu digo que algum brasileiro não é feliz, eu digo que existe, que pode ter outros que sejam, se algum não é, alguns são. Algum brasileiro é trabalhador, quer dizer que alguns não são trabalhadores, também entra em contradição. A letra 'c' "Todo trabalhador é feliz, não conseguiria provar de jeito nenhum, porque pode ser que seja feliz ou não, ou seja, letra "D"

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1331
VAGA	ENFERMEIRO
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	01/09/2022 14:18
DESCRIÇÃO FATOS	A interposição do recurso tem como objetivo a revisão na via administrativa do resultado do gabarito preliminar, pelo fato de algumas questões estarem com o gabarito errado.
FUNDAMENTAÇÃO	Os fundamentos apresentados no recurso são artigos científicos e doutrinas atuais.
PEDIDO	O pedido é a anulação e alteração de gabarito preliminar de questões objetivas 22, 29, 33, e 38, com a devida recontagem de pontos posteriormente.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/12/1...
Dados da resposta	
RESPOSTA	**QUESTÃO: 22** RECURSO:DEFERIDO **(ANULAR)** JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por anular a questão, por apresentar três alternativas que atendem ao enunciado. “7- A velocidade máxima do estirão puberal também é variável de adolescente para adolescente, ocorre 18 a 24 meses antes nas mulheres do que nos homens, com uma variação média de 2 cm por ano, menor nas mulheres. 8- Os meninos crescem em média de 9,5 cm /ano no estirão puberal e as meninas em média 8,0 cm/ano. 10- O máximo do ganho ponderal coincide com o estirão puberal nos homens, mas ocorre 6 a 9 meses após o estirão puberal nas mulheres. 13- Investigar as principais causas de atraso caso o crescimento pré-puberal seja menor que 4 cm/ano ou menor que 6 cm/ ano em adolescentes na fase puberal.” Fonte: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/orientac... Diante do exposto, defere-se o presente recurso. **QUESTÃO: 29** RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. “5.1 Classificação de Artigos Artigos críticos (C): artigos destinados a penetração, através da pele e mucosas, nos tecidos subepiteliais e no sistema vascular, tecidos estes isentos de flora microbiana própria. Requerem esterilização ou descarte, pois são de alto risco na transmissão de infecção se contaminados por qualquer tipo de microorganismo. Ex: agulhas, lâminas de bisturi, sondas, instrumentais odonto-médico-hospitalares, ponta de eletro-cautério, campos cirúrgicos etc.” Fonte: http://www.sbrafh.org.br/site/public/temp/4f7-baaa6... Diante do exposto, indefere-se o presente recurso. **QUESTÃO: 33** RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. A afirmativa II da questão se refere a higienização simples, não a higienização antisséptica. “5.2. Higienização simples 5.2.1. Finalidade Remover os micro-organismos que colonizam as camadas superficiais da pele, assim como o suor, a oleosidade e as células mortas, retirando a sujidade propícia à permanência e à proliferação de micro-organismos. 5.3. Higienização antisséptica 5.3.1. Finalidade Promover a remoção de sujidades e de micro-organismos, reduzindo a carga microbiana das mãos, com auxílio de um antisséptico.”

	FONTE:PROTOCOLO PARA A PRÁTICA DE HIGIENE DAS MÃOS EM SERVIÇOS DE SAÚDE-Ministério da Saúde/ Anvisa/ Fiocruz (2013) Diante do exposto, indefere-se o presente recurso. **QUESTÃO: 38** RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. “A temperatura corporal pode ser verificada pelos seguintes métodos: **oral** - o termômetro de uso oral deve ser individual e possuir bulbo alongado e achatado, o qual deve estar posicionado sob a língua e mantido firme com os lábios fechados, por 3 minutos. Esse método é contraindicado em crianças, idosos, doentes graves, inconscientes, com distúrbios mentais, portadores de lesões orofaríngeas e, transitoriamente, após o ato de fumar e ingestão de alimentos quentes ou frios; **retal -** o termômetro retal é de uso individual e possui bulbo arredondado e proeminente. Deve ser lubrificado e colocado no paciente em decúbito lateral, inserido cerca de 3,5cm, em indivíduo adulto, permanecendo por 3 minutos. **A verificação da temperatura retal considerada a mais fidedign**a - é contra-indicada em pacientes submetidos a intervenções cirúrgicas do reto e períneo, e/ou que apresentem processos inflamatórios locais; ” FONTE:Profissionalização de auxiliares de enfermagem: cadernos do aluno: fundamentos de enfermagem / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação na Saúde, Projeto de Profissionalização dos Trabalhadores da Área de Enfermagem. - 2. ed. rev., 1.a reimpr. - Brasília: Ministério da Saúde; Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/profae/...

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	674
VAGA	FISCAL DE TRIBUTOS
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	30/08/2022 17:22
DESCRIÇÃO FATOS	A questão numero 20 de Matemática ja foi aplicada em diversos concursos,ela é uma questão que não é inédita e portanto mereçe ser anulada pois fere o principio da isonomia.
FUNDAMENTAÇÃO	A referida questão prejudica que não tenha visto a pergunta primeiro.
PEDIDO	Em 2018 o mesmo questionamento foi realizado no processo seletivo UFRGS HIS-MAT 2018 basta procurar em qualquer buscador que veremos que a questão é idêntica a esta deste concurso público. Portanto da forma que foi elaborada ela prejudica o Isonomia.
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial, devido a questão apresentada pelo candidato **NÃO** configurar plágio da questão nº 20 da prova de matemática contida na prova. As questões são diferentes, tanto no enunciado como no número de alternativa e nas alternativas B e D. Não foi encontrada outra questão que configure plágio da questão nº 20. "Para a constatação de plágio deve ser observado: o grau de originalidade da obra supostamente plagiada, a anterioridade de sua criação em relação à obra supostamente plagiária; o conhecimento efetivo, ou, ao menos, o grau de possibilidade de ter o plagiador conhecimento da obra usurpada, anteriormente à criação da sua obra; as vantagens econômicas ou de prestígio intelectual ou artístico que o plagiário estaria obtendo com a usurpação e o grau de identidade ou semelhança (em relação aos elementos criativos originais) entre as duas obras." https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/busca?... O ocorrido foi, (o considerado em várias jurisprudências), como “Coincidência Criativa”, uma vez que a mesma fonte bibliográfica ou de conhecimento pode ter sido utilizada para a elaboração de ambas as questões. “A coincidência criativa se define como duas obras distintas que se parecem, mas que não configuram, necessariamente, plágio uma da outra.” “Desta forma, quando várias pessoas possuem as mesmas fontes e inspiração, ou o mesmo escopo de produção, há grande chance de haver algum grau de coincidência e convergência criativa em suas respectivas comunicações.” Fonte: GARCIA, Rebeca dos Santos. Plágio no Direito Autoral Brasileiro: Apropriação e violação entre a transformação criativa e a supressão de autoria. Tese de (Doutorado em Direito). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021. “Influência, coincidência e reminiscência não são plágio.”

	https://www.conjur.com.br/2012-dez-07/helder-galva... Diante do exposto, defere-se o presente recurso. Questão prova: 20) Sorteando um número de 1 a 100, a probabilidade de que esse número seja um quadrado perfeito é de: A) B) C) D) Diante do Exposto Defere-se o presente recurso, Em virtude de as respostas corretas serem iguais

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	552
VAGA	MÉDICO VETERINÁRIO
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	30/08/2022 06:49
DESCRIÇÃO FATOS	A questão no 25 esta para marcar exceto, e tem duas 2 erradas na questão
FUNDAMENTAÇÃO	Segundo no riispoa A- ESTA ERRADA, A CÂMERA DE AR, ALTURA NAO SUPERIOR A 8 MM, E IMOVEL O CORRETO E 6 MM C - ERRADA, GEMA sem CONTORNO APARENTE O correto tem contorno aparente,
PEDIDO	Peço a anulação dessa questão, pois tem 2 que estão erradas nessa questão. Segundo riispoa a questão apresenta erro.
ANEXO CANDIDATO	
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:DEFERIDO **(ANULAR)** JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por anular a questão, uma vez que a questão possui duas alternativas que atendem ao enunciado. **Art. 225.** Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas: **I** - casca e cutícula de forma normal, lisas, limpas, intactas; **II** - **câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;** **III** - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, **com contorno aparente,** movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central; **IV** - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e **V** - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível. Diante do exposto, defere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	552
VAGA	MÉDICO VETERINÁRIO
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	30/08/2022 06:57
DESCRIÇÃO FATOS	A questão 23 segundo o gabarito, e a letra D mais esta incorreta.
FUNDAMENTAÇÃO	Questão 23 A I- está dizendo que o gameta feminino é o folículo, está errada, o gameta feminino é o óvulo
PEDIDO	Peço anulação dessa questão
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial, devido a questão estar correta. As três afirmativas são verdadeiras. “A unidade funcional da gônada feminina que contém o gameta feminino é o folículo. O folículo ovariano é uma estrutura altamente organizada, constituída essencialmente pelo ovócito circundado por células foliculares e demarcado por uma membrana basal que os separa do estroma ovariano. A principal função do folículo é proporcionar um ambiente ideal para o crescimento e a maturação do ovócito, bem como produzir hormônios como estrógeno e o estradiol e peptídeos, tais como inibina A e B, ativina e folistatina.” **Fonte: Prestes, Nereu Carlos; Alvarenga, Fernada da Cruz Landim. Obstetrícia Veterinária. 2° Edição. Rio de Janeiro. Editora Guanabara Koongan, 2017.** https://www.docsity.com/pt/obstetricia-unidade-fun... Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	578
VAGA	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM LINGUAGEM
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	29/08/2022 21:33
DESCRIÇÃO FATOS	Pedido de anulação do resultado da questão número 35
FUNDAMENTAÇÃO	Houve erro na correção colocada no gabarito preliminar.
PEDIDO	Questão 35 - Nessa questão a resposta A dada no gabarito preliminar está incorreta, pois, não está separando adjunto adverbial e sim um aposto explicativo. Resposta correta B (Separar o aposto explicativo).
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. Conforme a norma culta da Língua Portuguesa, o uso da vírgula com adjunto adverbial anteposto ou intercalado deve ocorrer assim: ***“Quando são antepostos ou intercalados, os adjuntos adverbiais devem ser obrigatoriamente separados por vírgulas. As vírgulas são dispensáveis quando o adjunto é de pequena extensão.” (Pasquale Cipro Neto).*** Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	773
VAGA	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM LINGUAGEM
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	31/08/2022 10:22
DESCRIÇÃO FATOS	A questão 7, da prova de linguagem, veio com o gabarito preliminar letra A, no entanto, o Gabarito mais correto, tendo em vista o comando da questão é a letra C.
FUNDAMENTAÇÃO	Caríssima banca organizadora, Venho por meio desse recurso pedir a alteração do gabarito da questão 7 A para C da prova de linguagem, uma vez que o próprio comando da questão que afirma de acordo com o Texto, ou seja : INTERPRETAÇÃO DE TEXTO (AQUILO QUE ESTÁ NO TEXTO, DE ACORDO COM TEXTO...) logo, seria informações que teriam que está expressas no texto, o que não pode ser observado no gabarito da letra A, tendo em vista que em nenhum momento o texto afirma que “as caixas pretas dos aviões atuais são duas, uma para gravação de voz da cabine e a outra para dados de voo, e elas são obrigatórias deste o ano de 1950 na aviação civil”. Logo, foi percebido que as informações da questão “A “EXTRAPOLARAM o texto, ou seja: apresentou fatos que não condizem com a integralidade do texto, além disso, não respeitou o comando da questão, sendo que o próprio comando afirmar categoricamente que é de acordo com o texto (interpretação de texto e não compressão, este vai além do texto, ou seja: deduzir, informações implícitas, etc.) Logo entende que a informação teria que está expressamente no texto em questão. Analisando, criteriosamente, todas as alternativas, a única que apresenta as informações levando em consideração o comando da questão é: a alternativa C, nela, é possível perceber que várias informações contidas na questão estão expressas no texto. Portanto, peço que avalie, criteriosamente, os fundamentos e mude o gabarito da letra A para a letra C, da prova de linguagem, alternativa 7 ou em última instância, anule a questão. Atenciosamente
PEDIDO	Pedido de alteração da questão 7 da prova de linguagem da letra A para letra C, e, em último caso, no mínimo, anulação da questão.
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial, uma vez que a questão está correta e apresenta apenas a alternativa A atende ao enunciado. A questão exige conhecimento de: Interpretação de texto (informativo), conforme disposto no conteúdo programático. **7) Caixa-preta: por que o nome, se é laranja?** Por que os equipamentos que gravam dados dos voos comerciais, obrigatórios na aviação internacional **desde os anos 1950**, chamam-se caixas-pretas se são pintadas de laranja-cheguei? Tudo indica que o nome foi herdado de outro equipamento, com funções diferentes, que era usado na Segunda Guerra Mundial pela Royal Air Force, a força aérea britânica: um radar que permitia ao piloto “ver” através das nuvens ou no escuro. Diversos itens eletrônicos empregados na aviação da época eram acondicionados em caixas pretas literais, mas foi esse radar, então uma maravilha tecnológica cujo funcionamento nem os próprios pilotos compreendiam, que entrou para o jargão dos aviadores com o nome de *black box*. Na década seguinte, quando os gravadores de dados – **um de conversa na cabine, outro de registros técnicos do voo** – se tornaram obrigatórios na aviação comercial, a cor e a inviolabilidade do equipamento o levaram a herdar o nome.

	Só nos anos 1960 as caixas-pretas passaram a ser pintadas de laranja fosforescente, como forma de facilitar sua localização por equipes de resgate, mas o nome já tinha pegado. Hoje, como se sabe, caixa-preta é uma expressão usada também em sentido metafórico para designar tudo aquilo cuja lógica de funcionamento seja inacessível ao observador. *(RODRIGUES, Sérgio.* ***Viva a língua brasileira!*** *Uma viagem amorosa, sem caretice e sem vale-tudo, pelo sexto idioma mais falado do mundo – o seu. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.)* De acordo com o texto, **A)** as caixas-pretas dos aviões atuais são duas, uma para gravação de voz da cabine e outra para dados de voo, e elas são obrigatórias desde os anos 1950 na aviação comercial. **B)** foi na Segunda Guerra Mundial que as caixas-pretas surgiram, e elas já apresentavam grande parte das características que hoje compõem as caixas que são acopladas aos voos. **C)** uma das funções das caixas-pretas era a de radar, o qual foi utilizado pela Royal Air Force, da Grã-Betanha, para permitir aos pilotos uma melhor visibilidade no escuro ou em meio a nuvens. **D)** o nome *black box*, que se traduziu para o português como caixa-preta, foi utilizado pelos pilotos britânicos para se referirem à caixa onde eram guardados os equipamentos de voo. A alternativa C não atende ao enunciado da questão. “Tudo indica que o nome **foi herdado de outro equipamento**, com funções diferentes, que era usado na Segunda Guerra Mundial pela Royal Air Force, a força aérea britânica: um radar que permitia ao piloto “ver” através das nuvens ou no escuro.” Diante do exposto, indefere-se o presente recurso

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	654
VAGA	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM MATEMATICA
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	30/08/2022 10:14
DESCRIÇÃO FATOS	Na questão 12, do cargo de Professor de Matemática, o enunciado procura qual é a “SOMA” (adição) do 8º termo com o 10º termo desta sequência lógica (8, 5, 15, 12, 36, 33, 99, 96, 288 e 285). No entanto, quando é somado os termos solicitados pela questão, nenhuma das alternativas atende o enunciado, pois a somatória dos termos é 381, vejam: 8º (96) + 10º (285)= 381). É bom destacar que, só atenderia, caso o comando da questão tivesse solicitado ao candidato a “DIFERENÇA” (subtração) entre eles (285 - 96= 189), pois assim chegaria à alternativa “C” (189), que é o gabarito preliminar. Contudo, não é isso que a questão pede para os candidatos.
FUNDAMENTAÇÃO	Conforme a Equipe editorial de Conceito (endereço: https://conceito.de/soma), na matemática, “a soma é uma operação que permite adicionar uma quantidade a outra...”. Além disso, foi destacado na tal matéria que “A soma (adição) e a diferença (subtração) são as operações matemáticas mais básicas...”.
PEDIDO	Logo, devido ao fato do resultado da soma (adição) ser igual a 381, sendo um resultado que não está presente em nenhuma das alternativas da questão, solicito a ANULAÇÃO da tal questão.
ANEXO CANDIDATO	Sem anexo
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:DEFERIDO **(ANULAR)** JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por anular a questão. A questão não possui alternativa que atende ao enunciado. **RESOLUÇÃO:** 8 – 3 = 5 × 3 = 15 – 3 = 12 × 3 = 36 – 3 = 33 × 3 = 99 – 3 = **96** × 3 = 288 – 3 = **285** × 3 = 855 285 + 96 = 381 Diante do exposto, defere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	612
VAGA	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	01/09/2022 19:43
DESCRIÇÃO FATOS	A questão de raciocínio lógico número 11 a resposta está incorreta
FUNDAMENTAÇÃO	A questão número 11, raciocínio lógico está com a resposta errada no gabarito, sendo a resposta correta a letra C, pois a negação da frase(que ir trabalhar), é hoje não é segunda e hoje não tenho que ir trabalhar.
PEDIDO	CORRECAO DO GABARITO
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial

	“Para negarmos uma proposição composta ligada pelo conecti pelo conectivo “**ou**”. Ou seja, transformaremos uma conjunção Fonte: https://www.infoescola.com/matematica/negacao-de-pro compostas/#:~:text=Para%20negarmos%20uma%20proposi% **RESOLUÇÃO:** Hoje é segunda à Hoje não é segunda e à ou hoje tenho que ir trabalhar à hoje não tenho que ir trabalhar. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	612
VAGA	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	01/09/2022 19:46
DESCRIÇÃO FATOS	Questão se resposta correta
FUNDAMENTAÇÃO	A questão 12 não tem resposta correta, sendo que esta pedindo a soma do oitavo termo com o décimo termo, 8,5,15,36,33 seguindo a sequência o proximo termo seria, 99, 96,288, 285, logo o oitavo termo e 96 e o décimo 285, a soma dos dois resulta em 381. E não tem essa opção
PEDIDO	Correção do gabarito
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:DEFERIDO **(ANULAR)** JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por anular a questão. A questão não possui alternativa que atende ao enunciado. **RESOLUÇÃO:** 8 – 3 = 5 × 3 = 15 – 3 = 12 × 3 = 36 – 3 = 33 × 3 = 99 – 3 = **96** × 3 = 288 – 3 = **285** × 3 = 855 285 + 96 = 381 Diante do exposto, defere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	612
VAGA	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	01/09/2022 19:49
DESCRIÇÃO FATOS	Questão 15 de raciocínio lógico está com a resposta incorreta no gabarito.
FUNDAMENTAÇÃO	A questão Quinze está com a resposta incorreta no gabarito, as afirmações são, se eu estudar, então eu vou passar de ano. Ou eu estudo, ou eu vou mal na prova. Eu passei de ano. A resposta para essa afirmação é a letra A(eu estudei).
PEDIDO	Correção do gabarito
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:DEFERIDO (**TROCAR GABARITO PARA LETRA A)** JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por alterar o gabarito preliminar. A alternativa que atende ao enunciado da questão é a letra A. RESOLUÇÃO: - Eu passei de ano. à eu estudei. Diante do exposto, defere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	612
VAGA	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	01/09/2022 19:52
DESCRIÇÃO FATOS	Resposta errada no gabarito
FUNDAMENTAÇÃO	A questão 17 de raciocínio lógico não tem resposta correta. A pergunta é, de quantas maneiras possíveis quatro amigos podem sentar em uma mesa de quatro lugares. A resposta correta seria, se são 4 amigo e a mesa possui 4 lugares, logo poderíamos multiplicar 4x4: 16 sendo a resposta 16.
PEDIDO	Correção do gabarito
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:DEFERIDO **(ANULAR)** JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por anular a questão. O enunciado da questão não indicou se a mesa seria quadrada ou redonda, prejudicando o entendimento e a resolução da questão. Diante do exposto, defere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	612
VAGA	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA

TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	01/09/2022 19:55
DESCRIÇÃO FATOS	Resposta errada no gabarito
FUNDAMENTAÇÃO	A questão 18 de raciocínio lógico está com a resposta errada,a pergunta é, uma moeda é lançada 3 vezes. Qual a probalidade de se obter a face cara voltada para cima todos os lançamentos. A resposta correta seria a letra: A
PEDIDO	Correção do gabarito
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. RESOLUÇÃO: (kkk) (ckk) (kck) (kkc) (cck) (ckc) (kcc) (ccc) à 8 P(E) = Diante do exposto, indefere-se o presente recurso

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	515
VAGA	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	30/08/2022 19:59
DESCRIÇÃO FATOS	A questão número 12 de "Raciocínio Lógico": 12) Observe a Sequência de números a seguir: 8, 5, 15, 12, 36, 33… è correto afirmar que a soma do 8° termo com o 10° termo é igual a: A) 3 B) 186 C)189 D)570 É uma questão que tem solução, mas o resultado correto não consta nas alternativas, que seria assim: 8 (-3) 5 (x3) 15 (-3) 12 (x3) 36 (-3) 33 (x3) 99 (-3) 96 (x3) 288 (-3) 285 Sendo que o 8° termo é: 96 e o 10° termo é : 285, a soma dos dois daria 381 e essa alternativa não consta nesta questão.
FUNDAMENTAÇÃO	É uma questão que tem solução, mas o resultado não consta nas alternativas. Que seria assim: 8 (-3) 5 (x3) 15 (-3) 12 (x3) 36 (-3) 33 (x3) 99 (-3) 96 (x3) 288 (-3) 285 Sendo que o 8° termo é: 96 e o 10° termo é : 285, a soma dos dois daria 381 e essa alternativa não consta nesta questão.
PEDIDO	Gostaria que a questão fosse corrigida novamente pela banca e que seja anulada.
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:DEFERIDO **(ANULAR)** JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por anular a questão. A questão não possui alternativa que atende ao enunciado. **RESOLUÇÃO:** 8 – 3 = 5 × 3 = 15 – 3 = 12 × 3 = 36 – 3 = 33 × 3 = 99 – 3 = **96** × 3 = 288 – 3 = **285** × 3 = 855 285 + 96 = 381 Diante do exposto, defere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	515
VAGA	PROFESSOR LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	30/08/2022 20:18
DESCRIÇÃO FATOS	A questão número 12 de "Raciocínio Lógico": 16) De quantas maneiras possiveis quatro amigos podem se sentar em uma mesa de quatro lugares? A) 6 B) 12 C)18 D) 24 Essa é uma questão que envolve permutação, de maneira que, a resposta seria 4! (4.3.2.1=24) As 24 permutações escritas na forma de sequências são, onde cada letra representa uma das 4 pessoas da questão: (A,B,C,D);(B,C,D,A);(C,D,A,B);(D,A,B,C); (A,C,B,D);(C,B,D,A);(B,D,A,C);(D,A,C,B); (A,C,D,B);(C,D,B,A);(D,B,A,C);(B,A,C,D); (A,B,D,C);(B,D,C,A);(D,C,A,B);(C,A,B,D); (A,D,B,C);(D,B,C,A);(B,C,A,D);(C,A,D,B); (A,D,C,B);(D,C,B,A);(C,B,A,D);(B,A,D,C).
FUNDAMENTAÇÃO	Essa é uma questão que envolve permutação, de maneira que, a resposta seria 4! (4.3.2.1=24) As 24 permutações escritas na forma de sequências são, onde cada letra representa uma das 4 pessoas da questão: (A,B,C,D);(B,C,D,A);(C,D,A,B);(D,A,B,C); (A,C,B,D);(C,B,D,A);(B,D,A,C);(D,A,C,B); (A,C,D,B);(C,D,B,A);(D,B,A,C);(B,A,C,D); (A,B,D,C);(B,D,C,A);(D,C,A,B);(C,A,B,D); (A,D,B,C);(D,B,C,A);(B,C,A,D);(C,A,D,B); (A,D,C,B);(D,C,B,A);(C,B,A,D);(B,A,D,C).
PEDIDO	Gostaria que a questão fosse corrigida novamente pela banca e que seja anulada.
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Só é possível ter 6 diferentes de sequencias, apenas 6 vezes será diferente das outras pois os outros modos será apenas repetições do modo de sentar e como estão alocadas as pessoas. Diante do Exposto abaixo pode notar-se que as quatro cadeiras mesmo que se repita 24 vezes, apenas 6 dessas vezes não se repetem. Diante do exposto, Indefere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	1428
VAGA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	30/08/2022 21:23
DESCRIÇÃO FATOS	Identificação de uma contrariedade nas opções da questão 21 de conhecimentos específicos.
FUNDAMENTAÇÃO	A questão 21, de conhecimentos específicos, solicita a classificação correta quanto a história de desenvolvimento da Educação Física. O gabarito disponibilizando a opção C, apresenta contrariedade, pois a época militarista/higienista não se preocupava com os fatos sociais e políticos vivenciados pelos alunos, e foi período influenciado pelo nazismo e fascismo método ginástico francês, no conceito higienista visava o fato biológico, uma mistura de eugenia e auxiliava na compensação genética, então essa opção seria FALSA.
PEDIDO	Sendo assim, solicito a correção do gabarito para letra B, sendo VERDADEIRA, uma vez que foi no período Império(1822-1889), que surgiram novos ideais da Educação Física, tais como: 1851 autorização da Reforma Couto Ferraz, em 1854 a aprovação da mesma, em 1860 a introdução da ginastica alemã nas escola, em 1879 o parecer Rui Barbosa ao projeto 224.
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:DEFERIDO **(TROCAR GABARITO PARA LETRA B)** JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por alterar o gabarito preliminar. A alternativa que atende ao enunciado da questão é a letra B. a) No Período que compreende o pós 2ª Guerra Mundial, até meados da década de 1960 a educação física nas escolas mantinham o caráter gímnico e calistênico do Brasil república. **VERDADEIRA.** b) O início do desenvolvimento cultural da educação física no Brasil, apesar de não ter ocorrido de forma contundente, ocorreu no período do Brasil império. Pois foi nessa época que surgiram os primeiros tratados sobre a educação física. **VERDADEIRA.** c) O higienismo e o militarismo estavam orientados em princípios anátomo-fisiológicos, buscando a criação de um homem baseado nas relações com os principais problemas sociais e políticos vivenciados pelos alunos. **FALSA** d) O modelo esportivista, também chamado de mecanicista, tradicional e tecnicista, começou a ser criticado, principalmente a partir da década de 1980. Entretanto, essa concepção esportivista ainda está presente na sociedade e na escola atual. **VERDADEIRA.** Fonte: http://www.efdeportes.com/efd169/educacao-fisica-n... Diante do exposto, defere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	703
VAGA	PSICOLOGO - EDUCAÇÃO
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	01/09/2022 16:58
DESCRIÇÃO FATOS	Sobre a questão 26 percebi que as abordagens são 5 Abordagem tradicional, Abordagem comportamentalista, Abordagem humanista Abordagem cognitivista e Abordagem sociocultural, Cada abordagem segue sua linha de raciocínio, é sobre esta questão fala sobre essas abordagens do processo de ensino e aprendizagem, do objeto de analise. o que me levou a descrever foi a duvida de não conter na questão a Abordagem tradicional, sendo que ela faz parte dessa processo de aprendizagem;
FUNDAMENTAÇÃO	Estas são as abordagens do abordagem tradicional, Abordagem comportamentalista, Abordagem humanista Abordagem cognitivista e Abordagem sociocultural,
PEDIDO	Meu objetivo e que faça correção desse questão seguindo as abordagens
ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/12/7...
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. O enunciado da questão solicita a indicação da alternativa correta, o que confere a alternativa D como resposta da questão. "Abordagem comportamentalista (condicionamento - behaviorista) - a aprendizagem é vista como a aquisição de comportamentos expressos, através de relações mais ou menos mecânicas entre um estímulo e

	uma resposta, sendo o sujeito relativamente passivo neste processo.” **FONTE:** BOCK, A. M. B.; FURTADO, O.; TEIXEIRA, M. L. Psicologias: Uma introdução ao estudo da Psicologia. São Paulo: Saraiva, 2002. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	518
VAGA	PSICOLOGO - SAUDE
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	31/08/2022 21:09
DESCRIÇÃO FATOS	Para o cargo de Psicologia na Saúde a questão 33 de conhecimentos específicos: De acordo com os objetivos estabelecidos por Matarazzo 1978 sobre a Psicologia da Saúde, assinale a alternativa incorreta. Estudar de forma científica a etimologia das Doenças. Promover a relação do indivíduo com a sociedade. Prevenir e tratar doenças. Promover políticas de saúde pública e o aprimoramento do sistema de Saúde Pública. A questão do gabarito preliminar consta a alternativa B, sendo que no artigo “A prática da psicologia da saúde”, descreve claramente a questão enunciada: “P.S. é o conjunto de contribuições educacionais, científicas e profissionais específicas da Psicologia, utilizadas para a promoção e manutenção da saúde, prevenção e tratamento das doenças, identificação da etiologia e diagnóstico (de problemas) relacionados à saúde, doença e disfunções, para a análise do sistema de atenção à saúde e formação de políticas de saúde (1980, p. 815).. Dessa maneira, a alternativa B e D estão em desacordo com o enunciado no artigo.
FUNDAMENTAÇÃO	Para o cargo de Psicologia na Saúde a questão 33 de conhecimentos específicos: De acordo com os objetivos estabelecidos por Matarazzo 1978 sobre a Psicologia da Saúde, assinale a alternativa incorreta. Estudar de forma científica a etimologia das Doenças. Promover a relação do indivíduo com a sociedade. Prevenir e tratar doenças. Promover políticas de saúde pública e o aprimoramento do sistema de Saúde Pública. A questão do gabarito preliminar consta a alternativa B, sendo que no artigo “A prática da psicologia da saúde”, descreve claramente a questão enunciada: “P.S. é o conjunto de contribuições educacionais, científicas e profissionais específicas da Psicologia, utilizadas para a promoção e manutenção da saúde, prevenção e tratamento das doenças, identificação da etiologia e diagnóstico (de problemas) relacionados à saúde, doença e disfunções, para a análise do sistema de atenção à saúde e formação de políticas de saúde (1980, p. 815).. Dessa maneira, a alternativa B e D estão em desacordo com o enunciado no artigo.
PEDIDO	Gostaria que a questão fosse corrigida novamente pela banca e que seja anulada.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/12/5...
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. “**Segundo Straub (2014), em 1978, Matarazzo, estabeleceu os quatro objetivos do campo da Psicologia da Saúde. São eles: estudar de forma científica a etiologia das doenças, promover a saúde, prevenir e tratar as doenças e promover políticas de saúde pública e o aprimoramento do sistema de saúde pública. Portanto, promover a relação do indivíduo com a sociedade não se refere a Psicologia da Saúde.**” **FONTE:** STRAUB, R. Psicologia da Saúde: uma abordagem psicossocial. São Paulo: Artmed, 2014. Diante do exposto, indefere-se o presente recurso.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	518
VAGA	PSICOLOGO - SAUDE
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	31/08/2022 21:55
DESCRIÇÃO FATOS	Para o cargo de Psicologia na Saúde a questão 30 de conhecimentos específicos: De acordo com book 1999, a família pode ser construída com um espaço de construção e rompimento de vínculos na medida que suas relações construindo-se. Sobre esse assunto assinale a alternativa correta. O crescimento e o desenvolvimento são características do ser humano, mesmo que a família não se constitua como uma rede de apoio e espaço de proteção. Doenças mentais e físicas, em crianças pequenas, podem estar demonstrando a fragilidade de vínculos familiares Os vínculos familiares são importantes, porém não determinantes já que há possibilidade de sobrevivência física e psíquica do indivíduo sem a construção de vínculos. Pode-se dizer que só há construção de vínculos familiares, quando há afeto, acolhimento e expressão do amor. Esta questão foi enunciada de maneira equivocada, devido a citação correta ser Bock 1999 e está Book 1999. Em anexo segue o livro da escritora ANA MERCÊS BAHIA BOCK, com o tema PSICOLOGIAS UMA INTRODUÇÃO AO ESTUDO DE PSICOLOGIA, de maneira que, na página 335 descreve a formulação da questão.
FUNDAMENTAÇÃO	Para o cargo de Psicologia na Saúde a questão 30 de conhecimentos específicos: De acordo com book 1999, a família pode ser construída com um espaço de construção e rompimento de vínculos na medida que suas relações construindo-se. Sobre esse assunto assinale a alternativa correta. O crescimento e o desenvolvimento são características do ser humano, mesmo que a família não se constitua como uma rede de apoio e espaço de proteção. Doenças mentais e físicas, em crianças pequenas, podem estar demonstrando a fragilidade de vínculos familiares Os vínculos familiares são importantes, porém não determinantes já que há possibilidade de sobrevivência física e psíquica do indivíduo sem a construção de vínculos. Pode-se dizer que só há construção de vínculos familiares, quando há afeto, acolhimento e expressão do amor. Esta questão foi enunciada de maneira equivocada, devido a citação correta ser Bock 1999 e está Book 1999. Em anexo segue o livro da escritora ANA MERCÊS BAHIA BOCK, com o tema PSICOLOGIAS UMA INTRODUÇÃO AO ESTUDO DE PSICOLOGIA, de maneira que, na página 335 descreve a formulação da questão.
PEDIDO	Gostaria que a questão fosse corrigida novamente pela banca e que seja anulada.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/12/5...
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. A questão apresenta apenas uma alternativa correta. De acordo com os estudos de Book 1999, as doenças mentais e físicas, em crianças pequenas, podem estar demonstrando a fragilidade de vínculos familiares devido a dificuldade dos adultos em criar um ambiente estável e seguro, a negligência, e os maus-tratos. **FONTE:** Bock,A. M. B. Psicologias - Uma Introdução ao estudo de psicologia Ed. 13, Saraiva, 1999.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	518
VAGA	PSICOLOGO - SAUDE
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	31/08/2022 22:24
DESCRIÇÃO FATOS	Para o cargo de Psicologia na Saúde a questão 27 de conhecimentos específicos: Sobre os pressupostos teóricos e conceitos fundamentais das terapias comportamentais e correto afirmar: No gabarito preliminar consta a alternativa C, sendo que no texto “Diagnóstico psicológico e terapia cognitiva: considerações atuais”, descreve que nas terapias comportamentais O processo de avaliação cognitivo-comportamental é o início do desenvolvimento do tratamento terapêutico nesta abordagem. Como descreve no artigo “Diagnóstico psicológico e terapia cognitiva: considerações atuais”, que está em anexo. De modo que tanto a questão C 3 D estão erradas.
FUNDAMENTAÇÃO	Para o cargo de Psicologia na Saúde a questão 27 de conhecimentos específicos: Sobre os pressupostos teóricos e conceitos fundamentais das terapias comportamentais e correto afirmar: No gabarito preliminar consta a alternativa C, sendo que no texto “Diagnóstico psicológico e terapia cognitiva: considerações atuais”, descreve que nas terapias comportamentais O processo de avaliação cognitivo-comportamental é o início do desenvolvimento do tratamento terapêutico nesta abordagem. Como descreve no artigo “Diagnóstico psicológico e terapia cognitiva: considerações atuais”, que está em anexo. De modo que tanto a questão C 3 D estão erradas.
PEDIDO	Gostaria que a questão fosse corrigida novamente pela banca e que seja anulada.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/12/5...
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. A questão apresenta apenas uma alternativa incorreta. O terapeuta comportamental enfatiza os determinantes atuais do comportamento, e não os determinantes históricos. **FONTE:** CABALLO, Vicente E. Manual de Técnicas de Terapia e Modificação do Comportamento. São Paulo: Livraria Santos Editora Com. Imp. Ltda., 1996.

Dados da solicitação	
INSCRIÇÃO	518
VAGA	PSICOLOGO - SAUDE
TIPO RECURSO	Recursos ao gabarito preliminar
DATA DE SOLICITAÇÃO	31/08/2022 22:37
DESCRIÇÃO FATOS	Para o cargo de Psicologia na Saúde a questão 37 de conhecimentos específicos:Segundo a teoria do desenvolvimento humano, algumas estruturas mentais permanecem ao longo de toda a vida. Uma delas é a: Moral da obediência Motivação Socialização Necessidade de apoio Não foi formulada corretamente devido a ter duas alternativas corretas, sendo a letra A e a B. Como consta no texto em anexo do Prof. Antonio R. Navarro "A PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO: UMA ÁREA DA PSICOLOGIA", que está em anexo. Onde ele descreve que: Algumas dessas estruturas mentais permanecem ao longo de toda a vida. Por exemplo, a motivação está sempre presente como desencadeadora da ação, seja por necessidades fisiológicas, seja por necessidades afetivas ou intelectuais. Essas estruturas mentais que permanecem garantem a continuidade do desenvolvimento. Outras estruturas são substituídas a cada nova fase da vida do indivíduo. Por exemplo, a moral da obediência da criança pequena é substituída pela autonomia moral do adolescente ou, outro exemplo, a noção de que o objeto existe só quando a criança o vê (antes dos 2 anos) é substituída, posteriormente, pela capacidade de atribuir ao objeto sua conservação, mesmo quando ele não está presente no seu campo visual. Desta maneira, esta questão deve ser anulada.
FUNDAMENTAÇÃO	Para o cargo de Psicologia na Saúde a questão 37 de conhecimentos específicos:Segundo a teoria do desenvolvimento humano, algumas estruturas mentais permanecem ao longo de toda a vida. Uma delas é a: Moral da obediência Motivação Socialização Necessidade de apoio Não foi formulada corretamente devido a ter duas alternativas corretas, sendo a letra A e a B. Como consta no texto em anexo do Prof. Antonio R. Navarro "A PSICOLOGIA DO DESENVOLVIMENTO: UMA ÁREA DA PSICOLOGIA", que está em anexo. Onde ele descreve que: Algumas dessas estruturas mentais permanecem ao longo de toda a vida. Por exemplo, a motivação está sempre presente como desencadeadora da ação, seja por necessidades fisiológicas, seja por necessidades afetivas ou intelectuais. Essas estruturas mentais que permanecem garantem a continuidade do desenvolvimento. Outras estruturas são substituídas a cada nova fase da vida do indivíduo. Por exemplo, a moral da obediência da criança pequena é substituída pela autonomia moral do adolescente ou, outro exemplo, a noção de que o objeto existe só quando a criança o vê (antes dos 2 anos) é substituída, posteriormente, pela capacidade de atribuir ao objeto sua conservação, mesmo quando ele não está presente no seu campo visual. Desta maneira, esta questão deve ser anulada.
PEDIDO	Gostaria que a questão fosse corrigida novamente pela banca e que seja anulada.
ANEXO CANDIDATO	https://cdn-assepublica.selecao.site/recursos/12/5...
Dados da resposta	
RESPOSTA	RECURSO:INDEFERIDO JUSTIFICATIVA: Após a análise do presente recurso, esta Banca entendeu por manter o gabarito oficial. A questão apresenta apenas uma alternativa que atende ao enunciado da questão. Algumas dessas estruturas mentais permanecem ao longo de toda a vida. Por exemplo, a motivação está sempre presente como desencadeadora da ação, seja por necessidades fisiológicas, seja por necessidades afetivas ou intelectuais. Fonte: https://sites.google.com/site/ifofofof/psicologiad... FREIRE, IZABEL RIBEIRO. RAÍZES DA PSICOLOGIA. PETRÓPOLIS, RJ: VOZES, 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 753/2022

De 20 de Setembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLAUDIA AIRES VASCONCELOS**, servidora no cargo de Administrador Hospitalar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 167/2022 – Dispensa de Licitação nº 065/2022 –** Cujo objeto é a contratação de instituição brasileira para consultoria especializada em desenvolvimento, por meio do projeto cidade empreendedora e sustentável, através de capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento que tem como objetivo melhoria no atendimento da Prefeitura Municipal aos seus cidadãos, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **IVONE ALVES**, no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2022

PROCESSO: 149/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2022

DATA: 21/09/2022

VIGÊNCIA: 21/09/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Plaina Agricola, Motosserra e Soprador Costal**, conforme especificações do edital.

FORNECEDORES:

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA;

VENCEDOR DO ITEM;01.

VALOR TOTAL: R$ 2.815,00 (Dois mil oitocentos e quinze reais)

RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI;

VENCEDOR DO ITEM;02.

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

MRO LTDA;

VENCEDOR DO ITEM;03.

VALOR TOTAL: R$ 1.079,89 (Um mil setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

VALOR TOTAL GERAL: R$ 57.894,89 (Cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 041/2022, menor preço por Item foram declarados vencedores, as empresas; **G.M.B. DA COSTA COMERCIO LTDA., RAINHA CENTER LTDA., conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 19 de Setembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, **RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI** e **MRO LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 21 de Setembro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 756/2022

De 21 de Setembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LARISSA VOLTAN DE PAULA,** servidora no cargo de Dentista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 165/2021 – Pregão Presencial 060/2021** – Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo e outros de uso odontológico, conforme especificação do edital.

Art. 2º- Nomear **JOSÉLIA RIBEIRO DE SOUSA,** no cargo de Assessor de Assistência Administrativa, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 696/2022 de 25/08/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de Setembro de 2022**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

PORTARIA Nº 755/2022

De 20 de Setembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **PAULO CESAR DENDENA**, servidor no cargo de Chefe Departamento de Esportes e Lazer, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 164/2022 – Carta Convite nº 008/2022 –** cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de equipamentos de Multi Estação de Treinamento ao Ar Livre,conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **DAIANA DA ROSA MORAIS**, no cargo de Técnico em Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Setembro de 2022**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

PORTARIA Nº 754/2022

De 20 de Setembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de Biomédica, para os materiais laboratoriais, Designar **PATRICIA GOLDONI**, servidora no cargo de Farmacêutico Bioquímico, para os materiais farmacológicos e Designar **LARISSA VOLTAN DE PAULA**, servidora no cargo de Dentista, para os materiais odontológicos para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 160/2022** – **Pregão Presencial nº 047/2022 –** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de uso laboratorial, odontológico, fisioterapêutico e farmacológico, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **IVONE ALVES,** no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Setembro de 2022**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

PORTARIA Nº 752/2022

De 20 de Setembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX FERREIRA DE SOUSA**, no cargo de Diretor de Tributação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 166/2022 – Inexigibilidade nº 016/2022 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para novos serviços de recuperação das receitas do ISSQN junto às instituições financeiras no Município de Canarana MT., além dos que estiverem em andamento, bem como assessoria à cobrança de valores sonegados e não recolhidos nos últimos 60(sessenta) meses, apresentações de sugestões para instrução de peticionamentos administrativos ou judiciais necessários à execução dos serviços, assessoramento técnico aos quadros locais em relação aos atos de constituição dos créditos, notificações dos devedores, elaboração de pareceres, minutas de peças e atos necessários a formalização do Processo Administrativo Fiscal, bem como ao que já estiverem em andamento até o final dos julgamentos dos contenciosos apresentados em relação aos atos judiciais de cobrança dos créditos constituídos, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **ROGÉRIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA**, no cargo de Técnico em Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

PORTARIA Nº 751/2022

De 20 de Setembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX FERREIRA DE SOUSA**, no cargo de Diretor de Tributação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 165/2022 – Inexigibilidade nº 015/2022 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e auditoria tributária e patrocínio de causas judiciais e administrativas para recuperação de créditos tributários do Município junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS e ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS/IPERON, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **ROGÉRIO ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA**, no cargo de Técnico em Planejamento, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Setembro de 2022.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

PORTARIA Nº 750/2022

De 20 de Setembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, eSuplente**MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, e Suplente **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES** e Suplente **RUBIA APARECIDA LORENZON**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** e Suplente **MARCIELLY RHAIARA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **LIZIANA WISCH** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **EDIVAN COLOMBO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao **Processo nº 163/2022 – Pregão Presencial nº 048/2022 – cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de placas, banners, outdoors, letras caixa e aplicação de adesivos com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT**, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Setembro de 2022**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

PORTARIA Nº 749/2022

De 20 de Setembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILNEIDE LOPES DA COSTA**, eSuplente **NILCE LEDI KOESTER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão governamental, Finanças, Administração, Designar**ROSMERI BERNADETE ANSCHAU**, e Suplente **SILVANE GOLDONI CORREA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO** e Suplente **IVONE ALVES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** e Suplente **RENATO ROSA DE ALMEIDA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **ANA CAROLINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA FERNANDES** e Suplente **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS** e Suplente **CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **MARLI INÊS LONDERO** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao **Processo nº 162/2022 – Adesão nº 008/2022 - oriunda da Ata de Registro de Preços nº 004/2022, Pregão Presencial nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, que tem por objeto - contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas, nos termos do termo de referência, atendendo as necessidades das Secretarias do Município,** conforme especificação no edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Setembro de 2022**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

PORTARIA Nº 748/2022

De 20 de Setembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DANIELLI LUIZ DA SILVA FRANCIELY REJANE STORCH**, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 159/2022 – Dispensa de Licitação nº 064/2022 -** Cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) máquina para pequenos serviços de pintura de meio fio e demarcação de ruas, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **FRANCIELY REJANE STORCH**, no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Setembro de 2022**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

PORTARIA Nº 747/2022

De 20 de Setembro de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA** eSuplente**EDIVAN COLOMBRO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais, Finanças e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **IVONE ALVES** e Suplente **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** e Suplente **MARCIELLY RHAIARA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **EDIVAN COLOMBRO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **LIZIANA WISCH** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO** e Suplente **LEONARDO KIDO ALVES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao **Processo nº 158/2022 – Carta Convite nº 007/2022 –** cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para locação de máquinas impressoras com scanner e copiadora com instalação e assistência técnica preventiva e corretiva com material de consumo incluso (toner, cilindro e peças), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana MT,conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Setembro de 2022**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal, em Exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022

PROCESSO: 141/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 045/2022

DATA: 19/09/2022

VIGÊNCIA: 19/09/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de diversos materiais de escritorio e outros*****, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT** conforme especificações deste edital.

FORNECEDORES:

G. M. B. DA COSTA COMERCIO LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS;02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 21 ,22, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 66, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 88, 89, 90, 91, 92, 97, 98, 100, 102, 104, 106, 109, 112, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 139, 150, 152, 157, 160, 161, 162, 165, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 189, 194, 195, 198.

VALOR TOTAL: R$ 451.243,20 (Quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

RAINHA CENTER LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS;01, 09, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 28, 31, 33, 34, 40, 48, 49, 50, 56, 57, 60, 63, 64, 65, 67, 71, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 103, 105, 107, 108, 110,111, 113, 114, 115, 116, 117, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 163, 164, 166, 167, 168, 171, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 196, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210.

VALOR TOTAL: R$ 419.533,10 (Quatrocentos e dezenove mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 870.776,30 (Oitocentos e setenta mil setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

DECRETO Nº 3325/2022

Decreto Nº 3325/2022

De 01 de agosto de 2022

“Abre Crédito Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da outras providências”, Com base na Lei Municipal de nº1595/21 de 25 de outubro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na forma abaixo especifica:

Órgão: 12 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL SERV. DE CANARANA – MT VALOR

Unidade: 12.01 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV.SOCIAL SERV.DE CANARANA – MT

P.A: 1,067 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. MATERIAL PERMANENTE P/PREVICAN

(0001) 4.4.90.00 00.00.0802 – APLIC. DIRETAS R$ 1.500,0

TOTAL R$ 1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de dotação orçamentaria, a seguir especificada:

Órgão: 12 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CANARANA – MT VALOR

Unidade: 12.01 – PREVICAN – FUNDO MUN.PREV. SOCIAL DOS SERV. DE CANARANA – MT

P.A: 2.095 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS

(0006) 9.9.99.00.00.00.0800 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 1. 500,00 **TOTAL R$ 1.500,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana-MT, 02 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI) PARA LOTEAMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA RODOVIA MT - 326

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - Sema, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Loteamento Comercial e Industrial, localizado na Rodovia MT - 326, perímetro urbano no município de Canarana - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço **do Pregão Presencial nº 024/2021** da Prefeitura Municipal de Gameleira de Goiás/GO, através do processo administrativo de **ADESÃO** modalidade Pregão Presencial nº 029/2022**, AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO, TRANSFORMADO EM AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO PADRÃO SAMU.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LIZAR SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 30.536.715/0001-24

Valor Total Aderido: R$272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Carlinda - MT, em 21 de Setembro de 2022.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 513 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE DO NASCIMENTO PEREIRA** matricula nº 4541, cargo de Professora, na data 21 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 21 de setembro de 2022.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 147/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, estabelecida na Rod. BR 480, n.º 795, bairro Centro, no município de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740- 000.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021;

CONSIDERANDO, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2021;

CONSIDERANDO, a entrega parcial da Requisição de Compra nº 5206/ 2022;

CONSIDERANDO, a demanda de urgência para a entrega dos medicamentos solicitados, conforme consta na Requisição de Compra n.° 5206/ 2022;

CONSIDERANDO, a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de

Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70**,** para que, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 164/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N° 043/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Portanto, caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 21 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

A Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes interessadas, que **FICA PRORROGADA** a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, RECUPERAÇÃO, E REVISÃO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, MAQUINARIOS, TRATORES E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.** O referido procedimento realizar-se-á às **14h00min (HORÁRIO OFICIAL DE CARLINDA – MT), DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, sito a Av. Tancredo de Almeida neves, s/nº, Centro – Carlinda – MT. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente e também estará disponível no site http://www.carlinda.mt.gov.br. Maiores informações através do telefone (066) 3525-2000.

Carlinda - MT, 21 de Setembro de 2022.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial _____

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Membro

_____

Eliane Severino de Lima Barbosa

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

REFERENTE: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

REQUERENTE: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELE-ME

(...)

ITEM	VALOR LICITADO	VALOR CORRIGIDO
Ibuprofeno 100mg/ml suspensão oral 30ml	3,40	**4,19**
Soro fisiológico 0,9% 250ml.	4,67	**9,90**

Tabela 01

Assim, considerando que restou comprovado a existência de reajuste nos valores dos produtos relacionados na tabela acima e que o pedido se encontra nos limites dessa comprovação e da razoabilidade, CONHEÇO do Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro protocolado pela empresa Fama Distribuidora Hospitalar EIRELE-ME, uma vez que preenchidas as condições de admissibilidade e, no mérito, julgo pelo PROVIMENTO PARCIAL do pedido, concedendo os aumentos tão somente para os medicamentos *Ibuprofeno 100mg/ml suspensão oral 30ml e Soro fisiológico 0,9% 250ml* (conforme Tabela 01 supra).

Determino que sejam tomadas as providências necessárias, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial e a notificação pessoal ou via e-mail da Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

Castanheira/MT, 21 de setembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 09/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CONTRATADO (A): POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: **01.379.965/0001-08**

OBJETO: **Aditamento do Prazo do Contrato de empresa especializada para continuidade na execução da obra de construção do sistema de esgoto sanitário no Município de Castanheira – Estado de Mato Grosso**

VIGÊNCIA: 23/09/2022 a 05/11/2022

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2022

Caroline de Souza Jacob

Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 419/GP/2022

Em, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo Sr.º MARIO JOSE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 12488801 e CPF nº 889.054.701-49**, na função de** CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS,**indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao períodode 10/02/2021 a 10/02/2022, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

Esta portaria entra em vigor a partir de 21/09/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 420/GP/2022

Em, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

AVERBAR – os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001070.1.00003/21-3, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em 02/05/2022, em nome do **Sr.ª MARIA MARLY FERREIRA**, conforme Parecer Jurídico nº 309/2022/PGM.

Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1238 dias, correspondendo a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 421/GP/2022

Em, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LAURA HELENA DA COSTA CAMPOS,** portadora do RG nº 12088528 e CPF nº 882.222.251-20, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de férias**, referente ao período de 04/09/2016 a 04/09/2017, conforme autorização no processo 9313/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2022 e término em 30/10/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/10/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 422/GP/2022

Em, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª SILVANEI DE SOUZA MAMORE CRISOSTOMO,** portadora do RG nº 10514996 e CPF nº 545.053.051-04, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **20** (vinte) dias de Férias, referente ao período de **01/09/2019 a 01/09/2020**, **conforme autorização no processo 9281/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/10/2022 e término em 22/10/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 24/10/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/10/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 423/GP/2022

Em, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª EVA DA SILVA BRITO,** portadora do RG nº 419379 e CPF nº 325.769.431-87, na função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **07/01/2020 a 07/01/2021**, conforme autorização no processo 9338/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/11/2022 e término em 30/11/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 424/GP/2022

Em, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER- A Servidora Pública Municipal **Sr.ª GESIANE DAL CORTIVO MENDES DA SILVA,** portadora do RG nº 17683980 e CPF nº 023.693.161-01, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **30** (trinta) dias de Férias, referente ao período de **06/07/2020 a 06/07/2021**, **conforme autorização no processo 9519/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.**

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/11/2022 e término em 06/12/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/12/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 07/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 186/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:219/2022 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI Data Início: 20/09/2022 Data Final: 20/09/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Escritório, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT	Sr. Willian Jony Benith Vieira Matricula n.: 6676 Cargo: Chefe do Departamento de Patrimônio e Materiais Sra. Marianna Caroline Soares Cardoso Matricula n.:6919 Cargo: Chefe do Departamento de Compras Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico Sra. Luane Martins Costa Matricula n.: 6887 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo Sr. Robson Luis Barbosa Matricula n.: 5348 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo Sra. Andreia Abadia Miranda Figueiredo Matrícula: 6648.1 Cargo: Chefe de Departamento de Controle Administrativo Sr. João Roberto da Silva Teixeira Matricula n.:6920 Cargo: Chefe De Depart. de Controle Adm. de Obras e Serviços Urbanos Sra. Amanda Gabriela Da Costa Fonseca Matricula n.: 6582 Cargo: Coordenadora Geral Hospital Santo Antônio Sra. Fernanda David Navas Matricula n.:6699 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo da Assistência Social Sr. Laercio Alves da Cruz Bondespacho Matricula n.:6932 Cargo: Chefe do Departamento de Esporte Sr. David Santana de Oliveira Matricula n.:6706 Cargo: Chefe de Departamento do Turismo Sr. Ronan David Acosta Matrícula: 6703 Cargo: Ass. Técnico De Planejamento E Orçamento

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**, tendo por objeto o **"Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Escritório, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT"**, foram vencedores: **1) ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA**,inscrita no CNPJ nº **13.333.523/0001-00**

Total Fornecedor: **R$ 82.533,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais); 2) SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - LTDA**,inscrita no CNPJ nº **26.877.656/0001-80** Total Fornecedor: **R$ 78.025,00 (setenta e oito mil e vinte e cinco reais); 3) MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**,inscrita no CNPJ nº **26.148.070/0001-85** Total Fornecedor: **R$ 93.176,00 (noventa e três mil, cento e setenta e seis reais); 4) CLICK PAPELARIA LTDA - CLICK,** inscrita no CNPJ nº **10.666.985/0001-42** Total Fornecedor: **R$ 74.253,10 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos); 5) BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº **11.618.579/0001-77** Total Fornecedor: **R$ 65.753,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais); 6) LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº **22.328.534/0001-84** Total Fornecedor: **R$ 36.989,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais),** conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 20 de setembro de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS RH

Portaria nº 426/GP/2022

Em, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LAURA HELENA DA COSTA CAMPOS,** portadora do RG nº 12088528 e CPF nº 882.222.251-20, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 04/09/2008 a 04/09/2013, conforme autorização no **processo 9316/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2022 e término em 28/02/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 01/03/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 427/GP/2022

Em, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **Sr.ª FRANCIELI LUZIA DA GUIA,** portadora do RG nº 20005415 e CPF nº 029.542.381-19, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao Quinquênio de 10/04/2008 a 10/04/2013, conforme autorização no **processo 9011/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A licença prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 20/12/2022 e término em 19/03/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 20/03/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 20/12/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 185/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:218/2022 SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – LTDA Data Início: 20/09/2022 Data Final: 20/09/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Escritório, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT	Sr. Willian Jony Benith Vieira Matricula n.: 6676 Cargo: Chefe do Departamento de Patrimônio e Materiais Sra. Marianna Caroline Soares Cardoso Matricula n.:6919 Cargo: Chefe do Departamento de Compras Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico Sra. Luane Martins Costa Matricula n.: 6887 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo Sr. Robson Luis Barbosa Matricula n.: 5348 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo Sra. Andreia Abadia Miranda Figueiredo Matrícula: 6648.1 Cargo: Chefe de Departamento de Controle Administrativo Sr. João Roberto da Silva Teixeira Matricula n.:6920 Cargo: Chefe De Depart. de Controle Adm. de Obras e Serviços Urbanos Sra. Amanda Gabriela Da Costa Fonseca Matricula n.: 6582

		Cargo: Coordenadora Geral Hospital Santo Antônio Sra. Fernanda David Navas Matricula n.:6699 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo da Assistência Social Sr. Laercio Alves da Cruz Bondespacho Matricula n.:6932 Cargo: Chefe do Departamento de Esporte Sr. David Santana de Oliveira Matricula n.:6706 Cargo: Chefe de Departamento do Turismo Sr. Ronan David Acosta Matrícula: 6703 Cargo: Ass. Técnico De Planejamento E Orçamento

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, designada pela Portaria nº 152/2022, de **29 de julho de 2022** através do Presidente nomeado, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação referente ao procedimento Licitatório - modalidade **CARTA CONVITE/Nº 015/2022**, tendo por objeto **"Contratação de empresa para prestação de Serviços Gráficos para atender as necessidades do Paço Municipal e demais Secretarias",** onde foi vencedor a empresa: JEREMIAS FERREIRA ROSA-ME, CNPJ: 00.699.211/0001-64, que ofertou e Menor Preço no valor total de R$ 175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais) para o objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 16 de setembro de 2022.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Presidente CPL

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 184/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:217/2022 BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI – ME Data Início: 20/09/2022 Data Final: 20/09/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Escritório, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT	Sr. Willian Jony Benith Vieira Matricula n.: 6676 Cargo: Chefe do Departamento de Patrimônio e Materiais Sra. Marianna Caroline Soares Cardoso Matricula n.:6919 Cargo: Chefe do Departamento de Compras Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico Sra. Luane Martins Costa Matricula n.: 6887 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo Sr. Robson Luis Barbosa Matricula n.: 5348 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo Sra. Andreia Abadia Miranda Figueiredo Matrícula: 6648.1 Cargo: Chefe de Departamento de Controle Administrativo Sr. João Roberto da Silva Teixeira Matricula n.:6920 Cargo: Chefe De Depart. de Controle Adm. de Obras e Serviços Urbanos Sra. Amanda Gabriela Da Costa Fonseca Matricula n.: 6582 Cargo: Coordenadora Geral Hospital Santo Antônio Sra. Fernanda David Navas Matricula n.:6699 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo da Assistência Social Sr. Laercio Alves da Cruz Bondespacho Matricula n.:6932 Cargo: Chefe do Departamento de Esporte Sr. David Santana de Oliveira Matricula n.:6706 Cargo: Chefe de Departamento do Turismo Sr. Ronan David Acosta Matrícula: 6703 Cargo: Ass. Técnico De Planejamento E Orçamento

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2022 –PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2022

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Escritório, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2022.

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 74.253,10 (Setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: CLICK PAPELARIA LTDA – CLICK; CNPJ: 10.666.985/0001-42.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2022 – PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2022

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Escritório, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2022.

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 36.989,00 (Trinta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – ME; CNPJ: 22.328.534/0001-84.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2022 – PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2022

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Escritório, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2022.

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 65.753,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI – ME; CNPJ: 11.618.579/0001-77.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2022 – PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2022

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Escritório, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2022.

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 78.025,00 (Setenta e oito mil e vinte e cinco reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – LTDA; CNPJ: 26.877.656/0001-80.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022 – PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2022

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Escritório, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2022.

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 93.176,00 (Noventa e três mil, cento e setenta e seis reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI; CNPJ: 26.148.070/0001-85.

OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Escritório, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT".

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2022.

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

VALOR GLOBAL: R$ 82.533,00 (Oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇOES LTDA; CNPJ: 13.333.523/0001-00.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2022 – CONVITE Nº 015/2022

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Gráficos Para Atender As Necessidades Do Paço Municipal E Demais Secretarias".

ASSINATURA DO CONTRATO: 16/09/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 175.800,00 (Cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: JEREMIAS FERREIRA ROSA; CNPJ: 00.699.211/0001-64.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIA Nº 425/GP/2022

Portaria nº 425/GP/2022

Em, 21 de setembro de 2022.

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, **Sr.º ANDERSON ALVES MURTINHO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;**

R E S O L V E

CONCEDER- A Cedência da Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LIZUINA OLIVEIRA SILVA,** portadora do RG nº 14007606 e CPF nº 939.

568.601-44, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para a **SECRETARIA DE SAUDE**, conforme Parecer Jurídico nº 461/2021/PGM.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2022.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 183/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:216/2022 L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA – ME Data Início: 20/09/2022 Data Final: 20/09/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Escritório, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT	Sr. Willian Jony Benith Vieira Matricula n.: 6676 Cargo: Chefe do Departamento de Patrimônio e Materiais Sra. Marianna Caroline Soares Cardoso Matricula n.:6919 Cargo: Chefe do Departamento de Compras Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico Sra. Luane Martins Costa Matricula n.: 6887 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo Sr. Robson Luis Barbosa Matricula n.: 5348 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo Sra. Andreia Abadia Miranda Figueiredo Matrícula: 6648.1 Cargo: Chefe de Departamento de Controle Administrativo Sr. João Roberto da Silva Teixeira Matricula n.:6920
		Cargo: Chefe De Depart. de Controle Adm. de Obras e Serviços Urbanos Sra. Amanda Gabriela Da Costa Fonseca Matricula n.: 6582 Cargo: Coordenadora Geral Hospital Santo Antônio Sra. Fernanda David Navas Matricula n.:6699 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo da Assistência Social Sr. Laercio Alves da Cruz Bondespacho Matricula n.:6932 Cargo: Chefe do Departamento de Esporte Sr. David Santana de Oliveira Matricula n.:6706 Cargo: Chefe de Departamento do Turismo Sr. Ronan David Acosta Matrícula: 6703 Cargo: Ass. Técnico De Planejamento E Orçamento

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
CONVITE

CONVITE

A Prefeitura de Chapada dos Guimarães-MT, em atendimento ao Art. 48º, § 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101

(Lei de Responsabilidade Fiscal), realizará Audiência Pública no Sindicato Rural, na Rua Santo Antônio, 93 - Centro do Município, no dia 26/09/2022, às

19:30 horas para apresentação dos Projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de

2023.

Ressaltando que a realização da audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, será realizada de forma

presencial.

A participação da População é fundamental para uma Gestão Democrática Participativa.

Sua presença é importante e muito nos honrará.

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de setembro de 2022

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 182/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:215/ 2022 *CLICK PAPELARIA LTDA* Data Início: 20/09/2022 Data Final: 20/09/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Escritório, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT	Sr. Willian Jony Benith Vieira Matricula n.: 6676 Cargo: Chefe do Departamento de Patrimônio e Materiais Sra. Marianna Caroline Soares Cardoso Matricula n.:6919 Cargo: Chefe do Departamento de Compras Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico Sra. Luane Martins Costa Matricula n.: 6887 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo Sr. Robson Luis Barbosa Matricula n.: 5348 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo Sra. Andreia Abadia Miranda Figueiredo Matrícula: 6648.1 Cargo: Chefe de Departamento de Controle Administrativo Sr. João Roberto da Silva Teixeira Matricula n.:6920 Cargo: Chefe De Depart. de Controle Adm. de Obras e Serviços Urbanos Sra. Amanda Gabriela Da Costa Fonseca Matricula n.: 6582 Cargo: Coordenadora Geral Hospital Santo Antônio Sra. Fernanda David Navas Matricula n.:6699 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo da Assistência Social
		Sr. Laercio Alves da Cruz Bondespacho Matricula n.:6932 Cargo: Chefe do Departamento de Esporte Sr. David Santana de Oliveira Matricula n.:6706 Cargo: Chefe de Departamento do Turismo Sr. Ronan David Acosta Matrícula: 6703 Cargo: Ass. Técnico De Planejamento E Orçamento

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 187/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:220/2022 ORIGINAL SOLUÇOES LTDA Data Início: 20/09/2022 Data Final: 20/09/2023	Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Escritório, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Chapada dos Guimarães/MT	Sr. Willian Jony Benith Vieira Matricula n.: 6676 Cargo: Chefe do Departamento de Patrimônio e Materiais Sra. Marianna Caroline Soares Cardoso Matricula n.:6919 Cargo: Chefe do Departamento de Compras Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico Sra. Luane Martins Costa Matricula n.: 6887 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo Sr. Robson Luis Barbosa Matricula n.: 5348

		Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo Sra. Andreia Abadia Miranda Figueiredo Matrícula: 6648.1 Cargo: Chefe de Departamento de Controle Administrativo Sr. João Roberto da Silva Teixeira Matricula n.:6920 Cargo: Chefe De Depart. de Controle Adm. de Obras e Serviços Urbanos Sra. Amanda Gabriela Da Costa Fonseca Matricula n.: 6582 Cargo: Coordenadora Geral Hospital Santo Antônio Sra. Fernanda David Navas Matricula n.:6699 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo da Assistência Social Sr. Laercio Alves da Cruz Bondespacho Matricula n.:6932 Cargo: Chefe do Departamento de Esporte Sr. David Santana de Oliveira Matricula n.:6706 Cargo: Chefe de Departamento do Turismo Sr. Ronan David Acosta Matrícula: 6703 Cargo: Ass. Técnico De Planejamento E Orçamento

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº.: 188/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de nomeação de fiscais de Contrato para estarem emitindo relatórios sobre as prestações de serviços, bem como, fornecimento de produtos;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o fiscal do Contrato abaixo especificado, contendo o nome completo do fiscal, sua matrícula, o número e objeto do Contrato a ser fiscalizado, bem como a data de início de execução do contrato:

CONTRATO/ EMPRESA	OBJETO	FISCAL/SERVIDOR
Nº:221/ 2022 JEREMIAS FERREIRA ROSA Data Início: 16/09/2022 Data Final: 16/03/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS	Sr. Elma Regina Martins Vargas Matricula: 7014 Cargo: Chefe do Departamento de Controle de Arquivos e Digitação Sr. Adriane das Neves Matrícula: 6893 Cargo: Chefe de Controle Administrativo Sr. Juliano da Costa Ramos Matrícula: 5713 Cargo: Assessor Técnico Sra. Luane Martins Costa Matricula n.: 6887 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo Sr. Robson Luis Barbosa Matricula n.: 5348 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo Sr. Antonio Jose Leite Filho Matricula n.:6933 Cargo: Assessor Tecnico do Prevcidade Sr. João Roberto da Silva Teixeira Matricula n.:6920 Cargo: Chefe De Depart. de Controle Adm. de Obras e Serviços Urbanos Sra. Amanda Gabriela Da Costa Fonseca Matricula n.: 6582 Cargo: Coordenadora Geral Hospital Santo Antônio Sra. Fernanda David Navas Matricula n.:6699 Cargo: Chefe do Departamento de Controle Administrativo da Assistência Social Sr. Laercio Alves da Cruz Bondespacho Matricula n.:6932 Cargo: Chefe do Departamento de Esporte Sr. David Santana de Oliveira Matricula n.:6706 Cargo: Chefe de Departamento do Turismo Sr. Ronan David Acosta Matrícula: 6703 Cargo: Ass. Técnico De Planejamento E Orçamento

Artigo 2º. Fica o fiscal acima nomeado e caberá ao mesmo emitir relatório, conforme preceitua a legislação vigente, sobre a prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2022.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 21 de setembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBICA DO 2º QUADRIMESTRE RGF 2022

Aos 19 dias do mês de setembro de 2022 às 10h45min, reuniu-se no Município de Cláudia, tendo por local a Câmara municipal de Vereadores do Município de Cláudia/MT, para a realização da audiência pública relativo às demonstrações e avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2022, o palestrante Sr. Eduardo Dier iniciou a apresentação dos slides partindo para as receitas explicou os conceitos e a forma de apuração do resultado, as Receitas Consolidadas que foram estimadas em R$71.338.000,00 terminando o segundo quadrimestre com 49.538.701,95 cumprindo 69,39%, as receitas com alienação de bens e patrimonial que ficaram acima do esperado, com destaque para os rendimentos de aplicações. Na sequência foi apresentada uma serie de slide com as despe-

sas e explicações sobre suas fases, inicialmente previstas em R$78.478. 657,58, terminou o segundo quadrimestre em R$44.879.705,90 sendo a meta cumprida em 57,19% e slides com os créditos adicionais. Na sequência apresentaram-se as despesas por secretaria onde se verificou que as secretaria de Educação, Obras e Saúde foram os que mais tiveram gastos. O município apresentou um Superávit Primário de R$4.308.519,85 no quadrimestre. Sobre os limites constitucionais todos estão sendo atingidos, sendo que para a Educação foram investidos 27,14%, para a Saúde 15,20%com relação aos gastos de pessoal o município gastou 42,10%, para o Fundeb 77,96%. No final solicitou que havendo dúvidas as mesmas poderão ser encaminhadas para a secretaria de finanças do município, e por fim agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas. E não havendo nada mais a relatar, eu Thiago Bianchin Silva secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 00010-2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 10/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 891/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 891 de 19 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 763.802,92 (setecentos e sessenta e três mil oitocentos e dois reais e noventa e dois centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.500.0000000		9.583,40
		Sub-Total:	**9.583,40**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.501.0000000		200,00
		Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 98	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.13.1.500.1001000		2.900,00
		Sub-Total:	**2.900,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.30.1.500.0000000		7.809,22
Cód. red.: 122	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.500.0000000		732,10
Cód. red.: 171	05.002.12.367.0006.2063.3.1.91.13.1.500.1001000		2.400,00
		Sub-Total:	**10.941,32**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.500.1001000		6.900,00
Cód. red.: 190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.500.1001000		38.600,00
Cód. red.: 192	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.13.1.500.1001000		8.000,00
Cód. red.: 196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.500.1001000		55.000,00
Cód. red.: 198	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.13.1.500.1001000		13.000,00
		Sub-Total:	**121.500,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.500.1001000		5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	203	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.500.1001000		16.900,00
Cód. red.:	205	05.004.12.361.0006.2017.3.1.91.13.1.500.1001000		400,00
Cód. red.:	222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.500.1001000		5.400,00
			Sub-Total:	**27.700,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.600.0000000		600,00
Cód. red.:	266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.621.0000000		400,00
Cód. red.:	271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000000		129,00
Cód. red.:	271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.3110000		16.232,00
Cód. red.:	271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.600.0000000		6.637,56
Cód. red.:	273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.600.3110000		134.623,80
Cód. red.:	275	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.600.3110000		46.392,30
Cód. red.:	276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000000		2.700,00
Cód. red.:	276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.3110000		5.605,00
Cód. red.:	276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.600.3120000		129,00
Cód. red.:	282	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.600.0000000		10.000,00
Cód. red.:	285	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.:	290	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.621.0000000		1.000,00
Cód. red.:	293	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.1.621.0000000		1.000,00
Cód. red.:	296	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.30.1.600.0000000		3.880,00
Cód. red.:	305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.3110000		44.548,73
Cód. red.:	306	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.3110000		4.024,77
Cód. red.:	307	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.600.3110000		2.622,00
Cód. red.:	332	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.1.621.0000000		1.300,00
Cód. red.:	340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.600.0000000		1.000,00
Cód. red.:	344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.0000000		4.529,44
Cód. red.:	348	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.600.0000000		47,98
			Sub-Total:	**291.401,58**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	358	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000		245,00
			Sub-Total:	**245,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	390	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.500.0000000		100,00
Cód. red.:	392	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000		11.049,31
Cód. red.:	395	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.660.0000000		2.030,00
Cód. red.:	408	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.660.0000000		1.120,58
Cód. red.:	410	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.660.0000000		4.021,86
			Sub-Total:	**18.321,75**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.711.0000804		16.952,59
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.501.0000000		3.820,00
Cód. red.:	458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.711.0000804		30.000,00
			Sub-Total:	**50.772,59**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.501.0000000		4.997,35
Cód. red.:	477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.501.0000000		9.164,96
Cód. red.:	477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.709.0000000		9.665,50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

		Sub-Total:	**23.827,81**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 548	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.500.0000000		206.409,47
		Sub-Total:	**206.409,47**
		Total Parcial Suplementado:	**763.802,92**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.501.0000000		9.583,40
		Sub-Total:	**9.583,40**

Órgão: 04 - SEC. FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000		200,00
		Sub-Total:	**200,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 98	05.001.12.122.0002.2024.3.1.90.13.1.540.1070000		2.900,00
		Sub-Total:	**2.900,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 121	05.002.12.306.0006.2021.3.3.90.30.1.552.0000000		7.809,22
Cód. red.: 122	05.002.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.552.0000000		732,10
Cód. red.: 171	05.002.12.367.0006.2063.3.1.91.13.1.540.1070000		2.400,00
		Sub-Total:	**10.941,32**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 185	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.11.1.540.1070000		6.900,00
Cód. red.: 190	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.04.1.540.1070000		38.600,00
Cód. red.: 192	05.003.12.365.0006.2012.3.1.90.13.1.540.1070000		8.000,00
Cód. red.: 196	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.04.1.540.1070000		55.000,00
Cód. red.: 198	05.003.12.365.0006.2013.3.1.90.13.1.540.1070000		13.000,00
		Sub-Total:	**121.500,00**

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 202	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.04.1.540.0000000		5.000,00
Cód. red.: 203	05.004.12.361.0006.2017.3.1.90.11.1.540.0000000		16.900,00
Cód. red.: 205	05.004.12.361.0006.2017.3.1.91.13.1.540.0000000		400,00
Cód. red.: 222	05.004.12.365.0006.2015.3.1.90.11.1.540.0000000		5.400,00
		Sub-Total:	**27.700,00**

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 266	06.002.10.301.0018.2027.3.1.90.13.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000		7.112,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.621.0000000			15.757,56
Cód. red.: 271	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.2.600.3120000			129,00
Cód. red.: 273	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.1.500.1002000			134.623,80
Cód. red.: 275	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.500.1002000			46.392,30
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000			5.734,00
Cód. red.: 276	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.2.600.0000000			2.700,00
Cód. red.: 282	06.002.10.301.0018.2033.3.1.90.11.1.500.1002000			10.000,00
Cód. red.: 285	06.002.10.301.0018.2033.3.1.91.13.1.600.0000000			4.000,00
Cód. red.: 290	06.002.10.301.0018.2034.3.1.90.11.1.500.1002000			1.000,00
Cód. red.: 293	06.002.10.301.0018.2034.3.1.91.13.1.500.1002000			1.000,00
Cód. red.: 296	06.002.10.301.0018.2034.3.3.90.30.2.600.0000000			3.880,00
Cód. red.: 305	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000			44.548,73
Cód. red.: 306	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.33.1.600.0000000			4.024,77
Cód. red.: 307	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.34.1.500.1002000			2.622,00
Cód. red.: 332	06.002.10.303.0021.2040.3.3.71.70.1.500.1002000			1.300,00
Cód. red.: 340	06.002.10.305.0020.2031.3.1.90.11.1.500.1002000			1.000,00
Cód. red.: 344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.500.1002000			4.471,88
Cód. red.: 344	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.2.600.0000000			57,56
Cód. red.: 348	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.39.1.500.1002000			47,98
		Sub-Total:		**291.401,58**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 358	07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.660.0000000			245,00
		Sub-Total:		**245,00**

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 390	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.660.0000000			100,00
Cód. red.: 392	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000			11.049,31
Cód. red.: 395	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.1.500.0000000			2.030,00
Cód. red.: 408	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.500.0000000			1.120,58
Cód. red.: 410	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.500.0000000			4.021,86
		Sub-Total:		**18.321,75**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000			16.952,59
Cód. red.: 458	08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.39.1.500.0000000			33.820,00
		Sub-Total:		**50.772,59**

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.500.0000000			2.984,22
Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.711.0000804			1.105,63
Cód. red.: 476	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.1.750.0000000			907,50
Cód. red.: 477	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000			18.830,46
		Sub-Total:		**23.827,81**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 548	11.001.27.812.0007.1050.4.4.90.51.1.701.0000000			206.409,47
		Sub-Total:		**206.409,47**
		Total Parcial Reduzido:		**763.802,92**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 1 de agosto de 2022

ALTAMIR KURTEN
CPF: 403.786.169-00
Prefeito(a)

CONTABILIDADE
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBICA REFERENTE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

Aos 19 dias do mês de setembro de 2022 às 10h15min, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cláudia/MT, para a realização da audiência pública relativo à apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2023, o palestrante Sr. Eduardo Dier agradeceu aos presentes e na sequência iniciou as apresentações dos slides, citou a fundamentação legal no Art. 165 da Constituição Federal e Art. 5º de Lei de Responsabilidade Fiscal. Explicando que a LOA visa concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela LDO, e a criação de novas dotações deve ser objeto de Projeto de Lei a ser apreciado pelo Poder Legislativo. Partindo para os slides com as expectativas de receita para 2023, a receita consolidada ficou em R$ 79.505.000,00 , na distribuição destaque para as transferências correntes que são repasses de recursos da União, Estados e Entidades para manutenção dos serviços públicos, representarão 73% da receita do município de um total de R$ 57.767.000,00 da receita estimada. Seguindo com as estimativas por tipo de despesas e distribuição por entidade onde a prefeitura será responsável por 90% das receitas, previdência 7% e câmara 3%. Passando pela distribuição por secretaria, a de Educação ficará com 24,69%, Obras 23,73 e Saúde 18,45%, sendo as de maior orçamento. Na series de slides seguintes mostrou a distribuição por natureza de despesa onde o Custeio representará R$ 36.001.050,00 sendo 45,28% do total, Pessoal e Encargos R$ 28.978.900,00 representando 36,45% das despesas e R$9.949.500,00 representando 12,51% das despesas. Ao final o palestrante disse que toda a apresentação estará salva nas redes sociais e os slides poderão ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Claudia. E não havendo nada mais a relatar, eu Thiago Bianchin Silva secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL – S-10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **05 de Outubro de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 21 de Setembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 074-2022

CONTRATO 074-2022

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**,CONTRATANTE, outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME**,**CONTRATADA**.

Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de cabeamento, rede, organizações de cabo, instalações de canaletas, tubulações e serviços internos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

O valor global do presente contrato é de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais).

A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláudia/MT, 20 de Setembro de 2022.

CONTABILIDADE
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBICA REFERENTE A LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Aos 19 dias do mês de setembro de 2022 às 09h30min, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cláudia/MT, para a realização da audiência pública relativo à apresentação e discussão das Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023, na abertura iniciou a fala agradecendo aos presentes, o palestrante Sr. Eduardo Dier e iniciou a apresentação dos slides. Citou a fundamentação legal prevista no art. 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal. Comentando que a LDO prepara a base aonde o orçamento irá se assentar, ligando o plano plurianual ao orçamento, destacando as ações que terão prioridade na execução do orçamento no ano seguinte. Na sequência apresentou as previsões de receita, sendo que em 2023 há uma previsão de R$ R$ 79.505.000,00, estimando uma receita 14,34% maior que o ano anterior, seguindo com as estimativas por tipo de receita e distribuição por entidade onde a prefeitura será responsável por 90% das receitas, previdência 7% e câmara 3%. Nos slides seguintes a distribuição por secretaria, a de Educação ficará com 24,69% Obras 23,73% e Saúde 18,45%, sendo as de maior orçamento. Após passar pela distribuição por programa, slides do detalhamento da distribuição por ação de cada órgão para o exercício de 2023, onde destacou a ação de manutenção de atividade por ser a de maior uso geral, lembrando também que Saúde e Educação são mais detalhadas devido a uma prestação de contas aparte, SIOPS e SIOPE respectivamente, e que alguns programas tem valor baixo devido a possíveis convênios que serão firmados, sendo esses valores apenas um sinal. Ao final abriu-se para questionamentos e não havendo manifestações por parte dos presentes, agradeceu a presença de todos. E não havendo nada mais a relatar, eu Thiago Bianchin Silva secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

CONVÊNIOS
LEI Nº 942, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 942, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de R$ **793. 050,00** (setecentos e noventa e três mil e cinquenta reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do Artigo 41, inciso I e Art. 43, Inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – MAN ATIVIDADE GABINETE/PROC. JURIDICA

Red. (22) 31.90.94.0000 Indenizações Rest. Trabalhista.....R$ 2.560,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 2.560,00**

Red. (20) 31.90.11.0000 Vencimento e vantagens fixas de pessoal.....R$ 49.246,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 49.246,00**

Red. (21) 31.90.13.0000 Obrigações Patronal.....R$ 8.970,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a**.....R$ 8.970,00

Soma total do Projeto/Atividade Gabinete.....R$ 60.776,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINTE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – MANT. ATIVIDADE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Red. (46) 31.90.11.0000 Vencimentos vantagens fixas.....R$ 119.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 119.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade Sec. Adm.....R$ 119.000,00

ORGÃO: 04 SEC. DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MAN ATIVIDADE DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

Red. (74) 31.90.11.0000 Vencimentos vantagens fixas.....R$ 46.700,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 46.700,00**

Red. (75) 31.90.13.0000 Obrigações Patronal.....R$ 7.300,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a**.....**R$ 7.300,00**

Red. (76) 31.90.94.0000 Indenizações Rest. Trabalhista.....R$ 2.340,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 2.340,00**

Soma total do Projeto/Atividade Sec de finanças.....R$ 56.340,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 – MAN. ATIVIDADE SEC. MUN DE EDUCAÇÃO

Red. (99) 31.90.94.0000 Indenizações Rest. Trabalhista.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: **1500.1000000 Identificação da manutenção desenv. do ensino**.....**R$ 1.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 2006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2009 – TRANSPORTE ESCOLAR

Red. (178) 31.90.11.0000 Vencimento vantagens fixas.....R$ 103.000,00

Fonte de Recurso: **1500.10010000 Identificação da manutenção desenv. do ensino**.....**R$ 103.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005– DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO DA CULTURA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2019 – MANT. DAS ATIVIV DEPTO DE CULTURA

Red. (237) 33.90.93.0000 Indemnização E Restituição.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recurso não vinculado a imposto ensino**.....**R$ 5.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade Sec de educação.....R$ 109.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2028 – MANT. ATIV. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Red. (301) 31.90.11.0000 Vencimento e vantagens fixas.....R$ 133.000,00

Fonte de Recurso: Identificação de despesas ações Serv. Público Saúde **1500.1002000 .....R$ 133.000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

PROGRAMA: 0020 – VIGILNANCIA EM SAUDE

Projeto/Atividade: 2031 – MANT. ATIV. VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Red. (340) 31.90.11.0000 Vencimento vantagens fixas.....R$ 56.000,00

Fonte de Recurso: Identificação de despesas ações Serv. Público Saúde **1500.1002000 .....R$ 56.000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2033 – MANT. ATIV. AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Red. (282) 31.90.11.0000 Vencimento vantagens fixas.....R$ 155.000,00

Fonte de Recurso: Identificação de despesas ações Serv. Público Saúde **1500.1002000 .....R$ 155.000,00**

Red. (283) 31.90.13.0000 Obrigação patronal.....R$ 23.400,00

Fonte de Recurso: Identificação de despesas ações Serv. Público Saúde **1500.1002000 .....R$ 23.400,00**

Soma total do Projeto/Atividade Sec de Saúde.....R$ 367.400,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSIST. COMUNITARIA

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2042 – MANT. ATIV. PROGRAMA CRAS

Red. (389) 31.90.11 Vencimento vantagens fixa.....R$ 27.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 recurso não vinculado a impostos .....R$ 27.000,00**

Red. (391) 31.90.130000 Obrigações Patronais.....R$ 4.500,00

Fonte de Recurso: Identificação de despesas ações Serv. Público Saúde
Fonte de Recurso: **1500.00000 recurso não vinculado a impostos.....R$ 4.500,00**

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 003– FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 ASSIST. A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0008 – PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Projeto/Atividade: 2049 – MANT. ATIV. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Red. (420) 31.90.11 Vencimento vantagens fixa.....R$ 23.300,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 recurso não vinculado a impostos .....R$ 23.300,00**

Red. (421) 31.90.130000 Obrigações Patronais.....R$ 5.173,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 recurso não vinculado a impostos 5.173,00**

Soma total do Projeto/Atividade Sec de As. Social.....R$ 59.973,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE: 001– GABINETE DA SEC. DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2052 MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Red. (450) 31.90.94 Indenizações e restituições trabalhista.....R$ 20.561,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 recurso não vinculado a impostos .....R$ 20.561,00**

Soma total do Projeto/Atividade Sec de Obras.....R$ 20.561,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Suplementar** do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parciais de dotações no valor de **R$ 793.050,00** (setecentos e noventa e três mil e cinquenta reais), em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme as seguintes dotações orçamentárias.

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – MAN ATIVIDADE GABINETE/PROC. JURIDICA

Red. (33) 44.90.52.0000 Equipamento mat. permanente.....R$ 5.800,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 5.800,00**

ORGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 124 – CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2003 – MAN ATIVIDADE GABINETE/CONTROLE INTERNO

Red. (38) 31.90.11 Vencimento vantagens fixas.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: **1500.000000 Recursos não vinculados a impostos**. .....**R$ 5.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 363 ENSINO PROFISSINALIZANTE

PROGRAMA: 2006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1015 – APOIO ENS PROFISSIONALIZANTE

Red. (113) 33.50.41.0000 Contribuições.....R$ 49.976,00

Fonte de Recurso: **1500.10010000 Identificação da manutenção desenv. do ensino**.....**R$ 49.976,00**

Soma total do Projeto/Atividade Gabinete.....R$ 60.776,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINTE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – MANT. ATIVIDADE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Red. (53) 33.90.33 Passagem locomoção.....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 2.000,00**

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINTE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2005 – MANT. ATIVIDADE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Red. (63) 44.90.52 Equip. material permanente .....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 recursos não vinculados a impostos**.....**R$ 10.000,00**

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINTE DO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0005 – MODERNIZAÇÃO INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 1005 – MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DE TI

Red. (71) 44.90.52 Equip. material permanente .....**R$ 103.494,72**

Fonte de Recurso: **1.754.000000 recursos operacional de crédito**.....**R$ 103.494,72**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 2006 – EDUCAÇÃO CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1012 – AQUIS EQUIP MAT PERM ENS FUNDAMENTAL

Red. (125) 44.90.52.0000 Equip Mat. Perman.....R$ 3.505,28

Fonte de Recurso: **1500.10010000 Identificação da manutenção desenv. do ensino**.....**R$ 3.505,28**

Soma total do Projeto/Atividade Sec. Adm.....R$ 119.000,00

ORGÃO: 04 SEC. DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2007 – MAN ATIVIDADE DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

Red. (86) 33.90.37 Locação mão de Obra.....R$ 41.344,26

Fonte de Recurso: **1501.00000 recursos não vincuLdos**.....**R$ 18.874,26**

Fonte de Recurso: **1500.00000 recursos não vinculados a imposto**.....**R$ 22.470,00**

Red. (90) 33.90.92 Despesa de Exercício Anterior.....R$ 756,72

Fonte de Recurso: **1500.00000 recursos não vinculados a impostos.....R$ 756,72**

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSIST. COMUNITARIA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2043 – MANT. ATIV. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Red. (369) 31.90.11 Vencimento vantagens fixa.....R$ 14.239,02

Fonte de Recurso: **1500.00000 recurso não vinculado a impostos .....R$ 14.239,02**

Soma total do Projeto/Atividade Sec de finanças.....R$ 56.340,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 – MAN. ATIVIDADE SEC. MUN DE EDUCÃO

Red. (97) 31.90.11.0000 Vencimentos vantagens fixas.....R$ 104.000,00

Fonte de Recurso: **1500.100100 Identificação da manutenção desenv. do ensino**.....**R$ 104.000,00**

ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 005– DEPARTAMENTO DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO DA CULTURA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2019 – MANT. DAS ATIVIV DEPTO DE CULTURA

Red. (234) 33.90.30.0000 material consumo.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: **1500.0000000 Recurso não vinculado a imposto ensino**.....**R$ 5. 000,00**

Soma total do Projeto/Atividade Sec Educação.....R$ 109. 000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2028 – MANT. ATIV. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Red. (311) 33.90.91.0000 sentença judiciais.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: Identificação de despesas ações Serv. Público Saúde **1500.1002000 .....R$ 3. 000,00**

Red. (303) 33.70.11.0000 contribuições.....R$ 1. 000,00

Fonte de Recurso: Identificação de despesas ações Serv. Público Saúde **1500.1002000 .....R$ 1. 000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITARIA

PROGRAMA: 0020 – VIGILNANCIA EM SAUDE

Projeto/Atividade: 2032 – MANT. ATIV. VIGILANCIA DSNITARIA

Red. (333) 31.90.11.0000 Vencimento vantagens fixas.....R$ 43.000,00

Fonte de Recurso: Identificação de despesas ações Serv. Público Saúde **1500.1002000 .....R$ 43. 000,00**

Red. (337) 33.90.36.0000 Serv. Terc. Pessoa fisica.....R$ 1.000,00

Fonte de Recurso: Identificação de despesas ações Serv. Público Saúde **1500.1002000 .....R$ 1. 000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2033 – MANT. ATIV. AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Red. (288) 33.90.30.0000 material de consumo.....R$ 3. 000,00

Fonte de Recurso: Identificação Transf fundo recursos SUS **1600.00000 .....R$ 3.000,00**

Red. (289) 33.91.97.0000 aporte atuarial.....R$ 5. 000,00

Fonte de Recurso: Identificação Transf fundo recursos SUS **1600.00000 .....R$ 5.000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BASICA DE SAUDE

Projeto/Atividade: 2034 – MANT. ATIV. PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Red. (296) 33.90.30.0000 material de consumo.....R$ 14. 000,00

Fonte de Recurso: Identificação Transf fundo recursos SUS **1600.00000 .....R$ 7.000,00**

Fonte de Recurso: Identificação de despesas ações Serv. Público Saúde **1500.1002000 .....R$ 7.000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2035 – MANT. ATIV. UDR - CENTRO DE REABILITAÇÃO

Red. (313) 33.90.30.0000 material de consumo.....R$ 15. 000,00

Fonte de Recurso: Identificação Transf fundo recursos SUS **1600.00000 .....R$ 2.000,00**

Fonte de Recurso: Identificação de despesas ações Serv. Público Saúde **1500.1002000 .....R$ 13. 000,00**

Red. (315) 33.90.37.0000 Locação mão de obra.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso: Identificação de despesas ações Serv. Público Saúde **1500.1002000 .....R$ 5. 000,00**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 SAUDE

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0017- GESTAO SUS

Projeto/Atividade: 2026 – MANUTENÇAO DA ATIVIDADES SEC. SAUDE

Red. (241) 31.90.11.0000 Vencimento vantagens fixas.....R$ 250.000,00

Fonte de Recurso 1500.1002000 Identif. Despesa serviço saúde..... .....R$250.000,00

Red. (242) 319113 Obrigações patronais.....R$ 20.000,00

Fonte de Recurso 1500.1002000 Identif. Despesa serviço saúde.....R$20.000,00

Red. (249) 33.90.33 Passagem e Locomoção.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso 1500.1002000 Identif. Despesa serviço saúde.....R$5.000,00

Red. (252) 33.90.40 Serv.Tec. Informação e comunicação.....R$ 2.400,00

Fonte de Recurso 1500.1002000 Identif. Despesa serviço saúde.....R$ 2.400,00

Soma total do Projeto/Atividade Sec de Saúde.....R$ 367.400,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 ASSIST. COMUNITARIA

PROGRAMA: 0002 – GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2043 – MANT. ATIV. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Red. (369) 31.90.11 Vencimento vantagens fixa.....R$ 7.973,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 recurso não vinculado a impostos .....R$ 7.973,00**

Red. (370) 31.90.130000 Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 recurso não vinculado a impostos 50.00,00**

Red. (382) 33.90.93 Indenizações e restituições.....R$ 2.000,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 recurso não vinculado a impostos R$ 2.000,00**

Soma total do Projeto/Atividade Sec de A Social.....R$ 59.973,00

ORGÃO: 08 SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE: 001– GABINETE DA SEC. DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

Projeto/Atividade:2053 MAN EXPANSAO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Red. (445) 33.9030 material de consumo.....R$ 20.561,00

Fonte de Recurso: **1500.00000 recurso não vinculado a impostos .....R$ 20.561,00**

Soma total do Projeto/Atividade de Obras.....R$ 20.561,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 20 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS
LEI Nº 941, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

LEI Nº 941, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e cria dotação e fontes de recursos no orçamento vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)**, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0006 EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA TRANSFORMAR

Projeto/Atividade: 2010 Manut. De Atividades do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa:

33.90.37.000 **-** Serviços de Locação de Mão de Obra.....R$ 95.200,00

Fonte de Recurso .....1.500.1000 Identificação Despesa com Manutenção Desenvolvimento do Ensino .....R$ 95.200,00

Órgão: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0006 EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA TRANSFORMAR

Projeto/Atividade: 2011 Manut. De Atividades do Ensino Infantil

Natureza de Despesa:

3**3.**90.37.000 **-** Serviços de Locação de Mão de Obra.....R$ 44.000,00

Fonte de Recurso .....1.500.1000 Identificação Despesa com Manutenção Desenvolvimento do Ensino .....R$ 44.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 139.200,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Órgão: 07 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL E EFICAZ

Proj/Atividade: 2043 MAN. ATIV. FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza de Despesa:

(378) 33.90.36.0000 – **Serv. Terc. Pessoa Física .....R$ 21. 590,00**

Fonte de Recurso 1.500.0000 Recurso não vinculado a imposto .... R$ 21.590,00

(370) 3**1.90.13**.0000 – Obrigações Patronais .....R$ 71.717,18

Fonte de Recurso 1.500.0000 Recurso não vinculado a imposto .... R$ 71.717,18

Órgão: 07 – ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFCAZ E TRANSPARENTE

Proj/Atividade: 2045 MAN. ATIV. DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza de Despesa:

(384) 44.90.52.0000 – **Equip. Mat. Permanente.....R$ 2.000,00**

Fonte de Recurso 1.660.0000 Tranf Rec. Fundo Nacional de Assistência FNAS ..... R$ 2.000,00

Órgão: 10 SEC. DE MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIA M AMBIENTE

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação e conservação Ambiental

Programa: 0004 – MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL

Proj/Atividade: 1049 PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIETAL

Natureza de Despesa:

(528) 44.90.51.0000 – **Obras e Instalações.....R$ 43. 892,82**

Fonte de Recurso 1.500.0000 Recursos não Vinculados a Impostos .... R$ 43.892,82

TOTAL GERAL.....R$ 139.200,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários nos créditos abertos no art. 1º, nos termos do § 1º, inciso I e III, do art. 43, da Lei federal 4.320/64.

Parágrafo único. O reforço de dotações mencionado no *caput* quando se tratar de anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III, do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64, observará ao limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 884/2021 – PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 890/2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 900/2021 - LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 20 de setembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 24/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 24/2022

Aprovar Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual nº159 para Investimento - Deputado Estadual Dr. Eugênio.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **21 de Setembro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 21 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Plano de Aplicação de Emenda Parlamentar Estadual nº159, do Deputado Estadual Dr. Eugênio para Investimento, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) destinado ao FMS-Cocalinho-MT, para aquisição de uma Ambulância.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 21 de Setembro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 25/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 25/2022

Aprovar Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde de Cocalinho – MT 2022/2025.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **21 de Setembro de 2022**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 21 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***PAMEPS-2022/2025 - Plano de Ação Municipal de Educação Permanente em Saúde de Cocalinho – MT***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 21 de Setembro de 2022.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu junto a Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colíder a renovação da Licença de Instalação para Obras de “PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA EXTENSÃO DA AVENIDA TANCREDO NEVES NO TRECHO ENTRE A RUA BORBA GATO E BAIRRO CELÍDIO MARQUES" no município COLÍDER-MT. OBS. Não determinada elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 018 2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso I da Lei Federal 8.666/93 atualizada através do Decreto Federal nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor contratação da empresa KADRE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ sob o n.º 97.541.878/0001-76, para EXECUÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BATE ESTACA EM PONTE DE MADEIRA PARA ADEQUAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO BRAÇO 2, NA REGIÃO DA COMUNIDADE MARCO DE CIMENTO, RODOVIA 410 DIVISA COM O MUNICIPIO DE NOVA GUARITA, perfazendo o valor total da contratação em R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

Colider/MT, 21 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

DECRETO Nº 089/2022

ATUALIZA O DECRETO Nº 020/2017 QUE ACRESCENTA E REGULAMENTA OS PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr**. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO** no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e

CONSIDERANDO § 4º do Artigo 117 da Lei Complementar Nº 1.764/2005, que diz que Cabe à Administração Pública Municipal a regulamentação dos preços das taxas de expediente e serviços diversos referidas no inciso II do §3º deste artigo, com base em planilhas ou levantamento de custos.

CONSIDERANDO o oficio nº 1539/2022/SMS/ COLIDER -MT, encaminhado pelo secretário municipal de saúde, informando os custos dos serviços realizados.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º com nova redação.

Art. 2º - Tal cobrança regulamenta os preços das taxas de expediente e dos serviços públicos referidos no inciso II do §3º do artigo 117 do Código Tributário Municipal

Item	Descrição	Unidade	Valor (em UFLC)
001	Despesas por dia de **Evento de Pequeno Porte**	Boleto/ DAM	17
002	Despesas por dia de **Evento de Grande Porte**	Boleto/ DAM	54

Art. 2º - Fica revogado o artigo 3º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, 16 de setembro de 2022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 21 de Setembro de 2022.

Intima o (s) sujeito (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s) , a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado (s)

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HUIDSON MAGDALAO	326.848. 942-72	1080/00163/2022
HUIDSON MAGDALAO	326.848. 942-72	1080/00165/2022
HUIDSON MAGDALAO	326.848. 942-72	1080/00164/2022
HUIDSON MAGDALAO	326.848. 942-72	1080/00166/2022

Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: UELITON ROSA DOS SANTOS Matrícula: 00006467 Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS/157 Assinatura:

Data de afixação: 21/09/2022

Data de desafixação: 06/10/2022

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 05 de setembro de 2022.

_____
Leosmar Xavier Gomides
Agente Fiscal Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8130/2022

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2022,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA NOVA 0 HORAS DE USO, CONFORME CONVÊNIO 913097/2021- SUDECO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ: 35.654.688/0001-08, perfazendo o valor total de R$ 1.190.000,00(um milhão cento e noventa mil reais).

Colniza - MT, 21 de setembro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022

Processo Administrativo nº. 8130/2022

O Pregoeiro Substituto do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 8130/2022, **adjudica** a empresa**:** VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ: 35.654.688/0001-08,no objeto **AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA NOVA 0 HORAS DE USO, CONFORME CONVÊNIO 913097/2021- SUDECO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Colniza – MT, 21 de setembro de 2022.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022

Processo Administrativo nº. 8130/2022

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 8130/2022, HOMOLOGA a empresa**:** VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA, CNPJ: 35.654.688/0001-08,no objeto **AQUISIÇÃO DE TRATOR ESTEIRA NOVA 0 HORAS DE USO, CONFORME CONVÊNIO 913097/2021- SUDECO E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Colniza – MT, 21 de setembro de 2022

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS (ESCRITAS OBJETIVAS + TÍTULOS + PRÁTICAS), REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 003/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 - E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 003/2022, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
599144	MOACIR JOAO FERRI	09/04/1963	20,0	20,0	20,0	5,0	65,0	1.
600263	JANDERSON GOMES DE SOUZA	21/06/2003	25,0	10,0	10,0	10,0	55,0	2.
598103	PEDRO ELIAS MENDES MONTEIRO	18/02/2002	15,0	15,0	10,0	15,0	55,0	3.
598574	MIRIA SILVA DOS SANTOS	13/01/1984	25,0	10,0	10,0	5,0	50,0	4.
600880	VANEIDE SILVA MADEIRA	29/01/1988	25,0	10,0	10,0	5,0	50,0	5.
598084	ITARLLES DA SILVA PEREIRA	09/01/2005	20,0	15,0	10,0	5,0	50,0	6.
598875	MATHEUS HENRIQUE LEITE DA SILVA	01/12/2004	20,0	15,0	5,0	10,0	50,0	7.
600891	GREICIELLEN EDUARDA DA SILVA	27/05/1991	20,0	10,0	15,0	5,0	50,0	8.
598526	PALOMA DE MENDONCA SILVA	24/03/2005	20,0	10,0	10,0	10,0	50,0	9.
598778	FRANCIELE GEREMIA DA SILVA	01/03/1996	10,0	10,0	20,0	10,0	50,0	10.
598676	VANESSA LIMA SANTANA	25/09/2003	25,0	10,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
600629	FRANCIELI BORGES OLIVEIRA DOS SANTOS	15/10/2004	25,0	10,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
598591	THAYLANE VITORIA LIMA DA SILVA	03/03/2003	20,0	15,0	10,0	0,0	45,0	Não aprovado
598217	ELIOANA MARIA MIRANDA GUEDES	22/02/2000	10,0	10,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
597845	VANESSA SOUSA ALMEIDA	17/08/2001	25,0	10,0	0,0	5,0	40,0	Não aprovado
600361	FRANCIELLY BORGES MAGALHAES	12/06/1995	25,0	5,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
600707	ALANA CAROLINE SOUZA OLIVEIRA CESCONETE	06/10/1999	20,0	10,0	5,0	5,0	40,0	Não aprovado
597938	MAYARA MAGRI MENDES RODRIGUES	03/04/2003	20,0	10,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
598424	LETICIA KAUANY DE SOUZA NERES	22/03/2001	20,0	5,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
598256	GEOVANA FERREIRA LEMES	29/06/2004	20,0	0,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
599053	JEFERSON DA SILVA SANTOS	27/02/2005	15,0	15,0	0,0	10,0	40,0	Não aprovado
600127	MICHELE DA SILVA SOUZA	17/10/1991	15,0	10,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
598970	CEUMA GOMES DA SILVA	17/12/1981	15,0	5,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
597860	EDINEIA CAETANO DE OLIVEIRA	13/10/1990	15,0	5,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
598391	ANNA LAURA FERNANDES DE BRITO	23/05/2004	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
597819	ANDRESSA HONORIO DE OLIVEIRA MUTZ KREITLOW	09/01/2001	20,0	5,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
600469	THATIELY REIS DA SILVA	13/11/2001	20,0	5,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
600796	ANNY EMANUELLY FERNANDES ROSA	10/12/2000	20,0	0,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
598269	DENISE GRISINE SILVA QUINTO ALVES	19/11/1997	15,0	10,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
597939	CLEUBERSON NOBRE DE SOUZA	15/04/1988	15,0	5,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
599588	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	25/01/1997	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
598191	TEREZINA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	29/09/1998	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado

599143	YASMIM KAWANY NEVES DA SILVA	24/07/2004	10,0	5,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado
599941	WEDER GUILHERME DOS SANTOS	07/02/2003	5,0	10,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
600458	CAREM STHEFANIE DOS SANTOS BOTELHO	15/01/1989	15,0	5,0	10,0	0,0	30,0	Não aprovado
598863	LUCIANO CARVALHO DOS SANTOS	10/01/2001	10,0	10,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado
598192	VIVIANE ALVES BARBOSA	10/01/2005	10,0	5,0	15,0	0,0	30,0	Não aprovado

597876	MADALENA MARQUES DA SILVA	26/08/1992	10,0	5,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
598709	FRANCIELE TAIS GOMES MACHADO	29/05/2001	10,0	5,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
599011	LEILA SIMONE DO PRADO	03/02/1978	5,0	10,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
599930	BRUNO SILVA MADEIRA	23/05/2002	15,0	10,0	0,0	0,0	25,0	Não aprovado
598506	PATRICIA ZIELLON	26/08/1994	15,0	5,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
599239	JAQUELINE ZAMARIAN CESAR	10/07/1998	10,0	10,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
600730	MARIA APARECIDA AMORIM DA SILVA	14/03/1976	5,0	10,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
597803	RAIANE CAMARGO MEDEIROS	03/01/1999	5,0	5,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
598148	NILCEIA SANTOS CARDOSO	30/06/1989	5,0	5,0	10,0	0,0	20,0	Não aprovado
600865	ESTHEFANY RIBEIRO GUEDES	06/12/2000	15,0	0,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado
598203	DEISE KELLY MACHADO TORRENTE	05/09/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
598218	EVILANIR FERREIRA ARARA	21/10/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600892	FABIANA AMARAL DE LIMA ROQUE	05/09/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599225	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA	10/03/2004	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600888	JAINA MEDRADES DA CRUZ	25/03/2005	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
598436	MAYHANE DE OLIVEIRA SILVA	02/06/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599989	PABLYNNE FERREIRA BRITO	13/12/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599373	POLIANA SUZI HAASE LAIZO	11/03/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599064	RAFAELA GUIMARAES GERALDO	14/09/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
598079	SAMARA SANTOS MODESTO	30/01/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599542	THALIA OLIVEIRA MARQUES	20/07/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE DE INSPEÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598535	DARLIANE ALVES GOMES MATIAS	08/10/1993	20,0	10,0	15,0	15,0	60,0	1.
598733	GENISCLEIA GOMES DE OLIVEIRA	17/08/1995	20,0	5,0	15,0	15,0	55,0	2.
598476	LEIDIANE CARVALHO PEREIRA	01/09/1995	15,0	20,0	10,0	10,0	55,0	3.
598413	HOSANA SOUZA LEITE	15/05/1992	15,0	10,0	15,0	10,0	50,0	4.
598231	BEATRIZ DA SILVA SACCHETTI	22/08/1992	15,0	5,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
600522	DANIELA APARECIDA PERUSATTO BANDEIRA	22/05/1999	15,0	15,0	10,0	0,0	40,0	Não aprovado
600325	VALDIR RAMOS JESUS DO NASCIMENTO	10/03/1984	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
600020	HENRIQUE MINERVINO ANTUNES DE SOUZA	07/03/2000	15,0	10,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
600012	HEISSILA KEDIMA DA ROCHA SANTOS	25/07/2001	15,0	10,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
597852	FERNANDO DE CASTRO FERREIRA	01/09/1999	15,0	5,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
600238	MARCOS PIRAI SPINELLI	09/08/1988	10,0	10,0	15,0	0,0	35,0	Não aprovado
598248	RENATO MENDES DE SOUZA	11/03/1983	10,0	10,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
598158	FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA	24/05/1984	10,0	5,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
598620	CAMILA PRISCILA QUARESMA SANTOS	15/09/2000	5,0	15,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
599301	WILIAN MATEUS DA SILVA SOUZA	02/09/2003	5,0	10,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
597908	PAULO DE OLIVEIRA RIBEIRO	12/01/1969	5,0	5,0	20,0	5,0	35,0	Não aprovado
600655	PATRICIA VAZ LEMES	20/06/1989	5,0	5,0	15,0	10,0	35,0	Não aprovado
598374	ELIZEU MONTEIRO	30/11/1974	15,0	5,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
600663	EDINALDO APARECIDO GOMIDES	09/11/1984	15,0	0,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
598375	MARCIO DE FREITAS GONCALVES	26/10/1985	10,0	15,0	5,0	0,0	30,0	Não aprovado
599396	CARLOS DANIEL SILVA QUINTO	19/10/2003	10,0	5,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
599051	DENIS TEODORO DOS SANTOS	04/11/1997	10,0	0,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
598511	JHENEFFER LUANA CARDOSO	06/06/2002	15,0	5,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado

	PEREIRA							
598001	VANESSA ANDRADE MACHADO	13/11/1996	15,0	0,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
600447	LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS	12/06/2000	10,0	10,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
600727	HELOISA ROSA GOMES	14/03/1973	5,0	10,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
600627	JOAO PEDRO LAGASSE GONCALVES	13/12/2002	15,0	0,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
598792	ANA PEREIRA DA COSTA	29/04/1990	10,0	5,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
599628	GEISIANE BRASIL EUGENIO LUCAS	03/05/1992	5,0	10,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
598498	JAINE SANTOS DE SOUZA NUNES	01/09/1997	5,0	5,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
597968	ADRIEL SOUZA CANUTO	17/04/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
598387	ANA QUEILA DA SILVA VIEIRA	21/09/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
598624	ANDREIA CARVALHO SILVA	21/02/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599141	CARLA PRISCILLA SILVA	27/04/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599202	SIONE SANTOS LIMA	29/12/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE FISCAL MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
597931	ANA JULIA LIMA LOPES	10/04/2003	20,0	15,0	15,0	5,0	55,0	1.
597800	BRUNA JOELE TELLES VALDIVINO	30/01/1996	15,0	15,0	15,0	10,0	55,0	2.
598054	MARCELO EDUARDO LOPES PEREIRA	23/08/1976	10,0	15,0	15,0	15,0	55,0	3.
600273	JOSE REGINALDO ALVES DA GUIA	27/08/1970	25,0	5,0	15,0	5,0	50,0	4.
598443	IRIS ROMILDA DA SILVA LACERDA	08/03/2001	20,0	10,0	10,0	10,0	50,0	5.
598017	EMILY SILVA MARTINS	10/02/2002	20,0	10,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
598613	DEISE KELLY MACHADO TORRENTE	05/09/1994	20,0	10,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
597847	RAFAEL PEDRO GUERRA MOREIRA DOS SANTOS	16/07/2002	20,0	5,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
598572	ROBERTHA HOLANDER	13/08/2001	20,0	5,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
598600	PAMELA PINHEIRO DINIZ	26/03/1996	20,0	0,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
598025	ANGLA MARIA DE JESUS PENHA	14/09/1987	15,0	15,0	15,0	0,0	45,0	Não aprovado
597985	JALISON DIONAS DE ANDRADE	08/05/1993	5,0	5,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
600734	JULIANA DE FATIMA SCHROEDER	23/03/1973	15,0	10,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
598636	BRUNA RODRIGUES XAVIER	11/03/1998	10,0	10,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
598465	MARIA APARECIDA GOMES MARTINS	13/01/1992	10,0	15,0	0,0	5,0	30,0	Não aprovado
598472	THAILA MARCHESINI DO NASCIMENTO	25/12/2002	15,0	10,0	0,0	0,0	25,0	Não aprovado
598623	VINICIUS GEOVANI PADILHA	27/01/1999	10,0	10,0	0,0	0,0	20,0	Não aprovado
597812	GESUE JOAO DE SOUZA	09/07/1999	10,0	0,0	0,0	5,0	15,0	Não aprovado
598283	EDIVALDO VIEIRA GUIMARAES	29/01/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
597827	MATEUS FREITAS LIMA	03/11/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600456	OZIEL JUNIOR SERAFIM SILVA	01/12/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
599746	RAFAEL DA SILVA POCHUE	07/08/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600827	ROSANA MIRANDA DA SILVA	27/10/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
598601	SUELLEN KATIA DOS SANTOS CASSOL	23/06/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTAPROVA OBJETIVA	RESULTADO
598743	APOLIANE QUEIMI CALDEIRA	31/08/1995	35,0	25,0	15,0	75,0	1.
598560	LUZIA MARIA ALVES DE BARROS	30/01/1977	40,0	15,0	15,0	70,0	2.
598174	MARCIA HELENA DE OLIVEIRA	15/09/1984	40,0	10,0	15,0	65,0	3.
599562	KELLY MOTA LIMA	27/07/2004	40,0	10,0	15,0	65,0	4.
598706	TALITA APARECIDA NASCIMENTO	27/02/1990	40,0	5,0	15,0	60,0	5.
599002	TAINARA THALIA PEREIRA DOS SANTOS	08/05/1997	30,0	10,0	15,0	55,0	6.
598307	GABRIELA VAZ DA SILVA	25/11/1994	25,0	15,0	15,0	55,0	7.
598342	VERA LUCIA CARDOSO	23/10/1963	35,0	5,0	10,0	50,0	8.
598060	GENI BATISTA DE LIMA	06/01/1973	30,0	5,0	15,0	50,0	9.
598504	NEUSIMAR FERREIRA DA SILVA	12/10/1988	30,0	5,0	15,0	50,0	10.
599421	ANDREIA DE DEUS FRANCA HANCHUK	17/11/1983	30,0	0,0	20,0	50,0	11.
600767	CLEONICE GOMES DA SILVA	22/12/1982	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
598127	ROSILENE MARIA DO VALE	24/06/1983	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
598581	DALVA MOUTINHO DE ANDRADE	15/10/1984	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
598223	ERICA MARIA MENDES DA SILVA	05/06/1985	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
599103	PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA	11/05/1990	20,0	10,0	10,0	40,0	Não aprovado
598075	MARIA DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO	05/06/1967	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
600514	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	08/05/1976	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
600769	IVANILZA WESTPHAL RODRIGUES	10/01/1991	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
598500	LUCILENA CARMO DA CRUZ	01/04/1976	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
599534	IVANETE SENHORINHA DOS SANTOS	26/11/1967	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
600871	MARIA DA CONCEICAO SANTOS	15/07/1962	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
600781	JESSICA SIRINO ROSA	01/05/1991	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
600038	LUCIENE DA SILVA GOMES CAMARGO	30/05/1982	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
600061	THAYNA AZEVEDO SILVA	25/02/2001	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
599416	MARCIA MACIEL DE PAULA	03/06/1985	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
599200	ALCINEIA SANTOS LIMA	07/10/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
598691	KARINA SOUSA DE OLIVEIRA	16/02/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
597914	LUZINEIA PEDRONI MACEDO	19/10/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
598811	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	13/05/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
600305	MARLUCIA ELER DA SILVA	13/04/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
599565	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	06/10/1975	---	---	---	N/C	Desclassificado
600937	VANDERLEIA DA SILVA PEREIRA	30/12/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
598019	VANILDA FELIPE SOARES GRAUNKE	24/09/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADORA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598612	SIRLEYA LUDTKE GABRECHT MILER	09/08/1998	45,0	25,0	20,0	90,0	1.
599521	ANA JULIA GABRIELI DE SOUSA MARQUES	13/04/2006	40,0	15,0	15,0	70,0	2.

599806	MARCIELE MARTINS DA SILVA	27/03/1989	45,0	5,0	15,0	65,0	3.
598632	THAISLANE VIEIRA FLORENCIO	13/08/2004	30,0	15,0	20,0	65,0	4.
598518	JULIANA MATOS DE BRITO PAUTZ	03/07/1982	40,0	10,0	10,0	60,0	5.
598288	ALESSANDRA VIEIRO	19/05/1994	30,0	10,0	20,0	60,0	6.
598032	ANDRINE ELIANE DE MELO MOREIRA	17/06/1993	35,0	10,0	10,0	55,0	7.
598617	FERNANDA MOURA DA SILVA	06/02/2000	35,0	10,0	10,0	55,0	8.
598478	MARIA MARGARIDA CHEFRE	17/10/1978	35,0	5,0	15,0	55,0	9.
600768	EDICLEIA OLIVEIRA LIMA	22/06/1995	30,0	10,0	15,0	55,0	10.
599111	VALDINEIA GOMES CICERO	08/09/1994	20,0	15,0	20,0	55,0	11.
598543	ANDREIA MARTINS PRADO	08/04/1989	25,0	15,0	10,0	50,0	12.
598264	ELIANE ALVES SILVA	18/03/1986	25,0	10,0	15,0	50,0	13.
598928	WAYNE MEIRELES PEREIRA	18/12/2002	25,0	10,0	15,0	50,0	14.
598501	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	30/08/1978	25,0	5,0	20,0	50,0	15.
600055	LEIDINEIA PINHEIRO DE CAMPOS	27/06/1986	20,0	15,0	15,0	50,0	16.
598441	IRIS ROMILDA DA SILVA LACERDA	08/03/2001	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
598681	MONICA LAUVERS FIGUEIREDO	14/10/2002	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado

600511	GISLAINY AURELIANO PEIXOTO	04/11/2000	25,0	15,0	5,0	45,0	Não aprovado
600717	MARISA DREHMER AMORIM	30/07/1991	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
598383	FLAVIANA LENKE KLIPEL	23/12/1992	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
598622	ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/11/1994	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
598890	JULIANA DE SOUSA	29/03/1988	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
597893	JAQUELINE DE OLIVEIRA SALES	22/06/1995	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
598568	TATIELY DOS SANTOS OLIVEIRA	30/06/2000	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
599530	LENILDA PETER	25/10/1980	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
600681	GLEICI ALVES DE AMORIM	21/08/1990	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
598508	DENIZE TEIXEIRA DOS SANTOS	07/09/1998	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
600031	SIRLEI MARIA DA CRUZ	24/12/1989	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
600405	MARIA JOSE DA SILVA	19/03/1968	15,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado
599201	RUTH ALBINO DE ABREU	10/12/1976	10,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
598842	JANAINA DE OLIVEIRA DA SILVA	11/09/2000	10,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
600317	ADRIANA MARTINS DA SILVA	20/10/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
598544	ANA LUCIA FRANCA MONCAO	11/07/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
598251	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	05/08/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
600193	ANDREIA SCHULZE DA SILVA BELINK	26/11/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
599052	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	05/10/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
598634	CARLA FERNANDES LOPES	18/05/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
600817	CLEUMA DOS SANTOS LIMA	03/10/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
598993	ELAINE SOARES DE SOUZA OLIVEIRA	10/03/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
599114	FRACIANY CORREA PEREIRA	16/02/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
598813	GEANI ROCHA DOS SANTOS	18/03/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
600795	INGRID TIFANY LORRANY PEIXOTO COLOMBO	27/12/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
598229	JAQUELINE BATISTA PERREIRA	09/08/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
597998	KELITA BUENO GUEDES	08/08/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
599055	MARICLEIA GARCIA DE OLIVEIRA	29/07/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado
600778	NADIA NATALI SILVA DO NASCIMENTO	14/05/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
600785	NATIELI DA SILVA DO NASCIMENTO	08/06/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado
597904	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	18/07/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
598545	SIDIMARA RUYVO DA SIVA	01/08/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
597906	SIRLENE GOMES DA SILVA PEREIRA	03/08/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
600069	WERICA POLIANA LOPES DE PAULA	12/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA/MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - COMUNIDADE DETRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598451	SHEILA GOMES OLIVEIRA	12/06/1986	40,0	5,0	10,0	55,0	1.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA/MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - DISTRITO DEGUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598794	JOSIMARA MALAQUIAS	18/05/1998	40,0	15,0	15,0	70,0	1.
600136	DENEJILDA RODRIGUES DA FONSECA	07/12/1979	35,0	15,0	15,0	65,0	2.
599237	MARIANA DE OLIVEIRA	24/07/2002	25,0	20,0	5,0	50,0	3.
599397	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES	05/09/1989	25,0	5,0	20,0	50,0	4.
598987	RAQUEL RIBEIRO BISPO	17/04/1988	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado

598991	WAGNA GOMES CICERO	04/02/1990	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
600848	CINTIA NATIELE DOS SANTOS OLIEIRA	10/10/1997	5,0	0,0	10,0	15,0	Não aprovado
598030	ANA MARIA DA PENHA ALMEIDA LIMA	22/05/1979	---	---	---	---	Desclassificado*
599982	IVANA ROCHA FERNANDES	19/12/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
600608	JOCEMARA DOS SANTOS BRITO	19/03/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
598477	MARILUCIA MENDES DE OLIVEIRA	23/07/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado

598564	MIRIAM MARQUES ROCHA	05/02/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

* Desclassificada devido ao seu aparelho celular ter tocado durante a realização da prova escrita objetiva.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA/MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ESCOLA POLO IRMÃLEONILDA PIOVESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
597902	REGIANE DE OLIVEIRA ALVES SAMPAIO	25/03/1986	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
600323	ANGELA SILVERIO CARDOSO LOOSE	23/02/1977	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA/MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA RURALESCOLA POLO BARTOLOMEU)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598177	KARYZE KUHL CHAVES	07/03/1996	45,0	20,0	15,0	80,0	1.
598165	JAINE OLIVEIRA DA SILVA	31/07/1998	30,0	10,0	25,0	65,0	2.
598861	MICHELE KARINE SILVA DE OLIVEIRA	02/02/2005	30,0	15,0	15,0	60,0	3.
598095	ELIENE DE PAULA SILVA	30/11/1984	30,0	10,0	15,0	55,0	4.
598787	ALDINEIA OLIVEIRA MACEDO	23/05/1991	30,0	5,0	15,0	50,0	5.
598941	PAMELA DOS SANTOS MACHADO	15/12/1993	25,0	15,0	10,0	50,0	6.
599027	TEREZINHA DE CASTRO SOARES	15/10/1974	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
598389	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	13/04/1977	25,0	0,0	20,0	45,0	Não aprovado
599082	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	07/09/1988	20,0	10,0	15,0	45,0	Não aprovado
599866	JULIANA DE SOUZA OLIVEIRA	13/03/2000	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
600172	ROSELI RAMLOW DA PAIXAO	03/10/1989	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
598392	INES BOLDT LOUZADA	11/02/1969	15,0	5,0	15,0	35,0	Não aprovado
598683	SANDRA SANTOS SOARES NAZARO	22/05/1986	10,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
600350	CLARINDA MOREIRA MACHADO	27/05/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
598874	ERICA RODRIGUES SOUZA	06/05/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
598102	FRANCIELE NATIVIDADE DE JESUS	26/10/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
598816	LEIDIANE SOARES DO NACIMENTO GOMES	13/12/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
598590	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	03/01/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
599923	TACIANE DA SILVA PIVA	18/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
599900	THAIS STHEFANI CORBOLIM DOS ANJOS	26/06/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
599577	VALDELEIA DA FONSECA	17/12/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA/MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA RURALESCOLA POLO MANOEL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
600200	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	19/12/1984	35,0	20,0	15,0	70,0	1.
599718	CIRLENE SOUZA LESSA	31/03/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado

599016	JANIELI DA SILVA BARBOSA	01/02/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado
600102	LESLEI DA SILVA BOASQUIVESQUE	04/05/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
599038	MARCIA LOPES DE OLIVEIRA	02/09/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA/MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA RURALESCOLA POLO TANCREDO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598698	LORIANA LAUROS KALK	29/03/1986	30,0	15,0	25,0	70,0	1.
597980	RAISA DAS GRACAS DA SILVA SIQUEIRA	19/06/1998	25,0	15,0	25,0	65,0	2.
600839	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	02/02/1983	35,0	10,0	15,0	60,0	3.
598481	ANDREIA APARECIDA MONTEIRO CALDEIRA	30/10/1980	35,0	10,0	10,0	55,0	4.
600148	MARCIA BERGER BUTTINER	17/10/1996	30,0	10,0	15,0	55,0	5.
600605	GABRIELI BALBINO DOS SANTOS	27/10/2002	30,0	5,0	20,0	55,0	6.
598755	ROSIMEIRE ANGELICA EMERICK	09/04/1992	30,0	10,0	5,0	45,0	Não aprovado
599378	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA	13/02/1992	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
600019	VANGLLETE DAS MERCES ARAUJO	29/04/1995	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
600887	GENI MATHIAS DE SOUZA	13/06/1990	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
597976	ROSILENI SOUZA SANTOS SILVA	02/03/1990	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
599159	LAUDICEIA ROSA DA ROCHA SILVA	13/11/1982	20,0	0,0	15,0	35,0	Não aprovado
597843	SIDINALVA FERNANDES	23/08/1980	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
599949	JOSILENE TEIXEIRA DE SOUZA	29/09/1995	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
599784	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA	13/10/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
600529	CRISTINA DA SILVA AZEVEDO PEREIRA	21/10/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
599613	PRICILA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/03/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado

600124	SILVIA DA CONCEICAO BARBOSA	05/12/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ZELADORA/MERENDEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- ZONA RURAL -ESCOLA POLO ANA MARIA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
599999	JULIANA CONCEICAO MENDES SILVA	25/05/1990	50,0	15,0	20,0	85,0	1.
600401	MARINEUSA PEREIRA DA SILVA	09/04/1989	35,0	10,0	20,0	65,0	2.
598379	ROSANGELA DE CASTRO ANDRADE	06/10/1986	30,0	15,0	15,0	60,0	3.
599774	JOSIELI SIMOES IANSE	14/01/1992	25,0	20,0	10,0	55,0	4.
599440	ROSIMAR DA SILVA CAMARGO	19/12/1985	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
598335	VANESSA DA SILVA	19/07/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado

ARQUITETO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
600919	RAONI HIPOLITO GONCALO DA SILV	25/05/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
598520	KENIA DOS SANTOS DE SOUSA	02/09/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
597919	ROSA MONICA FERRARI DA SILVA SOUZA	18/12/1979	4,0	0,0	20,0	24,0		24,0	Não aprovado

ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
599272	GEISSANI FERREIRA DE CARVALHO	22/03/1996	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	1.
598253	MARCIANA TEODORO DE SOUZA	20/09/1988	4,0	4,0	16,0	24,0		24,0	Não aprovado
598061	VALDENICE TAVARES DE OLIVEIRA	10/01/1963	4,0	4,0	12,0	20,0		20,0	Não aprovado
598175	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	14/01/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
598419	VALDETE RODRIGUES DA SILVA LOPES	31/12/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

CONTADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
600857	MAYARA PAMSCH DE FARIA	30/12/1986	16,0	4,0	40,0	60,0		60,0	1.
597909	JOAO PAULO MIQUELIN TODESCO	30/09/1987	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
598243	DEIVID JUNIOR MATIAS DOS SANTOS	05/11/1994	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado

COZINHEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598514	TATHIELY DA SILVA SATTLER	02/09/1996	25,0	20,0	20,0	65,0	1.
598553	APARECIDA ANTONIO DA SILVA	10/12/1970	30,0	5,0	20,0	55,0	2.
600081	CLEUDIANA MARTINS	04/05/1991	15,0	10,0	10,0	35,0	Não aprovado
598814	ELIANE DIAS ANDRADE	13/12/1983	20,0	5,0	5,0	30,0	Não aprovado
598911	IZABELLA GOMES MARTINS	26/06/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
599846	VANUZA MONTEIRO DA SILVA	12/12/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

DESENHISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	RESULTADO
597831	AMANDA CAMERAN KOPP	19/09/2001	20,0	5,0	35,0	60,0	1.
598008	JHENYFER CAROLINA ROCHA	01/10/1998	10,0	0,0	40,0	50,0	2.
598118	EDILSON DE OLIVEIRA FARIA	06/10/1984	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
598105	LEANDRO LAUVERS ALVES	17/11/1993	5,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
598050	HERCULES BARBOSA DA SILVA LIMA	29/03/2004	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado

ENFERMEIRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAPROVA DE	NOTAFINAL	RESULTADO

							TÍTULOS		
599836	SANDRA FERNANDES DE PAULA	18/05/1982	16,0	4,0	36,0	56,0	3,0	59,0	1.
598371	JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS	24/09/1997	20,0	0,0	36,0	56,0		56,0	2.
598082	LEONICE VIEIRA DOS SANTOS PEDRO	20/09/1988	12,0	0,0	40,0	52,0	3,0	55,0	3.
600713	VIVIANE LUANA DO CARMO	19/10/1993	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
598525	KAROLAYNE LINS DE SOUSA	17/06/1997	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
597955	NAYARA BENI DA SILVA	04/05/1991	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
598799	DRYELLY BRUNA CESCONETE	08/01/1992	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
598531	ALINY DA SILVA NENEVE	15/08/1996	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
598769	MARIA HELENA COSTA PINTO NOTHNAGIL	11/02/1977	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
598957	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975	4,0	4,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
599003	VAULDICI MACHADO	22/08/1972	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado

598080	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	05/03/1998	---	---	---	N/C	---	Desclassificado
598083	GISLEIA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA	21/03/1980	---	---	---	N/C	---	Desclassificado

ENFERMEIRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUNIDADE TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598569	LENILZE DOS SANTOS SCHNEIDER	19/01/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600338	PATRICIA VANIA DOS REIS	01/05/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598142	QUELI DAIANE MOREIRA TEIXEIRA	07/02/1985	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
599595	DIEGO SILVA CERINO	04/08/1999	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598128	ANTONIA ELIONETE OLIVEIRA	12/05/1981	24,0	0,0	28,0	52,0		52,0	1.
599267	WELLINGTON JUNIOR CANDIDO DA SILVA	22/01/1994	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
599952	MARIA VITORIA BELANDA MARTINS	29/04/2000	4,0	0,0	16,0	20,0		20,0	Não aprovado

ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
597808	FABIO TADEU NASCIMENTO	16/07/1997	16,0	4,0	32,0	52,0		52,0	1.
597896	CLEBER BIANCHIN	04/11/1983	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
597828	PAULO GABRIEL CUNHA	21/07/1989	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
599258	DANIEL LUIZ RODRIGUES DE ABREU	25/08/1994	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
598240	OHARA CANDIOTO	25/09/1995	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
598952	MANOELLA BARBOSA DA SILVA	18/02/1991	12,0	0,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado
598354	GABRIEL ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	05/08/1998	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600877	MARCIO RODRIGUES DA SILVA DEMELLAS	19/02/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
600675	ANA FLAVIA RIBEIRO	18/07/1979	20,0	4,0	36,0	60,0		60,0	1.
597804	POLIANA ROCHA ANGELOSSI	17/09/1994	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
598109	JACKSELAINE BRAGA	15/05/1997	12,0	0,0	16,0	28,0		28,0	Não aprovado

LEITURISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598014	LUCIANA AGUIDA DE OLIVEIRA ALVES	05/11/1985	40,0	25,0	20,0	85,0	1.
598718	GISLAINE CAVALCANTE	16/04/1988	35,0	20,0	5,0	60,0	2.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
600849	JOAB BEZERRA ROCHA	02/06/1994	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	1.
600362	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	03/04/1985	16,0	4,0	32,0	52,0	3,0	55,0	2.
598042	ALEF DIAS FERNANDES	06/12/1993	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
598074	WELITON TEIXEIRA DOS REIS	02/06/1986	12,0	8,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
597949	FABIO DE OLIVEIRA MARTINS	03/11/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	C. G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍ-TULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
597815	RAISE MONTANHA	31/05/1997	12,0	4,0	48,0	64,0		64,0	1.
598236	BRUNO JOAO NAUE	11/06/1995	0,0	4,0	56,0	60,0		60,0	2.
600729	LETICIA CAROLINE MAZZARO	02/04/1988	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	3.
598241	LAIS ARIADNE GONCALVES AVALOS	07/08/1999	8,0	8,0	36,0	52,0		52,0	4.
598777	VAGNER DA CONCEICAO CHA-GAS	23/12/1987	16,0	0,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
600906	JAINE DE SOUZA RUAS	27/02/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
597996	MARCIO GLEICK DE OLIVEIRA JUNIOR	23/10/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L. P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
598689	DOUGLAS MARCIO CRUZ LIMA	07/01/1994	5,0	5,0	10,0	10,0	30,0	---	---	Desclassificado
598393	IZAIAS BISPO DOS SAN-TOS	04/09/1964	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
598259	VAGNER GONCALVES ARAUJO	24/09/1982	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
598038	ZENALDO RIBEIRO BIS-PO	05/10/1984	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - DISTRITO DE GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
598688	LEANDRO JOSE DA SILVA	27/10/1977	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	---	---	Desclassificado
598390	CLAUDINEI DOS SANTOS	30/11/1974	0,0	10,0	10,0	10,0	30,0	---	---	Desclassificado
599036	NATA DOS REIS PATEZ DE OLIVEIRA	23/09/1993	5,0	5,0	15,0	5,0	30,0	---	---	Desclassificado
599050	GILMAR DE OLIVEIRA PI-NHEIRO	19/07/1979	0,0	5,0	5,0	0,0	10,0	---	---	Desclassificado
600787	WESLEY PINHEIRO DE MATOS	03/06/1986	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA RURAL ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
597899	ROSIVALDO RODRIGUES VERNIER	12/12/1986	25,0	25,0	20,0	15,0	85,0	100,0	185,0	1.
597907	MARCOS KROPERNINSKI DE OLIVEIRA	04/09/1980	20,0	15,0	15,0	15,0	65,0	100,0	165,0	2.
597925	JOSE CARLOS DA COS-TA JUNIOR	06/06/1978	10,0	15,0	20,0	15,0	60,0	100,0	160,0	3.
597921	JEANOS ADEMIR SALES	20/01/1979	15,0	15,0	10,0	10,0	50,0	95,0	145,0	4.
597934	CLAUDIO DE BARROS GONCALVES	05/05/1973	10,0	15,0	20,0	20,0	65,0	---	---	Desclassificado*
598143	EDVALDO GOMES DOS SANTOS	14/01/1980	20,0	10,0	15,0	10,0	55,0	---	---	Desclassificado*
597917	EDSON MATEUS DOS SANTOS	18/10/1965	15,0	0,0	10,0	15,0	40,0	---	---	Desclassificado
598104	VALDAIR ALVES DE OLI-VEIRA	05/09/1987	10,0	5,0	20,0	5,0	40,0	---	---	Desclassificado
598937	EDIMILSON DA SILVA AMORIM	26/12/1975	15,0	5,0	0,0	10,0	30,0	---	---	Desclassificado
598237	OZIEL PEREIRA DORNE-LES	23/09/1978	5,0	0,0	10,0	10,0	25,0	---	---	Desclassificado
598255	AILSON SEVERINO DA SILVA	16/01/1969	0,0	15,0	0,0	10,0	25,0	---	---	Desclassificado
598976	ELIAS DAMASCENO LO-PES	20/01/1966	10,0	5,0	5,0	5,0	25,0	---	---	Desclassificado
599094	JOSE VALDETE SOARES	16/08/1970	0,0	0,0	10,0	5,0	15,0	---	---	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da prova prática.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
598051	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	18/07/1991	20,0	20,0	20,0	20,0	80,0	100,0	180,0	1.
600630	LUCAS CESCONETE	15/08/1989	25,0	20,0	20,0	15,0	80,0	100,0	180,0	2.
597905	MIRALVO SOUZA SANTA-NA	27/11/1977	20,0	15,0	20,0	15,0	70,0	100,0	170,0	3.
598651	HUGO WESLEN SILVA	22/09/1988	15,0	15,0	20,0	10,0	60,0	100,0	160,0	4.
598056	EVANDRO DOS SANTOS FIGUEIREDO	21/02/1980	10,0	10,0	15,0	15,0	50,0	100,0	150,0	5.
597903	WEVERTON BATISTA CA-BRAL	14/09/1987	15,0	5,0	20,0	10,0	50,0	100,0	150,0	6.
598810	LUIZ GUILHERME CESCO-NETE	11/09/1996	10,0	10,0	25,0	5,0	50,0	100,0	150,0	7.
599714	GERALDO MAGELLI BOR-GES LEAL	25/07/1965	10,0	10,0	15,0	5,0	40,0	---	---	Desclassificado
599273	PAULO PEIXOTO JUNIOR	03/02/1992	0,0	10,0	15,0	10,0	35,0	---	---	Desclassificado
598444	CLAUDIANO DA SILVA	26/03/1977	5,0	5,0	15,0	0,0	25,0	---	---	Desclassificado
598226	ADRIANO DA SILVA CAE-TANO	28/02/1991	5,0	0,0	5,0	10,0	20,0	---	---	Desclassificado
598947	ELIAS DAMASCENO LO-PES	20/01/1966	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
600051	JOSE SILVA DE JESUS	20/10/1979	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
598542	VALDEMAR BERGER	30/12/1968	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
598344	RODINEI DOS SANTOS FREITAS	11/02/1973	10,0	5,0	15,0	20,0	50,0	100,0	150,0	1.
598536	DARCI DOS SANTOS	13/07/1976	10,0	15,0	15,0	10,0	50,0	95,0	145,0	2.
598134	LUCIANA BERALDO LU-CAS	13/03/1981	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
598486	DUARTE DE OLIVEIRA LI-MA	24/07/1982	5,0	5,0	20,0	15,0	45,0	---	---	Desclassificado
600870	JULIANO TEIXEIRA DE LIMA	22/03/1993	10,0	5,0	0,0	10,0	25,0	---	---	Desclassificado
599145	ADIELISON SOUZA GAN-CALVES	15/03/1998	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
599546	ELSO SANTOS DA SILVA	09/04/1980	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO- ZONA RURAL - ESCOLA POLO TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
599204	VAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA	12/11/1995	10,0	25,0	20,0	10,0	65,0	90,0	155,0	1.
598882	MARCELO DE SOUZA	02/01/1991	5,0	15,0	15,0	15,0	50,0	100,0	150,0	2.
598704	JUSMARINHO GUARIZI	09/07/1980	10,0	15,0	20,0	10,0	55,0	95,0	150,0	3.
598212	JOSE CARLOS MANDELLI	27/04/1977	5,0	10,0	15,0	15,0	45,0	---	---	Desclassificado
598764	BRUNO ROSMANN MORAIS	17/01/1992	10,0	10,0	5,0	15,0	40,0	---	---	Desclassificado
597915	WELINTON PEREIRA DA ROCHA ROSSOW	02/08/1996	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0	---	---	Desclassificado
598675	ELIZEU WELMAM	16/11/1970	0,0	10,0	5,0	10,0	25,0	---	---	Desclassificado
598668	ELI ALBANO MALAQUIAS	29/12/1977	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
599745	JEFERSON DA SILVA	04/07/1996	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
599428	JONAS GONCALVES LEITE	16/08/1976	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA (OBRAS))

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMEN-TO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAPROVA PRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
598833	LUIZ CARLOS CESCONETE	19/11/1963	5,0	15,0	15,0	15,0	50,0	100,0	150,0	1.
597974	WELINTON PEREIRA DA SILVA	29/06/1985	15,0	5,0	10,0	10,0	40,0	---	---	Desclassificado
600076	EDINALDO DUARTE DE LIMA	06/09/1978	10,0	0,0	10,0	15,0	35,0	---	---	Desclassificado
597855	JEBEON NASCIMENTO DA CONCEI-CAO	09/11/1982	5,0	10,0	0,0	15,0	30,0	---	---	Desclassificado
597929	FABIO BATISTA DA SILVA FERREIRA	04/09/1989	5,0	5,0	10,0	10,0	30,0	---	---	Desclassificado
600112	AFONSO OLIVEIRA NASCIMENTO	14/10/1999	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
598320	CLAUDINEI SAMPAIO DE FREITAS	07/09/1974	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
600460	EDSON MARQUES DE SOUZA	17/03/1988	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
600345	LUCAS CESCONETE	15/08/1989	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO

597881	IVAN NONATO	10/12/1991	15,0	20,0	10,0	15,0	60,0	N/C	---	Desclassificado
597947	CLAUDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA	26/01/1982	5,0	15,0	15,0	5,0	40,0	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUNIDADE TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
597897	ELIEL MAGALHAES PINTO	22/06/1989	10,0	25,0	15,0	10,0	60,0	100,0	160,0	1.
598284	EDELSON LOURENCO DIAS	08/05/1986	5,0	15,0	15,0	10,0	45,0	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEICULO PESADO (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L. P.	MAT.	C. G.	C. E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
598456	OSDINEI MENDES DE OLI-VEIRA	08/04/1965	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA VEÍCULO LEVE (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
599072	JOANADARC SILVA COSTA	15/01/1963	35,0	15,0	25,0	75,0	1.
598242	AILTON LOPES CORREA	08/12/1988	40,0	15,0	15,0	70,0	2.
598170	ELIEL BASILIO DA SILVA	14/03/1987	30,0	10,0	20,0	60,0	3.
597797	REGIANE DOS SANTOS SILVA ROSA	12/04/1986	25,0	10,0	20,0	55,0	4.
600742	JAIR DE SOUZA LEITE	19/11/1969	20,0	15,0	15,0	50,0	5.
599655	LUCAS BUENO DE CAMPOS	06/07/1988	35,0	5,0	5,0	45,0	Não aprovado
600137	SANDRO DE SOUZA LESSA	15/02/1982	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
598395	PAMELA PEREIRA DE SOUZA	20/11/1998	20,0	15,0	10,0	45,0	Não aprovado
597970	LEONATAN SANTANA DA COSTA	06/02/1998	20,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
598523	ADRIELE DA SILVA FAUSTINO	26/12/1998	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
600596	JOSE MIRANDA SILVA	20/08/1989	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado
599931	PABLO NEDES DA SILVA FERNANDES	24/08/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

NUTRICIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
600721	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	03/05/1990	20,0	4,0	36,0	60,0	3,0	63,0	1.
597872	KAROL RENGEL FEITOSA	22/03/1994	16,0	4,0	32,0	52,0	0,0	52,0	2.

OPERADOR DE ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
600712	MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	21/09/1981	40,0	10,0	20,0	70,0	1.
600748	VANESSA DIAS DA SILVA	25/08/1995	40,0	5,0	20,0	65,0	2.
600671	ARLINDO MIRANDA DA SILVA	27/11/1974	35,0	0,0	25,0	60,0	3.
597822	DIEGO CESARINO BARBOSA DOS SANTOS	19/12/1997	25,0	10,0	15,0	50,0	4.
600638	DANIELLE DOS ANJOS OLIVEIRA	15/12/1989	15,0	15,0	10,0	40,0	Não aprovado
598844	VALDIVINO DE MOURA	28/10/1959	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
597923	SUELEM RODRIGUES DA SILVA	29/06/1989	15,0	0,0	5,0	20,0	Não aprovado
600747	FABIANA GONCALVES DA CUNHA	20/04/1998	5,0	10,0	5,0	20,0	Não aprovado
598484	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	04/07/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
598312	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ	12/06/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
598557	LUCINEIA RODRIGUES PINHEIRO	30/01/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
600737	ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS	10/06/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado
600745	SIDIMARA RUYVO DA SIVA	01/08/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado
598595	WELINGTON DA SILVA DE JESUS	07/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
599268	WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS	03/02/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
598124	ROIMAR DE SOUZA CO-ELHO	22/02/1986	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0	---	---	Desclassificado
600736	ODAIR JOSE DOS SAN-TOS	17/05/1978	5,0	5,0	5,0	10,0	25,0	---	---	Desclassificado

OPERADOR DE MÁQUINA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCI-MENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVAPRÁTICA	NOTAFINAL	RESULTADO
597995	JOSE WILLIAM ANDRA-DE	24/09/1999	10,0	5,0	10,0	15,0	40,0	---	---	Desclassificado

598665	BRUNO ROSMANN MORAIS	17/01/1992	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
597965	WELINTON PEREIRA DA SILVA	29/07/1985	---	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) (COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598166	ANDRESSA GUEDES FERREIRA	16/05/1997	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) (ESCOLA POLO IRMÃ LEONILDA PIOVESAN-ROOSEVELT)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
599307	CRISTIANE PEREIRA ALGUSTO	14/09/1986	4,0	4,0	12,0	20,0		20,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO) (ZONA RURAL ESCOLA POLO BARTOLOME BUENO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598106	GRAZIELLY RODRIGUES RIBEIRO	29/03/2002	8,0	0,0	12,0	20,0		20,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE LINGUAGEM (ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598905	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	13/07/1975	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
598510	ALAIR SOUZA MACEDO	09/05/1962	4,0	0,0	28,0	32,0		32,0	Não aprovado
599319	RAQUEL RESENDE DE MEIRELES	31/03/1975	4,0	0,0	28,0	32,0		32,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE LINGUAGEM (ZONA RURAL - ESCOLA POLO TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
600934	MARILZA VIANA ZMUDA	14/11/1976	12,0	4,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
599959	LARISSA DE MEIRELES TEOTONIO	09/11/2001	4,0	0,0	24,0	28,0		28,0	Não aprovado
599986	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	04/01/1980	4,0	0,0	12,0	16,0		16,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE LINGUAGEM (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
599694	MIRIAM CRISTINA SILVA DE SOUZA	21/11/1974	16,0	4,0	40,0	60,0		60,0	1.
600674	ELIETE SOUZA OLIVEIRA	16/10/1980	4,0	0,0	28,0	32,0		32,0	Não aprovado
598974	SEBASTIAO LINO FELIS	21/06/1952	8,0	4,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado
598440	VILMA GONCALVES PEREIRA	23/11/1974	8,0	0,0	16,0	24,0		24,0	Não aprovado
600616	CLEIDEMAR DE SOUZA JOQUERES LORIM	30/01/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS NATURAIS (ZONA RURAL - ESCOLA POLO TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
599998	JOSIANE NASCIMENTO ELIAS	14/08/1993	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR CIÊNCIAS NATURAIS (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
600169	SILVANO ELIAS DE OLIVEIRA	13/04/1982	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
598908	MARINALVA GARCIA DOS SANTOS	09/07/1980	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
598872	JACIONE KUHN HERRERA	17/10/1990	16,0	0,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
600850	ADEMILSON DOS ANJOS DA SILVA	28/01/1982	4,0	4,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO

597927	DEBORA NAYARA SOUZA BOMFIM	04/09/1991	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	1.
600533	INES CASSIA DE LIMA SILVA ARAUJO	12/02/1992	12,0	8,0	36,0	56,0		56,0	2.
600186	JOSIVANIA KESIA DA SILVA	20/06/1982	12,0	8,0	32,0	52,0	0,0	52,0	3.
597975	ALBANETE MARIA ANDRADE	24/06/1971	16,0	0,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR GEOGRAFIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
599035	SILVIO RENATO ARAUJO SILVA	10/03/1985	20,0	8,0	40,0	68,0	3,0	71,0	1.
598578	EDIVALDO GOMES DA SILVA	29/06/1985	12,0	0,0	20,0	32,0		32,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR GEOGRAFIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598808	BEATRIZ ANSELMO SANTANA	05/08/1992	20,0	4,0	32,0	56,0		56,0	1.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR GEOGRAFIA (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
600665	ELIANE GIL DA ROCHA MARTINS	05/02/1989	16,0	4,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
599904	ALINE FERNANDA DA SILVA FERNANDES	02/08/1991	0,0	8,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR HISTÓRIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598726	ROGERIO ESTEVAN	20/03/1987	12,0	4,0	36,0	52,0	0,0	52,0	1.
598334	MARLON DE JESUS DE SOUZA	02/03/1983	8,0	0,0	20,0	28,0		28,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR HISTÓRIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
599415	CELIO HANCHUK	29/03/1980	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	1.
599532	SUELI DE JESUS OLIVEIRA KUSTER	18/12/1973	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
598700	RENIA SILVA	27/12/1989	20,0	4,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
600894	ROSILENE NOGUEIRA LANGA	11/05/1992	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
600332	ROSILENE ALVES DA SILVA LANGA	01/05/1997	0,0	0,0	20,0	20,0		20,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR HISTÓRIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	NOTA PROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
599992	JOSELITO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO	27/11/1983	12,0	4,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR HISTÓRIA (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598539	DARLIANE ALVES GOMES MATIAS	08/10/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR LÍNGUA INGLESA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598360	JOSE ROSA DIAS	19/07/1988	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	1.
600886	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA	01/08/1975	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR MATEMÁTICA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
599186	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	17/04/1985	20,0	4,0	32,0	56,0	3,0	59,0	1.
599196	DIRLEI APARECIDO DE SOUZA MENDES	01/10/1976	16,0	8,0	32,0	56,0		56,0	2.

599954	OTAVIO JUNIOR DA FONSECA	26/03/1995	4,0	4,0	24,0	32,0			32,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR MATEMÁTICA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
599251	JOSIMAR DE PAULA SILVA	21/11/1985	20,0	4,0	32,0	56,0		56,0	1.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR MATEMÁTICA (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
600216	ANA MARCIA NEVES DE SOUZA ALVES	08/01/1986	20,0	4,0	48,0	72,0		72,0	1.
599260	DANUSIA GRIGORIO RODRIGUES DE ABREU	15/07/1974	8,0	4,0	40,0	52,0	3,0	55,0	2.
597818	RICARDO ALEXANDRE SANCHES ANTUNES DA SILVA	18/11/1975	8,0	4,0	40,0	52,0	3,0	55,0	3.
599812	EVANDRO VENTURA DOS SANTOS	06/10/1977	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
598680	DANIEL ROSSOW	12/06/1999	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
599809	WILSON VIANA DE MORAIS	28/04/1965	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
599367	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	12/11/1991	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
600806	JOSE ANTONIO SETTE	19/03/1972	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
598721	EGNALDO ALVES DE PAULA	07/10/1981	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
598584	MICHELLY DA SILVA DALCIN	29/03/1998	4,0	4,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
598853	HUGO BERWANGER NETO	17/12/1985	16,0	0,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
598724	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	10/11/1993	8,0	0,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
598658	ROSILENE AMBROSIO DE MATOS	16/09/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600378	VILMAR IGOR GIMENES RODRIGUES	26/08/1999	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598577	MARIA DA CONCEICAO PIMENTA FRANCA	28/02/1983	16,0	0,0	36,0	52,0		52,0	1.
598068	FABRICIA SILVA VIANA	14/07/1992	12,0	8,0	32,0	52,0		52,0	2.
598521	ANDRESSA MARQUES LOPIS	30/07/1990	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Não aprovado
598167	ANDRESSA GUEDES FERREIRA	16/05/1997	12,0	0,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
599236	KATSIANE CORNELIO	03/12/1987	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (DISTRITO DE GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
599293	ORLANDINA DE SOUZA	09/01/1995	16,0	0,0	44,0	60,0	3,0	63,0	1.

600443	MARIANA DUARTE DOS SANTOS	20/09/1994	16,0	0,0	40,0	56,0		56,0	2.
598116	DIANA RODRIGUES DE LIMA SIMAO	05/02/1974	8,0	4,0	40,0	52,0	3,0	55,0	3.
598233	MILCIONE GOMES ROSA	21/03/1984	8,0	4,0	40,0	52,0	3,0	55,0	4.
598859	MARIANA DA SILVA DARSIA	08/11/1993	12,0	0,0	40,0	52,0		52,0	5.
600791	ADRIANE APARECIDA KUNZ	21/02/1984	12,0	4,0	36,0	52,0		52,0	6.
598278	RENATA AUGRIA DIAS	06/02/1987	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
600649	JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	14/05/1995	16,0	0,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
600157	MARIA SALVA DOS SANTOS	02/05/1961	4,0	0,0	40,0	44,0		44,0	Não aprovado
598296	ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA	27/05/1978	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
598996	MARLENE CRUZ OLIVEIRA	10/03/1974	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
600633	ROSANE GOMES FRANCA	27/06/1972	16,0	0,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
598639	TAINELE DOS SANTOS CORDEIRO	31/08/1996	16,0	0,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
598466	BRUNA VIEIRA DA CRUZ	17/02/1996	12,0	4,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
598266	ELINEIA DOS SANTOS NUNES	20/10/1978	16,0	4,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
599533	ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES	19/09/1985	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
597895	ELZILENE PONTES PICHEK	04/10/1990	4,0	0,0	36,0	40,0		40,0	Não aprovado
599234	LUCIANA DE OLIVEIRA	01/10/1978	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
598145	NAYARA PEREIRA DIAS	27/10/1997	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
599616	MARIA RODRIGUES DE SOUSA CIRQUEIRA	10/12/1968	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
598087	MARILZA ANGELO MAIA	13/02/1987	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
599149	NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS	29/12/1987	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
598277	JULYE HEMYLLE MARTINS BARBOSA	16/04/2000	8,0	0,0	28,0	36,0		36,0	Não aprovado
598606	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	11/11/1986	8,0	4,0	24,0	36,0		36,0	Não aprovado
600480	JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	17/01/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600683	LUANA JESSICA DE SOUZA COSTA MADALAO	09/05/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600714	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	10/06/1973	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600816	PRISCILA DE SOUZA CARDOSO	17/06/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
600471	ROSANGELA SONCINE LIGEIRO	14/06/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (ESCOLA POLO IRMÃ LEONILDA PIOVESAN-ROOSEVELT)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598078	RAYLANE RIBEIRO DE MOURA	16/10/1991	12,0	8,0	44,0	64,0		64,0	1.
598659	JOSIMEIRE RAMOS ANTUNES DOS SANTOS	01/09/1993	16,0	4,0	32,0	52,0		52,0	2.
599218	ELLEN CAROLINE SOBRINHO SANTANA	25/02/1999	16,0	4,0	32,0	52,0		52,0	3.
599692	SONERVAL APARECIDO COSTA	11/01/1981	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
598235	KELI PATRICIA DEMETRIO PEREIRA	08/11/1989	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
599844	MARIA MADALENA DA SILVA BRITO	04/12/1975	8,0	4,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
598126	MARIA APARECIDA DE SOUZA	15/11/1982	16,0	0,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
600129	MARISA PEREIRA FERNANDES	24/09/1991	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598180	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	27/03/1995	8,0	0,0	56,0	64,0	3,0	67,0	1.
598310	JOSIANE DE JESUS SANTOS	28/06/1992	8,0	4,0	48,0	60,0	3,0	63,0	2.
598779	CRISTINA ALMEIDA DA PAIXAO ANDRADE	03/10/1984	8,0	0,0	48,0	56,0	0,0	56,0	3.
598898	MARIA CLEIDE DE SOUZA	26/10/1975	12,0	4,0	36,0	52,0	3,0	55,0	4.
598729	TATIANA MARIA MANTHAY ALVES	13/05/1982	4,0	4,0	44,0	52,0		52,0	5.
598892	MAURICIO JUNIOR GONCALVES MARQUES	17/02/1992	12,0	0,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
598575	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	31/10/1990	12,0	4,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
598184	EDILEUZA NEGRI	06/04/1989	20,0	0,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
600789	MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	20/04/1975	16,0	4,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado

598727	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	15/02/1978	8,0	0,0	28,0	36,0	36,0	Não aprovado
599243	IVANILDA LARA RODRIGUES	26/12/1972	8,0	4,0	24,0	36,0	36,0	Não aprovado
598728	SILVANA VIEIRA DA SILVA	19/09/1983	4,0	0,0	20,0	24,0	24,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
599178	ELIANE GOMES FERREIRA BACH	23/01/1986	8,0	0,0	52,0	60,0	3,0	63,0	1.
598780	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	29/04/1983	12,0	0,0	48,0	60,0		60,0	2.
597894	SIDINEIA PINTO DA CUNHA	09/02/1986	12,0	0,0	44,0	56,0	3,0	59,0	3.
598640	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	18/12/1983	12,0	4,0	40,0	56,0	3,0	59,0	4.
598315	MIRIAN ELIAS DE MOURA	08/04/1975	16,0	4,0	36,0	56,0	3,0	59,0	5.
598094	SILVANA GOMES LEAL	09/04/1973	12,0	0,0	44,0	56,0		56,0	6.
597829	JESSICA BOASQUIVESQUE GONCLAVES	30/12/1990	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
599285	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	26/11/1981	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
598738	AISLA VANDRIANI DA ROSA	10/09/1996	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
598499	KISCILLA MILENA COSTA DIAS	17/01/1998	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
598232	OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES	13/12/1984	16,0	4,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
599338	EUZENI FERREIRA DA SILVA	21/07/1971	8,0	4,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
599247	VANEIDE PEREIRA DA SILVA ASSIS	02/05/1978	4,0	4,0	24,0	32,0		32,0	Não aprovado
598136	EDNA DIAS DE SOUZA MOURA	05/02/1974	0,0	0,0	24,0	24,0		24,0	Não aprovado
598179	MARIA APARECID DE SOUZA COSTA	06/02/1979	0,0	0,0	16,0	16,0		16,0	Não aprovado
599810	JOSIANE NASCIMENTO ELIAS	14/08/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598959	LAERCIO DE OLIVEIRA	11/01/1963	12,0	4,0	48,0	64,0	3,0	67,0	1.
598439	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	03/11/1983	8,0	4,0	44,0	56,0	3,0	59,0	2.
599567	PATRICIA CLICERIA DE OLIVEIRA DELBONE	18/07/1982	16,0	0,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
598785	VALDICEIA SOUZA HOLANDA	17/05/1981	8,0	0,0	32,0	40,0		40,0	Não aprovado
600178	MARLENE ISABEL DA SILVA SOUZA	02/06/1966	12,0	0,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
599013	JANIELI DA SILVA BARBOSA	01/02/1995	4,0	0,0	16,0	20,0		20,0	Não aprovado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (ZONA RURAL - ESCOLA POLO TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
599816	LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW	27/06/1987	12,0	4,0	48,0	64,0	3,0	67,0	1.
598249	NAHIANE MATTOS DA CRUZ	06/03/1991	20,0	4,0	36,0	60,0	3,0	63,0	2.
598115	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	16/01/1991	8,0	8,0	40,0	56,0	3,0	59,0	3.
598703	ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	02/02/1983	12,0	0,0	40,0	52,0	3,0	55,0	4.
598532	UILLES JORDANIA OLIVEIRA DE SOZA	07/07/1989	4,0	8,0	40,0	52,0	3,0	55,0	5.
598112	ANA MARIA CANDIDO	25/05/1985	8,0	0,0	44,0	52,0		52,0	6.
599624	DAMARES MARTINS DALFIOR	05/06/1971	4,0	0,0	44,0	48,0		48,0	Não aprovado
598879	BEATRIZ RIBEIRO JARDIN	14/12/1991	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Não aprovado
598660	ELIANA ALVES DE SOUSA	13/06/1987	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
599376	PAULETICIA DOS SANTOS SILVA	11/12/1989	4,0	0,0	32,0	36,0		36,0	Não aprovado
600636	SIONARIA OLIVEIRA LIMA	22/06/1975	16,0	0,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
598552	MARIA DE LOURDE DA SILVA SA	13/04/1968	8,0	0,0	16,0	24,0		24,0	Não aprovado
598329	SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1990	4,0	0,0	12,0	16,0		16,0	Não aprovado
599137	DIEGO SANTOS AGUIAR	27/08/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
598067	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	22/12/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598023	JOZELI ELER GALTER	31/12/1972	24,0	4,0	44,0	72,0	3,0	75,0	1.
599104	JOSE APARECIDO ROCHA DE JESUS	30/07/1982	8,0	8,0	52,0	68,0		68,0	2.
598358	LAUDINEIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ	03/09/1989	8,0	8,0	48,0	64,0	3,0	67,0	3.
598474	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	04/08/1984	20,0	0,0	44,0	64,0	3,0	67,0	4.
598073	ELONEIDE DA SILVA SOARES	06/07/1974	16,0	0,0	44,0	60,0	3,0	63,0	5.
597882	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER	03/04/1987	12,0	4,0	44,0	60,0	3,0	63,0	6.
599587	CRISTINA PEREIRA BIANCHIN	21/05/1992	12,0	4,0	44,0	60,0	3,0	63,0	7.
598711	ADENIUZA FRANCISCO DIAS	31/01/1980	24,0	0,0	36,0	60,0	3,0	63,0	8.
597999	KATIA CAMPOS CANONICO	03/06/1992	20,0	4,0	36,0	60,0	3,0	63,0	9.
597983	CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	20/02/1968	8,0	8,0	44,0	60,0		60,0	10.
598470	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA OLIVEIRA	25/11/1986	12,0	8,0	40,0	60,0	0,0	60,0	11.
597885	CYNTIA SARTER ZOTTE	09/11/1986	8,0	0,0	48,0	56,0	3,0	59,0	12.
599006	JOCEANE DOS SANTOS LEITE	17/02/1981	12,0	0,0	44,0	56,0	3,0	59,0	13.
598199	ATALITA ROBERTA ALVES QUEIROZ	26/09/1983	12,0	0,0	44,0	56,0	3,0	59,0	14.
598373	DEUZENI DE FATIMA DE SILVA	17/10/1971	12,0	4,0	40,0	56,0	3,0	59,0	15.
599418	KAMILA DA CRUZ ANDRADE	25/11/1989	12,0	4,0	40,0	56,0	3,0	59,0	16.
598806	ISABELA APARECIDA SOLTO FIUZA	15/01/1976	8,0	8,0	40,0	56,0	3,0	59,0	17.
599359	MARLENE LINA GOMES	27/01/1977	12,0	8,0	36,0	56,0	3,0	59,0	18.
598674	GEUZA ESTEVES GRAPIUNA LOPES	13/06/1984	20,0	4,0	32,0	56,0	3,0	59,0	19.
598185	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA	27/01/1992	20,0	4,0	32,0	56,0	3,0	59,0	20.
597992	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	02/01/1976	8,0	4,0	44,0	56,0	0,0	56,0	21.
598011	KATIANA DE SOUZA SILVA ABRAMOVSKI	31/10/1992	4,0	8,0	44,0	56,0		56,0	22.
598768	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA SILVESTRE	14/08/1984	12,0	4,0	40,0	56,0		56,0	23.
598408	MONICA BALEM JANDREY GOMES	10/09/1975	16,0	4,0	36,0	56,0		56,0	24.
598587	KATIA PEREIRA CELESTINO DOS SANTOS	22/10/1988	12,0	8,0	36,0	56,0	0,0	56,0	25.
598062	SIMONE SANTOS LEITE	28/10/1989	4,0	0,0	48,0	52,0	3,0	55,0	26.
598473	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	12/07/1980	8,0	8,0	36,0	52,0	3,0	55,0	27.
599014	VILMA CRUZ OLIVEIRA	31/03/1981	16,0	4,0	32,0	52,0	3,0	55,0	28.
598304	GISELI BISCHOFF FIDELIX CHEMINSKI	14/07/1993	16,0	4,0	32,0	52,0	3,0	55,0	29.
600394	CELSO AUGUSTO DEL SARTO	12/12/1968	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	30.
599062	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	27/05/1979	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	31.
598430	CLAUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA	14/06/1993	16,0	0,0	36,0	52,0		52,0	32.
598002	BRUNA DE LIMA SILVA	08/07/1993	16,0	4,0	32,0	52,0		52,0	33.
600926	LUCIANO CARVALHO SILVA	28/04/1982	8,0	0,0	40,0	48,0		48,0	Não aprovado
599161	ELAINE CRISTINA DA CONCEICAO SANTOS DE OLIVEIRA	07/11/1986	12,0	0,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
598160	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA	18/08/1979	8,0	4,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
600449	VANETE KIISTER PLASTER	28/12/1977	16,0	0,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
598311	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ	12/06/1989	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
599405	NEURISTER PEREIRA DE AMORIM	21/12/1991	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
600433	JESIANE SOUSA SANTOS	04/03/1992	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
598482	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	04/07/1992	12,0	4,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
598282	JAIANE BARROS BATHE	13/10/1995	20,0	0,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado

598275	EDIVALDO VIEIRA GUIMARAES	29/01/1981	16,0	4,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
599654	FABIANA MARTINS RAMOS	21/01/1986	20,0	4,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
598099	JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA	17/05/1982	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
599361	MARIANA PEREIRA SILVA	02/05/1990	8,0	0,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
599688	ROZILDA MARIANO DARASCHUK	28/11/1982	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
598033	ALYNE VIUL DA SILVA PANDOLFI	07/06/1989	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
600150	LUANA PAULA BAUMANN BERGAMIM DE OLIVEIRA	04/09/1992	4,0	4,0	36,0	44,0		44,0	Não aprovado
599106	NELY DE ALMEIDA MELO	05/05/1975	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
599102	VANICE MIRANDA DA SILVA	24/03/1982	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
598891	IDALIA FERRAZ VIANA	27/05/1982	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
597821	ADRIANA SOARES DA SILVA	04/12/1989	12,0	0,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado

599924	KATIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	14/06/1984	8,0	4,0	32,0	44,0	44,0	Não aprovado
600199	KATIA REGINA DOS SANTOS	06/12/1988	8,0	4,0	32,0	44,0	44,0	Não aprovado
598621	MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS	20/11/1991	12,0	4,0	28,0	44,0	44,0	Não aprovado
600318	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	23/07/1976	8,0	8,0	28,0	44,0	44,0	Não aprovado
598496	DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES	02/01/1990	20,0	4,0	20,0	44,0	44,0	Não aprovado
599249	PRICILA DA PENHA DE OLIVEIRA	08/10/1985	4,0	0,0	36,0	40,0	40,0	Não aprovado
599008	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	22/01/1988	4,0	0,0	36,0	40,0	40,0	Não aprovado
599189	GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA	22/05/1992	4,0	0,0	36,0	40,0	40,0	Não aprovado
599083	SILVANA SOUZA LESSA	06/01/1980	4,0	4,0	32,0	40,0	40,0	Não aprovado
598340	MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS	13/02/1978	12,0	0,0	28,0	40,0	40,0	Não aprovado
598529	CLEIDIMAR ROSA CLARA	16/05/1978	12,0	0,0	28,0	40,0	40,0	Não aprovado
597811	DALLA VALENARY DA SILVA MELO	09/02/1994	12,0	0,0	28,0	40,0	40,0	Não aprovado
599113	JUVELINA ALVES DE SA PISKE	12/01/1973	8,0	4,0	28,0	40,0	40,0	Não aprovado
598565	DIRLEIA VIEIRA GUIMARAES	31/03/1978	12,0	4,0	24,0	40,0	40,0	Não aprovado
598287	TANIA SEVERINA DE LIMA	16/11/1980	12,0	4,0	24,0	40,0	40,0	Não aprovado
598324	ADRIANA NOGUEIRA VIANA ANDRETTA	01/03/1984	12,0	4,0	24,0	40,0	40,0	Não aprovado
598338	IVANILDA DA SILVA ROSA	29/01/1998	4,0	0,0	32,0	36,0	36,0	Não aprovado
598213	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	24/03/1978	8,0	0,0	28,0	36,0	36,0	Não aprovado
598267	MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA	31/05/1982	8,0	0,0	28,0	36,0	36,0	Não aprovado
598108	LUANA DA SILVA	09/04/1983	8,0	0,0	28,0	36,0	36,0	Não aprovado
600603	FABIANA RAMILO BRUNO	24/11/1983	4,0	4,0	28,0	36,0	36,0	Não aprovado
600711	MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	21/09/1981	12,0	0,0	24,0	36,0	36,0	Não aprovado
597991	ELIANE DE SOUZA BONFIM	24/08/1982	8,0	4,0	24,0	36,0	36,0	Não aprovado
599153	CRISTINA FERNANDES FRITZ	18/08/1993	8,0	4,0	24,0	36,0	36,0	Não aprovado
598547	ADRIANA DA SILVA SA	12/10/1994	8,0	4,0	24,0	36,0	36,0	Não aprovado
598630	RONALDO RECH MAIDANA	12/11/1993	12,0	8,0	16,0	36,0	36,0	Não aprovado
599081	ELISANGELA FERNANDES DA CONCEICAO	18/10/1989	0,0	0,0	32,0	32,0	32,0	Não aprovado
598333	ADAILSA GOMES LIMA	21/02/1996	0,0	4,0	28,0	32,0	32,0	Não aprovado
598776	CLEIDA MOURA BATISTA	13/08/1981	8,0	0,0	24,0	32,0	32,0	Não aprovado
597966	MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS	25/09/1989	12,0	4,0	16,0	32,0	32,0	Não aprovado
599507	JAQUELINE DIAS MEDEIROS	28/07/1994	12,0	4,0	16,0	32,0	32,0	Não aprovado
599859	JULIANA GOMES DA SILVA	12/02/1993	4,0	0,0	24,0	28,0	28,0	Não aprovado
600656	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA	31/01/1999	4,0	0,0	24,0	28,0	28,0	Não aprovado
598841	DILVA VIEIRA GUIMARAES	08/04/1974	8,0	0,0	20,0	28,0	28,0	Não aprovado
598394	PAMELA PEREIRA DE SOUZA	20/11/1998	12,0	0,0	16,0	28,0	28,0	Não aprovado
600602	SIMONE ALVES CARDOSO	25/09/1986	12,0	4,0	12,0	28,0	28,0	Não aprovado
598286	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	10/04/1990	0,0	0,0	24,0	24,0	24,0	Não aprovado
598864	HELIO ALVES DE CASTRO	19/05/1989	8,0	0,0	16,0	24,0	24,0	Não aprovado
597956	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO	10/04/1987	16,0	0,0	8,0	24,0	24,0	Não aprovado
599793	RAILZA RABELO GARCIA	23/10/1995	16,0	0,0	8,0	24,0	24,0	Não aprovado
598098	LUCIMARA DESTRO	09/06/1995	0,0	0,0	20,0	20,0	20,0	Não aprovado
597973	ADRIANA GONCALVES DA CUNHA	22/08/1999	0,0	0,0	20,0	20,0	20,0	Não aprovado
600766	CLEONICE GOMES DA SILVA	22/12/1982	---	---	---	---	---	Desclassificado*
600773	CLESIA KARINA LOPES DA COSTA	02/04/1991	---	---	---	N/C	---	Desclassificado
599394	DAMARIS CASSIANE FLORA	09/02/1989	---	---	---	N/C	---	Desclassificado
598183	ELAINE HOSANA FERNANDES DOS SANTOS	05/10/1996	---	---	---	N/C	---	Desclassificado
598877	JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA	02/05/1984	---	---	---	N/C	---	Desclassificado
600650	MARIA LUCIA ANDRADE PRIMO	05/08/1961	---	---	---	N/C	---	Desclassificado
598592	MARIA ODETE DOS SANTOS	25/08/1978	---	---	---	N/C	---	Desclassificado
599707	PEDRO JAIR SILVA	28/06/1988	---	---	---	N/C	---	Desclassificado

* Desclassificada devido ao seu aparelho celular ter tocado durante a realização da prova escrita objetiva.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA	NOTA	NOTAFINAL	RESULTADO

						PROVAOBJETIVA	PROVA DETÍTULOS		
600832	MARCIO OLIVEIRA DE SOUZA	16/11/1990	16,0	8,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado

600237	MAICON MENDES NASCIMENTO	30/10/1992	---	---	---	N/C	---	Desclassificado

PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
599148	ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA	19/08/1980	12,0	8,0	32,0	52,0		52,0	1.
598150	LUCIMEIRE AP MOREIRA	16/11/1969	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado

PSICÓLOGO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	NOTAPROVA DE TÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598405	MICHELY DIAS TOMAZI	10/04/1991	20,0	0,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
598766	GISSELI VILAS BOAS COSTA	21/02/1986	4,0	0,0	20,0	24,0		24,0	Não aprovado

PSICOPEDAGOGO CLINICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	NOTAPROVA DETÍTULOS	NOTAFINAL	RESULTADO
598181	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	14/01/1978	0,0	0,0	28,0	28,0		28,0	Não aprovado

RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTAPROVA OBJETIVA	RESULTADO
598246	LEIDIANE MENDES DE SOUZA SANTOS	30/08/1991	20,0	10,0	10,0	10,0	50,0	1.
598503	JOSIANE VIEIRA FURALNI	24/11/1996	25,0	5,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
598984	ARIELLE RODRIGUES DOS SANTOS	17/12/2001	15,0	10,0	0,0	10,0	35,0	Não aprovado
598280	ANA CLAUDIA MARTINS OLIVEIRA	30/06/2005	15,0	5,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
597853	RAIANE DA SILVA TEOTONIO	04/08/1998	10,0	5,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
598064	MIRIAN ROCHA DA SILVA	08/08/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598426	PATRICIA SABINO QUIRINO	16/05/1993	15,0	10,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
598979	VALDETE CRISTOFOLI DA ROCHA NONNEMAKER	09/04/1975	10,0	15,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
599398	MILENE VIEIRA DA SILVA	28/08/2004	10,0	15,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
599874	FABIANE DA SILVA GONCALVES	30/06/1981	5,0	5,0	10,0	15,0	35,0	Não aprovado
598403	SIMONE LIMA DE SOUZA	04/07/1987	15,0	0,0	10,0	5,0	30,0	Não aprovado
600654	DAYARA INACIO VIEIRA	07/01/1996	10,0	5,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
598423	SILVANA ALVES JACOBSEN	31/05/1991	0,0	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado
600575	JESSICA CRUZ DE ALMEIDA	07/05/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
600829	KESIA RAIANE TAVARES BRUMATTI	31/07/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUNIDADE TRES FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
600783	JENNIFER RAIZA PAIM CASTRO	30/04/1995	10,0	10,0	15,0	5,0	40,0	Não aprovado
598449	KELY FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/01/2004	15,0	10,0	10,0	0,0	35,0	Não aprovado
600801	AYNOAN MICHELY ALVES DE AVILA	12/04/1993	10,0	5,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
598773	RAFAELA ELEUTERIO BRAGA DA COSTA	15/04/2004	0,0	5,0	5,0	10,0	20,0	Não aprovado

RECEPCIONISTA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
597918	POLIANA KOZOWSKI NUNES	10/09/1983	15,0	10,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado

SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598803	ROSA FABIANA RODRIGUE	17/01/1989	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
599095	DAIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	20/10/1995	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado
599099	ARCELINO BENTO PEREIRA	01/05/1976	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
598415	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	07/07/2003	15,0	5,0	10,0	30,0	Não aprovado

599096	JOSE MARCOS CIRILLO	09/04/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
598093	THAIS DO CARMO SANTOS	16/03/1995	---	---	---	N/C	Desclassificado

SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598016	ELENICIA ELECIA GUIMARAES DE SOUZA	13/12/1987	20,0	5,0	15,0	40,0	Não aprovado
600762	LUCINEIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	29/04/1976	---	---	---	N/C	Desclassificado
598730	ROSIMARIA DA SILVA	10/07/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado

SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA (OBRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598747	IVONE HENCK ANTUNES	26/08/1982	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
599897	CARLA DE AGUIAR	16/10/1987	---	---	---	N/C	Desclassificado
598534	GESSICA VIEIRA COSTA VIEIRA	29/04/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598221	ANA PAULA LIMA BAUER RUDES	10/03/1989	35,0	15,0	25,0	75,0	1.
599563	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	15/07/1985	40,0	10,0	10,0	60,0	2.
598146	MARIA APARECIDA ADAMI SCHUNK	26/09/1966	30,0	10,0	20,0	60,0	3.
598317	DAIRE LIMA FERNANDES SAMPAIO	09/06/1988	30,0	10,0	10,0	50,0	4.
598493	PATRICIA SOARES BARROS PASSOS	31/07/1995	25,0	5,0	10,0	40,0	Não aprovado
598819	EDIVANIA MARIA DE JESUS	29/03/1983	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
597963	IRACI RODRIGUES LOPES	27/02/1993	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
599058	ELENA OLIVEIRA	05/03/1966	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado

SERVIÇOS GERAIS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
597952	ALAILSON MEDEIROS DOS SANTOS	06/04/1987	30,0	25,0	20,0	75,0	1.
599000	MAISA COLOMBO PEREIRA	05/04/1990	35,0	0,0	10,0	45,0	Não aprovado
600384	LAYON GOMES DE OLIVEIRA	14/03/2003	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado

TÉCNICO AGROPECUÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
600718	KAROLINE DIAS DA SILVA	17/08/2004	10,0	5,0	35,0	50,0	1.
600672	WILLIAN DA SILVA CHEFRE	31/01/2003	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
600895	JHENER FERREIRA DE SA	17/01/2002	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598200	DAYANE RODRIGUES CAMARGO	09/09/1992	20,0	5,0	35,0	60,0	1.
600277	JOSIANE MARTINEZ	02/09/1996	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (DISTRITO DE GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
600448	MARIANA DUARTE DOS SANTOS	20/09/1994	10,0	10,0	30,0	50,0	1.
599198	ADRIELY LOPES DA SILVA	10/02/2004	10,0	10,0	30,0	50,0	2.
600731	JANETE BORILE DE OLIVEIRA	10/06/1984	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
600217	GLAUCIA PEGORARO	26/10/1996	5,0	0,0	30,0	35,0	Não aprovado
597962	JOSIANE DE ABREU TEODORO	02/12/1994	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
598022	MARIA CRISTIANE SOUZA DA SILVA	03/02/1999	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
600259	MARIA JULIA RAMOS SOARES	21/12/2001	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
598141	CLAUDIA DA SILVA CARVALHO	05/05/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
598097	DEILIANE MARQUES SILVA GONCALVES	09/01/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
598906	EDIMARA MENDES BOROVIEC	17/11/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado
600662	HELEM KAROLAINE DIAS DO ESPIRITO SANTO	22/11/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
599552	LUANA VANESSA DE SOUZA CAVALHEIRO	25/04/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ESCOLA POLO IRMÃ LEONILDA PIOVESAN-ROOSEVELT)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA	RESULTADO

						PROVAOBJETIVA	
600761	JANAINA RAIALLA RIBEIRO DA SILVA	24/11/1996	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
597924	SILVIANE ALMEIDA DA SILVA	14/06/1993	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
597865	MARLY SOUZA SARAFIM RIBEIRO	12/12/1988	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
600593	JELCIMAR SANTOS	16/06/2000	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598353	BRUNA NAYARA PEREIRA ROCHA	28/08/1999	15,0	10,0	25,0	50,0	1.
597951	MARQUILAINE SILVA ANDRADE	05/12/1989	5,0	0,0	35,0	40,0	Não aprovado
598133	CAROLINE CAMPOS DELL`ORTO	27/11/2004	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
599778	JOSIELI SIMOES IANSE	14/01/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA RURAL - ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598188	CLEDISLANE KEDIMA SOUZA MOURA MOREIRA	14/03/1996	20,0	5,0	45,0	70,0	1.
597846	LEIDIANE DOS SANTOS NEVES	08/06/1990	10,0	10,0	30,0	50,0	2.
598153	LUCEIA CUSTODIO MONELLI DE OLIVEIRA	03/10/1990	5,0	10,0	30,0	45,0	Não aprovado
598263	VANESSA DE OLIVEIRA SCARCO	31/05/1997	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
600258	CAMILA ALVES FERRO	12/06/2002	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
598197	WITOR GABRIEL XAVIER DA SILVA	12/05/2002	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
598571	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	03/01/1983	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
598673	LUZIANNE GOMES DA SILVA	15/07/1993	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
598313	YASMIM SILVA DA COSTA	01/06/2003	15,0	0,0	15,0	30,0	Não aprovado
597844	NOELI DA SILVA ELIAS	09/05/2003	10,0	0,0	15,0	25,0	Não aprovado
599351	GRACIELE DOS ANJOS OLIVEIRA	27/04/1988	---	---	---	N/C	Desclassificado
598936	PATRICIA SANTOS MACHADO	18/03/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
598431	SIRLEY ALBINO DE ABREU	10/07/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
599015	JANIELI DA SILVA BARBOSA	01/02/1995	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
600213	ANDRESSA FERNAN RODRIGUES LIMA	16/08/2001	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
599168	GELIANE RIBEIRO DA SILVA	18/05/2003	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
600883	MONICA MAISA OLIVEIRA DE JESUS	09/02/1998	5,0	5,0	30,0	40,0	Não aprovado
600082	EVELANE KEMPIM	01/03/1993	5,0	10,0	25,0	40,0	Não aprovado
600410	FRANCILENE DE SOUZA LORIM	11/06/1996	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA RURAL - ESCOLA POLO TANCREDO NEVES)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
599324	LARISSA DE MEIRELES TEOTONIO	09/11/2001	25,0	5,0	35,0	65,0	1.
597972	VALDINEI DA SILVA	20/08/1987	20,0	10,0	25,0	55,0	2.
600087	ROSINEIA RECH MAIDANA	09/11/1985	15,0	0,0	30,0	45,0	Não aprovado
600905	ELIANE VIEIRA PINTO FLORENCIO	07/07/1975	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
597813	CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA	10/05/1995	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
599786	ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA	13/10/1996	15,0	0,0	25,0	40,0	Não aprovado
598839	ALESSANDRA DA SILVA JARDIM	21/05/1987	5,0	10,0	25,0	40,0	Não aprovado
598209	PATRICIA BRUNA GUSSE MANDELLI	29/09/1999	5,0	10,0	25,0	40,0	Não aprovado
598696	LORIANA LAUROS KALK	29/03/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
598122	SILVANIA MOREIRA CANDIDO	13/05/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTAPROVA OBJETIVA	RESULTADO
598809	GEANI ROCHA DOS SANTOS	18/03/1988	20,0	5,0	45,0	70,0	1.
599537	SILVANIA MONELLI COSTODIO	04/03/1986	25,0	10,0	30,0	65,0	2.
597823	MARCILEI DA ROCHA MELO	30/12/1989	25,0	0,0	35,0	60,0	3.
600142	PATRICIA LOPES DOS SANTOS	13/05/1991	25,0	0,0	35,0	60,0	4.
599261	SIMONE SANTOS LEITE	28/10/1989	15,0	10,0	35,0	60,0	5.
597891	VANESSA ZAMARIAN DOS SANTOS	14/12/1995	10,0	5,0	40,0	55,0	6.
597994	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	05/10/1996	10,0	5,0	40,0	55,0	7.
598154	MICHELE EDMARA LIMA DE MOURA	09/03/1995	5,0	10,0	40,0	55,0	8.
597993	CLAUDIANA LEANDRO DE OLIVEIRA	15/08/1994	10,0	10,0	35,0	55,0	9.
599142	INGRID KESSY JESUS FERRI	11/04/1996	20,0	10,0	25,0	55,0	10.
600176	NUBIA MARQUES DA SILVA BARRETO	17/06/1993	10,0	5,0	35,0	50,0	11.
600063	VANESSA GOMES LIMA DA FONSECA	20/03/2003	10,0	5,0	35,0	50,0	12.

598563	SIDIMARA RUYVO DA SIVA	01/08/2004	10,0	5,0	35,0	50,0	13.
597825	LAUANE LISBOA SANTOS RIBEIRO	05/01/1998	15,0	5,0	30,0	50,0	14.
600005	HEULLA KETUYN DA ROCHA SANTOS	15/10/2004	15,0	5,0	30,0	50,0	15.
598089	ANDREIA ARRUDA	02/12/1988	10,0	10,0	30,0	50,0	16.
600541	ESLANI PEREIRA LOPES	14/08/1995	10,0	10,0	30,0	50,0	17.
599973	BRUNA MICHALSKI DA SILVA	14/11/1998	10,0	10,0	30,0	50,0	18.
598220	GABRIELA FERREIRA PEREIRA	10/10/2000	20,0	5,0	25,0	50,0	19.
600775	CAMILA TAYNARA RIBEIRO	18/08/1996	5,0	0,0	40,0	45,0	Não aprovado
600597	GEUZA EDUARDO DE SOUSA LIMA	04/09/1981	10,0	0,0	35,0	45,0	Não aprovado
600687	KARINA DE OLIVEIRA COSTA DONATO	03/05/1998	10,0	0,0	35,0	45,0	Não aprovado
598330	GABRIELI BALESTRIN	29/12/1998	10,0	0,0	35,0	45,0	Não aprovado
600336	TAFNIS DE OLIVEIRA ALVES	01/04/2001	5,0	5,0	35,0	45,0	Não aprovado
598781	DANIELE DA SILVA FAQUIM	28/05/2002	5,0	5,0	35,0	45,0	Não aprovado
600435	NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA	27/01/1992	15,0	0,0	30,0	45,0	Não aprovado
598057	ELISANDRE LIMA OTO	18/05/1983	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
597810	VANESSA SICONSKI DE OLIVEIRA	28/02/1997	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
598010	MARIA VITORIA DE LIMA MEDEIROS	24/04/2004	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
598495	NATALIA RUDES MARTINS	12/05/2000	5,0	10,0	30,0	45,0	Não aprovado
598546	JUSCILENE MIRANDA DA SILVA	29/08/1982	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
598667	LUCI MEIRI MARQUES DA SILVA	19/09/1996	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
598066	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA SILVESTRE	14/08/1984	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
598960	SIMARA LEANDRO DE OLIVEIRA	28/07/1989	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado

599092	IZAETE PEREIRA DA CRUZ	02/12/1993	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
597981	TAIS FERNANDES DE ALMEIDA	14/05/1996	10,0	10,0	25,0	45,0	Não aprovado
598483	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	04/07/1992	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
599560	JOZIANE RIBEIRO DE MELO	12/03/1996	15,0	10,0	20,0	45,0	Não aprovado
598559	JAIANE BARROS BATHE	13/10/1995	5,0	0,0	35,0	40,0	Não aprovado
599837	JESSICA LAURA AMORIM FIRME	22/09/1997	10,0	0,0	30,0	40,0	Não aprovado
598299	RAISSA KAROLYNE BASTOS DE OLIVEIRA	26/04/2004	5,0	5,0	30,0	40,0	Não aprovado
599890	CARLA DE AGUIAR SANTOS	16/10/1987	15,0	0,0	25,0	40,0	Não aprovado
599858	SUSANA GEREMIAS	04/10/1989	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
598376	ROSIMERY KILL DOS SANTOS NUNES	27/05/1992	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
598302	KAROLINA CRUZ DOS SANTOS	03/02/2000	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
599898	JOCILENE PEREIRA FERREIRA	10/01/1988	5,0	10,0	25,0	40,0	Não aprovado
598346	LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES	14/05/1996	5,0	10,0	25,0	40,0	Não aprovado
599476	ANALICE MENDES DE SOUZA ANRADE	14/03/1986	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
598125	HELENA APARECIDA DE SOUZA	20/08/1988	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
598350	ADRIANA RODRIGUES LEANDRO	25/09/1989	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
600141	PATRICIA FERREIRA DE JESUS	30/07/1977	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
600833	TEREZA CARDOSO DE SA	14/07/1979	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
599056	CLAUDIANE CEZARIO BARRETO	14/07/1992	10,0	10,0	20,0	40,0	Não aprovado
598429	CLEANE CRUZ SOUSA	13/03/2002	15,0	10,0	15,0	40,0	Não aprovado
597978	AIDE ALVES ROCHA	06/08/1988	5,0	0,0	30,0	35,0	Não aprovado
599743	REGIANE KILL DOS SANTOS	04/06/2001	5,0	0,0	30,0	35,0	Não aprovado
599305	SALETE RIBEIRO DE ANDRADE PEREIRA	11/02/1978	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
598316	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	06/09/1980	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
598198	PRISCILA PEREIRA DA SILVA BERWANGER	22/12/1991	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
600144	EDIVANI DIAS DA SILVA SOARES	27/02/1996	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
598039	MIKAELA ANDREY BONFIM	20/11/2002	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
598533	ADELICE CANDIDO RODRIGUES	14/07/1971	15,0	0,0	20,0	35,0	Não aprovado
599075	MONICA MANDELLI	18/03/1982	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
598252	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	05/08/1985	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
599875	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	10/04/1990	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
600498	GLEICIANE VIEIRA DOS SANTOS	13/12/2003	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
598692	KARINA SOUSA DE OLIVEIRA	16/02/1997	5,0	10,0	20,0	35,0	Não aprovado
599582	VALDELICE MARIA DA FONSECA GUEDES	09/01/1983	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
598556	LUCINEIA RODRIGUES PINHEIRO	30/01/1989	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
598883	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA AMARAL	10/04/1999	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
598285	MAXLANE MENDES COSTA	29/01/1994	5,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado
597802	NICOLI LIGIA VALDIVINO	11/03/1998	5,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado
600738	ROSENILDA ANDRADE DOS SANTOS	10/06/1985	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
597869	MARIA DO CARMO ARAUJO	20/01/1983	5,0	0,0	20,0	25,0	Não aprovado
599856	PATRICIA DE NOBREGA ARRUDA	04/08/1982	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
597839	JOSICLEIDE MARTINS TEODORO	25/07/1993	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
597889	MARINALVA APARECIDA NUNES	06/10/1972	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
600190	OSIENE GOMES DE LIMA	11/04/1997	5,0	0,0	10,0	15,0	Não aprovado
598370	ANDREIA APARECIA DA ROSA DE OLIVEIRA	12/10/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
597964	ANIARLE MARTINS CASSIANO	22/10/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
600230	CLEONICE PEREIRA GONCALVES	06/02/1989	---	---	---	N/C	Desclassificado
598800	ELAINE OLIVEIRA MATIAS PINHEIRO	01/12/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

598261	ELIANE ALVES SILVA	18/03/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
600673	GERCILENE GONCALVES CAMPOS	30/09/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado

598265	GESSICA VIEIRA COSTA VIEIRA	29/04/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
598509	MARCIA DUTRA DE OLIVEIRA	30/08/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
600813	REGIANE PASSOS VIANA DA SILVA	06/10/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
599766	ROSIMARIA DA SILVA	10/07/1974	---	---	---	N/C	Desclassificado
599935	TEREZINHA DE JESUS SILVA	30/05/1973	---	---	---	N/C	Desclassificado
598610	VALDINEIA GOMES CICERO	08/09/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598172	SELMA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO	21/09/1982	10,0	5,0	40,0	55,0	1.
599968	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	16/08/1973	5,0	10,0	40,0	55,0	2.
599380	JOSEANE FERREIRA MIRANDA	25/12/1980	10,0	10,0	35,0	55,0	3.
598303	MARCIANO RUDES	14/03/1988	10,0	10,0	35,0	55,0	4.
598368	MARCELA TAMANDARE FIRME	05/02/1992	10,0	10,0	35,0	55,0	5.
598215	VANESA ALVES DOS SANTOS CALMOM	22/08/1980	20,0	5,0	30,0	55,0	6.
599391	STEFANNY DA SILVA BONETTO	13/07/2004	10,0	0,0	40,0	50,0	7.
598040	ELIANE DA SILVA VIEIRA	27/11/1985	10,0	5,0	35,0	50,0	8.
598052	LEIDE DAYANE RESENDE FIRMINO	29/01/1994	10,0	10,0	30,0	50,0	9.
598222	STEFHANIE PEREIRA DE SOUZA	08/02/2001	20,0	5,0	25,0	50,0	10.
599246	EDERALDO CESAR DA SILVA PASSOS	26/10/1990	15,0	5,0	25,0	45,0	Não aprovado
598065	YASKARA BARBOSA DA SILVA LIMA	18/11/2001	5,0	5,0	30,0	40,0	Não aprovado
600436	SIRLEI BROISLER TEIXEIRA	15/02/1987	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
597890	ALAN GOMES FREITAS	03/10/2002	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
598006	EUZA CRISTINA DE OLIVEIRA VENTURA	29/04/1976	5,0	10,0	25,0	40,0	Não aprovado
598685	JUCILENE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	24/04/1986	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
598149	ANDREIA LIMA DE SOUZA	06/08/1992	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
598328	ALESSANDRA LIMA QUEIROZ	02/12/1983	10,0	0,0	25,0	35,0	Não aprovado
599271	LORENA BUCHANELLI DOS SANTOS	01/12/2001	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
598058	GABRIELA CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE	08/11/2004	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
598409	DANIELE HELENA DA SILVA	30/09/1988	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
598400	DAYANE TARGINO	16/12/1991	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
598345	JESSICA EUGENIO NOVAIS	15/11/1995	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
598866	GRAZIELI ZMUDA	14/05/2001	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
598085	ANAIARA VADISLAVA COSTA BIELAK	02/05/1999	10,0	0,0	20,0	30,0	Não aprovado
598832	KATICIANE ROSA NASCIMENTO	07/07/1985	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
598365	JESSICA LUANA OLIVEIRA	21/12/1990	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
598193	SANDY MOREIRA DO NASCIMENTO	25/10/1999	10,0	5,0	15,0	30,0	Não aprovado
597967	WESLEN JUNIOR SA MAGALHAES	10/04/2002	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
598086	MIRIAM COSTA BIELAK	10/02/1979	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
600026	EDIENE LIMA DE SOUZA	07/12/1987	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
598152	IVONETE SOARES	16/03/1984	5,0	5,0	5,0	15,0	Não aprovado
597817	DAIANE SOUZA LEITE	16/05/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
597928	DEBORA NAYARA SOUZA BOMFIM	04/09/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
600694	MARIA CLARA RODRIGUES	20/09/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
598349	RAIANY FLORES DOS SANTOS	01/11/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
597942	SIRLEI JANJOB MEIRA PEDRA	26/01/1965	15,0	10,0	45,0	70,0	1.
597950	PATRICIA LIMA DE SOUZA	20/03/1995	10,0	5,0	30,0	45,0	Não aprovado
597867	ADRIANA GOMES AMORIM SANTOS	20/12/1987	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
598151	NILZETE JUVENTA DA SILVA OVANE	16/04/1976	15,0	5,0	20,0	40,0	Não aprovado
599490	KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES	18/08/2000	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
598072	MARISE ARANTES DE AZEVEDO COSTA MACIEL	06/01/1978	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
599362	JEANE SOUZA DE OLIVEIRA DOMINGOS	07/12/1987	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado
599815	ROSILANIA TRASPADINI SIMAO	20/06/1988	5,0	0,0	25,0	30,0	Não aprovado
598047	VANESSA CRISTINA PERREIRA DOS SANTOS LEME	23/01/1997	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
598123	ELIANA DE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	23/03/1985	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
600660	GILSON NOGUEIRA	21/05/1987	15,0	10,0	25,0	50,0	1.
600925	WELLINGTON DA SILVA CAMPOS	26/01/2002	10,0	0,0	30,0	40,0	Não aprovado
597833	RAIMUNDO ALAN MARTINS DA SILVA	05/09/1986	0,0	0,0	30,0	30,0	Não aprovado
599764	CLEBER THOMAS DA SILVA PRACONI	18/12/1999	5,0	5,0	20,0	30,0	Não aprovado

600565	VAGNER DELARMELIN	17/06/1987	5,0	5,0	15,0	25,0	Não aprovado
597796	DYHEK LUHANNDA SILVA CARVALHO	23/07/1989	0,0	5,0	10,0	15,0	Não aprovado

TÉCNICO EM RAIO X

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598815	CELMA MARIA DE JESUS	25/09/1981	15,0	10,0	35,0	60,0	1.
598812	RUBIA NARA PODOLAK	23/02/1983	5,0	5,0	25,0	35,0	Não aprovado
600177	MARCOS CLEITON DA LUZ	12/11/1991	10,0	5,0	20,0	35,0	Não aprovado

TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598090	VANDERLEIA SANT SANTOS FIGUEIREDO	09/08/1988	5,0	10,0	30,0	45,0	Não aprovado
598210	JAIRO CARMO SOUZA	01/06/1978	5,0	0,0	30,0	35,0	Não aprovado
600268	SILVANA RAMOS GOMES	18/03/1979	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado

TOPÓGRAFO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
597805	ANDERSON ALVES BALDUINO	19/07/1998	10,0	5,0	25,0	40,0	Não aprovado
598663	MARCELINO FERREIRA CARDOSO	10/09/1991	0,0	5,0	30,0	35,0	Não aprovado

VIGIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ÁREA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598204	RONE DE ABREU ALVES	24/01/2005	40,0	20,0	15,0	75,0	1.
600710	JEOVANI DA SILVA SANTANA	06/04/1991	30,0	20,0	10,0	60,0	2.
599488	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	30,0	5,0	20,0	55,0	3.
600267	SELSON MORAES DE OLIVEIRA	13/12/1977	25,0	10,0	20,0	55,0	4.
598822	WESLEY DE OLIVEIRA MACHADO	05/01/1994	25,0	10,0	20,0	55,0	5.
600319	EDERSON DE OLIVEIRA	31/12/1983	30,0	10,0	10,0	50,0	6.
600799	RICARDO MACHADO DOS SANTOS	08/06/1982	25,0	5,0	20,0	50,0	7.
599028	ADELAR DA SILVEIRA	05/05/1986	25,0	5,0	20,0	50,0	8.
600271	FABIO DE SOUZA FARIAS	05/04/1991	15,0	15,0	20,0	50,0	9.
598048	RAYANE LOURENCO EUGENEO	25/09/2004	30,0	5,0	10,0	45,0	Não aprovado
598616	DIRLEIA VIEIRA GUIMARAES	31/03/1978	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
598896	BRUNO JHALISSON VIEIRA DA SILVA	10/03/1997	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
599993	TERCIO LEANDRO DA FONSECA	08/05/2000	25,0	5,0	15,0	45,0	Não aprovado
598750	HARI REPKE DA SILVA	19/12/1976	20,0	5,0	20,0	45,0	Não aprovado
599851	JOSIMAR BARBOSA DE MELO	07/03/1988	25,0	10,0	5,0	40,0	Não aprovado
600794	OTACILIO ANTONIO DE LIMA	21/01/1995	25,0	5,0	5,0	35,0	Não aprovado
598007	LUCAS DO VALE DE PAULO	09/07/2004	20,0	10,0	5,0	35,0	Não aprovado
599523	JACKSON PETER DE OLIVEIRA	09/06/2001	20,0	5,0	10,0	35,0	Não aprovado
598579	GUTENBERGUES PEREIRA DA SILVA	26/06/1984	10,0	10,0	10,0	30,0	Não aprovado
598983	CELIO DUARTE DE LIMA	27/08/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
600240	ELIVELTON ROCHA DOS SANTOS	26/05/1990	---	---	---	N/C	Desclassificado
600666	JAIR DE SOUZA LEITE	19/11/1969	---	---	---	N/C	Desclassificado
597859	RANIELE RODRIGUES DA SILVA	21/03/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

VIGIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARIBA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
598468	CHARLES SANABRIA DE SOUZA	13/07/1978	25,0	10,0	10,0	45,0	Não aprovado

VIVEIRISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
600451	ADRIANA MARQUES DA SILVA	16/07/1986	25,0	10,0	15,0	50,0	1.
598920	MARILHA SILVA SANTOS	17/01/1993	20,0	0,0	10,0	30,0	Não aprovado

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DENASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVAOBJETIVA	RESULTADO
599143	YASMIM KAWANY NEVES DA SILVA	24/07/2004	10,0	5,0	15,0	5,0	35,0	Não aprovado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colniza- MT, 21 de setembro de 2022.

Milton de Souza AmorimPrefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO PRAZO DO CONTRATO Nº 025/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 11.352.553/001-20, com sede à Rua Poxoréu, nº 204, bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-600, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. ALUISIO DIAS DE SOUZA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 025/2022, POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

DATA DA EMISSÃO: 21/09/2022;

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/09/2022;

DATA DO VENCIMENTO: 22/10/2022.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 15 de setembro de 2022.

Intima o (s) sujeito (s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s) , a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado (s)

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
ADRIENE SCHMEIER DETTENBORN	016.579.661-89	1080/00029/2022

Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: UELITON ROSA DOS SANTOS Matrícula: 00006467 Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS/157 Assinatura:

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de setembro de 2022.

_____
Leosmar Xavier Gomides
Agente Fiscal Municipal

Data de afixação: 15/09/2022

Data de desafixação: 30/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022/SMS DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI O NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM ÂMBITO HOSPITALAR JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elton Messias da Silva, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e II, art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Portaria nº 06, de 04 de janeiro de 2021 e ainda;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012 (Ministério da Saúde) que Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

CONSIDERANDO a necessidade do município na implantação desta Política em âmbito interno dada a sua relevância;

RESOLVE:

Art. 1°- **INSTITUIR** com a finalidade de definir o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar, define competências para os estabelecimentos hospitalares, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, e define critérios para qualificação de estabelecimentos, desta forma será instituída junto ao Hospital Municipal de Confresa, sendo o Conselho composto dos seguintes servidores:

Membros:

- Gabriela Medina Oliveira – Enfermeira - Coordenadora

- André Luiz Kolcenty – Médico.

- Fabiana Francisca de Souza – Assistente Administrativo.

Art. 2º - A função de membro da Comissão é de relevância pública, portanto garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da comissão, durante o período de reuniões e ações específicas da mesma.

Art. 3º - As ações desta Comissão serão nos limites da **Portaria Nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 e legislações correlatas.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, em 21 de setembro de 2022.

ELTON MESSIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

De acordo, (decreto nº003/2018).

RONIO CONDÃO BARROS MILHOM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

Processo Licitatório nº 17/2022 - Pregão Eletrônico nº 04/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro,** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a Empresa **INOVAMED HOSPITALAR - LTDA** inscrita no C**NPJ sob o n° 12.889.035/0001-02**, com sede na Rua Doutor João Caruso, n°2115– Bairro: Industrial, Cidade: Erechim-RS CEP: 99.706-250, Telefone**:** (54) 3522-4273, E-mail: licitacao04@inovamed-rs.com.br - licitacao07@inovamed-rs.com.

br, neste ato representada (Representante Legal) pela Sr **Sedinei Stievens**, inscrito no **CPF n° 004.421.050-70**,pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 53/2022**, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 04/2022**, conforme requerido pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR - LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços n° 53/2022**, ficam alterados os **itens 142**, Cláusula Sétima – Dos Registros de Preço, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
142	DIOSMINA450 MG+HESPERIDINA 50 MG/CP	UND	CIMED	910	0,71	R$ 646,10
					VALOR TOTAL	**R$** 646,10

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 53/2022**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 20 de setembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Representante Legal: Sedinei Stievens

CPF: 004.421.050-70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022/SMS DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI O NÚCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE E A SEGURANÇA DO TRABALHADOR JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Elton Messias da Silva, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e II, art. 87 da Lei Orgânica Municipal e a Portaria nº 06, de 04 de janeiro de 2021 e ainda;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 1.823, DE 23 DE AGOSTO DE 2012 (Ministério da Saúde) que Institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

CONSIDERANDO a necessidade do município na implantação desta Política em âmbito interno dada a sua relevância;

RESOLVE:

Art. 1°- **INSTITUIR** com a finalidade de definir os princípios, as diretrizes e as estratégias a serem observados pelas três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para o desenvolvimento da atenção integral à saúde do trabalhador junto ao Hospital Municipal de Confresa, visando a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores e a redução da morbimortalidade decorrente dos modelos de desenvolvimento e dos processos produtivos, a composição da seguinte comissão:

Membros:

- Glaiton Sebastião da Costa- Técnico de Segurança do Trabalho – Coordenador;

- Jeane Luz Costa Martins – Enfermeira;

- André Luiz Kolcenty – Médico;

- Raiane Camila Caetano de Campos Souza – Fisioterapeuta;

- Rami Felipe Trindade Oliveira – Psicólogo.

Art. 2º - A função de membro da Comissão é de relevância pública, portanto garante sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da comissão, durante o período de reuniões e ações específicas da mesma.

Art. 3º - As ações desta Comissão serão nos limites da **Portaria Nº 1.823, de 23 de agosto de 2012 e legislações correlatas.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, em 21 de setembro de 2022.

ELTON MESSIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

De acordo, (decreto nº003/2018).

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º024/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 166, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO ART. 147, EMENDA 001/2017.

T O R N A P Ú B L I C O

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à apresentação da prestação de contas do 2º Quadrimestre de 2022.

Quinta-Feira (29/09/2022).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Confresa – MT.

Confresa - MT, 21 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 402/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 402/2022 de 21 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, EFETIVO E/OU ELETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 397/2022 CGPMC de 20/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VAGLON COELHO ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no RG 10499881 DGPC/GO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/09/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Stetembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 403/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 403/2022 de 21 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 772/2022 SMDST de 20/09/2022

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 20/09/2022 do cargo comissionado de COORDENADOR o servidor público municipal JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA, matricula 013093, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 397/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 397/2022 de 15 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 09/09/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 228/2022 SMF de 14/09/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 03/10/2022 a 31/12/2022 referente ao período aquisitivo 05/05/2017 a 04/05/2022 ao Servidor Público Municipal CELSO MARTINS DOS SANTOS, matricula 011910, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZACAO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 222/2022, ADM DE 21 DE SETEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **ODETE DIAS DOS SANTOS,** CPF: **836.396.751-34, MAT. 232**, como fiscal Titular, em Substituição a **Sra. ADAILZA FERREIRA DE CASTRO, MAT. 10573,** CPF: **830. 479.721-68**,para atuar no seguinte documento.

CONTRATO: 0582022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 08/09/2022.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 401/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 401/2022 de 21 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 1323/2022 SME de 19/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 21/09/2022 a 19/12/2022 referente ao período aquisitivo 18/03/2016 a 17/03/2021 a Servidora Pública Municipal CARLA CRISTINA GOMES DAVID, matricula 012546, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO ("2º TAM") AO TERMO DE COMPROMISSO N° 001/21, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT E A CONCESSSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUAS DE CONFRESA S/A.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Centro Oeste, Nº 286- Centro, Cep: 78.652-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM,** brasileiro, casado, médico, portador do RG n° **0875190-0 SSP/MT**, e do CPF n° **535.561.191-53**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante designado **PODER CONCEDENTE** ou **MUNICÍPIO**;

E de outro lado a **ÁGUAS DE CONFRESA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.310.815/0001-03, com sede na Avenida Brasil, nº 525, Jardim Vitoria, CEP 78.652-000, Confresa/MT, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, conforme o Contrato de Concessão, assinado em 29 de janeiro de 2014 com o Município, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo Diretor-Presidente, Sr. **ANDRÉ BICCA MACHADO**, brasileiro, união estável com separação total dos bens, engenheiro civil, portador do RG n° 1073494204/RS, inscrito no CPF sob o n° 939.852.230-68, e pelo Diretor Executivo, Sr. **MARCOS VINICIUS ANTUNES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial dos bens, engenheiro de produção, portador do RG n° 8451061 PC/MG, inscrito no CPF sob o n° 086.853.726-82, ambos com endereço comercial na Avenida Brasil, nº 525, Jardim Vitoria, CEP 78. 652-000, Confresa/MT, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**.;

MUNICÍPIO e **CONCESSIONÁRIA** doravante denominados, individualmente, como **PARTE** e, quando em conjunto, doravante denominado como **PARTES**;

As **PARTES** acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente **2ºTAM** ao **TERMO DE COMPROMISSO N° 001/21**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterado o **item 3.1.** da **CLÁUSULA TERCEIRA**, do **TERMO DE COMPROMISSO**, com as alterações promovidas pelo **1º TAM** e por este **2º TAM**:

"CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSO DE APRIMORAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

I. II. III. ***3.1.*** *As* ***PARTES se*** *comprometem ainda, até* ***30 de junho de 2024****, a: [...]"*

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Ratificam se as demais cláusulas e condições do **TERMO DE COMPROMISSO N° 001/21,** desde que não conflitem com o presente instrumento.

Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente **2º TAM**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que serão assinadas pelos representantes do **PODER CONCEDENTE** e da **CONCESSIONÁRIA**, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si herdeiros e sucessores.

Confresa/MT, 01 de setembro de 2022.

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA (MT)

CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50

André Bicca Machado **Diretor Presidente**	**Marcos Vinicius Antunes** **Diretor Executivo**
Águas De Confresa s/a, **CNPJ sob o n.º 19.310.815/0001-03**	

Testemunhas: **NOME:**_____ **CPF:**_____ **ASSINATURA:** _____	**Testemunhas:** **NOME:** _____ **CPF:**_____ **ASSINATURA:** _____

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 221/2022 ADM DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAIS	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BABOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2.026
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÔ MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB	2.235
	MARIA DE JESUS BABOSA SETUBA	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÔ MOURA	CRIANÇA FELIZ	2.234
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSE ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ESPORTES	ZILDA GABRIEL DE MELO	CELINA MARIA DA SILVA		-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	ODETE DIAS SANTOS	ZILDA GABRIEL DE MELO	-	-
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIRAS	-	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	FERNANDA POLLYANA A. DE CASTRO	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE	-	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	-	MAC - HOSPITAL	-
	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	-	ATENÇÃO BÁSICA	-
	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	-	GESTÃO	-
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	-	CENTRO DE REABILITAÇÃO	-
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	-	CAPS	-
	DANIELA COLOMBO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	-	CTA/DST	-
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	-	LABORATORIO MUNICIPAL	-
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES	-	VISA AMBIENTAL	-
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES	-	VISA SANITARIA	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY S. SILVA	-	-	-
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO			

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	231/2022	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI	14.805.780/0001-51	R$ 322.320,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SENDO PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 20/09/2022 a 20/09/2023		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de setembro 2022.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 400/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 400/2022 de 21 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 760/2022 SMDST de 19/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sta. AYEN PETRONIA BRITO SANTANA CARNEIRO brasileira, solteira, escriturária portadora do RG 28460693 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.231/2022

Ao vigésimo dia do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37. 464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 159/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2022** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 20/09/2022** , cujo objetivo é a eventual e futura **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SENDO PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, SENDO PAPEL SULFITE A4, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 20 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO **CEP:** 76240-000

TELEFONE: (64) 36742211 ou (64) 9843-43218

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

ITEM: 01

VALOR: R$ 322.320,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Vinte Reais).

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRO BUENO MARTHINS

CPF Nº: 730.436.801-20

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AMAZÔNIA (003) AGÊNCIA: 067, C/C: 71423-2

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. TCE	COD BETHA	QNT	UND	DESCRIÇÃO	V UNIT.	V. TOTAL
01	305406-3	133126377	1.264	CX	PAPEL SULFITE A4, MEDINDO (210X297) MM, NA COR BRANCA, PESANDO 75 G/M2, CAIXA COM 10 RESMAS, COM 500 FOLHAS CADA RESMA	R$255,00	R $322.320,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

GABINETE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de nº 221/2022**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAIS	FISCAL SUPLENTE	GESTOR		PROJ.
SECRETARIA DE OBRAS	MURIELLY BRITO DE AGUIAR	ELIZABETE SOARES BARRETOS	-	-	-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BABOSA SETUBA	DOMINGAS REGES DE LIMA	HITAMARA BEZERRA	ORDINARIO	2.026
	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÔ MOURA	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	PAB	2.235

	MARIA DE JESUS BABOSA SETUBA	WEIDILA SOARES ROSA	KELEN CRISTINA FIGUEIRÔ MOURA	CRIANÇA FELIZ	2.234
SECRETARIA DE CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA		JOSE ANTONIO DE CASTILHO	-	-
SECRETARIA DE ESPORTES	ZILDA GABRIEL DE MELO	CELINA MARIA DA SILVA		-	-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	ODETE DIAS SANTOS	ZILDA GABRIEL DE MELO	-	-
GABINETE	LUCIA HELENA DE O. GONSALVES	LUCIA GERALDA RIBEIRO	-	-	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ANA CELIA DE SOUZA LIMA	JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIRAS	-	-	-
SECRETARIA DE FINANÇAS	FERNANDA POLLYANA A. DE CASTRO	FELIPE BARBOSA CAVALCANTE	-	-	-
SECRETARIA DE AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	RAFAEL SCHIO	-	-	-
SECRETARIA DE SAÚDE	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	-	MAC - HOSPITAL	-
	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	-	ATENÇÃO BÁSICA	-
	CLEYTON GEOVAN K. DE CESARO	CARLOS LOYSE A. DA LUZ	-	GESTÃO	-
	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO	-	CENTRO DE REABILITAÇÃO	-
	JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA	GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA	-	CAPS	-
	DANIELA COLOMBO	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	-	CTA/DST	-
	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	-	LABORATORIO MUNICIPAL	-
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES	-	VISA AMBIENTAL	-
	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	LEIDIANE FERREIRA GOMES	-	VISA SANITARIA	-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	HUDSON KENNEDY S. SILVA	-	-	-
HOSPITAL	ALESSANDRA ABADIA R. M. MARTINS	SUELI FRANCISCA DOS S. BARBARESCO			

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **062/2022** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EM SERVIÇOS EIRELI

CNPJ N° 14.805780/0001-51

Representante Legal: Sandro Bueno Marthins

CPF Nº 730.436.801-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2022

Processo Licitatório nº 078/2022

Tomada de Preços n° 006/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na Execução de Terraplanagem de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem Superficial no Setor Santa Luzia II, no Município de Confresa – MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do **Prazo de Vigência** por mais 93 (Noventa e Três) dias, vigorando de 26 de Dezembro de 2022 a 29 de Março de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

Prorrogação do **Prazo de Execução** da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 30 de Setembro de 2022 a 29 de Março de 2023, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N° 15.062.243/0001-21.

Data: 21 de Setembro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2022.

Apostilamento de Remanejamentos de valores ao Contrato **Nº 71/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.009.871/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Administração e Gerenciamento Informatizado para a Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos, através de Redes de Estabelecimentos Credenciados pela contratada Via Sistema, atendendo as necessidades do Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **71/2022,** Tem o objetivo de Remanejamentos de valores. **Processo de Licitação nº 152/2021** na modalidade de**Pregão Eletronico nº 038/2021.**

DOTAÇÕES:

REDUZIR:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

PROJETO ATIVIDADE: 2.108 – MANUT. E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓDIGO REDUZIDO: 681 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500

R$ 27.642,14

REMANEJAR:

ÓRGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO ATIVIDADE: 2.031– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO REDUZIDO: 11 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500

R$ 19.642,14

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID: 03 – TRANSPORTE ESCOLAR

PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MANUTENÇÃO E ENC. COM TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO REDUZIDO: 144 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0571 – SEDUC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0571

R$ 8.000,00

REDUZIR:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 226 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500 – 1.001-25% (VEICULOS LEVES)

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500

R$ 459.600,00

REMANEJAR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02 – URBANISMO

PROJETO ATIVIDADE: 2088 – MANUTENÇÃO E ENC. COM O SETOR DE URBANISMO

CÓDIGO REDUZIDO: 0606 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500

R$ 386.239,79

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 1.054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 631 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0759 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0759

R$ 73.360,21

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA – COSIP

PROJETO ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO/ENC. COM ELETRIFICAÇAO RURAL E URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 619 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0751 – REC. CONTR. PARA O CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.0751

R$ 11.481,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 05 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENC. COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 451 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0621

R$ 46.098,10

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – MUNT. E ENC. COM PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 315 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0600 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0600

R$ 47.600,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.075 – MANUTENÇÃO E ENC. COM VIGILANCIA SANITÁRIA

CÓDIGO REDUZIDO: 524 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0600 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0600

R$ 24.400,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06 – VISA

PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – MANUTENÇÃO E ENC. COM VIGILANCIA AMBIENTAL

CÓDIGO REDUZIDO: 538 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0600 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0600

R$ 13.200,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTAO EM SAÚDE

CÓDIGO REDUZIDO: 274 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0500 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0500

R$ 46.677,43

REMANEJAR:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

PROJETO ATIVIDADE: 1.054 – ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓDIGO REDUZIDO: 631 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 0759 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO- FETHAB

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0759

R$ 189.456,53

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 069/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária para os respectivos itens na Ata **Nº 069/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: TATIELLY DA SILVA A. FERRARI EIRELI, CNPJ n° 29. 858.443/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao Município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, na Ata **Nº 069/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária para os respectivos itens na Ata.**Processo Licitatório nº 043/2022** na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 011/2022.**

REDUZIR

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.026 – MANUT. E ENCARGO COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA

CÓD RED: 763 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500 RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

INSERIR:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2.235 – MANUT. E ENCARGO COM PROGRAMA AUXILIO BRASIL IGD-PAB

CÓD RED: 922 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 660 – RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 398/2022 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria 398/2022 de 15 de Setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 13/09/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 2193/2022 SMS de 13/09/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/10/2022 a 29/12/2022 referente ao período aquisitivo 13/06/2013 a 12/06/2018 a Servidora Pública Municipal MARCIVANIA BORGES CANDIDO, matricula 000979, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Independente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Setembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 196/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado 002/2022 e da outras providencias."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, **Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT:

1. **MIRNE MARIA ROMUALDO**, inscrita no CPF nº 858.***.***.04, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo Assistente Administrativo - matrícula funcional nº 260;

2. WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, inscrita no CPF nº 990.***.***-00, como Secretário da Comissão, ocupante do cargo de Coord. de RH, com a matrícula funcional nº 1220.

3. MARINA DA GAMA SOUZA, inscrita no CPF nº 572.***.***.53, como Membro da Comissão, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com a matrícula funcional nº 995.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de setembro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 015/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 015/2022, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2022 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, do objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) EM OURO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)".

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67, localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**, Srº: Olirio Oliveira Dos Santos,** doravante denominada **"CONTRATANTE" e a empresa: DIEGO JHONATHAN RESENDE DE OLIVEIRA TAKINAGA PIZZI CNPJ: 44.500.400/0001-31, endereçada Logradouro R Nova Olinda, (Nuc Hab Cpa I) Número 69, Complemento Quadra6, Lote 11, Cep 78.055-050, Bairro/Distrito Morada Da Serra, Município Cuiabá Uf MT**,**denominado"CONTRATADO"**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 22 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu, 21 de setembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

DIEGO JHONATHAN RESENDE DE OLIVEIRA TAKINAGA PIZZI

CNPJ: 44.500.400/0001-31

CONTRATADO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO Nº 013/2022 ONDE SE LÊ: O ITEM 12 - CAIXA TENOR 14X12 C/ COLETE, PELE NYLON, CARRIER EM ALUMINIO, ARO

ONDE SE LÊ: O item12 - CAIXA TENOR 14X12 C/ COLETE, PELE NYLON, CARRIER EM ALUMINIO, ARO DUPLO, 12 AFINACOES, ESTEIRAS E BAQUETAS, para assumir o item na marca ofertada pela mesma, no valor de R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais), conforme ordem de classificação.

RETIRA-SE: O item12 - CAIXA TENOR 14X12 C/ COLETE, PELE NYLON, CARRIER EM ALUMINIO, ARO DUPLO, 12 AFINACOES, ESTEIRAS E BAQUETAS, para assumir o item na marca ofertada pela mesma, no valor de R$ 3.840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais), conforme ordem de classificação. Houve um equivoco ao colocar no termo de con-

vocação o item, pois a empresa JOABE MARTINSON CNPJ 18.245.570/0001-07, **ficou classificada em terceiro lugar.**

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 PROCESSO Nº 125/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 032/2022.

A empresa: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 28.258.221/0001-83, foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 253.780,00

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 125/2022

b) Licitação Nr.: 032/2022

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 20/09/2022

e) Objeto da Licitação: “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FINANÇAS”

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.198/2022

Autoriza **o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias por Fonte de Recursos que menciona, do Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cento e mil reais), nas seguintes dotações Orçamentárias, do Orçamento Vigente para o Exercício Financeiro de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 1.163, de 09 de dezembro de 2021:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.040- Gestão e Manutenção de Agentes Comunitário de Saúde-PACS

Fonte de Recurso 1.604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
31.90.11.00	604- Transferências provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias	Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 80.000,00
TOTAL			**R$ 80.000,00**

Projeto/Atividade: 2.043- Gestão e Manutenção de Agentes Comunitários de Endemias

Fonte de Recurso 1.604 – Transferências provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
31.90.11.00	604- Transferências provenientes do Governo Federal destinados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias	Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$20.000,00**

ART. 2º -Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 13: Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.047 Gestão e Manutenção da Atenção Básica

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Elemento	Valor
33.90.30.00	500-Transferencia Recursos Próprios	Material de Consumo	R$ 100.000,00

TOTAL			**R$ 100.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 100.000,00**

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2022.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 21 de setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 037/2022 PROCESSO 130/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 037/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 22 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 17 de outubro de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 17 de outubro de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**.

Cotriguaçu-MT, 21 de Setembro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SEGUNDA COLOCADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 PROCESSO 013/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa **RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ 08.979.527/0001-11**, segunda colocada do item 12, da ata de registro de preço 016/2022 que advém do pregão eletrônico 003/2022 processo 013/2022 do **objeto : "AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL".** homologado no dia 17 do mês de maio do ano de 2022, teve como ex-vencedor do item a empresa **NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO CNPJ 17.897.763/0001-80,** que solicitou liberação do preço registrado por ele do item 12, nos termos da clausula sexta da data de registro de preço 016/2022.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Nos termos do Art. 19, inciso I, do Decreto Federal n° 7.892/2013, libera a empresa **NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFO CNPJ 17.897.763/0001-80,** do compromisso assumido ante a informação formalizada via e-mail no dia 24/09/2022**.** Convoca-se a empresa segunda colocada do certame**:RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA CNPJ 08.979.527/0001-11**do item:

12 - CAIXA TENOR 14X12 C/ COLETE, PELE NYLON, CARRIER EM ALUMINIO, ARO DUPLO, 12 AFINACOES, ESTEIRAS E BAQUETAS**, para assumir o item na marca ofertada pela mesma, no valor de R$ 3. 840,00 (Três mil, oitocentos e quarenta reais), conforme ordem de classificação.**

Cotriguaçu-MT, 21 de setembro de 2022.

_____

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

CONTRATANTE

_____

RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ 08.979.527/0001-11

CONTRATADA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA – SAMU/CENTRO

ALESSANDRO JANDREY

EXTRATO DO CONTRATO 083/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. Olirio Oliveira Dos Santos, que doravante passa a ser identificado e chamado de"CONTRATANTE", e a empresa **RR LOPES EIRELI, CNPJ 22.548.304/0001-20**, endereçada Logradouro R das violetas, número 774, complemento ********, CEP: 78.043-142, Bairro/distrito: Jardim Cuiabá, Município Cuiabá UF MT, denominado “CONTRATADO”.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL”.

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2022

PROCESSO: 013/2022

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R$ 4.632,00 (Quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais), conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de **22 de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022** podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu-MT, 21 de setembro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11/10/2022 às 08h00min**, a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 011/2022**, do tipo “Menor Preço” empreitada por menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA (METÁLICA/CONCRETO) NA COMUNIDADE SANTA RITA SOBRE O CÓRREGO VEREDINHA..** O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI.** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2021.

NOTIFICAÇÃO:

Á

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98.

RUA Professor Leônidas Ferreira da Costa, Bairro Parolin, Cidade Curitiba-PR

CEP: 80220410.

E-mail: promefarma@promefarma.com.br

Telefone (41) 3028-1857

Senhor (a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 83/2021, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 4566/2022, datada do dia 15 de julho de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 09/2021 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 83/2021, a aplicação

das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 19 de setembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 055/2022**, e autorizo a contratação direta da empresa **SEBRAE MT – SERVIÇOS DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita sob o CNPJ nº **03.534.450/0001-52**, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL D GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor de **R$ R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso XIII, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 21 de setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
DECRETO Nº 204/2022 – RETIFICAÇÃO 1

Art. 01. O Prefeito Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que fará as seguintes retificações no **DECRETO Nº 204/202**, conforme abaixo discriminado, passando a vigorar conforme segue:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com ao item 16 do Edital nº 005/2022, citado no anexo I deste decreto

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 21 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 200/2022 – RETIFICAÇÃO 1

Art. 01. O Prefeito Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que fará as seguintes retificações no **DECRETO Nº 200/202**, conforme abaixo discriminado, passando a vigorar conforme segue:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13h as 17h, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com ao item 16 do Edital nº 005/2022, citado no anexo I deste decreto

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 21 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 206/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Fica **EXONERADA** a pedido, a servidoraefetiva**: GIANE CRISTINA NEVES SILVA**, brasileira, Portadora do RG sob nº 1451551-2 SSP/MT e CPF sob nº 979.431.341-68, nomeada para o Cargo de Técnica em Enfermagem, Concurso nº 001/2006 e nomeado pelo Decreto nº 2113/2008, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando exonerado a partir de **13 de Setembro de 2022**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 13 de Setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 21 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA,** portador do RG nº 1860790-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 019.820.931-29, como **Fiscal do Contrato nº 121/2022**, cujo OBJETO é: **contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação (calçamento) em pedras irregulares (paralelepípedo) em ruas do bairro pedregal, no município de diamantino-MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de setembro 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TRANSPORTE DE PASSAGEIRO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT. EM ATENDIMENTO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PROCESSO Nº 1001921-81.2020.8.11.0005.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **06 (seis) meses.**

VALOR: R$ 237.435,48 (Duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CONTRATADO: **PEVIDOR TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 35.096. 524/0001-02.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 14 DE SETEMBRO DE 2022.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 109/2022

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal a Servidora **FABIANA MICHELLY DE SOUZA**,dá outras providências.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor(a) faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Fevereiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2020.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **FABIANA MICHELLY DE SOUZA**, matrícula 2263-1, exercendo o Cargo/Função de Agente Público Municipal/Servente, lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a serem usufruídas no período **19 de Setembro de 2022 a 18 de Outubro de 2022. 30 dias.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 19 de Setembro de 2022.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 20 de Setembro de 2022.

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 284/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2021

NOTIFICAÇÃO:

Á

DROGAFONTE - LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rodovia BR-101 Norte, km 56,6 - galpão 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, Cidade Paulista-PE

CEP: 5340926.

E-mail: pedidos@drogafonte.com.br

Telefone (81) 2102-1816

Senhor (a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 93/2021, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 2585/2022 e 4577/2022, a primeira datada do dia 04 de maio de 2022 e a segunda datada do dia 15 de julho de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 09/2021 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 93/2021, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 19 de setembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2021.

NOTIFICAÇÃO:

Á

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40.

Rodovia BR 480, Bairro Centro, Cidade Barao de Cotegipe-RS

CEP: 99740000.

E-mail: edital@dimaster.com.br

Telefone (54) 3523-2600.

Senhor (a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 78/2021, notadamente por não entregar os seguintes itens (**Maleato Dexclorfeniramina 0,4mg/ml 100ml**) solicitados pela Ordem de Fornecimento nº 2567/2022, datada do dia 04 de maio de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 09/2021 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 78/2021, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 20 de setembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021.

NOTIFICAÇÃO:

Á

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

CNPJ: 78.688.660/0001-02.

Rua Santa Catarina, Bairro Centro, Cidade Cascavel-PR

CEP: 85801040.

E-mail: comercialdentalfontana@gmail.com

Telefone (45) 3224-7070.

Senhor (a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 15/2021, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 175/2022, e 2561/2022 a primeira datada do dia 13 de janeiro de 2022 e a segunda datada do dia 03 de maio de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 15/2021, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 19 de setembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2021

NOTIFICAÇÃO:

Á

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

CNPJ: 78.688.660/0001-02.

Rua Santa Catarina, Bairro Centro, Cidade Cascavel-PR

CEP: 85801040.

E-mail: comercialdentalfontana@gmail.com

Telefone (45) 3224-7070.

Senhor (a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 88/2021, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 2581/2022, 4572/2022, e 4575/2022 a primeira datada do dia 03 de maio de 2022, a segunda e a terceira ambas datadas do dia 15 de julho de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termo do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 09/2021 Contrato/Ata de Registro de Preço nº 88/2021, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 19 de setembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2022

NOTIFICAÇÃO:

Á

CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.

CNPJ: 03.652.030/0001-70.

ROD BR-480, N° 795, Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe-RS

CEP: 99740000.

E-mail: medicamentos@centermedi.com.br

Telefone (54) 3223-2700.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 03/2022, notadamente por não entregar os seguintes itens (**Losartana potássica 50mg. comprimido, e Carvedilol 25mg**) ambos solicitados pela Ordem de Fornecimento nº 4581/2022, datada do dia 15 de julho de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 03/2022, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 19 de setembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ACAMPAMENTO TEIXEIRA NA GLEBA MACUCO – BR 364 KM 614, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

VALOR: R$ 41.500,00 (Quarenta e um mil e Quinhentos reais).

CONTRATADO: **CIA DRILL POÇOS ARTESIANOS EIRELI – CNPJ Nº 41.533.220/0001-68.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

SETOR RH
DECRETO Nº 205/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Público nº 004/2022.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no **Processo Seletivo Público nº 004/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **Item 15 do Edital Processo Seletivo Público nº 004/2022**, mais os citados no anexo I, deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 20 de Setembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 205/2022

Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência
Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL
Comprovante de Escolaridade
Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -** **AG.** **C/S**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA

ANEXO II DO DECRETO Nº 205/2022

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF CENTRAL	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
02º	ESMERALDA DE SOUZA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000124/2022

Modalidade Nr.: 00000040/2022

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 21/09/22

Data da Homologação: 21/09/22

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RADIOPROTEÇÃO PARA FORNECIMENTO DE DOSIMETRO INDIVIDUAL E REPOSIÇÃO MENSAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

4659 - PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

CNPJ: 87.389.086/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOPROTEÇÃO SENDO PARA O FORNECIMENTO DE DOSIMETRO INDIVIDUAL E REPOSIÇÃO MENSAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RADIOPROTEÇÃO SENDO PARA O FORNECIMENTO DE DOSIMETRO INDIVIDUAL E REPOSIÇÃO MENSAL	UNIDADE		1,0000	1.044,0000	1.044,00

Total Fornecedor: 1.044,0000

Total Geral: 1.044,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 21 de Setembro de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 Processo Adm: Nº 047/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PLUVIAL ARMADO PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

Empresas vencedoras valor total: R$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Itens desertos: 1, 2 e 3

GENERAL CARNEIRO - MT, 21 de setembro de 2022

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPESCONDUTOR DE PROCESSOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° *013/2022*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ 26.877.656/0001-80

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT E SUAS SECRETARIAS

DATA: 19/09/2022

VIGÊNCIA: 19/09/2023

EDITAL 005/2022-CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL 005/2022

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de General Carneiro, **Marcelo de Aquino,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, convida todos os munícipes a participarem de uma **Audiência Pública** que tem como objetivo discutir sobre a lei orçamentária anual para o exercício de 2023, a audiência será realizada no dia 26 de Setembro de 2022, às 16 horas, no CRAS.

Data: 26/09/2022

Horário: 16h no CRAS

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 21 de Setembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 0015/GP/2022

DECRETO N.º 0014/GP/2022 De, 21 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

180011 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2050 – ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 100.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 120.000,00

TOTAL .....R$ 220.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - PREVI GEN

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0009 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

180021 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER LEGISLATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

2050 – ENCARGOS COM APOSENTADORIA E PENSÕES

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 165.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 55.000,00

TOTAL ..... R$ 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em _____ de Setembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 21 de Setembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N. 08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO N. 08/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA /MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 025/2022, realizado pelo Município de JURUENA/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 064/2022, vinculada ao Pregão presencial nº. 025/2022, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT E SUAS SECRETARIAS** Homologado com a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ 26.877.656/0001-80,** com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 19 de setembro de 2022.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

O Município de Glória D'Oeste – MT, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n° 06/2022, Processo Administrativo nº 062/2022, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria para captação de recursos, controle e avaliação em saúde pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Glória D'Oeste – MT, conforme quantidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **05 de Outubro de 2022, às 09h00min** no Paço Municipal.

INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no seguinte endereço: Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, CEP: 78.293-000, na Cidade de Glória D'Oeste - MT e poderá ser obtido também através de solicitação no email : licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br .

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3275-1105.

Município de Glória D'Oeste/MT, 21 de setembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Prefeita.

PORTARIA Nº 193, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO P.A.D. INSTAURADA PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS CONTRA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE DA SILVA TEODORO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, no uso de suas legais atribuições que as são conferidas pela legislação,

RESOLVE:

Artigo **1º** - Determinar a prorrogação por mais 60d (sessenta dias) do Processo Administrativo Disciplinar para providenciar averiguação(ões) e manifestação conclusiva quanto às acusações de irregularidades atribuídas contra a servidora pública municipal Daiane da Silva Teodoro, assegurado o contraditório para o caso de a acusada optar por exercer defesa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos a partir de 15/09/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE-MT-BRA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste

DECRETO Nº 1.047, DE 14 DE SETEMBRO DE 2.022

"Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Glória D'Oeste-MT-BRA e dá outras providências"

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

D E C R E T A

Artigo *1º* - Fica criado o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste-MT-BRA, para tomada de decisão(ões) no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no Plano Estratégico deste município. § 1º - Entende-se por Planejamento (ou Plano) Estratégico como sendo um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração **pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência; § 2º - A necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial deve focar a obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático.**

Artigo *2º* - O Comitê **de Gestão Estratégica terá as seguintes competências:**

I - homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

II - apreciar e informar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III - deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis pelas metas;

IV – homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente junto à sociedade, retrospectiva das realizações, por meio de vídeo, relatório informativo e outros, disponibilizados no 'website' da prefeitura;

V - criar as condiçõ**es necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;**

VI - exigir, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

VII - decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento Estratégico Municipal.

Artigo *3º* - Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente de forma remota e/ou presencial, a partir do mês de setembro do ano de 2022, para apreciar e decidir sobre as Não Conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como semestralmente, para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Artigo *4º* - Designar como membros do referido Comitê, os servidores públicos descritos no Anexo 1, que terão como responsabilidades as competências descritas no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único - eventuais alterações na composição dos integrantes deste Comitê poderão ser feitas mediante Portaria(s).

Artigo *5º* - Designar como usuários do Sistema de Gerenciamento do Plano Estratégico (Sistema GPE), descritos no artigo 4º do presente Decreto.

Artigo *6º* - As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pela Prefeita Municipal, e/ou coordenadores do Comitê de Gestão Estratégica, pelo menos uma vez ao mês.

Artigo *7º* - É de responsabilidade de cada Secretário(a) elaborar e ter em suas respectivas secretarias:

I - pasta contendo as informações que geraram os dados;

II - quando as metas não forem alcançadas, elaborar Relatórios de Não Conformidades e apresentá-los nas reuniões, no prazo previsto para cumprimento das mesmas;

III - repassar dados para os coordenadores, por escrito, para gerar Relatórios de Não Conformidades no Sistema GPE; e

IV - fazer com que todos os funcionários das respectivas secretarias conheçam o que é o Planejamento Estratégico Municipal do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI), realizando reuniões para informar as metas e ações do planejamento, com o objetivo de engajamento de todos.

Artigo *8º* - Ficam definidas como Diretrizes Estratégicas do município de Glória D'Oeste-MT-BRA os seguintes missão, visão, valores e objetivos:

Inciso I – MISSÃO: promover a formação e o desenvolvimento institucional, funcional, cidadão e humano dos agentes públicos e da sociedade civil;

Inciso II – VISÃO: ser referência na construção coletiva do conhecimento, enxergando o indivíduo como protagonista de seu autodesenvolvimento, da transformação social e da busca pela excelência da gestão pública;

Inciso III – VALORES:

a) construção coletiva de conhecimento;

b) **fomento à cidadania;**

c) **formação de redes entre os agentes públicos;**

d) **orgulho de ser servidor;**

e) **respeito à diversidade;**

f) universalidade de acesso aos cursos;

g) **visão holística do ser humano.**

Inciso IV – OBJETIVOS:

a) alinhar as formações às necessidades da Prefeitura de Glória D'Oeste, visando o seu aprimoramento de acordo com os princípios da gestão pública;

b) **empoderar o indivíduo na busca pelo autodesenvolvimento, valorizando as experiências prévias e as iniciativas de inovação na gestão pública;**

c) **estreitar a cooperação institucional com escolas de governo, universidades, órgãos da Prefeitura de Glória D'Oeste e outras instituições públicas e privadas;**

d) **promover espaços de construção coletiva e difusão de conhecimento a partir da troca de experiências entre agentes públicos e sociedade civil.**

Artigo *9º* - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT-BRA, 14 de setembro de 2.022

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste

ANEXO 1 AO DECRETO Nº 1047/2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
CARGO NO COMITÊ	**NOME DO SERVIDOR PÚBLICO**	**CARGO NA PREFEITURA**
Presidente	Gheysa Maria Bonfim Borgato	Prefeita
Vice-Presidente	Ivani Gomes da Silva	Vice-Prefeito
Coordenação e S.G. P.E.	Bruno Cristianismo Lourenço	Ouvidor
Membros	Janaina Neves Pereira	Procuradora Jurídica
	Josenilda Alves das Neves	Agente Administrativo
	Marcia Helena Martins do Santos	Assistente Administrativo
	Micael Seidht da Mota	Técnico Ambiental

	Fettermman Fonseca Sebastião	Fiscal de Tributos
	Leandro Remédio	Controlador Interno
	Rosalina Rodrigues da Silva	Secretária de Saúde
	Diego Emilio da Silva	Assistente Administrativo
	Amanda Rosa Medeiros	Assistente Administrativo
	Willians Carlino da Costa	Secretário de Educação
	Joselia Bressanin Bossolani	Agente Administrativo
	Erica Domingues de Lima Mota	Coordenadora Pedagógica
	Rosimeire Ferreira Cordeiro	Coordenadora Pedagógica
	Reginaldo Palermo	Secretário de Obras
	Vanderlei Rodrigues da Silva	Almoxarife
	Vanderlei Sabatino Bejas	Chefe Agência de Trânsito
	Luciano Nanci Carnielo	Operador de Máquinas
	Geni Cabriotti Pereira	Técnica de Enfermagem
	Silvia Martins de Almeida	Orientador Social
	Kedman de Carvalho	Assistente Administrativo
	Zelia Francisco Bonfim	Auxiliar de Serviços Gerais
	Jociel Teixeira Lopes	Chefe do Setor de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2022

O Prefeito Municipal, Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender ao Show Musical com Banda em razão do 2º INDFEST, Resolve contratar a empresa **João Cristino de Franca & Nara Regina Maciel LTDA - ME**, para uma apresentação com a Banda Alto Astral, onde compreende se em show com banda regional para os dias 14 e 15 de outubro de 2022, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 21 de setembro de 2022.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: M Show Produções e Eventos LTDA ME.

Objetivo: Contratação de Show Musical Sertanejo Nacional com Murilo Huff, no dia 15 de outubro de 2022.

Procedimento: Inexigibilidade de licitação sob o nº 024/2022.

Vigência: 08/09/2022 – 31/12/2022.

Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Fiscal do Contrato: Adelson Gomes Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: LIZARD SERVIÇOS EIRELI.

Objetivo: Aquisição de veículo tipo furgão, transformado em ambulância simples remoção tipo a (l1h1).

Procedimento: Pregão Carona Nº. 021/2022.

Vigência: 08/09/2022 – 08/09/2023.

Valor: R$ 272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais).

Fiscal do Contrato: Adelson Gomes Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 175/2022

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 175/2022

Fica retificado a publicação da Portaria N° 175/2022, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.963, na data de 01 de agosto de 2022, página 375.

ONDE SE-LÊ:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant Dias
ANERSI NATALINO REK	257	13/02/2011 A 12/02/2016	15/05/2022 A 12/07/2022	90
GILMARA PEREIRA SANTOS DE SOUZA	858	02/08/2015 A 01/08/2020	26/05/2022 A 23/08/2022	90
ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONÇALVES	861	02/08/2015 A 01/08/2020	16/05/2022 A 30/05/2022	15
STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES	1249	11/10/2016 A 10/10/2021	05/05/2022 A 19/07/2022	75
JANAINA OLIVEIRA DE PAULA VILLA ASSAD	1269	01/02/2017 A 31/01/2022	02/05/2022 A 30/07/2022	90

LEIA-SÊ:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quant Dias
ANERSI NATALINO REK	**257**	**13/02/2011 A 12/02/2016**	**15/05/2022 A 12/07/2022**	90
GILMARA PEREIRA SANTOS DE SOUZA	858	02/08/2015 A 01/08/2020	26/05/2022 A 23/08/2022	90
ROSANE DE FATIMA BATTU DO CARMO GONÇALVES	861	02/08/2015 A 01/08/2020	16/05/2022 A 30/05/2022	15
STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES	1249	11/10/2016 A 10/10/2021	05/05/2022 A 20/07/2022	76
JANAINA OLIVEIRA DE PAULA VILLA ASSAD	1269	01/02/2017 A 31/01/2022	02/05/2022 A 30/07/2022	90

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 214/2022

PORTARIA N° 214/2022

SÚMULA: “Atribui responsabilidades ao servidor que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal Complementar 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NAIARA FERREIRA DE OLIVEIRA, matricula 1808, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, em decorrência de responder pela organização das rotinas administrativas dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2° Compete ao servidor, subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência, ao Colegiado, Comissões e Grupos de Trabalhos tomarem decisões, bem como, coordenar, supervisionar, dirigir a equipe e estabelecer os planos de trabalho e relatórios de atividades do conselho.

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 09 de setembro de 2022.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria 252/2021 de 02 de setembro 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de setembro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 215/2022

PORTARIA N°215/2022

SÚMULA: “nomeia Conselheiro Tutelar do Município de Itanhangá – MT, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Ordinária Municipal nº 358/2014;

CONSIDERANDO o Processo de Escolha Suplementar de Membros do Conselho Tutelar de Itanhangá - MT, Edital 001/2019 para suprir o cargo em vacância de Conselheiro Tutelar, devidamente concluído;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS, CPF Nº 631.***.***.68 ao cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Itanhangá-MT, para suprir a vaga em vacância, para o quadriênio 2020/2023 de acordo com as Leis Municipais 154/2008 e 358/2014, atribuindo a mesma todos os direitos e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2° A candidata ora nomeada deverá ser empossada solenemente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e o exercício será condicionado ao cumprimento das exigências das Leis Municipais 154/2008 e 358/2014.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01 de setembro de 2022.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de setembro de 2022.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 187/2022

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 187/2022

Fica retificado a publicação da Portaria N° 187/2022, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 3.963, na data de 02 de agosto de 2022, página 297.

ONDE SE-LÊ:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant. Dias
			Inicio	Fim	
CAMILA CONCEIÇAO RODRIGUES	1205	08/08/2016 a 07/08/2021	26/07/2022	14/08/2022	20
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	872	20/10/2015 a 19/10/2020	04/07/2022	01/08/2022	29

LEIA-SÊ:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant. Dias
			Inicio	Fim	
CAMILA CONCEIÇAO RODRIGUES	1205	08/08/2016 a 07/08/2021	26/07/2022	14/08/2022	20
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	872	20/10/2015 a 19/10/2020	04/07/2022	02/08/2022	30

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 640/2022

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N° 358 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Altera o disposto na Lei Municipal 358 de 02 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com as seguintes redações:

Art. 15 A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de entidades representantes da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente, constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Itanhangá/MT.

§ 1°Os membros do CMDCA serão indicados, por escrito, pelas suas respectivas entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios, sendo um titular e o outro suplente, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito Municipal, para um período de 02 (dois) anos admitida uma recondução.

§ 2 O CMDCA encaminhará formalmente ofício às organizações da sociedade civil para que estas procedam à indicação prevista no § 1°.

§ 3º Omandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil, a qual indicará dentre os seus próprios membros, para atuar como seu representante.

Art. 16 Na hipótese de existirem mais de 04 (quatro) entidades ou que mais de 04 (quatro) entidades manifestarem expressamente interesse em participar como representante da sociedade civil, o processo de escolha se dará da seguinte forma:

I - O Processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, ocorrerá através da realização de assembleia/fórum especificamente convocado para o referido fim, com a presença das entidades interessadas.

II - A instauração do processo se iniciará através de convocação formal, realizada pelo CMDCA, encaminhada às organizações da sociedade civil;

III - Cada organização da sociedade civil poderá indicar 01 (um) representante, para participar do processo de escolha durante a assembleia/fórum a ser realizado, que elegerá as Entidades que representarão as organizações da sociedade civil;

IV - Uma vez eleita as Entidades da organização civil responsáveis pela representação do Conselho, deverão as entidades indicar dois membros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, para que assumam a representação perante o Conselho.

V - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA encaminhará ofício ao Chefe do Poder Executivo solicitando a nomeação dos conselheiros eleitos e após a publicação do ato dará posse aos conselheiros;

§ 1° No caso de vacância de Entidade não governamental para compor o CMDCA, assumirá a vaga, efetiva e automaticamente, a Entidade representante mais votada, em ordem decrescente, na Assembleia do Fórum das Entidades não governamentais.

Art. 30 (...)

§ 1° Serão aplicadas 01 (uma) advertência, 01 (uma) censura, após isso será aplicada a suspenção.

§ 2° O Conselho CMDCA tem autonomia de analisar o nível de gravidade do ocorrido, podendo avançar a sequência de penalidade.

Art. 39 (...)

§ 4°- As saídas do município em diárias deverão ter autorização previa da Secretaria responsável pela Assistência Social ou seus representantes legais;

§ 5°- As diárias liberadas deverão ter comprovação por meio de notas fiscais de alimentação e hospedagem.

Art. 58 O Conselho Tutelar do Município de Itanhangá funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta feira) no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, em prédio exclusivo, com salas adequadas para a execução dos serviços, localizado na área central da cidade, visando proporcionar fácil acesso aos usuários.

§ 5°Os Conselheiros devem seguir o cronograma da prefeitura em casos de feriados, recesso e pontos facultativos.

Art. 81 O subsídio dos Conselheiros Tutelares eleitos será de R$ R$ 2. 093,84 (dois mil noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) para cada conselheiro titular.

§ 1º Os subsídios dos Conselheiros Tutelares serão corrigidos anualmente, pelo mesmo índice da recomposição salarial dos servidores públicos municipais regidos pela Lei Complementar n° 121/2021.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de setembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 641/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 642.000,00 (seiscentos e quarenta e dois mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino fundamental

Programa: 0004 - EDUCACAO TRANSFORMADORA

Proj/Atividade: 2010 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAM.

Natureza de Despesa:

(Red. 076) 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado..R$ 176. 000,00

Fonte de Recurso:

1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. ....R$ 176.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação infantil

Programa: 0004 - EDUCACAO TRANSFORMADORA

Proj/Atividade: 2035 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES

Natureza de Despesa:

(Red. 099) 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado...R$ 36. 000,00

(Red. 101) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais.....R$ 3.000,00

Fonte de Recurso:

1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício..... .....R$ 39.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 04.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação infantil

Programa: 0004 - EDUCACAO TRANSFORMADORA

Proj/Atividade: 2059 - MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA

Natureza de Despesa:

(Red. 119) 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado...R$ 40. 000,00

Fonte de Recurso:

1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício..... .....R$ 40.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção básica

Programa: 0010 - ATENCAO BASICA A SAUDE

Proj/Atividade: 2022 - MANUTENCAO DE ATIV. COM ATENCAO BASICA EM SAUDE

Natureza de Despesa:

(Red. 189) 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado...R$ 62. 000,00

Fonte de Recurso:

1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 62.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PÚB. E SANEAMENTO

Unidade: 09.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração geral

Programa: 0002 - GESTAO PUBLICA EFICIENTE E EFICAZ

Proj/Atividade: 2014 - MANUT.ATIV. SEC. TRANSP., OBRAS, SERV. PUB. E SAN

Natureza de Despesa:

(Red. 337) 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas ....R$ 23.000,00

Fonte de Recurso:

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados.....R$ 23.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PÚB. E SANEAMENTO

Unidade: 09.002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-estrutura urbana

Programa: 0003 - Itanhangá - Mais Obras

Proj/Atividade: 1013 - Constr./Ref./Manut.Paviment.Asfalt. e Obras Compl.

Natureza de Despesa:

(Red. 355) 4490.51.0000 – Obras e Instalações.....R$ 302.000,00

Fonte de Recurso:

1.501.0000000 – Outros Recursos não Vinculados.....R$ 302.000,00

TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R$ 642.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05.003 - DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção básica

Programa: 0010 - ATENCAO BASICA A SAUDE

Proj/Atividade: 2022 - MANUTENCAO DE ATIV. COM ATENCAO BASICA EM SAUDE

Natureza de Despesa:

(Red. 199) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... .....R$ 60.700,00

Fonte de Recurso:

1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.....R$ 60.700,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 08.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: 244 - Assistência comunitária

Programa: 0016 - PROTECAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj/Atividade: 2026 - MANUT. DE ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSITENCIA SOCIAL

Natureza de Despesa:

(Red. 298) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... .....R$ 19.800,00

Fonte de Recurso:

1.660.0000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.....R$ 19.800,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: 244 - Assistência comunitária

Programa: 0016 - PROTECAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj/Atividade: 2027 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS

Natureza de Despesa:

(Red. 317) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... .....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso:

1.661.0000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.....R$ 10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: 244 - Assistência comunitária

Programa: 0016 - PROTECAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj/Atividade: 2030 - MANUTENCAO ATIV. DO SERV. CONVIV. E FORT. VINCULOS

Natureza de Despesa:

(Red. 320) 3.3.90.30 - Material de Consumo.....R$ 10.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos..R$ 10.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Unidade: 08.003 - CONSELHO TUTELAR

Função: 08 - Assistência social

Subfunção: 243 - Assistência à criança e ao adolescente

Programa: 0016 - PROTECAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Proj/Atividade: 2029 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Natureza de Despesa:

(Red. 331) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos..R$ 15.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PÚB. E SANEAMENTO

Unidade: 09.004 - DPTO DE ESTRADAS VICINAIS E SERVICOS RURAIS

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 – Transporte rodoviário

Programa: 0019 – Infraestrutura de Transporte

Proj/Atividade: 1002 - Constr./Refor./Manut. - Estradas, Pontes e Bueiro

Natureza de Despesa:

(Red. 372) 3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 200.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos...R$ 200.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PÚB. E SANEAMENTO

Unidade: 09.005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-estrutura urbana

Programa: 0003 - Itanhangá - Mais Obras

Proj/Atividade: 1037 - Constr./Ampl./Refor./Manut. - Canteiros e Jardins

Natureza de Despesa:

(Red. 378) 3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 102.000,00

Fonte de Recurso:

1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados.....R$ 102.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER A TURISMO

Unidade: 10.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 812 - Desporto comunitário

Programa: 0017 - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Proj/Atividade: 2032 - MANUTENCAO DE ATIV. DA SEC. DE ESPORTES E LAZER

Natureza de Despesa:

(Red. 408) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos...R$ 5.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER A TURISMO

Unidade: 10.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 812 - Desporto comunitário

Programa: 0003 - ITANHANGA - MAIS OBRAS

Proj/Atividade: 1038 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA-LOCAIS ESPORTIVOS

Natureza de Despesa:

(Red. 411) 4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos..R$ 50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER A TURISMO

Unidade: 10.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 812 - Desporto comunitário

Programa: 0003 - ITANHANGA - MAIS OBRAS

Proj/Atividade: 1038 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA-LOCAIS ESPORTIVOS

Natureza de Despesa:

(Red. 412) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente...R$ 5.000,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 5.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER A TURISMO

Unidade: 10.003 - DEPARTAMENTO DE LAZER

Função: 27 - Desporto e lazer

Subfunção: 812 - Desporto comunitário

Programa: 0003 - ITANHANGA - MAIS OBRAS

Proj/Atividade: 1017 -CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO DE PRACAS/PIST.CAMINH./PARQUES

Natureza de Despesa:

(Red. 416) 3.3.90.30 - Material de Consumo.....R$ 10.000,00

(Red. 418) 4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 149.500,00

Fonte de Recurso:

1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.R$ 159.500,00

TOTAL GERAL REDUÇÕES.....R$ 642.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de setembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 642/2022

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE MOTOCICLETA AO IBGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, à FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE, agência sediada no Município de Sorriso/MT, uma motocicleta HONDA/CG 160 START, CHASSI 9C2KC25000MR021308, COR PRETA, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PLACA RAS4G14, pertencente ao Município de Itanhangá/MT.

Art. 2º O bem deverá ser utilizado exclusivamente pelo IBGE para fins de coleta de dados, no âmbito do Município de Itanhangá/MT, do Censo Demográfico de 2022 realizado pelo Governo Federal, que se iniciou em 1º de agosto de 2022 com previsão final em 31 de outubro de 2022.

Art. 3º O termo de cessão de uso do bem móvel, se dará com o Município arcando com as despesas de combustíveis, licenciamento, seguro obrigatório e outros gastos correlatos com o bem, sendo manifesto o interesse público na referida cessão.

Art. 4º O Termo de Cessão, onde constam as cláusulas que o regem, é parte integrante da presente lei, sendo seu anexo.

Art. 5º A referida concessão de uso será a título gratuito.

Art. 6º O prazo de vigência do Termo é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 21 de setembro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 12/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

ITANHANGÁ - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 homologado em 28 de janeiro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXOI

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H		
Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
JÉSSICA PINHEIRO DE LARA	4	2º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Certificado de Alistamento Militar

9. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

10. CTPS (Carteira de Trabalho);

11. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 004/2021.

12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

13. CPF dos dependentes;

14. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

17. FOTO 3X4 (atual, colorida);

18. Consulta Situação Cadastral CPF;

19. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

20. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 21. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

22. Certidão de Quitação Eleitoral;

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

24. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

25. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

26. Declaração para IRFF e salário família

27. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

28. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 22/09/2022 a 22/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: FLORINDA JOSE DE ARAUJO.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 280/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 280/2021, por 01 (um) ano, contados de 22/09/2022 a 22/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2022 a 09/08/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARIELI SOARES DOS SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 243/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 243/2021, por 01 (um) ano, contados de 09/08/2022 a 09/08/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 23/09/2022 a 23/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 284/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 284/2021, por 01 (um) ano, contados de 23/09/2022 a 23/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 24/09/2022 a 24/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MIZAEL RODRIGUES OLIVEIRA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 285/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 285/2021, por 01 (um) ano, contados de 24/09/2022 a 24/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 418, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 418, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 31/08/2022,** como segue:

1 – GLAUCIA PINHEIRO

CPF: 034.911.979-10

COORDENADOR DE ESTUDOS E PROJETOS DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/08/2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 21 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 419, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 419, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. TAINA ANITA FURTADA MARTINS, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de FISIOTERAPEUTA, admitida em 10/06/2022, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 16/09/2022 à 14/03/2023, devendo retornar ao trabalho no dia 15/03/2023.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 21 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065 2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A):WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 065/2022, a partir de 01/08/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL - OBS.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 292/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 29/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 292/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 291/2021, por 01 (um) ano, contados de 29/09/2022 a 29/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 291/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 29/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: OSMAR GOMES SOUZA.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 291/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 291/2021, por 01 (um) ano, contados de 29/09/2022 a 29/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 28/09/2022 a 28/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MARIELI SOARES DOS SANTOS.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 290/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 290/2021, por 01 (um) ano, contados de 28/09/2022 a 28/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 75, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 75, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 796.512,50 (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), em favor das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento Urbano, de Educação, de Infraestrutura e Obras, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura e Meio Ambiente e de Esporte Turismo e Cultura, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.194/2022 de 03/08/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 796.512,50 (setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.077	1504	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
1.060	1385	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
1.029	1197	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
1.066	1437	3.3.90.39.00.00.00.00	17.000,00
2.028	332	3.3.90.39.00.00.00.00	250,00
2.169	1704	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.119	1033	3.3.90.36.00.00.00.00	11.250,00
2.028	332	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.117	1009	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.056	1400	3.3.90.39.00.00.00.00	26.122,50
1.107	1680	3.3.50.41.00.00.00.00	25.000,00
2.115	988	3.3.90.39.00.00.00.00	35.000,00
1.114	1751	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.116	997	3.3.90.30.00.00.00.00	70.000,00
2.117	1009	3.3.90.30.00.00.00.00	70.000,00
2.151	1325	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.101	822	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.064	575	3.3.90.30.00.00.00.00	150.000,00
2.169	1702	3.3.90.31.00.00.00.00	10.000,00
1.115	1758	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
1.029	1197	4.4.90.52.00.00.00.00	2.000,00
2.176	1803	3.3.90.36.00.00.00.00	1.890,00
2.162	1620	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
2.161	1606	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.064	575	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.169	1702	3.3.90.31.00.00.00.00	10.000,00
1.115	1758	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL			**796.512,50**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 74, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 74, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.202.200,00 (um milhão, duzentos e dois mil e duzentos reais), em favor do Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento Urbano, de Finanças Públicas e Arrecadação, de Educação, de Infraestrutura e Obras, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura e de Gestão de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.194/2022 de 03/08/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.202.200,00 (um milhão, duzentos e dois mil e duzentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.115	1755	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.111	944	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.126	1110	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.064	576	3.3.90.36.00.00.00.00	20.000,00
2.151	1329	3.3.90.36.00.00.00.00	50.000,00
2.075	657	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.083	1510	3.3.90.39.00.00.00.00	72.000,00
2.169	1702	3.3.90.31.00.00.00.00	10.000,00
1.072	1473	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
2.176	1802	3.3.90.30.00.00.00.00	3.200,00
2.049	544	3.3.90.39.00.00.00.00	130.000,00
2.168	1692	3.3.90.36.00.00.00.00	15.000,00
2.115	984	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.064	575	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
2.064	575	3.3.90.30.00.00.00.00	250.000,00
2.177	1816	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.116	1001	3.3.90.39.00.00.00.00	170.000,00
1.115	1758	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
2.014	176	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.120	1895	3.3.90.36.00.00.00.00	10.000,00
2.164	1645	3.3.90.30.00.00.00.00	5.000,00
2.125	1098	3.3.90.14.00.00.00.00	2.000,00
1.115	1758	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
TOTAL			**1.202.200,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 73, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº 73, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.172.800,00 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), em favor do Gabinete do Prefeito, e das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, e Desenvolvimento Urbano, de Finanças Públicas e Arrecadação, de Educação, de Infraestrutura e Obras, de Saúde, de Assistência Social, de Agricultura e Meio Ambiente, e de Gestão de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.194/2022 de 03/08/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.172.800,00 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.029	1197	4.4.90.52.00.00.00.00	15.000,00
2.034	390	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.048	543	3.3.90.39.00.00.00.00	525.000,00
1.067	1448	3.3.90.39.00.00.00.00	3.400,00
2.001	11	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
2.124	1087	3.3.90.30.00.00.00.00	160.000,00
2.151	1330	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
1.077	1504	4.4.90.51.00.00.00.00	25.000,00
2.115	983	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
2.223	1764	3.3.90.30.00.00.00.00	4.000,00
1.077	1504	4.4.90.51.00.00.00.00	15.000,00
2.116	997	3.3.90.30.00.00.00.00	70.000,00
1.115	1755	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.116	996	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
1.083	1508	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.064	575	3.3.90.30.00.00.00.00	150.000,00
1.065	1427	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
1.066	1433	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
1.065	1427	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.265	1920	3.3.90.30.00.00.00.00	60.000,00
2.008	94	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000,00
2.108	904	3.3.90.30.00.00.00.00	11.000,00
1.016	765	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
2.075	657	3.3.90.30.00.00.00.00	50.000,00
2.076	660	3.3.90.30.00.00.00.00	15.000,00
2.077	662	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.106	880	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
1.065	1427	3.3.90.30.00.00.00.00	3.000,00
2.047	541	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
1.077	1504	4.4.90.51.00.00.00.00	100.000,00
1.065	1427	3.3.90.30.00.00.00.00	8.000,00
2.105	869	3.3.90.30.00.00.00.00	25.000,00
1.065	1427	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.164	1646	3.3.90.36.00.00.00.00	29.000,00
1.024	972	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
2.116	997	3.3.90.30.00.00.00.00	100.000,00
1.065	1427	3.3.90.30.00.00.00.00	2.000,00
2.101	822	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
1.065	1428	3.3.90.36.00.00.00.00	5.000,00
2.121	1055	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000,00
1.065	1427	3.3.90.30.00.00.00.00	77.000,00
1.077	1504	4.4.90.51.00.00.00.00	70.000,00
2.150	1304	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.005	53	3.1.90.13.00.00.00.00	6.000,00
2.010	115	3.1.90.13.00.00.00.00	4.000,00
2.014	169	3.1.90.94.00.00.00.00	5.500,00
2.014	179	3.3.90.46.00.00.00.00	4.000,00
2.015	180	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.015	184	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.015	194	3.3.90.46.00.00.00.00	10.000,00
2.023	267	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.027	314	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.029	335	3.1.90.04.00.00.00.00	5.000,00
2.034	385	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.035	397	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.037	420	3.1.90.11.00.00.00.00	5.000,00
2.039	443	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.039	444	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.045	521	3.1.91.13.00.00.00.00	3.000,00
2.065	589	3.3.90.46.00.00.00.00	20.000,00
2.210	707	3.1.90.04.00.00.00.00	400.000,00
2.210	708	3.1.90.11.00.00.00.00	500.000,00
2.210	711	3.1.91.13.00.00.00.00	120.000,00
2.212	723	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.212	726	3.1.91.13.00.00.00.00	20.000,00
2.214	740	3.1.91.13.00.00.00.00	22.000,00
2.215	741	3.1.90.04.00.00.00.00	15.000,00
2.216	751	3.1.90.11.00.00.00.00	50.000,00
2.098	780	3.1.90.04.00.00.00.00	15.000,00
2.098	791	3.3.90.46.00.00.00.00	5.000,00
2.099	792	3.1.90.04.00.00.00.00	30.000,00
2.099	793	3.1.90.11.00.00.00.00	25.000,00
2.099	802	3.3.90.46.00.00.00.00	5.000,00
2.101	816	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.104	851	3.1.90.04.00.00.00.00	15.000,00
2.104	852	3.1.90.11.00.00.00.00	20.000,00
2.104	853	3.1.90.13.00.00.00.00	8.000,00
2.104	861	3.3.90.46.00.00.00.00	2.000,00
2.105	862	3.1.90.04.00.00.00.00	20.000,00
2.105	864	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.106	876	3.1.90.94.00.00.00.00	4.000,00
2.106	885	3.3.90.46.00.00.00.00	15.000,00
2.107	888	3.1.90.13.00.00.00.00	6.000,00
2.107	889	3.1.90.94.00.00.00.00	1.800,00
2.107	896	3.3.90.46.00.00.00.00	5.000,00
2.109	908	3.1.90.04.00.00.00.00	2.000,00
2.109	911	3.1.90.94.00.00.00.00	200,00
2.115	979	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.116	990	3.1.90.04.00.00.00.00	320.000,00
2.116	991	3.1.90.11.00.00.00.00	380.000,00
2.116	993	3.1.90.94.00.00.00.00	6.400,00
2.119	1026	3.1.90.11.00.00.00.00	9.000,00
2.119	1028	3.1.90.94.00.00.00.00	2.100,00
2.119	1035	3.3.90.46.00.00.00.00	10.000,00
2.128	1118	3.1.90.11.00.00.00.00	90.000,00
2.128	1120	3.1.90.13.00.00.00.00	30.000,00
2.128	1122	3.1.90.94.00.00.00.00	3.100,00
2.129	1134	3.1.90.11.00.00.00.00	280.000,00
2.129	1139	3.1.91.13.00.00.00.00	40.000,00
2.130	1141	3.1.90.04.00.00.00.00	10.000,00
2.130	1143	3.1.90.11.00.00.00.00	45.000,00
2.130	1145	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.130	1146	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.131	1157	3.1.90.04.00.00.00.00	8.000,00
2.131	1158	3.1.90.11.00.00.00.00	30.000,00
2.131	1161	3.1.91.13.00.00.00.00	5.000,00
2.136	1184	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.139	1198	3.1.90.04.00.00.00.00	25.000,00
2.139	1200	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.143	1226	3.1.90.04.00.00.00.00	60.000,00
2.143	1228	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.145	1238	3.1.90.04.00.00.00.00	80.000,00
2.145	1239	3.1.90.11.00.00.00.00	40.000,00
2.145	1240	3.1.90.13.00.00.00.00	20.000,00
2.147	1263	3.1.90.11.00.00.00.00	9.000,00
2.147	1272	3.3.90.46.00.00.00.00	1.000,00
2.148	1276	3.1.90.94.00.00.00.00	7.000,00
2.151	1322	3.1.90.94.00.00.00.00	800,00
2.151	1331	3.3.90.46.00.00.00.00	8.000,00
2.152	1334	3.1.90.11.00.00.00.00	3.000,00
2.218	1404	3.1.90.04.00.00.00.00	60.000,00
2.218	1406	3.1.90.13.00.00.00.00	12.000,00
2.161	1601	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.169	1706	3.3.90.46.00.00.00.00	5.000,00
2.172	1731	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.173	1770	3.1.90.11.00.00.00.00	12.000,00
2.173	1771	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
2.177	1810	3.1.90.04.00.00.00.00	60.000,00
2.177	1813	3.1.90.94.00.00.00.00	4.500,00

TOTAL			**5.172.800,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 03 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA "XXX FESTA DO PEÃO DE ITIQUIRA" EM ATENDIMENTO AO REQUERIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **04 DE OUTUBRO DE 2022, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 21 de setembro de 2022.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2021.

DATA DE VIGÊNCIA: 22/09/2022 a 22/09/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 279/2021 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 279/2021, por 01 (um) ano, contados de 22/09/2022 a 22/09/2023, após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO, E INSUMOS PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA – MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **06 DE OUTUBRO DE 2022 – 13:00 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 21 de Setembro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº234/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de02 de setembro de 2022 a 01 de dezembro 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **DOMINGA MARIA DA SOLIDADE,** brasileira, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 21 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº232/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR, em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

Nome	Cargo	Função Readaptada	Local	Data
Laudirene Santana de Souza Ferreira	Professor de Pedagogia	Auxiliar de Coordenação	Escola Mun. De Ed. Infantil Elza Carrijo Pavini	26/08/2022 a 22/02/2023

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 21 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº223/2022

ERRATA:

PORTARIA Nº223/2022, DE 13 DE SETEMBRO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

Considerando que foi encaminhado, atestado médico da servidora Aline Rodrigues do Santos na data de 01 de setembro de 2022, concedendo 180 dias de licença-maternidade;

Considerando que a mesma se encontrava em gozo de licença não remunerada para tratamento de interesse particular, com retorno às atividades na data de 02 de setembro de 2022, conforme Portaria 217/2022;

Considerando que a data da Certidão de Nascimento é de 11 de

agosto de 2022;

Considerando o parecer jurídico dessa municipalidade que emitiu parecer favorável ao pagamento dos dias em que a servidora ainda estava afastada, conforme disposto nas Leis Complementares nº068/2010 e Lei Federal nº11.770/2008, Lei Federal nº10.421/2002,

LEIA-SE:

Considerando que foi encaminhado, atestado médico da servidora Aline Rodrigues do Santos na data de 01 de setembro de 2022, concedendo 180 dias de licença-maternidade;

Considerando que a data da Certidão de Nascimento é de 11 de agosto de 2022;

Considerando que a mesma se encontrava em gozo de licença não remunerada para tratamento de interesse particular, com retorno às atividades na data de 02 de setembro de 2022, conforme Portaria 217/2022; devendo a sua reassunção ao cargo retroceder ao dia 10 de agosto de 2022, em consonância com o posicionamento exarado no parecer jurídico da procuradoria do município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez"., em Jauru-MT., 13 de setembro de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº228/2022, DE 16 DE SETEMBRO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 1º - RETIFICAR , a Portaria nº217/2022, referente a reassunção da servidora ALINE RODRIGUES DOS SANTOS.

ONDE SE LÊ: A partir de 02 de setembro de 2022,

LEIA-SE: A partir de 10 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 16 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA).

Interessado: Prefeitura Municipal de Jauru/MT.

Processo Licitatório n° 0134/2022.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 04-A/2022.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 04-A/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 06/2022, Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, MATERIAIS E CILINDROS DE OXIGENIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CÓDIGO FICHA	ÓRGAO	UNIDADE	DOTAÇÃO	MATERIAL DE CONSUMO
721	10	01	10.302.0030.1026.0000	3.3.90.30.00
EMPRESA CONTRATADA (CNPJ)				
GL OXIGENIO LTDA (12.520.836/0001-04)				
VALOR TOTAL			R$ 1.484.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REIAS)	

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 175/2021, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 21 de setembro de 2022.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da C.P.L

UYARA LEAL RAMOS ZORZAL

Secretaria da C.P.L

KAMILA DUARTE GONÇALVES

Vice-Presidente da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal n° 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

MARCO LEMES VIEIRA

Procurador Municipal de Jauru-MT

OAB-MT n° 29182/B-MT

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão aos vencedores, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jauru-MT, 21 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal, de Jauru-MT

PORTARIA Nº235/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de26 de agosto de 2022 a 24 de outubro 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **MARILENE DAS DORES ARAUJO DA SILVA,** brasileira, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 21 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01990/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA* AQUISIÇÃO *DE VEÍCULO UTILITÁRIO 4x4 TIPO CAMINHONETE COM CAÇAMBA*, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 05 (cinco) de outubro de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 21 de setembro de 2022.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

PORTARIA Nº233/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER , no período de09 de setembro de 2022 a 07 de janeiro 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aservidora **DALVA RODRIGUES DE LIMA ALVES** brasileira, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 21 de setembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIA PREV-JUARA

PORTARIA Nº 018/PREV-JUARA/2022

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 008/PREV–JUARA/2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Maria de Fátima Reguine Gonçalves Lobato"***.*

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. *008/PREV–JUARA/2021*, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 23 de abril de 2021, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Maria de Fátima Reguine Gonçalves Lobato**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 3339115-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 840.559.101-00, contando com **25 anos, 07 meses e 25 dias** de tempo de contribuição, **a partir de 01 de abril de 2021**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2020.04.00011P.**

Onde se Lê: (...) contando com **26 anos, 03 meses e 05 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. 2020.04.00011P, até posterior deliberação (...)

Lêia-se: (...) contando com **25 anos, 07 meses e 25 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. 2020.04.00011P, até posterior deliberação (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 20 de setembro de 2022.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 108/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografias "Urgência/Emergência" em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde", conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 22/09/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 06 de outubro de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 21 de setembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 109/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E NA IMPLANTAÇÃO DE (04) QUATRO LOMBADAS ELETRÔNICAS EDUCATIVA,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **07.10.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 21 de setembro de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 110/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Equipamentos e Material Permanente", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juara,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **10.10.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 21 de setembro de 2022.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 107/2022/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: TIPO MAIOR OFERTA.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para Prestação de Serviços Bancários, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 22/09/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de outubro de 2022 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 21 de setembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
DECISÃO SECRETÁRIO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo n.º 031/2022/CONV;

Inadimplemento Contratual de Obras.

Contrato Administrativo n.º 150/2022.

Tomada de Preço n.º 005/2022.

Contratante: Município de Juína-MT;

Contratada: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;

OBJETO: Obras e serviços de engenharia para execução da obra de recuperação de pavimentação asfáltica com aplicação de microrrevestimento conforme projeto, em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Juína-MT.

Vistos etc....

Trata-se de Processo Administrativo de Inadimplemento Contratual instaurado contra a Empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 25.220.650/0001-73, com a finalidade de aplicação de penalidade por descumprimento contratual e rescisão contratual do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia n.º 150/2022, oriundo da Tomada de Preços n.º 005/2022, que tem como objeto os serviços de engenharia para execução da obra de recuperação de pavimentação asfáltica com aplicação de microrrevestimento conforme projeto, em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Juína-MT.

Compulsando os autos, constata-se que o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 150/2022 possui o valor global de R$ 2.329.380,63 (dois milhões, trezentos e vinte e

nove mil e trezentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), celebrado em 13 de julho de 2022, com vigência até a data de 13.07.2023, e prazo de execução dos serviços 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço, que ocorreu em 02 de agosto de 2022.

Decorrido mais de 30 (trinta) dias da autorização do início dos serviços não houve o cumprimento do cronograma físico-financeiro da primeira etapa, em razão da demora na mobilização de equipamentos e início dos serviços, além de desconformidades na execução dos projetos.

Cumprido o prazo do art. 6.º, § 2.º, do Decreto Municipal n.º 204/2018, a Procuradoria Geral do Município exarou Parecer Jurídico opinando pela aplicação da das sanções administrativas e multa-sanção de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por se trata de inexecução parcial do contrato, podendo ser descontado da garantia em conformidade com o subitem n.º 18.5 do Edital; e, remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para análise o interesse ou não na rescisão contratual.

É o sucinto relatório.

Decido.

Inicialmente, compulsando os autos, verifico de plano que CONTRATADA, com base nos fatos noticiados e neste procedimento confirmado, na qualidade de responsável pela execução dos serviços, objeto do **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 150/2022, não deu início aos serviços/obra, portanto, a CONTRATADA não** cumpriu as cláusulas contratuais e cronograma de prazos, inclusive, mesmo depois de notificada várias vezes pela Municipalidade para regularização da execução da obra/serviços, manteve-se inerte. Aliás, não há motivos nos autos que indique qualquer justificativa plausível ou razoável para não ter a CONTRATADA realizado o cumprimento do cronograma físico-financeiro do contrato, muito embora ter sido concedido prazo para a empresa manifestar-se no feito.

Consta dos autos que diante das irregularidades foi expedida Notificação de Inexecução Contratual expedida em 18 de agosto de 2022, conforme relatório técnico n.º 032/2022/DE/PREF do engenheiro civil, oportunidade em que constatou que a empresa está executando obra em desconformidade com as exigências do projeto.

A CONTRATADA apresentou justificativa/defesa em 22 de agosto de 2022 informando que providenciou a correção das irregularidades.

Ademais, considerando o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias do cronograma físico financeiro da obra, a Fiscal de Contratos solicitou a mediação pelo Departamento de Engenharia, o qual, por sua vez, apresentou relatório técnico n.º 035/2022/DE/PREF de 08 de setembro de 2022, informando que por meio de vistorias realizadas em 22 de julho de 2022, 01 de agosto de 2022, 08 de agosto de 2022 e 17 de agosto de 2022, a contratada se encontra atrasada no cumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como no cumprimento do objeto contratual para a referida etapa.

Dessa forma, em 09 de setembro de 2022 a Fiscal de Contratos expediu nova Notificação Extrajudicial para, no prazo de 05 (cinco) dias, corrigir as irregularidades e/ou apresentar justificativa/defesa para o descumprimento contratual. Em resposta em 09 de setembro de 2022 a contratada encaminhou ofício n.º 97/2022 com o resultado dos ensaios, permanecendo silente quanto as irregularidades.

Por sua vez, o engenheiro civil emitiu o relatório técnico n.º 036/2022/DE/PREF, no qual constatou nova irregularidade por parte da contratada, pois em vistoria verificou o derramamento indevido de emulsão asfáltica no canteiro de obras, orientando a remoção para um local apropriada para evitar danos ambientais, conforme relatório fotográfico.

Em relatório Circunstanciado e Conclusivo da Fiscal de Contratos foi esclarecido: a) O Contrato Administrativo tem vigência de 12 meses, sendo assinado em 13.07.22 e encerramento em 13.07.23; b) O prazo de execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Ordem de Início do serviço emitida em 22.07.2022; c) A empresa confirmou o recebimento da ordem de serviço em 25.07.2022, contudo, em 02 de agosto de 2022 o fiscal de obras constatou que a empresa ainda não havia realizado a mobilização de equipamentos e materiais para o início dos serviços; d) Em segunda vistoria realizada em 08 de agosto de 2022 o fiscal de obras constatou que a empresa permanecia inerte quanto a mobilização dos equipamentos e materiais, permanecendo 15 (quinze) dias sem qualquer indício de início da execução; e) Em terceira vistoria no dia 18 de agosto de 2022 o fiscal de obas constatou que a empresa estava realizando a dosagem do material de microrrevestimento de maneira empírica e apontando diversas inconsistências com relação as exigências do projeto, oportunidade em que foi notificada para regularização; f) Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço o fiscal de obras foi instado a apresentar o relatório técnico quanto a evolução do cronograma físico-financeiro da obra, oportunidade em que foi informando que a mesma encontra-se em atraso, uma vez que a própria contratada não solicitou medicação; g) Dessa forma, a empresa foi novamente notificada pelo descumprimento do cronograma físico-financeiro do contrato; e, h) Por fim, a fiscal de contratos constatou o descumprimento do cronograma físico-financeiro da obra, conforme relatórios técnicos, restando comprovado que a contratada não atingiu o percentual necessário exigido em primeira medição e, portanto, ocasionando atraso injustificado da obra.

Com isso, importante frisar, que se a CONTRATADA infringir, repetidamente, o art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

Art. 78. Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Desta feita, não há outra alternativa para a Administração Municipal, dado os fatos, do que aplicar as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no Edital e no Contrato Administrativo, além de remeter os autos ao Prefeito Municipal para fins de decretação da rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 150/2022, celebrado com a CONTRATADA, de forma unilateral, com base no art. 78, inciso I, c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que no presente procedimento já foi assegurado sobejamente para a CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

E, vislumbrando haver as circunstâncias previstas no § 1.º do art. 7.º, do **Decreto Municipal n.º 204/2018, entendo pela remessa dos autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal** quanto a rescisão contratual, no presente caso.

Por outo lado, como consequência do descumprimento do Contrato Administrativo pela CONTRATADA, o que configura infração contratual de natureza grave, no caso, deve a Administração Municipal impor as penalidades devidas e sanções administrativas previstas tanto na Lei Federal n.º 8.666/93 quanto na Cláusula Vigésima, do instrumento contratual.

A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular contratado ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.

Em que pese as razões de defesa apresentadas pela CONTRATADA não são hábeis a afastar o descumprimento contratual, especialmente da morosidade na mobilização de equipamentos e materiais, execução de serviços em desconformidade com os projetos e, sobretudo, descumprimento do cronograma físico-financeiro de execução da obra, ou seja, houve descumprimento da própria proposta apresentada pela contratada.

É a previsão contida no Edital, *in verbis*:

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(...)

23.5. Em caso de **atraso e inexecução dos serviços**, erro de execução, **execução imperfeita**, **mora de execução**, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

23.5.1. Advertência;

23.5.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

23.5.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

23.5.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

23.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

(...)

23.10. Na hipótese de inexecução, total ou parcial, do contrato, as multas serão, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

23.11. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, conforme o caso, na forma da lei, para fins de embasar Execução Fiscal".

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a penalidade de multa, *in casu*, constato que a CONTRATADA descumpriu as obrigações assumidas no ato da celebração do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 150/2022, caracterizando inexecução contratual, estando sujeita, portanto, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme previsto no subitem 20.4.1., da Cláusula Vigésima, do referido Contrato.

Quanto as demais sanções administrativas o Edital dispõe no subitem n. º 23.5. que em caso de atraso e inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, estará sujeita às penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, conforme previsão contida no subitem n.º 23.5.4.

No entanto, a não aplicabilidade das demais penalidades e sanções, não afasta da responsabilidade da CONTRATADA as eventuais multas diárias impostas a Municipalidade ou perda do recurso de convênio devido a impossibilidade material de cumprimento dos prazos, em razão na inexecução de serviços ou obras e demais sanções e indenização, assim como ao pagamento da integralidade do valor eventualmente a ser pago a maior pela Municipalidade - tendo como base o valor previsto no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n. º 150/2022, a outra CONTRATADA para a execução integral dos serviços ou obra, objeto do referido Contrato Administrativo.

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a penalidade de multa, *in casu*, foi constado que a CONTRATADA descumpriu as obrigações assumidas no ato da celebração do Contrato Administrativo n.º 150/2022 e do Edital do Procedimento Licitatório, não mantendo a proposta firmada e descumprindo o cronograma físico-financeiro do contrato, caracterizando inexecução contratual, estando sujeita, portanto, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Assim, em consonância com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual acolho para fins aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do subitem n.º 23 do Edital e da Cláusula Vigésima do Contrato Administrativo n.º 150/2022, considerando a natureza e gravidade do descumprimento contratual entendo por proporcional e razoável a punição da empresa PROCESSADA na multa-sanção de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

Por fim, considerando a recomendação de rescisão contratual e da previsão do § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo, determino a remessa dos autos ao Prefeito Municipal, para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual e, se for o caso, imediata instauração de procedimento licitatório.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima, das disposições do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 150/2022, do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município e em razão da inexecução do contrato administrativo, JULGO IMPROCEDENTE a justificativa/defesa apresentada pela empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, consequentemente, estando comprovado o descumprimento contratual, DECIDO aplicar a penalidade de MULTA a infratora no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do referido Contrato Administrativo, correspondente a multa-sansão no valor de R$ 232.938,06 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e seis centavos) e, no ensejo, DETERMINO:

a) ao Fiscal de Contratos, para que providencie:

1. a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE-MT;

2. a notificação da empresa, BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. , inscrita no CNPJ n.º 25.220.650/0001-73, por meio de seu representante legal, com cópia do inteiro teor da presente Decisão Administrativa, com a informação de que cabe Recurso Administrativo ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do art. 8.º e ss., do Decreto Municipal n.º 204/2018;

b) Ao Departamento de Tributação, para a emissão de Boleto e lançamento da multa, respectivamente, com demonstrativo, da penalidade de multa aplicada, que deverá ser objeto de posterior notificação da empresa infratora, para efeitos de pagamento, e, empreender todos os atos necessários para fins de cobrança administrativa e, uma vez infrutífera tal providência, proceder a inscrição em Dívida Ativa para posterior protesto extrajudicial/cobrança/execução judicial, na forma da legislação vigente; e,

DETERMINO, por fim, remessa dos autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual e imediata instauração de procedimento licitatório, **considerando a recomendação de rescisão contratual do Parecer Jurídico e da previsão do** § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo.

Juína-MT, 14 de setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

JOCEMIR CORREA

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

CONVENIOS
DECISÃO DO PREFEITO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2022/CONV;

REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2022;

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT;

CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI;

OBJETO: Obras e serviços de engenharia para execução da obra de recuperação de pavimentação asfáltica com aplicação de microrrevestimento conforme projeto, em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Juína-MT.

INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL DE OBRAS.

Vistos etc...

Cuida-se de remessa do Processo Administrativo de Inadimplemento Contratual instaurado contra a Empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 25.220.650/0001-73, com a finalidade de aplicação de penalidade por descumprimento contratual e rescisão contratual do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia n.º 150/2022, oriundo da Tomada de Preços n.º 005/2022, que tem como objeto os serviços de engenharia para execução da obra de recuperação de pavimentação asfáltica com aplicação de microrrevestimento conforme projeto, em ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Juína-MT.

Consta dos autos a Decisão de 1.ª Instância do Secretário Municipal de Finanças e Administração, que aplicou a penalidade de multa pela inexecução do contrato administraivo no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total, correspondente a multa-sansão no valor de R$ 232.938,06 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Ato contínuo, determinou a remessa dos autos ao Gabinete do Prefeito Municipal para decidir em sede única administrativa, sobre a rescisão contratual unilateral e para convocação do segundo colocado ou instauração de procedimento licitatório, considerando a recomendação de rescisão contratual do Parecer Jurídico e da previsão do § 1.º, do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, no sentido de haver risco iminente capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo.

E sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir sobre a rescisão contratual do Contrato Administrativo de Obras e Serviços de Engenharia n.º 150/2022, oriundo da Tomada de Preços n.º 005/2022, que tem como objeto os Serviços de Engenharia e Execução da Obra.

Inicialmente, cabe ressaltar que como consequência do descumprimento do Contrato Administrativo pela CONTRATADA, o que configura infração contratual de natureza grave, no caso, deve a Administração Municipal analisar a necessidade e oportunidade de rescindir unilaterlamente o contrato, além de impor as penalidades devidas e sanções administrativas previstas tanto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 quanto no Edital do Procedimento Licitatório e do Contrato.

Com isso, na esteira de fazer a dosimetria e mensuração das penalidades e sanções administrativas a ser aplicadas a CONTRATADA, no que tange a rescisão contratual, *in casu*, foi constado que a CONTRATADA descumpriu as obrigações assumidas quanto da aceitação dos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 005/2022 e da celebração do Contrato Administrativo n.º 150/2022, caracterizando inexecução contratual, estando sujeita, portanto, a rescisão unilateral do contrato administrativo conforme dispõe a Cláusula Vigésima Primeira, subitens n.º 21.1.1.1. (o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos) e n.º 21.14.1.4. (atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento).

As infrações contratuais estão sobejanamente demonstradas nos autos do processo de inadimplência contratual, no qual foi oportunidzado o contraditório e ampla defesa a CONTRADADA, que apresentou justificativa/defesa nos autos, mas não acolhida pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração.

Com razão o Secretário, pois consta dos relatórios técnicos do Fiscal de Obras e do Fiscal de Contratos as diversas irregularidades, pois decorrido mais de 30 (trinta) dias da autorização do início dos serviços não houve o cumprimento do cronograma físico-financeiro da primeira etapa, em razão da demora na mobilização de equipamentos, materiais e início dos serviços, além de desconformidades na execução dos projetos.

Aliás, não há motivos nos autos que indique qualquer justificativa plausível ou razoável para não ter a CONTRATADA cumprido o conograma físico-financeiro de execução da obra, muito embora ter sido concedido prazo para a empresa manifestar-se no feito.

Com isso, importante frisar, que a CONTRATADA infringir, repetidamente, o art. 58, art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a seguinte redação:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: (...)

II - **rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei**;

Art. 78. **Constituem motivo para a rescisão do contrato**:

I – **o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos**;

Art. 79. **A rescisão do contrato poderá ser**:

I **- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I** a XII e XVII do artigo anterior.

Desta feita, não há outra alternativa para a Administração Municipal, dado os fatos, do que a decretação da rescisão unilateral do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 150/2022, celebrado com a CONTRATADA, de forma unilateral, com base no art. 78, inciso I, c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, uma vez que no presente procedimento já foi assegurado sobejamente para a CONTRATADA o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

É cediço que a participação no procedimento licitatório é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com a sociedade e, por conseguinte, ao Estado. Ademais, quando a CONTRATADA aceitou os termos do Edital e, consequentemente, ao participar do Certame Licitatório, estava plenamente ciente da obrigação de suas obrigações contratuais, prazos, projetos e condições.

Dessa forma, considerando as informações do Fiscal de Obras e da Fiscal de Contratos, impõe-se a rescisão unilateral do contrato pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, com fundamneto no art. 58, art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em conclusão, em relação aos demais fundamentos para efetios de decisão quanto a rescisão contratual utilizo, *per relationem,* como meus os fundamentos registrados no Parecer Jurídico da Procuradorai Geral do Município e da decisão de 1.ª Instância do Secretário Municipal de Finanças e Administração, nos termos do art. 50, § 1.º da Lei Federal n.º 9.784/99.

ANTE O EXPOSTO e com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima e considerando o todo que consta dos autos, com amparo no art. 79 (a rescisão do contrato poderá ser:), inciso I (determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior), c/c o art. 78 (Constituem motivo para rescisão do contrato:), incisos I (o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos), ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Vigésima Primeira, do Instrumento Contratual, DECRETO e DECLARO a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços e Engenharia n.º 150/2022, celebrado entre a Municipalidade e a empresa, BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 25.220.650/0001-73, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Por consequência, DETERMINO ao Departamento de Licitações e Contratos, que providencie a Notificação do Recorrente, com cópia do seu inteiro teor do presente Termo de Julgamento, bem como a sua publicação por extrato resumido no Diário Oficial.

DETERMINO ainda a remessa com URGÊNCIA ao Secretário Municipal de Planejamento, para que determine a convocação do segundo colocado ou subsequentes a manifestar interesse na adjudicação do valor do primeiro colocado, ou sendo frustrado, providencie a imediata instauração de procedimento licitatório para a execução da obra, visando o cumprimento dos prazos do termo de convênio.

Por fim, DETERMINO a confecção da minuta do termo de rescisão unilateral do Contrato Administrativo pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 14 de setembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

CONVENIOS
DECISÃO DO PREFEITO - CONTRATO ADMINISTRATIVO 150/2022

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2022/CONV.

REQUERENTE: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI.

EXECUÇÃO DE OBRAS DE EGENHARIA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2022.

OBJETO: PEDIDO DE REVISÃO CONTRATUAL.

Vistos etc...

Cuida-se de Pedido protocolado pela contratada, BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.° 25.220.650/0001-73, em que, em síntese, pleiteia a revisão Contratual de R$ 604.548,98 (seiscentos e quatro mil e quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) do Contrato Administrativo n.º 150/2022, visando restabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Para sustentar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a solicitante justificou a repactuação e a reprogramação em fase de obra dos valores contratados, requerendo-se o equilíbrio econômico financeiro com base à referência de valores atualizada pela última data base SINAPI, nos termos do Art. 65, da Lei 8.666/1993.

Inicialmente, como se observa os autos em questão seguiu o seguinte trâmite: (i) a Secretaria Municipal de Planejamento recebeu o requerimento administrativo que nos ocupamos; (ii) a Fiscal de Obras (Departamento de Engenharia), inicialmente, manifestou pela improcedência do pedido de revisão contratual, uma vez que não transcorreu menos de 30 (trinta) dias da apresentação da proposta; (iii) a Fiscal de Contratos indicou a existência de descumprimento contratual com a instauração do Processo Administração n.º 031/2022/CONV; (iv) com o Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos e os Pareceres, os autos foram encaminhados para a Procuradoria Geral do Município – PGM, para fins de Parecer Jurídico sobre os pedidos protocolados pela empresa Requerente.

Por sua vez, a Procuradoria Geral do Município opinou no sentido da IMPOSSIBILIDADE de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) do CONTRATO n.º 150/2022, tendo como referência, por si só, na simples atualização da planilha orçamentária com base na tabela SINAPI, pois a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a mera variação de preços de mercado não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993, ou seja, a diferença entre os preços contratuais reajustados e os de mercado é situação previsível, já que dificilmente os índices contratuais refletem perfeitamente a evolução do mercado. (Enunciados, Acórdão 1884/2017-TCU-Plenário e 4072/2020-Plenário).

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos ao Gabinete do Prefeito Municipal para decisão.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Compulsando os autos, em especial, do Relatório Técnico do Engenheiro Civil, do Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos e do Parecer Jurídico juntados no feito, entendo que não assiste razão a REQUERENTE.

A revisão contratual é a via jurídica idônea para proceder às alterações contratuais, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, também denominada de Realinhamento de Preços ou, lato sensu, de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, podendo ser deferida a qualquer tempo, caso constatado os seus fundamentos legais.

O fundamento legal da revisão contratual está positivado no texto constitucional, art. 37, inciso XXI, no art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, no art. 40 da Lei 8.666/93, e nas disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017 que regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Consta dos autos que a empresa apresentou proposta em 06/07/2022 e o protocolo de revisão contratual ocorreu em 02/08/2022, ou seja, menos de 30 (trinta) dias da sessão da licitação, descumprindo o subitem n.º 7.2.1.3 do Edital que prevê que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias. Vejamos:

7.2.1.3. **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas** (se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, essa poderá solicitar prorrogação da validade da proposta);

Nota-se da proposta apresentada em 06.07.2022 pela CONTRATADA e sua validade somente se encerra em 06.09.2022 e, portanto, não poderá alegar qualquer desiquilíbrio, uma vez que se encontra dentro a proposta apresentada pela própria requerente.

Além disso, o Requerimento formulado pela empresa veio desacompanhado dos documentos indispensáveis ao seu processamento, especialmente da comprovação dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que, consequentemente, inviabiliza o seu deferimento, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 088/2017.

Assim somente nos casos de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, é quem devem ser adotadas providências para restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, o que demanda maior atenção. Nessa hipótese, não se tratará de uma simples atualização monetária da planilha orçamentária, nem se cuidará da aplicação de qualquer índice específico de preços, mas sim da criteriosa verificação dos fatos que a embasariam e da mudança nos custos a serem suportados pelo contrato". (Acórdão 926/2011, 2ª Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz).

Além disso, a jurisprudência do TCU é pacífica no sentido de que a mera variação de preços de mercado não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993 (Acórdão 2901/2020-TCU-Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler).

Em resumo, o ordenamento jurídico garante ao contratado o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante o prazo de execução dos contratos, devendo ser reequilibrados quando sobrevierem fatos imprevisíveis – ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis –, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para aferir a possibilidade de realização do reequilíbrio econômico-financeiro, imprescindível a comparação entre os termos contratuais iniciais (mediante análise do Edital de Licitação, da proposta vencedora e do Contrato firmado) e as condições supervenientes ao fato dito imprevisível a extraordinário.

Assim, a mera comprovação do aumento, sem demonstração de que decorreu de fato imprevisível, atípico e anômalo naquele mercado, não é suficiente para justificar a repactuação financeira, pois os riscos são inerentes à própria atividade mercantil, o que impõe aos Proponentes, quando da elaboração de suas propostas, incluírem em seus cálculos uma margem mínima de reserva com o objetivo de se acautelarem de eventuais alterações econômicas.

Dessa forma, de fato a simples atualização da planilha orçamentária SINAPI, por si só, não é fundamento para deferimento de revisão contratual, uma vez a SINAPI é uma tabela utilizada para orçar obras, principalmente para construções públicas e, consequentemente, possui oscilações mensais de valores.

Ademais, é importante consignar que o reequilíbrio econômico-financeiro só deverá ser concedido com a ressalva de que a CONTRATADA solicitante não deu causa a nenhum atraso na execução da obra a fim de que não configure sua responsabilidade por qualquer atraso na entrega, no entanto, há notificas nos autos de atraso no cronograma da obra, atraindo, assim, eventual aplicação de sanções administrativas ao contratado.

Nesse sentido, para efeitos e razões de decidir, acolho *in totum* o parecer jurídico e, consequentemente, indefiro o pedido de revisão contratual formulado pela CONTRATADA.

Em conclusão, não satisfeita às condições legais impostas é de rigor o indeferimento do pleito de revisão contratual.

ANTE O EXPOSTO, considerando as disposições legais e ante a ausência de documentos indispensáveis à análise do pedido de revisão contratual, CONHEÇO do Requerimento Administrativo protocolado pela contratada BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.° 25.220.650/0001-73, com fundamento no art. 38, § 2.º do Decreto Municipal n.º 088/2017, para no MÉRITO, com base nos fundamentos de fato e de direito registro na nas linhas acima, no Relatório Circunstanciado da Fiscal de Contratos, nos Pareceres Técnicos e no Parecer Jurídico, JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de revisão contratual, pois a mera comprovação do aumento, sem demonstração de que decorreu de fato imprevisível, atípico e anômalo naquele mercado, não é suficiente para justificar a repactuação financeira, pois os riscos são inerentes à própria atividade mercantil, o que impõe aos Proponentes, quando da elaboração de suas propostas, incluírem em seus cálculos uma margem mínima de reserva com o objetivo de se acautelarem de eventuais alterações econômicas.

DETERMINO a Fiscal de Contratos que providencie a notificação da contratada, com cópia do inteiro teor do presente Despacho, em sede única administrativa, bem como que providencie a publicação do extrato resumido no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Juína-MT, 12 de setembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL - BALSAMO CONSTRUÇÕES

FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL					
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE					
NOME:	MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT		CNPJ/MF:	15.359.201/0001-57	
ENDEREÇO:	Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Centro	MUNICÍPIO:	JUÍNA	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA					
RAZÃO SOCIAL/NOME:	BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP				
CNPJ/CPF/MF:	25.220.650/0001-73	*E-MAIL*:	balsamo.construcoes@gmail.com		
ENDEREÇO:	Rua Dois, S/N, Bairro São José.	MUNICÍPIO:	Cuiabá	UF.:	MT
REPRESENTANTE LEGAL:	Stela Mary Morockoski				
CPF/MF:	015.475.451-00	*E-MAIL*:	balsamo.construcoes@gmail.com		

ENDEREÇO:	Rua Dois, S/N, Bairro São José	MUNICÍPIO:	Cuiabá	UF.:	MT

IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU CONGÊNERE

INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINSTRATIVO Nº 150/2022
MODALIDADE LICITATÓRIA:	TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022
OBJETO:	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO CONFORME PROJETO, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 0098/2022/SINFRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO".

CONTEÚDO DA NOTIFICAÇÃO

Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de CONTRATADA, do Instrumento Contratual CT 150/2022 caracterizado acima, que se encontra em descumprimento ao Contrato Administrativo celebrado.
Considerando que a Ordem de Início de Serviços n.º 012/2022 foi emitida no dia 22 de julho de 2022;
Considerando que houve fiscalização *in loco* pelo Engenheiro Civil da Administração Pública no dia 01 de agosto de 2022 e constatou que a empresa ainda não havia realizado a mobilização de equipamentos e materiais para o início dos serviços;
Considerando que houve nova fiscalização na data de 17 de agosto de 2022 e constatou que a empresa estava realizando a dosagem do material de microrrevestimento de maneira empírica, sem qualquer tipo de controle tecnológico e de qualidade;
Considerando que a empresa apresentou registro fotográficos da limpeza superficial das vias, com a utilização de vassouras, todavia, conforme consta em planilha orçamentária e empresa deveria proceder com a limpeza com jato de ar;
Considerando que a empresa solicitou o prazo de 10 dias úteis para obtenção dos resultados dos ensaios e que até a presente data não foram entregues quaisquer informações referentes;
Considerando que a empresa não apresentou o traço da mistura do PMF, para que o mesmo seja submetido à fiscalização para aprovação e eventuais modificações;
Considerando que após essas solicitações a empresa não realizou mais serviços referente a dosagem, apenas limpezas superficiais das vias, não havendo avanço no cronograma físico-financeiro;
Por essa razão, a NOTIFICADA, em tese, está incursa nos incisos I a V, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, via de consequência, sujeita às sanções administrativas de advertência; multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos do art. 87, do mesmo Diploma Legal citado acima, que podem ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, inclusive, com a possibilidade de decretação de rescisão contratual.
Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA para que providencie de forma imediata a regularização das pendências apontadas pelo engenheiro civil em relatório técnico, sob pena da instauração de Processo Administrativo de Rescisão Contratual.
O não cumprimento desta notificação deixa a NOTIFICADA exposta a aplicação de sansões previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, no Instrumento Convocatório e no Contrato Administrativo.
NOTIFICO, por fim, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo de 05 dias, apresente resolutividade e/ou justificativas (quando couber) e apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, sem a apresentação das razões de defesa, o presente caso de inexecução contratual será julgado administrativamente, no sentido da aplicação das sanções administrativas previstas no Instrumento Convocatório, no Contrato Administrativo e na Lei de Licitações Públicas.
Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a ser recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados em anexo a Notificação, via endereço eletrônico (*e-mail*), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.
A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de *e-mail* já informado pela NOTIFICADA, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

LOCAL DATA E ASSINATURA

LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
JUÍNA-MT	09	09	2022

MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO
Fiscal de Contratos
Portaria Municipal n.º 4839/2022

BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ/MF n.º 25.220.650/0001-73
NOTIFICADO/A
STELA MARY MOROCKOSKI
CPF/MF n.º 015.475.451-00
CIENTE EM: ___ /09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 056/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 233/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/10/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 056/2022, Processo Administrativo N.º 233/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CESTA BASICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **22/09/2022**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO) N.º 011/2022, Processo Administrativo N.º 235/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL DA SAUDE DO TIPO NUTRICIONISTA, PSICOLOGO E BIOMEDICO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**.**

Juruena - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 039/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 234/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **04/10/2022**, às **09:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 039/2022, Processo Administrativo N.º 234/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: VEICULO - CAMINHÃO - COM BAÚ E MOTOR REFRIGERADO ZERO KM COM BAÚ NA DIMENSÃO MINIMA DE 4,00 MT COMPRIMENTO E MÁXIMA DE 4855 MM DE COMPRIMENTO /2,20 LARGURA/2,30 ALTURA COM MOTOR REFRIGERADO, PARA TEMPERATURA MINIMA 0, GARANTIA 12 (DOZE) MESES.

Juruena - MT, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 279/2022 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

"*DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA VICINAL, TRECHO: ACESSO AO DISTRITO IRENÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de JUSCIMEIRA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE Pavimentação Asfáltica e Sinalização em uma extensão total de 8,55 km, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RODOVIA VICINAL, TRECHO: ACESSO AO DISTRITO IRENÓPOLIS, EXTENSÃO 8,55 KM	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: IGOR NASCIMENTO XAVIER CREA: 046.207

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: ELIZEU ANTONIO DORNE NETO

CREA MT 51057

ARTIGO 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juscimeira-MT, 16 de Setembro de 2022.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito

Elizeu Antonio Dorne Neto

Engenheiro Civil - CREA-MT 51057

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 032/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MOISES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000069/2022
Modalidade Nr.: 00000032/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços
Processo Nr.: 00001164/2022
Data da Adjudicação: 14/09/2022
Data da Homologação: 20/09/2022
Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTA DE CONVENIOS ESTADUAIS VIGENTES E ENCERRADAS EM TODA AS SECRETARIAS DO ESTADO, DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vlr. Unitário	Total
107403 - AMAURY ALVES CARVALHO 36135143115						
CNPJ: 37.464.231/0001-66						
44456	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À EXECUÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTA DE CONVENIOS ESTADUAIS VIGENTES E ENCERRADAS EM TODA AS SECRETARIAS DO ESTADO, DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT	CARVALHO ASSESSORI	UNIDADE	1,0000	4.000,0000	4.000,00
Total Itens: 1					**Total Fornecedor:**	4.000,0000
					Total Geral:	4.000,0000

JUSCIMEIRA, Terça-feira, 20 de Setembro de 2022

EXTRATO CONTRATO 056/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Elinado Da Silva Nogueira - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Arbitragem"

PRAZO: 30 (trinta dias)

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Elinado Da Silva Nogueira - ME - CNPJ: 23.660.341/0001-99

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, Sr. Moises dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 9, § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna publico por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PUBLICA com o objetivo de Apresentar e Prestar Esclarecimentos sobre o cumprimento das metas fiscais, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2022.

Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Juscimeira – End.: Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº: 210, Bairro: CAJUS – Juscimeira/MT CEP: 78810-000.

Data – 30 de Setembro de 2022 (Sexta-Feira).

Horário – 16:00 Hr.

Juscimeira - MT, 21 de setembro de 2022.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2022

PARTES: Câmara Municipal de Juscimeira e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa, Menor Preço Sob Regime De Empreitada Por Preço Global, Para Execução De Reforma No Prédio Da Câmara Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 90 (noventa) dias

VALOR: R$ 49.820,13 (Quarenta Nove Mil, Oitocentos Vinte Reais, Treze Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Presidente Da Câmara Sr. Rosiel Ferreira De Oliveira e Francisco Ferreira Dos Santos Eireli – ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 002/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Rua Dois Irmãos, nº 383 – Bairro Centro – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 002/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, MENOR PREÇO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"***, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS EIRELI – ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83,** com o valor de R$ 49.820,13 (Quarenta Nove Mil, Oitocentos Vinte Reais, Treze Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 16 DE SETEMBRO 2022.

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022

Extrato do Contrato nº 100/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo ambulância para simples remoção, tipo pick-up, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lambari d'Oeste – MT.

Contratada: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 27.967.465/0001-72

Vigência: De 21/09/2022 até 21/09/2023

Valor: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

Prefeitura Municipal: Lambari d'Oeste – MT, 21 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
JULGAMENTO PAD 01/2022

Processada: Enie Emily Bardon Ferreira

Matricula 2935

Recebi os autos em data de 15/09/2022, após análise de seu conteúdo, e principalmente do Relatório efetuado pela Comissão que o conduziu, apresento

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 169 da Lei Complementar Municipal 004/2005, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2022, uma vez que todo trabalho fora acompanhado pela Assessoria Jurídica Municipal, não vislumbrando nenhuma nulidade, APLICO a Sra. Servidora Municipal ENIE EMILY BARDON FERREIRA Matricula Municipal n. 2935, nos termos do art. 169 da Lei Complementar Municipal 04/2005, a pena de DEMISSÃO, conforme artigo 131 incisos III e XII da Lei Complementar Municipal 04/2005, ante ao reconhecimento da procedência das denúncias em desfavor desta, incidindo em infração a Lei Complementar Municipal 04/2005 artigo 115 inciso XIV, em todos os fatos apresentados.

A Secretaria de Gabinete para Confecção do Decreto.

Após, publique-se nos órgãos oficiais, e intime-se pessoalmente a Servidora apenado, assim como seu Defensor, inclusive por meios digitais e de costume.

Marcelândia –MT, 20 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito do Município de Marcelândia

LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2022

Autoria: Poder Executivo LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2022

SÚMULA: "PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR N° 001/2005 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, CRIANDO CARGOS E VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura administrativa do Município de Marcelândia os seguintes cargos, que passarão a integrar o quadro de Direção e Assessoramento Superior – DAS, Anexo I e quadro de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, Anexo II, da presente Lei.

Símbolo	Ref.	Vencimento	Cargo	Horas/ Semana	Vagas
DAS	Sub	4.111,50	Diretor Executivo de Transportes	40	01
DAS	Sub	4.111,50	Diretor Executivo de Projetos	40	01
DAI	09	1.212,00	Encarregado do setor de monitoramento do Transporte Escolar	40	20
DAI	14	1.572,99	Chefe de Departamento de Ciclismo	40	02
DAI	15	2.005,57	Assessor de Assuntos Distritais	40	01
DAI	17	2.385,70	Diretor Administrativo Distrital	40	01
DAI	20	3.145,96	Coordenador Distrital	40	01
DAI	20	3.145,96	Coordenador de TI	40	01
DAI	20	3.145,96	Coordenador de Manutenção e Reparos nas Estradas Vicinais	40	01
DAI	20	3.145,96	Coordenador de Maquinas Pesadas	40	01
DAI	20	3.145,96	Coordenador da Ouvidoria Municipal	40	01
DAI	20	3.145,96	Coordenador de Patrulha Agrícola	40	01

DAI	22	3.644,08	Coordenador Executivo de Planejamento de Eventos e Praticas Esportiva	40	01

Art. 2º - Ficam alterados os seguintes números de vagas dos seguintes cargos anexo:

CARGO	CARGA H.	Nº DE VAGAS ATUAL	NOVO Nº DE VAGAS
CHEFE DE DEPARTAMENTO	40 horas	60	62

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 21 de setembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

	Base de Comissionamento			
Símbolo	**Pessoal de Carreira (opcional)**	**Pessoal Externo**	**Cargos**	**Vagas**
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Secretário Chefe de Gabinete	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Secretário de Administração e Finanças	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Secretário de Planejamento, Projeto.	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Secretário de Ação Social e Cidadania e Cultura.	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Secretário de Educação.	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Secretário de Saúde e Saneamento	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Secretário de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos. *Alterado pela Lei Complementar 001/2018.	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Secretário de Agricultura.	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Secretário de Meio Ambiente e Turismo	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Secretário de Administração Distrital	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Secretário de Assuntos Jurídicos.	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Secretario de Indústria e Comércio	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Secretário de Esporte e Lazer	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Secretário de Transportes *Criado pela Lei Complementar 001/2018.	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Coordenador Municipal de proteção e Defesa Civil.	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Diretor Executivo do Hospital Municipal	01
DAS	**VB + FG**	4.111,50	Diretor Executivo de Tributos	01
DAS	**VB + FG**	**4.111,50**	**Diretor Executivo de Transporte**	**01**
DAS	**VB + FG**	**4.111,50**	**Diretor Executivo de Projetos**	**01**
DAS	**VB + FG**	3.120,00	Supervisor de Estradas de Rodagem	01
SUBTOTAL – DAS				**18**

ANEXO – II

Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

		Base de Comissão			
Nível de Referência	Símbolo	**Pessoal de Carreira (opcional)**	**Pessoal Externo**	**Cargos**	**Vagas**
09	DAI	**VB + FG**	1.212,00	Encarregado de Setor	10
09	DAI	**VB + FG**	1.212,00	Encarregado de Creche Municipal	10
09	**DAI**	**VB + FG**	**1.212,00**	**Encarregado de Setor de Monitoramento do Transporte Escolar**	**20**
11	DAI	**VB + FG**	1.212,00	Chefe de Divisão	41
11	DAI	**VB + FG**	1.212,00	Conselheiro Tutelar Titular	05
11	DAI	**VB + FG**	1.212,00	Conselheiro Tutelar Suplente	05
14	**DAI**	**VB + FG**	**1.572,99**	**Chefe de Departamento**	**62**
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Tesoureiro	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor Administrativo do Gabinete	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor Especial de Gabinete	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Ouvidor Municipal	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor Técnico em Finanças e Controle.	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor Técnico em Projetos	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assistente itinerante de Saúde da melhor idade	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Agente municipal de proteção e Defesa Civil	02
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor de Serviços Urbanos	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor de TI	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor de Esportes	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor de Compras	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor de Licitação	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor de Aplic	01

15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor de Fiscalização de Obras	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor de Meio Ambiente	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor de Saúde Pública	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor Administrativo do Cemitério	01
15	DAI	**VB + FG**	2.005,57	Assessor de Manutenção do Cemitério	01
15	**DAI**	**VB + FG**	**2.005,57**	**Assessor de Assuntos Distritais**	**01**
17	DAI	**VB + FG**	2.385,70	Diretor de Administração Tributaria.	01
17	DAI	**VB + FG**	2.385,70	Diretor de Administração Financeira.	01
17	**DAI**	**VB + FG**	**2.385,70**	**Diretor Administrativo Distrital.**	**01**
19	DAI	**VB + FG**	2.936,24	Assessor de Programa de Saúde	01
19	DAI	**VB + FG**	2.936,24	Chefe de Mecânica	01
20	DAI	**VB + FG**	3.145,96	Coordenador de Licitação	01
20	DAI	**VB + FG**	3.145,96	Coordenador de Compras	01
20	DAI	**VB + FG**	3.145,96	Coordenador de Imprensa	01
20	DAI	**VB + FG**	3.145,96	Coordenador de Recursos Humanos	01
20	DAI	**VB + FG**	3.145,96	Coordenador de Tributação	01
20	DAI	**VB + FG**	3.145,96	Coordenador de Contabilidade	01
20	DAI	**VB + FG**	3.145,96	Coordenador da Tesouraria	01
20	DAI	**VB + FG**	3.145,96	Coordenador de Convênios	01
20	DAI	**VB + FG**	3.145,96	Coordenador de Cultura	01
20	DAI	**VB + FG**	3.145,96	Coordenador de Atividades Esportivas	01
20	DAI	**VB + FG**	3.145,96	Coordenador de Transportes	01
20	DAI	**VB + FG**	3.145,96	Coordenador da Agricultura	01
20	DAI	**VB + FG**	3.145,96	Coordenador da Vigilância em Saúde	01
20	**DAI**	**VB + FG**	**3.145,96**	**Coordenador de TI**	**01**
20	**DAI**	**VB + FG**	**3.145,96**	**Coordenador de Manutenção e Reparos nas Estradas Vicinais**	**01**
20	**DAI**	**VB + FG**	**3.145,96**	**Coordenador de Maquinas Pesadas**	**01**
20	**DAI**	**VB + FG**	**3.145,96**	**Coordenador da Ouvidoria Municipal**	**01**
20	**DAI**	**VB + FG**	**3.145,96**	**Coordenador de Patrulha Agrícola**	**01**
20	**DAI**	**VB + FG**	**3.145,96**	**Coordenador Distrital**	**01**
21	DAI	**VB + FG**	3.316,38	Assessor de Expediente Hospitalar	01
22	DAI	**VB + FG**	3.644,08	Contador.	01
22	DAI	**VB + FG**	3.644,08	Controlador Interno.	01
22	DAI	**VB + FG**	3.644,08	Coordenador Executivo do Hospital Municipal	01
22	**DAI**	**VB + FG**	**3.644,08**	**Coordenador Executivo de Planejamento de Eventos e Praticas Esportiva**	**01**
22	DAI	**VB + FG**	3.644,08	Supervisor de Controle Interno	01
26	DAI	**VB + FG**	4.981,12	Diretor Escolar	03
	SUBTOTAL – DAÍ				**208**

ANEXO – III

Quadro do Grupo Funcional dos cargos da

ÁREA ESTRATÉGICA - AEST

– cargos de provimento em comissão –

		Base de Comissão			
Nível de Referência	Símbolo	**Pessoal de Carreira (opcional)**	**Pessoal Externo**	**Cargos**	**Vagas**
Portaria 260 MS 21/02/13	AEST	VB + FG	2.424,00	Agente Comunitário de Saúde	40
Portaria 260 MS 21/02/13	AEST	VB + FG	2.424,00	Agente de Endemias (ASA)	25
15	AEST	**VB + FG**	2.005,57	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01
30	AEST	**VB + FG**	10.400,00	Diretor Técnico do Hospital Municipal	01
	SUBTOTAL – AEST				**67**

ANEXO – IV

Quadro do Grupo Funcional dos cargos

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

Símbolo	**Nível de Referência**	**Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"**	**Cargo**	**Hs /Sem.**	**Vagas**
TNS	14	1.572,99	Psicólogo – 20 hs/sem	20	02
TNS	14	1.572,99	Fonoaudiólogo – 20 hs/sem	20	02
TNS	14	1.572,99	Assistente Técnico Administrativo II	40	10
TNS	14	1.572,99	Cirurgião Dentista – 20 hs	20	04
TNS	14	1.572,99	Engenheiro Florestal	20	01
TNS	14	1.572,99	Engenheiro Ambiental	20	01
TNS	14	1.572,99	Engenheiro Agrônomo	20	01
TNS	14	1.572,99	Engenheiro Civil	20	01
TNS	14	1.572,99	Fisioterapeuta	20	01
TNS	14	1.572,99	Medico Veterinário	20	01
TNS	14	1.572,99	Bibliotecário	40	02

TNS	15	2.005,57	Agente Administrativo III	40	05
TNS	18	2.621,65	Farmacêutico	40	03
TNS	18	2.621,65	Sociólogo	40	02
TNS	19	2.936,24	Arquiteto	40	02
TNS	19	2.936,24	Biologo	40	02
TNS	19	2.936,24	Engenheiro Civil	40	02
TNS	19	2.936,24	Engenheiro Florestal	40	01
TNS	19	2.936,24	Engenheiro Ambiental	40	01
TNS	19	2.936,24	Engenheiro Agrônomo	40	01
TNS	19	2.936,24	Engenheiro Sanitarista	40	02
TNS	19	2.936,24	Zootecnista	40	01
TNS	19	2.936,24	Psicólogo	40	06
TNS	19	2.936,24	Psicólogo Educacional	40	02
TNS	19	2.936,24	Fonoaudiólogo	40	02
TNS	19	2.936,24	Fisioterapeuta	40	02
TNS	19	2.936,24	Bioquímico	40	04
TNS	19	2.936,24	Cirurgião Dentista	40	04
TNS	19	2.936,24	Médico Veterinário	40	02
TNS	19	2.936,24	Nutricionista	40	02
TNS	19	2.936,24	Assistente Social	30	08
TNS	22	3.644,08	Contador	40	03
TNS	22	3.644,08	Controlador Interno	40	02
TNS	23	3.912,81	Assessor Jurídico	40	04
TNS	23	3.912,81	Enfermeiro	40	14
TNS	29	8.808,75	Médico Clínico Geral	40	06
TNS	29	8.808,75	Médico Ginecologista	40	05
TNS	29	8.808,75	Médico Pediatra	40	02
TNS	29	8.808,75	Médico Ortopedista	40	02
	SUBTOTAL – TNS				**118**

ANEXO - V

Quadro do Grupo Funcional dos cargos de

SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO - SNM

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
SNM	05	1.212,00	Agente Administrativo I	40	20
SNM	08	1.212,00	Fiscal Sanitário	40	05
SNM	08	1.212,00	Fiscal de Obras	40	01
SNM	08	1.212,00	Assistente de Controle Administrativo	40	30
SNM	09	1.212,00	Instrutor de Fanfarra	40	02
SNM	09	1.212,00	Instrutor de Musica	40	02
SNM	10	1.212,00	Auxiliar Técnico Esportivo	40	12
SNM	10	1.212,00	Cuidador de Criança	40	40
SNM	10	1.212,00	Cuidador de Idoso	40	02
SNM	10	1.212,00	Técnico Agrícola	40	06
SNM	10	1.212,00	Técnico Laboratório Análise Clinica	40	03
SNM	10	1.212,00	Assistente Técnico Administrativo I	40	20
SNM	10	1.212,00	Técnico Agropecuário	40	02
SNM	10	1.212,00	Técnico em Meio Ambiente	40	02
SNM	10	1.212,00	Técnico em Geodésica e Cartografia	40	02
SNM	10	1.212,00	Técnico em Higiene Dental	40	05
SNM	10	1.212,00	Técnico de Informática	40	02
SNM	101	1550,00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	40	35
SNM	101	1550,00	Agente de Combate as Endemias - ACE	40	15
SNM	12	1.212,00	Agente Administrativo II	40	10
SNM	13	1.284,60	Técnico em Enfermagem	40	32
SNM	13	1.284,60	Agente de Fiscalização Alterado pela Lei Complementar n° 004/2017 de 08/08/2017	40	15
SNM	14	1.572,99	Paisagista	40	02
SNM	14	1.572,99	Técnico em Edificações	40	02
SNM	14	1.572,99	Técnico em Raio X	24	05
SNM	14	1.572,99	Topógrafo	40	02
	SUBTOTAL – TNS				**262**

ANEXO – VI

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS AUXILIARES - AUX

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
AUX	01	1.212,00	Agente Ambiental	40	20
AUX	02	1.212,00	Agente Social	40	20

AUX	02	1.212,00	Instrutor de Cursos Livres – 20 hs	20	25
AUX	03	1.212,00	Monitor de Creche	40	15
AUX	06	1.212,00	Auxiliar Laboratório de Análise Clínica	40	07
AUX	09	1.212,00	Instrutor de Cursos Livres – 40 hs	40	15
AUX	10	1.212,00	Auxiliar de Raio X	40	05
AUX	10	1.212,00	Auxiliar de Enfermagem	40	30
AUX	12	1.212,00	Brigadista	12/36	10
	SUBTOTAL – AUX				**147**

ANEXO – VII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – SEO

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
SEO	07	1.212,00	Motorista	40	45
SEO	07	1.212,00	Tratorista	40	06
SEO	09	1.212,00	Operador de Máquina	40	10
SEO	10	1.212,00	Mecânico	40	04
SEO	14	1.572,99	Chapeador	40	01
SEO	14	1.572,99	Eletricista de Instalação em Geral	40	03
SEO	14	1.572,99	Operador de moto- Niveladora	40	05
SEO	15	2.005,57	Eletricista de Automóvel	40	02
SEO	15	2.005,57	Mecânico de Máquinas Pesadas	40	03
SEO	16	2.162,86	Operador de PC 200	40	04
	SUBTOTAL – SEO				**83**

ANEXO – VIII

Quadro do Grupo Funcional dos

CARGOS DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

Símbolo	Nível de Referência	Padrão de Vencimento Inicial – GRAU "A"	Cargo	Hs /Sem.	Vagas
SMI	01	1.212,00	Vigia	40	35
SMI	01	1.212,00	Varredor de Ruas	40	20
SMI	02	1.212,00	Auxiliar de Jardineiro	40	10
SMI	02	1.212,00	Coletor de Lixo	40	30
SMI	02	1.212,00	Zelador (a)	40	120
SMI	02	1.212,00	Merendeira	40	25
SMI	03	1.212,00	Auxiliar de Serviços Gerais	40	80
SMI	05	1.212,00	Auxiliar de Mecânico	40	04
SMI	06	1.212,00	Jardineiro	40	06
SMI	08	1.212,00	Pintor	40	02
SMI	08	1.212,00	Carpinteiro	40	03
SMI	10	1.212,00	Pedreiro	40	04
SMI	14	1.572,99	Mestre de Obras	40	02
	SUBTOTAL – SMI				**341**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2022

Autoria: Poder Executivo LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2022

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 1º - A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

I — Gabinete do Prefeito, o qual contará com as seguintes Unidades internas, de nível gerencial:

a) Controladoria Interna Municipal;

b) Assessoria Administrativa do Gabinete;

c) Assessoria especial do Gabinete;

d) Junta de Serviço Militar;

e) Unidade Municipal de Cadastro;

f) Coordenadoria de Imprensa;

g) Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;

1) Departamento de Comunicação;

2) Divisão de Imprensa;

3) Divisão de Comunicação Social.

h) Coordenadoria da Ouvidoria Municipal

i) Ouvidoria Municipal;

II — Secretaria Municipal de Gabinete, a qual contará com a estrutura básica da chefia de gabinete municipal.

III — Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

a) Departamento de Administração:

1) Divisão de Material e Patrimônio;

2) Divisão de Expediente;

4) Divisão de Frotas.

b) Coordenadoria de Recursos Humanos;

c) Departamento de Recursos Humanos:

1) Divisão de Pessoal.

d) Coordenadoria de Compras;

e) Assessoria de Compras;

f) Departamento de Compras:

1) Divisão de Almoxarifado;

g) Coordenadoria de Licitação;

h) Assessoria de Licitação;

i) Departamento de Licitação e Contratos:

1) Divisão de Licitação;

2) Divisão de Contratos.

j) Diretor Executivo de Tributos;

k) Coordenadoria de Tributação;

l) Diretoria de Administração Tributária:

m) Departamento de Tributação:

1) Divisão de Impostos e Taxas;

2) Divisão de Contribuição de Melhoria.

n) Departamento de Tributação:

1) Divisão de Impostos e Taxas;

2) Divisão de Contribuição de Melhoria.

o) Departamento de Fiscalização:

1) Divisão de Fiscalização urbana;

2) Divisão de Fiscalização Rural;

3) Divisão de Fiscalização Distrital.

p) Assessoria Técnica em Finanças e Controle.

q) Assessoria de Aplic

r) Coordenadoria de Contabilidade

s) Departamento de Contabilidade e Controle:

1) Divisão de Controle e arquivo;

2) Divisão de Contabilidade.

t) Diretoria de Administração Financeira

u) Coordenadoria da Tesouraria

v) Departamento de Tesouraria:

1) Divisão de controle de pagamentos.

IV — Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

a) Coordenadoria de Convênios;

b) Departamento de Convênios:

1) Divisão de Prestação de Contas.

c) Coordenadoria de TI;

d) Assessoria de TI

e) Departamento de Planejamento e Gestão;

1) Divisão de Tecnologia e Informação.

f) Diretoria Executiva de Projetos

g) Assessoria Técnica em Projetos;

V — Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

a) Departamento de Educação:

1) Divisão de Merenda Escolar;

2) Divisão de Documentação Escolar.

b) Direção Escolar:

c) Departamento de Administração Pedagógica:

1) Divisão do Ensino Fundamental

2) Divisão de Educação de Jovens e Adultos

3) Divisão do Ensino Infantil

4) Divisão de Projetos Educacionais.

d) Departamento de Transporte Escolar.

1) Divisão de Transporte Escolar;

VI — Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

a) Diretor Técnico do Hospital Municipal:

b) Diretor Administrativo do Hospital Municipal

c) Departamento de Expediente Hospitalar:

1) Divisão de Controle de Farmácia Hospitalar

d) Assessor de Saúde Pública;

e) Departamento de Administração da Saúde Pública:

1) Divisão de Programas Básicos;

2) Divisão do Programa de Saúde da Família;

3) Divisão da Saúde Bucal;

h) Departamento de Saúde Comunitária.

i) Coordenador da Vigilância em Saúde;

j) Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária:

1) Divisão de Fiscalização Sanitária;

2) Divisão de Vigilância Epidemiológica;

g) Departamento de Saúde Distrital:

h) Departamento de Programas e convênios da Saúde:

VII – Secretaria Municipal de Agricultura, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

a) Coordenadoria da Agricultura;

b) Coordenadoria de Patrulha Agrícola;

c) Departamento de Agricultura e Pecuária:

1) Divisão de Pesquisa e Fomento;

2) Divisão de Produção Agropecuária.

d) Departamento de Pesca e Aquicultura;

VIII — Secretaria Desenvolvimento Social Habitação e Economia Criativa, a qual funcionará com a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Expediente da Ação Social:

1) Divisão de Serviços Comunitários;

2) Divisão de Cursos Profissionalizantes e Educativos;

3) Divisão de Assistência às Creches Municipais.

b) Departamento do Programa de Agentes Sociais.

c) Departamento de Administração de Programas e Projetos.

d) Departamento de Assistência Social.

e) Departamento de Habitação.

f) Coordenadoria de Cultura;

g) Departamento de Cultura.

IX — Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, a qual se organiza com a seguinte estrutura organizacional:

a) Assessoria de Fiscalização de Obras;

b) Departamento de Obras:

1) Divisão de Laboratório e Análise do Solo.

c) Departamento de Engenharia, Estudos e Projetos:

1) Divisão de Fiscalização de Obras;

2) Divisão de Edificações.

d) Assessoria de Serviços Urbanos;

e) Departamento de Serviços Urbanos:

1) Divisão de Coleta de Lixo e Entulhos;

2) Divisão de Infra-estrutura Viária Urbana;

3) Divisão de Limpeza Pública.

f) Assessoria Administrativa do Cemitério;

g) Assessoria de Manutenção do Cemitério;

h) Departamento de Oficina:

1) Divisão de Garagem;

2) Divisão de Mecânica de Veículos;

3) Divisão de Mecânica de Máquinas pesadas;

4) Divisão de Chapeação.

X — Secretaria Municipal de Transportes, a qual se organiza com a seguinte estrutura organizacional:

a) Diretoria Executiva de Transportes

b) Coordenadoria de Transportes:

c) Coordenadoria de Manutenção e Reparos nas Estradas Vicinais;

d) Coordenadoria de Maquinas Pesadas;

e) Departamento Municipal de Trânsito:

f) Departamento de Transportes Rodoviário:

1) Divisão de Serviços Viários;

2) Divisão de Infraestrutura Rodoviária.

XI — Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a qual contará com a seguinte estrutura organizacional:

a) Assessoria de Meio Ambiente

b) Departamento de Meio Ambiente:

1) Divisão de Educação Ambiental;

2) Divisão de Fiscalização Ambiental.

c) Departamento de Turismo:

d) Departamento de Assuntos Indígenas:

e) Departamento de Regularização Fundiária:

XII — Secretaria de Administração Distrital, a qual contará com a seguinte estrutura organizacional:

a) Coordenadoria Distrital;

b) **Diretoria de Administração Distrital;**

c) **Assessoria de Assuntos Distritais**

XIII — Secretaria de Assuntos Jurídicos, a qual contará com a seguinte estrutura organizacional:

a) Assessoria Jurídica

b) Departamento da Procuradoria Geral do Município:

c) Departamento Judicial:

XIV — Secretaria de Indústria e Comércio, a qualcontará com a estrutura básica da Indústria e Comércio Municipal:

a) Departamento de Indústria e Comércio:

X — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

a) Coordenadoria Executiva de Planejamento de Eventos e Praticas Esportiva.

b) Coordenadoria de Atividades Esportivas

c) Assessoria de Esporte.

d) Departamento de Desporto e Lazer.

1) Divisão de Esportes

e) Departamento de Equipamentos Esportivos

f) Departamento de Esporte do Distrito de Analândia do Norte;

g) Departamento de Esportes do P.A Bom Jaguar;

h) Departamento de Esporte de Futebol;

i) Departamento de Esporte de Futsal;

j) Departamento de Esporte de Voleibol;

k) Departamento de Esporte de Atletismo;

l) Departamento de Esporte de Basquetebol;

m) Departamento de Esporte de Handebol;

n) Departamento de Esporte de Tênis de Mesa;

o) Departamento de Ciclismo.

Art. 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal 003/2011 de 22 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2022.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. 88/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Marcelândia – MT, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 04/2005 artigo 169, após regular Processo Administrativo Disciplinar, resolve:

DEMITIR

ENIE EMILY BARDON FERREIRA Matricula Municipal n. 2935, de acordo com o constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 01/2022, pelo reconhecimento da ocorrência das infrações ao Estatuto do Servidor Público de Marcelândia, LC Municipal 04/2005, artigo 115 inciso XIV, em face do disposto no artigo 131 incisos III e XII da Lei Complementar Municipal 04/2005, ante ao reconhecimento da procedência das denúncias em desfavor desta.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelândia – MT, 20 de setembro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito do Município de Marcelândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4.293, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"REGULAMENTA A METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E PREÇOS NOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA NA MODALIDADE DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S E INTERESSE ESPECIFICO – REURB - DO BAIRRO BOM JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

BRUNO SANTOS MENA*, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a competência do Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento territorial e ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Nacional nº 13.465 de 11 de Julho de 2017, que Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, regulamentada pelo Decreto Nacional nº 9.310, de 15 de Março de 2018 e alterado pelo Decreto Nacional nº 9.597, de 4 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o disposto no art. 16 e 33 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que confere ao ente administrativo a prerrogativa de definir os parâmetros para o cálculo do justo valor para aquisição, por particular, da unidade imobiliaria de sua titularidade objeto de regularização fundiaria.

DECRETA:

Art.1°. Fica regulamentada a metodologia para determinação de regularização e preços nos processos de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidades *REURB-S e REURB-E*, aplicável ao núcleo urbano informal denominado ***BOM JARDIM***, no Município de Matupá-MT.

I – Às famílias classificadas como Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - será reconhecido o direito à gratuidade atribuida ao domínio das unidades imobiliárias a serem regularizadas bem como às custas e emolumentos notariais e registrais, nos termos da legislação federal.

II – Para as famílias classificadas como Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida neste Decreto, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias, bem como emolumentos notariais e registrais decorrentes dos atos praticados.

Art. 2º. Os ocupantes da área regularizada devem apresentar a seguinte documentação a Assistência Social:

I –cópia de documentos pessoais com foto;

II – certidão de nascimento;

III – certidão de casamento;

IV – comprovação de renda;

V – declaração de bens;

VI – comprovante de residência;

VII – demais documentos requeridos pela assistência social, caso necessário.

VIII – indicação de testemunhas para comprovar suas alegações.

Parágrafo Primeiro: Caso o ocupante não apresente elementos para fins de comprovação do alegado, ou haja indícios que esteja omitindo informações, a classificação será feita de acordo com os elementos apurados pela Assistência Social.

Parágrafo Segundo: As informações relativas à aquisição da posse dos imóveis poderão ser consideradas para fins de classificação em Reurb-S ou Reurb-E.

Art. 3º. Para fins de regularização dos imóveis localizados na região do bairro BOM JARDIM, será classificado como Reurb-S ocupantes cuja renda familiar não ultrapasse 05 (cinco) salários-mínimos nacionais.

Art. 4º. Para fins da Reurb do Bairro Bom Jardim, serão classificados como Reurb E os ocupantes cuja renda familiar seja maior que 05 (cinco) salários-mínimos nacionais.

Art. 5º. Para fins de custeio do projeto e demais despesas da Reurb do Bairro Bom Jardim, aqueles ocupantes, mesmo que classificados como Reurb-S em razão da comprovação de renda familiar, deverão pagar o valor do imóvel a ser regularizado desde que se enquadrem em qualquer uma das seguintes situações:

I – Tenha adquirido e construído sobre área irregular após a vigência do Decreto Municipal nº 3.497, de 01 de março de 2021;

II – Seja proprietário ou possuidor de outro imóvel;

III – Já tiverem sido beneficiados em outros programas de regularização ou habitação;

IV – Sejam possuidores ou detentores de casas alugadas, ou cedida dentro do bairro a ser regularizado.

Art. 6º. Para aqueles que tiverem que pagar o justo valor, a transmissão do direito real dos imóveis do núcleo urbano informal denominado BOM JARDIM pela Administração Pública terá como base de cálculo o valor de R$ 34,13 (trinta e quatro reais e treze centavos) o metro quadrado, cujo valor corresponde ao constante na planta genérica de valores imobiliários dos lotes localizados nas ruas internas do bairro ZP-002.

Art. 7°. O valor da cessão dos imóveis objeto da regularização fundiária a que versa este decreto, serão escalonados de acordo com a classificação socioeconômica e patrimonial do ocupante, estratificados em 03 (três) faixas habitacionais, definidas pela Comissão de Regularização Fundiária da Comarca de Matupá, como sendo:

I – Classe 01;

II – Classe 02;

III – Classe 03.

Para fins deste Decreto serão classificados como:

§ 1º. Classe 01 – famílias com renda familiar até 05 salários-mínimos, que se enquadrem nas hipóteses do artigo 4º deste Decreto.

§ 2º. Classe 02 - renda familiar entre 05 e 07 salários-mínimos ou ser possuidor de 01 imóvel além do regularizado na Reurb.

§ 3º. Classe 03 - renda familiar acima de 07 salários-mínimos ou ser possuidor de 02 (dois) ou mais imóveis além do regularizado.

Art. 8º. O valor do metro quadrado das ocupações será calculado da seguinte forma:

I – Classe 01: R$ 17,07 (dezessete reais e sete centavos) o metro quadrado do imóvel, correspondente a 50% (cinquenta porcento) da base de cálculo a que se refere o art. 3°;

II – Classe 02: R$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos) o metro quadrado do imóvel, correspondente a 75% (setenta e cinco porcento) da base de cálculo a que se refere o art. 3° e

III – Classe 03: R$ 34,13 (trinta e quatro reais e treze centavos) o metro quadrado dos imóveis, correspondente a 100% (cem porcento) da base de cálculo a que se refere o art. 3°.

Art. 9º. Os pagamentos dos valores oriundos da regularização fundiária do BOM JARDIM deverão ser feitos diretamente ao Poder Executivo Municipal, de acordo com as faixas de rendas já definidas e da seguinte forma:

I – Ocupantes classificados como Classe 01: parcela única ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;

II – Ocupantes classificados como Classe 02: parcela única ou em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas;

III – ocupantes classificados como Classe 03: parcela única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas

§ 1º. As áreas regularizadas no presente decreto serão devidamente individualizadas e registradas no cadastro imobiliário municipal, para os fins de incidência tributária e de controle das construções e edificações, nos moldes do que estabelece a legislação municipal.

§ 2º. As condições de pagamento ficarão expressamente consignadas na titulação do direito real aos ocupantes, de forma que as transmissões serão sob condição resolutiva expressa, sendo que em caso de não pagamento é facultado ao município utilizar de todos os meios legais para realizar a cobrança dos valores em atraso, inclusive encaminhando para protesto, ou optar pela retomada da posse do imóvel, independente de qualquer indenização por quaisquer benfeitorias realizadas após a titulação.

§ 3º. Após a titulação, todos os imóveis objeto de regularização localizados no Bairro Bom Jardim deverão se submeter as normas e critérios impostos pela municipalidade, especialmente quanto os quesitos referentes a normas urbanísticas, jurídicas e ambientais, e também quanto ao uso, unificação, subdivisão, construções, etc.

§ 4º. Os valores a serem arrecadados com a regras dispostas neste Decreto se destinam aos custos de elaboração do projeto de regularização fundiária, as compensações urbanísticas e ambientais e aos investimentos em infraestrutura que forem necessários no Bairro Bom Jardim e adjacências, nos termos do artigo 33 da Lei 13.465/2017, e serão cobrados, na forma prevista neste decreto, dos ocupantes classificados como Reurb-E e dos ocupantes classificados como Reurb-S mas que se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 6º deste Decreto.

§ 5º. Aos imóveis e ocupações integrantes da Reurb do Bairro Bom Jardim, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do artigo 17 da Lei n. 8.666/1993, de forma que as transmissões serão feitas diretamente aos ocupantes dos respectivos lotes e aos ocupantes identificados na Reurb como tendo que ser removidos por questões ambientais/urbanísticas/sociais, todos devidamente identificados pela assistência social no curso do processo de Reurb.

§ 6º. Na hipótese de algum lote localizado dentro do Bairro Bom Jardim não ser regularizado em favor do ocupante por desídia deste, passado um ano, poderá o município retomar a posse e dar outra destinação.

§ 7º. Todas as unidades localizadas dentro do Bairro Bom Jardim, após a conclusão da Reurb, se submeterão as normas legais e tributárias, independente de ocupante se negar a regularizar sua posse.

Art. 10º. Será publicado edital contendo a relação dos ocupantes, informações da situação dos imóveis e classificação dos mesmos para custeio das despesas do projeto e demais investimentos necessários ao Bairro Bom Jardim.

Art. 11°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA R C MACCARI - EPP.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022.

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

376809 - SALSICHA TIPO HOT DOG, EMBALAGEM A VACUO, CONGELADA, PACOTES DE 5 KG, COM DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, SIF E DEMAIS ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA. CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO), REEMBALADA EM CAIXAS DE PAPELAO, DE ACORDO COM ALEGISLACAO VIGENTE.PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, fica acrescentado ao item o valor de **R$ 38,56 (trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, cujo valor passará de **R$ 14,09**(quatorze reais e nove centavos) por unidade, para **R$ 52,65** (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

Assinatura: 19/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2022.

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N – ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado **CONCEDENTE;** e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. PASCOAL ALBERTON, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469.339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, denominado de **PROPONENTE**, em consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e Lei Federal nº 11.107/2005, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO N 005/2022, de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência à saúde, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato o ***REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA PARA O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT, sendo realizado pelo Consório Intermunicpal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, em atendimento ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O repasse que se refere o presente contrato de rateio, será baseado na realização dos atendimentos dos exames constantes acima, sendo o valor unitário de ***R$ 111,47 (Cento e Onze Reais e Quarenta e Sete Centavos),***por exames de tomografia de urgência, não podendo ultrapassar o montante de 20 (vinte) atendimentos mês, perfazendo um valor mensal de ***R$ 2.229,40 (Dois Mil e Duzentos e Vinte Nove Reais e Quarnta Centavos),*** perfazendo um total de ***R$* 26. 752,80 *(VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS*),** podendo este ser alterado através de termo aditivo ao presente Termo.

Parágrafo Primeiro – O Proponete informará à Concedente o valor correspondente do mês juntamente com a planilha dos atendimentos ora realizados, constando a identificação dos pacientes dos quais foram atendidos.

Parágrafo Segundo – Fica o Município na obrigação de realizar o repasse consante na clausula segunda, em conforimidade com a planilha de atendimento apresentada juntamente com recibo do repasse a ser realizado mês.

Paragrafo Terceiro - Os valores das parcelas mensais constantes na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n°13.733-2 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Os recursos do CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	**008**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**002**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
FUNÇÃ	**10**	**SAÚDE**	
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**	
PROGRAMA	**0013**	**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICA DE SAÚDE**	
PROJ./ATIV.	**20. 116**	**CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**	
DOTAÇÃO	**553**	**3371.70. 00**	**RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**	

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio, será de 12 (doze) meses contados a partir da assintura do presente termo, com encerramente em até **19 DE SETEMBRO DE 2023,** sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

O presente Termo poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com a proposta efetivada;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do presente contrato, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste contrato, o CONCEDENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Proponente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto do Convênio;

b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES.

Compete à PROPONENTE:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo, comunicando ao CONCEDENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONCEDENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao CONCEDENTE:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o presente Termo aprovados pelo PROPONENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;

b) Aplicar os recursos discriminados no Termo exclusivamente no objeto do presente;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Termo;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo PROPONENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao PROPONENTE qualquer proposta de alteração do Termo, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade com o Termo e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do PROPONENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste contrato, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do PROPONENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este contrato, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste contrato, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste contrato, a qualquer tempo e a critério do PROPONENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste contrato;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do contrato, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o PROPONENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do contrato e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao PROPONENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente contrato;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES.

É vedado ao CONCEDENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida na proposta ora efetivada;

II – Vincular/pagar com recursos do presente termo despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste contrato, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste contrato;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

09.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no contrato, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 388 de 03 de março de 2022.

09.2 O CONCEDENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

10. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

11.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, MENSALMENTE, e deverá ocorrer dentro do mês de execução para o pagamento das parcelas subsequentes, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – ambos em conformidade com os Paragrafos Primeiro e Segundo da Clausula Segunda do presente contrato.

11.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente termo.

11.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 21 de Setembro de 2023, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto das ações executadas com os valores repassados por meio do presente contrato referentes às parcelas repassadas.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o PROPONENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONCEDENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O PROPONENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação

apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O PROPONENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o PROPONENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente contrato poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Proponente ao Concedente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá – MT, 19 de Setembro de 2022.

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ: 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

CONCEDENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO- CISVP

CNPJ: 02.997.711/0001-08

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONVENENTE

Testemunhas:

LETICIA FONSECA MENDES MAX ALEI GOURLART

Secretária Municipal de Sáude Secretário Executivo do CISVP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 141/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICO-JURIDICA, ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO JUNTO ÀS SUAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DESCRITIVO DOS LOTES 001 E 002" de acordo com o Termo de Referência que e parte integrante da Adesão a Ata 042/2020 do respectivo Pregão Presencial nº 032/2021 do Município de Porto dos Gaúchos**.**

CONTRATADA: **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**

Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento:

5.1 – O preço global para os serviços a serem realizados será de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Cláusula Sexta - Dos Serviços:

6.1 - O presente instrumento tem por objetivo:

LOTE 001					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Prestação de serviços continuados voltados à orientação e supervisão na elaboração de Defesas Administrativas do Município perante os Órgãos de Controle Externo e Interno, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, conforme demanda.	Mês	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

LOTE 002					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Prestação de serviços continuados voltados à orientação e apoio administrativo de natureza intelectual e técnico-jurídica, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração do Município junto às suas Secretarias e Gabinete do(a) Prefeito(a), conforme demanda, "*in loco*" ou por meio remoto (telefone/internet).	Mês	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: **02.001.04.122.0055.20094** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **3.3.90.35.00** – SERVIÇOS DE CONSULTORIA - **FONTE: 1.5.00.000000 - R$ 144.000,00**

Cláusula Nona – Prazos

9.5 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **14 de outubro de 2023,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 15/09/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 12483, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

"REVOGA A PORTARIA Nº 3011 DE 26 DE AGOSTO DE 2013 *QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a portaria nº 3011 de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre nomeação de servidores público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de contratos e aquisição e prestação de serviço da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4292 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

17- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

26- Número para contato*;*

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA	**06144908129**	24	12º	CLASSIFICADO(A)

ROSELI SUNAQUI DA SILVA	**01193777135**	23	13º	CLASSIFICADO(A)
BRUNA GRAZIELLE DOS SANTOS SOUSA	**06077079170**	23	14º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 035/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 08 de AGOSTO de 2022 às 15h00min por meio do site **www.bllcompras.org.br**, o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE, ZERO KM, POR MEIO DO TERMO DE CONVENIO Nº 2157/2021 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MT DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC E O MUNICIPIO DE MATUPA/MT" foi declarada FRACASSADA, pois todas as empresas foram inabilitadas ou desclassificadas. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de setembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 05/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

EDITAL Nº 05/2022 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 – LOA/2023.

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 48, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 28 de setembro de 2022**, às **16:00** horas, com a finalidade de demonstrar e avaliar o Projeto de Lei Orçamentário Anual Para o Exercício de 2023, nas dependências do auditório da Câmara Municipal de Matupá- MT. A audiência poderá ser acompanhada pela população interessada de forma presencial e através do envio de sugestões ou informações por meio da página: https://www.facebook.com/prefeituramatupa, até 30 minutos após o enceramento da transmissão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ–MT, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 590 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 590 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de pavimentação Asfáltica em TSD, drenagem sinalização e passeio público do bairro Parque Morumbi, Rua São Bento, Avenida Elídio Sabino da Costa e Rua 14 de Maio, Coordenada rua principal: Rua São Bento Coordenada inicial 15° 40.42.64''s 58° 5'.2.65''o, coordenada final: 15° 40.41.64''s 58° 5'.4'.59.23''o, totalizando uma extensão de 2.698,99 m², no Município de Mirassol d' Oeste – MT, conforme Contrato Administrativo nº 066/2022

MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI

Eng. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 591 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DO BAIRRO PARQUE MORUMBI, RUA MADALENA MARQUES, RUA PAULINA MOREIRA DE MATOS E AVENIDA ELIDIO SABINO DA COSTA, COORDENADAS RUA PRINCIPAL: RUA AVENIDA ELIDIO SABINO DA COSTA COORDENANDA INICIAL 15° 40.33.94''S 58° 5'.2.35''O COORDENADA FINAL: 15° 40.39.31''S 58° 5'.0.17''O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 3.160,07 m², NO MUNICÍCPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, conforme Contrato Administrativo nº 067/2022

MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI

Eng. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 592 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO TRECHO: RUA BENEDITO DO NASCIMENTO, RUA IVAN SOARES, RUA ANTONIO TAVARES, RUA PADRE CICERO T01 E T02, RUA SÃO CRISTOVÃO T01 E T02 E RUA SÃO JOÃO, COORDENADAS RUA PRINCIPAL: RUA BENEDITO DO NASCIMENTO COORDENANDAS INICIAL 15°40'6.94''S 58°5'14.16''O COORDENADA FINAL: 15°40'3.82''S 58°5'3.71''O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 11.760,41 m², BAIRRO JARDIM SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, conforme Contrato Administrativo nº 074/2022

MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI

Eng. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 586 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear conforme abaixo, **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento da obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, neste município, conforme Contrato Administrativo nº 063/2022

MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI

Eng. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 587 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DE OBRA QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear engenheiro do Município de Mirassol d'Oeste/MT, para responder pela Execução de obra Direta, referente Intervenção da Drenagem Profunda no Bairro Bandeirantes II.

MARCUS VINICIUS GRANADO PARPINELLI

Engº. Civil CREA-MT 037359 - Matricula nº 27533.

RG: 1932626-2 SSP/MT CPF: 038.442.511-97

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de setembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
A T O - Nº 006/2022

A T O - Nº 006/2022

O Vereador **ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ**, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado De Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas, fundamentado no Art. 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Finanças e Orçamentos para o Biênio 2021/2022, conforme segue:

Presidente – Fransuelo Ferrai dos Santos - REP

Vice-Presidente – Romeu Antonio Teixeira da Rocha - PSB

Secretário – Laércio Alves Pereira - PSL

Art. 2º - A comissão reunir-se-á toda segunda-feira as **18:35 horas**.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as Disposições em contrário, em especial o Ato nº 004/2022.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2022.

ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO SRP 24/2022

RETIFICAÇÃO DE EDITAL P.P SRP 24/2022

Texto:

Pregão Presencial SRP Nº 24/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Suplente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, A Retificação do tipo de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 24/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTO KIT CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Onde se lê: MENOR PREÇO POR ITEM

Leia-se: MENOR PREÇO POR LOTE

As demais clausulas inclusive a data de abertura permanecem inalteradas. Local: Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Data Abertura: 11/08/2022. Hora Abertura: 15h00min. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 02 de agosto de 2022.

Sra. Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 479/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Paulo Olson Batista****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Nomear o Sr. ***Paulo Oslon Batista***, portador do RG nº. 9107615008 SSP/RS, e devidamente cadastrado no CPF nº. 027.306. 570-02, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.709/2022

*"**Autoriza o Poder Executivo Municipal a se associar e pagar anuidade à título de Contribuição Associativa com a Associação de Turismo da Região Circuito das Águas – ATURCIRA.**"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se associar e pagar anuidade para fins de contribuição associativa, à Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA).

Art. 2º. O valor da contribuição associativa de que trata o artigo 1° será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo ser dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, ou pagos em cota única, mediante deliberação das partes.

§ 1°. O valor da contribuição associativa de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto.

§ 2°. A forma de pagamento deverá ser realizada mediante crédito bancário em conta bancária de titularidade da Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA).

Art. 3º. Poderá o município, firmar convênio com a Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA), inclusive com contrapartida financeira, além da contribuição associativa anual de que tratam os artigos 1° e 2° desta lei, custear valores para a realização de projetos e eventos, assim como em ações específicas desenvolvidas pela Associação de Turismo da Região Circuito das Águas (ATURCIRA).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por contas das dotações do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de setembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 474/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Lucinei Alves de Almeida,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o *Sr.* ***Lucinei Alves de Almeida,*** portador do RG nº. 1094381-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 830.662.841-15, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 30/09/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 475/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Lucinei Alves de Almeida,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Lucinei Alves de Almeida,*** portador do RG nº. 1094381-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 830.662.841-15, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 03/10/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 476/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Geovane de Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Nomear o Sr. ***Geovane de Almeida***, portador do RG nº. 1967616-6 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 033.563. 651-93, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.710/2022

"Institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Nobres, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado instituído o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, no município de Nobres, Estado de Mato Grosso, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Turismo e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC do município de Nobres.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Nobres, tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 3º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez por igual período.

Art. 4º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

Art. 5º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município de Nobres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º. São atribuições e competências do Conselho Municipal de Política Cultural do município de Nobres:

I – estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura do município de Nobres;

II - organizar e dirigir seus serviços administrativos;

III - propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar ações e diretrizes de políticas públicas para o desenvolvimento da cultura, sempre na preservação do interesse público;

IV - formular políticas públicas culturais inclusivas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

V - apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura a partir das diretrizes, metas e ações definidas, observando as recomendações dos Fóruns de Cultura e da Conferência Municipal de Cultura;

VI - garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção e de preservação da memória material e/ou imaterial histórica, social, política e artística do município;

VII - incentivar estudos, eventos, programas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

VIII - auxiliar, colaborar e sugerir medidas para a integração e articulação das ações afirmativas entre organismos ou setores culturais públicos e privados (entidades de caráter cultural beneficente ou sem fins lucrativos, ONGs, movimentos populares e afins);

IX - buscar articulação com outros Conselhos Municipais e entidades afins, objetivando intercâmbios, acúmulo de experiências e ações afirmativas conjuntas quando possível;

X - propor políticas públicas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XI - emitir e analisar pareceres sobre questões culturais;

XII - avaliar e emitir parecer acerca dos projetos apresentados pelos proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, desde que preencham os requisitos de habilitação dos editais e regulamentos;

XIII - fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais patrocinados e apoiados pelo município;

XIV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

XV - apreciar e apresentar parecer sobre Convênios e Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, Associações, Organizações não governamentais, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução.

XIV - fiscalizar a execução dos projetos e ações financiadas pelo Fundo Municipal de Cultura e os projetos objeto de convênio entre a Secretaria Municipal de Cultura e Governo Estadual e/ou Federal em que a comunidade for contemplada;

XV – elaborar resoluções do Conselho Municipal de Política Cultural, acompanhar e fiscalizar a elaboração dos editais promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

XVI - elaborar, promover, organizar e coordenar anualmente os Fóruns de Cultura ou Fóruns Setoriais de Cultura em conjunto com a Secretaria de Cultura/ Departamento de Cultura;

XVII - elaborar e promover bienalmente a Conferência Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria de Cultura;

XVIII - elaborar em conjunto com a Secretaria de Cultura o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura e dos Fóruns;

XIX - colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo e de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentando sugestões;

XX - sugerir medidas de sustentabilidade, preservação e manutenção da Casa de Cultura e dos equipamentos culturais do município;

XXI - elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa dias), após a eleição dos membros colegiados, submetendo-o à aprovação do Gestor Público Municipal.

XXII – colaborar, acompanhar e fiscalizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, bem como levantamento de dados e mapeamento dos agentes culturas (artistas, profissionais técnicos e produtores culturais), instituições e empresas culturais presentes no município;

XXIII - aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecido valor em benefício da sociedade civil e em fortalecimento as entidades artísticas locais;

XXIV - cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, turístico, arquitetônico, arqueológico, natural e imaterial do município de Nobres

XXV – fomentar, incentivar e cooperar para a realização de exposições, festivais, congresso, seminários, palestras, conferências, simpósios, fóruns, feiras de caráter científico, artístico, literário ou intercâmbio cultural com outras entidades culturais;

Art. 7º. A Secretaria de Cultura garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural para o desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art.8º. O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 6 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) represen-

tantes da sociedade civil eleitos pelos segmentos culturais e representações sociais inclusivas, e 03 (três) representantes do poder público.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição por igual período.

Art.9º. O Conselho Municipal de Política Cultural deverá estar representado pela diversidade cultural do Município, para tanto, a referência destas escolhas serão a Conferência Municipal de Cultura, Fóruns Permanentes de Cultura e os Fóruns Setoriais, que são onde devem emergir representantes da sociedade civil no órgão colegiado.

Art.10. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representados pela sociedade civil, sendo os 03 (três) representantes indicados e eleitos por seus pares vinculados às seguintes representações:

I - 01(um) membro titular e seu suplente da área da **Música**;

II - 01(um) membro titular e seu suplente da área do **Artesanato**;

III - 01(um) membro titular e seu suplente da **Feira Cultural e Gastronômica;**

Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, representantes da sociedade civil, serão escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural do Município de Nobres;

Art.11. Os 03 (três) representantes do poder público e da Administração Pública Municipal e seus suplentes serão indicados pelos gestores das pastas e dos órgãos representantes, levando em conta a seguinte composição:

I- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Art.12. A função do membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será renumerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art.13. Os representantes da sociedade civil e da Administração Pública, integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, deverão ser nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

Art.14. O funcionamento do Conselho será regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.15. Qualquer pessoa física pode se candidatar e ser eleita para representar um único segmento cultural da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural, independentemente de vinculação a qualquer Instituição Cultural, desde que apresente comprovante de residência domiciliar no município de Nobres;

Art.16. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será extinto por renúncia expressa ou tácita com ausência sem justa causa ou pedido de licença, com o período e quantitativo definido em regimento.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO

Art.17. Os membros da sociedade civil que farão parte do Conselho Municipal de Política Cultural serão eleitos durante a realização dos Fóruns de Cultura anuais ou Conferência Municipal de Cultura, realizada bienalmente de acordo com o calendário das conferências Estadual e Nacional.

§ 1º. Para compor a 1ª nominata do Conselho Municipal de Política Cultural será convocado um Fórum Municipal de Cultura extraordinário.

§ 2º. Caso as condições sanitárias pandêmicas ou por qualquer outro motivo do município não permitam a realização de Fóruns ou conferências presenciais, o município realizará uma convocatória para a realização das mesmas em ambiente online ou no formato hibrido, respeitando os decretos municipal e estadual vigente.

Art.18. No Regimento Interno do Fórum de Cultura ou da Conferência Municipal de Cultura deverão constar capítulo específico sobre as eleições do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art.19. Para habilitar-se a candidatura ao Conselho Municipal de Política Cultural o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser maior de 18 anos;

II - Ser morador do município de Nobres.

III - Atuar em atividade cultural há mais de 1 (um) ano, comprovados por meio de portifólio cultural ou currículo.

Parágrafo Único. O candidato deverá apresentar cópias de documentos que ratifiquem as situações mencionadas no inciso I e II, como: documento de identificação com foto, comprovante de residência ou declaração de residência.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art.20. O Conselho Municipal de Política Cultural é composto pelos seguintes órgãos colegiados:

I – Diretoria;

II - Secretaria Executiva;

III – Plenário;

Art.21. A Diretoria, órgão diretivo do Conselho Municipal de Política Cultural é composta pelo Presidente e pelo Vice-Presidente, eleitos por seus pares mediante maioria absoluta de votos, na forma do Regimento.

Art.22. A Secretaria do Conselho Municipal da Política Cultural será exercida por membro eleito mediante maioria absoluta de votos, na forma do Regimento.

Art.23. O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão deliberativo máximo, composto pelos Conselheiros Titulares e na ausência destes por seus respectivos Suplentes.

Art.24. O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á mensalmente conforme calendário e extraordinariamente sempre que convocado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras ou prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art.26. O Conselho Municipal de Política Cultural poderá indicar sugestões de alteração de seu Regimento Interno, pelo voto de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art.27. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com o Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural no âmbito de sua competência.

Art.28. As despesas orçamentárias para a execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação e rubricas específicas e respectivas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art.29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe são contrárias, em especial a Lei Municipal n. º 1.311 de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de setembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.711/2022

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.629/2021 para o exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
Unidade	001	GABINETE DO PROCURADOR	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0007	GESTAO E MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	
Projeto/Atividade	2022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica– red. 618	2.899.0000000	17.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em razão de recursos ordinários, no valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2022, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de setembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 477/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Leandro Riscik da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Nomear o Sr. ***Leandro Riscik da Silva***, portador do RG nº. 903 926 SSP/RO, e devidamente cadastrado no CPF nº. 871.599.102-49, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 20/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 473/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Jonatas Luiz dos Santos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Nomear o Sr. ***Jonatas Luiz dos Santos***, portador do RG nº. 6361955-8 SESP/PR, e devidamente cadastrado no CPF nº. 036.003. 639-21, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 478/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Marcos Eduardo Batista da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Nomear o Sr. ***Marcos Eduardo Batista da Silva***, portador do RG nº. 2373375-6 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 062.040. 251-20, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 19/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de setembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

DECIDE:

NOTIFICAR COM RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL, a empresa **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 01.294.313/0001-62**, estabelecida a Rua Izac Povoas, n.º 1331, Centro, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Claudio Romero Naya, portador do RG n.º e CPF n.º 143.440.331-91.

Ante o exposto, considera-se a CONTRATADA, ciente dos fatos apresentados e quanto à inercia diante das notificações realizadas pelo CONTRATANTE, através do Engenheiro fiscal responsável pela obra e afim de resguardar o município de posteriores atrasos nos processos, a Administração decide pela RESCISÃO AMIGAVÉL, dentre elas a desclassificação da empresa do referido certame.

DA RETIFICAÇÃO

DECIDE:

NOTIFICAR COM RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE MULTAS, a empresa **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 01.294.313/0001-62**, estabelecida a Rua Izac Povoas, n.º 1331, Centro, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Claudio Romero Naya, portador do RG n.º e CPF n.º 143.440.331-91, com aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido Contrato, multas legais e contratuais, declarando a inidônea para contratar com a Administração Pública no Município de Nobres/MT.

Ante o exposto, considera-se a CONTRATADA, ciente dos fatos apresentados e quanto à inercia diante das notificações realizadas pelo CONTRATANTE, através do Engenheiro fiscal responsável pela obra e afim de resguardar o município de posteriores atrasos nos processos, a Administração decide pela **RESCISÃO UNILATERAL**, pela aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido Contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública no município de Nobres/MT.

Nobres/MT, 21 de setembro de 2022.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

ALTERAÇÃO VIGÊNCIA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 189/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: NEUZA TEREZINHA SEVERO LEITE

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 22/09/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.31.90.04.1.1.540 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 188/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: PATRICIA ROSALINA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGÊNCIA: 22/09/2022 à 22/12/2022

DOTAÇÃO: **005.2102.31.90.04.1.1.540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 356/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***VITOR HUGO NEIVERTH*,** Chefe Depto Manutenção-Controle de Patio, portador do CPF 056.143.951-64, matricula 5421.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 094/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **INFRAPOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** tendo com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, NA ESTRADA CLEVELÂNDIA, BAIRRO LUIZA E NO DISTRITO DE JAPURANÃ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL,** nas condições e especificações contidas no termo de referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

***VALTER PIRES CARRIEL*,** Agente Operacional, portador do CPF 857.945.971-00, matricula 114.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 05 de setembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 095/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS,** tendo com objeto: **. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de setembro de 2022.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI Nº 884/2022

DISPÕE SOBRE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Nova Brasilândia, relativo ao Exercício Financeiro de 2023, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e seus Fundos.

Art. 2º- O Projeto de Lei Orçamentário deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Art. 3º- São estabelecidas para a elaboração do orçamento do Município de Nova Brasilândia, relativo ao exercício financeiro de 2023, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal n° 4.320, de 17/03/64 e na Lei Complementar n° 101, de 04/05/00, compreendendo:

I – As metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2023, incluindo as metas fiscais;

II – os riscos fiscais;

III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;

IV – As condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;

V – As disposições sobre Precatórios Judiciais;

VI - As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII - As disposições relativas a dívida pública municipal e operações de crédito;

VIII – A definição de critérios para novos projetos;

IX – A definição de despesas consideradas irrelevantes;

X – As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;

XI – As condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;

XII – Os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

XIII – O incentivo a participação popular e ao controle social;

XIV – As disposições gerais.

§ 1º - Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais, dos Riscos Fiscais e das Metas e Prioridades da Administração Municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - Metodologias e Memórias de Cálculo que acompanham os Anexos de Metas Fiscais, em atendimento ao § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 **serão apresentadas em forma de anexos específicos e com notas explicativas demonstradas no Anexo de Notas Explicativas.**

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º- Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, compatíveis com PPA 2023, que integra esta Lei, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º- As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentaria para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2° do art. 167 da CF/88.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV. Operações Especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V. Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária de conformidade com a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do artigo 2º e § 2º do artigo 8º, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub função, programa, projetos ou atividades, desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

a) DESPESAS CORRENTES

I - Despesa de Custeio

II - Transferências Correntes

b) DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos

II - Inversões Financeiras

III - Transferências de Capital

§ 4º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e Unidade Orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e subfunção);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 6º- O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e detalhamentos econômicos e os elementos de despesas.

Art. 7º- O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Autarquias e dos Fundos.

Art. 8º- A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação especificas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º - A Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituído de:

I - Texto de lei;

II - Quadros orçamentários e anexos consolidados, exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei n. 4.320/64:

III. anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4. 320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II - quadro demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei n. 4.320/64;

III - receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;

IV - natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;

V - quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

VII - quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei n. 4.320/64;

VIII - quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei n. 4.320/64;

IX - quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei n. 4.320/64;

X - quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei n. 4.320/64;

XI - quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

XII - quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei n. 4.320/64;

Das Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município e suas Alterações

das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3° da Lei Complementar n. 101/2000;

b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A lei orçamentária anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária, com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 - As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III. a expansão do número de contribuintes;

IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º- As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º- Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º- Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13 - Se a receita estimada para 2023, comprovadamente, não atender o disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário das despesas:

I - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação de despesas com horas extras;

Art. 15 – A Lei Orçamentária Anual poderá incluir programação condicionada, constante de propostas e alterações do Plano Plurianual 2023, que tenham sido de projetos de lei específico.

Art. 16 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 17 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 18 - Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º- Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais as exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º- Cada projeto de Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 19 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2023, a 10% da RCL apurada no exercício de 2022.

Art. 20 - O orçamento para o exercício de 2023, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único. Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.

Art. 21 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á de:

I. Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II. publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

III. emitir ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV. tornar público os Planos, a LDO, a LOA, as Prestações de Contas, Pareceres do TCE, através do portal de transparência, que ficarão à disposição de toda a sociedade.

Art. 23 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de:

I. crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º- Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação global, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º- Os recursos de convênios, emendas e contratos de repasse, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com plano financeiro dos termos celebrados, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

§ 3º- Os créditos suplementares e / ou especiais abertos no exercício por conta de tendência de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundos de convênios, emendas e / ou contratos de repasse, em virtude da frustração dos repasses financeiros programados, não havendo a execução orçamentária, poderão ser cancelados através da emissão de decreto do executivo.

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, e que o Município for associado.

Art. 25 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único. As restrições de que tratam o caput, devem ser avaliadas segundo as Fontes e Destinação de Recursos.

Art. 26 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos os recursos na Lei Orçamentária.

Art. 27 - A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçados para 2023 a preços correntes.

Art. 28 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. abrir créditos adicionais suplementares de acordo com autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual e suas atualizações.

IV – os créditos suplementares poderão ser realizados através de remanejamentos, transferências, transposição e realocações entre dotações.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em paralelo ao Projeto de Lei Orçamentário, projeto de lei específico sobre os critérios para abertura de créditos adicionais, incluindo as autorizações para remanejamentos, transferências, transposições, realocações, podendo incluir autorizações para créditos por superávit financeiro e excesso de arrecadação.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito junto ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, ou Programa Nacional e Apoio à Administração Fiscal para os Municípios Brasileiros – projeto simplificado – PNAFM, e/ou outros que vierem a serem disponibilizados.

Art. 30 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2023, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 31 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 32 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal.

§1º- As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis - art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 34 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 – Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 36 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II. eliminação das despesas com horas extras;

III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 - Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividade ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Brasilândia e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 38 - As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no §1º do artigo 33 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da Prefeita Municipal.

Art. 40. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 41. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 42. No exercício de 2023, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 35 desta Lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no §1º do artigo 33 desta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 - O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45 - A Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 46. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou, ainda, em razão de interesse público relevante.

Art. 47. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei que tratem de alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 48. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 49. A lei orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios, cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º, do artigo 100 da Constituição Federal.

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 50 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 51 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA NOVOS PROJETOS

Art. 52 - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2023, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária;

II – contemplando todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem–se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único - Considera–se projeto em andamento aquele cuja execução inicia–se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária

de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2022.

CONDIÇÕES PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO

Art. 53 – O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL

Art. 54 – Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Nova Brasilândia, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2023.

§ 1º - O Gabinete da Prefeita providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2023, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na Secretaria Municipal de Finanças;

§ 3º - Através das Audiências Públicas Quadrimestrais serão apresentadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 56. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III - limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação - institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar nº 101/00.

V - limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 57 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 58 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. O departamento de contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultural, saúde, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência e previdência.

Art. 60 - O montante das despesas não deverá ser superior a receita.

Art. 61 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe a Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 62 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 63 - Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá, encaminhar junto com Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original do exercício anterior, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º- Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usado como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2022, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 64- Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 65 - Serão consideradas legais despesas com atendimento a determinação judicial para fornecimento de medicamentos, exames e outros gastos.

Art. 66 – Fica determinado o encaminhamento como Anexo dessa Lei o Demonstrativo de Obras em Andamento.

Art. 67 – Fica autorizado a suplementação para remanejamento de uma secretaria para outra e dentro da própria secretaria.

Art. 68 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 69 - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 70. As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 71 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita municipal de Nova Brasilândia (MT), 19 de Setembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia

LEI Nº 885/2022

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APrefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, vem apresentar o projeto de lei a seguir:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a realizar contratação temporária através de processo seletivo, para atender a necessidade de excepcional interesse público, dos órgãos da Administração Municipal Direta e Autarquias, para os cargos do anexo I, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - Os contratos serão de natureza administrativa regulada pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - atender à situação de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - atender ao suprimento de profissionais na área da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e serviços públicos;

V - atender situações que tiverem necessidade originária em convênio, acordo ou ajuste, entre o Município e os demais níveis de Poderes;

VI - atender necessidade de pessoal nos casos de greve em serviços essenciais;

VII - realizar serviços emergenciais de conservação em rodovias municipais;

VIII - atender demais situações de urgência ou emergência que vierem a ser definidas em lei.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos contidos no anexo I, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro de Pessoal.

§1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I. de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

II. pelo período de afastamento do servidor efetivo.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do executivo Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 7º. A remuneração do pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes no serviço público municipal.

§1º. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º. A carga horária dos contratados deverá ser de 40 horas semanais, podendo ter carga horária diferente quando determinado por Lei, com vencimento proporcional.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvados sempre os direitos da municipalidade.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salários proporcional e saldo de salários trabalhados:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

IV. Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

V. Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI. Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

§1º. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º. A extinção do contrato será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta grave, ou de infração disciplinar pelo contratado, salvo se este se negar a responder ao processo ou se a falta for ou estiver devidamente comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 13. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 14. A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de prova escrita em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a habilitação do cargo, de prova prática quando for o caso, como forma eliminatória.

Art. 15. No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 16. A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, e ainda terá sua veiculação no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura.

§ 1º. O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º. A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

Art. 17. Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade administrativa superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 18. A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será imediata à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º. O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo.

§ 2º. O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º. Não será contratado o candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 19. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Nova Brasilândia Estado de Mato Grosso. Em 19 de setembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 21 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GERSON CAMILO FERNANDES (ESPÓLIO DE)	074.364.831-53	8981 /00011/2022
GERSON CAMILO FERNANDES (ESPÓLIO DE)	074.364.831-53	8981 /00012/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021

Data de afixação: 21/09/2022

Data de desafixação: 06/10/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2022 REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2022 REGISTRO DEPREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 081/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n°.011/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado**,** conforme definido neste Edital, no modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** e dos Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020. **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme

as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/09/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/10/2022 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/10/2022 ás 09:00mim (horário

de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com;

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra – se disponível para consulta e retirada nos sites: bllcompras.com; e/ou www.novabrasilandia.mt.gov.br,

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMETARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura

www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1280.

Nova Brasilândia – MT, 21 de setembro de 2022.

Cíntia Karine C. dos Santos Souza

Pregoeira Portaria: Nº. 020/2022

PREVBRAS
PORTARIA 412 COMISSAO

PORTARIA N° 412/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a **Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo nº 002/2022** da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT.

Artigo 2º. Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para substituição e formação de cadastro de reserva, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

1. Vera Lucia Alves Pinto – Matrícula nº **4483** – ***Presidente***;

2. Wigny Cesar da Silva – Matrícula nº **4779** - ***Secretario***;

3. Maria Helena Almeida Novaes – Matrícula nº **4795** – ***Membro***;

Artigo 3º. Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela Empresa contratada.

Artigo 4º. O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame.

MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de setembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 21 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
SAO ROBERTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	35.793.861/0001-59	8981/00016/2022
SAO ROBERTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	35.793.861/0001-59	8981/00015/2022

Data de afixação: 21/09/2022

Data de desafixação: 06/10/2022

PREVBRAS
PORTARIA 413 COMISSAO

PORTARIA N° 413/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para a guarda de diversos bens inservíveis de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações;

CONSIDERANDO que os bens inservíveis poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis; compreendidos, máquinas e veículos inservíveis, para fins de leilão público, do Poder Executivo Municipal, sendo a mesma vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SAD, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: JÚLIO CESAR BONFIM LOPES – Matrícula nº 3009 - Cargo: Agente Administrativo

Membro: VIVIANE VENTURIN – Matrícula nº 4117 - Cargo: Técnico em Contabilidade

Membro: VILSON FELIPE DA SILVA – matrícula nº 3127 - Cargo: Agente Administrativo

Art. 2º. Compete à referida Comissão as seguintes atribuições:

a) verificar a localização física de todos os bens patrimoniais inservíveis do Poder Executivo Municipal;

b) identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o município de Nova Brasilândia;

c) classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;

MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

d) Proceder apuração e avaliação dos bens constando o seu valor mínimo de forma individual dos móveis; sendo; os equipamentos em geral, máquinas e veículos considerados inservíveis, e formando os lotes conforme sua classificação e características patrimoniais, e

e) elaboração de Laudo de Avaliação dos Bens e relatório de conclusão dos trabalhos, inclusive recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

Art. 3º. O Laudo e relatório final deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – SAD e servirão de análise e de base avaliativa dos bens para o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal de Nova Brasilândia/MT, solicitando autorização de realização de leilão público.

Art. 4º. A Comissão de que trata a presente Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo motivadamente, ser prorrogada por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de setembro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 30/2022, cujo objeto é:**Prestação de serviços de lavagem e lubrificação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **06/10/2022,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 21 de Setembro de 2022.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 009/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2020;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente no **Banco do Brasil** – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 21 dias do mês de setembro de 2022

Christiane Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2022

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2022

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - SEDE EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
576642	RENAN FERNANDES DA SILVA	31/10/1987	15,0	20,0	40,0	75,0	0,0	75,0	1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 59/2022

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 59/2022

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 59/2022.

ABERTURA: 04 de outubro de 2022 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:20 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de borracharia como concerto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus, visando atender as necessidades dos veículos da frotas de todas as secretarias.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 21 de setembro de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2022

DATA: 21 de Setembro de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERIODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"CINTIA TOMAZINE DA SILVA".**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora pública municipal Sr.ª. **CINTIA TOMAZINE DA SILVA**, abaixo assinado portadora da cédula de Identidade sob o RG. N° 508297436 – SSP/SP e CPF N° 797.648.351-04, Funcionária Pública Municipal, admitida em 07/02/2019, ocupante do cargo de PSICÓLOGA lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia**,** atendendo a requerimento, 12 (doze) meses de "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR",** com Fulcro no Art. 218 da Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, do dia 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/10/2022 e termino no dia 29/09/2024, retornado as atividades normais no dia 30/09/2024.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato a servidora deverá retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 21/09/2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2022

Data: 21 de Setembro de 2022.

EMENTA: CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **MAYARA NOGUEIRA SILVA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 15 (Quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª. **MAYARA NOGUEIRA SILVA**, portadora da Carteira de Identi-

dade sob o RG Nº 711778**- SSP/MT**, ocupante do Cargo Efetivo de **BIOMÉDICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato teve início em 19/09/2022 e terminará em 03/10/2022, retornando as suas atividades no dia 04/10/2022.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 21/09/2022.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 997/2022

LEI MUNICIPAL N.º 997/2022

EMENTA: "Dispõe Sobre abertura de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2022 e da Outras Providências".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** para incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2022, o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme discriminado:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional especial** no orçamento financeiro de 2022, com inclusão de Ação, adicionando recursos ao orçamento do município na seguinte Dotação:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Nova Marilândia

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Nova Marilândia

Função: 01 – Legislativo

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Legislativo Participativo

Ação: 20099 – Realização de Concurso Público

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Fonte/Recurso: 15000000000 – Recursos de Impostos não vinculados - LIVRE

TOTAL R$ 12.000,00

Art. 3º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 2º, serão utilizados recursos obtidos com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Nova Marilândia

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Nova Marilândia

Função: 01 – Legislativo

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Legislativo Participativo

Ação: 10010 – Reestruturação das Dependências Físicas da Câmara Municipal

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 12.000,00

Fonte/Recurso: 15000000000 – Recursos de Impostos não vinculados - LIVRE

TOTAL R$ 12.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, aos 21 dias do mês de Setembro de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2022

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE (ATÉ O LOCAL DE TRANSBORDO) DOS RESÍDUOS SÓLIDOS LIXOS DOMÉSTICOS, COMERCIAL E ENTULHOS EM GERAL NO DISTRITO DE BRIA-NORTE MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

Inscrição n° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **H. S. VALDIVINO GONÇALVES DOS SANTOS 04582186181 com CNPJ 23.906.781/0001-83**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 018/2022 – Credenciamento nº 008/2022**, para os serviços constantes no item 01 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 018/2022 – Credenciamento nº 008/2022, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 21 de Setembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 046/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 136/2022-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **04/10/2022 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA D'AGUA SUBMERSA, PERIFERICA E PAINÉIS DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**,com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **046/2022.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá – MT, 21 de Setembro de 2022

EMILY R. BUCHS DA CRUZ Pregoeira/Port. 136/2022

COMUNICADO

Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022

Pelo presente, comunico a redesignação da Otiva da Servidora Sra. Maria Raimunda Araújo da Silva para o dia 23/09/2022, ás 09h15min, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, em razão do requerimento apresentado pela defesa no dia 21/09/2022, o qual justifica a ausência da testemunha Rosiane Auria Sant Ana.

Publique-se, Registre-se, intime-se.

Nova Maringá-MT, 21 de setembro de 2022.

Cleverson Eduardo Allievi

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 79/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 79/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.323.841/0001-28,** pelo valor global de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 21 de setembro de 2022 a 21 de novembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 21 de setembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2022 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 78/2022** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à:**DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 26.792.580/0001-90** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 21 de setembro de 2022 a 21 de novembro de 2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 21 de setembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2022

PROCESSO ADM. Nº 6742/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, através da Comissão Especial de Julgamento do **CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2022**, constituída pela Portaria nº 223/2022 de 13 de Julho de 2022, torna público que realizou o julgamento do CONCURSO DE PROJETOS sob Nº 001/2022, que tem por objeto a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, para formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, prestação de serviços e assessoria de interesse público e no desenvolvimento de ações e programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos da Lei federal nº 9.790 de 23/03/1999 e Decreto federal nº. 3.100 de 30/06/1999, bem como as condições estabelecidas no Edital.

Na oportunidade após análise dos documentos e propostas constantes nos Envelopes 01 e 02, sagrou-se vencedora do concurso a organização INSTITUTO DE PROMOÇÃO HUMANA PAIAGUÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.870.028/0001-33, localizada na Rua Carrara, nº 28, Bairro Jardim Itália I, Munícipio de Cuiabá/MT.

Nova Monte Verde/MT, 21 de Setembro de 2022.

Poliana Alves Deon

Presidente da CEJ

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 79/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 8387/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.323.841/0001-28

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATORIAPARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE DOS APARELHOS SDH-20 E AUDMAX, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais)*, referente a aquisição dos serviços de revisão obrigatória para garantia fornecida pelo fabricante.*

VIGÊNCIA – 21 de setembro de 2022 a 21 de novembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 21 de setembro de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/ 2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/ PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 67/2022, do TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM,** no dia **04/ 10/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ALCOOL, GASOLINA, OLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER A FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/ 2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2022 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Setembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 78/2022

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 78/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 78/2022

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 8388/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS LABORATORIAIS SDH-20 E AUDAMAX DA SECRETARIA*** **DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é R$ 13. 663,95 (treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) **pagos em parcela única.**

VIGÊNCIA – 21 de setembro de 2022 a 21 de novembro de 2022

Nova Monte Verde-MT, 21 de setembro de 2022

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Processo nº 074/2022

Dispensa de Licitação nº 028/2022

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021** a favor da empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual 90.812.221-66, com sede e endereço à Rua General Osorio nº 150 – centro – Assis Chateaurbriand - PR, que irá fornecer todos os materiais de consumo pelo valor total de **R$ 51.067,65 (cinquenta e um mil, sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 3. 3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 21 de setembro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº018/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 206/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 018/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE SABAO LIQUIDO A BASE DE ALCOOL DESTINADO A LIMPEZA DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Recebimento das Propostas: INICIO-22/ 09/2022 10:00 FINAL- 06/10/2022 07:00. Início da Sessão da Disputa de Preços: 07/10/2022 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,22 de setembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 189/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº017/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 017/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GAS DE COZINHA DESTINADO A MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Recebimento das Propostas: INICIO-22/09/2022 10:00 FINAL- 04/10/2022 07:00. Início da Sessão da Disputa de Preços: 05/10/2022 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,20 de setembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 189/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **27 de Setembro (terça - feira) de 2022, com início às 14horas (horário de Cuiabá), para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023 e para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2022.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/PrefeituraNovaOlimpia. A sessão da audiência será gravada e permanecerá na página oficial do facebook para acesso de todos.

Este Edital será publicado no site, https://www.novaolimpia.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Nova Olímpia/MT, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeitura Municipal de Nova Olimpia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/2022

DATA: 20 de setembro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo efetivo e dá outras providencias.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Srº **MORONI MATEUS HORA DE ALMEIDA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXX239-X SESP/MT e do CPF nº. XXX. 887.541-XX, para exercer o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** aprovado pelo Processo Seletivo Público nº. 001/2022, homologado em 28 de março de 2.022, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

20 de setembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/09/2022 a 20/10/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2022

DATA:20 de setembro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor **ADILSON RODRIGUES DA SILVA**, inscrita sob a matricula de nº **05** como Titular e a servidora **JAKELINE DUARTE DE OLIVEIRA,** inscrita sob a matricula de nº **1187** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**097/2022**
OBJETO:	objeto do presente contrato consiste na **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de Serviços de Saúde de interesse da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Nova Santa Helena/MT.**
EMPRESA:	**MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº:	**07.657.198/0001-20**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/09/2022 a 20/10/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2022

DATA:20 de setembro de 2022

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO**, inscrita sob a matricula de nº **800** como Titular e o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM,** inscrita sob a matricula de nº **727** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**098/2022**
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na **Ccontratação de empresa para a aquisição de placas de sinalização de manutenção de estradas do município de Nova Santa Helena/MT...**
EMPRESA:	***COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA***
CNPJ Nº:	**04.968.099/0001-70**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/09/2022 a 20/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000004/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 970 de 09 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 384.526,66 (trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.002.28.843.0003.2006.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		144.442,72
	Sub-Total:	**144.442,72**

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

04.001.08.243.0005.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.861,00
	Sub-Total:	**5.861,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.244.0005.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		480,00
	Sub-Total:	**480,00**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.04.122.0002.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		158.433,92
06.001.04.122.0002.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		10.443,49
	Sub-Total:	**168.877,41**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		10.000,00
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat		352,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000004/2022

07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		37.625,35
07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		567,00
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		10.000,00
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		4.320,38
	Sub-Total:	**62.865,53**
	Total Parcial Suplementado:	**384.526,66**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.002-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE

Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.002.28.843.0003.2006.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		144.442,72
	Sub-Total:	**144.442,72**

04.001-DEPARTAMENTO DE ACAO E PROMOCAO SOCIAL

04.001.08.243.0005.2058.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.861,00
	Sub-Total:	**5.861,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.244.0005.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		480,00
	Sub-Total:	**480,00**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.04.122.0002.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		158.433,92
06.001.04.122.0002.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.443,49
	Sub-Total:	**168.877,41**

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00
	Sub-Total:	**2.000,00**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		10.000,00
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		352,80
07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		37.625,35
07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		567,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000004/2022

07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00
07.002.10.305.0020.2071.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.320,38
Sub-Total:	**62.865,53**
Total Parcial Reduzido:	**384.526,66**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 970/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA UBIRATA, 01, Abril de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000005/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 970 de 09 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 370.851,48 (trezentos e setenta mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
	Sub-Total:	**125.000,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0006.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		55.000,00
	Sub-Total:	**55.000,00**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.28.843.0003.2076.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		90.228,86
	Sub-Total:	**90.228,86**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.122.0016.2070.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		12.800,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		2.831,62
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		31.311,00
07.002.10.302.0018.1047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		7.792,94
07.002.10.302.0018.1047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.207,06
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		1.250,00
07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		35.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000005/2022

07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.530,00
Sub-Total:	**100.622,62**
Total Parcial Suplementado:	**370.851,48**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1799000000-Outras Vinculações Legais	25.000,00
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
Sub-Total:	**125.000,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.122.0006.1033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.000,00
Sub-Total:	**55.000,00**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.28.843.0003.2076.3.2.9.0.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	90.228,86
Sub-Total:	**90.228,86**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.122.0016.2070.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.800,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.831,62
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	31.311,00
07.002.10.302.0018.1047.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1601000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.250,00
07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	35.900,00
07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.304.0020.2032.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	530,00
Sub-Total:	**100.622,62**
Total Parcial Reduzido:	**370.851,48**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000005/2022

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 970/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA UBIRATA, 02, Maio de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000006/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 970 de 09 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 279.814,90 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos e quatorze reais e noventa centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	175.548,31
Sub-Total:	**175.548,31**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1551000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Es	34,35
Sub-Total:	**34,35**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.409,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	1.000,00
07.002.10.301.0017.2090.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	1.392,50
07.002.10.302.0018.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	46.836,59
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	9.269,15
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	40.445,00
07.002.10.303.0019.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.880,00
Sub-Total:	**104.232,24**
Total Parcial Suplementado:	**279.814,90**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000006/2022

05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	175.548,31
Sub-Total:	**175.548,31**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	34,35
Sub-Total:	**34,35**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.409,00
07.002.10.301.0017.2090.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.392,50
07.002.10.302.0018.2034.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	46.836,59
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.269,15
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.445,00
07.002.10.303.0019.2033.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.880,00
Sub-Total:	**104.232,24**
Total Parcial Reduzido:	**279.814,90**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 970/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA UBIRATA, 01, Junho de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000007/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 970 de 09 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 1.029.707,86 (um milhão e vinte e nove mil e setecentos e sete reais e oitenta e seis centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.348,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		100,00
	Sub-Total:	**2.448,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		113.239,92
	Sub-Total:	**113.239,92**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		190.000,00
	Sub-Total:	**190.000,00**

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		90.077,88
	Sub-Total:	**90.077,88**

06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS

06.001.28.843.0003.2076.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		562.500,00
	Sub-Total:	**562.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000007/2022

07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL

07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	15.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.917,47
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	2.830,00
07.001.10.122.0002.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	3.495,00
07.001.10.122.0016.2081.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	1.075,00
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	4.000,00
Sub-Total:	**34.317,47**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	1.598,60
07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.525,99
Sub-Total:	**5.124,59**

10.001-GABINETEDO SECRETARIO

10.001.04.122.0002.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	22.000,00
Sub-Total:	**22.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.029.707,86**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.348,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
Sub-Total:	**2.448,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	113.239,92
Sub-Total:	**113.239,92**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000007/2022

05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		190.000,00
	Sub-Total:	**190.000,00**
05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN		
05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		90.077,88
	Sub-Total:	**90.077,88**
06.001-DEPARTAMENTO DE OBRAS		
06.001.28.843.0003.2076.4.6.9.0.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		562.500,00
	Sub-Total:	**562.500,00**
07.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBL		
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		7.917,47
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		15.000,00
07.001.10.122.0002.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.830,00
07.001.10.122.0002.2028.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.495,00
07.001.10.122.0016.2081.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.075,00
07.001.10.302.0018.1015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000,00
	Sub-Total:	**34.317,47**
07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE		
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.598,60
07.002.10.303.0019.2082.3.3.7.1.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		3.525,99
	Sub-Total:	**5.124,59**
10.001-GABINETEDO SECRETARIO		
10.001.04.122.0002.2067.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		22.000,00
	Sub-Total:	**22.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**1.029.707,86**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 970/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA UBIRATA, 01, Julho de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 20/09/2022 11:17:29 Page 3 de 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000008/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal Municipal de NOVA UBIRATA, estado do Mato Grosso, atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica;

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 970 de 09 de Novembro de 2021, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 711.438,08 (setecentos e onze mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.593,85
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		83.549,55
	Sub-Total:	**94.143,40**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.374,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
	Sub-Total:	**6.374,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		320.000,00
	Sub-Total:	**320.000,00**

05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA

05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.965,50
05.002.12.365.0006.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
	Sub-Total:	**9.965,50**

05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN

05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		79.922,12
	Sub-Total:	**79.922,12**

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100

Rua Para, 0001850 - Santa Helena

Telefone 06635791192

pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000008/2022

06.004.17.512.0011.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	103.676,10
Sub-Total:	**103.676,10**

07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE

07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	181,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.600,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.300,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	619,85
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.000,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	7.324,11
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	1.332,00
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1600000602-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	8.000,00
07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	124,47
07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.875,53
Sub-Total:	**97.356,96**
Total Parcial Suplementado:	**711.438,08**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO FINAN

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	10.593,85
03.001.04.123.0002.2004.3.3.9.0.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	
1501000000-Outros Recursos não Vinculados	83.549,55
Sub-Total:	**94.143,40**

04.002-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.374,00
04.002.08.244.0005.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**6.374,00**

05.001-DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	200.000,00
05.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
1553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	120.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 01614521000100
Rua Para, 0001850 - Santa Helena
Telefone 06635791192
pessoal@novaubirata.mt.gov.br

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 000008/2022

	Sub-Total:	**320.000,00**
05.002-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO PEDAGOGICA		
05.002.12.361.0006.2069.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.965,50
05.002.12.365.0006.2015.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		5.000,00
	Sub-Total:	**9.965,50**
05.003-FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUN		
05.003.12.361.0006.2017.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		79.922,12
	Sub-Total:	**79.922,12**
06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE		
06.004.17.512.0011.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1501000000-Outros Recursos não Vinculados		103.676,10
	Sub-Total:	**103.676,10**
07.002-DEPARTAMENTO DE GESTAO PLENA DO SISTEMA DE		
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		181,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.37.00.00.00 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		9.600,00
07.002.10.301.0017.2030.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		7.300,00
07.002.10.301.0017.2083.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		619,85
07.002.10.301.0017.2084.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		61.000,00
07.002.10.302.0018.2088.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.324,11
07.002.10.302.0018.2091.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.332,00
07.002.10.303.0019.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.000,00
07.002.10.304.0020.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.000,00
	Sub-Total:	**97.356,96**
	Total Parcial Reduzido:	**711.438,08**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 970/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

NOVA UBIRATA, 01, Agosto de 2022

EDEGAR JOSE BERNARDI
Prefeito Municipal

Emissão: 20/09/2022 11:22:44 Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.452, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.452, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 019 DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

Denomina Logradouro Público Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Rua Cristo Redentor localizado na Agrovila Nova Canaã do Leste, no P. A. Safra com a seguinte denominação:

"RUA ANIBAL MORAES DOS SILVA"

Art. 2° O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 60 (Sessenta) dias colocar placa denominativa no local.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

RH
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** do candidato convocado através do **18º edital de convocação**, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, do seguinte cargo;

CARGO:Professor

ATOS PAULO GOMES LOURENÇO SILVA

Nova Xavantina - MT, 21 de Setembro de 2022.

Leandro César Esteves

Assistente Administrativo

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2.022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 035/2.022 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM) E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES NO QUILO (TIPO SELF SERVICE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, **às 9h00min (horário de Brasília) do dia 06/10/2.022**, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo endereço eletrônico licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

Nova Xavantina – MT, 21 de setembro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 015/2022 – LEI Nº 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 015/2022**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS JUNTO AO MUNICÍPIO**. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ n° 00.839.039/0001-05, com o valor global de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, sito Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina-MT – CEP – 78.690-000.

Nova Xavantina – MT, 21 de setembro de 2.022

João Bosco Pereira da Silva Junior

Portaria nº 1381/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS - ARP Nº 171/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu Prefeito Municipal senhor **JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação torna público o cancelamento do 214(ambroxol, cloridrato - concentração/dosagem de 30 mg/5ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação em frasco, via oral), da empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº 03.250.803/0001-92 da Ata de Registro de Preço 171/2.021. O presente cancelamento se da com fundamento na legislação pertinente e na manifestação jurídica datado em 20 de setembro de 2.022.

Nova Xavantina-MT, 21 de setembro de 2.022.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.450, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.450, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 17 DE 15 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre mão Única em Rua do Setor Xavantina em Nova Xavantina e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica como mão única a Rua Waldir Farfus lateral direita da Avenida Ministro João Alberto Setor Xavantina no trecho entre a Avenida Leonardo Vilas Boa e a Avenida Presidente Getúlio Vargas.

Art. 2º - A mão única será considerada no sentido Avenida Presidente Getúlio Vargas a Avenida Leonardo Vilas Boas.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 60 (Sessenta) dias colocar placa denominativa no local.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.451, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 2.451, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

***PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 018 DE 22 DE AGOSTO DE 2022**

Denomina Logradouro Público Municipal e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Rua Jatai localizada na Agrovila Nova Canaã do Leste, no P. A. Safra com a seguinte denominação:

"Rua ALZIRA MARIA DOS SANTOS"

Art. 2° O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 60 (Sessenta) dias colocar placa denominativa no local.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 20 de setembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

*** Projeto de autoria e redação do Legislativo Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2021

De 21 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o oficio 022/CMDCA/2022 de 21 de setembro de 2022, o qual solicita nomeação dos Membros do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.*

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAÇÃO do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Novo Mundo-MT de que dispõe a Lei Municipal de nº 567/2022 **composta pelos seguintes membros:**

I – 06 (seis) Representantes do Governo Municipal, sendo:

a) 01 (um) Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Querem da Silva Moraes**,** CPF nº 041.842.711-97;

Suplente: Rose Marlei Blotz**,** CPF nº 009.882.571-22

b) 01 (um) Representante da Secretaria de Educação:

Titular: Luzia Soboleski, CPF nº 846.693.061-20

Suplente: Joelma Feitosa de Souza Rosa, CPF sob o nº. 914.584.391-00

c) 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito:

Titular: Kamilly dos Santos Crepaldi**, CPF nº 064.883.051-90**

Suplente: Thaylon Artemio L. Biazoto, CPF nº 061.619.991-02

d) 01 (um) Representante da Secretaria de Administração:

Titular: Elena de Oliveira Guimarães, CPF nº 939.9143281-72

Suplente: Arlete Almeida Bessa, CPF sob o nº. 737.359.732.72

e) 01 (um) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Indianara Deniz de O. Gamboa, CPF nº 046.359.381-23

Suplente: João Paulo Barbosa Cunha, CPF nº 074.225.541-77

f) 01 (um) Representante da Secretaria de Finanças:

Titular: Claudemir Maestri, CPF nº 034.205.111-32

Suplente: Anderson Marques, CPF nº 040.390.361-07

II – 06 (seis) Representantes de Entidades não governamentais de defesa ou atendimento de criança e do adolescente:

a) 02 (dois) Representante das igrejas ecumenicamente organizadas;

Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Andreia Alves de Lima de Paula, CPF nº 028.964.289-25

Suplente: Graciele dos Santos Duarte, CPF nº 061.756.251-29

Igreja Batista:

Titular: João Edemir Biazoto, CPF nº 857.993.949-68

Suplente: Emerson dos Santos, CPF nº 883.866.781-00

b) 01 (um) Representante do Sindicato dos trabalhadores rurais de Novo Mundo:

Titular: Elcione Ferreira de Souza, CPF nº 377.367.791-04

Suplente: José Morais, CPF nº 307.191.789-91

c) 01 (um) Representante do Sindicato dos trabalhadores Profissionais da Educação- SINTEP-

Titular: Dayane Constante dos Santos, CPF nº 010.408.051-59

Suplente: Valdenice Antônio de Almeida, CPF nº 550.789.901-00

d) 01 (um) Representante Pastoral da Criança:

Titular: Andreia dos Santos Pinheiro, CPF nº 003.737.731-02

Suplente: Luciana Daufenbach Ferreira, CPF nº 006.927.159

e) 01 (um) Representante dos Dirigentes Lojistas- CDL

Titular: Veneranda dos Santos S. Garlini, CPF nº 034.205.141-58

Suplente: Susana Rubert Manfio, CPF nº 024.205.141-58

Art. 2º. A presente nomeação tem conformidade com a Lei nº 567/2022 de 08 de Março de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo, em 21 setembro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 010/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **ADRIANA OLEGARIO DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº 1730646-9 SSP/MT e CPF N° 025.051.571-70, brasileira, residente e domiciliada neste município.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **PROFESSORA** Nível Superior**, lotado e a disposição da E.M.E.B. DANTE MARTINS DE OLIVEIRA.**
Vigência do Contrato	**14/02/2022 a 02/09/2022**

Novo Mundo - MT, 02/09/2022

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 329/2022

De 21 de setembro de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio aos servidores, e dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

LAUCILIA PEREIRA DUTRA BARROS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 276571241 SSP/MT e do CPF sob o nº. 167.017.278.32, servidora no cargo de PROFESSOR 40H matriculada no DRH sob o nº 127 para o período de 23/09/2022 a 23/12/2022, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 03/03/2017 – 02/03/2022.

SILVANA PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 51790367 SSP/MT e do CPF sob o nº 559.886.011.20, servidora no cargo de PROFESSOR 30H matriculada no DRH sob o nº 43 para o período de 23/09/2022 a 23/12/2022, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 14/02/2015 – 13/02/2020.

TAMAR AMELIA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16272793-3 SSP/MT e do CPF sob o nº 407.522.593.34, servidora no cargo de PROFESSOR COM MAGISTERIO matriculada no DRH sob o nº 96 para o período de 23/09/2022 a 23/12/2022, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio de 02/07/2017 – 01/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 328/2022

De 21 de setembro de 2022.

“Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ANTONIO ALVES LIMA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2069457-1 SSP/MT e do CPF sob o nº. 011.575.541.13, servidor no cargo de MOTORISTA CATEGORIA D matriculado no DRH sob o nº 2217, a partir do dia 01/09/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 11/07/2019 a 10/07/2020.

EVANGELISTA PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 119848 SSP/MT e do CPF sob o nº. 089.108.552.15, servidora no cargo de BIOQUIMICA/FARMACÊUTICA, matriculado no DRH sob o nº 1095, a partir do dia 01/09/2022 a 30/09/2022, referente ao período aquisitivo de 03/03/2019 a 02/03/2020.

SANDRA REGINA VOMIEIRO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 25160611-9 SSP/SP e do CPF sob o nº 259.329.438.82, servidora no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matriculado no DRH sob o nº 2200, a partir do dia 12/09/2022 a 12/10/2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 163/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**ANTONIO CARLOS NUNES DE BARROS,** portador da cédula de identidade Nº 1175486 SSP/MT e CPF N° 345.055.393-34, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **VIGIÁ**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.201,75 (**Um mil duzentos e um reais e setenta e cinco centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**07/09/2022 a 31/12/2022**

Novo Mundo/MT, 07 de setembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 162/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**ROSELI DOS SANTOS DE LIMA,** portadora da cédula de identidade Nº 2377617-0 SEJSP/MT e CPF 061.798.741-66, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	**O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ROSELI DOS SANTOS DE LIMA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA) Matutino, Ensino Médio, lotado e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica “Alcides Ferreira Primo”, em substituição a servidora INES MARIA ENGELLMANN que se encontra de Licença Prêmio.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.232,93 (Hum mil duzentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**26/07/2022 a 07/10/2022**

Novo Mundo/MT, 26/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT - DEDECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

DEDECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022,

De 05 de setembro 2022.

Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso. Publicado em, **05 de setembro 2022.** Local: **Mural da CMNSA** _____ **Responsável**	**“Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio–MT, referente ao Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigos 331 e 356, § 1º, do Regimento Interno, desta Augusta casa de Leis, concomitante com artigo 35, IV, da Lei orgânica do Município, e Considerando o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa Legislativa, recomenda ao Plenário a aprovação

do Parecer Prévio emitido por Tribunal de contas do Estado e a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2020.

Considerando o resultado da votação em plenário, na Sessão realizada em 19 de outubro de 2021, que votou pela aprovação da prestação de Contas Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, relativa ao exercício financeiro de 2020, e a consequente aprovação do Parecer Prévio **N° 133/2021-TP**, de 19 de outubro de 2021 emitido por Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, considerando ainda, ao que dispõe o artigo 31, § 1º e § 2°, da Constituição Federal e o artigo 162, da Lei Orgânica deste Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre os **Processos n° 10.039-0/2020, 95-7/2020, 50.508-0/2021 e 97-3/2020,** desta formafica aprovada a prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2020.

Artigo 2º - Fica concedido à quitação ao Prefeito Municipal, Sr. Adão Soares Nogueira**,** do município de Novo Santo Antônio – MT, ordenador de despesas, do Exercício de 2020, por todos os atos praticados no exercício financeiro, devendo ser expedido a certidão de quitação.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no mural desta Egreja Casa de Leis.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 05 de setembro de 2022.

_____

PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, CNPJ nº 04.199.966/0001-50,torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), **para Construção de Muro de Arrimo com Gabião, (Extensão 25,00 m), localizado na Av. Prefeito Valdemir Antônio Da Silva do Município de Novo Santo Antônio/MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 328/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 328/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIII. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 20 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - TDI - URBANO	
Ordem	**Candidato**
74	SORAIA MOURA CIRILO NASCIMENTO
75	LUZICLEIA PEREIRA DE JESUS
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
43	MANOEL ALVES DE MELO
44	SEBASTIAO CAMPOS SILVA
45	ANDREIA DUARTE FLORENTINO

46	ELIANE DE CASTRO PEREIRA SOUZA
47	ROSEANE SALES DA SILVA DE MATOS
CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - URBANO	
Ordem	**Candidato**
108	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI
109	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 329 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 329 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. DANIELA DENTI**, Matrícula 4006, inscrita no RG n. 4274489 SSP/SC, ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
217/2022	01/09/2022 À 29/11/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 21 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022.

Processo: Pregão Eletrônico nº 39/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Kits de Reagentes para o Analisador Bioquímico Marca SINNOWA-MODELO SX260 em atendimento ao Laboratório Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Do prazo: 06/09/2022 até o dia 06/09/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

NORTELAB COM. ATAC. DE PROD. LABORATORIOS LTDA - EPP CNPJ: 28.729.142/0001-03							
VALOR GLOBAL R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997874	ALT-TGP PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO - METODOLOGIA UV SEM PIRIDOXAL FOSFATO SENSIBILIDADE 5.15 U/L LINEARIDADE 350 U/L APRESENTAÇÃO R1 4X40ML E R2 4X10ML	UND	10,00	R$ 58,0000	580,00	BIOTECNICA
2	997890	CALIBRADOR MULTI TURBIDIMÉTRICO - 1X1ML P/ CALIBRAÇÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS DE A-1 GLICOPROTEINA; COMPLEMENTO C3; COMPLEMENTO C4; FERRITINA; IMUNOGLOBULINA A - IGA; IMUNOGLOBULINA G - IGG; IMUNOGLOBULINA M - IGM ETRANSFERRINA, APRESENTAÇÃO 1X1ML	UND	26,00	R$ 360,0000	9.360,00	BIOTECNICA
3	997892	CALIBRADOR MULTIPARÂMETRO P/ BIOQUIMICA MULTICALIBRADOR DE LIOFIZADO DESTINADO AO CONTROLE DO USO DE PRECISÃO DE QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUIMICOS, APRESENTAÇÃO CAL: 1X5ML	UND	30,00	R$ 128,0000	3.840,00	BIOTECNICA
4	997932	CONTROLE DE NIVEL NORMAL DE BIOQUIMICA LIOFILIZADO - DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE METODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUIMICOS, APRESENTAÇÃO CONTROLE 1X5ML	UND	30,00	R$ 100,0000	3.000,00	BIOTECNICA
5	997936	CONTROLE PATOLOGICO NIVEL ALTO - CONTROLE DE BIOQUIMICA LIOFILIZADO P/ USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS BIOQUIMICOS APRESENTAÇAO CONTROL 1X5ML	UND	30,00	R$ 110,3000	3.309,00	BIOTECNICA
6	997949	CONTROLE REUMATICO NIVEL 1 - 1X1ML DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISAO EM METODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS BAIXOS, DE ENSAIOS TURBIDIMETRICOS DE ASO; FR; PCR. APRESENTAÇAO 1X1ML	UND	24,00	R$ 160,0000	3.840,00	BIOTECNICA
7	997954	CONTROLE REUMATICO NIVEL 2 - 1X1ML, DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISAO EM METODOS QUANTITATIVOS, PARA RESULTADOS ALTOS, DE ENSAIOS TURBIDIMETRICOS DE ASO; FR; PCR. APRESENTAÇAO 1X1ML	UND	24,00	R$ 170,0000	4.080,00	BIOTECNICA
8	997958	CONTROLE TURBIDIMETRICO MULTIPARAMETROS MEDIO 1X1ML - DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO EM METODOS QUANTITATIVOS DE ENSAIOS TURBIDIMETRICOS DE ALFA-1 GLICOPROTEINA; COMPLEMENTO C3; COMPLEMENTO C4; FERRITINA; IMUNOGLOBULINA A - IGA; IMUNOGLOBINA G - IGG; IMUNOGLOBINA M - IGM E TRANSFERRINA APRESENTAÇAO 1X1ML	UND	26,00	R$ 246,0000	6.396,00	BIOTECNICA
9	997965	CREATININA ENZIMATICA - DETERMINAÇAO DE CREATININA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA E HEPARINA) E URINA - METODOLOGIA ENZIMATICO, SENSIBILIDADE 0,021 MG/DL, LINEARIDADE 0,20 A 150,00 MG/DL, APRESENTAÇÃO R1 40ML + R2 10ML	UND	50,00	R$ 45,0000	2.250,00	BIOTECNICA

10	997968	CUBETAS- JOGO C/ 100 UND	CAIXA	4,00	R$ 2.000,0000	8.000,00	SINOWA
11	997870	GAMA GT- KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GAMA GT NO SORO PLASMA E URINA. Metodologia: Cinético - Szasz Modificado; Sensibilidade: 4.0 U/L; Linearidade de 270 U/L; APRESENTAÇÃO: R1: 2X40 ML + R2:2X10 ML	FRASCO	8,00	R$ 165,0000	1.320,00	BIOTECNICA
12	997873	GLICOSE - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA GLICOSE NO SORO, PLASMA E LÍQUOR E URINA. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. Metodologia: Glicose - Oxidase; Sensibilidade: 3.05 mg/dL; Linearidade de : 400 mg/dL; APRESENTAÇÃO: R1:4X250 ML + STD:1X4 ML.	UND	15,00	R$ 130,0000	1.950,00	BIOTECNICA
13	997882	HDL COLESTEROL DIRETO - KIT DESTINADO À QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO, COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT. Metodologia: Direto; Sensibilidade: 4.87 mg/dL; Linearidade de: 200 mg/dL; APRESENTAÇÃO: R1: 2X90 ML + R:2 2x30 ML + CAL: 1X1 ML	FRASCO	29,00	R$ 1.100,0000	31.900,00	BIOTECNICA
14	997889	HEMOGLOBINA A1C - KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. COM CONTROLE INCLUSO NO KIT. Metodologia: Turbidimétrico ; Sensibilidade: 3,0 %; Linearidade de: 15%; APRESENTAÇÃO: R1 1X15 ML + R2 1X5 ML + RHML 1X50 ML + CONTROLE 1X0,5 ML.	UND	30,00	R$ 680,0000	20.400,00	BIOTECNICA
15	997869	KIT ACIDO URICO MONOREAGENTE DESTINADO A DETERMINAÇAO DE ACIDO URICO NO SORO E URINA C/ PADRAO INCLUSO NO KIT METODOLOGIA: URICASE COLORIMETRO, SENSIBILIDADE: 0,23 MG/DL, LINEARIDADE DE 20 MG/DL - APRESENTAÇAO R1: 1X250ML + STD: 4ML	UND	7,00	R$ 139,6600	977,62	BIOTECNICA
16	997871	KIT ALBUMINA MONOREAGENTE DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA NO SORO - METODOLOGIA VERDE DE BROMOCRESOL SENSIBILIDADE: 0,27 G/DL LINEARIDADE DE: 6G/DL APRESENTAÇÃO R1 1X250 + STD 3ML LINEARIDADE ATÉ 6G/DL	UND	4,00	R$ 62,3400	249,36	BIOTECNICA
17	997872	KIT ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA NO SORO E PLASMA - METODOLOGIA TURBIDIMETRIA SENSIBILIDADE 1,55 MG/DL LINEARIDADE 250 MG/DL APRESENTAÇÃO R1 1X25ML	UND	3,00	R$ 520,0000	1.560,00	BIOTECNICA
18	997875	KIT AMILASE MONOREAGENTE DESTINADO A ATIVIDADE ENZIMATICA DA ALFA-AMILASE NO SORO, PLASMA E URINA - METODOLOGIA GALG2-CNP SENSIBILIDADE 3.167U/L LINEARIDADE 1200U/L APRESENTAÇÃO R1 4X15ML	UND	9,00	R$ 340,0000	3.060,00	BIOTECNICA
19	997877	KIT ASO C/ DETERMINAÇÃO DO ANTICORPO ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO C/ CALIBRADOR- METODOLOGIA TURBIDIMETRIA SENSIBILIDADE 20 UL/ML LINEARIDADE 800 UL/ML APRESENTAÇÃO RDIL 1X40ML + RLAX 1X10ML + CALIBRADOR 1X1ML	UND	3,00	R$ 570,0000	1.710,00	BIOTECNICA
20	997881	KIT AST-TGO P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE TGO NO SORO - METODOLOGIA UV S/ PIRIDOXAL FOSFATO, SENSIBILIDADE 3.05 U/L, LINEARIDADE 440 U/L APRESENTAÇÃO R1 4X40ML E R2 4X10ML	UND	10,00	R$ 104,0000	1.040,00	BIOTECNICA
21	997883	KIT BILIRRUBINAS DIRETA E TOTAL P/ DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINAS DIRETA E TOTAL NO SORO, COM R2 PRONTO P/ USO - METODOLOGIA DIMETILSULFÓXIDO - DSMO SENSIBILIDADE 0.17MG/DL, LINEARIDADE 15MG/DL, APRESENTAÇÃO RBD 1X50ML + RBT 1X50ML + RNITRITO 1X5ML	UND	7,00	R$ 220,0000	1.540,00	BIOTECNICA
22	997888	KIT CALCIO ASX MONOREAGENTE P/ DETERMINAÇÃO DO CALCIO NO SORO, PLASMA E URINA C/ PADRÃO INCLUSO NO KIT - METODOLOGIA ARSENAZO III, SENSIBILIDADE 0.94MG/DL, LINEARIDADE 20MG/DL, APRESENTAÇÃO R1:4X50ML + STD 1X4ML	UND	4,00	R$ 220,0000	880,00	BIOTECNICA
23	997894	KIT CAPACIDADE DE FIXAÇAO DE FERRO P/ A DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE FIXAÇAO DE FERRO NO SORO, AUTOMATIZADO, REAÇÃO PONTO FINAL C/ PADRAO INCLUSO - VOLUME R1 2X50ML - R2 2X15ML - CAL 1X3ML, LINEARIDADE450 UG/DL	UND	4,00	R$ 268,0000	1.072,00	BIOTECNICA
24	997900	KIT CK-NAC P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA CREATINA QUINASE TOTAL NO SORO E PLASMA - METODOLOGIA U.V SENSIBILIDADE 8.35 U/L, LINEARIDADE 1000 U/L, APRESENTAÇÃO R1 1X40ML + R2 1X10ML	UND	12,00	R$ 240,0000	2.880,00	BIOTECNICA
25	997895	KIT CKMB - PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMATICA DA CREATINA QUINASE SUBUNIDADE B EM SORO C/ CONTROLE INCLUSO - METODOLOGIA UV, SENSIBILIDADE 7.16 U/L, LINEARIDADE 600 U/L, APRESENTAÇAO R1 1X40ML + R2 1X10ML + CONTROLE 1X1ML	UND	15,00	R$ 480,0000	7.200,00	BIOTECNICA
26	997907	KIT CLORETO MONORREAGENTE PRONTO, PARA DOSAGEM DE IONS CLORETO NO SORO, PLASMA, URINA E LIQUOR C/ PADRAO INCLUSO - METODOLOGIA COLORIMETRICO, SENSIBILIDADE 66.87 MEQ/L, LINEARIDADE 150 MEQ/L, APRESENTAÇÃO R1 2X 50ML + STD 1X4ML	UND	4,00	R$ 86,6400	346,56	BIOTECNICA
27	997908	KIT COBRE P/ DETERMINAÇÃO DE COBRE NO SORO, E PLASMA HEPARINIZADO C/ CALIBRADOR INCLUSO - METODOLOGIA COLORIMETRICO, SENSIBILIDADE 5.0 UG/DL, LINEARIDADE 500.0 UG/DL, VOLUME R1 1X25ML + R2 1X25 + STD 1X4	UND	4,00	R$ 308,0000	1.232,00	BIOTECNICA
28	997911	KIT COLESTEROL P/ DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL NO SORO C/ PADRÃO INCLUSO - METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO, SENSIBILIDADE 4.60 MG/DL, LINEARIDADE 800MG/DL, APRESENTAÇÃO R1 4X250 + STD 1X4ML	UND	10,00	R$ 460,0000	4.600,00	BIOTECNICA
29	997921	KIT COLINESTERASE P/ DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMATICA DA COLINESTERASE NO SORO E PLASMA - METODOLOGIA ENZIMATICO CINETICO (DGKC), SENSIBILIDADE 348 U/L, LINEARIDADE 15000 U/L, APRESENTAÇÃO R1 1X25ML + R2 1X5ML	UND	6,00	R$ 130,0000	780,00	BIOTECNICA
30	997966	KIT CREATININA MONOREAGENTE P/ DETERMINAÇAO DA CREATININA NO SORO, PLASMA E URINA - SENSIBILIDADE SORO/PLASMA: LIMITE DETECÇÃO 0,37 MG/DL / LIMITE QUANTIFICAÇÃO 0,67MG/DL; URINA LIMITE DETECÇÃO 0,032MG/DL LIMITE QUANTIFICAÇÃO 2,9 MG/DL CORRIGIDOS PELO FATOR DE DILUIÇÃO; LINEARIDADE SORO/PLASMA ATÉ 20,00 MG/DL; APRESENTAÇÃO 10X15 STD 1X4	UND	30,00	R$ 110,0000	3.300,00	BIOTECNICA
31	997970	KIT DESIDROGENASE LACTICA P/ DETERMINAÇAO QUANTITATIVA DE ATIVIDADE DA DESIDROGENASE LACTICA (LDH) NO SORO E PLASMA - METODOLOGIA UV LACTATO P; SENSIBILIDADE 11,38 U/L, LINEARIDADE 2000 U/L; APRESENTAÇAO R1 1X40ML + R2 1X10ML	UND	10,00	R$ 67,0000	670,00	BIOTECNICA
32	997973	KIT FERRITINA 1X50ML P/ DETERMINAÇAO DE FERRITINA NO SORO C/ CALIBRADOR INCLUSO - METODOLOGIA TURBIDIMETRICO, SENSIBILIDADE 8,6 UG/L; LINEARIDADE 600 UG/L; APRESENTAÇAO RDIL 1X40ML + RLAX 1X10ML + CALIBRADOR 1X3ML	UND	3,00	R$ 760,0000	2.280,00	BIOTECNICA
33	997974	KIT FERRO CRX PRONTO P/ USO, PARA DETERMINAÇAO DE IONS DE FERRO NO SORO C/ PADRAO INCLUSO - METODOLOGIA CROMAZUROL; SENSIBILIDADE 10UL/DL; LINEARIDADE 500 UL/DL; APRESENTAÇAO R1 2X50ML + STD 1X4ML	UND	5,00	R$ 170,0000	850,00	BIOTECNICA
34	997978	KIT FOSFATASE ALCALINA P/ DETERMINAÇAO DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA NO SORO E PLASMA - METODOLOGIA P-	UND	8,00	R$ 100,0000	800,00	BIOTECNICA

		NITROFENILFOSFATO (DGKC); SENSIBILIDADE 2.41 U/L; LINEARIDADE 700U/L; APRESENTAÇAO R1 2X40ML + R2 2X10ML					
35	997983	KIT FOSFORO UV MONOREGANTE P/ DETERMINAÇAO DO FOSFORO PRESENTE NO SORO E URINA, C/ PADRAO INCLUSO - METODOLOGIA U.V; SENSIBILIDADE 0.35 MG/DL; LINEARIDADE 15.00 MG/DL; APRESENTAÇAO R1 2X50ML + STD 1X4ML	UND	4,00	R$ 75,0000	300,00	BIOTECNICA
36	997990	KIT FR P/ DETERMINAÇAO DE FATORES REUMATOIDES NO SORO C/ CALIBRADOR INCLUSO - METODOLOGIA TURBIDIMETRICA; SENSIBILIDADE 7,58 UI/ML; LINEARIADADE 160 UI/ML; APRESENTAÇAO RDIL 1X40ML + RLAX 1X10ML +CALIBRADOR 1X2ML	UND	3,00	R$ 500,0000	1.500,00	BIOTECNICA
37	997992	KIT FRUTOSAMINA- MONOREAGENTE P/DETERMINAÇAO DA FRUTOSAMINA NO SORO E PLASMA, C/ CALIBRADOR INCLUSO - METODOLOGIA ALBUMINA GLICADA; SENSIBILIDADE 31.2 UMOL/L; LINEARIDADE 800 UMOL/L; APRESENTAÇAO 2X50 + CAL 1X1ML	UND	4,00	R$ 400,0000	1.600,00	BIOTECNICA
38	997999	KIT IGA P/ DETERMINAÇAO DA IMUNOGLOBULINA (IGA) NO SORO E PLASMA - METODOLOGIA TURBIDIMETRICO; SENSIBILIDADE 3.95 MG/DL; LINEARIDADE 800 MG/DL; APRESENTAÇAO 1X25ML	UND	3,00	R$ 400,6200	1.201,86	BIOTECNICA
39	998002	KIT IGG P/ DETERMINAÇAO DA IMUNOGLOBULINA G (IGG) NO SORO E PLASMA - METODOLOGIA TURBIDIMETRICO; SENSIBILIDADE 3,25 MG/DL; LINEARIDADE 3000MG/DL; APRESENTAÇAO 1X25ML	UND	3,00	R$ 400,6200	1.201,86	BIOTECNICA
40	998007	KIT IGM P/ DETERMINAÇAO DA IMONOGLOBULINA M (IGM) NO SORO E PLASMA - METODOLOGIA TURBIDIMETRICO; SENSIBILIDADE 3,10 MG/DL; LINEARIDADE 500 MG/DL; APRESENTAÇAO 1X25ML	UND	3,00	R$ 400,6200	1.201,86	BIOTECNICA
41	998009	KIT LACTATO PARA DETERMINAÇAO DO LACTATO NO PLASMA E LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO (LCR) C/ CALIBRADOR E CONTROLE INCLUSO - METODOLOGIA LACTATO OXIDASE; SENSIBILIDADE 2.32 MG/DL; LINEARIDADE 120 MG/DL; APRESENTAÇAO R1 2X50ML + CAL 1X3ML + CONTROLE 1X1ML	UND	4,00	R$ 450,0000	1.800,00	BIOTECNICA
42	998013	KIT LDL COLESTEROL P/ DETERMINAÇAO DA FRAÇAO LDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO, C/ CALIBRADOR INCLUSO - METODOLOGIA COLESTEROL OXIDASE DIRETO; SENSIBILIDADE 1.71 MG/DL; LINEARIDADE 250 MG/DL; APRESENTAÇAO R1 1X30ML + R2 1X10ML + CAL 1X2ML	UND	60,00	R$ 490,0000	29.400,00	BIOTECNICA
43	998022	KIT LIPASE P/ DETERMINAÇAO DE LIPASE NO SORO E PLASMA - METODOLOGIA ENZIMATICO COLORIMETRICO; SENSIBILIDADE 2 U/L; LINEARIDADE 300 U/L; APRESENTAÇAO R1 2X18ML + R2 2X4,5ML	UND	8,00	R$ 673,6400	5.389,12	BIOTECNICA
44	998029	KIT MAGNESIO MONO - PRONTO P/ USO, PARA DETERMINAÇAO DO MAGNESIO NO SORO, PLASMA, URINA E LIQUOR, C/ PADRAO INCLUSO - METODOLOGIA MAGON / AZUL DE XILIDIL; SENSIBILIDADE 0.40 MG/DL; LINEARIDADE 4.50 MG/DL; APRESENTAÇAO R1 2X50ML + STD 1X4ML	UND	6,00	R$ 100,0000	600,00	BIOTECNICA
45	998035	KIT MICROALBUMINURIA P/ DETERMINAÇAO DA ALBUMINA NA URINA, C/ CALIBRADOR INCLUSO - METODOLOGIA TURBIDIMETRICO; SENSIBILIDADE 2,0 MG/L; LINEARIDADE 150 MG/L; APRESENTAÇAO VOLUME RDIL 1X40ML + RLAX 1X10ML + CALIBRADOR 1X1ML	UND	4,00	R$ 750,0000	3.000,00	BIOTECNICA
46	998037	KIT PCR P/ DETERMINAÇAO QUANTIFICAÇAO DE PROTEINA C REATIVA EM SORO, C/ CALIBRADOR INCLUSO - METODOLOGIA TURBIDIMETRICO; SENSIBILIDADE 3,12 MG/L; LINEARIDADE 123 MG/L; APRESENTAÇAO RDIL 1X40ML + RLAX 1X10ML + CALIBRADOR 1X1ML	UND	3,00	R$ 500,0000	1.500,00	BIOTECNICA
47	998038	KIT PCR ULTRASENSIVEL 1X50ML - DESTINADO A QUANTIFICAÇAO DE BAIXAS CONCENTRAÇOES DE PROTEINA C REATIVA (PCR) NO SORO, C/ CALIBRAODR E CONTROLE INCLUSO - METODOLOGIA TURBIDIMETRICO; SENSIBILIDADE 0,49 MG/L; LINEARIDADE 5,82 MG/L; APRESENTAÇAO RDIL 1X40 + RLAX 1X10ML + CALIBRADOR 1X2ML + CONTROLE 1X1ML	UND	3,00	R$ 480,0000	1.440,00	BIOTECNICA
48	998039	KIT POTASSIO ENZIMATICO P/ DETERMINAÇAO DO POTASSIO NO SORO, C/ PADRAO INCLUSO - METODOLOGIA ENZIMATICO; SENSIBILIDADE 2.1 MMOL/L; LINEARIDADE 10.0 MMOL/L; APRESENTAÇAO R1 1X60ML + R2 1X20ML + STD1 1X3ML E STD2 1X3ML	UND	8,00	R$ 650,0000	5.200,00	BIOTECNICA
49	998094	KIT PROTEINA TOTAL P/ DETERINAÇAO TOTAL NO SORO, LIQUIDO ASCLITICO, PREURAL E SINOVIAL, C/ PADRAO INCLUSO - METODOLOGIA BIURETO; SENSIBILIDADE 0.28 G/DL; LINEARIDADE 12.0 G/DL; APRESENTAÇAO R1 1X250ML + STD 1X3ML	UND	4,00	R$ 65,9900	263,96	BIOTECNICA
50	998040	KIT PROTEINA URINARIA P/DETERMINAÇAO DA PROTEINA NA URINA E NO LIQUOR (LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO) COM PADRÃO E CONTROLE INCLUSO - METODOLOGIA VERMELHO DE PIRAGALOL; SENSIBILIDADE 4.8 MG/DL; LINEARIDADE 97 MG/DL; APRESENTAÇAO R1 2X50ML + STD 1X4ML + CONTROL 1X2ML	UND	4,00	R$ 128,0000	512,00	BIOTECNICA
51	998050	KIT SODIO ENZIMATICO P/ DETERMINAÇAO DE SODIO NO SORO, C/ PADRAO INCLUSO - METODOLOGIA ENZIMATICO; SENSIBILIDADE 70 MMOL/L; LINEARIDADE 195 MMOL/L; APRESENTAÇAO R1 1X60 + R2 1X20 + STD1 1X3 E STD2 1X3ML	UND	8,00	R$ 715,8500	5.726,80	BIOTECNICA
52	998068	KIT TRANSFERRINA P/ DETERMINAÇAO DA TRANSFERRINA NO SORO E PLASMA - METODOLOGIA TURBIDIMETRICO; SENSIBILIDADE 1,75 MG/DL; LINEARIDADE 800MG/DL; APRESENTAÇAO 1X25ML	UND	6,00	R$ 480,0000	2.880,00	BIOTECNICA
53	998069	KIT TRIGLICERIDES P/ DETERMINAÇAO DOS TRIGLICERIDES NO SORO E PLASMA C/ PADRAO INCLUSO - METODOLOGIA ENZIMATICO COLORIMETRICO; SENSIBILIDADE 9.00 MG/DL; LINEARIDADE 800 MG/DL; APRESENTAÇAO R1 5X100ML + STD 1X4ML	UND	20,00	R$ 540,0000	10.800,00	BIOTECNICA
54	998070	KIT UREIA P/ DETERMINAÇAO DA UREIA NO SORO, PLASMA E URINA, C/ PADRAO INCLUSO - METODOLOGIA U.V; SENSIBILIDADE 13.3 MG/DL; LINEARIDADE 200MG/DL; APRESENTAÇAO R1 4X40ML + R2 4X10ML + STD 1X4ML	UND	25,00	R$ 190,0000	4.750,00	BIOTECNICA
55	998073	KIT ZINCO P/ DETERMINAÇAO DE ZINCO NO SORO E PLASMA, C/ PADRAO INCLUSO - METODOLOGIA COLORIMETRICO; SENSIBILIDADE 5.0 UG/DL; LINEARIDADE 1000 UG/DL; APRESENTAÇAO R1 1X40ML + R2 1X10ML + STD 1X4ML	FRASCO	4,00	R$ 320,0000	1.280,00	BIOTECNICA
56	998047	SET DE CALIBRAÇAO DE HBA1C - 4X0,5ML, DESTINA-SE A CALIBRAÇAO DE HBA1C EM ENSAIOS TURBIDIMETRICOS; APRESENTAÇAO 4X0,5ML	UND	26,00	R$ 560,0000	14.560,00	BIOTECNICA
57	998058	SOLUÇAO DE LIMPEZA - DESTINADA A LIMPEZA DE ANALIZADORES QUIMICOS AUT. E SEMI-AUTOMATICOS - CONTENDO TAMPAO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE; APRESENTAÇAO FRASCO DE 250 ML	UND	80,00	R$ 208,0000	16.640,00	BIOTECNICA

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 06 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022.

Processo: Dispensa de Licitação nº 65/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ESCRITÓRIO CONTÁBIL PARANATINGA - LTDA CNPJ: 00.123.336/0001-41.

Objeto: Contratação **de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Soluções Contábeis para a Administração Pública, Incluindo Execução de Rotinas**, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga - MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Total R$: 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).

Do prazo do contrato: 13/09/2022 até o dia 13/12/2022.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998505	SERVICOS NA AREA CONTABIL-SERVICOS DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA TRIBUTARIA E CONTABIL ASSESSORIA PARA ELABORACAO E ENVIO DA DECLARACAO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	UND	18,00	R$ 75,0000	1.350,00
2	998506	SERVICO NA AREA CONTABIL- SERVICO DE ASSESSORIA NAS AREAS FINANCEIRA,TRIBUTARIA E CONTABIL -ASSESSORIA PARA ELABORACAO E ENVIO DA RELACAO ANUAL DE INFORMACOES SOCIAIS - RAIS	UND	18,00	R$ 75,0000	1.350,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de setembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO

MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Josimar Marques Barbosa, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, doravante denominada **CEDENTE**, e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.929.049/0001-11, com sede a Av. André Antônio Maggi, 6, Centro Político Administrativo, CEP 78049-901, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Presidente da ALMT Deputado Eduardo Botelho, neste ato denominado **CESSIONÁRIA**, celebra o presente termo de cessão servidor mediante as condições abaixo especificadas.

Pelo presente instrumento, as partes em comum acordo **RESOLVE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Prorrogar o prazo de vigência do termo de cessão N. 002/2020 da servidora **MICHELE SALOMÃO MOREIRA SILVA REIS** com ônus a Assembleia Legislativa pelo período de **17/11/2022 a 16/11/2024**

Paranatinga/MT, 16 de setembro de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022.

Processo: Concorrência Pública nº 01/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP CNPJ: 08.806.091/0001-69.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por preço global para execução de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM SEIS SALAS**, localizado na Rua 14, Esquina com Rua 12 e Rua 11, Bairro Santo Antônio, Paranatinga/MT, com recursos financeiros do Termo de Convênio nº 1745/2021/Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a pedido da secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT.”.

Valor Total R$: 4.093.513,75 (quatro milhões e noventa e três mil e quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Do prazo do contrato: 13/09/2022 até o dia 13/03/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998299	CONSTRUCAO DE ESCOLA COM SEIS SALAS, LOCALIZADO NA RUA 14, ESQUINA COM RUA 12 E RUA 11, BAIRRO SANTO ANTONIO, PARANATINGA MT	UND	1,00	R$ 4.093.513,75	4.093.513,75

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 282 de 08 de agosto de 2022,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 13 de setembro de 2022.

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 16/2022

PORTARIA N.º 16/2022

"Dispõe sobre a revisão do benefício de Aponsentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional nº 70/2012 o servidor, ***Sr. Walmor Furlanetto****."*

O Prefeito do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional nº 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional e Lei nº 388/2012, que dispõe sobre a alteração dos quadros de salários dos servidores públicos municipais do município de Paranatinga;

Resolve:

Art. 1º Conceder a Revisão do Benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao Sr.**Walmor Furlanetto**, portador da cédula de identidade nº 12R/506. 592 SSP/SC e CPF MF nº 148.884.759-20, servidor público inativo, Aposentado por Invalidez, Nível ''Categoria Funcional'', lotado no PARANATINGA-PREV, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PARANATINGA-PREV n.º 2022.03.00003R1, a partir de 18/07/2007 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paranatinga/MT, 30 de agosto de 2022.

MÁRCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER Diretora Executiva do PARANATINGAPREV

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
VETO AO PROJETO DE LEI CM N°. 10/2022

VETO AO PROJETO DE LEI CM N°. 10/2022

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício de sua competência legalmente prevista na Lei Orgânica Municipal, comunica Vossa Excelência que decidiu vetar integralmente o Projeto de Lei CM n°. 10/2022, que "dispõe sobre a divulgação da relação de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde do Município de Paranatinga", aprovado por esse Poder Legislativo.

Isso porque, seria necessário investimento em pessoal e sistema de informação para poder fazer frente a obrigatoriedade prevista no Projeto de Lei.

Desta forma, muito embora os bons propósitos, a Câmara de Vereadores, ao editar a norma, afrontou a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, a independência dos Poderes, bem como criou despesa não prevista no orçamento anual.

O Estado, por meio de órgãos, realiza as suas atividades governamentais e administrativas.

A propósito:

"Os órgãos públicos são centros de competência do Estado. Se reunidos sob o critério da hierarquia, que é relação de subordinação existente entre os órgãos públicos com competência administrativa e, por conseguinte, entre seus titulares, compõem a estrutura da Administração Pública e, se somadas suas atribuições, constituem a totalidade das competências do Estado". (GASPARINI, Diógenes. *Direito administrativ*o. 14. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 48)

E:

"Como as atividades governamentais e administrativas são múltiplas e variadas, os órgãos que irão realizá-las se apresentam diferençados na escala estatal, multiformes na sua estrutura e diversificados nas suas atribuições e funcionamento, procurando adaptar-se às especializadas funções que lhes são atribuídas. Daí a presença de órgãos legislativos, executivos e judiciários; de órgãos de direção, deliberação, planejamento, assessoramento e execução; de órgãos superiores e inferiores; de órgãos centrais, regionais e locais; de órgãos administrativos, jurídicos e técnicos; de órgãos normativos e fiscalizadores; de órgãos simples e compostos; de órgãos singulares e colegiados, e tantos outros". (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro.* 34. ed. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 71).

Ressalta-se, ainda, que a separação das funções estatais é que permite o fiel desempenho da tarefa de cada Poder:

"A *independência* a que se refere este art. 2º delineia-se: pela investidura e permanência das pessoas num dos órgãos do governo, as quais, ao exercerem as atribuições que lhes foram conferidas, atuam num raio de competência próprio, sem a ingerência de outros órgãos, com total liberdade, organizando serviços e tomando decisões livremente, sem qualquer interferência alheia, mas permitindo colaboração quando a necessidade o exigir. Em última análise, a independência das funções do poder político, uno e indivisível, exterioriza-se pelo impedimento de uma função se sobrepor em relação à outra, admitidas as exceções participantes dos mecanismos de freios e contrapesos". (BULOS, Uadi Lammêgo. *Constituição federal anotada*. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 90).

O Supremo Tribunal Federal já decidiu, reiteradamente, que é do Chefe do Executivo a competência para criar novas atribuições para órgãos da Administração:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMPETÊNCIA DO CHEFE DO EXECUTIVO. VÍCIO DE INICIATIVA. 1. Compete privativamente ao Governador do Estado, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração estadual, bem como a iniciativa para propor projetos de lei que visem criação, estruturação e atribuições de Secretarias e órgãos da administração pública (CF, artigos 84, II e IV e 61, § 1º, II, e). 2. Hipótese em que o projeto de iniciativa parlamentar, transformado em lei, apresenta vício insanável caracterizado pela invasão de competência reservada ao Poder Executivo pela Constituição Federal. Medida cautelar deferida". (Medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade n. 2646, de São Paulo, Tribunal Pleno, relator o ministro Maurício Corrêa, j. em 1º.7.2002. Disponível em: . Acesso em: 29 ago. 2012) (gn)

E:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 3º, 4º, 5º e 6º DA LEI 11.222/1999 DO ESTADO DE SANTA CATARINA. SEPARAÇÃO DE PODERES. VIOLAÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE. Os dispositivos impugnados são inconstitucionais, seja porque violaram a reserva de iniciativa do governador do estado em matérias afeitas à estrutura do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e, da Constituição federal), seja porque dispõem sobre matéria que caberia ao governador do estado regular por decreto (art. 84, VI, da Constituição). Precedentes. Violação, em última análise, do princípio da separação de poderes (art. 2º da Constituição). Pedido julgado procedente". (ação direta de inconstitucionalidade n. 2707, de Santa Catarina, Tribunal Pleno, relator o ministro Joaquim Barbosa, j. em 15.2.2006. Disponível em:. Acesso em: 29 ago. 2012) (gn)

Ainda:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. 2. Lei Do Estado do Rio Grande do Sul. Instituição do Pólo Estadual da Música Erudita. 3. **Estrutura e atribuições de órgãos e Secretarias da Administração Pública. 4. Matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo. 5. Precedentes. 6. Exigência de consignação de dotação orçamentária para execução da lei. 7. Matéria de iniciativa do Poder Executivo. 8. Ação julgada procedente". (ação direta de inconstitucionalidade n. 2808, do Rio Grande do Sul, Tribunal Pleno, relator o ministro Gilmar Mendes, j. em 24.8.2006. Disponível em: . Acesso em: 29 ago. 2012) (gn)**

Mais:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 12.385/2002, DO ESTADO DE SANTA CATARINA QUE CRIA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS PORTADORAS DA DOENÇA CELÍACA E ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DE SECRETARIAS ESTADUAIS. VÍCIO FORMAL. AÇÃO JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo estadual para legislar sobre a organização administrativa do Estado. **Art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República. Princípio da simetria. Precedentes. 2. A natureza das disposições concernentes a incentivos fiscais e determinação para que os supermercados e hipermercados concentrem em um mesmo local ou gôndola todos os produtos alimentícios elaborados sem a utilização de glúten não interferem na função administrativa do Poder Executivo local. 3. A forma de apresentação dos produtos elaborados sem a utilização de glúten está relacionada com a competência concorrente do Estado para legislar sobre consumo, proteção e defesa da saúde. Art. 24, inc. V e XII, da Constituição da República. Precedentes. 4. Ação julgada parcialmente procedente". (ação direta de inconstitucionalidade n. 2730, de Santa Catarina, Tribunal Pleno, relatora a ministra Carmen Lúcia, j. em 5.5.2010. Disponível em:. Acesso em: 29 ago. 2012) (gn)**

É entendimento assente no Supremo Tribunal Federal que **"[...] padece de inconstitucionalidade formal a lei resultante de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos públicos, matéria afeta ao Chefe do Poder Executivo" (STF, 1ª Turma, Rel. Min. Dias Toffoli, - RE n. 505476 Agr/SP, j. 21-8-2012).**

Nesse norte, traz-se outro julgado da eg. Corte Superior:

"Com efeito, as atribuições dos órgãos da Administração Pública, embora não mais constem expressamente da redação do art. 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', da Lei Maior, em virtude da alteração promovida pela EC 32/2001, devem ser tratadas em lei de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo. Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual se considera '...Indispensável a iniciativa do Chefe do Poder Executivo (mediante projeto de lei ou mesmo, após a EC 32/01, por meio de decreto) na elaboração de normas que de alguma forma remodelem as atribuições de órgãos pertencente à estrutura administrativa de determinada unidade da Federação' (ADI 3.254, rel. Min. Ellen Gracie, DJ de 2/12/2005)' Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade da Lei Complementar n. 109/05, do Estado do Paraná". (STF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Luiz Fux, ADI 3564/PR, j. 13-8-2014)

A referida lei cria providências que geram um aumento na despesa pública, gerando a inconstitucionalidade do Projeto, uma vez que o Poder Público não poderá assumir despesas sem observar a devida previsão orçamentária:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 12 DA LEI 10789 DO ESTADO DE SANTA CATARINA. EMENDA PARLAMENTAR EM PROJETO DE LEI DE INICIATIVA RESERVADA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. AUMENTO DE DESPESA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.1. Criação de gratificação - Pró-labore de Êxito Fiscal. Incorre em vício de inconstitucionalidade formal (CF, artigos 61, § 1º, II, "a" e "c" e 63, I) a norma jurídica decorrente de emenda parlamentar em projeto de lei de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, de que resulte aumento de despesa. Parâmetro de observância cogente pelos Estados da Federação, à luz do princípio da simetria. Precedentes. 2. Ausência de prévia dotação orçamentária para o pagamento do benefício instituído pela norma impugnada. Violação ao artigo 169 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional 19/98. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (STF. Ação direta de inconstitucionalidade n. 2079, de Santa Catarina, Tribunal Pleno, relator o ministro Maurício Corrêa, j. em 29.4.2004. Disponível em:. Acesso em: 29 ago. 2012) (gn)

A inconstitucionalidade é formal **"quando tais normas são formadas por autoridades incompetentes ou em desacordo com formalidades ou procedimentos estabelecidos pela constituição" e material "quando o conteúdo de tais leis ou atos contraria preceito ou princípio da constituição" (SILVA, José Afonso. *Curso de direito constitucional positivo*. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 47).**

No caso examinado, constata-se a presença de um vício formal como decorrência do Projeto de Lei que é de iniciativa do Prefeito. Além de criar providências que geram um aumento na despesa pública, sem previsão orçamentária.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar Projeto de Lei CM n°. 10/2022, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Vereadores.

Paranatinga/MT, 19 de setembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Data e Local da X Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 831 de 4 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 14 de setembro de 2022, dispõe sobre o assunto:

Resolve:

Art. 1º. Divulgar Local e Data de Realização da **X Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente:**

§ 1º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o tema **" Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19"**, Será realizada na data de 25/

11/2022, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas no Plenário da Câmara Municipal Natal Silvério Ferreira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranatinga/MT, 21 de setembro de 2022.

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 489/2022 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o oficio nº 535/2022/SME.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a servidora **Amanda Silvia Amarantes Damaceno** para exercer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a),na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 490/2022 - CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre constituir Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência da Srª Adenilda Vieira Coelho:

Adenilda Vieira Coelho - Presidente

Cristiane Pardinho de Arruda Pereira– Membro

Luciana Martins Borges da Silva – Membro

Roseli do Carmo Dias - Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 491/2022 - RETIFICAÇÃO O ART. 1º DA PORTARIA Nº 478 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO o art. 1º da Portaria nº 478 de 15 de setembro de 2022, que dispõe sobre a cedência de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a servidora do Município de Pedra Preta Carla Mariane Moraes Pereira foi cedida ao município de Rondonópolis, conforme Termo de Cooperação Técnica com Cessão Técnica com Cessão mútua de servidores efetivos que entre si celebram o município de Rondonópolis e o Município de Pedra Preta.

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria 478/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Ratificar a cedência da servidora **Carla Mariane Moraes Pereira** ocupante do cargo de Odontóloga com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para prestar serviços junto ao Município de Rondonópolis, pelo período de 21/09/2022 a 21/09/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

CONTRATO Nº 120/2022 - CONSTRUTORA AMIL LTDA

CONTRATO Nº 120/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA **CNPJ:**20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2022	**DATA: 20/09/2022**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO CHICO SIMÃO.	
VALOR: R$ 7.919.883,89 (SETE MILHÕES NOVECENTOS E DEZENOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).	
VIGÊNCIA: 12 meses	
DOTAÇÃO: DOT. ORÇAMENTÁRIA: RED: 95 ÓRGÃO/UNIDADE: 05.001 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 15.452 - URBANISMO/SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE: 1011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE RECURSO: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

CONTRATO Nº 114/2022 - CONSTRUTORA AMIL LTDA

CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA **CNPJ:** 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	**DATA: 14/09/2022**
OBJETO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, na Av Roberto Carneiro Assunção na Vila Garça Branca.	
VALOR: R$ 4.433.371,13 (quatro milhões quatrocentos e trinta e três mil trezentos e setenta e um reais e treze centavos).	
VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato **será de 09 meses**, sendo que o prazo para **execução da Obra será de 180 (cento e oitenta) dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 95 Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras Públicas Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos Programa/Projeto Atividade: 1011 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

21 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 536/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE DE VIGILÂNCIA – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001740	MYLARA KEILA EVANGELISTA DE SOUZA WILHELMSEN	5º

Justificativa: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal São Sebastião, tendo em vista que o contrato do agente de vigilância venceu em 19/09/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.410/2022 - ESTABELECE PRIORIDADE NO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados as pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica estabelecido no Município de Pedra Preta o atendimento prioritário em estabelecimento público e privados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA, conhecido como autismo.

Parágrafo único: Para fins desta lei, são considerados estabelecimentos privados os supermercados, bancos, lotéricas, farmácias, bares, restaurantes, lojas comerciais e similares, instituição de ensino, departamentos de água e luz, consultórios médicos e outros.

Art. 2° Os estabelecimentos públicos e privados deverão incluir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno de Espectro Autista-TEA.

Art. 3° Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 198/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DE *21 DE SETEMBRO DE 2022*.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5262	Juraide Maria dos Santos Bastiani	15/09/2016	Monitor	C/07	D/07

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 199/2022 - CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

DE *21 DE SETEMBRO DE 2022*.

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

Art. 32º A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	4820	Luzane Francisca Gomes	01/07/2014	Agente Administrativo	C/09	D/09

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 200/2022 - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a realização de seleção emergencial na modalidade de analise curricular para Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas, nos termos do que dispõe os §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal n° 017/2014, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as solicitações apresentadas através dos oficio nº 500/2022/Secretaria Municipal de Educação, o oficio nº 1051/2022 Secretaria Municipal de saúde, e oficio nº 120/2022 Secretaria Municipal de Viação e Obras públicas.

CONSIDERANDO que surgiu a demanda na Vila Garça Branca, na sede do município, na Cambaúva e outras regiões, tendo em vista que houve a realização de outros Processos Seletivos para os profissionais da Saúde para os cargos de Odontólogo (Vila Garça Branca), Auxiliar de Saúde Bucal (Sede), Técnica em Saúde Bucal (Sede), Auxiliar de Saúde Bucal (Vila Garça Branca), Técnico em Saúde Bucal (Vila Garça Branca), Bioquímico/Farmacêutico, Motorista (Vila Garça Branca), bem como para o cargo de Professor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5° ano (Vila Garça Branca) e motorista para a Cambaúva, e para os cargos de Operador de máquinas pesadas/motoniveladora, Operador de máquinas pesadas/escavadeira hidráulica e Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos, onde ainda existe a necessidade para atender as demandas do local.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Comissão Organizadora a ser nomeada, que proceda à realização de processo de seleção temporária simplificada em caráter emergencial na modalidade de Analise Curricular para contratação imediata, adotando o rito previsto nos §§ 3° e 4° do art. 16 da Lei Complementar Municipal 017/2014, para os cargos Odontólogo (Vila Garça Branca), Auxiliar de Saúde Bucal (Sede), Técnica em Saúde Bucal (Sede), Auxiliar de Saúde Bucal (Vila Garça Branca), Técnico em Saúde Bucal (Vila Garça Branca), Bioquímico/Farmacêutico, Motorista (Vila Garça Branca), bem como para o cargo de Professor de Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5° ano (Vila Garça Branca) e motorista para a Cambaúva, e para os cargos de Operador de máquinas pesadas/motoniveladora, Operador de máquinas pesadas/escavadeira hidráulica e Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos

Parágrafo único: A quantidade de vagas a serem disponibilizadas e os critérios de seleção a serem aplicados deverão estar previstos em edital destinado a reger o processo de recrutamento.

Art. 2º Diante das considerações expostas no presente decreto fica reconhecido que o recrutamento de profissionais a que se refere o artigo anterior se dará para o atendimento das situações excepcionais previstas nos incisos II, V e VII do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 017/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA =Prefeita Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI COMPLEMENTAR Nº 102/2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera a Lei Complementar nº 01/2005, alterada pela Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, modificando a nomenclatura da Diretoria de Planejamento e Gestão para Diretoria de Regularização Fundiária e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica alterada a Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, modificando a nomenclatura da Diretoria de Planejamento e Gestão, para Diretoria de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, do artigo 8º, inciso III, letra "a".

Art.2º - Estende-se os benefícios da Lei Municipal nº 966/2017 ao titular do cargo Diretor de Departamento de Regularização Fundiária.

Art.3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelos recursos existentes no orçamento para o custeio ordinário, em dotação específica na rubrica Indenizações e Restituições de cada Secretaria Municipal.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias do mês de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.191/2022.

LEI MUNICIPAL Nº 1.191, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso financeiro a ACRIVALE - Associação de Criadores do Vale do Peixoto e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a ACRIVALE - Associação de Criadores do Vale do Peixoto, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.716.794.0001-94, mediante convênio, recurso financeiro no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no exercício de 2022, para manutenção do Parque de Exposições.

§1º - O valor acima destacado será pago em parcelas mensais de R$ 10. 000,00 (dez mil reais), compreendidas entre os meses de julho e dezembro do corrente ano.

§2º - Apenas haverá o repasse do recurso financeiro após a lavratura do respectivo instrumento, mediante a devida aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para inclusão no Plano Plurianual 2022/2025 (Lei nº 1154/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2022 (Lei nº 1155/2021) e na LOA-2022 - Lei Orçamentária 2022 (Lei nº 1156/2021 de 16 de novembro de 2021) o Elemento de Despesa para Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos, na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio o respectivo elemento de despesas, funcional programática e fonte de recursos, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme discriminado:

Órgão:	09- Secretaria Mun. de Agricultura Ind. e Comercio
Unidade Orçamentária:	001- Gabinete do Secretário
Função:	20- Agricultura
Subfunção:	602- Promoção da Produção Animal
Programa:	0035- Gestão da Política Agropecuária
Projeto/Atividade:	2.- Apoio e Ações a ACRIVALE – Associação de Criadores do Vale do Peixoto de Azevedo

Elemento de Despesas	1500-Recursos Não Vinculados de Impostos	Total
3390. 41-Contribuições	R$ 60.000,00	**R$ 60. 000,00**

Art. 3º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo consignado.

12.001- Sec. Mun. de Transporte Rodoviário
20.810- Manutenção, Encascalhamento de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros
Cód. Geral: 12.001.26.782.0015.20.810.4490.51.00 (955) **R$ 60.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 29/2022.

DATA: 06/07/2022.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Temos a satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, em Regime de Urgência Urgentíssima, o Projeto de Lei Municipal nº 29/2022 que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso financeiro a ACRIVALE - Associação de Criadores do Vale do Peixoto e dá outras providências"**para apreciação, votação e aprovação, por essa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura tem por finalidade repassar recurso financeiro a ACRIVALE - Associação de Criadores do Vale do Peixoto, com vistas a manutenção do Parque de Exposições da ACRIVALE, o qual tem grande importância para a municipalidade, inclusive tendo espaço na cultura local.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do presente Projeto de Lei em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, qual entendemos ser de grande importância e relevância para o nosso Município, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

Peixoto de Azevedo, 06 de julho de 2022.

Ofício nº 150/2022-GP

Senhor Presidente,

Através do presente, estamos encaminhando à Vossa Excelência, o Projeto de Lei Municipal nº 29/2022, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recurso financeiro a ACRIVALE - Associação de Criadores do Vale do Peixoto e dá outras providências.**

A presente propositura tem por finalidade repassar recurso financeiro a ACRIVALE - Associação de Criadores do Vale do Peixoto, com vistas a manutenção do Parque de Exposições da ACRIVALE, o qual tem grande importância para a municipalidade, inclusive tendo espaço na cultura local.

Certos do entendimento e apoio de Vossa Excelência e dos demais Vereadores, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei, em anexo, e, na oportunidade externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EXMº SR.

EVANDRO KOMMERS

D.D PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

PEIXOTO DE AZEVEDO

NESTA

DECRETO Nº 072/2022.

DECRETO Nº 072, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O BIÊNIO 2022/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando as disposições legais do artigo 4º da Lei 366, de 15 de junho de 2000, que criou o Conselho Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

Considerando Ata nº 01, de 29 de agosto de 2022, do Conselho Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo/MT;

Considerando C.I nº 1229, de 14 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

D E C R E T A:

Art. 1º - Compõem o Conselho Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, para cumprimento do mandato de 02 anos do biênio 2022/2024, composto por 09 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

I.	**Representantes do Poder Executivo:**	
	Titular	**Selma Ferreira de Souza**
	Suplente	**Marciel da Silva Freitas**
	Titular	**Clenes Oliveira de Souza**
	Suplente	**Anni Karini Reina**
	Titular	**Verlene Gomes**
	Suplente	**Erika Pereira Sena**
II.	**Representantes dos Produtores Culturais:**	
	Titular	**Hellen Fernanda Lima Costa**
	Suplente	**Rosie Irede Viana Vitor**
	Titular	Cleverson Harthopff Rodrigues
	Suplente	Auricleivd Sarafim Cardoso
	Titular	**Raimundo Francisco Neto Sousa**
	Suplente	**Roney Capitana Candido**
III.	**Representantes da Sociedade Civil Organizada:**	
	Titular	Ricardo Brito de Lima
	Suplente	Raimundo José Pereira Santiago
	Titular	Eliane Marcia Soares
	Suplente	Jéssica Ingrid Formenton Melato
	Titular	Damiana Sarafim Cardoso
	Suplente	Luana da Conceição Sousa Vitor

Art. 2º -Ficam **nomeados** os membros do Conselho Municipal de Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a estrutura representativa composta no artigo 1º deste Decreto e **empossados** os membros titulares, para cumprimento dos seus respectivos mandatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 073/2022.

DECRETO Nº 073, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Estabelece procedimento digital para consulta prévia de viabilidade, aprovação do projeto arquitetônico, licenciamento da obra, expedição do "habite-se", projeto de regularização e licenciamento de demolições no Município de Peixoto de Azevedo/MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Lei Municipal nº 26, de 10 de novembro de 1987, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimento para tramitação digital de consulta prévia de viabilidade, aprovação do projeto arquitetônico e licenciamento da obra, por meio da concessão de alvará de licença de execução, gerando mais agilidade para sua aprovação e economia dos procedimentos administrados, e consequentemente valorizando os profissionais de engenharia e arquitetura, cujos projetos dependem de análise e aprovação do Setor de Aprovação de Projetos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º A análise digital do processo administrativo para consulta prévia de viabilidade, projeto arquitetônico, licenciamento da obra, expedição do "habite-se", projeto de regularização e licenciamento de demolições se fará com observância do Código de Obras Municipal e do Código Tributário, ambos do Município de Peixoto de Azevedo/MT, possibilitando aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial.

Art. 2º A tramitação do processo administrativo de que trata o art. 1º deste Decreto, será realizada por meio do site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, no qual o Responsável Técnico previamente cadastrado, fará a inserção de informações e apresentará os documentos dispostos no Código de Obras do Município de Peixoto de Azevedo/MT, eletronicamente assinados por meio Certificação Digital.

Art. 3º Os profissionais de Arquitetura e Engenharia deverão possuir Alvará de Licença junto ao Município de Peixoto de Azevedo, para efetivar o cadastro no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, e estarem aptos para tramitar os processos administrativos de que trata esse Decreto.

Art. 4º A assinatura de aprovação do profissional analista do município nos projetos se dará, por meio certificação digital, sendo que, o documento oficial comprobatório de aprovação, será o Alvará expedido digitalmente.

Art. 5º A análise digital do processo administrativo, será implantada a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.930, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.930, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar**, a Chefe de Departamento **CIMÔNIA DAUFENBACH VIEIRA**, matrícula funcional nº 8944,para responder pelo **Setor de Convênios**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Fica a Servidora acima designada, autorizada assinar ou expedir todos os documentos necessários para o bom funcionamento do Setor de Convênios.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Setembro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022

CONTRATO Nº 41/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: TOMBORELLI ENGENHARIA, CNPJ/MF: 35.418.088/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS AMBIENTAIS NO PROGRAMA DE RESGATE DE ICTIOFAUNA, PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS NO ENTORNO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE POCONÉ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

627 -11.001.18.541.0020.21.2114.3.3.90.39.1.500

Valor Global: R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)

Período: 06 meses

Poconé, 21 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 15/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a "***ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 098/2022 ORIUNDA DO PREGÃO N° 036/2022 DA PREFEITURA DE JURUENA/MT PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO PRESENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MAO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, AS INUMERAS SECRETARIAS E QUAISQUER ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ. OS SERVIÇOS E OS MATERIAIS SERÃO PAGOS DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES DA TABELA SINAPI ESTABELECIDA PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, COM INCIDÊNCIA DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE, ACRESCIDO DO BDI CORRESPONDENTE",*** com a empresa:

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 29.516.527/0001-55

Poconé, 21 de Setembro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATO Nº 38/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: GUILHERME PEREIRA DE ALMEIDA,CNPJ/MF sob o nº 29.904.915/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Sec. Municipal de Des. Rural, Agrop. E Urbano	08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Municipal de Assistência Social Emprego e Renda	05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.39.0.1.660.000000 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.0.1553.000000
Sec. Municipal de Educação	06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.0.1759.000701 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.0.1599.000000 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.0.1553.000000 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.0.1550.000000 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.39.0.1500.100100 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.0.1759.000701 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.0.1559.000000 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.0.1553.000000 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.0.1550.000000 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.39.0.1500.100100 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.0.1759.000701 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.0.1559.000000 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.0.1553.000000 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.0.1550.000000 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.39.0.1500.100100
Sec. Municipal de Saúde	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.39.0.1.600.000000 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.0.1.600.000000
Sec. Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0024.2125.3.3.90.39.0.1.00.000000
Sec. Municipal Gabinete do Prefeito.	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.000000
Sec. Municipal de Des. Urbano e Econômico	13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.39.0.1.500.000000
Sec. Municipal de Finanças	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.0.1.500.000000

Valor Global: R$ 229.208,00 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e oito reais)

Período: 08 meses

Poconé, 19 de setembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 14/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, foi feita a ***ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2022 ORIUNDA DA PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA TRIBUTARIA COM VISTA A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA MUNICIPAL ATRAVES DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E CONSULTORIA TECNICO-LEGISLATIVA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE POCONÉ/MT***com a empresa:

BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 30.936.635/0001-66

Poconé, 21 de Setembro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 004/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA DE TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO 929829/2022, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22 de setembro de 2022.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 13 de outubro de 2022, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre Sebastião Teixeira, nº 23, Centro – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 21 de setembro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 057/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS TIPO 0 KM PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 06/10/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 21 de setembro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESUTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRONICO n° 003/2022**, tendo como objetoAQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM ESTRADAS, BUEIROS E PONTES DENTRE OUTRAS OCASIÕES, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 15 de setembro de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – L. A SOUTO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.445.132/0001-37, estabelecida à Avenida Perimetral, Quadra 257 Lote 13, Jardim Nova Barra do Garças, na cidade de Barra do Garças-MT, com valor total de R$ 1.293.020,00 (Um milhão e duzentos e noventa e três mil e vinte reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 15 de setembro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 39/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: E. B. MOURA & CIA LTDA ME

CNPJ:11.654.028/0001-69

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT

VALOR: R$ 1.559.334,57 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022

VIGENCIA:26/09/2022 à 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CANCELAMENTO DE ATA

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2022

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 010/2022

NOTIFICADO: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 47.169.415/0001-57

AVENIDA DOUTOR MEIRELES, CUIABA MT

O Município de Ponte Branca - MT, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados,

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preços nº 011/2022, oriundas do processo licitatório nº 020/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA para atender as necessidades da Administração Municipal, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando que a referida empresa já foi notificada em 14 de Setembro de 2022, conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 4.069, páginas: 358 e 359, de 16 de Setembro de 2022;

Considerando que a referida empresa ainda não entregou os materiais solicitados no Pedido nº. 02902/22 de 01/09/2022;

Considerando que mesmo após notificada a empresa não apresentou qualquer justificativa nos autos;

Considerando o disposto no item 22 do Edital do Pregão Presencial nº. 010/2022, o qual trata-se das obrigações da contratada;

Considerando ao disposto no item 4.1. do Termo de Referências nos autos, o qual registra o prazo de entrega limite de 05 (cinco) dias para entrega dos materiais;

Considerando a clausula quarta da ata de registro de preços, a qual regulamenta o cancelamento da Ata de registro de preços;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº. 010/2022 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93;

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 47.169.415/0001-57, situada na Avenida Dr. Meirelles, n]. 355ª, QD 01, Lote A, Sala 02, Bairro Altos do Coxipó, Cuiabá – MT, CEP: 78.088-500, e-mail licitacao.rahia@gmail.com doravante denominada CONTRATADA, para que querendo, em razão do princípio do contraditório em ampla defesa, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, acerca do Cancelamento da Ata de Registro de Preços de seus itens registrados, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, o qual, caberá ao Município Ponte Branca - MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 011/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Ponte Branca – MT, 21 de Setembro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CIMENTO PORTLAND CPII PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT E ATENDER FUTUROS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 013/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 19/09/2022, às 09h00min, tendo como vencedora a licitante: **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA – ME inscrita no CNPJ 19.038.204/0001-40**

Ponte Branca - MT, 21 de Setembro de 2022.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 810/2022

LEI MUNICIPAL Nº.810/2022

"Autoriza o Município de Ponte Branca a complementar o valor do Repasse Financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CIS, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incrementar e complementar o valor do repasse da cota mensal até o limite de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por mês e anual até o limite de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), além do contrato de rateio vigente, para atendimento de consultas especializadas dos pacientes de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – A decisão prevista no Caput do artigo 1º foi autorizada em Assembleia Geral Ordinária e registrada em Ata nº 001/2021, de 31/05/2021 aprovada pelo Conselho Diretor.

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei, serão cobertas pelas dotações já devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, devidamente classificadas de conformidade com a Lei 4.320/64, consubstanciado com a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e Portaria STN nº 274/2016.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 20 de Setembro de 2022.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL – 36/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL – 36/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. DANIEL ROSA DO LAGO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, e em decorrência dos problemas técnicos que ocorreram no dia 13/09/2022, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **22 de Setembro (quinta-feira) de 2022, com início às 18 horas (horário de Brasília), para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-P... .

Este Edital será publicado no site, http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Porto Alegre do Norte /MT, 20 de Setembro de 2022.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 165/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 165/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora efetiva ocupante do cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 144, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR** a pedido,para fins de Aposentadoria, a partir da data de 31 de agosto de 2022**,** a servidora efetiva no cargo de**PROFESSORA DE PEDAGOGIA**a senhora **MARIA DA CONCEICÃO PRAXEDES DA SILVA,** registro funcional nº.105**,** matricula nº. 916**,** portador do RG nº. **3422102-6 - SSP/MT** e do CPF nº **604.348.131-68**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 31 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 166/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 166/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora efetiva ocupante do cargo de PROFESSORA DE PEDAGOGIA do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 144, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR** a pedido,para fins de Aposentadoria, a partir da data de 31 de agosto de 2022**,** a servidora efetiva no cargo de**PROFESSORA DE PEDAGOGIA**a senhora **GERCINA BARBOSA DE FREITAS,** registro funcional nº.1304**,** matricula nº. 11795**,** portador do RG nº. **04269683 - SSP/MT** e do CPF nº **918.651.311-72**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 31 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

OFÍCIO CIRCULAR N. º 322/2022/GPPE

Porto Esperidião-MT, 21 de setembro de 2022.

Ofício Circular n. º 322/2022/GPPE Aos Senhores Secretários Municipais Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT

Assunto: observação da exigência quanto a edição e publicização de atos administrativos.

Ref: Notificação Recomendatória Nº 005/2022 – SIMP nº 000496-075/2022. (Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Esperidião-MT)

Senhores Secretários, Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Notificação Recomendatória Nº 005/2022 – SIMP nº 000496-075/2022 da Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Esperidião-MT, que recomenda:

1) Sejam observadas as exigências doutrinárias e legislativas para a criação/edição de atos administrativos, os quais, como regra, devem possuir a

“forma escrita”, dentre outros requisitos necessários a torná-los existentes, válidos e eficazes;

2) Seja conferida a devida publicidade aos atos administrativos do Município, por meio da disponibilização de cópia do documento físico nas respectivas repartições públicas, átrio da Prefeitura Municipal e através da publicação de documentos nos veículos de imprensa e sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, sem prejuízo de sua publicização por outros meios de comunicação disponíveis;

Sendo o que havia para a oportunidade, coloco-me à disposição para o necessário.

Cordialmente,

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE EDITAL 015/2022 DE AUDIÊNCIA PUBLICA METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2022 - RREO E RGF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, torna-se público a realização de Audiência Pública, no dia **28 de Setembro 2022 (quarta-feira),** nas dependências **Prefeitura Municipal, com transmissão ao vivo (live)** através do link https: //www.youtube.com/watch?v=bWA-nuqRdeg **ON LINE 10:00 horas**, com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **2º Quadrimestre/2022**, com base nos relatórios RGF - Relatório de Gestão Fiscal**,** e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, **2º Quadrimestre do Exercício de 2022**,

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 14 de Setembro de 2022.

Atenciosamente,

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO REF AO CONTRATO 36 2020 TP 004 2020

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO N°. 036/2020.
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020.

SÉTIMO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 036/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES BEZERRA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 036/2020, Tomada de Preços nº. 004/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:
O presente termo aditivo tem como finalidade o Reajuste do valor global do Contrato nº. 036/2020, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R$ 74,375,82 (Setenta E Quatro Mil Trezentos E Setenta E Cinco Reais E Oitenta E Dois Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 3.588.372,70 (Três Milhões E Quinhentos E Oitenta E Oito Mil E Trezentos E Setenta E Dois Reais E Setenta Centavos)** para **R$ 3.662.748,52 (Três Milhões E Seiscentos E Sessenta E Dois Mil Setecentos E Quarenta E Oito Reais E Cinquenta E Dois Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** bem como a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, com a acréscimo de **R$ 74,375,82 (Setenta E Quatro Mil Trezentos E Setenta E Cinco Reais E Oitenta E Dois Centavos)** ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA
A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, após o acréscimo de **R$ 74,375,82 (Setenta E Quatro Mil Trezentos E Setenta E Cinco Reais E Oitenta E Dois Centavos)** ao valor global, passa ser **R$ 3.662.748,52 (Três Milhões E Seiscentos E Sessenta E Dois Mil Setecentos E Quarenta E Oito Reais E Cinquenta E Dois Centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA
A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 3.662.748,52 (Três Milhões E Seiscentos E Sessenta E Dois Mil Setecentos E Quarenta E Oito Reais**

E Cinquenta E Dois Centavos) que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2020**, junto a planilha em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: **RAMON ABRAÃO DE PAULA.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de setembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.
CNPJ n°. 16.939.495/0001-59.
Fernando A. Carvalho Junior
REPRESENTANTE
CONTRATADO

Geisa Talia Ninow
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

Cibele Winck
CPF 001.037.971-14
TESTEMUNHA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059 2021 MICHELLE BLATT

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GMC-GERENTE MUNICIPAL DE CONVENIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MICHELLE BLATT - ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **MICHELLE BLATT – ME (MB ASSESSORIA E SERVIÇOS)**, CNPJ Sob o n° 41.056.682/0001-31, estabelecido na Rua das Dálias, n° 183N, Módulo 04, Juina / MT, CEP 78.320-000, representada pela Sra Michelle Blatt, RG nº 01881142-6 e CPF nº 025.562.421-24, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade o reajuste de preço do valor global do **CONTRATO Nº. 059/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021** e **ARP Nº. 024/2021.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo de 25 % no valor global, conforme segue a tabela:

MICHELLE BLATT – ME (MB ASSESSORIA E SERVIÇOS) CNPJ Sob o n° 41.056.682/0001-31					
Item	**Serviços**	**Qtde.**	**Und.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) DE GMC- GERENTE MUNICIPAL DE CONVENIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.	12	Meses	R$:3.750,00	R$: 45.000,00
(Quarenta e cinco mil reais).					**R$ 45.000,00**

CLAUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

4.1. O valor total do contrato é de **R$: 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2021 e ARP Nº. 024/2021,** junto a solicitação do **REAJUSTE**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos – MT, 16 de setembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Michelle Blatt - ME
CNPJ Sob n°. 41.056.682/0001-31
MICHELLE BLATT
Representante
CONTRATADA

Geisa Talia Ninow
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

Cibele Winck
CPF 001.037.971-14
TESTEMUNHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 99 2022 BKP PAVIMENTAÇÃO BEIRA RIO

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N°. 099/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2022.

PRIMEIRO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 099/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO BEIRA RIO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 099/2022, Tomada de Preços nº. 013/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:
O presente termo de apostilamento tem como finalidade o Reequilíbrio Financeiro do Contrato nº. 099/2022, conforme relatório da engenharia, acrescentando **R$ 98.874,73 (Noventa E Oito Mil Oitocentos E Setenta E Quatro Reais E Setenta E Três Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 1.514.108,18 (Um Milhão E Quinhentos E Quatorze Mil E Cento E Oito Reais E Dezoito Centavos)** para **R$ 1.612.982,91 (Um Milhão E Seiscentos E Doze Mil Novecentos E Oitenta E Dois Reais E Noventa E Um Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui o objeto deste Termo de Apostilamento, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** bem como a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, com a acréscimo de **R$ 98.874,73 (Noventa E Oito Mil Oitocentos E Setenta E Quatro Reais E Setenta E Três Centavos)** ao valor global, baseado na seguinte planilha orçamentaria em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA
A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, após o acréscimo de **R$ 98.874,73 (Noventa E Oito Mil Oitocentos E Setenta E Quatro Reais E Setenta E Três Centavos)** ao valor global, passa ser **R$ 1.612.982,91 (Um Milhão E Seiscentos E Doze Mil Novecentos E Oitenta E Dois Reais E Noventa E Um Centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA
A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 1.612.982,91 (Um Milhão E Seiscentos E Doze Mil Novecentos E Oitenta E Dois Reais E Noventa E Um Centavos).** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será

efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Apostilamento não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É parte integrante deste Termo de Apostilamento independente de transcrição: o Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2022**, junto a planilha em anexo, solicitada e autorizada pelo Engenheiro Civil: **RAMON ABRAÃO DE PAULA.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de setembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.
CNPJ n°. 16.939.495/0001-59.
Fernando A. Carvalho Junior
REPRESENTANTE
CONTRATADO

Geisa Talia Ninow
CPF 061.469.501-57
TESTEMUNHA

Cibele Winck
CPF 001.037.971-14
TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DEPOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Nelson Antônio Paim em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar o **RESULTADO PARCIAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

RELAÇÃO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

MOTORISTA (SEDE) – CNH CATEGORIA - B

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSEVANIO COELHO DE FRANÇA	25	75	100	1º
JAIRO SILVA SIZENANDES	25	75	100	2º
WELBER GONÇALVES DE SOUZA	25	75	100	3º
WESLLEY ALVES BORGES	25	75	100	4º
VIVIAN KETLA AZEVEDO DE SOUZA	25	75	100	5º
REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO	25	60	85	6º
IVAN LINS ROCHA DE ARAUJO	25	60	85	7º
TATIANE FARIAS DELMONDES	25	60	85	8º
ELISCARLA JOSE DE LIMA	25	60	85	9º
WINSTON ALVES BORGES	25	60	85	10º
VALDIR FILHO BARBOZA PEREIRA	25	60	85	11º
LEOBINO BATISTA DOS SANTOS	20	60	80	12º
MARCELO RODRIGUES BORGES	20	60	80	13º
NAYGHATO NAYARA B. SILVA	20	60	80	14º
MATHEUS SIQUEIRA LEMES	25	45	70	15º
JOSÉ HENRIQUE AFONSO PEREIRA	25	45	70	16º
GILSON JESUS VIEIRA	-	-	-	ausente
JAQUELINE DA FONSECA E SILVA	-	-	-	ausente
RICARDO RESPLANDES	-	-	-	ausente
ELIELTON GALVÃO DA SILVA	-	-	-	ausente
SÔNIA ALVES DA SILVA BARRETO	-	-	-	ausente
VANILSON DA SILVA BARRETO	-	-	-	ausente
ADÃO MAURICO NEVES RABELO	-	-	-	ausente
TIAGO ARESTIDES DA FONSECA SILVA	-	-	-	ausente
JEFFERSON FELIX DIAS	-	-	-	ausente
CICERO FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	-	ausente
WENDER MIRANDA GALVÃO	-	-	-	ausente

MOTORISTA (SEDE) – CNH CATEGORIA – D

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
EVANILDO GOMES DE OLIVEIRA	25	75	100	1º
JOÃO JOCINEI FLORINDO DE OLIVEIRA	25	60	85	2º
JULIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA	25	60	85	3º
LEANDRO OLIMPIO	25	60	85	4º
VALDEMIR BARBOZA PEREIRA	00	45	45	5º
ROGÉRIO PEREIRA SANTANA	-	-	-	ausente
RENATO SOUSA LOPES DE OLIVERIA	-	-	-	ausente
MARCO ANTÔNIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	-	-	-	ausente

MOTORISTA (DISTRITO DE PARAISO DO LESTE) – CNH CATEGORIA – B

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ CARLOS DE MELO	25	75	100	1º
JUNIOR CAMILO SILVA TEIXEIRA	25	75	100	2º
PAULO SOARES DA SILVA	25	60	85	3º

MOTORISTA (DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE) – CNH CATEGORIA B

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
EDSON BORGES DOS ANJOS	20	75	95	1º
CLÁUDIO RIBEIRO DA SILVA	25	60	85	2º
CARLOS ANDRE FARIAS PINTO MAIA	-	-	-	ausente

MOTORISTA (JARUDORE) – CNH CATEGORIA B

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ CARLOS DA SILVA	25	75	100	1º
VINICIUS MORAIS OLIVEIRA	-	-	-	ausente

MOTORISTA (DISTRITO DE PARAISO DO LESTE) – CNH CATEGORIA D

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	20	60	80	1º
JOSÉ RENATO DE JESUS RIBEIRO	20	45	65	2º

MOTORISTA DE CAMINHÃO

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO PAULO SILVA DE MORAES	25	75	100	1º
DIEGO RODRIGUES LOPES AMORIM	25	60	85	2º
KLEITON SOUZA DE OLIVEIRA	25	45	70	3º
CONSTINO CUSTODIO DE AMORIM	05	30	35	4º
ADELSON VIEIRA GUIMARÃES	10	15	25	5º
VALDIVALDO PEREIRA FERREIRA	-	-	-	ausente
LEANDRO FERREIRA VASCO	-	-	-	ausente
MARCOS VINICIUS LOPES DE SOUZA	-	-	-	ausente
JEFERSON GABRIEL DOS SANTOS ANSELMO	-	-	-	Ausente

OPERADOR DE MÁQUINAS (ROLO COMPACTADOR)

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO

DIEGO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA	25	60	85	CLASSIFICADO PARA PROVA PRÁTICA
JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	10	15	25	CLASSIFICADO PARA PROVA PRÁTICA
EVERALDO UMBELINO DOS SANTOS	05	30	35	CLASSIFICADO PARA PROVA PRÁTICA

OPERADOR DE MÁQUINAS (ECAVADEIRA HIDRAULICA)

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOELSON DA SILVA SANTOS	15	60	75	CLASSIFICADO PARA PROVA PRÁTICA
FRANCISNEI OLIVEIRA DE JESUS	25	45	70	CLASSIFICADO PARA PROVA PRÁTICA
JAMIL PIMENTEL BASTOS	25	45	70	CLASSIFICADO PARA PROVA PRÁTICA

OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR DE PNEUS)

NOME	PORTUGUÊS	ESPECIFICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ELIELSON DA SILVA NERY	20	75	95	CLASSIFICADO PARA PROVA PRÁTICA
SERGIO MURILO MACEDO DE ARAUJO	25	60	85	CLASSIFICADO PARA PROVA PRÁTICA
KASSIO ARIEL ESTRELA SILVA	25	60	85	CLASSIFICADO PARA PROVA PRÁTICA
LUIS CARLOS BARRETO	05	60	65	CLASSIFICADO PARA PROVA PRÁTICA
ADONILDO LOPES DE SOUZA	15	45	60	CLASSIFICADO PARA PROVA PRÁTICA
JOSÉ ERONIAS SILVA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	ausente
ALUISIO ANTÔNIO FIGUEREDO SILVA	-	-	-	ausente
GABRIEL ALENCAR RIBEIRO	-	-	-	ausente
LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	ausente
ANTONIO MARCOS JESUS FERREIRA	-	-	-	ausente

Os candidatos aos cargos de operadores de rolo compactador, retro-escavadeira e trator, deverão realizar a prova prática que será realizada no dia 24/09/2022 (sábado) no pátio da Secretária de Obras, localizada na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Poxoréu, com início ás 8:00 hrs e término às 10:30 hrs. Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 15 minutos, ou seja, as 7:45hrs da manhã.

Poxoréu, 21 de setembro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 030/2022, de 22 de agosto de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 030/2022, de 22 de agosto de 2022, com o resultado em favor da empresa: **EDER ROBERTO DE PAULA**, inscrita no CNPJ Nº **14.822.294/0001-41**, localizada na Rua Oriente Tenuta Lot Consil, N°08, Quadra 05, Sala 03, Bairro: Alvorada, Cidade: Cuiabá/MT, CEP:78.048-450, com a sua Proposta no valor Global de R$**29.750,00** (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 13 de setembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

REGISTRO DE PREÇOS 059/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 013/2022, Registro de Preço n° 059/2022**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E CONFECÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E FORRO DE PVC E ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS E DEMAIS SECRETARIAS DE POXORÉU-MT,** cuja abertura ocorreu as quatorze horas do dia 21 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – VIDRAÇARIA METAL FORTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.308.201/0001-77, no Valor global de R$ 4.234.300,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 21 de setembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 775/2022 Poxoréu/MT, 25 de Janeiro de 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Maria Pereira de Souza".

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Artigo 7°, inciso "I", § 1º e Art. 35, inciso "I" e Art. 36, inciso "I", da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Considerando o Processo Judicial nº 1000612-61.2021.8.11.0014 em que o Poxoréu-Previ foi sentenciado para implementar a Pensão por Morte a Sra. Maria Pereira de Souza, mãe do ex-servidor Sr. Valdemir Pereira de Souza, que veio a óbito em 27 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte, por ordem judicial, em favor da **Sra. MARIA PEREIRA DE SOUZA** (Mãe), portadora do RG n.º 0144624-0 SSP-MT, inscrita no CPF n.º 427.772.401-91 e Título Eleitoral 001792521805, zona "047", Seção "0220", pelo falecimento do servidor efetivo **Sr. VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA**, portador do RG n.º

4645260 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 427.801.951-34 e Título Eleitoral de n.º 005739651899, zona “047”, seção “0145”, com 100% (cem por cento) da remuneração de contribuição de forma integral, salvo posterior decisão judicial transitada em julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2022.01.001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu/MT, 25 de Janeiro de 2022.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

RESPOSTA REQUERIMENTO EDITAL FILHOS DO KERUGARE

RESPOSTA REQUERIMENTO

EDITAL FILHOS DO KERUGARE

Resposta ao Requerimento de Desistência de participação da modalidade de ações culturais (Projetos) no segmento Artes Visuais por MARCELO ALVES DE ALMEIDA, do Edital Filhos do Kerugare da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A comissão DEFERE o pedido, haja vista que houve compromisso de devolução dos recursos pelo proponente.

Registre-se e publique-se a presente decisão colegiada.

Poxoréu – MT, 19 de agosto de 2022.

DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA

SALVINA LOURENÇO DE SOUZA

ROBERTO SOL DOS SANTOS

ILVANEY PEREIRA DA CRUZ

LEIDIANE VIEIRA CORREIA MARTINS

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N.º 778/2022 Poxoréu/MT, 15 de Março de 2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Palmira Fernandes de Oliveira”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “II” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, Artigo 7°, inciso “I”, § 1º e Art. 35, inciso “I” e Art. 36, inciso “I”, da Lei Municipal n.1.489/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte em favor da **Sra. PALMIRA FERNANDES DA SILVA** (esposa), portadora do RG n.º 471859 SSP-MT, inscrita no CPF n.º 345.510.851-20 e Título Eleitoral 007716971848, zona “047”, Seção “0210”, pelo falecimento do servidor **Sr. ANATALICIO JOSE DA SILVA**, portador do RG n.º 581752 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 412.010171-91 e Título Eleitoral de n.º 1810921880, zona “005”, Aposentado por Idade, conforme Portaria de n. 416/2012, desde 10/09/2012, processo Poxoréu-Previ . 2012.02.0002, registrado pelo Acordão nº 259/2018 – TP (Plenário Virtual) de 20/07/2018, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, com 100% (cem) por cento dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do POXORÉU-PREVI nº 2022.01.003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/12/2021, data do óbito, conforme determinação legal.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 15 de Março de 2022.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor-Presidente

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXOREU – Estado de Mato Grosso, senhor Nelson Antônio Paim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da transparência e da publicidade, que regem a Administração Pública, CONVOCA toda população poxorense e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com fim lucrativo ou não, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 30 de setembro de 2022 (quinta-feira), às 16hs no Paço Municipal, referente ao 4º bimestre e 2º quadrimestre, exercício 2022, que será transmitida ao vivo na FanPage (facebook) e canal do Youtube da Câmara Municipal de Povoréu.

Reforço a convocação ora realizada, ressaltando que o exercício da cidadania é o único caminho para melhorarmos nosso país!

Participe conosco! Venha ouvir as informações oficiais e trazer sua colaboração para a gestão.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 13 de setembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu/MT

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N°089/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: MADETRES COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ:22.466.008/0001-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 274/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais);

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: COMERCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA, inscrita no CNPJ: 16.492.569/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 275/2022.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 1.179,000,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil reais);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E VIÇÃO PÚBLICAS.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE SETEMBRO 2022;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

REGISTRO DE PREÇOS 056/2022

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 011/2022, Registro de Preço n° 056/2022**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO COM SARJETAS DE RUAS NO BAIRRO SANTA MARIA E DISTRITO DE APARECIDA DO LESTE,** cuja abertura ocorreu as sete horas e trinta minutos do dia 21 de setembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – UDSON DANILO DO NASCIMENTO FERREIRA 03880160198, inscrita no CNPJ n° 46.569.436.0001-05, no Valor global de R$ 86.899,86;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 21 de setembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

ATA REUNIÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI ALDIR BLANC

No dia 26 de abril de 2022, reuniram-se na prefeitura municipal de Poxoréu, os membros do conselho municipal de cultura para análise das prestações de contas dos subsídios repassados as instituições culturais, e verificações dos valores repassados nas premiações, referente a Lei Aldir Blanc n 14017/2020, relativo aos incisos II e III respectivamente.

Ao conferimos os valores das premiações verificamos que do valor inicialmente previsto de R$78.613,32, foram destinados apenas R$36.500,00 em virtude da falta de classificados que conseguisse atingir a meta, dessa forma o valor remanescente das vagas não premiados foram remanejados para os subsídios, conforme consta no edital n 001/2020 divulga o resultado das avaliações.

Conforme verificado foram quatro espaços culturais habilitados e avaliados, sendo que três deles atingiram a pontuação maior que 15 pontos tornando-se detentores do direito de receber o subsidio máximo de R$30. 000 (trinta mil reais), como foi disponibilizado o valor de R$126.613.32 para atender os objetivos da lei Aldir Blanc, mesmo que tenha sido remanejado os valores não pagos as premiações culturais, a instituição de quarto lugar não seria abrangida, fora feito termo de renúncia para que todas as quatros entidades fossem atendidas, sendo assim houve rateio de igual forma entre as quatro entidades, no valor de R$22.528,33, totalizando o valor de R$90.113,32, modificando assim o valor inicial proposto que era de R$48.000,00.

Após toda a análise das prestações de conta, verificamos na prestação de Contas da entidade paroquia São Joao Batista, que o palestrante Professor Joao de Souza renunciou o montante de R$500,00 que seria devido ao pró-labore de palestrante um favor da própria paroquia, da mesma forma o palestrante Prof. Gaudencio Rosa de Amorim, renunciou o valor de R$500,00 que seria recebido com o prolabore de palestra.

Por fim, a comissão aprovou as prestações de contas prestadas pelas instituições e se encerrou a reunião.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 046/2022, de 14 de Setembro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 046/2022, de 14 de Setembro de 2022, com o resultado em favor da empresa: **DROGARIA DROGAMONICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ **N° 24.742.744/0001-40**, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº15, Bairro:Jardim das Américas, Poxoréu/MT, CEP:78.800-000, com a sua Proposta no valor Global de R$ 221.596,20(duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU,21 de setembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 004/2022

2º QUADRIMESTRE /2022

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jonas Campos Vieira**, vem a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos reservenses para participarem da Audiência Pública do 2º Quadrimestre 2022, a ser realizada no **dia 29 de setembro de 2022** as 09:00 horas, para avaliação e cumprimento de metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2022.

A audiência pública será realizada no prédio da Casa das Artes situada na Avenida Mato Grosso, - Centro – Praça Francisco Sales– em Reserva do Cabaçal - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **https://www.reservadocabacal.mt.gov.br/**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município.

Reserva do Cabaçal /MT, 21 de setembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE **RESERVA DO CABAÇAL**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear o **Sr. ª IVANI MONTEIRO DOS SANTOS SOUSA** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF), **032.111.231-80**, na função de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATEGICOS**, **Portaria nº 102/2021** para atuar como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Reserva do Cabaçal - MT.

Artigo 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº 123/2006 Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento, engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 20 de setembro de 2022.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação de Aviso de Licitação de Edital de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 39/2022, o qual foi publicado no dia 21 de Setembro de 2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.072.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2022** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, COM SEDE NA AV. MATO GROSSO, 221, CENTRO, CEP: 78.265-000 RESERVA DO CABAÇAL-MT, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **03/10/2022 ÀS 08:00 HORAS,** PREGÃO PRESENCIAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PLANTÃO MEDICO AOS FINAIS DE SEMANAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, Nº 229, CENTRO, NA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT OU SOLICITAR PELO E-MAIL: **licitacaoreservadocabacal@gmail.com** O PROCESSO SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 8.666 DE 21/06/93 (COM ALTERAÇÕES DA LEI 8883/94 E DA LEI Nº 9.648/98). RESERVA DO CABAÇAL/MT,20 DE SETEMBRO DE 2022. **JULIA MELO FARIA** Presidente CPL	**AVISO DE LICITAÇÃO** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2022** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, COM SEDE NA AV. MATO GROSSO, 221, CENTRO, CEP: 78.265-000 RESERVA DO CABAÇAL-MT, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **03/10/2022 ÀS 08:00 HORAS,** PREGÃO PRESENCIAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PLANTÃO MEDICO AOS FINAIS DE SEMANAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO DIRETAMENTE NO SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, Nº 229, CENTRO, NA CIDADE DE RESERVA DO CABAÇAL-MT OU SOLICITAR PELO E-MAIL: **licitacaoreservadocabacal@gmail.com** O PROCESSO SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 8.666 DE 21/06/93 (COM ALTERAÇÕES DA LEI 8883/94 E DA LEI Nº 9.648/98). RESERVA DO CABAÇAL/MT,20 DE SETEMBRO DE 2022. **JULIA MELO FARIA** Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

Sistema de Registro de Preços

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME DE GÁS. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: ALFA GÁS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 35.226.611/0003-07, no valor global de R$ 151.832,60 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Ribeirão Cascalheira-MT, 21 de Setembro de 2022.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2022

EXTRATO DO CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: NSA ENGENHARIA EIRELI – ME

CPF OU CNPJ Nº: 26.376.377/0001-33

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica: NSA ENGENHARIA EIRELI – ME

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 010/2022, de 15 de março de 2022 para, no período de **22 a 26 de setembro de 2022**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2022, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF
Jhessy Malone da Conceição	046.452.101-73

Rio Branco, 21 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Edital de convocação nº 17/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Excelentíssimo Sr. Luiz Carlos, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Resolve:

CONVOCAR

Os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 010/2022, de 15 de março de 2022 para, no período de **22 a 26 de setembro de 2022**, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 01/2022, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

1 – Da Nomeação

1.1. Para contratação, o candidato deverá apresentar fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

1.1.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.1.2. Certidão de Casamento ou Nascimento;

1.1.3. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

1.1.4. Certidão dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

1.1.5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

1.1.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

1.1.7. Cartão do PIS/PASEP;

1.1.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecedem a contratação;

1.1.9. Título de Eleitor;

1.1.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

1.1.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Rio Branco – MT;

1.1.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal;

1.1.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

1.1.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

1.1.15. Comprovante de Escolaridade;

1.1.16. Declaração contendo endereço residencial;

1.1.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

1.1.18. Declaração de Bens;

1.1.19. Cartão de Vacina- COVID (DUAS DOSES)

CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF
Jhessy Malone da Conceição	046.452.101-73

Rio Branco, 21 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
DESPACHO GABINETE DO PREFEITO

- Processo adm. 519/SEMEC, de 03/08/2022

- Assunto: Derivação de instrumento de contrato de saldo total da ARP nº 17/2022.

Processo de licitação:

Proc. Administrativo nº 519/2022

Pregão Presencial nº 19/2022

ARP nº 17/2022

Detentora: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - CNPJ nº 05.340.639/0001-30

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando, o Proc. Adm. nº 519/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento da frota para aquisições de peças, óleos lubrificantes, pneus e acessórios de linha mecânica e serviços em geral nos veículos operacionais; motocicletas,

automóveis utilitários, camionetes, van, micro-ônibus e ônibus com sistema de gerenciamento do tipo cartão, onde há o interesse pela administração de derivar o saldo total da ARP nº 17/2022.

Considerando o Parecer/PGM/2022, opinado favoravelmente pela forma contratação mediante instrumento de contratos administrativos celebrados em decorrência e durante a vigência da ARP, inclusive, que no caso, passando reger pelas normas esculpidas na Lei de Licitações, podendo, inclusive, ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no art. 57 da Lei 8.666/93;

Considerando que da cláusula sétima da ARP nº. 17/2022, ressai previsão expressa da hipótese de contratações por instrumento de contrato, observando-se, neste caso, a partir de então, a disciplina dos contratos administrativos regidos pela Lei n. 8.666/93, sintonizando-se com os Acordão n. 3273/2010-Segunda Turma, TCE/MT, Acórdão nº 991/2009 – TCU – Plenário e Resolução de Consulta do processo 15.272-2/2012-TCE/MT (Parecer n. 001/PGM/2021);

Considerando, anuência formal da Detentora a contratação derivada do sistema registro de preços, juntada no processo administrativo;

AUTORIZO, a contratação mediante formalização e instrumento de contrato na forma do art. 62 da Lei n. 8.666/93, derivado da ARP nº 17/2022 sobre o saldo total dos produtos, conforme indicado na Relação dos itens adjudicados, a seguir descritos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Taxa mínima de gerenciamento	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (PNEUS, BATERIAS, ACESSÓRIOS EM GERAL, PEÇAS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E BORRACHARIA.	SRV	1	- 0,50 %	R$ 980.000,00	R$ 975.100,00

Envie a SEMFAZ para empenhos e demais atos de competência.

Ato contínuo, a Procuradoria para formalização do instrumento de contrato, empós retorne ao gabinete do prefeito para ulteriores atos finalísticos.

Rondolândia-MT, 13 de setembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 20/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 20/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 568/2022, cujo Objeto:**"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de atos administrativos no diário oficial da união diário oficial do estado e jornal de grande circulação para atender as necessidades do gabinete do prefeito e órgão vinculados."** Sagrou-se vencedora dos itens ora licitados a empresa: **GEANDRE FRANK LATORRACA - 06.147.693/0001-26**, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 303.100,00 (trezentos e três mil e cem reais).

Rondolândia – MT, 21 de Setembro de 2022.

Keila Taiane

Pregoeira

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº: 604/2022

Referência: Pregão Eletrônico nº: 20/2022

Processo Administrativo nº: 568/2022

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃO VINCULADOS.

Recorrente: ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI CNPJ nº: 26.872.975/0001-01.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa: ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.872.975/0001-01, com sede à QNO 4 H, LOTE 02, CEP: 72.250-408, Brasília – Distrito Federal.

Em tempo, informamos que esta Pregoeira foi designada pelo Chefe do Poder Executivo através do Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, de 14/01/2022, para condução do procedimento licitatório.

I. DA TEMPESTIVIDADE E REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

O Departamento de Licitação por intermédio da Pregoeira, no uso de sua atribuições e em atendimento à legislação vigente, **CERTIFICA**, que recebeu os memoriais das razões do recurso, havendo sido manifestado sua intenção no ato de julgamento do Certame, e dentro do prazo cedido para apresentar as razões, qual foi devidamente recebida por esta Servidora e Pregoeira, tendo sido o mesmo protocolizado em tempo hábil.

II. DOS FATOS

DAS RAZÕES

O fornecedor**ODIARIO DE PUBLICIDADE LEGAL EIRELI** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo:*Boa tarde, Srta Pregoeira os lances ofertados pela primeira, segunda e terceira colocadas são SÃO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, em desacordo com a portaria publicada pelo próprio DOU-IMPRENSA NACIONAL: PORTARIA IN/SG/PR Nº 110, DE 18 DE MARÇO DE 2022. Onde o Preço mínimo Praticado pelo Diário Oficial da União é de R$ 38,92.*

A empresa alega que os lances ofertados pelos licitantes declarados vencedores são manifestamente inexequíveis, ela vem ressaltar que o preço de custo é tabelado pelo órgão público de imprensa de acordo com a portaria pelo próprio DOU-IMPRENSA NACIONAL: PORTARIA IN/SG/PR Nº 110, DE 18 DE MARÇO DE 2022, de sorte que o novo preço por centímetro de coluna por publicação no DOU é de R$: 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos);

Diante do exposto, requer que:

Que seja feito Diligência e que determine a apresentação de planilhas demonstrativas de composição de custo, a fim de resguardar a administração pública adjudicar ofertas duvidosas e frustrações durante a execução do contrato;

No todo descrito em suas razões a mesma pede a desclassificação das propostas apresentadas em primeiro, segundo e terceiro lugar;

DAS CONTRA-RAZÕES

A empresa GEANDRE FRANK LATORRACA ME CNPJ: 06.147.693/0001-26 relatou em sua contra-razões que é incompreensível alegação da inexequibilidade da sua oferta no valor de R$ 33,00 (trinta e três reais) para o cm/col alcançada no certame como melhor proposta, pois, esta informação diverge com a realidade do contrato em execução do mesmo objeto, na Prefeitura de Planalto da Serra – MT pelo valor de R$ 32,00 segue anexo documento. Não reside razão no pensamento do recorrente ao suscitar inexequibilidade de oferta, se o mesmo atende o objeto licitado a um valor R$ 33,00 (trinta e três reais) maior que o registrado na sessão do Pregão Presencial Nº 10/2022 da Prefeitura de Planalto da Serra - MT.

No entanto relata que o recorrente busca induzir esta comissão ao erro indiscutível, isto, pois, não existe melhor método para se medir e exequibilidade de uma oferta que o comparativo de mercado. Pelo que se depreende do espelho do termo de adjudicação de Processo Licitatório PP nº 10/2022 oriundo da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra, indicando que tem outras empresas atendendo com o valor até abaixo deste Processo em questão que pratica atualmente no mercado no estado de Mato–Grosso. A mesma relata que a empresa GEANDRE FRANK LATORRACA ME, possui mais de 18 anos no mercado de prestação de serviços no Estado de Matogrosso, onde com responsabilidade honrou até a presente data sem nenhum registro desabonador todos seus compromissos.

III - DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Que seja feito Diligência e que determine a apresentação de planilhas demonstrativas de composição de custo, a fim de resguardar a administração pública adjudicar ofertas duvidosas e frustrações durante a execução do contrato;

Diante dos fatos a pregoeira faz necessário realizar diligencias dos preços, desse modo realizou pesquisas sobre os preços praticados no próprio órgão nas últimas contratações em anos anteriores para então obter um parâmetro do que foi executado no próprio município;

Item	UND	PREGÃO/ ANO	MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNT CM/ COL
01	CM/C	Pregão SRP 28/2020 Ata SRP 33/2020	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	R$ 33,00
02	CM/C	Dispensa Licitação 05/2021	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	R$ 33,00

No entanto quanto a apresentação de planilhas demonstrativas de composição de custos, se faz desnecessário logo foram realizadas pesquisas em outros municípios no Estado de Mato Grosso sobre contratações decorrentes do ano de 2022 através do site: https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/rad... como segue planilha abaixo e prints das pesquisas em anexos;

ITEM	UND	ÓRGÃO MUNICIPIO	MUNICIPIO DE RONDOLANDIA-MT	VALOR UNT CM/ COL
01	CM/C	Prefeitura municipal de Santa Carmen MT Pregão 18/2022	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	R$: 37,20
02	CM/C	Prefeitura Municipal de Planalto da Serra MT Pregão 10/2022	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	R$: 32,00
03	CM/C	Prefeitura Municipal de Salto do Céu MT Pregão 40/2022	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	R$: 28,99
04	CM/C	Prefeitura Municipal de Brasnorte MT Pregão 17/2022	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	R$: 27,50
05	CM/C	Cotação de preço nº 1499 Realizada no Banco de preços Município de Ipiranga do Norte-MT, Tangara da Serra e Juína-MT	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – DO TIPO PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	R$: 33,39

Em face dos preços que estão sendo praticados nos municípios acima citados como constam nos extratos das pesquisas realizadas em anexo, entendo que o valor da proposta vencedora não está INEXEQUÍVEL, no entanto vale ressaltar que a empresa vencedora apresentou proposta readequada com o valor final declarando que seus valores englobam todos os custos operacionais da atividade incluindo: incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais;

Diante dos fatos é de suma importância que se cumpra o Edital desse modo o item 13 da minuta do Edital fala Do critério de Julgamento das Propostas:

***13.1**. O critério de julgamento das propostas será de menor PREÇO POR ITEM e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo a Pregoeira, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião a Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;*

***13.1.1**. O julgamento da proposta de preços no site dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;*

IV – DO POSICIONAMENTO DA PREGOEIRA

Diante dos fatos e fundamentos trazidos, à luz das disposições do ordenamento jurídico, pátrio, decide esta pregoeira por **MANTER O POSICIONAMENTO ANTERIORMENTE TOMADO**, que declarou como vencedora a empresa GEANDRE FRANK LATORRACA ME CNPJ: 06.147.693/0001-26, por atender as condições exigidas pelo edital.

V – DA REMESSA DOS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo com o artigo 17, inciso VII do Decreto Federal nº 10.024/2019, deverá a pregoeira encaminhar os recursos e sua decisão a autoridade competente, agente público responsável por decidir sobre os recursos contra seus atos quando este mantiver sua decisão.

Portanto, na dicção do artigo acima, caberá a Autoridade Competente, no caso o Srº José Guedes de Souza, decidir sobre os recursos;

Remetam-se os autos à Autoridade Competente, para apreciação do recurso interposto em todos os seus termos.

Keila Taiane

Pregoeira Rondolândia/MT, 20 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção do centro de referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Alfredo de Castro, localizado na avenida projetada, bairro Alfredo de Castro, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 21 de setembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente **IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR**., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *Aquisição de Produtos químicos para lavagem dos veículos oficiais pertencentes à Autarquia Municipal de Transporte Coletivo – Marechal Rondon,* especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 04/10/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 21 de setembro de 2022.

João Victor Martins Ramos

Técnico de licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 164/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de inexigibilidade de licitação N.º 164/2022 com fulcro no Parecer Jurídico n.º 279/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: Cardio Mater Serviços Médicos SS com endereço na Rua Sete de Setembro, 632, Sala 04 – Vila Birigui, Rondonópolis - MT, 78705-010, inscrito no CNPJ: 33.415.416/0001-20.

Objeto: Prestação de serviço especializada em diagnóstico em cardiologia de exames de M.A.P.A e Holter, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Rondonópolis, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor da inexigibilidade: R$ 474.000,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – Diorondon, jornal de circulação local e jornal Regional A Gazeta, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de setembro 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 163/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, ratifica o processo de Inexigibilidade de licitação n.º 163/2022, no lote único 1 Oftalmologia, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 376/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: CMO – Centro Matogrossense de Oftalmologia Ltda com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, (Ant. Av. CPA), 990, andar 3 Sala 305 – Bairro do Bau, Cuiabá - MT, 78008-900, inscrito no CNPJ: 42.480.390/0001-94 .

Objeto: Convocação, para fins de credenciamento de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - SCNES, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado e filantrópicas sem fins lucrativos, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados em cirurgias e exames em oftalmologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Rondonópolis, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde

Valor da inexigibilidade: R$ 4.895.495,16 (quatro milhões oitocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – Diorondon, jornal de circulação local e jornal Regional A Gazeta, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de setembro 2022.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2.022

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, situada no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que em função da necessidade em realizar alterações no termo de referência resolve SUSPENDER a realização da sessão pública do pregão em epígrafe marcada para o dia 22/09/2022 às 09h30min (horário de Brasília) cujo objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva e de forma contínua para atender as necessidades de acordo com as demandas da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo. Sendo assim, comunicamos aos interessados que designaremos nova data para realização do referido objeto a qual será oportuna e devidamente publicada.

Rondonópolis-MT., 21 de setembro de 2.022.

João Victor Martins Ramos

Técnico de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 48/2022

Texto:

OBJETO: **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT– REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

CONTRATADA: **MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ N. 29.956.581/0001-11 ;

ASSINADA EM: 21 de SETEMBRO de 2022.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO REFERENTE AO 4° BIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.760.160,00	35.022.727,42	5.067.844,80	14,47	23.270.792,36	66,44	11.751.935,06
RECEITAS CORRENTES	22.705.183,33	25.379.188,36	4.697.931,99	18,51	19.547.118,82	77,02	5.832.069,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.098.249,00	1.098.249,00	291.210,27	26,52	1.021.365,31	93,00	76.883,69
Impostos	1.019.249,00	1.019.249,00	287.151,87	28,17	985.461,41	96,69	33.787,59
Taxas	79.000,00	79.000,00	4.058,40	5,14	35.903,90	45,45	43.096,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	199.500,00	199.500,00	26.871,68	13,47	76.758,01	38,48	122.741,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	199.500,00	199.500,00	26.871,68	13,47	76.758,01	38,48	122.741,99
RECEITA PATRIMONIAL	38.853,80	143.620,12	127.385,79	88,70	295.198,36	205,54	-151.578,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.853,80	143.620,12	127.385,79	88,70	295.198,36	205,54	-151.578,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.700,00	158.700,00	22.950,29	14,46	101.589,44	64,01	57.110,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	10.898,00	69,19	4.852,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	142.950,00	142.950,00	22.950,29	16,05	90.691,44	63,44	52.258,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.205.480,53	23.774.719,24	4.223.273,90	17,76	17.983.055,45	75,64	5.791.663,79
Transferências da União e de suas Entidades	11.249.632,37	12.947.431,86	2.281.755,70	17,62	9.368.050,44	72,35	3.579.381,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.199.348,16	7.932.507,65	1.456.091,41	18,36	6.660.485,55	83,96	1.272.022,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.656.500,00	2.794.779,73	484.211,79	17,33	1.952.864,46	69,88	841.915,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	1.215,00	0,00	1.655,00	0,00	-1.655,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.400,00	4.400,00	6.240,06	141,82	69.152,25	571,64	-64.752,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.400,00	4.400,00	6.240,06	141,82	69.152,25	571,64	-64.752,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.054.976,67	9.643.539,06	369.912,81	3,84	3.723.673,54	38,61	5.919.865,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
Alienação de Bens Móveis	4.950,00	4.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.950,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.050.026,67	9.638.589,06	369.912,81	3,84	3.723.673,54	38,63	5.914.915,52
Transferências da União e de suas Entidades	979.276,67	1.323.481,67	76.841,00	5,81	76.841,00	5,81	1.246.640,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.070.750,00	8.315.107,39	293.071,81	3,52	3.646.832,54	43,86	4.668.274,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.760.160,00	35.022.727,42	5.067.844,80	14,47	23.270.792,36	66,44	11.751.935,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.760.160,00	35.022.727,42	5.067.844,80	14,47	23.270.792,36	66,44	11.751.935,06
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.760.160,00	35.022.727,42	5.067.844,80	14,47	23.270.792,36	66,44	11.751.935,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.350.536,14			1.350.536,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.350.536,14			1.350.536,14		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.760.160,00	36.417.763,56	10.346.904,20	31.012.208,06	5.405.555,50	4.838.460,02	18.244.283,04	18.173.480,52	17.665.076,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.574.010,13	24.733.588,49	4.022.942,67	20.429.551,64	4.304.036,85	4.569.410,51	17.213.891,74	7.519.696,75	16.654.936,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.174.467,61	10.270.241,48	2.095.833,70	8.114.710,42	2.155.531,06	2.124.145,08	8.061.537,95	2.208.703,53	7.814.148,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	168.000,00	0,00	168.000,00	0,00	32.548,57	119.521,86	48.478,14	119.521,86	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.389.542,52	14.295.347,01	1.927.108,97	12.146.841,22	2.148.505,79	2.412.716,86	9.032.831,93	5.262.515,08	8.721.266,09	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.389.542,52	14.295.347,01	1.927.108,97	12.146.841,22	2.148.505,79	2.412.716,86	9.032.831,93	5.262.515,08	8.721.266,09	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.786.149,87	11.684.174,27	6.323.961,53	10.582.656,42	1.101.517,85	269.049,51	1.030.391,30	10.653.782,97	1.010.139,95	0,00
INVESTIMENTOS	3.546.149,87	11.021.699,55	6.323.961,53	9.920.181,70	1.101.517,85	155.010,70	583.864,77	10.437.834,78	563.613,42	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	240.000,00	662.474,72	0,00	662.474,72	0,00	114.038,81	446.526,53	215.948,19	446.526,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,80	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.760.160,00	36.417.763,56	10.346.904,20	31.012.208,06	5.405.555,50	4.838.460,02	18.244.283,04	18.173.480,52	17.665.076,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.760.160,00	36.417.763,56	10.346.904,20	31.012.208,06	5.405.555,50	4.838.460,02	18.244.283,04	18.173.480,52	17.665.076,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.026.509,32		5.605.715,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.760.160,00	36.417.763,56	10.346.904,20	31.012.208,06		4.838.460,02	23.270.792,36		23.270.792,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.760.160,00	36.417.763,56	10.346.904,20	31.012.208,06	100,00	5.405.555,50	4.838.460,02	18.244.283,04	100,00	18.173.480,52	0,00
Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	174.336,27	744.171,06	2,40	555.828,94	126.891,44	573.537,58	3,14	726.462,42	0,00
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	174.336,27	744.171,06	2,40	555.828,94	126.891,44	573.537,58	3,14	726.462,42	0,00
Administração	3.425.700,00	4.211.143,60	438.417,06	3.827.359,49	12,34	383.784,11	696.203,29	2.646.668,71	14,51	1.564.474,89	0,00
Administração Geral	2.645.700,00	3.349.767,09	362.240,10	3.090.761,60	9,97	259.005,49	547.099,47	2.041.658,22	11,19	1.308.108,87	0,00
Administração Financeira	780.000,00	861.376,51	76.176,96	736.597,89	2,38	124.778,62	149.103,82	605.010,49	3,32	256.366,02	0,00
Assistência Social	1.537.525,00	1.590.165,22	195.610,68	919.209,15	2,96	670.956,07	187.085,44	841.575,58	4,61	748.589,64	0,00
Assistência ao Idoso	80.000,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00	0,00	0,00	60.100,00	0,00
Assistência Comunitária	1.457.525,00	1.530.065,22	195.610,68	919.209,15	2,96	610.856,07	187.085,44	841.575,58	4,61	688.489,64	0,00
Saúde	4.896.907,20	6.037.101,14	926.998,41	5.355.866,75	17,27	681.234,39	1.151.059,28	4.330.068,47	23,73	1.707.032,67	0,00
Administração Geral	300.047,46	352.639,46	103.816,66	298.264,88	0,96	54.374,58	118.040,07	231.516,96	1,27	121.122,50	0,00
Atenção Básica	2.648.691,53	3.157.546,63	483.685,74	2.926.786,61	9,44	230.760,02	654.719,22	2.427.991,58	13,31	729.555,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.619.476,45	2.118.128,49	305.471,56	1.818.798,27	5,86	299.330,22	319.652,54	1.486.880,26	8,15	631.248,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	120.517,81	247.110,29	0,00	227.066,00	0,73	20.044,29	24.623,00	98.728,68	0,54	148.381,61	0,00
Vigilância Sanitária	59.333,95	35.873,95	400,00	14.854,75	0,05	21.019,20	400,00	14.854,75	0,08	21.019,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	148.840,00	125.802,32	33.624,45	70.096,24	0,23	55.706,08	33.624,45	70.096,24	0,38	55.706,08	0,00
Trabalho	240.158,80	220.158,80	0,00	217.160,00	0,70	2.998,80	62.536,00	179.007,75	0,98	41.151,05	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	230.158,80	220.158,80	0,00	217.160,00	0,70	2.998,80	62.536,00	179.007,75	0,98	41.151,05	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	6.010.664,00	10.875.863,65	6.381.690,38	9.192.939,37	29,64	1.682.924,28	1.273.567,93	3.977.098,57	21,80	6.898.765,08	0,00
Ensino Fundamental	5.409.503,00	10.245.297,90	6.266.439,81	8.806.724,66	28,40	1.438.573,24	1.158.317,36	3.590.883,86	19,68	6.654.414,04	0,00
Educação Infantil	601.161,00	630.565,75	115.250,57	386.214,71	1,25	244.351,04	115.250,57	386.214,71	2,12	244.351,04	0,00
Cultura	196.000,00	517.174,18	29.088,15	457.722,67	1,48	59.451,51	29.088,15	457.722,67	2,51	59.451,51	0,00
Difusão Cultural	196.000,00	517.174,18	29.088,15	457.722,67	1,48	59.451,51	29.088,15	457.722,67	2,51	59.451,51	0,00
Urbanismo	1.517.205,00	4.089.084,55	407.505,63	3.837.913,85	12,38	251.170,70	318.351,43	1.203.598,09	6,60	2.885.486,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.517.205,00	4.089.084,55	407.505,63	3.837.913,85	12,38	251.170,70	318.351,43	1.203.598,09	6,60	2.885.486,46	0,00
Saneamento	1.150.000,00	1.430.827,82	201.272,67	1.248.081,97	4,02	182.745,85	302.227,31	944.645,35	5,18	486.182,47	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.150.000,00	1.430.827,82	201.272,67	1.248.081,97	4,02	182.745,85	302.227,31	944.645,35	5,18	486.182,47	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
Agricultura	1.416.300,00	1.184.929,07	181.355,29	888.984,66	2,87	295.944,41	191.893,70	857.395,07	4,70	327.534,00	0,00
Extensão Rural	1.416.300,00	1.184.929,07	181.355,29	888.984,66	2,87	295.944,41	191.893,70	857.395,07	4,70	327.534,00	0,00
Comércio e Serviços	165.000,00	461.761,00	3.353,64	438.795,98	1,41	22.965,02	3.353,64	10.988,98	0,06	450.772,02	0,00
Turismo	165.000,00	461.761,00	3.353,64	438.795,98	1,41	22.965,02	3.353,64	10.988,98	0,06	450.772,02	0,00
Transporte	1.738.200,00	2.022.465,83	263.090,24	1.521.240,63	4,91	501.225,20	279.347,84	1.340.360,09	7,35	682.105,74	0,00
Transporte Rodoviário	1.738.200,00	2.022.465,83	263.090,24	1.521.240,63	4,91	501.225,20	279.347,84	1.340.360,09	7,35	682.105,74	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	406.500,00	1.555.770,33	1.144.185,78	1.446.544,91	4,66	109.225,42	70.267,19	229.824,89	1,26	1.325.945,44	0,00
Energia Elétrica	204.500,00	284.300,00	20.177,71	263.478,86	0,85	20.821,14	49.325,99	149.825,71	0,82	134.474,29	0,00
Desporto Comunitário	202.000,00	1.271.470,33	1.124.008,07	1.183.066,05	3,81	88.404,28	20.941,20	79.999,18	0,44	1.191.471,15	0,00
Encargos Especiais	340.000,00	916.217,57	0,00	916.217,57	2,95	0,00	146.587,38	651.791,24	3,57	264.426,33	0,00
Serviço da Dívida Interna	340.000,00	916.217,57	0,00	916.217,57	2,95	0,00	146.587,38	651.791,24	3,57	264.426,33	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,80	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,80	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.760.160,00	36.417.763,56	10.346.904,20	31.012.208,06	100,00	5.405.555,50	4.838.460,02	18.244.283,04	100,00	18.173.480,52	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2021 A AGO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.085.929,45	2.752.218,32	2.378.433,47	3.257.880,27	2.695.223,84	2.483.549,90	2.427.690,01	2.611.340,67	2.978.915,73	3.631.137,97	2.835.908,74	2.482.144,68	32.620.373,05	28.718.188,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.485,88	228.331,94	78.057,75	83.247,08	67.866,25	121.646,77	211.952,11	111.104,92	83.357,13	134.227,86	151.859,08	139.351,19	1.557.487,96	1.098.249,00
IPTU	8.236,24	2.319,69	3.095,68	522,16	780,81	4.967,10	6.044,66	4.906,73	25.912,05	39.523,09	46.174,11	36.443,74	178.926,06	164.924,00
ISS	57.472,26	75.538,89	40.568,76	28.992,58	14.768,64	42.877,81	26.178,38	26.674,47	16.553,59	23.779,40	27.553,42	18.265,40	399.223,60	283.500,00
ITBI	61.389,90	128.594,60	17.052,13	13.484,03	22.023,26	36.165,29	137.123,99	41.125,03	5.286,68	36.693,28	41.942,67	47.031,44	587.912,30	316.000,00
IRRF	17.462,45	19.404,33	16.587,99	39.740,80	25.178,98	31.230,31	35.883,13	30.299,00	33.076,13	31.257,73	33.569,35	36.171,74	349.861,94	254.825,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.925,03	2.474,43	753,19	507,51	5.114,56	6.406,26	6.721,95	8.099,69	2.528,68	2.974,36	2.619,53	1.438,87	41.564,06	79.000,00
Contribuições	0,00	0,00	773,71	5.588,11	3.786,72	5.134,94	6.272,01	11.043,63	7.988,73	15.660,30	14.674,34	12.197,34	83.119,83	199.500,00
Receita Patrimonial	4.964,77	9.568,59	11.813,26	25.322,61	20.058,11	24.378,32	29.016,79	25.070,69	30.239,04	39.049,62	58.011,63	69.374,16	346.867,59	143.620,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.964,77	9.568,59	11.813,26	25.322,61	20.058,11	24.378,32	29.016,79	25.070,69	30.239,04	39.049,62	58.011,63	69.374,16	346.867,59	143.620,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.657,02	7.238,21	7.191,72	8.819,32	9.997,98	22.113,12	9.873,89	11.550,13	12.160,21	12.943,82	10.420,90	12.529,39	139.495,71	158.700,00
Transferências Correntes	1.919.821,78	2.507.079,58	2.280.597,03	3.125.385,62	2.593.514,78	2.310.276,75	2.170.575,21	2.452.571,30	2.782.258,43	3.429.256,37	2.594.702,73	2.248.692,60	30.414.732,18	27.113.719,24
Cota Parte do FPM	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	11.307.804,66	10.943.577,06
Cota Parte do ICMS	629.496,57	785.886,25	691.272,94	641.117,68	583.319,86	537.760,97	669.928,71	515.726,95	716.296,58	631.015,78	624.448,59	644.387,73	7.670.658,61	6.721.119,49
Cota Parte do IPVA	33.817,52	27.346,95	33.045,16	19.726,30	39.269,94	34.883,47	51.255,37	51.938,19	66.558,48	88.626,39	37.627,69	48.395,36	532.490,82	315.000,00
Cota Parte do ITR	69.753,86	377.232,30	133.066,35	138.640,78	120.309,47	5.512,56	23.850,93	10.798,08	3.617,42	17.284,67	15.301,59	17.379,38	932.747,39	892.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	247.807,04	316.689,26	282.773,96	262.503,54	230.051,87	234.738,29	250.411,62	217.620,51	284.518,69	251.311,69	236.265,80	247.945,99	3.062.638,26	2.794.779,73
Outras Transferências Correntes	341.747,24	334.445,21	276.162,54	776.753,59	726.705,35	249.630,66	418.691,42	759.841,68	713.838,19	1.507.732,60	424.915,84	377.928,12	6.908.392,44	5.446.742,96
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	9.517,53	0,00	0,00	0,00	0,00	62.912,19	0,00	6.240,06	0,00	78.669,78	4.400,00
DEDUÇÕES (II)	266.053,34	371.188,84	344.331,95	339.315,93	327.351,39	365.181,44	300.294,31	295.021,67	356.780,21	334.042,27	295.557,87	324.563,56	3.919.682,78	3.339.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	266.053,34	371.188,84	344.331,95	339.315,93	327.351,39	365.181,44	300.294,31	295.021,67	356.780,21	334.042,27	295.557,87	324.563,56	3.919.682,78	3.339.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.819.876,11	2.381.029,48	2.034.101,52	2.918.564,34	2.367.872,45	2.118.368,46	2.127.395,70	2.316.319,00	2.622.135,52	3.297.095,70	2.540.350,87	2.157.581,12	28.700.690,27	25.379.188,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.819.876,11	2.381.029,48	2.034.101,52	2.918.564,34	2.367.872,45	2.118.368,46	2.127.395,70	2.316.319,00	2.622.135,52	3.297.095,70	2.540.350,87	2.157.581,12	28.700.690,27	25.379.188,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.819.876,11	2.381.029,48	2.034.101,52	2.918.564,34	2.367.872,45	2.118.368,46	2.127.395,70	2.316.319,00	2.622.135,52	3.297.095,70	2.540.350,87	2.157.581,12	28.700.690,27	25.379.188,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	25.379.188,36	19.547.118,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.098.249,00	1.021.365,31
IPTU	164.924,00	164.752,29
ISS	283.500,00	196.651,11
ITBI	316.000,00	367.391,64
IRRF	254.825,00	256.666,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.000,00	35.903,90
Contribuições	199.500,00	76.758,01
Receita Patrimonial	143.620,12	295.198,36
Aplicações Financeiras (II)	143.620,12	295.198,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.774.719,24	17.983.055,45
Cota Parte do FPM	9.106.077,06	6.406.510,99
Cota Parte do ICMS	5.461.119,49	3.938.308,29
Cota Parte do IPVA	252.000,00	334.844,51
Cota Parte do ITR	714.000,00	171.243,34
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.794.779,73	1.952.864,46
Outras Transferências Correntes	5.446.742,96	5.179.283,86
Demais Receitas Correntes	163.100,00	170.741,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	163.100,00	170.741,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	25.235.568,24	19.251.920,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.643.539,06	3.723.673,54
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	4.950,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	4.950,00	0,00
Transferências de Capital	9.638.589,06	3.723.673,54
Convênios	9.296.012,39	3.472.113,23
Outras Transferências de Capital	342.576,67	251.560,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.643.539,06	3.723.673,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	34.879.107,30	22.975.594,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.733.588,49	20.429.551,64	17.213.891,74	16.654.936,72	98.013,15	595.130,30	595.130,30
Pessoal e Encargos Sociais	10.270.241,48	8.114.710,42	8.061.537,95	7.814.148,77	669,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	168.000,00	168.000,00	119.521,86	119.521,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.295.347,01	12.146.841,22	9.032.831,93	8.721.266,09	97.344,04	595.130,30	595.130,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	24.565.588,49	20.261.551,64	17.094.369,88	16.535.414,86	98.013,15	595.130,30	595.130,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.684.174,27	10.582.656,42	1.030.391,30	1.010.139,95	108.588,25	0,00	0,00
Investimentos	11.021.699,55	9.920.181,70	583.864,77	563.613,42	108.588,25	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	662.474,72	662.474,72	446.526,53	446.526,53	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	11.021.699,55	9.920.181,70	583.864,77	563.613,42	108.588,25	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	35.587.288,84	30.181.733,34	17.678.234,65	17.099.028,28	206.601,40	595.130,30	595.130,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.074.834,02

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.082.978,05

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.074.834,02

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.082.978,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	233.150,09	26.548,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	102.630,93
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	206.601,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-206.601,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-206.601,40

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.350.536,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.350.536,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	233.150,09	206.601,40	0,00	26.548,69	206.503,49	595.130,30	595.130,30	595.130,30	0,00	206.503,49	233.052,18
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	141.620,94	115.072,25	0,00	26.548,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.548,69
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	141.620,94	115.072,25	0,00	26.548,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.548,69
02	PODER EXECUTIVO	0,00	91.529,15	91.529,15	0,00	0,00	206.503,49	595.130,30	595.130,30	595.130,30	0,00	206.503,49	206.503,49
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	16.019,22	16.019,22	0,00	0,00	0,00	1.232,31	1.232,31	1.232,31	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	37.521,06	37.521,06	0,00	0,00	0,00	52.870,14	52.870,14	52.870,14	0,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.601,87	2.601,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE	0,00	5.178,97	5.178,97	0,00	0,00	0,00	472.479,00	472.479,00	472.479,00	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	20.629,21	20.629,21	0,00	0,00	206.503,49	67.148,85	67.148,85	67.148,85	0,00	206.503,49	206.503,49
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	9.578,82	9.578,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	233.150,09	206.601,40	0,00	26.548,69	206.503,49	595.130,30	595.130,30	595.130,30	0,00	206.503,49	233.052,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.019.249,00	985.461,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	164.924,00	164.752,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	316.000,00	367.391,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	283.500,00	196.651,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	254.825,00	256.666,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.872.196,55	13.449.699,85
2.1- Cota-Parte FPM	10.943.577,06	7.894.205,69
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.229.577,06	7.438.474,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	714.000,00	455.731,15
2.2- Cota-Parte ICMS	6.721.119,49	4.922.885,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	892.500,00	214.054,10
2.5- Cota-Parte IPVA	315.000,00	418.554,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.891.445,55	14.435.161,26
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.339.000,00	2.598.792,72
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.341.222,08	1.009.996,58

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.901.646,05	1.964.314,39
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.901.646,05	1.964.314,39
6.1.1 - Principal	2.794.779,73	1.952.864,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	106.866,32	11.449,93
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-544.220,27	-645.928,26

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	193.905,98
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	193.905,98
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.158.220,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.236.471,05	2.081.394,48	2.081.394,48	2.041.047,16	0,00
10.1 - Educação Infantil	244.161,80	235.983,89	235.983,89	229.280,65	0,00
10.1.1 - Creche	244.161,80	235.983,89	235.983,89	229.280,65	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	1.992.309,25	1.845.410,59	1.845.410,59	1.811.766,51	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	686.775,00	198.750,98	190.746,98	189.501,17	0,00
11.1 - Educação Infantil	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	601.775,00	198.750,98	190.746,98	189.501,17	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.923.246,05	2.280.145,46	2.272.141,46	2.230.548,33	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.081.394,48	2.081.394,48	2.041.047,16	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.258.622,26	2.250.618,26	2.209.025,13	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.375.020,07	2.081.394,48	2.081.394,48	105,96
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	196.431,44	-286.303,87	-286.303,87	-14,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	21.523,20	-21.523,20
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	21.523,20	-21.523,20
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	118.176,90	56.595,09	56.595,09	46.414,26	0,00
24.1 - Creche	79.948,00	50.124,44	50.124,44	39.943,61	0,00
24.2 - Pré-escola	38.228,90	6.470,65	6.470,65	6.470,65	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.398.979,00	763.834,49	505.867,82	407.262,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.517.155,90	820.429,58	562.462,91	453.676,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	2.813.081,17
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-645.928,26
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.459.009,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.608.790,31	3.459.009,43	23,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.178,97	5.178,97	5.178,97	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.509,86	4.509,86	4.509,86	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	669,11	669,11	669,11	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	79.975,00	64.770,89
35.1 - Salário Educação	0,00	1.049,04
35.2 - PDDE	2.000,00	0,00
35.3 - PNAE	36.000,00	28.932,79
35.4 - PNATE	41.475,00	27.377,67
35.5 - Outras Transferências do FNDE	500,00	7.411,39
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.992.837,38	1.080.975,71
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.464,00	246.950,76
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	5.376.276,38	1.392.697,36

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	126.526,10	39.031,00	39.031,00	39.031,00	0,00
41.1 - Creche	90.526,10	16.751,28	16.751,28	16.751,28	0,00
41.2 - Pré - Escola	36.000,00	22.279,72	22.279,72	22.279,72	0,00
42 - Ensino Fundamental	5.687.419,38	5.501.219,18	551.349,05	550.904,05	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	5.813.945,48	5.540.250,18	590.380,05	589.935,05	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.875.863,65	9.192.939,37	3.977.098,57	3.747.545,29	0,00
47.1 - Despesas Correntes	5.739.333,29	4.184.598,21	3.928.986,47	3.701.683,19	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.053.421,03	2.304.277,91	2.286.612,87	2.207.958,80	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.685.912,26	1.880.320,30	1.642.373,60	1.493.724,39	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.136.530,36	5.008.341,16	48.112,10	45.862,10	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.136.530,36	5.008.341,16	48.112,10	45.862,10	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	194.575,09	339,75
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.964.314,39	1.049,04
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.231.217,44	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-72.327,96	1.388,79
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-72.327,96	1.388,79

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	4.392,37	607,63
Receita de Alienação de Bens Móveis	4.950,00	0,00	4.950,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	50,00	4.392,37	-4.342,37

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	71.670,08	4.392,37	76.062,45

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.019.249,00	1.019.249,00	985.461,41	96,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	164.924,00	164.924,00	164.752,29	99,90
IPTU	110.250,00	110.250,00	131.551,48	119,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.674,00	54.674,00	33.200,81	60,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	316.000,00	316.000,00	367.391,64	116,26
ITBI	315.000,00	315.000,00	367.383,95	116,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	7,69	0,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	283.500,00	283.500,00	196.651,11	69,37
ISS	272.500,00	272.500,00	196.456,57	72,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.000,00	11.000,00	194,54	1,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	254.825,00	254.825,00	256.666,37	100,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.695.000,00	18.158.196,55	12.993.968,70	71,56
Cota-Parte FPM	9.187.500,00	10.229.577,06	7.438.474,54	72,72
Cota-Parte ITR	892.500,00	892.500,00	214.054,10	23,98
Cota-Parte IPVA	315.000,00	315.000,00	418.554,89	132,87
Cota-Parte ICMS	6.300.000,00	6.721.119,49	4.922.885,17	73,25
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.714.249,00	19.177.445,55	13.979.430,11	72,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.407.683,00	1.377.735,61	1.201.676,18	87,22	1.156.490,56	83,94	1.120.910,89	81,36	0,00
Despesas Correntes	1.395.683,00	1.300.935,61	1.125.642,18	86,53	1.080.456,56	83,05	1.044.876,89	80,32	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	76.800,00	76.034,00	99,00	76.034,00	99,00	76.034,00	99,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.268.772,34	1.431.442,89	1.179.340,04	82,39	1.062.369,59	74,22	1.055.948,52	73,77	0,00
Despesas Correntes	1.251.421,34	1.417.091,89	1.175.890,04	82,98	1.058.919,59	74,72	1.052.498,52	74,27	0,00
Despesas de Capital	17.351,00	14.351,00	3.450,00	24,04	3.450,00	24,04	3.450,00	24,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	28.000,00	57.192,48	50.149,45	87,69	18.720,38	32,73	18.720,38	32,73	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	54.000,00	50.149,45	92,87	18.720,38	34,67	18.720,38	34,67	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	3.192,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	32.100,00	11.300,00	400,00	3,54	400,00	3,54	400,00	3,54	0,00
Despesas Correntes	28.100,00	11.300,00	400,00	3,54	400,00	3,54	400,00	3,54	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.540,00	100.682,07	52.925,99	52,57	52.925,99	52,57	49.884,49	49,55	0,00
Despesas Correntes	98.540,00	100.582,07	52.925,99	52,62	52.925,99	52,62	49.884,49	49,60	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	279.227,46	276.467,18	228.919,40	82,80	162.171,48	58,66	159.929,20	57,85	0,00
Despesas Correntes	259.137,46	261.537,46	228.919,40	87,53	162.171,48	62,01	159.929,20	61,15	0,00
Despesas de Capital	20.090,00	14.929,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.119.322,80	3.254.820,23	2.713.411,06	83,37	2.453.078,00	75,37	2.405.793,48	73,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.713.411,06	2.453.078,00	2.405.793,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.713.411,06	2.453.078,00	2.405.793,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.096.914,52	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	356.163,48	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		17,55	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.641.907,20	1.882.947,20	2.517.174,23	133,68
Proveniente da União	1.429.708,04	1.643.948,04	1.928.578,23	117,31
Proveniente dos Estados	212.199,16	238.999,16	588.596,00	246,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.641.907,20	1.882.947,20	2.517.174,23	133,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.228.008,53	1.774.911,02	1.720.310,43	96,92	1.268.301,02	71,46	1.247.871,39	70,31	0,00
Despesas Correntes	1.136.208,53	1.504.953,73	1.457.173,14	96,83	1.154.663,73	76,72	1.134.234,10	75,37	0,00
Despesas de Capital	91.800,00	269.957,29	263.137,29	97,47	113.637,29	42,09	113.637,29	42,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	201.164,28	546.678,82	508.027,45	92,93	357.155,17	65,33	338.053,66	61,84	0,00
Despesas Correntes	166.837,61	516.462,15	491.137,45	95,10	340.265,17	65,88	321.163,66	62,19	0,00
Despesas de Capital	34.326,67	30.216,67	16.890,00	55,90	16.890,00	55,90	16.890,00	55,90	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	86.099,90	183.499,90	176.916,55	96,41	80.008,30	43,60	80.008,30	43,60	0,00
Despesas Correntes	84.099,90	181.499,90	176.916,55	97,47	80.008,30	44,08	80.008,30	44,08	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.233,95	24.573,95	14.454,75	58,82	14.454,75	58,82	14.454,75	58,82	0,00
Despesas Correntes	26.233,95	13.573,95	5.578,75	41,10	5.578,75	41,10	5.578,75	41,10	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	11.000,00	8.876,00	80,69	8.876,00	80,69	8.876,00	80,69	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	45.300,00	25.120,25	17.170,25	68,35	17.170,25	68,35	17.170,25	68,35	0,00
Despesas Correntes	44.300,00	24.120,25	17.170,25	71,19	17.170,25	71,19	17.170,25	71,19	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	17.820,00	73.172,28	69.345,48	94,77	69.345,48	94,77	69.345,48	94,77	0,00
Despesas Correntes	12.820,00	73.172,28	69.345,48	94,77	69.345,48	94,77	69.345,48	94,77	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.605.626,66	2.627.956,22	2.506.224,91	95,37	1.806.434,97	68,74	1.766.903,83	67,23	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.635.691,53	3.152.646,63	2.921.986,61	92,68	2.424.791,58	76,91	2.368.782,28	75,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.469.936,62	1.978.121,71	1.687.367,49	85,30	1.419.524,76	71,76	1.394.002,18	70,47	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	114.099,90	240.692,38	227.066,00	94,34	98.728,68	41,02	98.728,68	41,02	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.333,95	35.873,95	14.854,75	41,41	14.854,75	41,41	14.854,75	41,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.840,00	125.802,32	70.096,24	55,72	70.096,24	55,72	67.054,74	53,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	297.047,46	349.639,46	298.264,88	85,31	231.516,96	66,22	229.274,68	65,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.724.949,46	5.882.776,45	5.219.635,97	88,73	4.259.512,97	72,41	4.172.697,31	70,93	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.605.626,66	2.401.099,71	2.280.056,17	94,96	1.580.266,23	65,81	1.573.925,23	65,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.119.322,80	3.481.676,74	2.939.579,80	84,43	2.679.246,74	76,95	2.598.772,08	74,64	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.760.160,00
Previsão Atualizada	35.022.727,42
Receitas Realizadas	23.270.792,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.350.536,14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.760.160,00
Créditos Adicionais	11.657.603,56
Dotação Atualizada	36.417.763,56
Despesas Empenhadas	31.012.208,06
Despesas Liquidadas	18.244.283,04
Despesas Pagas	17.665.076,67
Superávit Orçamentário	5.026.509,32

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	31.012.208,06
Despesas Liquidadas	18.244.283,04

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	28.700.690,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.700.690,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.700.690,27

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.082.978,05	5.074.834,02	-243,63
Resultado Nominal - Acima da Linha	-2.082.978,05	5.074.834,02	-243,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	233.150,09	0,00	206.601,40	26.548,69
Poder Executivo	91.529,15	0,00	91.529,15	0,00
Poder Legislativo	141.620,94	0,00	115.072,25	26.548,69
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	801.633,79	0,00	595.130,30	206.503,49
Poder Executivo	801.633,79	0,00	595.130,30	206.503,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.034.783,88	0,00	801.731,70	233.052,18

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.459.009,43	25,00	23,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.081.394,48	70,00	105,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.582.656,42	1.101.517,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.392,37	607,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.453.078,00	15,00	17,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.684.174,27	10.582.656,42	1.101.517,85
Investimentos	11.021.699,55	9.920.181,70	1.101.517,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	662.474,72	662.474,72	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.684.174,27	10.582.656,42	1.101.517,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.684.174,27 <(d - a)>	10.582.656,42 <(e - b)>	1.101.517,85 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º168/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA N.º168/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

EXONERA O Sr.º JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA DO CARGO EFETIVO ODONTOLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento do mesmo, Protocolado em 21 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 30 de Setembro de 2022 o Sr.º JOAO VITOR DE PAULA ALMEIDA, do Cargo efetivo de ODONTOLOGO, lotado no Secretaria de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 21 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00031-1

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ 00.000.000/0001-91

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, CNPJ 15.024.011/0001-89

OBJETO: Financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e dos exercícios subsequentes, do Município de Salto do Céu - MT, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

VALOR: R$ 1.316.210,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, duzentos e dez reais)

PRAZO VIGÊNCIA: 60 meses

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia **28 de Setembro de 2022, ás 09:00 hs**, através de LIVE ON-LINE na

página oficial de Facebook deste município, com o seguinte endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraMunicipalDeSaltoDoCeu, para para apresentação e discussão do projeto de lei e anexos da **Lei Orçamentária Anual -LOA**, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

Salto do Céu – MT, 21 de Setembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 017/2022

CONVOCAÇÃO 017/2022

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mauto Teixeira Espíndola,** queno uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto nº 015/2022 de 10 de Março de 2022 do Processo Seletivo n. 001/2022, para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento das vagas do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 12.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2022, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I e II, para que dentro do prazo de 05 dias de acordo com o disposto no item 12. 3 do Edital de Abertura do Certame, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo III, tome posse do Processo Seletivo n. 001/2022.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

ODONTOLOGO

PRISCILA FERNANDA BARBOSA MARTINS Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____
GABRIELA SANT'ANA NUNES Recebi dia ___/___/____ Assinatura:_____

ANEXO II-

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada as declarações no original e fotocópia dos documentos pessoais autenticados em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Cédula de Identidade e CPF do Conjunge (se for o caso);

5. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu

12. .

13. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade;

17. Declaração contendo endereço residencial ou comprovante residencial;

18. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

19. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo;

20. Declaração de não ter sido demitido, nos ultimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermedio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota *"a bem do serviço público".*

21. Declaração de Bens;

22. Não ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital;

23. Providênciar conta sálario no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 21 de Setembro de 2022.

_____

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 057/2022

Processo Licitatório nº 054/2022, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 021/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ: 02.545.557/0001-33.

ITEM COD SIST DESCRIÇÃO UND MARCA QTD V. UNT V. TOTAL

1. 26883 açafrão-pacote 30 g. condimento, apresentação desidratada, matéria-prima açafrão, aspecto físico moído, aplicação uso culinário PCT MIKA 20 2,45 49,00

2. 26884 achocolatado (300 g) - apresentação pó, sabor chocolate, prazo validade 18 (fechado), características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais PCT MARATA 60 6,10 366,00

3. 26886 acucar - obtido da cana de acucar,do tipo refinado granulado, na cor branca,com teor de sacarose minimo de 99,7%,sem fermentacao, isento de sujidades e parasitas PCT ITAMARATI 20 6,20 124,00

4. 26887 água mineral 500ml: água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás UND BRUNADO 6000 1,25 7. 500,00

5. 26890 atum (em lata 170 g) - pescado em conserva - tipo atum, preparados com pescado fresco, limpo, viscerado, apresentacao: natural, con-

servado em agua e sal, com aspecto cor cheiro e sabor proprio, isento de ferrugem e danificacao das latas, sujidades, parasitos e larvas. UND ROBSON CRUSOE 50 9,75 487,50

6. 36502 azeite de oliva extra-virgem (embalagem de 500 ml) tipo extravirgem, acidez máxima 0,70, prazo validade 4 UND TERRAS DE CAMOES 88 28,70 2.525,60

7. 26892 azeitona (500 g) - azeitona, tipo verde, apresentação com caroço, tamanho médio, características adicionais com tempero UND LA VIOLETERA 230 21,50 4.945,00

8. 36945 bala- bala dura colorida 500g PCT ERLAN 405 10,05 4.070,25

9. 26900 batata palha (500 gm) - batata frita embalada, tipo palha, características adicionais extra fina, crocante, cor amarela, apresentação embalagem fechada a vácuo PCT SELEÇÃO 250 18,05 4.512,50

10. 26902 biscoito tipo rosquinha sabor coco – pacote 600 g – biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten PCT DALLAS 1062 1.062,00 10. 673,10

11. 26903 bolacha de água e sal (360 g) - de primeira qualidade, embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega. PCT DALLAS 1246 6,95 8.659,70

12. 26904 bolacha de maisena (360 g) - de primeira qualidade, embalagem integra de 400g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade. serão rejeitados biscoitos de má qualidade, de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. validade mínima de 6 meses na data da entrega. PCT DALLAS 450 6,95 3.127,50

13. 26907 caldo de carne – embalagem contendo 2 cubos com 19gr. na embalagem deverá conter informação nutricional, informação ao consumidor, número de lote e data de validade. validade mínima de 6 meses na data da entrega. UND ARISCO 250 1,24 310,00

14. 26908 caldo de galinha - embalagem contendo 2 cubos com 19gr. na embalagem deverá conter informação nutricional, informação ao consumidor, número de lote e data de validade. validade mínima de 6 meses na data da entrega. UND ARISCO 250 1,24 310,00

15. 26909 camomila – pacote 5 g – ingrediente: camomila. não contém glúten. PCT BOM GOSTO 140 1,60 224,00

16. 26910 canela em casca - embalagem 10grs condimento, apresentação natural, matéria-prima canela, aspecto físico casca, aplicação alimentação UND MIKA 1775 3,00 5.325,00

17. 26911 canela em pó – 10 gramas canela, aspecto físico pó, aplicação alimentação UND MIKA 20 2,60 52,00

18. 30810 canjica amarela – pacotes 500 g- canjica, tipo grupo pura, tipo classe amarela, tipo 3, aplicação culinária em geral PCT DIODORO 50 4,05 202,50

19. 26925 erva mate – 1 kg tipo solúvel isntantaneo aspcto físico pó fino, componentes 92 extrato aquoso 1,7 cafeína e 14,4 rmf , aplicação cosumo humano, caracteristicas adicionais cor, odor sabor característicos. KG CAMBONA 20 20,75 415,00

20. 26916 chá matte (tostado) - embalado de acordo com o fabricante, peso líquido 100gr aproximadamente, na embalagem deverá conter número do lote, data de validade, informação nutricional. validade mínima de 6 meses na data da entrega. UND RICO 1210 6,65 8.046,50

21. 26919 coco ralado (100gr) - côco seco, apresentação ralado, aplicação culinária em geral UND ADELCOCO 250 4,12 1.030,00

22. 26920 colorífico: (colorau) 30g condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral PCT MIKA 20 3,35 67,00

23. 26921 cravo – pacote 8 g – condimento, apresentação industrial, matéria-prima cravo da índia, aspecto físico granulado, aplicação culinária em geral PCT MIKA 1630 3,30 5.379,00

24. 27527 creme de leite - apresentando teor de materia gorda minima de 25%, embalado em caixa cartonada,pesando 200 gramas UND CCLG 450 4,95 2.227,50

25. 28864 doce de leite - tipo simples, em pasta, composto de leite e acucar, acondicionado em embalagem apropriada para entrega 360grama UND TRIANGULO 20 9,85 197,00

26. 26926 ervilha verde em conserva - simples, graos inteiros, imerso em liquido, tamanho e coloracao uniformes

170 grama UND BONARE 120 3,70 444,00

27. 26928 extrato de tomate concentrado – embalagem de acordo com o fabricante contendo no mimimo 300gr que deverá conter data de fabricação, de validade, número de lote, informação nutricional. prazo mínimo de validade de 6 meses da data de fabricação. UND BONARE 285 2,98 849,30

28. 26929 farinha de mandioca - 1kg farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1 PCT FAVORITA 200 7,10 1.420,00

29. 26930 farinha de milho (flocada) - 500g farinha milho, apresentação flocos milho, tipo pré-cozida, prazo validade 6, características adicionais com sal PCT BONOMILHO 30 4,50 135,00

30. 27536 fermento biológico seco intantâneo–125 g – fermento, componentes saccharomyces cerevisae e agente reidratação, tipo biológico, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoces, apresentação tablete, características adicionais melhorador produto panificação PCT APTI 100 12,45 1.245,00

31. 26935 fermento em pó - embalagem mínima de lata de 100gr como embalagem primária. na embalagem deverá conter informação nutricional, informação ao consumidor, número de lote e data de validade. validade mínima de 6 meses na data da entrega. UND CAIPIRA 120 3,44 412,80

32. 26938 fuba de milho 1kg - simples,do grao de milho moido, de cor amarela, com aspecto cor,cheiro e sabor proprios, com ausencia de umidade,fermentacao,ranco, isento de sujidades,parasitas e larvas, acondicionado em saco plastico transparente,atoxico KG DIODORO 100 5,65 565,00

33. 26941 leite condensado - 395g leite condensado, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, prazo validade 1 UND MOCOCA 100 8,78 878,00

34. 26942 leite de coco - 200ml leite côco, tipo integral, ingredientes leite de côco/benzoato sódio/caboximetil celulose, e prazo validade 1 UND IMPERIAL 40 3,23 129,20

35. 26940 leite - leite, ingredientes leite in natura, apresentação embalagem tetra brik (caixinha), tipo integral, prazo validade 120, conservação ambiente seco e arejado LT VENCEDOR 1450 10,32 14.964,00

36. 26947 macarrão espaghet de 1° qualidade de 500g. macarrão, tipo comum, formato espaguete PCT DALAS 290 4,60 1.334,00

37. 26949 macarrão parafuso – pacote 500 g-macarrão, tipo farinha de trigo comun, formato parafuso, características adicionais enriquecido com ferro, ácido fólico, contém glúten PCT DALLAS 50 4,60 230,00

38. 26950 macarrão tipo lasanha (com sêmola) - 500g massa lasanha, tipo macarrão, uso convencional, características adicionais com ovos PCT DALLAS 40 9,95 398,00

39. 26951 macarrão tipo penne (com sêmola) - 500g macarrão, tipo sêmola, formato penne PCT DALLAS 50 4,80 240,00

40. 26960 milho para pipoca – 500g milho pipoca, tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela UND MIKA 300 4,99 1.497,00

41. 26961 milho verde - 170g milho em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo validade 2, aplicação alimentação de pessoal UND OLE 300 4,55 1.365,00

42. 26963 molho de tomate pronto (300 g) - molho tomate, ingrediente básico tomate, conservação com conservante, características adicionais refogado UND BONARE 100 3,20 320,00

43. 26966 orégano - 5g condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado UND BOM GOSTO 40 1,85 74,00

44. 26971 pimenta do reino moida- 30g condimento, apresentação industrial, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó UND MIKA 20 4,95 99,00

45. 26981 refrigerante 2 lt - material água gasosa/xarope, sabor guaraná UND REFREE 1400 5,85 8.190,00

46. 26990 sal grosso (1 kg) tipo grosso, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 360, aditivos iodo/prussiato amarelo soda, acidez 7,20 PCT LEBRE 110 3,25 357,50

47. 27601 sal refinado (1 kg) - tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo sódio 360, aditivos iodo/prussiato amarelo soda, acidez 7,50 PCT CRISTAL 130 2,10 273,00

48. 26992 sardinha em lata (125 g) – peixe em conserva, tipo peixe sardinha inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível/água/sal e ácido cítrico, prazo validade 15 UND LAGE 100 6,20 620,00

49. 28868 suco natural 1,0 lt – suco, apresentação caixa, sabor variado. UND MARATA 1000 6,50 6.500,00

50. 26996 tempero completo (1 kg) - tempero, tipo completo sem pimenta, apresentação pasta, aplicação uso culinário UND DIODORO 80 9,60 768,00

51. 35691 uva passa - fruta in natura, tipo uva, espécie passa, características adicionais preta pacote 100g UND MIKA 230 5,55 1.276,50

52. 29473 vinagre (750 ml) - de alcool, produto natural fermentado acetico simples, isento de corantes artificiais, acidos organicos eminerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais UND VITALIA 205 3,05 625,25

NOME: COMERCIAL LUAR EIRELI

CNPJ: 02.545.557/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.181.988-7

ENDEREÇO: AVENIDA RADIALISTA EDSON LUIZ DA SILVA Nº 1037 BAIRRO TIJUCAL CUIABA-MT

TELEFONE: (65) 3665-5311/3665-6663

E-MAIL: comercial.luar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

RG: 297.008-SSP/MG

CPF: 149.852.506-78

Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços 056/2022

Processo Licitatório nº 054/2022, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 021/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa detentora: SUPERMERCADO AMANDA, CNPJ: 03.889.414/0001-01.

ITEM COD SIST DESCRIÇÃO UND MARCA QTD V. UNT V. TOTAL

1. 26881 abacaxi - fruta in natura, tipo abacaxi, espécie comum, características adicionais com coroa e peso médio de 1.500g UND 260 7,17 1. 864,20

2. 26882 abobora cabotiá- kg -tipo cambotiá, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho KG 50 4,65 232,50

3. 26885 açúcar (2 kg) - tipo cristal, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade PCT BARRACOOL 3595 8,94 32.139,30

4. agua mineral - natural sem gas, acondicionada em garrafao de polipropileno,tampa de pressao e lacre, sem vasilhame galão 20 litros UND MORRO ALTO 80 15,07 1.205,60

5. 26888 alho - branco, descascado, higienizado, com aspecto cor,cheiro e sabor proprios, firme e intacto KG 110 27,40 3.014,00

6. 26889 arroz tipo 1 (5 kg) - arroz, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 12 PCT VILA NOVA 310 21,36 6.621,60

7. 26893 bacon - carne suina - tipo bacon defumado, em peca, adequada, conforme legislação, acondicionada em saco plastico transparente, atoxico KG SADIA 130 36,60 4.758,00

8. 26896 banana da terra - fruta in natura, tipo banana, espécie da terra KG 150 8,45 1.267,50

9. 26906 café (250 g) – tipo forte torrado exportação, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo PCT SÃO MARCO 3570 11,79 42.090,30

10. 26913 carne (de 1ª) - carne bovina in natura, nome carne de gado in - natura KG FRIBOI 1400 44,44 62.21,00

11. 26915 cenoura - legume in natura, tipo cenoura, espécie orgânico KG 150 4,75 712,50

12. 26924 erva doce - em grao, obtida de de primeira qualidade apresentando tamanho e conformacao uniformes, de specime de vegetais genuinos, isento de fermentacao e mofo, homogenea, com aspecto, cheiro e sabor proprios, isenta de ausencia de sujidades,parazitas e larvas, acondicionada em acondicionado em saco polietileno, esterilizado em atmosfera modificada, embalado em embalagem apropriada, conforme nta-57(dec. 12486,de 20/10/78) pacote 10 grama PCT MIKA 100 2,14 214,00

13. 26927 essencia de baunilha – 30 ml – ingredientes: água, álcool, corante caramelo e vanilina. não contém glutén. UND MIKA 10 4,15 41,50

14. 26931 farinha de trigo -1kg farinha trigo, material trigo, apresentação pó, prazo validade 6 PCT MAX 260 5,70 1.482,00

15. 27535 feijão preto - feijão, tipo 1, tipo classe preto, características adicionais maquinado, embalado em saco plástico de 1 kg PCT KOBLENS 70 9,84 688,80

16. 26933 feijão tipo 1 - 1kg “feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo validade 180 (empacotado) PCT VILA NOVA 340 9,64 3.277,60

17. 30812 laranja - pera, cor amarela esverdeada,de primeira,livre de residuos de fertilizantes sabor e cheiro citricos,tamanho grande,devendo ser bem desenvolvida e madura,boa qualidade,acondicionada de forma apropriada KG 250 3,64 910,00

18. 26943 limão - fruta in natura, tipo limão, espécie taiti KG 20 7,31 146,20

19. 26952 maionese 500g – maionese, tipo tradicional, aplicação uso culinário UND ARISCO 260 10,29 2.675,40

20. 26953 mamão papaia (1 kg) fruta in natura, tipo mamão, espécie amazonas (papaia) KG 30 11,76 352,80

21. 26955 maracujá - fruta in natura, tipo maracujá, espécie doce KG 60 10,60 636,00

22. 26956 margarina com sal (pote de 1kg) - composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio UND CLAYBOM 410 18,90 7,749,00

23. 26958 melancia - fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar KG 400 3,36 1.344,00

24. 26962 mistura para bolo – 400g mistura alimentícia, ingredientes farinha de trigo, açucar, margarina, leite e ovos, aplicação bolo UND ADORALLE 200 5,88 1.176,00

25. 26964 nós moscada - 3g condimento, apresentação natural, matéria-prima noz-moscada, aspecto físico grãos, aplicação culinária em geral UND MIKA 10 3,23 32,30

26. 26965 óleo de soja refinado (900 ml frasco) - óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado UND SOYA 750 11,39 8.542,50

27. 30820 ovos – bandeja ovos, material polpa moldada, comprimento 30, largura 10, capacidade 12 DZ 160 15,60 2.496,00

28. 26968 palmito 300g- legume em conserva, tipo legumes palmito, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, prazo validade 24 UND OLIVEIRA 50 22,15 1.107,50

29. 26970 pêra – graúda, de 1ª qualidade, com maturação apropriada, inteira, limpa, sem ferimentos, sem rupturas e sem pancadas na casca, livre de praga e doenças. KG 50 15,95 797,50

30. 26972 pimentão - legume in natura, tipo pimentão, espécie verde/vermelho/amarelo/roxo KG 35 8,53 298,55

31. 39193 pacote de bombom de ikg- 1(und) informaçoes do produto- chocolates sortidos em grande variedades na caixa de bombons, contendo 300 gramas cada, do tipo garoto, lacta ou similar UND ARCOR 600 57,30 34.380,00

32. 39192 pacote de balas de chocolates 500 gr (und) informaçoes do produto – balas de caramelo de leite recheadas com chocolate, pacote com 130 gr cada do tipo butter toffes- arcor ou similar UND ARCOR 750 16,38 12.285,00

33. 26975 polvilho doce – pacote 01 kg – polvilho doce, tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula PCT CAIPIRA 50 10,98 549,00

34. 26978 queijo ralado – embalagem plástica contendo (50g), em bom estado de conservação. KG DA FAZENDA 25 9,30 232,50

35. 26980 refrigerante 2 lt – material água gasosa/xarope, sabor cola UND PEPSI 1400 7,98 11.172,00

36. 28867 refrigerante 2 lt - material água gasosa/xarope, sabor cola, zero açúcar UND PEPSI 1000 10,10 10.100,00

37. 26982 refrigerante 2 lt - material água gasosa/xarope, sabor laranja UND SUKITA 1400 7,98 11.172,00

38. 26983 refrigerante em lata (350 ml) material água gasosa/xarope, sabor cola UND PEPSI 180 3,29 592,20

39. 26984 refrigerante em lata (350 ml) material água gasosa/xarope, sabor laranja UND SUKITA 120 3,29 394,80

40. 26985 refrigerante em lata (350 ml) material água gasosa/xarope, sabor guaraná UND ANTARTICA 120 3,29 394,80

41. 26993 sorvete: pote 1,5kg sabor diversos, aplicação sobremesa, ingredientes água/leite pó/adoçante artificial, composição proteínas/lipídios/carboidratos, características adicionais dietético UND D GUST 800 25,35 20. 280,00

42. 26994 suco 300g – suco, apresentação pó, sabor variado, tipo artificial PCT PROMIX 1600 7,94 12.704,00

43. 26998 trigo para quibe: 500g - farinha quibe, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo crú KG MIKA 20 7,79 155,80

NOME: SUPERMERCADO AMANDA LTDA-ME

CNPJ: 03.889.414/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.195.089-4

ENDEREÇO: AVENIDA DOS IMIGRANTES S/N CENTRO – CEP 78664-000 SANTA CRUZ DO XINGU - MT

TELEFONE: (66) 3594-1003

E-MAIL: amandinhascx@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO

RG: 3440533-6491600-SSP/GO

CPF: 788.962.071-34

Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de Setembro de 2022.

Joraildes Soares de Sousa – Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0171/SAD/2022

PORTARIA Nº 0171/SAD/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 051-2022, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que a principal atribuição do fiscal do Contrato 051-2022 é: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **VALDIR DUARTE MONTEIRO,** Fiscal Substituto – **KTELIN RAIANE MENDES SILVA,** comofiscais dos Contratos 051-2022, que tem como objeto da presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 019/2021.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 051-2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do fiscal do Contrato 051-2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0172/SAD/2022

PORTARIA Nº 0172/SAD/2022 20 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que a principal atribuição do fiscal do Contrato 052/2022 é: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOCELITO CARLOS LINCK,** Fiscal Substituto – **ASTOR ALBRECHT,** como-Fiscais do Contrato 052/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SEUS COMPLEMENTOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 040/2022**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços n° 006/2022**. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 052/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 052/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2022

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso Dispensa de Licitação n° 009/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE 64 REFLETORES CONVENCIONAIS DE LED, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, NO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

Favorecido: STS - CONSTRUCOES ELETRICAS L TDA, inscrito no CNPJ 04.116.936/0005-67, Valor R$ 54.414,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais). : Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de Setembro de 2022.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 057/2022 | Dispensa de Licitação nº 009/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE 64 REFLETORES CONVENCIONAIS DE LED, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO, NO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT.

PROPONENTE: STS - CONSTRUCOES ELETRICAS L TDA

CNPJ: 04.116.936/0005-67

VALOR: R$ 54.414,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e quatorze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Na qualidade de Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2022, no bojo do Processo Licitatório nº 057/2022, nos termos do artigo Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 21 de setembro de 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0175/SAD/2022

PORTARIA N° 0175/SAD/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 419/2015 DE 22/06/2015 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS, SANTA CRUZ DO XINGU-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares:

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto, deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, prevista expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6ª do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar -se -ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 18 de setembro de 2022 e de posse no dia 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeado no dia 21 de setembro de 2022 a Sra. **JANAINA DA SILVA PASSOS, Brasileira, Solteira, portadora do RG 2838378-8 SSP/MT, cadastrada** no **CPF: 073.602.141-81**, residente e domiciliada na Rua Quatorze, s/n, Bairro Vila União, para ocupar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 05/2022 de 21 de setembro de 2022, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea “b”, da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

RECURSOS HUMANOS
ATA N° 05/2022

Ata n° 05/2022

Aos vinte uns dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois , as 08:30 horas na sede do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS, foi dada posse e sonolidade de diplomação da eleição suplementar do conselho tutelar do município de Santa Cruz Do Xingu-MT, da conselheira Janaina da Silva Passos pelo presidente do Conselho municipal do direito da criança e adolescente o Sr. Jose Sadi de M. Soares. A secretaria de assistência social Daniane Ferreira Lopes deu boas vindas a nova conselheira. Esteve presente o presidente do CMDCA Jose Sadi Soares, Rubia Angélica Marmet, Maria de Jesus Pereira dos Santos, Milena Brito Silva, a secretaria de assistência social Daniane Ferreira Lopes e a coordenadora do CRAS, Mariane Ferreira Fontalva , Janaina da Silva Passos e Lucilene Pereira da Silva. Sendo assim eu Rubia Angélica Marmet secretária da comissão da eleição lavrei a presente ata que será assinada por todos que participaram da reunião.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0173/SAD/2022

PORTARIA Nº 0173/SAD/2022 20 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 053/2022 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**: **Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOCELITO CARLOS LINCK,** Fiscal Substituto – **ASTOR ALBRECHT,** comoFiscais do Contrato 053/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 047/2022**, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços n° 007/2022**. **Art. 2º -** Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 053/2022, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 053/2022; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0174/SAD/2022

PORTARIA N°0174/SAD/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO de acordo com o laudo médico apresentado no departamento de Recursos Humanos do servidor Efetivo está incapacitado de desenvolver suas atividades laborais.

CONSIDERANDO que foi remarcada a perícia para o servidor no dia 30/09/2022, pois o mesmo teve que fazer novos exames para apresentar no inss.

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, até o dia 30/09/2022, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE SALES**, inscrito no CPF: **301.814.101-68**, ocupante do Cargo de **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0106/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 0106/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **BRUNO RAFAEL LIMA LUZ,** inscrito no **CPF: 029.434.991-02**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 DE SETEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **066/2022**

Contratado IVO PEDRO DELUQUI

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **ZELADOR DE PATRIMÔNIO**

Data de Encerramento: 01/09/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0391/2022

DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO CARVALHO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor LEONARDO CARVALHO FRANCISCO, inscrito na matrícula sob o nº 1531, no período de 27/09/2022 a 06/10/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **076/2021**

Contratado: NELSON BISPO DA SILVA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo PROFESSOR NÃO HABILITADO – MÚSICA.

Data de Encerramento: 14/09/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0391/2022

DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO CARVALHO FRANCISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor LEONARDO CARVALHO FRANCISCO, inscrito na matrícula sob o nº 1531, no período de 27/09/2022 a 06/10/2022, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **098/2021**

Contratado: VANIA APARECIDA ARECO CORONEL

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL -MERENDEIRA**

Data de Encerramento: 01/09/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 745/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 745/2022,

DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Sumula: DEFINE O VALOR DA OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, NOS TERMOS DO ART. 100, §§3º, 4º E 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte de Lei:

Art. 1° Ficam definidos no âmbito do Município de Município de Santa Rita do Trivelato, suas autarquias e fundações, como obrigações de pequeno valor que aludem os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, os créditos oriundos de decisão judicial transitada em julgado, cujo montante total atualizado não exceda ao valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2° A obrigação de pequeno valor expedida pelo juízo da execução de que trata esta Lei deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do ofício requisitório (RPV – Requisição de Pequeno Valor), observada a ordem cronológica própria.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal de Finanças fixar a lista das obrigações de pequeno valor devidas pela Administração Direta do Município de Santa Rita do Trivelato, em ordem cronológica, observados os princípios da igualdade, moralidade e impessoalidade.

§ 2º Os idosos com idade superior a sessenta anos, os aposentados por invalidez e os portadores de doenças graves terão preferência no recebimento dessas obrigações.

Art. 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 2º desta Lei e, em parte, com a expedição de precatório.

Art. 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A opção exercida pelo credor para receber os créditos na forma do caput deste artigo implica a renúncia do restante dos créditos existentes e que sejam oriundos do mesmo processo.

Art. 5º O Município de Santa Rita do Trivelato poderá transacionar com o credor, se o mesmo for o devedor da Fazenda Pública Municipal, podendo, nesse caso, haver compensação de débitos.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá os procedimentos administrativos para o cumprimento das Requisições de Pequeno Valor – RPV expedidas contra o Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0393/2022

DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO, inscrito na matrícula sob o nº 1594, no período de 19/09/2022 a 28/09/2022, referente ao período aquisitivo de 19/10/2020 a 18/10/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0392/2022

DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO EMELIANO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ANTONIO EMELIANO NEVES, inscrito na matrícula sob o nº 402, no período de 21/09/2022 a 05/10/2022, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 01/09/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE SETEMBRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato: 095/2022

Contratado: ROSANE BOTTCHER

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Valor Mensal: R$: **2.831,11**

Vigência: 01/09/2022 à 31/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE SETEMBRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato: 096/2022

Contratado: DILENE FRANÇA BORGES DE PINHO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE LIMPEZA**

Valor Mensal: R$: 1.632,27

Vigência: 01/09/2022 à 31/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE SETEMBRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato: 097/2022

Contratado: EVERTON RODRIGUES DIAS

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR DE PATRIMÔNIO**

Valor Mensal: R$: 1.632,27

Vigência: 01/09/2022 à 31/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE SETEMBRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato: 098/2022

Contratado: SIMONE DA SILVA COIMBRA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**

Valor Mensal: R$: 4.325,30

Vigência: 01/09/2022 à 31/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE SETEMBRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato: 099/2022

Contratado: MARINE DA SILVA GOMES

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL -MERENDEIRA**

Valor Mensal: R$: 1.632,27

Vigência: 05/09/2022 à 04/09/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE SETEMBRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato: 100/2022

Contratado: VANIA APARECIDA ARECO CORONEL

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL -MERENDEIRA**

Valor Mensal: R$: 1.632,27

Vigência: 06/09/2022 à 05/09/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE SETEMBRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato: 101/2022

Contratado: JOSE DIOGO HERCULINO COUTINHO

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Valor Mensal: R$: 1.757,83

Vigência: 09/09/2022 à 08/09/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **056/2022**

Contratado VIVIANE ELIZA ASSUNÇÃO PEREIRA PEDROZO DE BARROS

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Data de Encerramento: 04/07/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da**AQUISIÇÃO DE BAFOMETROS E BOCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** junto à empresa **CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA-EPPCNPJ Nº. 21.137.143/0001-10,**no valor de **R$ 5. 760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reias),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8. 666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 21 de Setembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 057/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BAFOMETROS E BOCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA-EPPCNPJ Nº. 21.137.143/0001-10**

VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Setembro 2022

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA O EVENTO A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E VACINAÇÃO. PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT,** junto à empresa: R. M. MOURA GOETTEMS EIRELI, **CNPJ N°** 27.186.799/0001-09**,** no valor de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8. 666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 21 de Setembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA O EVENTO A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E VACINAÇÃO. PELA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:R. M. MOURA GOETTEMS EIRELI.

CNPJ N° 27.186.799/0001-09

VALOR GLOBAL: R$ 7.000,00(Sete mil reais)

VIGÊNCIA: 90 **(noventa) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de Setembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **051/2022**

Contratado BARBARA NAZARE PADILHA OLIVEIRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL –MONITOR**.

Data de Encerramento: 08/07/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **041/2022**

Contratado SIDNEY ELVIS DE FRANÇA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **MOTORISTA CAT "D"**

Data de Encerramento: 11/07/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **089/2022**

Contratado LUIS EUGENIO MOTA DE SIQUEIRA

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **MOTORISTA CAT C**

Data de Encerramento: 29/07/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **037/2022**

Contratado EVERTON RODRIGUES DIAS

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 01/09/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **098/2021**

Contratado ROSENEIDE DOS SANTOS

Cargo: Prestação de Serviço no cargo **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL -MERENDEIRA**

Data de Encerramento: 01/09/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 034/GP/2.022

EDITAL 034/GP/2.022

DE 21 DE SETEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo 002/2022, Conforme Edital 017/2.022".

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o resultado final do Processo Seletivo desta Prefeitura, nos termos do **Edital 017/2022 do Processo Seletivo Complementar 002/2022.**

C O N V O C A:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo a comparecerem a esta Prefeitura, junto ao Departamento de Recursos Humanos de acordo com o estatuto dos servidores Públicos Municipais de Santa Terezinha-MT, para assumir seu respectivo cargo, no período de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste.

Parágrafo Primeiro: O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o

direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Artigo 2º - Os candidatos convocados estão relacionados na **TABELA** abaixo:

7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2022

PROFESSOR			
	NOME:	FORMAÇÃO	PONTOS
10	Sarah Santos Costa	Curs. Pedagogia	0,0

Artigo 3º - Este **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Setembro de 2.022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO PREÇO Nº 46 /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

FORNECEDOR: INFO TECH PAPELARIA LTDA

CNPJ: 41.132.111/0001-39

TELEFONE: (66) 98444-5832

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ADAPTADOR ELETRICO	100,000	9,6400	964,00
3	AGENDA	30,000	64,9900	1.949,70
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO QUE POSSUI SISTEMA FLIP TOP QUE PERMITE GUARDAR OS MARCADORES , PRODUZIDO COM PLASTICO RESISTENTE E CONTA COM SISTEMA DE REFIL.	100,000	14,8000	1.480,00
11	BANDEIJA LAMINADA	150,000	7,7900	1.168,50
12	BARBANTE COLORIDO	150,000	24,4000	3.660,00
15	BLOCO PARA RASCUNHO AUTOADESIVO 76 MMX 76MM COLORIDOS	100,000	28,0000	2.800,00
17	BOLA- DE COURO PU, CAMARA DE AIBILITY, MIOLO REMOVIVEL, PESANDO ENTRE 260 G A 280 G, TIPO: VOLEIBOL, TAMANHO OFICIAL, ACABAMENTO SEM COSTURA.	50,000	274,0000	13.700,00
22	BORRACHA APAGADORA	50,000	29,5000	1.475,00
25	CABO DE REDE INTERNET	3.000,000	4,3900	13.170,00
28	CADERNO CAPA DURA 96 FLS	300,000	26,4900	7.947,00
30	CAIXA PARA ARQUIVO PAPELÃO	300,000	9,6900	2.907,00
31	CALCULADORA 12 DIGITOS	50,000	36,5000	1.825,00
32	CALCULADORA MEDIA 11 1003	50,000	34,7000	1.735,00
35	CANETA ESFERIOGRAFICA 0,7 MM PRETA CAIXA C/ 50	50,000	95,9300	4.796,50
36	CANETA ESFERIOGRAFICA 0,7 MM VERMELHA CAIXA C/ 50	50,000	95,9300	4.796,50
37	CANETAS AZUL CX	50,000	71,0000	3.550,00
39	CARTOLINA CORES VARIADAS	200,000	2,1900	438,00
40	CILINDRO COM BANDEIJA DR-2340 DA IMPRESSORA (IMPRESSORA BROTHER COMPATIVEL)	50,000	125,0000	6.250,00
41	CILINDRO DR 2340 COMPATIVEL	50,000	48,9000	2.445,00
63	DIFUSOR DE AROMAS 270 ML- FRAGANCIAS VARIADAS	100,000	27,8400	2.784,00
68	ENVELOPE PLASTICO 24 X 33 A4 OFICIO C/ 4 FUROS ESPESSURA GROSSA	12,000	427,9000	5.134,80
82	FITA DE CETIM	1.000,000	12,5900	12.590,00
87	GATILHO BORRIFADORES GARRAFA COM BOCA 28 (GARRAFA PET 2L)	150,000	8,9700	1.345,50
93	GRAMPO 26/6	80,000	13,7900	1.103,20
99	JOGO DOMINO- CONTEM 28 PEÇAS	80,000	54,6500	4.372,00
101	LAPIS DE COR GRANDE 12X1	200,000	14,7000	2.940,00
102	LINHA CLEA CORES VARIADAS	100,000	44,7000	4.470,00
110	MOUSE SEM FIO	60,000	78,9700	4.738,20
126	PAPEL VERGE 120 GR C/ 50 FLS	50,000	42,8000	2.140,00
128	PASTA CATALAGO COM ENTIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO C/ NO MINIMO 100 ENVELOPES	100,000	99,2500	9.925,00
132	PASTA POLIONDA TRANSLUCIDA 5,5 CM COM ABAS E ELASTICO COR	200,000	14,8500	2.970,00
133	PASTA SUSPENSO	500,000	6,4700	3.235,00
134	PENDRIVE 8 GB	50,000	59,8500	2.992,50
148	PORTA CANETAS E CLIPS	50,000	29,9000	1.495,00
149	POTE PARA CALDO 350ML MATERIAL PLASTICO DESCARTAVEL PCTE C/50 UNIDADES	100,000	69,8000	6.980,00
150	POTE PARA CALDO-250 ML MATERIAL PLASTICO DESCARTAVEL	100,000	66,8000	6.680,00
152	PRATOS DESCATAVEL 10 X 1 cm PCT C/ 10 UNIDADE	1.000,000	6,8800	6.880,00
155	REDE DE VÔLEI 4 LONAS RESISTENTE POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV PARA EVITAR OS POLIMEROS OCASIONADOS PELO IMTERPERIES, TAMANHO OFICIAL 9,5 X1,00 METROS APROXIMADOS.	20,000	279,7500	5.595,00
163	TAPETE SANITIZANTE	80,000	189,8000	15.184,00
165	TECLADO P/ COMPUTADOR USB	50,000	75,7500	3.787,50
168	TINTA 664 CYAN PARA IMPRESSORA EPSON L395 TUBO	10,000	129,9000	1.299,00
169	TINTA BK664 PRETO PARA IMPRESSORA EPSON L395 TUBO	10,000	129,9000	1.299,00
172	TINTA M664 MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L395 TUBO	10,000	129,9000	1.299,00
173	TINTA PARA CARIMBO TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA	50,000	28,7500	1.437,50
	COR PRETA			
174	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L120 PRINTER NPNHTEP BKT6641	10,000	129,9000	1.299,00
175	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L120 PRINTER NPNHTEP CT6642	10,000	129,9000	1.299,00
176	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L120 PRINTER NPNHTEP CT6643	10,000	129,9000	1.299,00
177	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L120 PRINTER NPNHTEP YT 6644	10,000	129,9000	1.299,00
179	TINTA Y 664 AMARELO PARA IMPRESSORA EPSON L395	10,000	129,9000	1.299,00
182	TONER COMPATIVEL HP 285 A	200,000	86,8300	17.366,00
183	TONER COMPATIVEL HP W 1105 A	24,000	299,8000	7.195,20
184	TONER COMPATIVEL HP 283A	200,000	86,8300	17.366,00
185	TONER COMPATIVEL IMPR. BROTHER TN 2340	800,000	86,8300	69.464,00
186	TONNER CARTRIDGE CF217A PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M102E	15,000	99,8400	1.497,60
187	TONNER LASER TN DR-1060 PARA IMPRESSORA BROTHER	200,000	75,8300	15.166,00
188	TONNER PANTUM M6550NW	12,000	529,8000	6.357,60

FORNECEDOR: R. PRATES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 26.624.608/0001-80

TELEFONE: (66) 3554-1406

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST 1000 VA 1000 VA ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V - 9007.	50,000	695,0000	34.750,00
159	SSD 120	50,000	587,0000	29.350,00
160	SSD 240	50,000	760,0000	38.000,00
161	SSD 960 GB KINGSTON	20,000	2.244,0000	44.880,00
162	SWITCH 8 PORTAS	100,000	295,0000	29.500,00

FORNECEDOR: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.877.656/0001-80

TELEFONE: (65) 9306-4988/ (65) 9608-5764

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	CADERNO 10 MAT. C/ 160 FLS	300,000	36,3000	10.890,00
114	PAPEL A4 COLORIDO C/100 FOLHAS	100,000	12,9800	1.298,00
15	PAPEL A4 CX COM 10 RESMA	500,000	350,0000	175.000,00
116	PAPEL BOBINA KRAFT 60 CM	30,000	442,0000	13.260,00
120	PAPEL CELOFANE	200,000	3,2300	646,00
153	QUADRO BRANCO	100,000	289,0000	28.900,00

FORNECEDOR: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS

CNPJ: 26.148.070/0001-85

TELEFONE: (65) 3023-4026/ (65) 9290-7878

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAPIS PRETO C/ 144 UN	50,000	72,9000	3.645,00
4	ALFINETE COLORIDO C/50 UND	40,000	8,6500	346,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO	10,000	18,6000	186,00
7	APITO DE ARBITRAGEM PROFISSIONAL SEM ESPERA, 02 CAMARAS	30,000	80,0000	2.400,00
8	APONTADOR CX COM 20X1	30,000	36,5000	1.095,00
9	APONTADOR ESCOLAR PLASTICO RESISTENTE COM DEPOSITO CX C/12	30,000	38,6000	1.158,00
10	BALAO COLORIDO COM 50 UN	200,000	19,7000	3.940,00
13	BARBANTE DE ALG N 8	150,000	23,4000	3.510,00
14	BLOCO PARA RASCUNHO AUTOADESIVO 38MMX50MM	80,000	14,6000	1.168,00
16	BOLA MINI FUTEBOL QUEIMADA COLORIDA INFLAVEL 14CM	50,000	75,4000	3.770,00
18	BOLA DE ENCHER BOLA	30,000	65,0000	1.950,00
19	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO- 11 GOMOS MATERIAL: PU POLIURETANO, CIRCUNFERENCIA: 68,00 - PRESSÃO: 10-12 LBS - GOMOS: 11 GOMOS, PESO:440G	50,000	248,0000	12.400,00
20	BOLA DE FUTSAL - CONFECCIONADA PU ULTRA 100 - CAMADA NEOGEL - COM 8 GOMOS - TECNOLOGIA TERMOTEC - COM 0% DE ABSORÇÃO DE AGUA.	50,000	339,0000	16.950,00
21	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,100MM, NA COR BRANCA 10	100,000	13,6000	1.360,00
23	BRINQUEDOS PEDAGOGICO BRICANDO COM LETRAS 70 PEÇAS	100,000	56,9000	5.690,00
24	BRINQUEDOS PEDAGOGICO BRICANDO COM NUMEROS	100,000	66,0000	6.600,00
27	CADERNO BROCHURA 96 FLS	300,000	21,5000	6.450,00
29	CAIXA DE ARQUIVO DE PLASTICO	300,000	18,5000	5.550,00
33	CANETA BICO FINO	50,000	86,9000	4.345,00
34	CANETA ESFERIOGRAFICA 0,7 MM AZUL CAIXA C/ 50	50,000	95,9000	4.795,00
38	CANETINHA ATOMICA COLORIDAS	100,000	23,6000	2.360,00
42	CLIPS N 4/0 C/ 50	150,000	7,2500	1.087,50
43	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 C/ 500 GR	50,000	38,7000	1.935,00
44	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 CX COM 500 GR	50,000	44,5000	2.225,00
45	CLIPS Nº 2/ 0 C/ 100	150,000	6,3500	952,50
46	CLIPS Nº 03 500 GR	50,000	38,9000	1.945,00
47	CLIPS Nº 03 C/ 50 CAIXA	150,000	6,4000	960,00
48	CLIPS Nº 8	150,000	7,7500	1.162,50
49	COLA ADESIVA INSTANTANEA PARA ARTESANATO Nº 02	200,000	14,6000	2.920,00
50	COLA BRANCA 1L	50,000	44,0000	2.200,00
51	COLA BRANCA 250ML GR	100,000	16,6000	1.660,00
52	COLA BRANCA 90GR	160,000	6,7500	1.080,00
53	COLA PARA E. V. A. 1000 ML	150,000	14,6000	2.190,00
54	COLA QUENTE	200,000	3,7500	750,00
55	COLCHETE AÇO METÀLICO N° 15 COM 72 UND	10,000	32,0000	320,00
56	COLHER DESCARTAVEL 50X1	100,000	8,7500	875,00
57	COMPASSO DE MADEIRA GRANDE	20,000	19,8500	397,00
58	COMPASSO PEQUENO ESCOLAR	150,000	14,8000	2.220,00
59	CONECTOR RJ45	500,000	2,7500	1.375,00
60	CORRETIVO LIQUIDO	110,000	5,8500	643,50
61	CORTADOR DE PAPEL EVA 25 MM	30,000	49,5000	1.485,00
62	CORTADOR DE PAPEL EVA 50 MM	30,000	112,0000	3.360,00
64	ELASTICO COM 30 UNIDADE	15,000	8,8000	132,00
65	ENVELOPE BRANCO 24 X 34	900,000	1,3500	1.215,00
66	ENVELOPE GRANDE 24 X 34	1.500,000	1,1000	1.650,00
67	ENVELOPE MEDIO 18 X 24	1.000,000	0,9300	930,00
69	ENVELOPE SACO COR OURO 80GR 260X360MM	1.000,000	1,3500	1.350,00
70	ESPIRAL - EM PLASTICO,PARA ENCADERNACAO SIMPLES DE 33 MM,NA COR PRETA	200,000	6,7500	1.350,00
72	ESTILETE GRANDE	80,000	5,9000	472,00
73	ESTILETES COM EMPUNHADURA EMBORRACHADO	80,000	15,7500	1.260,00
74	EVA ESTAMPADO	50,000	9,6900	484,50
75	EVA GLITTER	800,000	9,9400	7.952,00
76	EVA LISO CORES VARIADAS	1.000,000	4,8400	4.840,00
77	EXTENSAO DE 10MT	40,000	68,5000	2.740,00
78	EXTRATOR DE GRAMPOS	40,000	5,4000	216,00
79	FELTRO METRO	100,000	68,9000	6.890,00
80	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	150,000	8,8000	1.320,00
81	FITA CREPE 18MMX50M	80,000	9,9500	796,00
83	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS COM 50 METROS	200,000	9,8500	1.970,00
84	FITA DUPLA FACE 19 MM X 2M - 3 M	50,000	39,6500	1.982,50
85	FOLHAS DE PAPEL PAUTADOS	2.000,000	0,3600	720,00
86	GARFO DESCARTAVEL C 50 UND	100,000	8,3000	830,00
88	GIZ DE CERA 6X12	100,000	12,7500	1.275,00
89	GRAMPEADOR GRANDE 23X8 13 COM CAPACIDADE DE PERFURAR 100 FLS	20,000	138,8000	2.776,00
90	GRAMPEADOR MEDIO	30,000	69,0000	2.070,00
91	GRAMPEADOR MEDIO TIPO ALICATE	30,000	38,9000	1.167,00
92	GRAMPEADOR PAPEL	30,000	59,5000	1.785,00
94	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 0,8 MM	50,000	20,8000	1.040,00
95	GRAMPO GALVANIZADO TAMANHO 23/13 CX C/ 1.000 UND	15,000	9,8500	147,75
96	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO 26/6 CX C/ 5.000 UND	100,000	13,8000	1.380,00
97	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO 80mm PT 50 UND	50,000	39,7500	1.987,50

98	JOGO DA MEMORIA	120,000	79,4500	9.534,00
100	KIT CARTÃO PARA ARBITRAGEM	20,000	28,6500	573,00
103	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	150,000	44,9000	6.735,00
104	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	50,000	27,7500	1.387,50
105	LIVRO DE PROTOCOLO	30,000	35,8000	1.074,00
106	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	200,000	3,2000	640,00
107	MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA	150,000	8,8500	1.327,50
108	MARCADOR DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	150,000	8,8500	1.327,50
109	MOUSE C/ CABO USB	60,000	24,9500	1.497,00
111	ORGANIZADOR DE PAPEL	50,000	128,9000	6.445,00
112	PALITO - EM MADEIRA, PARA CHURRASCO , MEDINDO 3.5 X 250MM, COM FORMATO REDONDO	50,000	8,8500	442,50
113	PALITO DE PICOLÉ EM MADEIRA TAMANHO APROXIMADO 12 CM COM FORMATO CHATO/ARREDONDADO PACOTE COM 100 UNIDADES	50,000	12,8500	642,50
117	PAPEL CAMURÇA	100,000	3,4500	345,00
118	PAPEL CARBONO	10,000	249,0000	2.490,00
119	PAPEL CARTAO	500,000	4,2000	2.100,00
121	PAPEL COLOR 7	200,000	3,2000	640,00
122	PAPEL CONTACT	200,000	13,4500	2.690,00
123	PAPEL CREPOM	400,000	3,4500	1.380,00
124	PAPEL PARANA 80 X 100 CM	80,000	29,8000	2.384,00
125	PAPEL SEDA	200,000	1,7700	354,00
127	PASTA C/ ELASTICO PLASTICO TRANSPARENTE	1.500,00	6,4500	9.675,00
129	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO	100,000	8,8500	885,00
130	PASTA DE AZ	150,000	38,8000	5.820,00
131	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO	300,000	5,8500	1.755,00
135	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 50 UND	20,000	5,8500	117,00
136	PERFUME DE AMBIENTE 200 ML-FRAGANCIAS VARIADAS	100,000	21,8000	2.180,00
137	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE CAPACIDADE PERFURAR DE 40 FOLHAS	100,000	119,9000	11.990,00
138	PETECA COLORIDA DE PENAS	30,000	39,7000	1.191,00
139	PILHA - AAA 4X1	100,000	19,8500	1.985,00
140	PILHA - PILHA AA 04 X01	100,000	18,8500	1.885,00
141	PINCEL / TECIDO Nº 4	80,000	3,8500	308,00
142	PINCEL 2"	50,000	3,8000	190,00
143	PINCEL ATOMICO	150,000	6,8500	1.027,50
144	PINCEL P TECIDO N10	80,000	4,6500	372,00
145	PINCEL P TECIDO Nº 08	80,000	3,9500	316,00
146	PINCEL P TECIDO Nº 12	80,000	4,6500	372,00
147	PINCEL P/ TECIDO Nº 0	50,000	3,6000	180,00
151	PRANCHETA	100,000	18,4500	1.845,00
154	QUEBRA CABECA INFANTIL FG	200,000	59,8000	11.960,00
156	REGUA 30CM	500,000	2,8000	1.400,00
157	REGUA 50CM EM ACRILICO TRANSPARENTE COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM	100,000	8,8500	885,00
158	ROTEADOR WIRELESS	100,000	482,9000	48.290,00
164	TECLADO COM MOUSE S/ FIO	50,000	195,0000	9.750,00
166	TESOURA GRANDE	200,000	38,9000	7.780,00
167	TESOURA GRANDE DE PICOTAR	50,000	109,8000	5.490,00
170	TINTA - GUACHE, A BASE DE ÁGUA CAIXA 06 UNIDADES VARIAS CORES	150,00	13,8500	2.077,50
171	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	200,000	17,8000	3.560,00
178	TINTA PARA TECIDOS/ CORES VARIADAS	100,000	9,8000	980,00
180	TNT CORES VARIADAS	1.000,00	6,4500	6.450,00
181	TNT ESTAMPADO	50,000	69,8000	3.490,00

VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 21/09/2023

Santa Terezinha – MT, 21 de setembro de 2022.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: INFO TECH PAPELARIA LTDA,

CNPJ nº: 41.132.111/0001-39,

OBJETO:REGISTRO **DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT**

VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 21/09/2023

Valor Total: R$ 330.640,80 (trezentos e trinta mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Santa Terezinha – MT, 21 de setembro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ nº: 26.148.070/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT

VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 21/09/2023

Valor Total: R$ 362.353,75 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

Santa Terezinha – MT, 21 de setembro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: R. PRATES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ nº 26.624.608/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT

VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 21/09/2023

Valor Total: R$ 176.480,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)

Santa Terezinha – MT, 21 de setembro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 61/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 61/2022- PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Srª PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS designada pela Portaria nº 152/GP/2022 de 08/09/2022, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT**. A Pregoeira decide declarar vencedora do certame a proponente: JUNIOR GONCALVES NUNES inscrita no CNPJ 24.322.651/0001-66, os itens da vencedora constantes no anexo da ata sessão de julgamento. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação serão adjudicados a classificada conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 21 de setembro de 2022. PATRÍCIA MARTINS-Pregoeira

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº: 26.877.656/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT

VIGÊNCIA: 21/09/2022 a 21/09/2023

Valor Total: R$ 229.994,00 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais)

Santa Terezinha – MT, 21 de setembro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 055/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 002/2022

CONTRATADO: NEXT CONSTRUÇOES LTDA-CNPJ: 42.373.512/0001-43

DATA ASSINATURA: 20 DE SETEMBRO DE 2022

EXECUÇÃO: Fica o prazo de execução prorrogado até **20/12/2022, totalizando 91 (noventa e um) dias.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo: **EXECUÇÃO DE 10.801,70 m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 050/2022, NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.** prorrogado o prazo de execução, alterando assim a Cláusula segunda, do Contrato nº 055/2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Termo de Transmissão de Cargo

Termo de Transmissão de Cargo da Prefeita Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires de Santo Antonio de Leverger-MT para a Vice-Prefeita Giseli da Costa Ribeiro Paim. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) as 09:00 (nove) horas, no Gabinete da Prefeitura do Município de Santo Antonio de Leverger-MT, o Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, Secretários do Município, Procuradora Geral do Município e Funcionários estiveram reunidos para assistirem a esta Transmissão de Cargo. O Cargo está sendo transmitido para a Vice-Prefeita, devido a licença da Prefeita para tratar de interesses particulares pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período de 21 de setembro de 2022 a 05 de outubro de 2022, com fundamento na Resolução nº 008/2022, com o cargo sendo repassado pela Vice-Prefeita. Nada mais havendo a tratar, o presente termo segue assinado pela Prefeita Municipal, pela Vice-Prefeita e demais presentes.

Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de setembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires Giseli da Costa Ribeiro Paim

Prefeita Municipal Vice-Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.389/2022

LEI Nº 1.389/2022

"FIXA O VALOR DOS VENCIMENTOS INICIAIS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1°. Fica fixado o vencimento inicial dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no Município de Santo Antônio de Leverger/MT, em R$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro)

reais, sem prejuízo do recebimento de vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a que fazem jus.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal a aumentar por decreto o valor do vencimento inicial, quando houver incremento de receitas para esta finalidade por parte da União.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 21 de Setembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.388/2022

LEI Nº 1.388/2022

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 1.131/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, no uso das suas atribuições legais, em especial ao artigo 67, incisos II, III e VIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal e ela aprova a seguinte lei.

Art. 1º - Aos profissionais da educação básica, de que trata o artigo 39, caput da Lei n.º 1.131/2014, passarão a receber adicional de dedicação exclusiva nas seguintes condições:

§1°. Ao Profissional da Educação Básica, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada, observando ainda:

I - 2 Períodos -10 horas adicionais;

II - 3 Períodos - 15 horas adicionais.

§2°. O Profissional da Educação com duas matrículas (60 horas), na Rede Municipal de Ensino, poderá concorrer somente em Unidades Escolares que funcionem os 3 períodos, e não terá direito as horas adicionais.

Art. 2° - Fica atualizado o Anexo III da Lei Complementar n.º 1.131/2014, com a criação e adequação das seguintes vagas:

I – 09 (nove) vagas de Diretor Escolar;

II – 09 (nove) vagas de Secretário Escolar; e

III – 09 (nove) vagas de Coordenador Escolar.

Art. 3° - Ficam ratificados todos os atos administrativos praticados com base nas Portarias 007 e 009/GS/SMEEL/2021.

Art. 4° - As disposições e efeitos desta lei, poderá ser regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 21 de Setembro de 2022.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 363/2022

PORTARIA Nº. 363/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes servidores como responsáveis pela movimentação financeira das conta**s** correntes vinculada ao CNPJ nº 11.945. 325/0001-63 (em anexo I) do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste, relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

José Arimatéia Vieira Alves – Prefeito Municipal em Exercício, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 14428342 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, nº 137, Centro, Santo Antônio do Leste.

Marcos da Silva Alves, Secretário de Saúde, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 07286457 SSP/MT, inscrito no CPF/MF 474. 757.901-00, Avenida Goiás, Centro, S/N, Santo Antônio do Leste, MT

Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 3352828-4 SSP/MT, inscrito no CPF 702.847.501-82, residente na Rua Primavera, n. 408, bairro Centro, Santo Antônio do Leste, MT

Parágrafo Único - As contas bancárias serão movimentadas em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter duas assinaturas, José Arimatéia Vieira Alves ou Marcos da Silva Alves ou Weverton Ancelmo Pereira de Sousa**, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requerer, retirarem, emitir, assinar e endossar cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via oficio, cadastrarem e alterarem senhas.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:14 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

CONTAS

107531-4	INCENTIVO PSF
7532-9	INCENTIVO S. BUCAL
207534-2	INCENTIVO PAICI
107530-6	SES-AFB / INC. DIAB.
7533-7	SES-MAC/ INC. METAS
207542-3	FMS FNS BLGES
109534-X	IFVCAa
108128-4	FMS - FNS BLINV
109571-4	FNS 314010327
107112-2	PMSAL IMDAB
55620-3	FUNDO M S S AQ VEICULO
55872-3	CENTRO DE REABILITACAO ST
55829-X	ATENCAO BASICA MC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 362/2022

PORTARIA Nº. 362/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes servidores como responsáveis pela movimentação financeira das conta**s** correntes vinculada ao CNPJ nº 04.217. 362/0001-90 (em anexo I) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

José Arimatéia Vieira Alves – Prefeito Municipal em Exercício, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 14428342 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, nº 137, Centro, Santo Antônio do Leste.

Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 3352828-4 SSP/MT, inscrito no CPF 702.847.501-82, residente na Rua Primavera, n. 408, bairro Centro, Santo Antônio do Leste, MT

Parágrafo Único - As contas bancárias serão movimentadas em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter duas assinaturas, José Arimatéia Vieira Alves ou Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requerer, retirar, emitir, assinar e endossar cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via oficio, cadastrarem e alterarem senhas.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

CONTAS

207099-5	MOV. GERAL
207100-2	MOV. EDUCAÇÃO
207101-0	MOV. SAUDE
207425-7	PMSAL INVEST.
208000-1	ICMS
108006-7	ICMS DESONERAÇÃO
208001-X	FPM
108036-9	ITR
108005-9	FEP
205654-2	CIDE
207327-7	IPVA
108010-5	ISSQN
108038-5	TRIBUTOS
108040-7	TAXA DE ILUMINAÇÃO
118584-5	MUN S.A.L. CFM
108013-X	CAISAL
108012-1	FUNCIONARIOS
105461-9	CEX
206718-8	SNA
207219-X	PMSAL CAUÇÃO META CONS.
207167-3	PMSAL FETHAB
208068-0	PMSA LESTE VERBA INDENIZA
105411-2	SALARIO EDUC. QSE
206615-7	FUNDEB
108066-0	TRANSP. ESCOLAR
7492-6	P MUN SAL
109911-6	TE FETHAB SEDUC
7490-X	PMSAL FUS
109033-X	PNATE
107378-8	CAMINHO ESCOLA
108531-X	PNAE
8420-4	PEJA
110193-5	BRASIL CRECHE
124061-7	MUNICIPIO S ANTONIO LESTE
7240-0	PMSAL PRAÇA JD B VIVER
7574-4	PMSAL PRAÇA P. URBANO
8947-8	PCA II QUADRA POLIESPORT
108771-1	PMSAL PAC I QD COB INDIG.
107112-1	PMSAL IMDAB
9986-4	CONV. 857645/2017 LIXEIRAS
9209-6	PATRULHA AGRICOLA
9532-X	CAMPO FUT. SOCYETI
9130-8	MDS/APAE/CONV.787544
54462-0	MUNICIPIO S ANTONIO LESTE
110361-X	CONVENIO 884133-2019
24353-1	CONVENIO 909938-2021
54606-2	MUNICIPIO S ANTONIO LESTE
54607-0	MUNICIPIO S ANTONIO LESTE
55238-0	AQUIS MAT ESPORTIVO
55461-8	MUNICIPIO S ANTONIO LESTE
55486-3	REAL 1 CIRCUITOSAL ESPORT
55661-0	FUNDO MUNI DO MEIO AMBIEN
55579-7	MUNICIPIO S ANTONIO LESTE
55850-8	LEILAO PULBLICO
108070-9	PREVISAL BB
8068-3	P MUN SAL
8072-1	P M SAL
9105-7	P M SAL
6945-0	P MUN SAL
7282-6	P MUN SAL
7618-X	PM SAL – DETRAN
7631-7	PM SAL – PROJ. CULTURAL
8142-6	PM SAL - PAR
10072-2	P M SAL – MP 81
10193-1	PM SAL – BRASI
10331-4	NATAL ILUMINADO 2019
10361-6	CONV. 884133/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 361/2022

PORTARIA Nº. 361/2022.

DE: 21 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes servidores como responsáveis pela movimentação financeira das conta**s** correntes vinculada ao CNPJ nº 14.828. 308/0001-34 (em anexo I) do Fundo Municipal de Assistência Social, relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

José Arimatéia Vieira Alves – Prefeito Municipal em Exercício, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 14428342 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, nº 137, Centro, Santo Antônio do Leste.

Rosani Menegassi Alves, Secretário de Assistência e Ação Social, brasileira, casada, servidora pública, portador do RG nº 11302780SSP/MT, inscrito no CPF/MF 824.182.171-91, residente na Rua Salgado Filho, nº 137, Centro, Santo Antônio do Leste.

Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 3352828-4 SSP/MT, inscrito no CPF 702.847.501-82, residente na Rua Primavera, n. 408, bairro Centro, Santo Antônio do Leste, MT

Parágrafo Único - As contas bancárias serão movimentadas em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter duas assinaturas, José Arimatéia Vieira Alves ou Rosani Menegassi Alves ou Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, **podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requerer, retirarem, emitir, assinar e endossar cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via ofício, cadastrarem e alterarem senhas.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE JULHO DE 2022.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

CONTAS

108072-5	FUPIS
109505-6	BPC FNAS ESCOLA 2018
109506-4	GBF FNAS 2018
55160-0	IGD-PAB AUXILÍO BRASIL
109507-2	GSUAS FNAS 2018
109508-0	PSB FNAS 2018
110.232-X	FUNDO MAAS CONTRAPARTIDA
109608-7	FEAS BB
10.444-2	COVID-EPI P. 369

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022 ADESÃO Nº: 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022

ADESÃO Nº: 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

EMPRESA:

FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,

Situada à **Avenida Nadra Bufaiçal, nº 451, Qd 145, Lt 09, sala 02, Lot. Faiçalville**, na cidade de **Goiânia**, Estado de **GO,** Cep. **74.350.750** i

nscrita no CNPJ nº **21.380.013/0001-03** e Inscrição Estadual nº **522. 0340657-8**

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de SETEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022.

ADESÃO Nº 018/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Decide: REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022 – ADESÃO Nº 018/2022, cujo o objeto e **"ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2022, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ 04.213.687/0001-02, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, CONVÊNIO 1444-2022/SETASC, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT",** pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - CONSIDERANDO a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SUMULA 346, STF).

3º - CONSIDERANDO a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (LEI 9. 784/99 – Art. 53).

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022 – ADESÃO Nº 018/2022.

São Felix do Araguaia – MT, em 21 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2022 –*** TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇAO DE UM TRANSFORMADOR DE ENERGIA NO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL**; EMPRESA: STS CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA**; inscrita no CNPJ nº 04.116.936/0005-67; com sede a Avenida Senador Valdon Varjão, nº 2240, Jardim Nova Barra, Centro, Cep 78.606-066, Barra do Garças – MT. Tel. (65) 99903-4251, e-mail: joao.gonzaga@grupojales.com.br, representado pelo Sr. Joao Garcia.**VALOR GLOBAL:** R$ 47.560,76 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos); **PRAZO DE VIGENCIA:** 06 (seis) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL****: ART. 75, INCISO I,* da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de setembro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORT*ARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022 CONVITE Nº: 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022

CONVITE Nº: 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇAO DE OBRA - CONSTRUÇAO DE ARQUIBANCADA DA QUADRA COBERTA NO DISTRITO DE ESPIGAO DO LESTE, MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA – MT; CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITARIOS; TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS

EMPRESA:

L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME.

CNPJ: 05.511.353/0001-70.

Av. Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/nº, Bairro Centro.

CEP: 78.578-000 – Bom Jesus do Araguaia – Mato Grosso.

Tel.: (66) 3538-1132.

E-mail: lp.dossantos@hotmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 183.621,62 (Cento e Oitenta e Três Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇAO DE UM TRANSFORMADOR DE ENERGIA NO PAÇO MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA: STS CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA; inscrita no CNPJ nº 04.116.936/0005-67; com sede a Avenida Senador Valdon Varjão, nº 2240, Jardim Nova Barra, Centro, Cep 78.606-066, Barra do Garças – MT. Tel. (65) 99903-4251, e-mail: joao.gonzaga@grupojales.com.br, representado pelo Sr. Joao Garcia.

VALOR GLOBAL: R$ 47.560,76 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos);

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (seis) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de setembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 969, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 969, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR RONILDO DE OLIVEIRA LUZ, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 133/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **S.r Ronildo de Oliveira Luz** /matrícula **2421-4 ,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

I - Contrato: 131/2022, decorrente do Processo Licitatório nº **093/2022, ADESÃO Nº 015/2022 .**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Fornecedor: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Art. 2º Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 06 de SETEMBRO de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/22 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São Jose do Povo - MT, **IVANILDO VILELA DA SILVA ,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Demonstração e Avaliação do cumprimento do FETHAB referentes ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2018.

Data: 27 de setembro de 2022 (terça-feira)

Horário: 13h00min

Local: Dependências da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT.

São Jose do Povo (MT), 21 de setembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/22 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São Jose do Povo - MT, **IVANILDO VILELA DA SILVA,**

No uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Demonstração e Avaliação do cumprimento do FETHAB referentes ao 1º Quadrimestre do Exercício de 2018.

Data: 27 de setembro de 2022 (terça-feira)

Horário: 13h00min

Local: Dependências da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT.

São Jose do Povo (MT), 21 de setembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/22 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São Jose do Povo - MT, **IVANILDO VILELA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a Demonstração e Avaliação do cumprimento do FETHAB referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2018.

Data: 27 de setembro de 2022 (terça-feira)

Horário: 13h00min

Local: Dependências da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo - MT.

São Jose do Povo (MT), 21 de setembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N º 77/2022

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 34/2022, por ordem do Senhor IVANILDO VILELA DA SILVA, toma público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei **ART.75**, INCISO II DA **14.133/2021**, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 a vencedora: **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES RONDONÓPOLIS LTDA ME, CNPJ:18.821.076/0001-43, no valor total de R$12.240,00 (Doze Mil Duzentos e Quarenta Reais).**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de setembro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021

PREGÃO N°19/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021 – CELEBRADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021**, FIRMADO ENTRE A** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E JULIO PEDRO PEREIRA COS-

TA JUNIOR As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,

conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 09 (nove) meses, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato, que passará a ser até 09 de junho de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando o valor global do aditivo de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
N° 138/2021	09 meses	R$1.800,00	R$ 16.200,00

2 **CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.02-Prefitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00- Outros Serviço de Terceiros-Pessoa jurídica

Ficha n°270

3 **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4 **CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 08 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022

ADESÃO N°07/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2022– CELEBRADO EM 01 DE JULHO DE 2022**, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A** *LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FREITAS LTDA***,** As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) de todos os objetos do contrato primitivo.

1.1.2 Fica aditado o contrato n°82/2022, atendendo aos limites prescritos pelo paragrafo 1 do art. 65 da Lei 8.666/93 e clausula Terceira, na linha 3. 4.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado do presente Aditivo é de R$ 41.776,17(quarenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos)

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ADITIVO
N°82/2022	01 Unidade	R$ 41.776,17

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

020316-Fundo Municipal de Saúde

10.302.9120.2057.000-Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

3.3.90.39.00 -Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha n°328

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 20 de setembro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 19/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **33/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica 1 - **MAILTON DE SOUZA OLIVEIRA ME**, CNPJ nº 35.203.930/0001-27**,** parte do objeto da licitação, no valor de valor total de R$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais), **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI EPP** CNPJ; **14.887.904/0001-95 parte** do objeto da licitação, no valor de valor total de R$ 57.010,00 (Cinquenta e Sete Mil e Dez Reais), **GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR-ME** CNPJ; 37.536.943/0001-43, do objeto da licitação, no valor de valor total de R$590.115,00(Quinhentos e Noventa Mil e Cento e Quinze Reais) conforme Relação em Anexo

São Jose do Povo-MT, 21 de Setembro 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 603/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 106/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **TALITA DE OLIVEIRA DULEBA DO PRADO** como Fiscal Titular,e **ADRIEL PEREIRA IRINEU** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
106/2022	MANJERICAO GOURMET M W EIRELI	37.876.283/0001-40

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 602/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 104/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **TALITA DE OLIVEIRA DULEBA DO PRADO** como Fiscal Titular,e **ADRIEL PEREIRA IRINEU** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
104/2022	J B DE SOUZA SILVEIRA	03.248.554/0001-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS - 2º QUAD. DE 2022

ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF

METAS FISCAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2022

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, às nove horas, na Câmara Municipal de São José do Rio Claro, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, Estado de Mato Grosso, conforme publicado nos murais do Paço e Câmara Municipal, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios – AMM. Atendendo solicitação do Chefe do Poder Executivo, iniciou-se a audiência pública para apresentação dos demonstrativos fiscais referentes ao segundo quadrimestre do exercício de 2022, sendo transmitida ao vivo pelo endereço eletrônico http://www.facebook.com/prefeiturasjrc.mt/. O Prefeito Municipal, Levi Ribeiro, fez abertura da Audiência agradecendo a todos que presencialmente participa e virtualmente acompanham no endereço eletrônico publicado para a apresentação, agradeceu o esforço de toda equipe para aumento da arrecadação geral alcançada no período, agradeceu o Presidente da casa de Leis pela disponibilidade do espaço físico para apresentação, passou a palavra ao Assessor Contábil Eduardo Dier Dias Nascimento, que agradeceu a todos e deu início a audiência explicando em seguida deu andamento na apresentação da prestação de contas das Metas Fiscais executadas até o segundo quadrimestre. Explicou a importância do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF em seu art. 9º §4º que tem como principal objetivo a “transparência das contas públicas”, para que a sociedade tome conhecimento dos índices aplicados na Gestão Municipal neste segundo quadrimestre do exercício financeiro de dois mil e vinte e dois. Diante das explicações legais adentrou na finalidade detalhando o conceito dos tipos de receita pública, que é todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, efetuados através de numerários ou outros bens representativos de valores incorporado ao Patrimônio do Município. As Metas das Receitas Consolidadas do Município foram estimadas (previstas) no total de R$ 83.557.000,00 e executada em R$ 86.173.052,51 sendo assim distribuídas: Receitas Correntes teve estimativa de R$ 77.932.624,00 foi arrecadada R$ 67.647.740,19 atingindo 83,65% do previsto. As Receitas de Capital foram estimadas (previstas) em R$ 1.050.000,00 e teve execução de R$ 15.701.419,49 atingindo 124,88%, Receitas Correntes Intraorçamentárias que de R$ 4.574.376,00 arrecadou-se R$ 2.823.892,83, alcançando 61,73% do valor previsto. Deu ênfase nas receitas por Entidade sendo, Prefeitura Municipal e Previdência dos Servidores Públicos de São José do Rio Claro explicando cada uma das contas e seus detalhamentos e a sua importância na arrecadação municipal. O Município atingiu a Meta de Receita Primária, oriunda da cobrança de imposto, taxa e contribuição, da prestação de serviços e outras receitas não catalogadas como financeiras, um valor estimado na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o valor de R$ 78.297.624,00 e executada em 92,18% sendo um valor de Execução de Meta em R$ 72.176.290,68, onde, foi deduzido do montante arrecadado as receitas intraorçamentárias, rendimentos de aplicação, alienação de bens e operação de crédito do montante arrecadado no período. Na sequência, explanou sobre a avaliação do cumprimento de Metas das despesas públicas consolidadas, que se conceitua pelo conjunto de dispêndios realizados pelo ente público para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade e fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA), em R$ **83.557.000,00**, sendo atualizada em R$ **114.905.585,29** e executado em R$ 66.032.999,36, o equivalente a 57,47% de realização no referente ao período, sendo que deste valor executado, foram gastos com pessoal R$ 25.903.647,09, com custeio um valor de R$ 27.252.947,15, com investimentos R$ 12.482.113,15 e com dívida pública R$ 394.291,97. O Município teve no exercício financeiro um incremento no orçamento vigente em Créditos Adicionais por Superávit Financeiro no exercício valor de R$ 16.892.120,00, por Excesso de Arrecadação R$ 8.456.465,29, e Operação de Crédito no valor de R$ 6.000.000,00. Comentou ainda sobre a obrigatoriedade do equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. Demonstrou de forma bem explicativa sintética as despesas por entidade, separadas em custeio e investimento, despesas de pessoal e restos a pagar. O resultado alcançado das despesas primárias que corresponde ao conjunto de gastos que possibilita a oferta de serviços públicos à sociedade apresentada obteve-se uma aplicação de Resultado positivo em relação a Meta fixada na LDO. O Resultado Primário: Diferença entre as receitas e despesas do setor público, não computadas as despesas com “rolagem da dívida” e operações de crédito ativas e passiva, foi apurado pelo Município um Superávit Primário de R$ 4.043.542,61, uma vez que teve uma receita primária de R$ 72.176.290,68 e uma despesa primária de

R$ 68.132.748,07, refletindo o esforço fiscal, administrativo e político do governo municipal. A Metodologia acima da linha: representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário ao saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos. Essa é a metodologia recomendada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF para comparar com a meta estipulada na LDO, tendo como Resultado alcançado do período R$ 9.293.240,64, sendo R$ 5.643.990,00 o valor de juros, encargos e variações ativos, e, R$ 394.291,97 o valor de juros, encargos e variações passivos alcançadas no período. Sobre a Metodologia abaixo da linha: representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência foi de R$ 9.293.240,64 abaixo da linha ajustado. O Município contraiu uma operação de crédito durante o exercício, ficando com o saldo no valor de R$ 5.178.347,45, o que confrontando com o ativo financeiro líquido no valor de R$ 35.103.618,47, apresenta uma dívida consolidada líquida no valor de R$ -29.925.271,02. Quanto a meta de Resultado nominal o valor apresentado é de 9.293.240,64. Em referência aos limites legais, os gastos se deram da seguinte forma: com manutenção do Fundeb e o mínimo aplicado no ensino, os índices foram de 89,10% de 70% e 35,51% de 25%. Em serviços públicos de saúde 24,30%, de 15% e na aplicação de gastos com pessoal atingiu 51,39% da Receita Corrente Líquida de 54% estando abaixo do limite máximo permitido dos recursos arrecadados até o segundo quadrimestre. Sem mais, passou o endereço eletrônico do Município onde ficará à disposição de toda comunidade rio-clarense. O material explanado nesta Audiência pública sobre as metas fiscais aplicadas no exercício financeiro de 2022, nada mais para apresentar, agradeceu a todos a atenção dispensada a apresentação e passou a palavra a Secretária de Finanças, Angela Maria Alcanforado que fortaleceu a fala sobre o atendimento do Município perante a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, agradeceu a todos os presentes e servidores, após deu-se por encerrada a apresentação e nada mais havendo a relatar, eu Regiane Silva Santos secretariei a presente Ata na qual assino,

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA PARA 2023

ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI DA

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2023

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, às dez horas, na Câmara Municipal de São José do Rio Claro, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, Estado de Mato Grosso, conforme publicado nos murais do Paço e Câmara Municipal, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios – AMM. Atendendo solicitação do Chefe do Poder Executivo, iniciou-se a audiência pública para Elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, sendo transmitida ao vivo pelo endereço eletrônico http://www.facebook.com/prefeiturasjrc.mt/. A Secretária de Finanças Sra. Angela Maria Alcanforado fez abertura da Audiência agradecendo a todos que presencialmente participa e virtualmente acompanham no endereço eletrônico publicado para a apresentação, agradeceu o Presidente da casa de Leis pela disponibilidade do espaço físico para apresentação, e passou a palavra ao Assessor Contábil o Senhor Eduardo Dier Dias Nascimento da empresa ForGov Consultoria e Contabilidade que agradeceu a presença de todos e abriu falando sobre a compatibilidade entre as peças orçamentárias. Apresentou o valor da LOA para 2023 em R$ 111.937.000,00, sendo distribuído por Secretarias, sendo: Câmara Municipal R$ 3.645.500,00, Gabinete do Prefeito R$ 2.363.000,00, Secretaria Municipal de Administração R$ 5.257.000,00, Secretaria Municipal de Finanças R$ 3.643.200,00, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social R$ 4.005.000,00, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico R$ 29.114.981,00, Secretaria Municipal de Educação e Cultura R$ 28.793.480,00, Secretaria Municipal de Infra-Estrutura R$ 17.172.650,00, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R$ 2.719.000,00, Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo R$ 1.066.889,00, Secretaria de Esporte e Lazer R$ 1.013.300,00, Secretaria de Planejamento R$ 2.053.000,00, PreviMuni R$ 10.990.000,00, e por fim Reserva de Contingência R$ 100.000,00. Dando sequência a apresentação trouxe uma sequência de slides por secretaria e as despesas por natureza de despesa e seus respectivos percentuais. Foi possível observar dentro de cada slide apresentado por secretaria, os valores correspondentes a previsão de despesa de Pessoal, Custeio e Investimentos. Por ser uma sequência da apresentação da LDO que foi realizado recentemente, não tivemos questionamentos durante a apresentação. **Sem mais, passou o endereço eletrônico do Município onde ficará à disposição de toda comunidade rio-clarense o material explanado nesta Audiência pública sobre a proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, nada mais para apresentar, agradeceu a todos a atenção dispensada a apresentação e passou a palavra a Secretária de Finanças, Angela Maria Alcanforado que fortaleceu a fala sobre o processo de elaboração do orçamento, agradeceu a todos os presentes e servidores, após deu-se por encerrada a apresentação e nada mais havendo a relatar, eu Regiane Silva Santos secretariei a presente Ata na qual assino**.

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- por seu Presidente Sr. º Adiran Celestino da Silva Amaral, **RETIFICA** o **Edital Complementar 004/2022 – Fase 08-Publicação do Resultado Final dos Selecionados Suplentes no Edital 001/2022 - PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, publicado no dia 20 de setembro do ano de 2022, passando a vigorar a seguinte redação:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	Nº DA INSCRIÇÃO
FINAL	Análise Curricular		
1º Lugar	4,5	JESSICA MATOS BRITO	20
2º Lugar	3,2	ROSELI PAULA	1
3º Lugar	2	JOSINETE DOS SANTOS	14
4º Lugar	2	RENATA SILVA CORTES	17
5º Lugar	2	GABRIEL VIEIRA ROLON REZENDE	16

São José do Rio Claro, 21 de setembro de 2022.

ADIRAN CELESTINO DA SILVA AMARAL

Presidente do CMCA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 604/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 107/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **TALITA DE OLIVEIRA DULEBA DO PRADO** como Fiscal Titular,e **ADRIEL PEREIRA IRINEU** como Fiscal Suplen-

te, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
107/2022	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT.	03.534. 450/ 0001-52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 601/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 109/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALINE DOS SANTOS SOUZA** como Fiscal Titular,e **MARCIA VIRGINIA RAMIRES** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 008/2022:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
109/2022	PRISMA SERVIÇOS EIRELI	10.754.461/0001-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 604/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 107/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **TALITA DE OLIVEIRA DULEBA DO PRADO** como Fiscal Titular,e **ADRIEL PEREIRA IRINEU** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO N.º	EMPRESA	CNPJ
107/2022	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT.	03.534. 450/ 0001-52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de setembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 029/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu gestor, Sr. Sandro José Luz Costa, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a ""REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2 (duas) AMBULÂNCIAS TIPO A - Suporte Básico, para atender as demandas e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,", através do sistema de Registro de Preços. Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:

"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".

No que tange eventuais prejuízos causados aos licitantes do presente certame, verifica-se que a licitação se opera pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja definição "é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras", conforme inciso I, Art. 1º, do Decreto n° 24. 052, de 27 de fevereiro de 2005. Desta forma, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados. Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que em breve, será iniciado novo certame licitatório. Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 49º da Lei nº 8.666/93.

Desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Tendo como base documentos recebidos por e-mail dia 08 de Setembro de 2022 da empresa A BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ n° 19.180.210/0001-37, em anexo, que diz:

DOS FATOS

"...A empresa requerida foi vencedora do pregão eletrônico referente a duas S10 AMBULANCIA. Apos assinatura do contrato vieram à ordem de fornecimento para realizarmos a entrega. Assim sendo, nossa empresa já fez o pedido do veículo, onde o mesmo ainda não foi faturado, devido à tamanha demanda a concessionária também não nos deu um prazo para a data do faturamento, Ciente do nosso compromisso, e ainda do prazo estipulado no contrato, imploramos pela desclassificação da nossa empresa , visto que os veículos já foram pedidos perante as fabricantes e sem prazo para o faturamento..."

A empresa P G AGUIAR VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.967.465/0001-72, segunda colocada também enviou documento em anexo no dia 09 de Setembro de 2022.

"...vem por meio deste, informar que o chassi modelo CHEVROLET S10 LS, para transformar em amublância, esta em falta no mercado no momento..."

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, "C" da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

São José do Xingu - MT, em 21 de Setembro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 028/2022, no dia 07/10/2022, às 14h30min, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de **TRITURADOR FLORESTAL, para atender as demandas e demais necessidades da Secretaria Municipal de Obras**. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitaxingu@gmail.com

São José do Xingu - MT, em 21 de Setembro de 2022.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 361 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;7

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora MARCIA APARECIDA TEODORA DE ALMEIDA BRAMBILA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2011/2016**, será de 90 (noventa) dias, de 23 de setembro a 21 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I PORTARIA Nº 357 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

ANEXO I

PORTARIA Nº 357 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO
1598	APARECIDA DE FATIMA GIRATO	2012 / 2017
865	CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES	2012 / 2017
938	CLAUDECIR BERTOLIN	2016 / 2021
1507	CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	2011 / 2016
2226	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	2012 / 2017
354	ELIZANDRA MARIA MAYER BABINSKI	2017 / 2022
135	ESTEVÃO SANCHES DA SILVA	2010 / 2015
1897	JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	2012 / 2017
14374	JULIMARIA GONÇALVES RODRIGUES	2014 / 2019
15169	LAUDISON MORAES COELHO	2012 / 2017
1767	LEONETE ALVES DA SILVA FREITAS	2017 / 2022
2200	LIDINALVA MARIA DOS SANTOS	2012 / 2017
2009	LUCIANA RANGEL XAVIER PIVETA	2010 / 2015
1971	MABIA SIMONE DE ANDRADE	2012 / 2017
1267	MARIA NEIDE RODRIGUES DE LIMA	2010 / 2015
699	MAURICIO SILVA ROCHA	2011 / 2016
9452	MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA	2017 / 2022
9705	QUEZIA PARIZOTO DE OLIVEIRA	2017 / 2022
110	REGINALDO DE SOUZA FERNANDES	2012 / 2017
509	SIDINEY JAFETT	2011 / 2016
2288	SILVANI FRANCELINA PUGER	2017 / 2022
2273	WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE	2017 / 2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 362 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;7

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora LAIZ TELES DA SILVA LIMA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2017/2022**, será de 90 (noventa) dias, de 23 de setembro a 21 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º -CONCEDER Licença Especial por assiduidade a servidora ALAIDE VENTUROLI, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao quinquênio 2016/2021, será de 90 (noventa) dias divididos em três períodos:

I – De 26 de setembro a 24 de novembro de 2022;

II – De 01 a 30 de março de 2023.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;7

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor WILIAN RICARDO COSTA conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2017/2022**, será de 90 (noventa) dias, de 23 de setembro a 21 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2022** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERAIS GRÁFICOS E SERIGRAFIA"***

Com participação exclusiva de ME e EPP no âmbito Regional – Decreto nº 022 de 03/03/2022

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **05/10/2022 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 21/09/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;7

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora CLEIDE ALMISSI PEREIRA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2011/2016**, será de 90 (noventa) dias, de 23 de setembro a 21 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;7

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2007/2012**, será de 90 (noventa) dias, de 23 de setembro a 21 de dezembro de 2022.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - O ANEXO I da PORTARIA Nº 356 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, passa a ter a seguinte redação

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE SETEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

CONTABILIDADE
ANEXOS DA LEI Nº 718 DE 14/09/22 - REVISÃO PPA 2023-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Lei: 718, Data: 14/09/2022

Anexo II - Recursos Disponíveis (Consolidado)

Especificação	2022	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	20.053.153,78	23.106.910,02	23.915.651,89	24.752.699,62
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.267.593,88	1.356.876,58	1.404.367,27	1.453.520,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.466.703,05	24.348.659,46	25.200.862,54	26.082.892,73
Transferências não Vinculadas	3.213.843,24	3.945.193,86	4.083.275,64	4.226.190,29
Transf. de Recursos SUS	1.299.475,64	1.249.084,80	1.292.802,77	1.338.050,86
Complem. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	842.880,59	27.792,58	28.765,32	29.772,11
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.194.927,72	4.853.968,85	5.023.857,75	5.199.692,78
Depesas com serviços de saúde	6.707.438,75	6.537.144,78	6.765.944,85	7.002.752,90
Recursos do Tesouro-EC nº29	4.565.082,52	5.260.267,40	5.444.376,76	5.634.929,93
Pessoal (líquido)	1.683.436,94	1.939.795,92	2.007.688,78	2.077.957,88
Outras de custeio e capital	2.881.645,58	3.320.471,48	3.436.687,99	3.556.972,05
Depesas com Manut. e Des. Ensino	4.040.813,64	4.656.161,23	4.819.126,88	4.987.796,30
Pessoal (líquido)	3.724.987,07	4.292.239,62	4.442.468,01	4.597.954,37
Outras de custeio e capital	315.826,57	363.921,61	376.658,87	389.841,93
Depesas com Legislativo	794.132,58	915.065,55	947.092,84	980.241,09
EC nº25	794.132,58	915.065,55	947.092,84	980.241,09
Pessoal Ativo	543.690,51	626.485,38	648.412,37	671.106,80
Outras de custeio e capital	250.442,07	288.580,17	298.680,47	309.134,29
Pessoal Inativo (líquido) do Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM REC. VINCUL./CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas com Rec.Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA	42.544,75	49.023,60	50.739,42	52.515,30
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização	42.544,75	49.023,60	50.739,42	52.515,30
RECURSOS SEM VINCULAÇÃO/OBRIGAÇÕES LEGAIS	8.486.359,72	9.778.688,81	10.120.942,93	10.475.175,89
Pessoal exc.saúde/educ./legislativo	2.493.849,57	2.873.620,69	2.974.197,42	3.078.294,32
Outras desp. de custeio e capital	5.992.510,15	6.905.068,12	7.146.745,51	7.396.881,57

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNCOES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARE NCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANTER AÇÕES LEGISLATIVAS	MES	MENSAL	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00
TAXA DE SATISFAÇÃO DA SOCIEDA	%	PERCENTUAL	70	80	72,00	74,00	78,00	80,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
864.900,00	900.000,00	930.000,00	950.000,00	3.644.900,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	852.900,00	885.000,00	911.000,00	931.000,00	3.579.900,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	12.000,00	15.000,00	19.000,00	19.000,00	65.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATÉGIAS ADMINISTRATIVAS E APERFEIÇOAR AS ROTINAS INTERNAS PARA ATENDER MELHOR O CIDADÃO

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ELEVAR A ARRECADAÇÃO ANUAL	%	PERCENTUAL	70	80	72,00	75,00	78,00	80,00
MANTER A TRANSPARÊNCIA DOS A	%	PERCENTUAL	80	95	85,00	90,00	92,00	95,00
MELHORIA DA AVALIAÇÃO PELOS C	%	PERCENTUAL	80	90	82,00	85,00	88,00	90,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.588.939,96	3.148.738,41	3.258.944,26	3.485.585,95	12.482.208,58

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.531.059,42	3.061.738,41	3.168.899,26	3.203.101,62	11.964.798,71
4 DESPESAS DE CAPITAL	57.880,54	87.000,00	90.045,00	282.484,33	517.409,87

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Justificativa: REALIZAR AÇÕES VOLTADAS A ATENDER OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DA REGIÃO, ENTRE OUTROS, PARA P ROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE FORMA SUSTENTÁVEL E COM EFICIÊNCIA

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRIN CIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
IMPLANTAR PROGRAMAS SUSTENTUN	UNIDADE	3	8	4,00	5,00	6,00	8,00
INCENTIVAR O PEQUENO PRODUT%	PERCENTUAL	70	80	72,00	75,00	77,00	80,00
REDUZIR O DESCARTE INADEQUADUN	UNIDADE	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
221.516,83	355.168,70	367.599,60	360.417,07	1.304.702,20

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	218.616,83	350.368,70	362.631,60	355.275,20	1.286.892,33
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.900,00	4.800,00	4.968,00	5.141,87	17.809,87

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA

Justificativa: REALIZAR ATIVIDADES VOLTADAS AO DESENV DO TURISMO E DA CULTURA LOCAL PARA PRESERVAR AS TRADIÇÕES E MODOS DE VIDA DA POPULAÇÃO SAOPEDRENSE

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGUIMENTOS DA SOCI EDADE ORGANIZADA DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA CADEIA EVOLUTIVA DO TURISMO LOCAL

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVEUN	UNIDADE	2	3	2,00	2,00	3,00	3,00
PROMOVER ACESSIBILIDADE AOS RUN	UNIDADE	0	4	1,00	2,00	3,00	4,00
PROMOVER AÇÕES DE DESENV TUUN	UNIDADE	2	4	2,00	2,00	3,00	4,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.071.314,32	98.500,01	101.947,51	105.514,29	1.377.276,13

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	849.425,00	97.300,00	100.705,50	104.230,15	1.151.660,65
4 DESPESAS DE CAPITAL	221.889,32	1.200,01	1.242,01	1.284,14	225.615,48

FioriIli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

Justificativa: REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS LOCAIS PARA ELEVAR O RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO E AJUDAR AS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO ESPORTE

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APOIAR PROJETOS DESPORTIVOS UN	UNIDADE	1	3	1,00	1,00	2,00	3,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR (UN	UNIDADE	1	4	2,00	2,00	3,00	4,00
REALIZAR PARCERIAS COM INSTITUN	UNIDADE	0	3	1,00	1,00	1,00	3,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
211.479,29	357.800,00	370.323,00	383.284,30	1.322.886,59

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	207.779,29	354.200,00	366.597,00	379.427,90	1.308.004,19
4 DESPESAS DE CAPITAL	3.700,00	3.600,00	3.726,00	3.856,40	14.882,40

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPUL AÇÃO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO P%	PERCENTUAL	0	90	70,00	70,00	80,00	90,00
AMPLIAR AS VIAS URBANAS PAVIMP%	PERCENTUAL	80	94	82,00	85,00	90,00	95,00
MANTER A QUALIDADE DAS ESTRAP%	PERCENTUAL	70	90	75,00	80,00	85,00	90,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
4.620.228,95	4.907.384,15	3.527.677,61	3.587.158,00	16.642.448,71

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.642.752,95	2.950.284,15	3.053.544,10	3.096.429,84	11.743.011,04
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.977.476,00	1.957.100,00	474.133,51	490.728,16	4.899.437,67

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ELEVAR O INDICE DE APROVAÇÃO %	PERCENTUAL	65	80	68,00	70,00	75,00	80,00
ELEVAR O NÚMERO DE LIVROS LID%	PERCENTUAL	50	70	55,00	60,00	65,00	70,00
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSI%	PERCENTUAL	75	85	80,00	82,00	83,00	85,00
MELHORIA DAS UNIDADES EDUCAC%	PERCENTUAL	70	80	72,00	75,00	77,00	80,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
5.594.121,49	7.860.233,79	8.135.341,98	8.420.080,02	30.009.777,28

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	5.089.461,17	7.232.033,79	7.485.154,98	7.747.136,42	27.553.786,36
4 DESPESAS DE CAPITAL	504.660,32	628.200,00	650.187,00	672.943,60	2.455.990,92

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0008 ATENCAO BASICA A SAUDE

Justificativa: PROMOVER E AMPLIAR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO VISANDO A MELHORI A DA QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMU%	PERCENTUAL	60	75	65,00	70,00	73,00	75,00
AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL P%	PERCENTUAL	55	70	60,00	65,00	68,00	70,00
MANTER ENCARGOS COM MANUTEM	MES	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00
MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚ%	PERCENTUAL	70	80	72,00	74,00	76,00	80,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
1.282.505,32	1.923.957,76	1.991.296,26	2.060.991,67	7.258.751,01

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.194.851,92	1.916.857,76	1.983.947,76	2.053.385,96	7.149.043,40
4 DESPESAS DE CAPITAL	87.653,40	7.100,00	7.348,50	7.605,71	109.707,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0009 ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR

Justificativa: MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX À POPULAÇÃO PARA GARANTIR O ACESSO A SAÚDE GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A POPULACAO DO MUNICIPIO

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E M%	PERCENTUAL	60	75	64,00	68,00	72,00	75,00
AUMENTAR A REGULAÇÃO DE PACI%	PERCENTUAL	70	80	72,00	74,00	78,00	80,00
ELEVAR A QUALIDADE DO ATENDIM%	PERCENTUAL	70	80	72,00	75,00	78,00	80,00
MANTER ENCARGOS COM O CONSÓM	MES	12	12	12,00	12,00	12,00	12,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
450.033,36	545.950,04	565.058,29	584.835,35	2.145.877,04

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	442.932,36	532.950,04	551.603,29	570.909,41	2.098.395,10
4 DESPESAS DE CAPITAL	7.101,00	13.000,00	13.455,00	13.925,94	47.481,94

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0010 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Justificativa: AMPLIAR O ESTOQUE DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO VISANDO ATENDE-LA COM PRONTIDÃO E QU ALIDADE PARA QUE A QUALIDADE DE VIDA E A SATISFAÇÃO SEJAM GARANTIDAS

Objetivo: GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS BASICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENT OS GENERICOS

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APERFEIÇOAR A GESTÃO DA ASSIS%	PERCENTUAL	70	85	72,00	75,00	80,00	85,00
AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM%	PERCENTUAL	65	85	70,00	75,00	80,00	85,00
AUMENTAR A DISTRIBUIÇÃO DE ME%	PERCENTUAL	75	85	77,00	80,00	83,00	85,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
171.072,41	204.513,96	211.671,95	219.080,47	806.338,79

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	167.072,41	200.513,96	207.531,95	214.795,57	789.913,89
4 DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00	4.000,00	4.140,00	4.284,90	16.424,90

FioriIli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0011 VIGILANCIA EM SAUDE

Justificativa: REALIZAR TRABALHOS DE PREVENÇÃO E SUPRESSÃO DE SITUAÇÕES QUE CAUSEM PREJUÍZOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA O AUMENTO DA EXPECTATIVA E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AUMENTO DA FISCALIZAÇÃO EM ES	% PERCENTUAL	75	85	78,00	80,00	83,00	85,00
ORIENTAR O USO DE MÁSCARA E C	% PERCENTUAL	0	85	70,00	75,00	80,00	85,00
PROMOVER CAMPANHAS DE PREVI	UN UNIDADE	3	6	3,00	4,00	5,00	6,00
REDUÇÃO DOS FOCOS DE MOSQUI	% PERCENTUAL	75	85	78,00	80,00	73,00	85,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
143.254,80	109.870,80	113.716,28	117.696,36	484.538,24

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	135.254,80	103.870,80	107.506,28	111.269,00	457.900,88
4 DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	6.000,00	6.210,00	6.427,36	26.637,36

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0012 GESTAO DO SUS

Justificativa: DESENVOLVER ATIVIDADES DE GESTÃO PARA GARANTIR SAÚDE DE QUALIDADE A POLUÇÃO

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZACAO E EFICIENCIA DO SISTEMA

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MELHORAR A QUALIDADE NO ATEN%	PERCENTUAL	0	50	10,00	10,00	15,00	15,00
ORGANIZAR A REDE DE ATENÇÃO P%	PERCENTUAL	0	50	10,00	10,00	15,00	15,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.064.727,97	1.654.100,00	1.711.993,50	1.771.913,30	7.202.734,77

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.056.727,97	1.646.100,00	1.703.713,50	1.763.343,49	7.169.884,96
4 DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	8.000,00	8.280,00	8.569,81	32.849,81

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Justificativa: GARANTIR A ASSISTÊNCIA GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ACOMPANHAR FAMÍLIAS QUE VIVEM	PERCENTUAL	70	85	72,00	75,00	80,00	85,00
AMPLIAR E APERFEIÇOAR OS CAD	PERCENTUAL	70	80	72,00	74,00	76,00	80,00
AUMENTO DA SATISFAÇÃO DA POP	PERCENTUAL	80	90	82,00	85,00	87,00	90,00
AUMENTO DE EVENTOS DE FORTAL	UNIDADE	2	6	2,00	3,00	4,00	6,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
908.608,78	1.002.337,78	1.037.419,58	1.073.729,33	4.022.095,47

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	899.208,78	987.037,78	1.021.584,08	1.057.339,57	3.965.170,21
4 DESPESAS DE CAPITAL	9.400,00	15.300,00	15.835,50	16.389,76	56.925,26

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0014 MORADIA PARA TODOS

Justificativa: ATRAVÉS DOS TRABALHOS DE MELHORIA DA MORADIA PARA FAMÍLIAS CARENTES PROPORCIONAR UMA EXISTÊNCIA D IGNA E MENOS DESIGUAL POSSÍVEL

Objetivo: CRIAR CONDICOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA FAMILIAS CARENTES

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAR A CONSTRUÇÃO DE UNID%	PERCENTUAL	65	75	68,00	70,00	72,00	75,00
DISTRIUIR KITS DE CONSTRUÇÃO RUN	UNIDADE	10	15	11,00	12,00	14,00	15,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
61.500,00	21.200,00	21.942,00	22.709,97	127.351,97

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	61.200,00	20.100,00	20.803,50	21.531,62	123.635,12
4 DESPESAS DE CAPITAL	300,00	1.100,00	1.138,50	1.178,35	3.716,85

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0015 GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM RELAÇAO À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E A MELHORIA DO SANEAMENTO

Objetivo: PROMOMER SANEAMENTO BASICO A TODOS MUNICIPES

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERA

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO%	PERCENTUAL	70	80	72,00	75,00	77,00	80,00
ELEVAR A TAXA DE SATISFAÇÃO D%	PERCENTUAL	70	85	72,00	75,00	80,00	85,00
FISCALIZAR REGISTROS E VAZAME%	PERCENTUAL	70	85	72,00	75,00	80,00	85,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
314.300,00	285.400,00	295.389,01	305.727,37	1.200.816,38

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	301.000,00	230.300,00	238.360,51	246.702,85	1.016.363,36
4 DESPESAS DE CAPITAL	13.300,00	55.100,00	57.028,50	59.024,52	184.453,02

FioriIli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0016 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Justificativa: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA ATRAVÉS DE CURSOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E CONVÊNIOS PARA FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL E REGIONAL

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES QUE VENHA A GERAR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

Público Alvo: População em Geral

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
FIRMAR ACORDOS E PARCERIAS	UN	UNIDADE	1	4	1,00	2,00	3,00	4,00
INCENTIVAR A SAÍDA DA INFORMAL	%	PERCENTUAL	60	80	65,00	70,00	75,00	80,00
REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO	UN	UNIDADE	1	5	2,00	3,00	4,00	5,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
890.712,05	95.860,38	99.215,49	102.688,04	1.188.475,96

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	289.512,05	95.200,00	98.532,00	101.980,63	585.224,68
4 DESPESAS DE CAPITAL	601.200,00	660,38	683,49	707,41	603.251,28

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0017 ADMINISTRAÇÃO POPULAR

Justificativa: ARTICULAR POLÍTICAS PÚBLICAS E GERIR O MUNICÍPIO AO CAMINHO DO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL ATRAVÉS DAS AÇÕES TRABALHADAS

Objetivo: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ARTICULAR PROJETOS PARA ANGA%	PERCENTUAL	70	80	72,00	75,00	77,00	80,00
AUMENTAR A TAXA DE SATISFAÇÃ%	PERCENTUAL	70	85	75,00	80,00	83,00	85,00
INSPECIONAR E APRIMORAR PROC%	PERCENTUAL	70	85	75,00	80,00	83,00	85,00
NORMATIZAR PROCEDIMENTOS PA%	PERCENTUAL	65	80	67,00	70,00	75,00	80,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
841.453,60	875.200,00	905.832,00	922.342,14	3.544.827,74

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	839.153,60	870.100,00	900.553,50	916.878,88	3.526.685,98
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.300,00	5.100,00	5.278,50	5.463,26	18.141,76

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0018 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Justificativa: GARANTIR QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA GERIDA POR SERVIDORES EM CONTINUO PROCESSO DE APRENDIZA DO

Objetivo: PROMOVER AÇOES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DO SERVIDOR

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROMOVER CAPACITAÇÃO DE SER%	PERCENTUAL	70	80	72,00	75,00	77,00	80,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
18.800,00	55.000,00	56.925,00	58.917,42	189.642,42

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	18.800,00	55.000,00	56.925,00	58.917,42	189.642,42

FioriIli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0019 COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Justificativa: IMPLANTAR E MANTER ATIVIDADES PREVENTIVAS E DE COMBATE À DOÊNÇA PARA NEUTRALIZAR O AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS AO CONTROLE DO CONTÁGIO AO NOVO CORONAVÍRUS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONSOLIDAR A PUBLICIDADE DOS	%	PERCENTUAL	0	100	100,00	100,00	100,00	100,00
ELEVAR O NÚMERO DE CIDADÃOS	%	PERCENTUAL	0	100	80,00	90,00	95,00	100,00
MONITORAR INFECTADOS	%	PERCENTUAL	0	100	90,00	95,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
5.014,00	4.794,24	4.962,07	5.135,69	19.906,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	5.007,50	4.751,24	4.917,55	5.089,64	19.765,93
4 DESPESAS DE CAPITAL	6,50	43,00	44,52	46,05	140,07

FioriIli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo III - Relação de Programas **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Justificativa: RESERVA DE DOTAÇÃO P/ ANTENDER A EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS E/OU URGENTES

Objetivo: DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, A LEM DE FONTES DE RECURSOS PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS

Público Alvo: Administração em Geral

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANTER A RESERVA DE CONTINGÊUN	UNIDADE	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
170.000,00	200.000,00	208.500,00	215.000,00	793.500,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
9 RESERVA DE CONTINGêNCIA	170.000,00	200.000,00	208.500,00	215.000,00	793.500,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNCOES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANTER AÇÕES LEGISLATIVAS	MES	MENSAL	12	12	12	12	12	12
TAXA DE SATISFAÇÃO DA SOCIEDADE	%	PERCENTUAL	70	80	72	74	78	80

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
2	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA							PROJ. EXECUTADO	%	5	1.000,00	5	2.000,00	5	3.000,00	5	3.000,00
	020101 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA																
		1002 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA															
			01 Legislativa														
				031 Ação Legislativa													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
2	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA							MATERIAL PERMANENTE ADQL	UN	5	10.000,00	5	12.000,00	5	15.000,00	5	15.000,00
	020101 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA																
		1180 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS P/ CÂMARA MUN															
			01 Legislativa														
				031 Ação Legislativa													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNCOES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: População em Geral

2	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	VEÍCULO ADQUIRIDO	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00
	020101 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA											
	1197 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO											
	01 Legislativa											
	031 Ação Legislativa											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	4 DESPESAS DE CAPITAL											
2	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	ATIVIDADE MANTIDA	MES	12	844.900,00	12	875.000,00	12	901.000,00	12	921.000,00
	020101 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA											
	2003 MANUTENÇÃO E ENC. O LEGISLATIVO											
	01 Legislativa											
	031 Ação Legislativa											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
2	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	ATIVIDADE MANTIDA	M	12	8.000,00	12	10.000,00	12	10.000,00	12	10.000,00
	020101 CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA											
	2250 MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE DA CÂMARA MUN											
	01 Legislativa											
	031 Ação Legislativa											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 3 of 135

Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo: DAR CUMPRIMENTO AS FUNCOES BASICAS DO PODER LEGISLATIVO, LEGISLANDO E FISCALIZANDO COM TRANSPARENCIA E SEMPRE EM DEFESA DOS INTERESS ES DO MUNICÍPIO E DO CONTRIBUINTE

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS LEGISLATIVAS DO MUNICÍPIO

Público Alvo: População em Geral

Total Geral Financeiro	864.900,00	900.000,00	930.000,00	950.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATÉGIAS ADMINISTRATIVAS E APERFEIÇOAR AS ROTINAS INTERNAS PARA ATENDER MELHOR O CIDADÃO

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador		Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ELEVAR A ARRECADAÇÃO ANUAL	%	PERCENTUAL	70	80	72	75	78	80
MANTER A TRANSPARÊNCIA DOS ATO	%	PERCENTUAL	80	95	85	90	92	95
MELHORIA DA AVALIAÇÃO PELOS CID	%	PERCENTUAL	80	90	82	85	88	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							ATIVIDADE MANTIDA	MES	12	130.000,00	12	190.000,00	12	196.650,00	12	203.532,75
	010301	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO															
		2111	MANUTENCAO E ENC. COM SEC. DE GOVERNO														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATÉGIAS ADMINISTRATIVAS E APERFEIÇOAR AS ROTINAS INTERNAS PARA ATENDER MELHOR O CIDADÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PAGAMENTO EFETUADO	MES	12	100,00	12	500,00	12	517,50	12	535,61
	010501 ENCARGOS GERAIS										
	0001 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA COM O INSS										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PAGAMENTO EFETUADO	MES	12	52.380,54	12	65.000,00	12	67.275,00	12	69.629,63
	010501 ENCARGOS GERAIS										
	0001 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA COM O INSS										
	28 Encargos Especiais										
	843 Serviço da Dívida Interna										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PAGAMENTO EFETUADO	MES	12	1.000,00	12	10.000,00	12	10.350,00	12	10.712,37
	010501 ENCARGOS GERAIS										
	0002 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
	28 Encargos Especiais										
	846 Outros Encargos Especiais										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 6 of 135

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATÉGIAS ADMINISTRATIVAS E APERFEIÇOAR AS ROTINAS INTERNAS PARA ATENDER MELHOR O CIDADÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONTRIBUIÇÃO EFETUADA	MES	12	142.200,88	12	275.000,00	12	284.625,00	12	294.586,88

010501 ENCARGOS GERAIS
0003 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONTRIBUIÇÃO EFETUADA	MES	0	0,00	12	138,41	12	143,26	12	148,27

010501 ENCARGOS GERAIS
0003 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Dom
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	EFETUAR PAGAMENTO DE PRE	UN	1	800,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23

010501 ENCARGOS GERAIS
0004 EFETUAR PAGAMENTO DE PRECATORIOS
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 7 of 135

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATÉGIAS ADMINISTRATIVAS E APERFEIÇOAR AS ROTINAS INTERNAS PARA ATENDER MELHOR O CIDADÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAME	MES	0	0,00	12	230.000,00	12	238.050,00	12	246.381,75
	010501 ENCARGOS GERAIS										
	1223 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM O FINISA (CONTRATO 0600.336-65)										
	28 Encargos Especiais										
	846 Outros Encargos Especiais										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAME	MES	0	0,00	12	10.000,00	12	10.350,00	12	200.000,00
	010501 ENCARGOS GERAIS										
	1223 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA COM O FINISA (CONTRATO 0600.336-65)										
	28 Encargos Especiais										
	846 Outros Encargos Especiais										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONTRIBUIÇÃO EFETUADA	MES	0	30.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										
	0003 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP										
	28 Encargos Especiais										
	846 Outros Encargos Especiais										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 8 of 135

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATÉGIAS ADMINISTRATIVAS E APERFEIÇOAR AS ROTINAS INTERNAS PARA ATENDER MELHOR O CIDADÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDPO	UN	2	5.500,00	2	12.000,00	2	12.420,00	2	12.854,70

010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1100 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA SEC. ADMINISTRAÇ
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER AS ATIVIDADES	MES	12	1.790.000,00	12	2.130.000,00	12	2.204.550,00	12	2.205.000,00

010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2008 MANUTENÇÃO E EN. COM A SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
04 Administração
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER AS ATIVIDADES	MES	0	89.614,34	0	0,00	0	0,00	0	0,00

010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2008 MANUTENÇÃO E EN. COM A SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
04 Administração
122 Administração Geral
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATÉGIAS ADMINISTRATIVAS E APERFEIÇOAR AS ROTINAS INTERNAS PARA ATENDER MELHOR O CIDADÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER AS ATIVIDADES	MES	0	57.664,16	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										
	2008 MANUTENÇÃO E EN. COM A SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONTRIBUIÇÃO EFETUADA	MES	12	60.000,00	12	1.000,00	12	1.035,00	12	1.071,23
	010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										
	2203 CONTRIBUIÇÃO COM AMM										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONCURSO REALIZADO	UN	2	100,00	2	100,00	2	103,50	2	107,12
	010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										
	2204 REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PUBLICO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATÉGIAS ADMINISTRATIVAS E APERFEIÇOAR AS ROTINAS INTERNAS PARA ATENDER MELHOR O CIDADÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ELEVAR INDICE GERAL DE ARF	MES	12	210.000,00	12	220.000,00	12	227.700,00	12	235.669,50
	010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										
	2276 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃC										
	04 Administração										
	125 Normatização e Fiscalização										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ELEVAR INDICE GERAL DE ARF	MES	0	15.580,04	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										
	2276 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃC										
	04 Administração										
	125 Normatização e Fiscalização										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	MES	12	1.000,00	12	1.000,00	12	1.035,00	12	1.071,23
	010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										
	2279 CONTRIBUIÇÃO COM CNM										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo: MELHORAR E AMPLIAR OS SERVICOS PUBLICOS E AS ACOES PLANEJADAS COM O INTUITO DE PROMOVER A EFICIÊNCIA, A TRANSPARENCIA E OS CONTROLE DOS ATOS DA ADMINISTRACAO

Justificativa: MELHORAR AS ESTRATÉGIAS ADMINISTRATIVAS E APERFEIÇOAR AS ROTINAS INTERNAS PARA ATENDER MELHOR O CIDADÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PUBLICIDADE	UN	12	3.000,00	12	3.000,00	12	3.105,00	12	3.213,68
010502	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS										
2295	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICADE SEC. ADM E FINANÇ										
04	Administração										
122	Administração Geral										
1	Recursos do Exercício Corrente										
500	Recursos não Vinculados de Impostos										
3	DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	2.588.939,96	3.148.738,41	3.258.944,26	3.485.585,95

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: REALIZAR AÇÕES VOLTADAS A ATENDER OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DA REGIÃO, ENTRE OUTROS, PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE FORMA SUSTENTÁVEL E COM EFICIÊNCIA

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
IMPLANTAR PROGRAMAS SUSTENTAV UN	UNIDADE	3	8	4	5	6	8
INCENTIVAR O PEQUENO PRODUTOR %	PERCENTUAL	70	80	72	75	77	80
REDUZIR O DESCARTE INADEQUADO I UN	UNIDADE	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							PRODUTO ADQUIRIDO	UN	2	2.000,00	2	3.000,00	2	3.105,00	2	3.213,68
	011201	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE															
		1118	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENS. EQUIPAMENTOS SEC AGRONEG E MEIO AMB														
			20	Agricultura													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: REALIZAR AÇÕES VOLTADAS A ATENDER OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DA REGIÃO, ENTRE OUTROS, PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE FORMA SUSTENTÁVEL E COM EFICIÊNCIA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTOS ADQUIRIDOS	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12

011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE
1119 AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS SEC MUN AGRO E MEIO AMB
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AREA RECUPERADA	UN	1	100,00	2	1.000,00	1	1.035,00	2	1.071,23

011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE
1120 RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AREA ADQUIRIDA	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12

011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE
1122 AQUISIÇÃO DE AREA PARA O ATERRO SANITARIO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: REALIZAR AÇÕES VOLTADAS A ATENDER OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DA REGIÃO, ENTRE OUTROS, PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE FORMA SUSTENTÁVEL E COM EFICIÊNCIA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12

011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE
1123 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUÇÃO	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12

011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE
1182 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL
23 Comércio e Serviços
691 Promoção Comercial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUÇÃO	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12

011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE
1183 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIAIZAÇÃO DE ARTESANATO
23 Comércio e Serviços
691 Promoção Comercial
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: REALIZAR AÇÕES VOLTADAS A ATENDER OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DA REGIÃO, ENTRE OUTROS, PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE FORMA SUSTENTÁVEL E COM EFICIÊNCIA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUÇÃO	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12

011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE
1185 CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL
20 Agricultura
601 Promoção da Produção Vegetal
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	VEÍCULO ADQUIRIDO	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12

011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE
1197 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
20 Agricultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	UN	2	100,00	2	100,00	2	103,50	2	107,12

011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE
1198 AQUISIÇ DE MÓVEIS, EQUIP E UTENSÍLIOS P/ BRIGADA DE INCÊNDIO
20 Agricultura
606 Extensão Rural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 16 of 135

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: REALIZAR AÇÕES VOLTADAS A ATENDER OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DA REGIÃO, ENTRE OUTROS, PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE FORMA SUSTENTÁVEL E COM EFICIÊNCIA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	M	12	50.000,00	12	50.000,00	12	51.750,00	12	53.561,25
	011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	2088 MANUTENÇÃO C/ CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CURSOS	UN	1	2.000,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
	011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	2249 REALIZAÇÃO DE CURSOS SEC MUN AGRO E MEIO AMB										
	20 Agricultura										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	100,00	12	100,00	12	103,50	12	107,12
	011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	2262 INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: REALIZAR AÇÕES VOLTADAS A ATENDER OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DA REGIÃO, ENTRE OUTROS, PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE FORMA SUSTENTÁVEL E COM EFICIÊNCIA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	M	12	160.970,63	12	298.768,70	12	309.225,60	12	300.000,00
	011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	2263 MANUTENÇÃO E ENC. COM SEC. DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	20 Agricultura										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	M	0	1.029,37	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	2263 MANUTENÇÃO E ENC. COM SEC. DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	20 Agricultura										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	M	0	4.016,83	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	2263 MANUTENÇÃO E ENC. COM SEC. DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	20 Agricultura										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: REALIZAR AÇÕES VOLTADAS A ATENDER OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DA REGIÃO, ENTRE OUTROS, PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE FORMA SUSTENTÁVEL E COM EFICIÊNCIA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	2	100,00	2	100,00	2	103,50	12	107,12
	011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	2264 IMPLANTAÇÃO DE HORTA MUNICIPAL										
	20 Agricultura										
	601 Promoção da Produção Vegetal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	2	100,00	2	100,00	2	103,50	2	107,12
	011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	2265 DISTRIBUIÇÃO DE TENDAS PARA FEIRANTES										
	23 Comércio e Serviços										
	691 Promoção Comercial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PUBLICIDADE	UN	3	100,00	3	100,00	3	103,50	3	107,12
	011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	2285 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE										
	20 Agricultura										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 19 of 135

Programa: 0003 DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

Objetivo: PROPORCIONAR MEIOS NECESSARIOS PARA A PRATICA DO DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO, VISANDO PRINCIPALMENTE O PEQUENO PRODUTOR

Justificativa: REALIZAR AÇÕES VOLTADAS A ATENDER OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DA REGIÃO, ENTRE OUTROS, PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE FORMA SUSTENTÁVEL E COM EFICIÊNCIA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ADQUIRIR MUDAS, ALEVINOS E	UN	3	100,00	3	100,00	3	103,50	3	107,12
	011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	2307 AQUISIÇÃO DE MUDAS, ALEVINOS E OUTROS PARA DESENV SUSTENT										
	20 Agricultura										
	601 Promoção da Produção Vegetal										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CRIAR E MANTER BRIGADA DE	UN	2	100,00	2	100,00	2	103,50	2	107,12
	011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	2308 MANUTENÇ E ENCARG COM BRIGADA DE INCÊNDIO										
	20 Agricultura										
	606 Extensão Rural										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				221.516,83		355.168,70		367.599,60		360.417,07

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 20 of 135

Programa: 0004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA CADEIA EVOLUTIVA DO TURISMO LOCAL

Justificativa: REALIZAR ATIVIDADES VOLTADAS AO DESENV DO TURISMO E DA CULTURA LOCAL PARA PRESERVAR AS TRADIÇÕES E MODOS DE VIDA DA POPULAÇÃO SAOPEDRENSE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE EVENT UN	UNIDADE	2	3	2	2	3	3
PROMOVER ACESSIBILIDADE AOS POI UN	UNIDADE	0	4	1	2	3	4
PROMOVER AÇÕES DE DESENV TURÍS UN	UNIDADE	2	4	2	2	3	4

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							CONSTRUIR E AMPLIAR PRACA	UN	0	44.589,32	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	011103	DIVISAO DE TURISMO E CULTURA															
		1045	CONSTRUIR E AMPLIAR PRACAS, PARQUES, JARDINS E SERVICOS COMP														
			23	Comércio e Serviços													
				695	Turismo												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA CADEIA EVOLUTIVA DO TURISMO LOCAL

Justificativa: REALIZAR ATIVIDADES VOLTADAS AO DESENV DO TURISMO E DA CULTURA LOCAL PARA PRESERVAR AS TRADIÇÕES E MODOS DE VIDA DA POPULAÇÃO SAOPEDRENSE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUIR E AMPLIAR PRACA	UN	0	155.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
1045 CONSTRUIR E AMPLIAR PRACAS, PARQUES, JARDINS E SERVICOS COMP
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUIR E AMPLIAR PRACA	UN	0	22.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
1045 CONSTRUIR E AMPLIAR PRACAS, PARQUES, JARDINS E SERVICOS COMP
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
2 Recursos de Exercícios Anteriores
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJETO EXECCUTADO	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12

011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
1104 CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PONTOS TURISTICOS
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA CADEIA EVOLUTIVA DO TURISMO LOCAL

Justificativa: REALIZAR ATIVIDADES VOLTADAS AO DESENV DO TURISMO E DA CULTURA LOCAL PARA PRESERVAR AS TRADIÇÕES E MODOS DE VIDA DA POPULAÇÃO SAOPEDRENSE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUÇÃO	UN	1	100,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.069,90

011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
1196 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	VEÍCULO ADQUIRIDO	UN	1	100,00	1	100,01	1	103,51	1	107,12

011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
1197 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
13 Cultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	EVENTO REALIZADO	UN	2	100,00	2	40.000,00	2	41.400,00	2	42.849,00

011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
2225 REALIZAÇÃO DE EVENTOS
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA CADEIA EVOLUTIVA DO TURISMO LOCAL

Justificativa: REALIZAR ATIVIDADES VOLTADAS AO DESENV DO TURISMO E DA CULTURA LOCAL PARA PRESERVAR AS TRADIÇÕES E MODOS DE VIDA DA POPULAÇÃO SAOPEDRENSE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	EVENTO REALIZADO	UN	0	797.585,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
2225 REALIZAÇÃO DE EVENTOS
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE	UN	2	1.000,00	2	1.000,00	2	1.035,00	2	1.071,23

011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
2271 MANUTENÇÃO COM PUBLICIDADE
13 Cultura
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER O TURISMO NC	MES	12	24.918,66	12	22.300,00	12	23.080,50	12	23.888,32

011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
2349 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA CADEIA EVOLUTIVA DO TURISMO LOCAL

Justificativa: REALIZAR ATIVIDADES VOLTADAS AO DESENV DO TURISMO E DA CULTURA LOCAL PARA PRESERVAR AS TRADIÇÕES E MODOS DE VIDA DA POPULAÇÃO SAOPEDRENSE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER O TURISMO NC	MES	0	2.081,34	0	0,00	0	0,00	0	0,00

011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
2349 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
1 Recursos do Exercício Corrente
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVIMENTO CULTURAI	MES	12	22.000,00	12	34.000,00	12	35.190,00	12	36.421,60

011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
2350 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVIMENTO CULTURAI	MES	0	1.740,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA
2350 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0004 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E CULTURA EM SÃO PEDRO DA CIPA

Objetivo: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTAVEL LOCAL, ATUANDO JUNTO AOS SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE ORGANIZADA DE FORMA A IMPLEMENTAR UMA CADEIA EVOLUTIVA DO TURISMO LOCAL

Justificativa: REALIZAR ATIVIDADES VOLTADAS AO DESENV DO TURISMO E DA CULTURA LOCAL PARA PRESERVAR AS TRADIÇÕES E MODOS DE VIDA DA POPULAÇÃO SAOPEDRENSE

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Total Geral Financeiro	1.071.314,32	98.500,01	101.947,51	105.514,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS LOCAIS PARA ELEVAR O RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO E AJUDAR AS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO ESPORTE

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APOIAR PROJETOS DESPORTIVOS	UN	UNIDADE	1	3	1	1	2	3
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR (AN	UN	UNIDADE	1	4	2	2	3	4
REALIZAR PARCERIAS COM INSTITUIÇ	UN	UNIDADE	0	3	1	1	1	3

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							AREA CONSTRUIDA	MT	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12
	011102	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER															
		1087	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE														
			27	Desporto e Lazer													
				812	Desporto Comunitário												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 27 of 135

Programa: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS LOCAIS PARA ELEVAR O RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO E AJUDAR AS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO ESPORTE

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AREA CONSTRUIDA	MT	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12

011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1088 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJETO EXECUTADO	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12

011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1102 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES E LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12

011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1131 AMPLIAÇÃO/REFORMA DE GINAGIO POLIESPORTIVO
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS LOCAIS PARA ELEVAR O RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO E AJUDAR AS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO ESPORTE

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23

011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1132 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12

011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1161 CONSTRUÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAMPO DE FUTEBOL	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12

011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1199 CONTRUIR/AMPLIAR CAMPO DE FUTEBOL
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS LOCAIS PARA ELEVAR O RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO E AJUDAR AS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO ESPORTE

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAMPO DE FUTEBOL	UN	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	1199 CONTRUIR/AMPLIAR CAMPO DE FUTEBOL										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	Quadra de Areia	UN	1	100,00	1	2.000,00	1	2.070,00	1	2.142,45
	011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	1200 Construção/Ampliação de Quadra de Areia										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	Quadra de Areia	UN	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	1200 Construção/Ampliação de Quadra de Areia										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS LOCAIS PARA ELEVAR O RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO E AJUDAR AS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO ESPORTE

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	1.000,00	12	1.000,00	12	1.035,00	12	1.071,23
	011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	2223 MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE	UN	3	1.000,00	3	50.000,00	4	51.750,00	4	53.561,25
	011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	2268 INCENTIVO AO ESPORTE										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	M	12	174.400,00	12	273.100,00	12	282.658,50	12	292.551,55
	011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	2269 MANUTENÇÃO E ENC. SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER										
	27 Desporto e Lazer										
	812 Desporto Comunitário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS LOCAIS PARA ELEVAR O RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO E AJUDAR AS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO ESPORTE

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	M	0	13.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER											
	2269 MANUTENÇÃO E ENC. SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER											
	27 Desporto e Lazer											
	812 Desporto Comunitário											
	2 Recursos de Exercícios Anteriores											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	100,00	12	100,00	12	103,50	12	107,12
	011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER											
	2270 MANUTENÇÃO COM PROJETOS EDUCATIVOS											
	27 Desporto e Lazer											
	812 Desporto Comunitário											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PUBLICIDADE	UN	3	200,00	3	30.000,00	3	31.050,00	3	32.136,75
	011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER											
	2292 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE ESPORTE E LAZER											
	27 Desporto e Lazer											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 32 of 135

Programa: 0005 ESPORTE EM AÇÃO

Objetivo: PROMOVER E INCENTIVAR O DESPORTO E LAZER, AFIM DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Justificativa: REALIZAR EVENTOS ESPORTIVOS E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS LOCAIS PARA ELEVAR O RECONHECIMENTO DO MUNICÍPIO E AJUDAR AS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO ESPORTE

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PUBLICIDADE	UN	0	18.079,29	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	2292 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE ESPORTE E LAZER										
	27 Desporto e Lazer										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Total Geral Financeiro	211.479,29	357.800,00	370.323,00	383.284,30

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 33 of 135

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚE %	PERCENTUAL	0	90	70	70	80	90
AMPLIAR AS VIAS URBANAS PAVIMEN %	PERCENTUAL	80	94	82	85	90	95
MANTER A QUALIDADE DAS ESTRADA: %	PERCENTUAL	70	90	75	80	85	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIP/	UN	3	3.000,00	3	150.000,00	4	155.250,00	4	160.683,75
	010901	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA															
		1012	ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA														
			15	Urbanismo													
				452	Serviços Urbanos												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 34 of 135

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAC	UN	1	100,00	1	150.000,00	1	155.250,00	1	160.683,75
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1016 AMPLIAR A REDE DE ILUMINACAO PUBLICA										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AREA CONSTRUIDA	MT	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1085 CONSTRUÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MELHORIAS REALIZADAS	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1086 REFORMA DO CEMITERIO										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 35 of 135

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTAD	UN	1	100,00	1	50.000,00	1	51.750,00	1	53.561,25
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1108 MELHORIA DOS PASSEIOS PUBLICOS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTAD	UN	1	1.000,00	2	100,00	1	103,50	1	107,12
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1108 MELHORIA DOS PASSEIOS PUBLICOS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	68.000,00	1	5.000,00	1	5.175,00	1	5.356,13
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1110 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SARJ GUIAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	1.000,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1110 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SARJ GUIAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1110 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SARJ GUIAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	700.100,00	1	700.000,00	0	0,00	0	0,00
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1110 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SARJ GUIAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	754 Recursos de Operações de Crédito										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	0	63.158,14	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1110 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SARJ GUIAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1114 EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXCUTADO	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1158 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇA										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 38 of 135

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXCUTADO	UN	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1158 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇA										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXCUTADO	UN	1	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1158 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇA										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	METROS CONSTRUIDOS	MT	1	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1195 CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 39 of 135

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	Restauração de Pavimento em Vi	M²	100	100,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1202 Recuperação de Asfalto, Sargeta, Guias e Drenagem										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	Restauração de Pavimento em Vi	M²	500	1.000,00	500	0,00	500	0,00	500	0,00
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1202 Recuperação de Asfalto, Sargeta, Guias e Drenagem										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	Restauração de Pavimento em Vi	M²	500	1.000,00	500	0,00	500	0,00	500	0,00
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1202 Recuperação de Asfalto, Sargeta, Guias e Drenagem										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 40 of 135

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	Pontes	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1203 Construção e ou Reforma de Pontes										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MEMORIAL	UN	1	100,00	1	99,00	1	102,47	1	106,05
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1204 CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL ÀS VÍTIMAS DO COVID-19										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJETO DE ENERGIA FOTOV	UN	1	100,00	1	1,00	1	1,04	1	1,07
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1218 IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA										
	25 Energia										
	752 Energia Elétrica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJETO DE ENERGIA FOTOV	UN	1	800.100,00	1	800.000,00	0	0,00	0	0,00
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1218 IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA										
	25 Energia										
	752 Energia Elétrica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	754 Recursos de Operações de Crédito										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUÇÃO/REFORMA EXEC	UN	0	0,00	3	32.525,96	3	33.664,37	3	34.842,83
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1220 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES/GALERIAS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUÇÃO/REFORMA EXEC	UN	3	100.000,00	3	67.474,04	3	69.835,63	3	72.279,67
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1220 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES/GALERIAS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE EN	MTS	300	1.000,00	200	1.000,00	200	1.035,00	100	1.071,23
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	1222 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO DISTRITO INDUSTRIAL										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	METROS RECUPERADOS	MT	200	100,00	200	100,00	100	103,50	100	107,04
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	2187 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	METROS RECUPERADOS	MT	300	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	2187 RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	QUANTIDADE RECUPERADA	MT	100	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 2197 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	QUANTIDADE RECUPERADA	MT	2000	100.000,00	2000	0,00	3000	0,00	3000	0,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 2197 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 501 Outros Recursos não Vinculados 3 DESPESAS CORRENTES										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	QUANTIDADE RECUPERADA	MT	1000	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 2197 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 26 Transporte 782 Transporte Rodoviário 1 Recursos do Exercício Corrente 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen 3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 44 of 135

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	QUANTIDADE RECUPERADA	MT	0	0,00	2000	100.000,00	3000	103.500,00	3000	107.122,70
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	2197 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS										
	26 Transporte										
	782 Transporte Rodoviário										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorren										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	490.000,00	12	300.000,00	12	310.500,00	12	321.367,50
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	2209 MANUTENÇÃO E ENC. COM LIMPEZA E CONSERVAÇÃO										
	15 Urbanismo										
	452 Serviços Urbanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	30.000,00	12	50.000,00	12	51.750,00	12	53.561,25
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	2210 MANUTENÇÃO E ENC. COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	202.928,44	12	228.924,07	12	236.936,41	12	245.229,18
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	2210 MANUTENÇÃO E ENC. COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA										
	15 Urbanismo										
	451 Infra-Estrutura Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJETOS EXECUTADOS	MES	12	9.000,00	12	5.000,00	12	5.175,00	12	5.356,13
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	2272 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O JARI										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJETOS EXECUTADOS	MES	2	1.000,00	2	1.000,00	2	1.035,00	2	1.071,23
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	2272 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O JARI										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANUTENÇAO DA SECRETARI/	M	0	168.505,83	0	0,00	0	0,00	0	0,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA											
2273 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE INFRAESTRUTURA											
04 Administração											
122 Administração Geral											
2 Recursos de Exercícios Anteriores											
500 Recursos não Vinculados de Impostos											
3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANUTENÇAO DA SECRETARI/	M	12	1.074.000,00	12	1.460.000,00	12	1.511.100,00	12	1.500.000,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA											
2273 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE INFRAESTRUTURA											
15 Urbanismo											
122 Administração Geral											
1 Recursos do Exercício Corrente											
500 Recursos não Vinculados de Impostos											
3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANUTENÇAO DA SECRETARI/	M	12	10.004,52	12	13.802,56	12	14.285,65	12	14.785,65
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA											
2273 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE INFRAESTRUTURA											
15 Urbanismo											
452 Serviços Urbanos											
1 Recursos do Exercício Corrente											
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Dom											
3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANUTENÇAO DA SECRETARI/	M	12	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 2273 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. DE INFRAESTRUTURA 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 1 Recursos do Exercício Corrente 752 Recursos Vinculados ao Trânsito 3 DESPESAS CORRENTES												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	VERIFICAÇAÕ DE MANUTENÇÃ	MES	12	556.114,16	12	791.557,52	12	819.262,04	12	847.936,20
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 2274 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB 15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 1 Recursos do Exercício Corrente 759 Recursos Vinculados a Fundos 3 DESPESAS CORRENTES												
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PUBLICIDADE	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 2288 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE 04 Administração 122 Administração Geral 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3 DESPESAS CORRENTES												

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 48 of 135

Programa: 0006 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES PARA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICIPIO.

Justificativa: ATRAVÉS DA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA E A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	UNIDADE	UN	1	68.153,37	1	-800,00	1	207,00	1	214,32
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
2357 OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E LIMPEZA DE DISPOSITIVOS (CALÇADAS										
15 Urbanismo										
451 Infra-Estrutura Urbana										
1 Recursos do Exercício Corrente										
500 Recursos não Vinculados de Impostos										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	UNIDADE	UN	1	163.764,49	0	0,00	0	0,00	0	0,00
010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
2357 OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL E LIMPEZA DE DISPOSITIVOS (CALÇADAS										
15 Urbanismo										
451 Infra-Estrutura Urbana										
2 Recursos de Exercícios Anteriores										
500 Recursos não Vinculados de Impostos										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
Total Geral Financeiro				4.620.228,95		4.907.384,15		3.527.677,61		3.587.158,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ELEVAR O INDICE DE APROVAÇÃO DO %	PERCENTUAL	65	80	68	70	75	80
ELEVAR O NÚMERO DE LIVROS LIDOS %	PERCENTUAL	50	70	55	60	65	70
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINC %	PERCENTUAL	75	85	80	82	83	85
MELHORIA DAS UNIDADES EDUCACIOI %	PERCENTUAL	70	80	72	75	77	80

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							GESTÃO ADMINISTRATIVA DA E	M	0	1.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010502	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS															
		2337	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARI														
			12	Educação													
				122	Administração Geral												
					2	Recursos de Exercícios Anteriores											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	1	100,00	1	5.000,00	1	5.175,00	1	5.356,13
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1047 AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	3	3.000,00	3	1.000,00	3	1.035,00	3	1.071,23
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1091 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	3	2.000,00	3	50.000,00	3	51.750,00	3	53.561,25
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1091 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	3	5.000,00	3	5.000,00	3	5.175,00	3	5.356,13
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1091 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	2	3.000,00	2	3.000,00	2	3.105,00	2	3.213,68
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1092 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - C										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	3	2.000,00	3	5.000,00	3	5.175,00	3	5.356,13
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1092 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - C										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 52 of 135

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	2	5.000,00	2	3.000,00	3	3.105,00	3	3.213,68
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1092 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - C										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	3	1.100,00	4	1.000,00	4	1.035,00	5	1.071,23
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1142 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PR										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	2	1.000,00	2	5.000,00	2	5.175,00	2	5.356,13
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1142 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PR										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	4	5.000,00	4	2.000,00	4	2.070,00	4	2.142,45
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1142 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - PR										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	5.000,00	1	100.000,00	1	103.500,00	1	107.122,50
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1143 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	10.000,00	1	10.000,00	1	10.350,00	1	10.712,25
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1143 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 54 of 135

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	30.000,00	1	5.000,00	1	5.175,00	1	5.356,13
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1143 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	VEICULO ADQUIRIDO	UN	1	100,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1147 AQUISIÇÃO DE VEICULOS EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROD. ADQUIRIDO	UN	2	1.000,00	2	200.000,00	2	207.000,00	2	214.245,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1148 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSI PARA SEC EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	100,00	1	50.000,00	1	51.750,00	1	53.561,25
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1155 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	1.030,08	1	100,00	1	103,50	1	107,12
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1155 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	%	0	0,00	33	170.000,00	33	175.950,00	33	182.108,25
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1156 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTE NAS ESCOLAS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	100,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1157 REFORMA E/OU AMPLIAÇAO DE UNIDADE INFANTIL										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	10.000,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1157 REFORMA E/OU AMPLIAÇAO DE UNIDADE INFANTIL										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	26.128,44	1	10.000,00	1	10.350,00	1	10.712,25
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	1157 REFORMA E/OU AMPLIAÇAO DE UNIDADE INFANTIL										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	10	22.000,00	12	150.000,00	12	155.250,00	12	160.683,75
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2025 MANUTENÇÃO E ENC. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE										
	04 Administração										
	306 Alimentação e Nutrição										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	57.262,00	12	62.800,95	12	64.998,98	12	67.273,95
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2025 MANUTENÇÃO E ENC. COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE										
	12 Educação										
	306 Alimentação e Nutrição										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes a										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER O TRANSPORTE ESC	UN	12	50.000,00	12	240.000,00	12	248.400,00	12	257.094,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2032 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER O TRANSPORTE ESC(	UN	12	60.000,00	12	100.000,00	12	103.500,00	12	107.122,50
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2032 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER O TRANSPORTE ESC(	UN	12	13.995,24	12	27.892,58	12	28.868,82	12	29.879,23
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2032 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	571 Transferências do Estado referentes a Convênios										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER O TRANSPORTE ESC(	UN	10	29.688,35	10	33.385,41	10	34.553,90	10	35.763,29
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2032 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	576 Transferências de Recursos dos Estados para pro										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 59 of 135

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER O TRANSPORTE ESC(	UN	0	890,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2032 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER O TRANSPORTE ESC(	UN	0	30.350,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2032 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER O TRANSPORTE ESC(	UN	0	11.984,64	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2032 MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	APOIO A ESTUDANTES UNIVER	UN	12	100,00	12	5.000,00	12	5.175,00	12	5.356,13
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2091 APOIO A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS										
	12 Educação										
	364 Ensino Superior										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	UNIFORME ADQUIRIDO	UN	1	4.000,00	1	30.000,00	1	31.050,00	1	32.136,75
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2241 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	2	2.896,74	3	5.000,00	3	5.175,00	3	5.356,13
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2243 MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE SEC EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 61 of 135

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	0	1.020,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2243 MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE SEC EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	EVENTO REALIZADO	UN	2	100,00	2	1.000,00	2	1.035,00	2	1.071,23
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2260 REALIZAÇÃO DE EVENTOS SEC EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ EDU	MES	2	100,00	2	100,00	2	103,50	2	107,12
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2282 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ EDUCAÇÃO CONECTADA										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANUTENÇ. E ENCARG. C/ EDU	MES	2	100,00	2	100,00	2	103,50	2	107,12
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2282 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ EDUCAÇÃO CONECTADA										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	NUMERO DE DILIGENCIAS	UN	4	1.000,00	4	1.000,00	4	1.035,00	4	1.071,23
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2283 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ CONSELHOS DA EDUCAÇÃO										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	REALIZAR O PLANO DE AÇÕES	UN	1	100,00	1	200,00	1	207,00	1	214,24
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2284 MANUTENÇ. E ENCARG. COM PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR/FNDE)										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ENSINO MANTIDO	M	12	613.179,90	12	1.400.000,00	12	1.449.000,00	12	1.499.715,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2333 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS -										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ENSINO MANTIDO	M	12	613.179,90	12	230.000,00	12	238.050,00	12	246.381,75
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2334 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - FU										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ENSINO INFANTIL MANTIDO	M	12	802.645,60	12	726.556,30	12	751.985,76	12	778.305,25
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2335 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 64 of 135

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ENSINO INFANTIL MANTIDO	M	12	267.548,54	12	580.000,00	12	600.300,00	12	621.310,50
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2336 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA - FU										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA E	M	12	626.746,07	12	1.323.443,70	12	1.369.764,24	12	1.417.706,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2337 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARI										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA E	M	0	77.479,64	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2337 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARI										
	12 Educação										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES	UN	200	3.000,00	200	5.000,00	200	5.175,00	200	5.356,63
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2338 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES	UN	100	2.000,00	100	5.000,00	100	5.175,00	120	5.356,63
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2339 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES - EDUCAÇÃOINFANTIL - PRÉ-ESCOLA										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ENSINO FUNDAMENTAL MANTI	M	12	41.000,00	12	50.000,00	12	51.750,00	12	53.561,25
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2351 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS -										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ENSINO FUNDAMENTAL MANTI	M	12	35.000,00	12	19.000,00	12	19.665,00	12	20.353,28
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2352 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COMO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - FU										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ENSINO INFANTIL MANTIDO	M	12	172.500,00	12	352.041,88	12	364.363,35	12	377.116,06
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2353 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ENSINO INFANTIL MANTIDO	M	12	44.500,00	12	11.000,00	12	11.385,00	12	11.783,48
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2354 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA - FUN										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	UNIDADE	UN	1	244.001,80	1	100,00	1	103,50	1	107,12
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2355 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA COZINHA ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferê										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	UNIDADE	UN	0	150.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2355 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA COZINHA ESCOLAR										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ENSINO FUNDAMENTAL MANTI	MES	12	368.642,81	12	900.000,00	12	931.500,00	12	964.102,50
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2358 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 68 of 135

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ENSINO FUNDAMENTAL MANTI	MES	0	0,00	12	33.512,97	12	34.685,93	12	35.899,92
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2358 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ENSINO FUNDAMENTAL MANTI	MES	0	41.889,30	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2358 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ENSINO FUNDAMENTAL MANTI	MES	0	21.127,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2358 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ENSINO FUNDAMENTAL MANTI	MES	12	368.642,81	12	50.000,00	12	51.750,00	12	53.561,25
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2359 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS										
	12 Educação										
	361 Ensino Fundamental										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDA	MES	12	495.642,81	12	850.000,00	12	879.750,00	12	910.541,25
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2360 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDA	MES	0	2.500,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2360 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDA	MES	0	11.108,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2360 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	550 Transferência do Salário Educação										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDA	MES	12	145.642,81	12	40.000,00	12	41.400,00	12	42.849,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2361 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDA	MES	0	48.399,01	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
	2361 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA										
	12 Educação										
	365 Educação Infantil										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0007 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO

Objetivo: ASSEGURAR A IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRICULA DOS ALUNOS.

Justificativa: PROPORCIONAR IGUALDADE DE CONDICOES PARA ACESSO, PERMANENCIA E EXITO DO ALUNO MATRICULADO NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL

Público Alvo: População em Geral

Total Geral Financeiro	5.594.121,49	7.860.233,79	8.135.341,98	8.420.080,02

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0008 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE

Justificativa: PROMOVER E AMPLIAR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNIC %	PERCENTUAL	60	75	65	70	73	75
AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATERIAL PEI %	PERCENTUAL	55	70	60	65	68	70
MANTER ENCARGOS COM MANUTENÇ M	MES	12	12	12	12	12	12
MELHORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE %	PERCENTUAL	70	80	72	74	76	80

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							PROJ. EXECUTADO	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
	010701	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
		1137	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE														
			10	Saúde													
				301	Atenção Básica												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0008 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE

Justificativa: PROMOVER E AMPLIAR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	0	81.552,40	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1137 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	1	4.000,00	1	5.000,00	1	5.175,00	1	5.356,13
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1138 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ATENÇÃO BÁSICA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	1	101,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1138 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES ATENÇÃO BÁSICA										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0008 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE

Justificativa: PROMOVER E AMPLIAR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RE	UN	3	1.000,00	3	1.000,00	3	1.035,00	3	1.071,23
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1205 REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	MES	0	0,00	12	200.000,00	12	207.000,00	12	214.245,00
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2044 MANUTENÇÃO E ENC. PROG AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	MES	0	0,00	12	315.120,00	12	326.149,20	12	337.564,42
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2044 MANUTENÇÃO E ENC. PROG AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	604 Transferências provenientes do Governo Federal (										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0008 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE

Justificativa: PROMOVER E AMPLIAR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA M	12	293.643,00	12	700.000,00	12	724.500,00	12	749.857,50
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
	2340 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO - ATE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	500 Recursos não Vinculados de Impostos									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA M	12	719.228,92	12	540.935,76	12	559.868,51	12	579.463,92
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
	2340 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO - ATE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA M	12	160.800,00	12	160.802,00	12	166.430,05	12	172.255,12
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
	2340 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO - ATE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	3 DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0008 ATENCAO BASICA A SAUDE

Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS BASICOS EM SAUDE

Justificativa: PROMOVER E AMPLIAR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA M	0	17.180,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
	2340 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO - ATE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	3 DESPESAS CORRENTES									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA M	0	4.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
	2340 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO - ATE									
	10 Saúde									
	301 Atenção Básica									
	2 Recursos de Exercícios Anteriores									
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU									
	3 DESPESAS CORRENTES									
	Total Geral Financeiro		1.282.505,32		1.923.957,76		1.991.296,26		2.060.991,67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0009 ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A POPULACAO DO MUNICIPIO

Justificativa: MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX À POPULAÇÃO PARA GARANTIR O ACESSO A SAÚDE GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT%	PERCENTUAL	60	75	64	68	72	75
AUMENTAR A REGULAÇÃO DE PACIEN%	PERCENTUAL	70	80	72	74	78	80
ELEVAR A QUALIDADE DO ATENDIMEN%	PERCENTUAL	70	80	72	75	78	80
MANTER ENCARGOS COM O CONSÓRCIM	MES	12	12	12	12	12	12

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							VEICULO	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
	010701	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
		1189	AQUISIÇÃO DE VEICULOS SAÚDE														
			10	Saúde													
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0009 ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A POPULACAO DO MUNICIPIO

Justificativa: MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX À POPULAÇÃO PARA GARANTIR O ACESSO A SAÚDE GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERI	UN	2	4.000,00	2	10.000,00	2	10.350,00	2	10.712,25
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1206 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALT										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERI	UN	1	101,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1206 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSE MATERIAL PERMANENTE PARA MÉDIA E ALT										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1207 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0009 ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A POPULACAO DO MUNICIPIO

Justificativa: MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX À POPULAÇÃO PARA GARANTIR O ACESSO A SAÚDE GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	REDFORMA DE UNIDADE DE S/	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	1208 REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONTRIBUIR COM O CONSORC	UN	12	240.000,00	12	230.000,00	12	238.050,00	12	246.381,75
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2052 CONTRIBUIR COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PACIS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONTRIBUIR COM O CONSORC	UN	12	53.639,88	12	90.000,00	12	93.150,00	12	96.410,25
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2052 CONTRIBUIR COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - PACIS										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0009 ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A POPULACAO DO MUNICIPIO

Justificativa: MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX À POPULAÇÃO PARA GARANTIR O ACESSO A SAÚDE GRATUITA A QUEM DELA NECESSIT AR

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	TRANSPORTE EXECUTADO	UN	12	20.000,00	12	140.000,00	12	144.900,00	12	149.971,50
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2235 TRANSPORTE DE PACIENTES P/ CONSULTA E EXAMES										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	TRANSPORTE EXECUTADO	UN	0	20.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2235 TRANSPORTE DE PACIENTES P/ CONSULTA E EXAMES										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANUTENÇÃO C/ ATENÇÃO MÉ	UN	12	50.000,00	12	15.000,00	12	15.525,00	12	16.068,38
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2305 MANUTENÇ. E ENC. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0009 ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR

Objetivo: GARANTIR A OFERTA DE SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE A POPULACAO DO MUNICIPIO

Justificativa: MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEX À POPULAÇÃO PARA GARANTIR O ACESSO A SAÚDE GRATUITA A QUEM DELA NECESSIT AR

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANUTENÇÃO C/ ATENÇÃO MÉ	UN	12	49.292,48	12	57.950,04	12	59.978,29	12	62.077,53
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2305 MANUTENÇ. E ENC. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANUTENÇÃO C/ ATENÇÃO MÉ	UN	0	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2305 MANUTENÇ. E ENC. ATENÇÃO MÉDIA E ALTA										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				450.033,36		545.950,04		565.058,29		584.835,35

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0010 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS BASICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS GENERICOS

Justificativa: AMPLIAR O ESTOQUE DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO VISANDO ATENDE-LA COM PRONTIDÃO E QUALIDADE PARA QUE A QUALIDADE DE VIDA E A SATISFAÇÃO SEJAM GARANTIDAS

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
APERFEIÇOAR A GESTÃO DA ASSISTÊ %	PERCENTUAL	70	85	72	75	80	85
AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN %	PERCENTUAL	65	85	70	75	80	85
AUMENTAR A DISTRIBUIÇÃO DE MEDIC %	PERCENTUAL	75	85	77	80	83	85

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERM	UN	2	4.000,00	2	4.000,00	2	4.140,00	2	4.284,90
	010701	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
		1209	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A FARMÁCIA														
			10	Saúde													
				303	Suporte Profilático e Terapêutico												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 83 of 135

Programa: 0010 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS BASICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS GENERICOS

Justificativa: AMPLIAR O ESTOQUE DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO VISANDO ATENDE-LA COM PRONTIDÃO E QUALIDADE PARA QUE A QUALIDADE DE VIDA E A SATISFAÇÃO SEJAM GARANTIDAS

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER A ASSISTENCIA FARM	UN	12	118.235,00	12	159.200,00	12	164.772,00	12	170.539,02
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2047 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER A ASSISTENCIA FARM	UN	12	28.125,60	12	28.125,60	12	29.110,00	12	30.128,85
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2047 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER A ASSISTENCIA FARM	UN	12	13.234,36	12	13.188,36	12	13.649,95	12	14.127,70
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2047 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 84 of 135

Programa: 0010 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: GARANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS MEDICAMENTOS BASICOS E ELEVAR A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS GENERICOS

Justificativa: AMPLIAR O ESTOQUE DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO VISANDO ATENDE-LA COM PRONTIDÃO E QUALIDADE PARA QUE A QUALIDADE DE VIDA E A SATISFAÇÃO SEJAM GARANTIDAS

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER A ASSISTENCIA FARM	UN	0	278,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2047 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER A ASSISTENCIA FARM	UN	0	7.199,45	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2047 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				171.072,41		204.513,96		211.671,95		219.080,47

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0011 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE

Justificativa: REALIZAR TRABALHOS DE PREVENÇÃO E SUPRESSÃO DE SITUAÇÕES QUE CAUSEM PREJUÍZOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA O AUMENTO DA EXPECTATIVA E QUALIDADE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AUMENTO DA FISCALIZAÇÃO EM ESTA	% PERCENTUAL	75	85	78	80	83	85
ORIENTAR O USO DE MÁSCARA E O IN	% PERCENTUAL	0	85	70	75	80	85
PROMOVER CAMPANHAS DE PREVEN	UN UNIDADE	3	6	3	4	5	6
REDUÇÃO DOS FOCOS DE MOSQUITO	% PERCENTUAL	75	85	78	80	73	85

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							MATERIAL PERMANENTE PARA	UN	4	4.000,00	4	3.000,00	4	3.105,00	5	3.213,68
	010701	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE															
		1210	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SA														
			10	Saúde													
				304	Vigilância Sanitária												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0011 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE

Justificativa: REALIZAR TRABALHOS DE PREVENÇÃO E SUPRESSÃO DE SITUAÇÕES QUE CAUSEM PREJUÍZOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA O AUMENTO DA EXPECTATIVA E QUALIDADE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MATERIAL PERMANENTE PARA	UN	3	4.000,00	4	3.000,00	4	3.105,00	5	3.213,68

010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1211 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA VIGILÂNCIA EM SA
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	40.000,00	12	5.000,00	12	5.175,00	12	5.356,13

010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2054 MANUTENÇÃO E ENC.COM A VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	10.670,00	12	12.000,00	12	12.420,00	12	12.854,70

010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2054 MANUTENÇÃO E ENC.COM A VIGILANCIA SANITARIA
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0011 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE

Justificativa: REALIZAR TRABALHOS DE PREVENÇÃO E SUPRESSÃO DE SITUAÇÕES QUE CAUSEM PREJUÍZOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA O AUMENTO DA EXPECTATIVA E QUALIDADE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	50.000,00	12	60.400,00	12	62.514,00	12	64.701,99
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2055 MANUTENÇÃO E ENC VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABAL										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	34.584,80	12	15.982,80	12	16.542,20	12	17.121,17
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2055 MANUTENÇÃO E ENC VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABAL										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	0	0,00	12	10.488,00	12	10.855,08	12	11.235,01
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2055 MANUTENÇÃO E ENC VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABAL										
	10 Saúde										
	305 Vigilância Epidemiológica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	604 Transferências provenientes do Governo Federal										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0011 VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo: ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS A SAUDE

Justificativa: REALIZAR TRABALHOS DE PREVENÇÃO E SUPRESSÃO DE SITUAÇÕES QUE CAUSEM PREJUÍZOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA O AUMENTO DA EXPECTATIVA E Q UALIDADE DE VIDA

Público Alvo: População em Geral

Total Geral Financeiro	143.254,80	109.870,80	113.716,28	117.696,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0012 GESTAO DO SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZACAO E EFICIENCIA DO SISTEMA

Justificativa: DESENVOLVER ATIVIDADES DE GESTÃO PARA GARANTIR SAÚDE DE QUALIDADE A POLUÇÃO

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MELHORAR A QUALIDADE NO ATENDI	% PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15
ORGANIZAR A REDE DE ATENÇÃO BAS	% PERCENTUAL	0	50	10	10	15	15

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							PRODUTO ADQUIRIDO	UN	2	6.000,00	3	6.000,00	3	6.210,00	4	6.427,35
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																
		1141 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. E UTENSILIOS P/ GESTÃO DO SUS															
			10 Saúde														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																
		1212 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE															
			10 Saúde														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0012 GESTAO DO SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZACAO E EFICIENCIA DO SISTEMA

Justificativa: DESENVOLVER ATIVIDADES DE GESTÃO PARA GARANTIR SAÚDE DE QUALIDADE A POLUÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	REFORMA DA SECRETARIA	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23

010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1213 REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADES MANTIDA	UN	12	1.852.121,42	12	1.423.000,00	12	1.472.805,00	12	1.524.353,18

010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2049 MANUTENÇÃO E ENC. DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
10 Saúde
122 Administração Geral
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADES MANTIDA	UN	0	74.627,92	0	0,00	0	0,00	0	0,00

010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2049 MANUTENÇÃO E ENC. DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
10 Saúde
122 Administração Geral
2 Recursos de Exercícios Anteriores
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0012 GESTAO DO SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZACAO E EFICIENCIA DO SISTEMA

Justificativa: DESENVOLVER ATIVIDADES DE GESTÃO PARA GARANTIR SAÚDE DE QUALIDADE A POLUÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADES MANTIDA	UN	0	17.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2049 MANUTENÇÃO E ENC. DAS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER O CONSELHO MUNICI	UN	12	2.000,00	12	3.000,00	12	3.105,00	12	3.213,68
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO DA SAÚDE										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	100.500,00	12	217.100,00	12	224.698,50	12	232.562,95
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2236 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 92 of 135

Programa: 0012 GESTAO DO SUS

Objetivo: APOIAR A IMPLEMENTACAO DE ACOES E SERVICOS DE SAUDE QUE CONTRIBUEM PARA A ORGANIZACAO E EFICIENCIA DO SISTEMA

Justificativa: DESENVOLVER ATIVIDADES DE GESTÃO PARA GARANTIR SAÚDE DE QUALIDADE A POLUÇÃO

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	0	8.478,63	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2236 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO CONTINUADA	UN	12	2.000,00	12	3.000,00	12	3.105,00	12	3.213,68
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2322 MANUTENÇ DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE										
	10 Saúde										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				2.064.727,97		1.654.100,00		1.711.993,50		1.771.913,30

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA
Justificativa: GARANTIR A ASSISTÊNCIA GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ACOMPANHAR FAMÍLIAS QUE VIVEM E %	PERCENTUAL	70	85	72	75	80	85
AMPLIAR E APERFEIÇOAR OS CADAST %	PERCENTUAL	70	80	72	74	76	80
AUMENTO DA SATISFAÇÃO DA POPUL %	PERCENTUAL	80	90	82	85	87	90
AUMENTO DE EVENTOS DE FORTALEC UN	UNIDADE	2	6	2	3	4	6

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							ADQUIRIR MOVEIS, MAQUINAS	UN	1	2.000,00	1	2.000,00	1	2.070,00	2	2.142,45
	010802	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL															
		1026	ADQUIRIR MÓVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC MUN ASSIST SOC														
			08	Assistência Social													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						501	Outros Recursos não Vinculados										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA
Justificativa: GARANTIR A ASSISTÊNCIA GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	NUMERO DE ATENDIMENTOS	MES	12	143.600,00	12	200.000,00	12	207.000,00	12	214.245,00
	010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL										
	2258 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	NUMERO DE ATENDIMENTOS	MES	0	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL										
	2258 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CURSOS E PALESTRAS	UN	1	100,00	1	1.000,00	2	1.035,00	2	1.071,23
	010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL										
	2325 REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA
Justificativa: GARANTIR A ASSISTÊNCIA GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMI	UN	1	2.000,00	1	2.000,00	1	2.070,00	1	2.142,45

010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1037 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMI	UN	1	1.000,00	2	100,00	2	103,50	1	107,12

010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1037 ADQUIRIR MOVEIS E EQUIPAMENTOS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTEN
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23

010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1062 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O IGD-PBF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA
Justificativa: GARANTIR A ASSISTÊNCIA GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	1	1.000,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12

010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1063 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O IGD-SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO ADQUIRIDO	UN	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23

010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1064 AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. E UTENSILIOS PARA O SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AREA CONSTRUIDA	%	100	100,00	100	1.000,00	100	1.035,00	100	1.071,23

010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1084 AMPLIAÇÃO/REFORMA DE AREA DE LAZER NO CENTRO DO IDOSO
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
4 DESPESAS DE CAPITAL

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 97 of 135

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA
Justificativa: GARANTIR A ASSISTÊNCIA GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	100,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
1151 CONSTRUÇÃO DE CRAS										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
500 Recursos não Vinculados de Impostos										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	VEÍCULO ADQUIRIDO	UN	1	100,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
1197 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
500 Recursos não Vinculados de Impostos										
4 DESPESAS DE CAPITAL										
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	UNIDADE CRAS REFORMADA	UN	1	100,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
1214 REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CRAS										
08 Assistência Social										
244 Assistência Comunitária										
1 Recursos do Exercício Corrente										
500 Recursos não Vinculados de Impostos										
4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA
Justificativa: GARANTIR A ASSISTÊNCIA GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERI	UN	1	1.000,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12

010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1215 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA CRIANÇA FELIZ
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de
4 DESPESAS DE CAPITAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	190.500,00	12	225.600,00	12	233.496,00	12	241.668,36

010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2059 MANUTENÇÃO E ENC. COM O CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
1 Recursos do Exercício Corrente
501 Outros Recursos não Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	0	5.421,77	0	0,00	0	0,00	0	0,00

010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2059 MANUTENÇÃO E ENC. COM O CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
2 Recursos de Exercícios Anteriores
501 Outros Recursos não Vinculados
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA

Justificativa: GARANTIR A ASSISTÊNCIA GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADES MANTIDA	UN	12	260.000,00	12	215.200,00	12	222.732,00	12	230.527,62
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 MANUTENÇÃO E ENC. COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADES MANTIDA	UN	12	29.791,24	12	42.123,24	12	43.597,55	12	45.123,47
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 MANUTENÇÃO E ENC. COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADES MANTIDA	UN	0	0,00	12	5.000,00	12	5.175,00	12	5.356,12
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 MANUTENÇÃO E ENC. COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA

Justificativa: GARANTIR A ASSISTÊNCIA GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADES MANTIDA	UN	0	20.466,31	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2064 MANUTENÇÃO E ENC. COM O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROGRAMA DE APOIO A FAMIL	UN	12	25.000,00	12	25.000,00	12	25.875,00	12	26.780,63
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2068 PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROGRAMA DE APOIO A FAMIL	UN	12	27.000,00	12	15.000,00	12	15.525,00	12	16.068,38
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2068 PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA

Justificativa: GARANTIR A ASSISTÊNCIA GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROGRAMA DE APOIO A FAMIL	UN	0	2.050,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2068 PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	15.000,00	12	15.000,00	12	15.525,00	12	16.068,38
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2130 MANUTENÇÃO E ENC. COM O IGD - PBF										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	1.000,00	12	3.000,00	12	3.105,00	12	3.213,68
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2242 MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA
Justificativa: GARANTIR A ASSISTÊNCIA GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	179,00	12	1.214,54	12	1.257,05	12	1.301,05
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2251 MANUTENÇÃO E ENC. COM IGD-SUAS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	NUMERO DE ATENDIMENTOS	MES	12	1.000,00	12	1.000,00	12	1.035,00	12	1.071,23
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2255 MANUTENÇÃO COM OS CONSELHOS SOCIAIS										
	08 Assistência Social										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	QUANTIDADE DE ATENDIMENT	MES	12	26.000,00	12	116.500,00	12	120.577,50	12	124.797,71
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2256 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SCFV										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA
Justificativa: GARANTIR A ASSISTÊNCIA GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	QUANTIDADE DE ATENDIMENT	MES	12	50.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2256 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SCFV										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	QUANTIDADE DE ATENDIMENT	MES	0	11.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2256 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SCFV										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	QUANTIDADE DE ATENDIMENT	MES	0	6.900,46	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2256 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SCFV										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA

Justificativa: GARANTIR A ASSISTÊNCIA GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	QUANTIDADE DE ATENDIMENT	MES	0	12.200,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2256 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SCFV										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	NUMERO DE ATENDIMENTOS	MES	12	70.000,00	12	120.400,00	12	124.613,98	12	128.975,47
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2257 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ										
	08 Assistência Social										
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	APOIO	UN	12	500,00	12	5.000,00	12	5.175,00	12	5.356,13
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2280 APOIO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0013 PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS

Objetivo: ESTIMULAR E APOIAR AS ACOES QUE VISEM PRESERVAR A INTEGRIDADE DA PESSOA HUMANA
Justificativa: GARANTIR A ASSISTÊNCIA GRATUITA A QUEM DELA NECESSITAR
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	UN	2	500,00	2	1.000,00	2	1.035,00	2	1.071,23

010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2324 MANUTENÇ E ENCARGOS C/ O PROJETO SONHO MEU
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral Financeiro	908.608,78	1.002.337,78	1.037.419,58	1.073.729,33

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0014 MORADIA PARA TODOS

Objetivo: CRIAR CONDICOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA FAMILIAS CARENTES

Justificativa: ATRAVÉS DOS TRABALHOS DE MELHORIA DA MORADIA PARA FAMÍLIAS CARENTES PROPORCIONAR UMA EXISTÊNCIA DIGNA E MENOS DESIGUAL POSSÍVEL

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADI%	PERCENTUAL	65	75	68	70	72	75
DISTRIUIR KITS DE CONSTRUÇÃO P/ A UN	UNIDADE	10	15	11	12	14	15

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							OBRA EXECUTADA	UN	2	100,00	2	1.000,00	2	1.035,00	2	1.071,23
	010802	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL															
		1105	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES														
			16	Habitação													
				482	Habitação Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						501	Outros Recursos não Vinculados										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							OBRA EXECUTADA	UN	30	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010802	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL															
		1105	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES														
			16	Habitação													
				482	Habitação Urbana												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						754	Recursos de Operações de Crédito										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0014 MORADIA PARA TODOS

Objetivo: CRIAR CONDICOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA FAMILIAS CARENTES

Justificativa: ATRAVÉS DOS TRABALHOS DE MELHORIA DA MORADIA PARA FAMÍLIAS CARENTES PROPORCIONAR UMA EXISTÊNCIA DIGNA E MENOS DESIGUAL POSSÍVEL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	OBRA EXECUTADA	UN	0	60.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL										
	1105 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MELHORIA DE UNIDADES HABI	UN	10	100,00	10	100,00	10	103,50	10	107,12
	010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL										
	1216 REFORMA E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	REGULARIZAÇÃO FEITA	UN	2	100,00	2	100,00	2	103,50	2	107,12
	010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL										
	2208 REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA										
	14 Direitos da Cidadania										
	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0014 MORADIA PARA TODOS

Objetivo: CRIAR CONDICOES DE MELHORIA DE MORADIA PARA FAMILIAS CARENTES

Justificativa: ATRAVÉS DOS TRABALHOS DE MELHORIA DA MORADIA PARA FAMÍLIAS CARENTES PROPORCIONAR UMA EXISTÊNCIA DIGNA E MENOS DESIGUAL POSSÍVEL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	KIT DE MATERIAL DE CONSTRU	UN	5	100,00	5	20.000,00	10	20.700,00	10	21.424,50
	010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL										
	2341 DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA CONSTRUÇÃO										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	KIT DE MATERIAL DE CONSTRU	UN	20	1.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL										
	2341 DISTRIBUIÇÃO DE KITS PARA CONSTRUÇÃO										
	16 Habitação										
	482 Habitação Urbana										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				61.500,00		21.200,00		21.942,00		22.709,97

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0015 GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO

Objetivo: PROMOMER SANEAMENTO BASICO A TODOS MUNICIPES

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM RELAÇAO À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E A MELHORIA DO SANEAMENTO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERA

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
AMPLIAR A REDE DE DISTRIBUIÇÃO DI %	PERCENTUAL	70	80	72	75	77	80
ELEVAR A TAXA DE SATISFAÇÃO DOS %	PERCENTUAL	70	85	72	75	80	85
FISCALIZAR REGISTROS E VAZAMENT %	PERCENTUAL	70	85	72	75	80	85

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							ATIVIDADE MANTIDA	UN	0	6.693,24	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010706	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO															
		2211	MANUTENÇÃO E ENC. COM O DAE - DEP. AGUA E ESGOTO														
			17	Saneamento													
				512	Saneamento Básico Urbano												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Servi										
							3	DESPESAS CORRENTES									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0015 GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO

Objetivo: PROMOMER SANEAMENTO BASICO A TODOS MUNICIPES

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM RELAÇAO À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E A MELHORIA DO SANEAMENTO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AREA REFORMADA/CONSTRUI	%	10	1.000,00	10	1.000,00	10	1.035,00	10	1.071,23
	010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	1089 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO DAE E SUAS UNIDADES										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	%	5	1.000,00	5	1.000,00	5	1.035,00	5	1.071,23
	010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	1113 MELHORIA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PROJ. EXECUTADO	UN	1	100,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
	010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	1169 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0015 GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO

Objetivo: PROMOMER SANEAMENTO BASICO A TODOS MUNICIPES

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM RELAÇAO À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E A MELHORIA DO SANEAMENTO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CONSTRUÇÃO	UN	1	100,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
	010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	1192 CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PRODUTO	UN	4	10.000,00	4	50.000,00	4	51.750,00	4	53.561,25
	010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	1193 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. PARA O DAE										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	VEÍCULO ADQUIRIDO	UN	1	100,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
	010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	1197 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 112 of 135

Programa: 0015 GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO

Objetivo: PROMOMER SANEAMENTO BASICO A TODOS MUNICIPES

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM RELAÇAO À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E A MELHORIA DO SANEAMENTO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERA

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	REDE DE ÁGUA IMPLANTADA	M	300	1.000,00	200	100,00	100	103,50	100	107,12
	010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	1221 IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO DISTRITO INDUSTRIAL										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumen										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	12	293.306,76	12	229.300,00	12	237.325,51	12	245.631,62
	010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	2211 MANUTENÇÃO E ENC. COM O DAE - DEP. AGUA E ESGOTO										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PUBLICIDADE	UN	12	1.000,00	12	1.000,00	12	1.035,00	12	1.071,23
	010904 DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO										
	2291 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE DO DAE										
	17 Saneamento										
	512 Saneamento Básico Urbano										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	501 Outros Recursos não Vinculados										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0015 GESTÃO DE SANEAMENTO BASICO

Objetivo: PROMOMER SANEAMENTO BASICO A TODOS MUNICIPES

Justificativa: ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM RELAÇAO À DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E A MELHORIA DO SANEAMENTO

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERA

Total Geral Financeiro	314.300,00	285.400,00	295.389,01	305.727,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0016 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES QUE VENHA A GERAR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

Justificativa: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA ATRAVÉS DE CURSOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E CONVÊNIOS PARA FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL E REGIONAL

Público Alvo: População em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
FIRMAR ACORDOS E PARCERIAS	UN	UNIDADE	1	4	1	2	3	4
INCENTIVAR A SAÍDA DA INFORMALID	%	PERCENTUAL	60	80	65	70	75	80
REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO	UN	UNIDADE	1	5	2	3	4	5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI								PRODUTO ADQUIRIDO	UN	2	1.000,00	2	560,38	2	579,99	2	600,29
	011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO																
		1127 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS SEC DESENV ECON															
			23 Comércio e Serviços														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						501 Outros Recursos não Vinculados											
							4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0016 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES QUE VENHA A GERAR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

Justificativa: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA ATRAVÉS DE CURSOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E CONVÊNIOS PARA FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL E REGIONAL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AQUISIÇÃO DE ÁREA	UN	1	100,00	1	100,00	1	103,50	1	107,12
	011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO										
	1217 AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL, COMERCIA										
	22 Indústria										
	661 Promoção Industrial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	AQUISIÇÃO DE ÁREA	UN	1	600.100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO										
	1217 AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL, COMERCIA										
	22 Indústria										
	661 Promoção Industrial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	754 Recursos de Operações de Crédito										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	FOMENTAR O COMERCIO	MES	12	100.000,00	12	92.200,00	12	95.427,00	12	98.766,95
	011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO										
	2275 MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE DESENVOVIMENTO ECONOMICO, INDUS										
	23 Comércio e Serviços										
	691 Promoção Comercial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0016 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES QUE VENHA A GERAR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

Justificativa: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA ATRAVÉS DE CURSOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E CONVÊNIOS PARA FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL E REGIONAL

Público Alvo: População em Geral

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	FOMENTAR O COMERCIO	MES	0	187.412,05	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO										
	2275 MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE DESENVOVIMENTO ECONOMICO, INDUS										
	23 Comércio e Serviços										
	691 Promoção Comercial										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	PUBLICIDADE	UN	12	2.000,00	12	2.000,00	12	2.070,00	12	2.142,45
	011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO										
	2294 MANUTENÇ. E ENCARG. C/ PUBLICIDADE										
	23 Comércio e Serviços										
	691 Promoção Comercial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CURSOS E PALESTRAS CAPAC	UN	1	100,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
	011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO										
	2327 REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DESEN ECON										
	23 Comércio e Serviços										
	691 Promoção Comercial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

Programa: 0016 GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: DESENVOLVER AÇOES QUE VENHA A GERAR DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA

Justificativa: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA ATRAVÉS DE CURSOS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E CONVÊNIOS PARA FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL E REGIONAL

Público Alvo: População em Geral

Total Geral Financeiro	890.712,05	95.860,38	99.215,49	102.688,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0017 ADMINISTRAÇÃO POPULAR

Objetivo: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Justificativa: ARTICULAR POLÍTICAS PÚBLICAS E GERIR O MUNICÍPIO AO CAMINHO DO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL ATRAVÉS DAS AÇÕES TRABALHADAS

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO E GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ARTICULAR PROJETOS PARA ANGARI/ %	PERCENTUAL	70	80	72	75	77	80
AUMENTAR A TAXA DE SATISFAÇÃO D %	PERCENTUAL	70	85	75	80	83	85
INSPECIONAR E APRIMORAR PROCES %	PERCENTUAL	70	85	75	80	83	85
NORMATIZAR PROCEDIMENTOS PARA %	PERCENTUAL	65	80	67	70	75	80

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							PRODUTO ADQUIRIO	UN	2	2.000,00	2	3.000,00	2	3.105,00	2	3.213,68
	010201	GABINETE DO PREFEITO															
		1000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PARA O GAB. PREFEITO														
			04	Administração													
				122	Administração Geral												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							4	DESPESAS DE CAPITAL									

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0017 ADMINISTRAÇÃO POPULAR

Objetivo: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Justificativa: ARTICULAR POLÍTICAS PÚBLICAS E GERIR O MUNICÍPIO AO CAMINHO DO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL ATRAVÉS DAS AÇÕES TRABALHADAS

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO E GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	REFORMA REALIZADA	UN	1	100,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
	010201 GABINETE DO PREFEITO										
	1101 REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	IMOVEL ADQUIRIDO	UN	1	100,00	1	1.000,00	1	1.035,00	1	1.071,23
	010201 GABINETE DO PREFEITO										
	1168 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MELHORIA PRÉDIO PÚBLICO	%	10	100,00	10	100,00	5	103,50	5	107,12
	010201 GABINETE DO PREFEITO										
	1219 REFORMA/AMPLIAÇÃO DO GABINETE										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0017 ADMINISTRAÇÃO POPULAR

Objetivo: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Justificativa: ARTICULAR POLÍTICAS PÚBLICAS E GERIR O MUNICÍPIO AO CAMINHO DO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL ATRAVÉS DAS AÇÕES TRABALHADAS

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO E GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE EXECUTADA	UN	12	112.486,00	12	99.100,00	12	102.568,50	12	106.158,40
	010201 GABINETE DO PREFEITO										
	2000 MANUTENÇÃO E ENC. COM A CONTROLADORIA INTERNA										
	04 Administração										
	124 Controle Interno										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE EXECUTADA	UN	12	425.003,17	12	502.400,00	12	519.984,00	12	522.989,44
	010201 GABINETE DO PREFEITO										
	2004 MANUTENCAO E ENC. COM O GABINETE DO PREFEITO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE EXECUTADA	UN	0	50.797,43	0	0,00	0	0,00	0	0,00
	010201 GABINETE DO PREFEITO										
	2004 MANUTENCAO E ENC. COM O GABINETE DO PREFEITO										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	2 Recursos de Exercícios Anteriores										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0017 ADMINISTRAÇÃO POPULAR

Objetivo: MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

Justificativa: ARTICULAR POLÍTICAS PÚBLICAS E GERIR O MUNICÍPIO AO CAMINHO DO PROGRESSO ECONÔMICO E SOCIAL ATRAVÉS DAS AÇÕES TRABALHADAS

Público Alvo: ADMINISTRAÇÃO E GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	MANTER CONSULTORIA E ASSI	UN	12	247.367,00	12	238.600,00	12	246.951,00	12	255.594,29
	010201 GABINETE DO PREFEITO										
	2006 MANUTENÇÃO E EN. COM A ASSESSORIA JURIDICA										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	ATIVIDADE MANTIDA	UN	5	3.500,00	5	30.000,00	5	31.050,00	5	32.136,75
	010201 GABINETE DO PREFEITO										
	2244 MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE GABINETE										
	04 Administração										
	122 Administração Geral										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
	Total Geral Financeiro				841.453,60		875.200,00		905.832,00		922.342,14

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0018 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo: PROMOVER AÇOES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DO SERVIDOR
Justificativa: GARANTIR QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA GERIDA POR SERVIDORES EM CONTINUO PROCESSO DE APRENDIZADO
Público Alvo: SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
PROMOVER CAPACITAÇÃO DE SERVIC	% PERCENTUAL	70	80	72	75	77	80

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UN	4	2.800,00	4	6.000,00	2	6.210,00	6	6.427,35
	010201 GABINETE DO PREFEITO																
		2331 MANUTENÇÃO E ENC COM CAPACITAÇÃO DE RH															
			04 Administração														
				128 Formação de Recursos Humanos													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							CURSOS DE CAPACITAÇÃO	UN	0	0,00	2	1.500,00	2	1.552,50	2	1.606,84
	010201 GABINETE DO PREFEITO																
		2362 MANUT E ENCARG C/ CAPACIT DE RECURSOS HUMANOS - CONTROLE INTERN															
			04 Administração														
				124 Controle Interno													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						500 Recursos não Vinculados de Impostos											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0018 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo: PROMOVER AÇOES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DO SERVIDOR

Justificativa: GARANTIR QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA GERIDA POR SERVIDORES EM CONTINUO PROCESSO DE APRENDIZADO

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CURSOS DE CAPACITAÇÃO	UN	0	0,00	2	1.500,00	2	1.552,50	2	1.606,84
	010201 GABINETE DO PREFEITO											
	2363 MANUT E ENCARG C/ CAPACIT DE RECURSOS HUMANOS - PROCURADORIA											
	04 Administração											
	122 Administração Geral											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UN	2	1.000,00	2	1.000,00	2	1.035,00	4	1.071,23
	010301 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO											
	2345 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
	04 Administração											
	128 Formação de Recursos Humanos											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UN	4	2.000,00	2	4.000,00	2	4.140,00	4	4.284,90
	010502 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS											
	2231 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
	04 Administração											
	128 Formação de Recursos Humanos											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0018 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo: PROMOVER AÇOES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DO SERVIDOR

Justificativa: GARANTIR QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA GERIDA POR SERVIDORES EM CONTINUO PROCESSO DE APRENDIZADO

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UN	4	2.000,00	8	20.000,00	10	20.700,00	10	21.424,50

010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2228 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
12 Educação
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UN	4	2.000,00	4	4.000,00	8	4.140,00	8	4.284,90

010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2227 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
10 Saúde
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UN	2	1.000,00	2	1.000,00	2	1.035,00	4	1.071,23

010706 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
2343 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
17 Saneamento
128 Formação de Recursos Humanos
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não Vinculados de Impostos
3 DESPESAS CORRENTES

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0018 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo: PROMOVER AÇOES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DO SERVIDOR

Justificativa: GARANTIR QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA GERIDA POR SERVIDORES EM CONTINUO PROCESSO DE APRENDIZADO

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UN	2	1.000,00	4	8.000,00	2	8.280,00	4	8.569,80
	010802 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL										
	2229 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										
	08 Assistência Social										
	128 Formação de Recursos Humanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UN	2	1.000,00	2	1.000,00	2	1.035,00	4	1.071,23
	010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA										
	2344 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										
	15 Urbanismo										
	128 Formação de Recursos Humanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UN	2	1.000,00	2	1.000,00	2	1.035,00	4	1.071,23
	011102 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER										
	2347 MANUTENÇÃOE ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										
	27 Desporto e Lazer										
	128 Formação de Recursos Humanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0018 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo: PROMOVER AÇOES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DO SERVIDOR

Justificativa: GARANTIR QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA GERIDA POR SERVIDORES EM CONTINUO PROCESSO DE APRENDIZADO

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UN	2	1.000,00	2	1.000,00	2	1.035,00	4	1.071,23
	011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA										
	2332 MANUTENÇÃO E ENC COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										
	13 Cultura										
	128 Formação de Recursos Humanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UN	2	1.000,00	2	1.000,00	2	1.035,00	4	1.071,23
	011103 DIVISAO DE TURISMO E CULTURA										
	2346 MANUTENÇÃO E ENC.COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS										
	23 Comércio e Serviços										
	128 Formação de Recursos Humanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	UN	2	1.000,00	2	2.000,00	2	2.070,00	4	2.142,45
	011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE										
	2330 MANUTENÇÃO E ENC COM CAPACITAÇÃO DE RH - AGRICULTURA										
	20 Agricultura										
	128 Formação de Recursos Humanos										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	500 Recursos não Vinculados de Impostos										
	3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0018 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Objetivo: PROMOVER AÇOES QUE PROPICIEM O DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL DO SERVIDOR

Justificativa: GARANTIR QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEJA GERIDA POR SERVIDORES EM CONTINUO PROCESSO DE APRENDIZADO

Público Alvo: SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UN	2	1.000,00	2	1.000,00	2	1.035,00	4	1.071,23
	011201 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIOS E MEIO AMBIENTE											
	2348 MANUTENÇÃO E ENC.COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
	18 Gestão Ambiental											
	128 Formação de Recursos Humanos											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	CAPACITAÇÃO REALIZADA	UN	2	1.000,00	2	1.000,00	2	1.035,00	4	1.071,23
	011300 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO											
	2342 MANUTENÇÃO E ENC. COM CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
	23 Comércio e Serviços											
	128 Formação de Recursos Humanos											
	1 Recursos do Exercício Corrente											
	500 Recursos não Vinculados de Impostos											
	3 DESPESAS CORRENTES											
		Total Geral Financeiro			18.800,00		55.000,00		56.925,00		58.917,42

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0019 COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS AO CONTROLE DO CONTÁGIO AO NOVO CORONAVÍRUS
Justificativa: IMPLANTAR E MANTER ATIVIDADES PREVENTIVAS E DE COMBATE À DOÊNÇA PARA NEUTRALIZAR O AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS
Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CONSOLIDAR A PUBLICIDADE DOS AT(	% PERCENTUAL	0	100	100	100	100	100
ELEVAR O NÚMERO DE CIDADÃOS VA(	% PERCENTUAL	0	100	80	90	95	100
MONITORAR INFECTADOS	% PERCENTUAL	0	100	90	95	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI								DESENVOLVER ATIVIDADES DE	UN	12	1,00	12	130,00	12	134,55	12	139,26
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE																
		2298 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19															
			10 Saúde														
				122 Administração Geral													
					1 Recursos do Exercício Corrente												
						600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU											
							3 DESPESAS CORRENTES										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0019 COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS AO CONTROLE DO CONTÁGIO AO NOVO CORONAVÍRUS

Justificativa: IMPLANTAR E MANTER ATIVIDADES PREVENTIVAS E DE COMBATE À DOÊNÇA PARA NEUTRALIZAR O AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE	UN	12	1,00	12	10,00	12	10,35	12	10,71
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2298 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE	UN	12	1,00	12	10,00	12	10,35	12	10,71
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2298 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE	UN	12	1,00	12	95,00	12	98,33	12	101,77
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2298 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0019 COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS AO CONTROLE DO CONTÁGIO AO NOVO CORONAVÍRUS

Justificativa: IMPLANTAR E MANTER ATIVIDADES PREVENTIVAS E DE COMBATE À DOÊNÇA PARA NEUTRALIZAR O AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE	UN	12	1,00	12	1,00	12	1,04	12	1,07
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2298 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19										
	10 Saúde										
	301 Atenção Básica										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE	UN	12	5.001,00	12	10,00	12	10,35	12	10,71
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2298 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE	UN	12	1,00	12	10,00	12	10,35	12	10,71
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2298 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0019 COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS AO CONTROLE DO CONTÁGIO AO NOVO CORONAVÍRUS

Justificativa: IMPLANTAR E MANTER ATIVIDADES PREVENTIVAS E DE COMBATE À DOÊNÇA PARA NEUTRALIZAR O AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE	UN	12	1,00	12	1,00	12	1,04	12	1,07
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2298 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE	UN	12	1,00	12	1,00	12	1,04	12	1,07
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2298 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19										
	10 Saúde										
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE	UN	12	1,00	12	10,00	12	10,35	12	10,71
	010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
	2298 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19										
	10 Saúde										
	303 Suporte Profilático e Terapêutico										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0019 COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS AO CONTROLE DO CONTÁGIO AO NOVO CORONAVÍRUS

Justificativa: IMPLANTAR E MANTER ATIVIDADES PREVENTIVAS E DE COMBATE À DOÊNÇA PARA NEUTRALIZAR O AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE	UN	12	1,00	12	4.494,24	12	4.651,54	12	4.814,34

010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2298 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
1 Recursos do Exercício Corrente
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE	UN	12	1,00	12	10,00	12	10,35	12	10,71

010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2298 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
3 DESPESAS CORRENTES

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE	UN	12	1,00	12	10,00	12	10,35	12	10,71

010701 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2298 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
1 Recursos do Exercício Corrente
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SU
4 DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 0019 COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS AO CONTROLE DO CONTÁGIO AO NOVO CORONAVÍRUS

Justificativa: IMPLANTAR E MANTER ATIVIDADES PREVENTIVAS E DE COMBATE À DOÊNÇA PARA NEUTRALIZAR O AVANÇO DO NOVO CORONAVÍRUS

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE	UN	12	0,50	12	1,00	12	1,04	12	1,07
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2298 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	3 DESPESAS CORRENTES										
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI	DESENVOLVER ATIVIDADES DE	UN	12	0,50	12	1,00	12	1,04	12	1,07
	010803 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
	2298 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19										
	08 Assistência Social										
	244 Assistência Comunitária										
	1 Recursos do Exercício Corrente										
	660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de										
	4 DESPESAS DE CAPITAL										
		Total Geral Financeiro		5.014,00		4.794,24		4.962,07		5.135,69	

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, ALEM DE FONTES DE RECURSOS PARA ABER TURA DE CREDITOS ADICIONAIS

Justificativa: RESERVA DE DOTAÇÃO P/ ANTENDER A EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS E/OU URGENTES

Público Alvo: Administração em Geral

Metas

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANTER A RESERVA DE CONTINGÊNC	UN UNIDADE	100	100	100	100	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	ProjAtiv	Função	SubFun.	FonGr.	FonCód.	Categoria	Bem/Produto/Serviço	Unid.	Meta 2022	2022	Meta 2023	2023	Meta 2024	2024	Meta 2025	2025
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CI							RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UN	12	170.000,00	12	200.000,00	12	208.500,00	12	215.000,00
	019999	RESERVA DE CONTINGENCIA															
		0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA														
			99	Reserva de Contingência													
				999	Reserva de Contingência												
					1	Recursos do Exercício Corrente											
						500	Recursos não Vinculados de Impostos										
							9	RESERVA DE CONTINGêNCIA									
								Total Geral Financeiro			170.000,00		200.000,00		208.500,00		215.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo IV - Programas, Metas e Ações - (Situação em 31/12/2023) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Resumo Geral

	2022	2023	2024	2025
Total Geral por Ano:	22.494.483,13	24.606.010,02	23.915.755,39	24.752.806,74
Total Geral do PPA:	95.769.055,28			

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 31/12/2023) Data: 14/09/2022

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
2	0001	020101	1180	1	500	4	10.000,00	12.000,00	15.000,00	15.000,00
2	0001	020101	1197	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2	0001	020101	2003	1	500	3	844.900,00	875.000,00	901.000,00	921.000,00
2	0001	020101	2250	1	500	3	8.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2	0001	020101	1002	1	500	4	1.000,00	2.000,00	3.000,00	3.000,00
						Total SubFunção:	864.900,00	900.000,00	930.000,00	950.000,00
						Total Função:	864.900,00	900.000,00	930.000,00	950.000,00

Função: 04 Administração

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0017	010201	1101	1	500	4	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0002	010502	2295	1	500	3	3.000,00	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1	0002	010502	2279	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0017	010201	1000	1	500	4	2.000,00	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1	0002	010502	2204	1	500	3	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0002	010502	2203	1	500	3	60.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0002	010502	2008	2	700	3	57.664,16	0,00	0,00	0,00
1	0018	010201	2363	1	500	3	0,00	1.500,00	1.552,50	1.606,84
1	0017	010201	2244	1	500	3	3.500,00	30.000,00	31.050,00	32.136,75
1	0017	010201	2006	1	500	3	247.367,00	238.600,00	246.951,00	255.594,29
1	0017	010201	2004	2	500	3	50.797,43	0,00	0,00	0,00
1	0017	010201	2004	1	500	3	425.003,17	502.400,00	519.984,00	522.989,44
1	0017	010201	1219	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0017	010201	1168	1	500	4	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0002	010502	2008	2	500	3	89.614,34	0,00	0,00	0,00
1	0002	010502	2008	1	500	3	1.790.000,00	2.130.000,00	2.204.550,00	2.205.000,00
1	0002	010301	2111	1	500	3	130.000,00	190.000,00	196.650,00	203.532,75
1	0002	010502	1100	1	500	4	5.500,00	12.000,00	12.420,00	12.854,70
1	0006	010901	2288	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0006	010901	2273	2	500	3	168.505,83	0,00	0,00	0,00
1	0006	010901	2272	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0006	010901	2272	1	500	3	9.000,00	5.000,00	5.175,00	5.356,13
						Total SubFunção:	3.045.351,93	3.121.700,00	3.230.959,50	3.252.139,88

SubFunção: 124 Controle Interno

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0017	010201	2000	1	500	3	112.486,00	99.100,00	102.568,50	106.158,40
1	0018	010201	2362	1	500	3	0,00	1.500,00	1.552,50	1.606,84
						Total SubFunção:	112.486,00	100.600,00	104.121,00	107.765,24

SubFunção: 125 Normatização e Fiscalização

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0002	010502	2276	2	500	3	15.580,04	0,00	0,00	0,00
1	0002	010502	2276	1	500	3	210.000,00	220.000,00	227.700,00	235.669,50
						Total SubFunção:	225.580,04	220.000,00	227.700,00	235.669,50

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 31/12/2021) Data: 14/09/2022

Função: 04 Administração

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0018	010201	2331	1	500	3	2.800,00	6.000,00	6.210,00	6.427,35
1	0018	010502	2231	1	500	3	2.000,00	4.000,00	4.140,00	4.284,90
1	0018	010301	2345	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
						Total SubFunção:	5.800,00	11.000,00	11.385,00	11.783,48

SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0007	010601	2025	1	500	3	22.000,00	150.000,00	155.250,00	160.683,75
						Total SubFunção:	22.000,00	150.000,00	155.250,00	160.683,75
						Total Função:	3.411.217,97	3.603.300,00	3.729.415,50	3.768.041,85

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0013	010802	2325	1	500	3	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0013	010803	2242	1	501	3	1.000,00	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1	0013	010802	2258	2	500	3	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0013	010802	1026	1	501	4	2.000,00	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1	0013	010802	2258	1	500	3	143.600,00	200.000,00	207.000,00	214.245,00
1	0013	010803	2255	1	501	3	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
						Total SubFunção:	148.700,00	207.000,00	214.245,00	221.743,59

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0018	010802	2229	1	500	3	1.000,00	8.000,00	8.280,00	8.569,80
						Total SubFunção:	1.000,00	8.000,00	8.280,00	8.569,80

SubFunção: 241 Assistência ao Idoso

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0013	010803	1084	1	500	4	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
						Total SubFunção:	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23

SubFunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0013	010803	1215	1	660	4	1.000,00	100,00	103,50	107,12
1	0013	010803	2257	1	660	3	70.000,00	120.400,00	124.613,98	128.975,47
1	0013	010803	2059	1	501	3	190.500,00	225.600,00	233.496,00	241.668,36
1	0013	010803	2059	2	501	3	5.421,77	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	266.921,77	346.100,00	358.213,48	370.750,95

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 31/12/2023) Data: 14/09/2022

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0013	010803	2064	1	661	3	29.791,24	42.123,24	43.597,55	45.123,47
1	0013	010803	2064	1	501	3	260.000,00	215.200,00	222.732,00	230.527,62
1	0013	010803	2064	1	661	4	0,00	5.000,00	5.175,00	5.356,12
1	0013	010803	2064	2	501	3	20.466,31	0,00	0,00	0,00
1	0013	010803	2068	1	500	3	25.000,00	25.000,00	25.875,00	26.780,63
1	0013	010803	2068	1	660	3	27.000,00	15.000,00	15.525,00	16.068,38
1	0013	010803	1197	1	500	4	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0013	010803	1151	1	500	4	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0013	010803	1064	1	660	4	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0013	010803	1063	1	660	4	1.000,00	100,00	103,50	107,12
1	0013	010803	1062	1	660	4	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0013	010803	1037	1	660	4	1.000,00	100,00	103,50	107,12
1	0013	010803	1037	1	501	4	2.000,00	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1	0013	010803	1214	1	500	4	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0013	010803	2256	2	660	3	6.900,46	0,00	0,00	0,00
1	0019	010803	2298	1	660	3	0,50	1,00	1,04	1,07
1	0019	010803	2298	1	660	4	0,50	1,00	1,04	1,07
1	0013	010803	2324	1	500	3	500,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0013	010803	2280	1	501	3	500,00	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1	0013	010803	2256	2	661	3	12.200,00	0,00	0,00	0,00
1	0013	010803	2068	2	660	3	2.050,00	0,00	0,00	0,00
1	0013	010803	2256	2	500	3	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0013	010803	2256	1	660	3	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0013	010803	2256	1	500	3	26.000,00	116.500,00	120.577,50	124.797,71
1	0013	010803	2251	1	660	3	179,00	1.214,54	1.257,05	1.301,05
1	0013	010803	2130	1	660	3	15.000,00	15.000,00	15.525,00	16.068,38
						Total SubFunção:	492.888,01	448.239,78	463.928,18	480.165,70
						Total Função:	909.609,78	1.010.339,78	1.045.701,66	1.082.301,27

Função: 10 Saúde

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0012	010701	2097	1	500	3	2.000,00	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1	0012	010701	2236	1	500	3	100.500,00	217.100,00	224.698,50	232.562,95
1	0012	010701	2236	2	500	3	8.478,63	0,00	0,00	0,00
1	0012	010701	2322	1	500	3	2.000,00	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1	0012	010701	2049	1	500	3	1.852.121,42	1.423.000,00	1.472.805,00	1.524.353,18
1	0012	010701	2049	2	600	3	17.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0012	010701	1213	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0012	010701	1212	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0012	010701	1141	1	500	4	6.000,00	6.000,00	6.210,00	6.427,35
1	0012	010701	2049	2	500	3	74.627,92	0,00	0,00	0,00
1	0019	010701	2298	1	600	3	1,00	130,00	134,55	139,26
						Total SubFunção:	2.064.728,97	1.654.230,00	1.712.128,05	1.772.052,56

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0018	010701	2227	1	500	3	2.000,00	4.000,00	4.140,00	4.284,90
						Total SubFunção:	2.000,00	4.000,00	4.140,00	4.284,90

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 31/12/2023) Data: 14/09/2022

Função: 10 Saúde

SubFunção: 301 Atenção Básica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0008	010701	1205	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0008	010701	1138	1	601	4	101,00	100,00	103,50	107,12
1	0008	010701	1138	1	500	4	4.000,00	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1	0008	010701	2044	1	500	3	0,00	200.000,00	207.000,00	214.245,00
1	0008	010701	2044	1	604	3	0,00	315.120,00	326.149,20	337.564,42
1	0008	010701	2340	1	500	3	293.643,00	700.000,00	724.500,00	749.857,50
1	0008	010701	2340	1	600	3	719.228,92	540.935,76	559.868,51	579.463,92
1	0008	010701	2340	1	621	3	160.800,00	160.802,00	166.430,05	172.255,12
1	0008	010701	2340	2	600	3	17.180,00	0,00	0,00	0,00
1	0008	010701	2340	2	621	3	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0008	010701	1137	2	601	4	81.552,40	0,00	0,00	0,00
1	0008	010701	1137	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0019	010701	2298	1	621	4	1,00	1,00	1,04	1,07
1	0019	010701	2298	1	621	3	1,00	95,00	98,33	101,77
1	0019	010701	2298	1	600	4	1,00	10,00	10,35	10,71
1	0019	010701	2298	1	600	3	1,00	10,00	10,35	10,71
						Total SubFunção:	1.282.509,32	1.924.073,76	1.991.416,33	2.061.115,93

SubFunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0009	010701	1206	1	500	4	4.000,00	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1	0009	010701	1189	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0009	010701	2052	1	621	3	53.639,88	90.000,00	93.150,00	96.410,25
1	0009	010701	2235	1	500	3	20.000,00	140.000,00	144.900,00	149.971,50
1	0009	010701	2052	1	500	3	240.000,00	230.000,00	238.050,00	246.381,75
1	0009	010701	1208	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0009	010701	1207	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0009	010701	1206	1	601	4	101,00	0,00	0,00	0,00
1	0009	010701	2235	2	600	3	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0009	010701	2305	1	500	3	50.000,00	15.000,00	15.525,00	16.068,38
1	0009	010701	2305	1	600	3	49.292,48	57.950,04	59.978,29	62.077,53
1	0009	010701	2305	2	621	3	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0019	010701	2298	1	621	4	1,00	1,00	1,04	1,07
1	0019	010701	2298	1	621	3	1,00	1,00	1,04	1,07
1	0019	010701	2298	1	600	4	1,00	10,00	10,35	10,71
1	0019	010701	2298	1	600	3	5.001,00	10,00	10,35	10,71
						Total SubFunção:	455.037,36	545.972,04	565.081,07	584.858,91

SubFunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0010	010701	2047	2	621	3	7.199,45	0,00	0,00	0,00
1	0019	010701	2298	1	600	4	1,00	10,00	10,35	10,71
1	0019	010701	2298	1	602	3	1,00	4.494,24	4.651,54	4.814,34
1	0010	010701	1209	1	500	4	4.000,00	4.000,00	4.140,00	4.284,90
1	0010	010701	2047	1	500	3	118.235,00	159.200,00	164.772,00	170.539,02
1	0010	010701	2047	1	600	3	28.125,60	28.125,60	29.110,00	30.128,85
1	0010	010701	2047	1	621	3	13.234,36	13.188,36	13.649,95	14.127,70
1	0010	010701	2047	2	600	3	278,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	171.074,41	209.018,20	216.333,84	223.905,52

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 31/12/2023) Data: 14/09/2022

Função: 10 Saúde

SubFunção: 304 Vigilância Sanitária

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0011	010701	2054	1	500	3	40.000,00	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1	0011	010701	2054	1	600	3	10.670,00	12.000,00	12.420,00	12.854,70
1	0011	010701	1210	1	500	4	4.000,00	3.000,00	3.105,00	3.213,68
						Total SubFunção:	54.670,00	20.000,00	20.700,00	21.424,51

SubFunção: 305 Vigilância Epidemiológica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0011	010701	2055	1	604	3	0,00	10.488,00	10.855,08	11.235,01
1	0011	010701	2055	1	600	3	34.584,80	15.982,80	16.542,20	17.121,17
1	0019	010701	2298	1	600	4	1,00	10,00	10,35	10,71
1	0011	010701	2055	1	500	3	50.000,00	60.400,00	62.514,00	64.701,99
1	0011	010701	1211	1	500	4	4.000,00	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1	0019	010701	2298	1	600	3	1,00	10,00	10,35	10,71
						Total SubFunção:	88.586,80	89.890,80	93.036,98	96.293,27
						Total Função:	4.118.606,86	4.447.184,80	4.602.836,27	4.763.935,60

Função: 12 Educação

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0007	010601	2337	2	500	3	77.479,64	0,00	0,00	0,00
1	0007	010601	2283	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0007	010601	2260	1	500	3	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0007	010601	2243	2	500	3	1.020,00	0,00	0,00	0,00
1	0007	010601	2243	1	500	3	2.896,74	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1	0007	010601	2337	1	500	3	626.746,07	1.323.443,70	1.369.764,24	1.417.706,00
1	0007	010601	1148	1	500	4	1.000,00	200.000,00	207.000,00	214.245,00
1	0007	010502	2337	2	500	3	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1	0007	010601	1147	1	500	4	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
						Total SubFunção:	711.842,45	1.531.443,70	1.585.044,24	1.640.520,82

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0018	010601	2228	1	500	3	2.000,00	20.000,00	20.700,00	21.424,50
						Total SubFunção:	2.000,00	20.000,00	20.700,00	21.424,50

SubFunção: 306 Alimentação e Nutrição

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0007	010601	2025	1	552	3	57.262,00	62.800,95	64.998,98	67.273,95
						Total SubFunção:	57.262,00	62.800,95	64.998,98	67.273,95

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 31/12/2023) Data: 14/09/2022

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0007	010601	1091	1	550	4	5.000,00	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1	0007	010601	1143	1	540	4	10.000,00	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1	0007	010601	1143	1	550	4	30.000,00	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1	0007	010601	2351	1	540	3	41.000,00	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1	0007	010601	1091	1	540	4	2.000,00	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1	0007	010601	1091	1	500	4	3.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0007	010601	2334	1	540	3	613.179,90	230.000,00	238.050,00	246.381,75
1	0007	010601	2333	1	540	3	613.179,90	1.400.000,00	1.449.000,00	1.499.715,00
1	0007	010601	2352	1	540	3	35.000,00	19.000,00	19.665,00	20.353,28
1	0007	010601	2355	1	540	4	244.001,80	100,00	103,50	107,12
1	0007	010601	2355	2	500	4	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0007	010601	2358	1	500	3	368.642,81	900.000,00	931.500,00	964.102,50
1	0007	010601	2358	1	550	3	0,00	33.512,97	34.685,93	35.899,92
1	0007	010601	2358	2	500	3	41.889,30	0,00	0,00	0,00
1	0007	010601	2358	2	550	3	21.127,00	0,00	0,00	0,00
1	0007	010601	2359	1	500	3	368.642,81	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1	0007	010601	1143	1	500	4	5.000,00	100.000,00	103.500,00	107.122,50
1	0007	010601	2032	2	569	3	11.984,64	0,00	0,00	0,00
1	0007	010601	2032	1	500	3	50.000,00	240.000,00	248.400,00	257.094,00
1	0007	010601	2032	1	550	3	60.000,00	100.000,00	103.500,00	107.122,50
1	0007	010601	2032	1	571	3	13.995,24	27.892,58	28.868,82	29.879,23
1	0007	010601	2032	1	576	3	29.688,35	33.385,41	34.553,90	35.763,29
1	0007	010601	2032	2	500	3	890,00	0,00	0,00	0,00
1	0007	010601	2032	2	550	3	30.350,00	0,00	0,00	0,00
1	0007	010601	2284	1	569	3	100,00	200,00	207,00	214,24
1	0007	010601	1156	1	500	4	0,00	170.000,00	175.950,00	182.108,25
1	0007	010601	2241	1	500	3	4.000,00	30.000,00	31.050,00	32.136,75
1	0007	010601	1155	1	540	4	1.030,08	100,00	103,50	107,12
1	0007	010601	1155	1	500	4	100,00	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1	0007	010601	2282	1	500	3	100,00	100,00	103,50	107,12
						Total SubFunção:	2.753.901,83	3.505.290,96	3.627.976,15	3.754.955,31

SubFunção: 364 Ensino Superior

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0007	010601	2091	1	500	3	100,00	5.000,00	5.175,00	5.356,13
						Total SubFunção:	100,00	5.000,00	5.175,00	5.356,13

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 31/12/2023) Data: 14/09/2022

Função: 12 Educação

SubFunção: 365 Educação Infantil

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0007	010601	1142	1	540	4	1.000,00	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1	0007	010601	1142	1	550	4	5.000,00	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1	0007	010601	2361	2	500	3	48.399,01	0,00	0,00	0,00
1	0007	010601	1142	1	500	4	1.100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0007	010601	1092	1	550	4	5.000,00	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1	0007	010601	1092	1	540	4	2.000,00	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1	0007	010601	1092	1	500	4	3.000,00	3.000,00	3.105,00	3.213,68
1	0007	010601	1047	1	500	4	100,00	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1	0007	010601	1157	1	500	4	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0007	010601	2338	1	500	3	3.000,00	5.000,00	5.175,00	5.356,63
1	0007	010601	1157	1	540	4	10.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0007	010601	1157	1	550	4	26.128,44	10.000,00	10.350,00	10.712,25
1	0007	010601	2282	1	500	3	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0007	010601	2335	1	540	3	802.645,60	726.556,30	751.985,76	778.305,25
1	0007	010601	2336	1	540	3	267.548,54	580.000,00	600.300,00	621.310,50
1	0007	010601	2361	1	500	3	145.642,81	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1	0007	010601	2360	1	500	3	495.642,81	850.000,00	879.750,00	910.541,25
1	0007	010601	2360	2	550	3	11.108,00	0,00	0,00	0,00
1	0007	010601	2360	2	500	3	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1	0007	010601	2339	1	500	3	2.000,00	5.000,00	5.175,00	5.356,63
1	0007	010601	2353	1	540	3	172.500,00	352.041,88	364.363,35	377.116,06
1	0007	010601	2354	1	540	3	44.500,00	11.000,00	11.385,00	11.783,48
						Total SubFunção:	2.049.015,21	2.605.698,18	2.696.897,61	2.791.290,06
						Total Função:	5.574.121,49	7.730.233,79	8.000.791,98	8.280.820,77

Função: 13 Cultura

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0004	011103	1197	1	500	4	100,00	100,01	103,51	107,12
1	0004	011103	2271	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
						Total SubFunção:	1.100,00	1.100,01	1.138,51	1.178,35

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0018	011103	2332	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
						Total SubFunção:	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23

SubFunção: 392 Difusão Cultural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0004	011103	2350	2	500	3	1.740,00	0,00	0,00	0,00
1	0004	011103	2350	1	500	3	22.000,00	34.000,00	35.190,00	36.421,60
1	0004	011103	1196	1	500	4	100,00	1.000,00	1.035,00	1.069,90
						Total SubFunção:	23.840,00	35.000,00	36.225,00	37.491,50
						Total Função:	25.940,00	37.100,01	38.398,51	39.741,08

Função: 14 Direitos da Cidadania

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 31/12/2023) Data: 14/09/2022

Função: 14 Direitos da Cidadania

SubFunção: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0014	010802	2208	1	500	3	100,00	100,00	103,50	107,12
						Total SubFunção:	100,00	100,00	103,50	107,12
						Total Função:	100,00	100,00	103,50	107,12

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	010901	2273	1	500	3	1.074.000,00	1.460.000,00	1.511.100,00	1.500.000,00
						Total SubFunção:	1.074.000,00	1.460.000,00	1.511.100,00	1.500.000,00

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0018	010901	2344	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
						Total SubFunção:	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23

SubFunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	010901	1158	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0006	010901	1158	1	700	4	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0006	010901	1110	2	500	4	63.158,14	0,00	0,00	0,00
1	0006	010901	1110	1	754	4	700.100,00	700.000,00	0,00	0,00
1	0006	010901	1158	1	701	4	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0006	010901	1195	1	500	4	100,00	0,00	0,00	0,00
1	0006	010901	1202	1	500	4	100,00	0,00	0,00	0,00
1	0006	010901	1110	1	701	4	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0006	010901	1110	1	700	4	1.000,00	100,00	103,50	107,12
1	0006	010901	1110	1	500	4	68.000,00	5.000,00	5.175,00	5.356,13
1	0006	010901	1108	1	701	4	1.000,00	100,00	103,50	107,12
1	0006	010901	1108	1	500	4	100,00	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1	0006	010901	1086	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0006	010901	1085	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0006	010901	2210	1	751	3	202.928,44	228.924,07	236.936,41	245.229,18
1	0006	010901	1202	1	700	4	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0006	010901	2187	1	701	4	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0006	010901	2187	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,04
1	0006	010901	1222	1	501	4	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0006	010901	2210	1	500	3	30.000,00	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1	0006	010901	2357	1	500	4	68.153,37	-800,00	207,00	214,32
1	0006	010901	1204	1	500	4	100,00	99,00	102,47	106,05
1	0006	010901	2357	2	500	4	163.764,49	0,00	0,00	0,00
1	0006	010901	1202	1	701	4	1.000,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	1.305.904,44	1.034.823,07	347.576,88	359.742,05

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 31/12/2023) Data: 14/09/2022

Função: 15 Urbanismo

SubFunção: 452 Serviços Urbanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	010901	2209	1	500	3	490.000,00	300.000,00	310.500,00	321.367,50
1	0006	010901	2273	1	750	3	10.004,52	13.802,56	14.285,65	14.785,65
1	0006	010901	2273	1	752	3	100,00	0,00	0,00	0,00
1	0006	010901	1016	1	500	4	100,00	150.000,00	155.250,00	160.683,75
1	0006	010901	1012	1	500	4	3.000,00	150.000,00	155.250,00	160.683,75
1	0006	010901	1114	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0006	010901	2274	1	759	3	556.114,16	791.557,52	819.262,04	847.936,20
						Total SubFunção:	1.059.418,68	1.405.460,08	1.454.651,19	1.505.563,97
						Total Função:	3.440.323,12	3.901.283,15	3.314.363,07	3.366.377,25

Função: 16 Habitação

SubFunção: 482 Habitação Urbana

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0014	010802	1105	1	501	4	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0014	010802	1105	1	754	4	100,00	0,00	0,00	0,00
1	0014	010802	1105	2	500	3	60.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0014	010802	1216	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0014	010802	2341	1	501	3	100,00	20.000,00	20.700,00	21.424,50
1	0014	010802	2341	1	701	3	1.000,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	61.400,00	21.100,00	21.838,50	22.602,85
						Total Função:	61.400,00	21.100,00	21.838,50	22.602,85

Função: 17 Saneamento

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0018	010706	2343	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
						Total SubFunção:	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23

SubFunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0015	010706	2211	1	751	3	6.693,24	0,00	0,00	0,00
1	0015	010904	1089	1	501	4	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0015	010904	2291	1	501	3	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0015	010904	2211	1	501	3	293.306,76	229.300,00	237.325,51	245.631,62
1	0015	010904	1169	1	501	4	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0015	010904	1192	1	501	4	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0015	010904	1193	1	501	4	10.000,00	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1	0015	010904	1221	1	701	4	1.000,00	100,00	103,50	107,12
1	0015	010904	1197	1	501	4	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0015	010904	1113	1	501	4	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
						Total SubFunção:	314.300,00	285.400,00	295.389,01	305.727,37
						Total Função:	315.300,00	286.400,00	296.424,01	306.798,60

Função: 18 Gestão Ambiental

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0018	011201	2348	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
						Total SubFunção:	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 31/12/2023) Data: 14/09/2022

Função: 18 Gestão Ambiental

SubFunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	011201	1123	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0003	011201	1120	1	500	4	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0003	011201	1122	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
						Total SubFunção:	300,00	1.200,00	1.242,00	1.285,47
						Total Função:	1.300,00	2.200,00	2.277,00	2.356,70

Função: 20 Agricultura

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	011201	2263	2	500	3	4.016,83	0,00	0,00	0,00
1	0003	011201	2285	1	500	3	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0003	011201	2249	1	500	3	2.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0003	011201	1197	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0003	011201	2263	1	500	3	160.970,63	298.768,70	309.225,60	300.000,00
1	0003	011201	2263	1	751	3	1.029,37	0,00	0,00	0,00
1	0003	011201	1118	1	500	4	2.000,00	3.000,00	3.105,00	3.213,68
						Total SubFunção:	170.216,83	302.968,70	313.572,60	304.499,15

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0018	011201	2330	1	500	3	1.000,00	2.000,00	2.070,00	2.142,45
						Total SubFunção:	1.000,00	2.000,00	2.070,00	2.142,45

SubFunção: 601 Promoção da Produção Vegetal

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	011201	2307	1	500	3	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0003	011201	1185	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0003	011201	2264	1	500	3	100,00	100,00	103,50	107,12
						Total SubFunção:	300,00	300,00	310,50	321,36

SubFunção: 606 Extensão Rural

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0003	011201	2308	1	500	3	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0003	011201	2262	1	500	3	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0003	011201	1198	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0003	011201	1119	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
						Total SubFunção:	400,00	400,00	414,00	428,48
						Total Função:	171.916,83	305.668,70	316.367,10	307.391,44

Função: 22 Indústria

SubFunção: 661 Promoção Industrial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0016	011300	1217	1	754	4	600.100,00	0,00	0,00	0,00
1	0016	011300	1217	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
						Total SubFunção:	600.200,00	100,00	103,50	107,12
						Total Função:	600.200,00	100,00	103,50	107,12

Função: 23 Comércio e Serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 31/12/2023) Data: 14/09/2022

Função: 23 Comércio e Serviços

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0016	011300	1127	1	501	4	1.000,00	560,38	579,99	600,29
						Total SubFunção:	1.000,00	560,38	579,99	600,29

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0018	011300	2342	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0018	011103	2346	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
						Total SubFunção:	2.000,00	2.000,00	2.070,00	2.142,46

SubFunção: 691 Promoção Comercial

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0016	011300	2327	1	500	3	100,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0016	011300	2275	1	500	3	100.000,00	92.200,00	95.427,00	98.766,95
1	0016	011300	2275	2	500	3	187.412,05	0,00	0,00	0,00
1	0016	011300	2294	1	500	3	2.000,00	2.000,00	2.070,00	2.142,45
1	0003	011201	1182	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0003	011201	2265	1	500	3	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0003	011201	1183	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
						Total SubFunção:	289.812,05	95.500,00	98.842,50	102.301,99

SubFunção: 695 Turismo

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0004	011103	1045	2	500	4	155.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0004	011103	2349	1	751	3	2.081,34	0,00	0,00	0,00
1	0004	011103	1045	1	500	4	44.589,32	0,00	0,00	0,00
1	0004	011103	1104	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0004	011103	2349	1	500	3	24.918,66	22.300,00	23.080,50	23.888,32
1	0004	011103	1045	2	700	4	22.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0004	011103	2225	1	500	3	100,00	40.000,00	41.400,00	42.849,00
1	0004	011103	2225	1	701	3	797.585,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	1.046.374,32	62.400,00	64.584,00	66.844,44
						Total Função:	1.339.186,37	160.460,38	166.076,49	171.889,18

Função: 25 Energia

SubFunção: 752 Energia Elétrica

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	010901	1218	1	754	4	800.100,00	800.000,00	0,00	0,00
1	0006	010901	1218	1	500	4	100,00	1,00	1,04	1,07
						Total SubFunção:	800.200,00	800.001,00	1,04	1,07
						Total Função:	800.200,00	800.001,00	1,04	1,07

Função: 26 Transporte

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 31/12/2023) Data: 14/09/2022

Função: 26 Transporte

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0006	010901	1220	1	501	4	0,00	32.525,96	33.664,37	34.842,83
1	0006	010901	1203	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0003	011201	2088	1	500	3	50.000,00	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1	0006	010901	2197	1	711	3	0,00	100.000,00	103.500,00	107.122,70
1	0006	010901	2197	1	500	3	100,00	0,00	0,00	0,00
1	0006	010901	2197	1	501	3	100.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0006	010901	2197	1	701	3	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0006	010901	1220	1	711	4	100.000,00	67.474,04	69.835,63	72.279,67
						Total SubFunção:	251.200,00	250.100,00	258.853,50	267.913,57
						Total Função:	251.200,00	250.100,00	258.853,50	267.913,57

Função: 27 Desporto e Lazer

SubFunção: 122 Administração Geral

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0005	011102	2292	2	500	3	18.079,29	0,00	0,00	0,00
1	0005	011102	2292	1	500	3	200,00	30.000,00	31.050,00	32.136,75
						Total SubFunção:	18.279,29	30.000,00	31.050,00	32.136,75

SubFunção: 128 Formação de Recursos Humanos

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0018	011102	2347	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
						Total SubFunção:	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23

SubFunção: 812 Desporto Comunitário

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0005	011102	1199	1	701	4	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0005	011102	1161	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0005	011102	1132	1	500	4	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0005	011102	1087	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0005	011102	1131	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0005	011102	1102	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0005	011102	1088	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0005	011102	1199	1	500	4	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0005	011102	1200	1	701	4	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0005	011102	2223	1	500	3	1.000,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0005	011102	2268	1	500	3	1.000,00	50.000,00	51.750,00	53.561,25
1	0005	011102	2269	1	500	3	174.400,00	273.100,00	282.658,50	292.551,55
1	0005	011102	2269	2	500	3	13.000,00	0,00	0,00	0,00
1	0005	011102	2270	1	500	3	100,00	100,00	103,50	107,12
1	0005	011102	1200	1	500	4	100,00	2.000,00	2.070,00	2.142,45
						Total SubFunção:	193.200,00	327.800,00	339.273,00	351.147,55
						Total Função:	212.479,29	358.800,00	371.358,00	384.355,53

Função: 28 Encargos Especiais

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo V - Síntese das Ações por Função e SubFunção - (Situação em 31/12/2023) Data: 14/09/2022

Função: 28 Encargos Especiais

SubFunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0002	010501	0001	1	500	3	100,00	500,00	517,50	535,61
1	0002	010501	0001	1	500	4	52.380,54	65.000,00	67.275,00	69.629,63
						Total SubFunção:	52.480,54	65.500,00	67.792,50	70.165,24

SubFunção: 846 Outros Encargos Especiais

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	0002	010501	0002	1	500	3	1.000,00	10.000,00	10.350,00	10.712,37
1	0002	010501	0003	1	500	3	142.200,88	275.000,00	284.625,00	294.586,88
1	0002	010501	1223	1	500	4	0,00	10.000,00	10.350,00	200.000,00
1	0002	010501	0003	1	750	3	0,00	138,41	143,26	148,27
1	0002	010501	0004	1	500	3	800,00	1.000,00	1.035,00	1.071,23
1	0002	010501	1223	1	500	3	0,00	230.000,00	238.050,00	246.381,75
1	0002	010502	0003	1	501	3	30.000,00	0,00	0,00	0,00
						Total SubFunção:	174.000,88	526.138,41	544.553,26	752.900,50
						Total Função:	226.481,42	591.638,41	612.345,76	823.065,74

Função: 99 Reserva de Contingência

SubFunção: 999 Reserva de Contingência

Entidade	Programa	Unid.Orçam.	ProjAtiv	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	2022	2023	2024	2025
1	9999	019999	0999	1	500	9	170.000,00	200.000,00	208.500,00	215.000,00
						Total SubFunção:	170.000,00	200.000,00	208.500,00	215.000,00
						Total Função:	170.000,00	200.000,00	208.500,00	215.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, C

37464948/0001-08

Tabela I - Receita Realizada 2017/2020 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020
1000.00.0.0.00.0	RECEITAS CORRENTES		15.716.914,64	17.277.616,78	18.991.045,17	20.863.430,61
1100.00.0.0.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE		881.802,62	963.875,33	1.018.085,83	1.362.283,41
1110.00.0.0.00.0	IMPOSTOS		854.117,48	899.877,79	949.004,51	1.318.191,40
1112.00.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		224.837,44	202.958,83	249.111,92	318.590,54
1112.50.0.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI/		107.383,20	88.863,18	112.028,81	99.057,62
1112.50.0.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI/	1 50(	60.233,87	52.578,57	57.541,30	63.704,83
1112.50.0.2.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI/	1 50(	591,70	0,00	0,00	0,00
1112.50.0.3.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI/	1 50(	42.700,12	36.284,61	54.487,51	35.352,79
1112.50.0.4.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDI/	1 50(	3.857,51	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER		117.454,24	114.095,65	137.083,11	219.532,92
1112.53.0.1.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	1 50(	117.325,48	113.395,65	137.083,11	212.920,26
1112.53.0.3.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER V	1 50(	128,76	700,00	0,00	6.612,66
1113.00.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTC		134.438,21	156.605,47	179.437,38	251.081,25
1113.03.0.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F		134.438,21	156.605,47	179.437,38	251.081,25
1113.03.1.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F		120.058,88	152.002,45	175.931,81	251.081,25
1113.03.1.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	1 50(	120.058,88	0,00	0,00	0,00
1113.03.1.1.01.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALH	1 50(	0,00	152.002,45	175.931,81	251.081,25
1113.03.4.0.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F		14.379,33	4.603,02	3.505,57	0,00
1113.03.4.1.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA F	1 50(	14.379,33	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.1.01.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIP/	1 50(	0,00	4.603,02	3.505,57	0,00
1114.00.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCU		494.841,83	533.579,13	504.781,70	731.509,43
1114.51.0.0.00.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		494.841,83	533.579,13	504.781,70	731.509,43
1114.51.1.0.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE		494.841,83	533.579,13	504.781,70	731.509,43
1114.51.1.1.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	1 50(	370.291,03	474.312,58	469.308,54	728.796,61
1114.51.1.2.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	1 50(	850,48	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	1 50(	83.887,51	59.266,55	35.473,16	2.712,82
1114.51.1.4.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUE	1 50(	39.812,81	0,00	0,00	0,00
1119.00.0.0.00.0	OUTROS IMPOSTOS		0,00	6.734,36	15.673,51	17.010,18
1119.99.0.0.00.0	OUTROS IMPOSTOS		0,00	6.734,36	15.673,51	17.010,18
1119.99.0.3.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1 50(	0,00	6.734,36	15.673,51	17.010,18
1120.00.0.0.00.0	TAXAS		27.685,14	63.997,54	69.081,32	44.092,01
1121.00.0.0.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE P(		27.685,14	51.991,88	58.244,38	25.595,69
1121.01.0.0.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISC/		27.685,14	51.991,88	58.244,38	25.595,69
1121.01.0.1.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISC/	1 50(	27.685,14	51.991,88	58.244,38	25.595,69
1121.01.0.1.03.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISC/	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.00.0.0.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	12.005,66	10.836,94	18.496,32
1122.01.0.0.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E		0,00	12.005,66	10.836,94	18.496,32
1122.01.0.1.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	1 50(	0,00	12.005,66	10.836,94	18.496,32
1122.01.0.1.06.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00
1200.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÕES		814.546,00	148.746,73	200.985,80	199.332,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela I - Receita Realizada 2017/2020 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020
1220.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		662.767,86	0,00	0,00	0,00
1221.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		662.767,86	0,00	0,00	0,00
1221.50.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS SOBRE C(		662.767,86	0,00	0,00	0,00
1221.50.1.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICA DESTINADA		662.767,86	0,00	0,00	0,00
1221.50.1.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICA DESTINADA	1 50(	662.767,86	0,00	0,00	0,00
1240.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SEF		151.778,14	148.746,73	200.985,80	199.332,01
1241.00.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SEF		151.778,14	148.746,73	200.985,80	199.332,01
1241.50.0.0.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SEF		151.778,14	148.746,73	200.985,80	199.332,01
1241.50.0.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SEF	1 50(	151.778,14	0,00	0,00	0,00
1241.50.0.1.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SEF	1 751	0,00	148.746,73	200.985,80	199.332,01
1300.00.0.0.00.0	RECEITA PATRIMONIAL		176.795,33	88.428,99	65.724,26	15.521,57
1320.00.0.0.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS		176.795,33	88.428,99	65.724,26	15.521,57
1321.00.0.0.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		176.795,33	88.428,99	65.724,26	15.521,57
1321.01.0.0.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI		176.795,33	88.428,99	65.724,26	15.521,57
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 50(	0,00	83.426,52	64.146,95	14.648,83
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 54(	0,00	4.579,90	1.577,31	626,52
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 569	0,00	0,00	0,00	10,68
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 60(	0,00	0,00	0,00	235,54
1321.01.0.1.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 66(	0,00	422,57	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.0	Recursos Ordinários	1 50(	57.687,96	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.04.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 55(	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.05.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 552	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.06.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 75(	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.07.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 751	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.08.0	FUNDEB	1 54(	5.468,94	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.09.0	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	1 50(	104.680,18	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.10.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 759	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.10.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 899	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.11.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 571	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.11.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 576	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.12.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 621	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.13.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 661	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.14.0	TRANSFERÊNCIAS DO FNS/SUS/UNIÃO - C	1 50(	8.958,25	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.16.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 70(	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.17.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 701	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.26.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRI	1 601	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.0.0.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS		400.287,54	449.804,28	464.008,04	474.913,03
1610.00.0.0.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERC		400.287,54	436.704,90	450.916,42	467.184,17
1611.00.0.0.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERC		400.287,54	436.704,90	450.916,42	467.184,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela I - Receita Realizada 2017/2020 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020
1611.01.0.0.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERC			400.287,54	436.704,90	440.716,42	467.184,17
1611.01.0.1.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERC	1	50(	400.287,54	436.704,90	440.716,42	467.184,17
1611.01.0.1.02.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERC	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.01.0.2.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERC	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.01.0.3.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERC	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.01.0.4.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERC	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.02.0.0.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESS(			0,00	0,00	10.200,00	0,00
1611.02.0.1.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESS(	1	50(	0,00	0,00	10.200,00	0,00
1611.02.0.1.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESS(	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1690.00.0.0.00.0	OUTROS SERVIÇOS			0,00	13.099,38	13.091,62	7.728,86
1699.00.0.0.00.0	OUTROS SERVIÇOS			0,00	13.099,38	13.091,62	7.728,86
1699.50.1.1.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AB	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1699.50.1.2.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AB	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1699.50.1.3.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AB	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1699.50.1.4.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - AB	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1699.99.0.0.00.0	OUTROS SERVIÇOS			0,00	13.099,38	13.091,62	7.728,86
1699.99.0.3.00.0	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1	50(	0,00	13.099,38	13.091,62	7.728,86
1700.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			13.363.248,59	15.565.691,14	16.960.950,74	18.202.483,91
1710.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS E			8.451.354,31	11.756.318,89	12.481.096,35	13.555.305,00
1711.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PA			6.693.118,05	7.116.329,65	7.645.913,77	7.246.874,16
1711.51.0.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÂ			6.473.769,15	7.067.834,87	7.611.993,78	7.216.021,52
1711.51.1.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÂ			6.473.769,15	7.067.834,87	7.314.287,28	6.619.330,27
1711.51.1.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÂ	1	50(	6.473.769,15	7.067.834,87	7.314.287,28	6.619.330,27
1711.51.2.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÂ			0,00	0,00	0,00	298.027,92
1711.51.2.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÂ	1	00	0,00	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÂ	1	50(	0,00	0,00	0,00	298.027,92
1711.51.3.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÂ			0,00	0,00	297.706,50	298.663,33
1711.51.3.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÂ	1	50(	0,00	0,00	297.706,50	298.663,33
1711.52.0.0.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO			60.601,68	48.494,78	33.919,99	30.852,64
1711.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PRO	1	50(	60.601,68	48.494,78	33.919,99	30.852,64
1711.98.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PA			158.747,22	0,00	0,00	0,00
1711.98.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PA	1	50(	158.747,22	0,00	0,00	0,00
1712.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES			338.901,59	108.765,26	108.114,79	109.550,32
1712.51.0.0.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANC			754,53	561,47	36,98	3.144,32
1712.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANC	1	50(	754,53	561,47	36,98	3.144,32
1712.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANC	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.52.0.0.00.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANC			212.444,21	108.203,79	108.077,81	106.406,00
1712.52.4.0.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PE			212.444,21	108.203,79	108.077,81	106.406,00
1712.52.4.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PE	1	50(	212.444,21	108.203,79	108.077,81	106.406,00
1712.52.4.1.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PE	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela I - Receita Realizada 2017/2020 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020
1712.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTI		125.702,85	0,00	0,00	0,00
1712.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTI	1 50(	125.702,85	0,00	0,00	0,00
1713.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS		1.184.248,91	1.928.563,08	1.683.682,42	1.744.690,74
1713.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS		973.258,27	1.640.207,33	1.413.406,08	1.447.326,12
1713.50.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC		973.258,27	1.640.207,33	1.413.406,08	827.476,52
1713.50.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC	1 50(	973.258,27	635.908,30	0,00	0,00
1713.50.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC	1 60(	0,00	1.004.299,03	1.072.538,78	786.123,52
1713.50.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC	1 60-	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC	1 89(	0,00	0,00	340.867,30	41.353,00
1713.50.2.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC		0,00	0,00	0,00	45.460,67
1713.50.2.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC	1 60(	0,00	0,00	0,00	45.460,67
1713.50.3.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC	1 60(	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.3.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC	1 60-	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.4.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC	1 60(	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.4.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC	1 602	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC		0,00	0,00	0,00	574.388,93
1713.50.9.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC	1 60(	0,00	0,00	0,00	295.599,93
1713.50.9.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC	1 601	0,00	0,00	0,00	278.789,00
1713.51.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS		210.990,64	288.355,75	270.276,34	297.364,62
1713.51.1.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC		210.990,64	288.355,75	270.276,34	297.364,62
1713.51.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC	1 50(	210.990,64	58.956,00	0,00	0,00
1713.51.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC	1 66(	0,00	229.399,75	270.276,34	290.257,90
1713.51.1.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLC	1 89(	0,00	0,00	0,00	7.106,72
1714.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUI		206.068,68	2.498.857,02	2.677.122,66	2.534.053,25
1714.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÁ		138.840,68	155.081,16	211.632,99	133.349,31
1714.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÁ	1 50(	138.840,68	0,00	0,00	0,00
1714.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÁ	1 55(	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÁ	1 56(	0,00	155.081,16	211.632,99	133.349,31
1714.52.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO		67.228,00	62.504,00	59.810,00	60.755,20
1714.52.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	1 50(	67.228,00	0,00	0,00	0,00
1714.52.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	1 56(	0,00	62.504,00	59.810,00	60.755,20
1714.52.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PRO	1 552	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO I		0,00	2.281.271,86	2.405.679,67	2.339.948,74
1714.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO I	1 54(	0,00	2.232.877,42	2.405.679,67	2.339.948,74
1714.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO I	1 56(	0,00	48.394,44	0,00	0,00
1716.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUI		0,00	0,00	0,00	6.300,00
1716.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUI		0,00	0,00	0,00	6.300,00
1716.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUI	1 89(	0,00	0,00	0,00	6.300,00
1716.50.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUI	1 66(	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN		19.500,00	94.558,72	366.262,71	1.866.440,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela I - Receita Realizada 2017/2020 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020
1717.51.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN			0,00	25.087,99	0,00	0,00
1717.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN	1	575	0,00	25.087,99	0,00	0,00
1717.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIC			19.500,00	69.470,73	366.262,71	1.866.440,30
1717.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIC	1	500	19.500,00	0,00	0,00	1.866.440,30
1717.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIC	1	700	0,00	69.470,73	0,00	0,00
1717.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIC	1	82	0,00	0,00	366.262,71	0,00
1719.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO			9.517,08	9.245,16	0,00	47.396,23
1719.51.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS			9.517,08	9.245,16	0,00	0,00
1719.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS	1	500	9.517,08	9.245,16	0,00	0,00
1719.58.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRI	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.58.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRI	1	711	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO			0,00	0,00	0,00	47.396,23
1719.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO	1	700	0,00	0,00	0,00	47.396,23
1720.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO D			2.701.780,17	3.638.143,26	4.138.087,32	4.613.074,97
1721.00.0.0.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADC			2.463.450,53	2.748.573,54	3.125.124,49	3.538.155,23
1721.50.0.0.00.0	COTA-PARTE DO ICMS			2.284.220,21	2.531.926,44	2.890.980,57	3.316.267,23
1721.50.0.1.00.0	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1	500	2.284.220,21	2.531.926,44	2.890.980,57	3.316.267,23
1721.51.0.0.00.0	COTA-PARTE DO IPVA			142.693,33	187.055,92	216.844,75	207.081,05
1721.51.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1	500	142.693,33	187.055,92	216.844,75	207.081,05
1721.52.0.1.00.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINC	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.53.0.0.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTE			36.536,99	29.591,18	17.299,17	14.806,95
1721.53.0.1.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTE	1	500	36.536,99	29.591,18	17.299,17	0,00
1721.53.0.1.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTE	1	501	0,00	0,00	0,00	14.806,95
1721.53.0.1.00.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTE	1	750	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.98.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PA	1	759	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES			18.102,07	0,00	0,00	0,00
1722.53.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTI			18.102,07	0,00	0,00	0,00
1722.53.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTI	1	500	18.102,07	0,00	0,00	0,00
1722.53.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTI	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.50.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	1	621	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.50.0.1.02.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	1	621	0,00	0,00	0,00	0,00
1723.50.0.1.03.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SIS	1	621	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS E			188.972,57	219.511,46	288.294,60	116.164,72
1724.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS E			0,00	219.511,46	288.294,60	81.176,62
1724.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS E	1	621	0,00	219.511,46	288.294,60	81.176,62
1724.51.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS E			0,00	0,00	0,00	34.988,10
1724.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS E	1	569	0,00	0,00	0,00	34.988,10
1724.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS E	1	571	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIC			188.972,57	0,00	0,00	0,00
1724.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIC	1	500	188.972,57	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela I - Receita Realizada 2017/2020 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020
1724.99.0.1.01.0	CONVENIO FESTA DE EMANCIPAÇÃO POL	1	701	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO			31.255,00	670.058,26	724.668,23	958.755,02
1729.51.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINA	1	661	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.52.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTIN	1	576	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.52.0.1.01.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTIN	1	759	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO			31.255,00	670.058,26	724.668,23	958.755,02
1729.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO	1	500	31.255,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO	1	621	0,00	0,00	0,00	147.400,00
1729.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO	1	899	0,00	0,00	0,00	71.900,89
1729.99.0.1.03.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO	1	759	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.03.0	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB -	1	799	0,00	670.058,26	724.668,23	739.454,13
1729.99.0.1.03.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO	1	899	0,00	0,00	0,00	0,00
1730.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE			0,00	70.000,00	0,00	0,00
1732.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS M			0,00	70.000,00	0,00	0,00
1732.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIC			0,00	70.000,00	0,00	0,00
1732.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIC	1	500	0,00	70.000,00	0,00	0,00
1750.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇ			2.210.114,11	0,00	0,00	0,00
1751.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUI			2.210.114,11	0,00	0,00	0,00
1751.50.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUI			2.210.114,11	0,00	0,00	0,00
1751.50.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUI			2.210.114,11	0,00	0,00	0,00
1751.50.0.1.01.0	FUNDEB - 70%	1	540	2.210.114,11	0,00	0,00	0,00
1790.00.0.0.00.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			0,00	101.228,99	341.767,07	34.103,94
1799.00.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			0,00	101.228,99	341.767,07	34.103,94
1799.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			0,00	101.228,99	341.767,07	34.103,94
1799.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			0,00	101.228,99	341.767,07	34.103,94
1799.99.0.1.01.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1	500	0,00	101.228,99	310.512,07	34.103,94
1799.99.0.1.01.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1	899	0,00	0,00	31.255,00	0,00
1900.00.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			80.234,56	61.070,31	281.290,50	608.896,68
1910.00.0.0.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAI			7.489,39	9.413,60	5.943,22	825,91
1911.00.0.0.00.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAI			7.489,39	9.413,60	5.943,22	825,91
1911.01.0.0.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESF			7.489,39	9.413,60	5.943,22	825,91
1911.01.0.1.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESF			4.737,70	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.1.02.0	Multas Previstas na Legislação Sanitária	1	500	4.737,70	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.2.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESF	1	500	1.667,57	9.413,60	5.943,22	825,91
1911.01.0.3.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESF	1	500	1.084,12	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.5.00.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESF	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1920.00.0.0.00.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSAF			5.123,23	15.825,66	8.054,40	49.200,33
1921.00.0.0.00.0	INDENIZAÇÕES			0,00	15.825,66	8.054,40	49.200,33
1921.01.0.1.00.0	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS A	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.03.0.0.00.0	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO			0,00	0,00	0,00	48.529,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela I - Receita Realizada 2017/2020 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020
1921.03.0.1.00.0	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	1 500	0,00	0,00	0,00	48.529,13
1921.03.0.1.00.0	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.0.0.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES		0,00	15.825,66	8.054,40	671,20
1921.99.0.1.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1 500	0,00	15.825,66	8.054,40	671,20
1921.99.0.1.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.00.0.0.00.0	RESTITUIÇÕES		5.123,23	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.0.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		5.123,23	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.1.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1 500	5.123,23	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.1.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00
1923.99.0.1.01.0	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.0.0.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		67.621,94	35.831,05	267.292,88	558.870,44
1999.00.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		67.621,94	35.831,05	267.292,88	558.870,44
1999.03.0.0.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O		0,00	0,00	0,00	528.211,12
1999.03.0.1.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O	1 500	0,00	0,00	0,00	528.211,12
1999.99.0.0.00.0	OUTRAS RECEITAS		67.621,94	35.831,05	267.292,88	30.659,32
1999.99.2.0.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E		8.395,41	35.831,05	267.292,88	30.659,32
1999.99.2.1.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E	1 500	0,00	35.831,05	267.292,88	30.659,32
1999.99.2.1.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.2.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.3.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E	1 500	8.395,41	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.3.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.3.0.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E		59.226,53	0,00	0,00	0,00
1999.99.3.1.00.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E	1 500	59.226,53	0,00	0,00	0,00
2000.00.0.0.00.0	RECEITAS DE CAPITAL		1.534.661,28	651.477,45	2.564.097,73	2.245.089,56
2119.99.0.1.00.0	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MER	1 754	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.534.661,28	651.477,45	2.564.097,73	2.245.089,56
2410.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS E		1.062.661,28	571.477,45	2.364.097,24	2.245.089,56
2414.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN		1.062.661,28	571.477,45	2.364.097,24	2.245.089,56
2414.54.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN		0,00	571.477,45	2.364.097,24	1.753.689,56
2414.54.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN	1 500	0,00	571.477,45	2.133.997,24	40.039,56
2414.54.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UN	1 700	0,00	0,00	230.100,00	1.713.650,00
2414.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIC		1.062.661,28	0,00	0,00	491.400,00
2414.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIC	1 500	1.062.661,28	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.1.02.0	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1 601	0,00	0,00	0,00	491.400,00
2414.99.0.1.02.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIC	1 700	0,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO D		472.000,00	80.000,00	200.000,49	0,00
2422.00.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS E		472.000,00	80.000,00	200.000,49	0,00
2422.52.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS E	1 701	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.54.0.0.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS E		0,00	80.000,00	0,49	0,00
2422.54.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS E	1 500	0,00	80.000,00	0,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Tabela I - Receita Realizada 2017/2020 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020
2422.54.0.1.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS E	1	701	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.0.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIC			472.000,00	0,00	200.000,00	0,00
2422.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIC	1	500	472.000,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIC	1	700	0,00	0,00	200.000,00	0,00
2422.99.0.1.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIC	1	701	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0.00.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA			-1.712.950,03	-1.854.910,41	-2.029.439,94	-2.033.723,03
9500.00.0.0.00.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-1.712.950,03	-1.854.910,41	-2.029.439,94	-2.033.723,03
9510.00.0.0.00.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1	500	-1.712.950,03	-1.854.910,41	-2.029.439,94	-2.033.723,03
Total Geral das Receitas				15.538.625,89	16.074.183,82	19.525.702,96	21.074.797,14

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08 **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Tabela III - Receita Corrente Líquida 2022/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.00.	RECEITAS CORRENTES		22.566.027,55	26.546.708,20	27.475.843,00	28.437.497,42
1110.00.0.0.00.	IMPOSTOS		1.204.497,04	1.246.472,94	1.290.099,50	1.335.252,97
1112.00.0.0.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		290.352,10	291.442,95	301.643,47	312.200,98
1112.50.0.0.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E		126.911,92	139.448,43	144.329,14	149.380,64
1112.50.0.1.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	1 500	65.673,70	74.385,90	76.989,41	79.684,04
1112.50.0.2.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	1 500	1.358,76	1.429,55	1.479,59	1.531,37
1112.50.0.3.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	1 500	58.879,87	57.689,35	59.708,48	61.798,27
1112.50.0.4.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	1 500	999,59	5.943,63	6.151,66	6.366,96
1112.53.0.0.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIV		163.440,18	151.994,52	157.314,33	162.820,34
1112.53.0.1.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVO	1 500	163.440,18	150.255,23	155.514,16	160.957,16
1112.53.0.3.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVO	1 500	0,00	1.739,29	1.800,17	1.863,18
1113.00.0.0.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS D		276.654,04	285.189,26	295.170,88	305.501,86
1113.03.0.0.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT		276.654,04	285.189,26	295.170,88	305.501,86
1113.03.1.0.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT		276.654,04	283.708,31	293.638,10	303.915,43
1113.03.1.1.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	1 500	276.654,04	283.708,31	293.638,10	303.915,43
1113.03.1.1.01.	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO -	1 500	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.0.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT		0,00	1.480,95	1.532,78	1.586,43
1113.03.4.1.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONT	1 500	0,00	1.480,95	1.532,78	1.586,43
1113.03.4.1.01.	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL -	1 500	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.00.0.0.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇ		637.490,90	669.840,73	693.285,15	717.550,13
1114.51.0.0.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		637.490,90	669.840,73	693.285,15	717.550,13
1114.51.1.0.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N		637.490,90	669.840,73	693.285,15	717.550,13
1114.51.1.1.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	1 500	615.744,50	645.340,47	667.927,38	691.304,84
1114.51.1.2.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	1 500	4.477,20	2.887,09	2.988,13	3.092,72
1114.51.1.3.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	1 500	15.137,20	21.052,40	21.789,24	22.551,86
1114.51.1.4.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER N	1 500	2.132,00	560,77	580,40	600,71
1119.00.0.0.00.	OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
1119.99.0.0.00.	OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
1119.99.0.3.00.	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1 500	0,00	0,00	0,00	0,00
1120.00.0.0.00.	TAXAS		63.096,84	110.403,64	114.267,77	118.267,14
1121.00.0.0.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍC		50.446,32	72.797,45	75.345,36	77.982,45
1121.01.0.0.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ		50.446,32	72.797,45	75.345,36	77.982,45
1121.01.0.1.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ	1 500	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.03.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZ	1 501	50.446,32	72.797,45	75.345,36	77.982,45
1122.00.0.0.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		12.650,52	37.606,19	38.922,41	40.284,69

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08 **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Tabela III - Receita Corrente Líquida 2022/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso		2022	2023	2024	2025
1122.01.0.0.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM C			12.650,52	37.606,19	38.922,41	40.284,69
1122.01.0.1.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM C	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.06.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM C	1	501	12.650,52	37.606,19	38.922,41	40.284,69
1220.00.0.0.00.	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS			0,00	0,00	0,00	0,00
1221.00.0.0.00.	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS			0,00	0,00	0,00	0,00
1221.50.0.0.00.	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS SOBRE COMM			0,00	0,00	0,00	0,00
1221.50.1.0.00.	CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICA DESTINADA AO I			0,00	0,00	0,00	0,00
1221.50.1.1.00.	CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICA DESTINADA AO I	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1241.50.0.1.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1241.50.0.1.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇ	1	751	216.215,11	228.824,07	236.832,91	245.122,06
1320.00.0.0.00.	VALORES MOBILIÁRIOS			70.184,02	66.428,25	68.753,24	71.159,55
1321.00.0.0.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			70.184,02	66.428,25	68.753,24	71.159,55
1321.01.0.0.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			70.184,02	66.428,25	68.753,24	71.159,55
1321.01.0.1.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	500	70.184,02	64.428,25	66.683,24	69.017,15
1321.01.0.1.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	540	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	569	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	600	0,00	200,00	207,00	214,24
1321.01.0.1.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	660	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.01.	Recursos Ordinários	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	501	0,00	200,00	207,00	214,24
1321.01.0.1.04.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	550	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.05.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	552	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.06.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	750	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.07.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	751	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.08.	FUNDEB	1	540	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.09.	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.10.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	759	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.10.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	899	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.11.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	571	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.11.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	576	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.12.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	621	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.13.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	661	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.14.	TRANSFERÊNCIAS DO FNS/SUS/UNIÃO - CUST	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.16.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	700	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.17.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	701	0,00	200,00	207,00	214,24

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08 **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Tabela III - Receita Corrente Líquida 2022/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso		2022	2023	2024	2025
1321.01.0.1.26.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -	1	601	0,00	100,00	103,50	107,12
1600.00.0.0.00.	RECEITA DE SERVIÇOS			514.300,23	538.668,54	557.521,94	577.035,21
1610.00.0.0.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS			514.300,23	107.785,05	111.557,53	115.462,05
1611.00.0.0.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS			514.300,23	107.785,05	111.557,53	115.462,05
1611.01.0.0.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS			514.300,23	107.685,05	111.454,03	115.354,93
1611.01.0.1.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.01.0.1.02.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1	501	514.300,23	98.881,38	102.342,23	105.924,21
1611.01.0.2.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1	501	0,00	722,72	748,02	774,20
1611.01.0.3.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1	501	0,00	5.260,50	5.444,62	5.635,18
1611.01.0.4.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1	501	0,00	2.820,45	2.919,16	3.021,34
1611.02.0.0.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS S			0,00	100,00	103,50	107,12
1611.02.0.1.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS S	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.02.0.1.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS S	1	501	0,00	100,00	103,50	107,12
1690.00.0.0.00.	OUTROS SERVIÇOS			0,00	430.883,49	445.964,41	461.573,16
1699.00.0.0.00.	OUTROS SERVIÇOS			0,00	430.883,49	445.964,41	461.573,16
1699.50.1.1.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABAST	1	501	0,00	427.663,37	442.631,59	458.123,69
1699.50.1.2.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABAST	1	501	0,00	3.220,12	3.332,82	3.449,47
1699.50.1.3.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABAST	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1699.50.1.4.00.	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABAST	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1699.99.0.0.00.	OUTROS SERVIÇOS			0,00	0,00	0,00	0,00
1699.99.0.3.00.	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			20.466.703,05	24.348.659,46	25.200.862,54	26.082.892,73
1710.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTI			10.671.937,74	14.342.270,54	14.844.250,00	15.363.798,75
1711.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTIC			9.003.264,29	12.677.006,74	13.120.701,97	13.579.926,54
1711.51.0.0.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D			8.966.418,00	12.637.184,49	13.079.485,95	13.537.267,96
1711.51.1.0.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D			8.142.144,15	11.769.965,97	12.181.914,78	12.608.281,80
1711.51.1.1.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	1	500	8.142.144,15	11.769.965,97	12.181.914,78	12.608.281,80
1711.51.2.0.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D			373.100,00	867.218,52	897.571,17	928.986,16
1711.51.2.1.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	1	500	373.100,00	867.218,52	897.571,17	928.986,16
1711.51.3.0.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D			451.173,85	0,00	0,00	0,00
1711.51.3.1.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO D	1	500	451.173,85	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.0.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE			36.846,29	39.822,25	41.216,02	42.658,58
1711.52.0.1.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIE	1	500	36.846,29	39.822,25	41.216,02	42.658,58
1711.98.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTIC			0,00	0,00	0,00	0,00
1711.98.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTIC	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08 **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Tabela III - Receita Corrente Líquida 2022/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso		2022	2023	2024	2025
1712.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FIN			132.454,94	137.662,86	142.481,06	147.467,90
1712.51.0.0.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR/			1.279,20	1.558,26	1.612,80	1.669,25
1712.51.0.1.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR/	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.51.0.1.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR/	1	501	1.279,20	1.558,26	1.612,80	1.669,25
1712.52.0.0.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR/			131.175,74	136.104,60	140.868,26	145.798,65
1712.52.4.0.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETR(			131.175,74	136.104,60	140.868,26	145.798,65
1712.52.4.1.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETR(	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.52.4.1.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETR(	1	501	131.175,74	136.104,60	140.868,26	145.798,65
1712.99.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D			0,00	0,00	0,00	0,00
1712.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM			994.624,97	985.096,44	1.019.574,82	1.055.259,93
1713.50.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM			994.411,77	985.096,44	1.019.574,82	1.055.259,93
1713.50.1.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO			819.765,62	856.055,76	886.017,71	917.028,33
1713.50.1.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.1.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1	600	780.667,62	540.935,76	559.868,51	579.463,91
1713.50.1.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1	604	39.098,00	315.120,00	326.149,20	337.564,42
1713.50.1.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1	899	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.2.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO			93.888,35	57.950,04	59.978,29	62.077,53
1713.50.2.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1	600	93.888,35	57.950,04	59.978,29	62.077,53
1713.50.3.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1	600	49.659,40	27.982,80	28.962,20	29.975,87
1713.50.3.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1	604	0,00	10.488,00	10.855,08	11.235,01
1713.50.4.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1	600	31.097,40	28.125,60	29.110,00	30.128,85
1713.50.4.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1	602	1,00	4.494,24	4.651,54	4.814,34
1713.50.9.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO			0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1	600	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1	601	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM			213,20	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO			213,20	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1	500	213,20	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1	660	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO	1	899	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO			200.962,79	221.213,92	228.956,41	236.969,89
1714.50.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO			139.729,62	158.412,97	163.957,43	169.695,94
1714.50.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO -	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.50.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO -	1	550	139.729,62	158.412,97	163.957,43	169.695,94

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08 **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Tabela III - Receita Corrente Líquida 2022/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso		2022	2023	2024	2025
1714.50.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO -	1	569	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.52.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRA			61.126,57	62.800,95	64.998,98	67.273,95
1714.52.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRA	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.52.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRA	1	569	106,60	100,00	103,50	107,12
1714.52.0.1.01.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRA	1	552	61.019,97	62.700,95	64.895,48	67.166,83
1714.99.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUN			106,60	0,00	0,00	0,00
1714.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUN	1	540	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUN	1	569	106,60	0,00	0,00	0,00
1716.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO			178.192,56	153.816,54	159.200,11	164.772,12
1716.50.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO			178.192,56	153.816,54	159.200,11	164.772,12
1716.50.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	1	899	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.0.1.02.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	1	660	178.192,56	153.816,54	159.200,11	164.772,12
1717.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
1717.51.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
1717.51.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1	575	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D			0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	1	700	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	1	82	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.00.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D.			162.438,19	167.474,04	173.335,63	179.402,37
1719.51.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – D			0,00	0,00	0,00	0,00
1719.51.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – D	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.58.0.1.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENT	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.58.0.1.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENT	1	711	162.438,19	167.474,04	173.335,63	179.402,37
1719.99.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D.			0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D.	1	700	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTF			7.014.014,75	6.566.690,74	6.796.524,93	7.034.403,30
1721.00.0.0.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E			4.992.587,18	5.403.143,63	5.592.253,67	5.787.982,54
1721.50.0.0.00.	COTA-PARTE DO ICMS			4.729.801,82	5.075.133,06	5.252.762,72	5.436.609,41
1721.50.0.1.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1	500	4.729.801,82	5.075.133,06	5.252.762,72	5.436.609,41
1721.51.0.0.00.	COTA-PARTE DO IPVA			252.016,48	314.069,60	325.062,04	336.439,21
1721.51.0.1.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1	500	252.016,48	314.069,60	325.062,04	336.439,21
1721.52.0.1.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPA	1	500	106,60	100,00	103,50	107,12
1721.53.0.0.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVE			10.662,28	13.840,97	14.325,41	14.826,80
1721.53.0.1.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVE	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08 **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Tabela III - Receita Corrente Líquida 2022/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso		2022	2023	2024	2025
1721.53.0.1.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVE	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.53.0.1.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVE	1	750	10.662,28	13.840,97	14.325,41	14.826,80
1721.98.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTIC	1	759	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FIN			1.006,09	0,00	0,00	0,00
1722.53.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D			1.006,09	0,00	0,00	0,00
1722.53.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.53.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D	1	501	1.006,09	0,00	0,00	0,00
1723.50.0.1.01.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	1	621	304.850,67	160.800,00	166.428,00	172.252,98
1723.50.0.1.02.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	1	621	0,00	13.188,36	13.649,95	14.127,70
1723.50.0.1.03.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEM	1	621	0,00	90.000,00	93.150,00	96.410,25
1724.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA			842.880,59	27.792,58	28.765,32	29.772,11
1724.50.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA			0,00	0,00	0,00	0,00
1724.50.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA	1	621	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.51.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA			14.918,92	27.792,58	28.765,32	29.772,11
1724.51.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA	1	569	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.51.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTA	1	571	14.918,92	27.792,58	28.765,32	29.772,11
1724.99.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D			827.961,67	0,00	0,00	0,00
1724.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.99.0.1.01.	CONVENIO FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITIC	1	701	827.961,67	0,00	0,00	0,00
1729.00.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E			872.690,22	871.766,17	902.277,99	933.857,72
1729.51.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS	1	661	34.944,80	47.023,24	48.669,05	50.372,47
1729.52.0.1.01.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINAD	1	576	31.637,12	33.285,41	34.450,40	35.656,17
1729.52.0.1.01.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINAD	1	759	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E			806.108,30	791.457,52	819.158,54	847.829,08
1729.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	1	621	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	1	899	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.03.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	1	759	0,00	791.457,52	819.158,54	847.829,08
1729.99.0.1.03.	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Infr	1	799	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.03.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	1	899	806.108,30	0,00	0,00	0,00
1730.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SU			0,00	0,00	0,00	0,00
1732.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNI			0,00	0,00	0,00	0,00
1732.99.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D			0,00	0,00	0,00	0,00
1732.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES			2.780.750,56	3.439.698,18	3.560.087,61	3.684.690,68

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08 **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Tabela III - Receita Corrente Líquida 2022/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso		2022	2023	2024	2025
1751.00.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO			2.780.750,56	3.439.698,18	3.560.087,61	3.684.690,68
1751.50.0.0.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO			2.780.750,56	3.439.698,18	3.560.087,61	3.684.690,68
1751.50.0.1.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO			2.780.750,56	3.439.698,18	3.560.087,61	3.684.690,68
1751.50.0.1.01.	FUNDEB - 70%	1	540	2.780.750,56	3.439.698,18	3.560.087,61	3.684.690,68
1790.00.0.0.00.	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00
1799.00.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00
1799.99.0.0.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			0,00	0,00	0,00	0,00
1799.99.0.1.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PR			0,00	0,00	0,00	0,00
1799.99.0.1.01.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -ES	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1799.99.0.1.01.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES -ES	1	899	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.1.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍ			0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.1.02.	Multas Previstas na Legislação Sanitária	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.2.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍ	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.3.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍ	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.01.0.1.00.	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO P	1	501	106,60	100,00	103,50	107,12
1921.03.0.1.00.	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.03.0.1.00.	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	1	501	106,60	100,00	103,50	107,12
1921.99.0.1.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.0.1.00.	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1	501	106,60	100,00	103,50	107,12
1922.99.0.1.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.1.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1	501	19.401,20	0,00	0,00	0,00
1923.99.0.1.01.	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	1	501	106,60	5.176,20	5.357,37	5.544,87
1999.03.0.1.00.	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REC	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.1.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃ	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.1.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃ	1	501	10.660,00	1.275,10	1.319,73	1.365,92
1999.99.2.2.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃ	1	501	10,66	100,00	103,50	107,12
1999.99.2.3.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃ	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.3.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃ	1	501	106,60	100,00	103,50	107,12
1999.99.3.1.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃ	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00
9500.00.0.0.00.	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-2.512.873,77	-3.439.798,18	-3.560.191,11	-3.684.797,80
	Total Geral das Receitas			20.053.153,78	23.106.910,02	23.915.651,89	24.752.699,62

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08 **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Tabela III - Receita Corrente Líquida 2022/2025 (Consolidado)

Código	Descrição	Fonte Recurso	2022	2023	2024	2025

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, C

37464948/0001-08

Lei: 718, Data: 14/09/2022

Tabela VII - Despesa com Pessoal - Distribuição por Funções (Consolidado)

DESPESAS DE PESSOAL	2022	2023	2024	2025
DESPESAS DE PESSOAL (I)	9.551.155,53	11.235.993,50	11.629.253,27	12.036.277,10
Despesa Total Líquida	9.551.155,53	11.235.993,50	11.629.253,27	12.036.277,10
Ativos	9.551.155,53	11.235.993,50	11.629.253,27	12.036.277,10
Saúde	1.866.292,68	2.195.509,47	2.272.352,31	2.351.884,63
Educação	4.174.524,48	4.910.916,77	5.082.798,86	5.260.696,81
Legislativo	589.460,35	693.442,03	717.712,50	742.832,44
Outros	2.920.878,02	3.436.125,22	3.556.389,60	3.680.863,23
Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II)	22.566.027,55	26.546.708,20	27.475.843,00	28.437.497,42
Pessoal/RCL (%) (I/II)	42,33	42,33	42,33	42,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, C

37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado)

Lei: 718, Data: 14/09/2022

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0.00.0(	RECEITAS CORRENTES		23.490.568,03	23.403.799,95	23.453.843,19	23.591.040,95	23.793.538,84	22.566.027,55	26.546.708,20	27.475.843,00	28.437.497,42
1100.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕ		1.193.706,65	1.159.944,41	1.174.617,75	1.205.987,05	1.244.356,48	1.267.593,88	1.356.876,58	1.404.367,27	1.453.520,11
1110.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS		1.150.432,68	1.118.003,75	1.133.860,15	1.166.267,97	1.205.536,60	1.204.497,04	1.246.472,94	1.290.099,50	1.335.252,97
1112.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		255.908,55	256.932,64	258.775,97	261.414,07	264.827,44	290.352,10	291.442,95	301.643,47	312.200,98
1112.50.0.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE		122.222,88	116.375,52	110.994,21	106.036,32	101.463,27	126.911,92	139.448,43	144.329,14	149.380,64
1112.50.0.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1 500(	68.557,81	67.296,35	66.058,10	64.842,63	63.649,53	65.673,70	74.385,90	76.989,41	79.684,04
1112.50.0.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1 500(	673,47	680,20	687,00	693,87	700,81	1.358,76	1.429,55	1.479,59	1.531,37
1112.50.0.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1 500(	48.601,01	43.964,47	39.770,26	35.976,18	32.544,05	58.879,87	57.689,35	59.708,48	61.798,27
1112.50.0.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1 500(	4.390,59	4.434,50	4.478,85	4.523,64	4.568,88	999,59	5.943,63	6.151,66	6.366,96
1112.53.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO '		133.685,67	140.557,12	147.781,76	155.377,75	163.364,17	163.440,18	151.994,52	157.314,33	162.820,34
1112.53.0.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "II	1 500(	133.539,12	140.403,03	147.619,75	155.207,41	163.185,07	163.440,18	150.255,23	155.514,16	160.957,16
1112.53.0.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "II	1 500(	146,55	154,09	162,01	170,34	179,10	0,00	1.739,29	1.800,17	1.863,18
1113.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PRC		320.081,96	330.103,75	340.576,36	351.522,32	362.965,30	276.654,04	285.189,26	295.170,88	305.501,86
1113.03.0.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		320.081,96	330.103,75	340.576,36	351.522,32	362.965,30	276.654,04	285.189,26	295.170,88	305.501,86
1113.03.1.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		301.408,21	311.243,26	321.527,27	332.282,74	343.533,33	276.654,04	283.708,31	293.638,10	303.915,43
1113.03.1.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	1 500(	136.650,26	138.016,76	139.396,93	140.790,90	142.198,81	276.654,04	283.708,31	293.638,10	303.915,43
1113.03.1.1.01.0(	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TR	1 500(	164.757,95	173.226,50	182.130,34	191.491,84	201.334,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID		18.673,75	18.860,49	19.049,09	19.239,58	19.431,97	0,00	1.480,95	1.532,78	1.586,43
1113.03.4.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	1 500(	16.366,46	16.530,13	16.695,43	16.862,38	17.031,00	0,00	1.480,95	1.532,78	1.586,43
1113.03.4.1.01.0(	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PF	1 500(	2.307,29	2.330,36	2.353,66	2.377,20	2.400,97	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.00.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E		563.225,83	519.174,50	522.108,81	540.295,26	564.037,47	637.490,90	669.840,73	693.285,15	717.550,13
1114.51.0.0.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		563.225,83	519.174,50	522.108,81	540.295,26	564.037,47	637.490,90	669.840,73	693.285,15	717.550,13
1114.51.1.0.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL		563.225,83	519.174,50	522.108,81	540.295,26	564.037,47	637.490,90	669.840,73	693.285,15	717.550,13
1114.51.1.1.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1 500(	421.462,90	443.126,10	465.902,78	489.850,18	515.028,48	615.744,50	645.340,47	667.927,38	691.304,84
1114.51.1.2.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1 500(	968,01	977,69	987,47	997,34	1.007,31	4.477,20	2.887,09	2.988,13	3.092,72
1114.51.1.3.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1 500(	95.480,23	29.302,88	8.993,05	2.759,97	847,03	15.137,20	21.052,40	21.789,24	22.551,86
1114.51.1.4.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QL	1 500(	45.314,69	45.767,83	46.225,51	46.687,77	47.154,65	2.132,00	560,77	580,40	600,71

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1119.00.0.0.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		11.216,34	11.792,86	12.399,01	13.036,32	13.706,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.99.0.0.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		11.216,34	11.792,86	12.399,01	13.036,32	13.706,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1119.99.0.3.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1 500(	11.216,34	11.792,86	12.399,01	13.036,32	13.706,39	0,00	0,00	0,00	0,00
1120.00.0.0.00.0(	TAXAS		43.273,97	41.940,66	40.757,60	39.719,08	38.819,88	63.096,84	110.403,64	114.267,77	118.267,14
1121.00.0.0.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODEI		31.511,05	29.573,12	27.754,37	26.047,48	24.445,56	50.446,32	72.797,45	75.345,36	77.982,45
1121.01.0.0.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E		31.511,05	29.573,12	27.754,37	26.047,48	24.445,56	50.446,32	72.797,45	75.345,36	77.982,45
1121.01.0.1.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1 500(	31.511,05	29.573,12	27.754,37	26.047,48	24.445,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.03.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.446,32	72.797,45	75.345,36	77.982,45
1122.00.0.0.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV		11.762,92	12.367,54	13.003,23	13.671,60	14.374,32	12.650,52	37.606,19	38.922,41	40.284,69
1122.01.0.0.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV		11.762,92	12.367,54	13.003,23	13.671,60	14.374,32	12.650,52	37.606,19	38.922,41	40.284,69
1122.01.0.1.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	1 500(	11.762,92	12.367,54	13.003,23	13.671,60	14.374,32	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.06.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERV	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.650,52	37.606,19	38.922,41	40.284,69
1200.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÕES		1.083.346,54	1.100.648,16	1.118.455,25	1.136.789,96	1.155.675,54	216.215,11	228.824,07	236.832,91	245.122,06
1220.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		754.358,18	761.901,76	769.520,78	777.215,99	784.988,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1221.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		754.358,18	761.901,76	769.520,78	777.215,99	784.988,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1221.50.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS SC		754.358,18	761.901,76	769.520,78	777.215,99	784.988,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1221.50.1.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICA DEST		754.358,18	761.901,76	769.520,78	777.215,99	784.988,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1221.50.1.1.00.0(	CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICA DEST	1 500(	754.358,18	761.901,76	769.520,78	777.215,99	784.988,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1240.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D		328.988,36	338.746,40	348.934,47	359.573,97	370.687,39	216.215,11	228.824,07	236.832,91	245.122,06
1241.00.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D		328.988,36	338.746,40	348.934,47	359.573,97	370.687,39	216.215,11	228.824,07	236.832,91	245.122,06
1241.50.0.0.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D		328.988,36	338.746,40	348.934,47	359.573,97	370.687,39	216.215,11	228.824,07	236.832,91	245.122,06
1241.50.0.1.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	1 500(	172.752,92	174.480,45	176.225,25	177.987,50	179.767,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1241.50.0.1.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	1 751	156.235,44	164.265,95	172.709,22	181.586,47	190.920,01	216.215,11	228.824,07	236.832,91	245.122,06
1300.00.0.0.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL		249.508,02	236.439,57	228.123,67	223.076,07	220.278,16	70.184,02	66.428,25	68.753,24	71.159,55
1320.00.0.0.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS		249.508,02	236.439,57	228.123,67	223.076,07	220.278,16	70.184,02	66.428,25	68.753,24	71.159,55
1321.00.0.0.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIA		249.508,02	236.439,57	228.123,67	223.076,07	220.278,16	70.184,02	66.428,25	68.753,24	71.159,55
1321.01.0.0.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA		249.508,02	236.439,57	228.123,67	223.076,07	220.278,16	70.184,02	66.428,25	68.753,24	71.159,55

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	500	46.160,10	31.670,44	21.729,09	14.908,33	10.228,61	70.184,02	64.428,25	66.683,24	69.017,15
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	540	1.930,30	1.334,42	922,48	637,71	440,85	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	569	3,04	3,20	3,36	3,53	3,71	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	600	67,02	70,47	74,09	77,90	81,90	0,00	200,00	207,00	214,24
1321.01.0.1.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	660	120,24	121,44	122,65	123,88	125,12	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.01.0(	Recursos Ordinários	1	500	65.660,07	66.316,67	66.979,84	67.649,64	68.326,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.01.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	207,00	214,24
1321.01.0.1.04.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	550	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.05.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	552	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.06.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	750	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.07.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	751	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.08.0(	FUNDEB	1	540	6.224,71	6.286,96	6.349,83	6.413,33	6.477,46	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.09.0(	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	1	500	119.146,32	120.337,78	121.541,16	122.756,57	123.984,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.10.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	759	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.11.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	571	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.11.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	576	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.12.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	621	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.13.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	661	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.14.0(	TRANSFERÊNCIAS DO FNS/SUS/UN	1	500	10.196,22	10.298,19	10.401,17	10.505,18	10.610,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1321.01.0.1.16.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	700	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	103,50	107,12
1321.01.0.1.17.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	207,00	214,24
1321.01.0.1.26.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BA	1	601	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	103,50	107,12
1600.00.0.0.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS			468.158,97	474.067,10	480.110,58	486.288,01	492.598,16	514.300,23	538.668,54	557.521,94	577.035,21
1610.00.0.0.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC			458.507,13	465.051,31	471.688,93	478.421,35	485.249,91	514.300,23	107.785,05	111.557,53	115.462,05
1611.00.0.0.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC			458.507,13	465.051,31	471.688,93	478.421,35	485.249,91	514.300,23	107.785,05	111.557,53	115.462,05
1611.01.0.0.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC			455.604,74	462.119,89	468.728,20	475.431,01	482.229,67	514.300,23	107.685,05	111.454,03	115.354,93
1611.01.0.1.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC	1	500	455.604,74	462.119,89	468.728,20	475.431,01	482.229,67	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1611.01.0.1.02.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.300,23	98.881,38	102.342,23	105.924,21
1611.01.0.2.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	722,72	748,02	774,20
1611.01.0.3.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.260,50	5.444,62	5.635,18
1611.01.0.4.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CC	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.820,45	2.919,16	3.021,34
1611.02.0.0.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PR(		2.902,39	2.931,42	2.960,73	2.990,34	3.020,24	0,00	100,00	103,50	107,12
1611.02.0.1.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PR(	1 500	2.902,39	2.931,42	2.960,73	2.990,34	3.020,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1611.02.0.1.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PR(	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	103,50	107,12
1690.00.0.0.00.0(	OUTROS SERVIÇOS		9.651,84	9.015,79	8.421,65	7.866,66	7.348,25	0,00	430.883,49	445.964,41	461.573,16
1699.00.0.0.00.0(	OUTROS SERVIÇOS		9.651,84	9.015,79	8.421,65	7.866,66	7.348,25	0,00	430.883,49	445.964,41	461.573,16
1699.50.1.1.00.0(	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSIC	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.663,37	442.631,59	458.123,69
1699.50.1.2.00.0(	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSIC	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.220,12	3.332,82	3.449,47
1699.99.0.0.00.0(	OUTROS SERVIÇOS		9.651,84	9.015,79	8.421,65	7.866,66	7.348,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1699.99.0.3.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1 500	9.651,84	9.015,79	8.421,65	7.866,66	7.348,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		20.138.451,34	20.099.636,62	20.132.095,25	20.223.301,90	20.364.547,75	20.466.703,05	24.348.659,46	25.200.862,54	26.082.892,73
1710.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE		13.540.645,36	13.375.825,51	13.249.885,81	13.156.858,85	13.092.322,56	10.671.937,74	14.342.270,54	14.844.250,00	15.363.798,75
1711.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES		7.872.563,99	7.654.908,21	7.447.982,91	7.250.788,68	7.062.528,76	9.003.264,29	12.677.006,74	13.120.701,97	13.579.926,54
1711.51.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI		7.622.902,46	7.419.352,70	7.222.844,25	7.033.224,44	6.850.347,87	8.966.418,00	12.637.184,49	13.079.485,95	13.537.267,96
1711.51.1.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI		7.368.403,00	7.151.771,96	6.941.509,86	6.737.429,47	6.539.349,04	8.142.144,15	11.769.965,97	12.181.914,78	12.608.281,80
1711.51.1.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	1 500	7.368.403,00	7.151.771,96	6.941.509,86	6.737.429,47	6.539.349,04	8.142.144,15	11.769.965,97	12.181.914,78	12.608.281,80
1711.51.2.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI		84.803,37	89.162,27	93.745,21	98.563,71	103.629,88	373.100,00	867.218,52	897.571,17	928.986,16
1711.51.2.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	1 500	84.803,37	89.162,27	93.745,21	98.563,71	103.629,88	373.100,00	867.218,52	897.571,17	928.986,16
1711.51.3.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI		169.696,09	178.418,47	187.589,18	197.231,26	207.368,95	451.173,85	0,00	0,00	0,00
1711.51.3.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	1 500	169.696,09	178.418,47	187.589,18	197.231,26	207.368,95	451.173,85	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE		68.976,45	53.063,58	40.821,81	31.404,22	24.159,27	36.846,29	39.822,25	41.216,02	42.658,58
1711.52.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE	1 500	68.976,45	53.063,58	40.821,81	31.404,22	24.159,27	36.846,29	39.822,25	41.216,02	42.658,58
1711.98.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES		180.685,08	182.491,93	184.316,85	186.160,02	188.021,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1711.98.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES	1 500	180.685,08	182.491,93	184.316,85	186.160,02	188.021,62	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1712.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSA		385.735,64	330.411,08	288.445,29	256.704,44	232.790,91	132.454,94	137.662,86	142.481,06	147.467,90
1712.51.0.0.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F		858,80	902,94	949,35	998,15	1.049,45	1.279,20	1.558,26	1.612,80	1.669,25
1712.51.0.1.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F	1 500(	858,80	902,94	949,35	998,15	1.049,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.51.0.1.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.279,20	1.558,26	1.612,80	1.669,25
1712.52.0.0.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO F		241.802,65	185.003,21	141.545,96	108.296,81	82.857,89	131.175,74	136.104,60	140.868,26	145.798,65
1712.52.4.0.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL		241.802,65	185.003,21	141.545,96	108.296,81	82.857,89	131.175,74	136.104,60	140.868,26	145.798,65
1712.52.4.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	1 500(	241.802,65	185.003,21	141.545,96	108.296,81	82.857,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.52.4.1.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.175,74	136.104,60	140.868,26	145.798,65
1712.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECOF		143.074,19	144.504,93	145.949,98	147.409,48	148.883,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECOF	1 500(	143.074,19	144.504,93	145.949,98	147.409,48	148.883,57	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		2.674.489,78	2.674.297,42	2.683.339,48	2.699.500,12	2.721.255,49	994.624,97	985.096,44	1.019.574,82	1.055.259,93
1713.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		2.207.544,90	2.193.293,71	2.187.653,74	2.188.478,11	2.194.210,34	994.411,77	985.096,44	1.019.574,82	1.055.259,93
1713.50.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		2.031.167,68	2.007.850,70	1.992.678,97	1.983.481,63	1.978.677,04	819.765,62	856.055,76	886.017,71	917.028,33
1713.50.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1 500(	1.107.756,39	1.118.833,96	1.130.022,30	1.141.322,52	1.152.735,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1 600(	814.651,11	809.763,20	804.904,62	800.075,19	795.274,74	780.667,62	540.935,76	559.868,51	579.463,91
1713.50.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1 604	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.098,00	315.120,00	326.149,20	337.564,42
1713.50.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1 899	108.760,18	79.253,54	57.752,05	42.083,92	30.666,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.2.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		12.935,76	13.600,66	14.299,73	15.034,74	15.807,53	93.888,35	57.950,04	59.978,29	62.077,53
1713.50.2.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1 600(	12.935,76	13.600,66	14.299,73	15.034,74	15.807,53	93.888,35	57.950,04	59.978,29	62.077,53
1713.50.3.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1 600(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.659,40	27.982,80	28.962,20	29.975,87
1713.50.3.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1 604	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.488,00	10.855,08	11.235,01
1713.50.4.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1 600(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.097,40	28.125,60	29.110,00	30.128,85
1713.50.4.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1 602	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	4.494,24	4.651,54	4.814,34
1713.50.9.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		163.441,46	171.842,35	180.675,04	189.961,74	199.725,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1 600(	84.112,49	88.435,87	92.981,47	97.760,72	102.785,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1 601	79.328,97	83.406,48	87.693,57	92.201,02	96.940,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		466.944,88	481.003,71	495.685,74	511.022,01	527.045,15	213,20	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1713.51.1.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			466.944,88	481.003,71	495.685,74	511.022,01	527.045,15	213,20	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	50(	240.148,21	242.549,69	244.975,19	247.424,94	249.899,19	213,20	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	66(	224.774,46	236.327,87	248.475,12	261.246,74	274.674,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	89(	2.022,21	2.126,15	2.235,43	2.350,33	2.471,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			2.428.423,70	2.533.430,81	2.643.881,19	2.760.051,30	2.882.231,79	200.962,79	221.213,92	228.956,41	236.969,89
1714.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EC			300.319,84	299.680,37	299.091,32	298.552,32	298.062,99	139.729,62	158.412,97	163.957,43	169.695,94
1714.50.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EC	1	50(	158.027,58	159.607,86	161.203,94	162.815,98	164.444,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.50.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EC	1	55(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139.729,62	158.412,97	163.957,43	169.695,94
1714.50.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EC	1	56(	142.292,26	140.072,51	137.887,38	135.736,34	133.618,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.52.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A			128.610,53	132.053,25	135.641,25	139.381,68	143.282,04	61.126,57	62.800,95	64.998,98	67.273,95
1714.52.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	1	50(	76.518,48	77.283,67	78.056,51	78.837,08	79.625,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.52.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	1	56(	52.092,05	54.769,58	57.584,74	60.544,60	63.656,59	106,60	100,00	103,50	107,12
1714.52.0.1.01.0(	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A	1	55(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.019,97	62.700,95	64.895,48	67.166,83
1714.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRET/			1.999.493,33	2.101.697,19	2.209.148,62	2.322.117,30	2.440.886,76	106,60	0,00	0,00	0,00
1714.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRET/	1	54(	1.985.722,77	2.087.788,92	2.195.101,27	2.307.929,48	2.426.557,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRET/	1	56(	13.770,56	13.908,27	14.047,35	14.187,82	14.329,70	106,60	0,00	0,00	0,00
1716.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			1.792,66	1.884,80	1.981,68	2.083,54	2.190,63	178.192,56	153.816,54	159.200,11	164.772,12
1716.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			1.792,66	1.884,80	1.981,68	2.083,54	2.190,63	178.192,56	153.816,54	159.200,11	164.772,12
1716.50.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	89(	1.792,66	1.884,80	1.981,68	2.083,54	2.190,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.0.1.02.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	66(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.192,56	153.816,54	159.200,11	164.772,12
1717.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			153.320,79	155.772,86	158.296,68	160.895,39	163.572,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.51.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			7.138,75	7.210,14	7.282,24	7.355,06	7.428,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.51.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1	57(	7.138,75	7.210,14	7.282,24	7.355,06	7.428,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO			146.182,04	148.562,72	151.014,44	153.540,33	156.143,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1	50(	22.194,78	23.335,59	24.535,04	25.796,14	27.122,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1	70(	19.767,79	19.965,46	20.165,11	20.366,76	20.570,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1	82	104.219,47	105.261,67	106.314,29	107.377,43	108.451,20	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1719.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(			24.318,80	25.120,33	25.958,58	26.835,38	27.752,68	162.438,19	167.474,04	173.335,63	179.402,37
1719.51.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS D			10.832,28	10.940,60	11.050,01	11.160,51	11.272,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.51.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS D	1	500	10.832,28	10.940,60	11.050,01	11.160,51	11.272,12	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.58.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DE	1	711	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.438,19	167.474,04	173.335,63	179.402,37
1719.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(			13.486,52	14.179,73	14.908,57	15.674,87	16.480,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1719.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RE(	1	700	13.486,52	14.179,73	14.908,57	15.674,87	16.480,56	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS I			3.926.591,67	4.071.657,36	4.233.249,79	4.410.285,20	4.602.029,74	7.014.014,75	6.566.690,74	6.796.524,93	7.034.403,30
1721.00.0.0.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E			2.808.097,06	2.950.711,59	3.100.639,28	3.258.255,87	3.423.956,38	4.992.587,18	5.403.143,63	5.592.253,67	5.787.982,54
1721.50.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS			2.599.884,96	2.733.519,05	2.874.021,93	3.021.746,66	3.177.064,44	4.729.801,82	5.075.133,06	5.252.762,72	5.436.609,41
1721.50.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1	500	2.599.884,96	2.733.519,05	2.874.021,93	3.021.746,66	3.177.064,44	4.729.801,82	5.075.133,06	5.252.762,72	5.436.609,41
1721.51.0.0.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA			162.412,64	170.760,65	179.537,75	188.765,99	198.468,56	252.016,48	314.069,60	325.062,04	336.439,21
1721.51.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1	500	162.412,64	170.760,65	179.537,75	188.765,99	198.468,56	252.016,48	314.069,60	325.062,04	336.439,21
1721.52.0.1.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -	1	500	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,60	100,00	103,50	107,12
1721.53.0.0.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D			45.799,46	46.431,89	47.079,60	47.743,22	48.423,38	10.662,28	13.840,97	14.325,41	14.826,80
1721.53.0.1.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D	1	500	41.586,17	42.002,03	42.422,05	42.846,27	43.274,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.53.0.1.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D	1	501	4.213,29	4.429,86	4.657,55	4.896,95	5.148,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.53.0.1.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO D	1	750	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.662,28	13.840,97	14.325,41	14.826,80
1722.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSA			20.603,66	20.809,70	21.017,80	21.227,98	21.440,26	1.006,09	0,00	0,00	0,00
1722.53.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECOF			20.603,66	20.809,70	21.017,80	21.227,98	21.440,26	1.006,09	0,00	0,00	0,00
1722.53.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECOF	1	500	20.603,66	20.809,70	21.017,80	21.227,98	21.440,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1722.53.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECOF	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.006,09	0,00	0,00	0,00
1723.50.0.1.01.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	621	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.850,67	160.800,00	166.428,00	172.252,98
1723.50.0.1.02.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	621	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.188,36	13.649,95	14.127,70
1723.50.0.1.03.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	621	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	93.150,00	96.410,25
1724.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			392.637,28	360.105,12	335.011,67	315.806,42	301.264,84	842.880,59	27.792,58	28.765,32	29.772,11
1724.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			167.594,09	132.399,33	104.595,47	82.630,42	65.278,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.50.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1	621	167.594,09	132.399,33	104.595,47	82.630,42	65.278,03	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1724.51.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			9.955,81	10.467,54	11.005,57	11.571,26	12.166,02	14.918,92	27.792,58	28.765,32	29.772,11
1724.51.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1	569	9.955,81	10.467,54	11.005,57	11.571,26	12.166,02	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.51.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1	571	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.918,92	27.792,58	28.765,32	29.772,11
1724.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO			215.087,38	217.238,25	219.410,63	221.604,74	223.820,79	827.961,67	0,00	0,00	0,00
1724.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1	500	215.087,38	217.238,25	219.410,63	221.604,74	223.820,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.99.0.1.01.0(	CONVENIO FESTA DE EMANCIPAÇÃ	1	701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827.961,67	0,00	0,00	0,00
1729.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E			705.253,67	740.030,95	776.581,04	814.994,93	855.368,26	872.690,22	871.766,17	902.277,99	933.857,72
1729.51.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DI	1	661	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.944,80	47.023,24	48.669,05	50.372,47
1729.52.0.1.01.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	1	576	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.637,12	33.285,41	34.450,40	35.656,17
1729.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E			705.253,67	740.030,95	776.581,04	814.994,93	855.368,26	806.108,30	791.457,52	819.158,54	847.829,08
1729.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	1	500	35.574,24	35.929,99	36.289,29	36.652,18	37.018,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	1	621	41.942,44	44.098,28	46.364,93	48.748,09	51.253,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	1	899	20.459,28	21.510,89	22.616,55	23.779,04	25.001,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.03.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	1	759	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.457,52	819.158,54	847.829,08
1729.99.0.1.03.0(	Fundo de Transporte e Habitação - FE	1	799	607.277,71	638.491,79	671.310,27	705.815,62	742.094,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.99.0.1.03.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS E	1	899	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	806.108,30	0,00	0,00	0,00
1730.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIO			19.918,39	20.117,57	20.318,75	20.521,94	20.727,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1732.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			19.918,39	20.117,57	20.318,75	20.521,94	20.727,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1732.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO			19.918,39	20.117,57	20.318,75	20.521,94	20.727,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1732.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1	500	19.918,39	20.117,57	20.318,75	20.521,94	20.727,16	0,00	0,00	0,00	0,00
1750.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INS			2.515.537,87	2.540.693,25	2.566.100,18	2.591.761,18	2.617.678,79	2.780.750,56	3.439.698,18	3.560.087,61	3.684.690,68
1751.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			2.515.537,87	2.540.693,25	2.566.100,18	2.591.761,18	2.617.678,79	2.780.750,56	3.439.698,18	3.560.087,61	3.684.690,68
1751.50.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			2.515.537,87	2.540.693,25	2.566.100,18	2.591.761,18	2.617.678,79	2.780.750,56	3.439.698,18	3.560.087,61	3.684.690,68
1751.50.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS			2.515.537,87	2.540.693,25	2.566.100,18	2.591.761,18	2.617.678,79	2.780.750,56	3.439.698,18	3.560.087,61	3.684.690,68
1751.50.0.1.01.0(	FUNDEB - 70%	1	540	2.515.537,87	2.540.693,25	2.566.100,18	2.591.761,18	2.617.678,79	2.780.750,56	3.439.698,18	3.560.087,61	3.684.690,68
1790.00.0.0.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRE			135.758,05	91.342,93	62.540,72	43.874,73	31.789,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1799.00.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRI			135.758,05	91.342,93	62.540,72	43.874,73	31.789,50	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1799.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRE			135.758,05	91.342,93	62.540,72	43.874,73	31.789,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1799.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRE			135.758,05	91.342,93	62.540,72	43.874,73	31.789,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1799.99.0.1.01.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRE	1	500	126.864,49	82.360,43	53.468,39	34.711,68	22.534,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1799.99.0.1.01.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRE	1	899	8.893,56	8.982,50	9.072,33	9.163,05	9.254,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1900.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			357.396,51	333.064,09	320.440,69	315.597,96	316.082,75	31.031,26	7.251,30	7.505,10	7.767,76
1910.00.0.0.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTI			8.524,38	8.139,29	7.862,19	7.667,58	7.535,99	426,40	300,00	310,50	321,37
1911.00.0.0.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTI			8.524,38	8.139,29	7.862,19	7.667,58	7.535,99	426,40	300,00	310,50	321,37
1911.01.0.0.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇ/			8.524,38	8.139,29	7.862,19	7.667,58	7.535,99	426,40	300,00	310,50	321,37
1911.01.0.1.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇ/			5.392,42	5.446,34	5.500,80	5.555,81	5.611,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.1.02.0(	Multas Previstas na Legislação Sanitár	1	500	5.392,42	5.446,34	5.500,80	5.555,81	5.611,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.2.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇ/	1	500	1.898,02	1.446,67	1.102,65	840,44	640,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.3.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇ/	1	500	1.233,94	1.246,28	1.258,74	1.271,33	1.284,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.01.0.5.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇ/	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,40	300,00	310,50	321,37
1920.00.0.0.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E F			26.626,14	23.626,66	22.696,10	22.740,56	23.257,19	19.827,60	5.476,20	5.667,87	5.866,23
1921.00.0.0.00.0(	INDENIZAÇÕES			20.794,91	17.737,12	16.747,66	16.732,64	17.189,19	319,80	300,00	310,50	321,36
1921.01.0.1.00.0(	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUS/	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,60	100,00	103,50	107,12
1921.03.0.0.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO			13.808,89	14.518,66	15.264,92	16.049,54	16.874,49	106,60	100,00	103,50	107,12
1921.03.0.1.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRI	1	500	13.808,89	14.518,66	15.264,92	16.049,54	16.874,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.03.0.1.00.0(	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRI	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,60	100,00	103,50	107,12
1921.99.0.0.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES			6.986,02	3.218,46	1.482,74	683,10	314,70	106,60	100,00	103,50	107,12
1921.99.0.1.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIP/	1	500	6.986,02	3.218,46	1.482,74	683,10	314,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1921.99.0.1.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIP/	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,60	100,00	103,50	107,12
1922.00.0.0.00.0(	RESTITUIÇÕES			5.831,23	5.889,54	5.948,44	6.007,92	6.068,00	19.401,20	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.0.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES			5.831,23	5.889,54	5.948,44	6.007,92	6.068,00	19.401,20	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.1.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIP/	1	500	5.831,23	5.889,54	5.948,44	6.007,92	6.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.1.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIP/	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.401,20	0,00	0,00	0,00
1923.99.0.1.01.0(	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRIN	1	501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,60	5.176,20	5.357,37	5.544,87

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022**

Código	Descrição	Fonte Recurso	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1990.00.0.0.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		322.245,99	301.298,14	289.882,40	285.189,82	285.289,57	10.777,26	1.475,10	1.526,73	1.580,16
1999.00.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		322.245,99	301.298,14	289.882,40	285.189,82	285.289,57	10.777,26	1.475,10	1.526,73	1.580,16
1999.03.0.0.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS EN		150.301,64	158.027,14	166.149,73	174.689,83	183.668,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.03.0.1.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS EN	1 500(	150.301,64	158.027,14	166.149,73	174.689,83	183.668,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.0.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS		171.944,35	143.271,00	123.732,67	110.499,99	101.620,68	10.777,26	1.475,10	1.526,73	1.580,16
1999.99.2.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD		104.533,09	75.185,63	54.966,45	41.046,11	31.472,26	10.777,26	1.475,10	1.526,73	1.580,16
1999.99.2.1.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	1 500(	94.977,49	65.534,47	45.218,78	31.200,96	21.528,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.1.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.660,00	1.275,10	1.319,73	1.365,92
1999.99.2.2.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,66	100,00	103,50	107,12
1999.99.2.3.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	1 500(	9.555,60	9.651,16	9.747,67	9.845,15	9.943,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.3.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	1 501	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,60	100,00	103,50	107,12
1999.99.3.0.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD		67.411,26	68.085,37	68.766,22	69.453,88	70.148,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.3.1.00.0(	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	1 500(	67.411,26	68.085,37	68.766,22	69.453,88	70.148,42	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.0.0.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL		3.300.565,23	2.865.081,82	2.738.149,05	2.727.847,86	2.762.542,21	776.841,37	1.500.000,00	0,00	0,00
2119.99.0.1.00.0(	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITC	1 754	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,40	1.500.000,00	0,00	0,00
2400.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.300.565,23	2.865.081,82	2.738.149,05	2.727.847,86	2.762.542,21	776.414,97	0,00	0,00	0,00
2410.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE		2.683.664,13	2.242.011,71	2.108.848,23	2.092.254,02	2.120.592,43	135.857,51	0,00	0,00	0,00
2414.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.683.664,13	2.242.011,71	2.108.848,23	2.092.254,02	2.120.592,43	135.857,51	0,00	0,00	0,00
2414.54.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.334.322,71	873.388,03	720.451,93	683.574,52	691.097,98	3.198,00	0,00	0,00	0,00
2414.54.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1 500(	781.231,73	291.868,17	109.041,95	40.738,07	15.219,74	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.54.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1 700(	553.090,98	581.519,86	611.409,98	642.836,45	675.878,24	3.198,00	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO		1.349.341,42	1.368.623,68	1.388.396,30	1.408.679,50	1.429.494,45	132.659,51	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1 500(	1.209.514,33	1.221.609,48	1.233.825,57	1.246.163,83	1.258.625,47	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.1.02.0(	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	1 601	139.827,09	147.014,20	154.570,73	162.515,67	170.868,98	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.1.02.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1 700(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.659,51	0,00	0,00	0,00
2420.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS I		616.901,10	623.070,11	629.300,82	635.593,84	641.949,78	640.557,46	0,00	0,00	0,00
2422.00.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		616.901,10	623.070,11	629.300,82	635.593,84	641.949,78	640.557,46	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, C
37464948/0001-08

Anexo I - Evolução da Receita 2017/2025 (Consolidado) **Lei: 718, Data: 14/09/2022** Page 11 of 11

Código	Descrição	Fonte Recurso		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2422.52.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1	701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,00	0,00	0,00	0,00
2422.54.0.0.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			22.764,01	22.991,65	23.221,57	23.453,79	23.688,33	7.462,00	0,00	0,00	0,00
2422.54.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1	50(	22.764,01	22.991,65	23.221,57	23.453,79	23.688,33	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.54.0.1.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1	701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.462,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.0.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO			594.137,09	600.078,46	606.079,25	612.140,05	618.261,45	632.029,46	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1	50(	537.227,41	542.599,68	548.025,68	553.505,94	559.041,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1	70(	56.909,68	57.478,78	58.053,57	58.634,11	59.220,45	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.1.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CO	1	701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632.029,46	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA			-1.949.668,86	-1.988.857,21	-2.028.833,24	-2.069.612,79	-2.111.212,01	-2.512.873,77	-3.439.798,18	-3.560.191,11	-3.684.797,80
9500.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-1.949.668,86	-1.988.857,21	-2.028.833,24	-2.069.612,79	-2.111.212,01	-2.512.873,77	-3.439.798,18	-3.560.191,11	-3.684.797,80
9510.00.0.0.00.0(	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1	50(	-1.949.668,86	-1.988.857,21	-2.028.833,24	-2.069.612,79	-2.111.212,01	-2.512.873,77	-3.439.798,18	-3.560.191,11	-3.684.797,80
Total Geral das Receitas				24.841.464,40	24.280.024,56	24.163.159,00	24.249.276,02	24.444.869,04	20.829.995,15	24.606.910,02	23.915.651,89	24.752.699,62

Fiorilli SC Ltda - Software

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

LEI MUNICIPAL Nº 442 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Cria vaga na categoria funcional de Médico Clinico Geral no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo de Serra Nova Dourada"

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica criada mais 01 (uma) vaga, para o cargo de Médico Clínico Geral, regime de trabalho semanal de 40 horas, que somada à vaga criada pela Lei Complementar Municipal nº 011/2013, Anexo I, passam a totalizar 02 (duas) vagas, no quadro geral do município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada, Mato Grosso, 20 de setembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2022

"REVOGA INTEGRALMENTE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Revogar integralmente o 1º Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVII, Nº 4.072 fls 495 e 496 de 21 de setembro de 2022**, tendo em vista a necessidade de readequação das demandas da administração.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 21 de setembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 108/2022

"REVOGA INTEGRALMENTE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Revogar integralmente o 1º Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVII, Nº 4.072 fls 495 e 496 de 21 de setembro de 2022**, tendo em vista a necessidade de readequação das demandas da administração.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 21 de setembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 443 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 4.544.000,31 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil reais e trinta e um centavos) do Orçamento da Despesa autorizado pela Lei Municipal nº. 400/2021 (Lei Orçamentária), observado o objeto de sua vinculação (Fontes de Recursos):

Fonte de recursos	Descrição	Valor R$	Memória de Cálculo
00.01.0500	Recursos não vinculados de impostos	4.544.000,31	Anexo I

Parágrafo Único – O limite constante do *caput* do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante do **anexo** integrante a esta Lei.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 20 de setembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 444 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Institui verba de natureza indenizatória aos Secretários (as) Municipais, Assessor (a) Especial de Gabinete e Chefes de Departamentos do Município, no âmbito do poder executivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins dos Secretários (as) Municipais,Assessor (a) Especial do Gabinete e Chefe de Departamentos do Município, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos, nos termos do inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A verba de que trata esta lei será paga mensalmente aos Secretários (as) Municipais,Assessor (a) Especial do Gabinete e Chefes de Departamentos do Município, independente de prestação de contas, em efetivo exercício das atividades do respectivo cargo, de forma compensatória/indenizatória, para custeio das despesas no exercício do cargo na circunscrição de Serra Nova Dourada – MT, bem como do município limítrofe de Bom Jesus do Araguaia-MT, pelo não recebimento de diárias, hospedagem, deslocamentos, alimentação e ou adiantamentos e ajuda de custo, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo.

§ 1º - Aos Secretários (as) Municipais e Assessor Especial do Gabinete fica fixada uma verba indenizatória no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), que será atualizada anualmente no mês de janeiro, com base no INPC;

§ 2º - Chefes de Departamentos do Município fica fixada uma verba indenizatória no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), que será atualizada anualmente no mês de janeiro, com base no INPC;

§ 3º - Fica dispensada a prestação de contas, tal ato torna-se dispensável, haja vista que as despesas custeadas com a verba indenizatória são inerentes ao cargo e presumidas.

Art. 3º - Fica mantido o pagamento de diárias, bem como o pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação para viagens fora da circunscrição de Serra Nova Dourada – MT e Bom Jesus do Araguaia – MT.

Art. 4º - Não será paga a verba de natureza indenizatória durante o período de gozo de férias; licença maternidade; e durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

Art. 5º - Em hipótese alguma a verba que trata essa Lei incorporará definitivamente a remuneração dos Secretários (as) Municipais,Assessor (a) Especial e Chefes de Departamentos do Município, bem como não pode servir de base ou ser considerada para pagamentos de quaisquer outras verbas devidas.

Art. 6º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as despesas decorrentes desta Lei, caso necessário, respeitado os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º - Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada, Mato Grosso, 20 de setembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 445 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

"Altera o Anexo I - Tabela de Diárias, Tabela B, da Lei Municipal nº. 284/2014, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e adiantamento para posterior prestação de contas no âmbito da Administração Pública Municipal de Serra Nova Dourada/MT e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA/MT. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Altera o Anexo I - Tabela de Diárias, Tabela B, da Lei Complementar nº 284/2014, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e adiantamento para posterior prestação de contas no âmbito da Administração Pública Municipal de Serra Nova Dourada/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

VALOR DIÁRIA R$	MUNICÍPIOS VIZINHOS (EXCETO BOM JESUS DO ARAGUAIA)

Com pernoite	200,00
Sem pernoite	100,00

VALOR DIÁRIA R$	CAPITAL DO ESTADO
	350,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada-MT, 15 de setembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº247/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº247/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE 350 CRACHÁS, 02 BANNER E 01 FAIXA. o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2023

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – L.O.A

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participarem da **Audiência Pública de apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercicio 2023,** a ser realizada nas dependências do Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário), Rua Júlio Martinês Benevides (11), Nº 195-S - Centro, Tangará da Serra – MT, **no dia 22 de setembro do corrente ano, com início às 19:00 horas.**

A audiência pública de apresentação da LOA/2023 será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos**,** a participação também poderá ocorrer através do Facebook, no endereço: **<**https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra**>**. A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial da Prefeitura: **<**https://www.tangaradaserra.mt.gov.br**>**.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal de Tangará da Serra

SERRAPREV
PORTARIA Nº 53/2022

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 17001080.1.04030/20-9 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 04/08/2022, em nome da Sra. **IRES LEOPOLDINA DA SILVA MORES** anterior a posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 1.290 dias líquidos, correspondentes 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, prestados na seguinte empresa:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/01/1986 a 30/04/1988	**CASA CARVALHO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**	**02 anos, 03 meses e 29 dias.**
01/07/1988 a 08/08/1988	**CALCARIO TANGARA – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**	**01mês e 08 dias.**
16/09/1988 a 23/10/1989	**COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA VALE DO SEPUTUBA**	**01 ano, 01 mês e 08 dias.**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de setembro de 2022.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº248/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº248/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA 50 AMPER ONIX PLACA QCZ-0108. o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2022 EM RAZAO DE VALOR

DEPENDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº234/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CELULAR IPHONE APPLE PARA AS MANUTENÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO GABINETE DO PREFEITO NA UTILIZAÇÃO DO DRONE DJI AIR 2, Modelo: DA2SUE1., através da empresa, através da empresa, TOP INFO – HAROLDO ALVES DE LIMA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.258.685/0001-80, na importância de R$ 4.389,90 (Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº237/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO. (25 VEICULO DE PASSEIO, 05 VEICULO UTULITARIO/DUSTER, 05 VEICULO CAMIONETE). através da empresa, LUAN LAVA CAR - EDVALDO ALVES GOMES, inscrita no CNPJ sob n.º 32.730.523/0001-80, na importância de R$ 2.296,50 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº243/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº243/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULO OFICIAL(5 PARES DE PLACAS). o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

P REFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 021/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 706 - MÉDICO REGULADOR SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	354	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	21	84	APROVADO
2	1974	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	20	80	APROVADO
3	1085	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	20	80	CLASSIFICADO
4	1105	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 708 – ENFERMEIRO – SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2078	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES	1209333-5	19/07/1976	22	88	CLASSIFICADO
2	2449	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	15535410 SEJSP	25/05/1985	20	80	CLASSIFICADO
3	333	MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER	18336213 MT	28/10/1987	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	2101	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	2227058-2 SSP-MT	09/04/1996	24	96	CLASSIFICADO

CARGO: 504 – MOTORISTA SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
7	306	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	14	56	CLASSIFICADO
8	1390	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	20/12/1981	14	56	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **23/09/2022 e 26/09/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Setembro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº246/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº246/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 680 CAMISETAS DO PROERD. o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº245/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº245/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO. (15 VEÍCULOS LEVES, 04 VEÍCULOS UTILITÁRIO, 06 CAMIONETE). o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2022, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TANQUES RESERVATÓRIOS PARA EMULSÃO ASFÁLTICA A FRIO,** para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura**,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 21.09.2022. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 097/2022, do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃOPREVENTIVAECORRETIVA EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 21.09.2022. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira.

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº244/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº244/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVA JATO. (12 VEÍCULOS LEVES, 12 VEÍCULOS UTILITÁRIO). o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2022, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Ob-

jeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 21.09.2022. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CERCA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LASCAS E PALANQUES EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 04 de outubro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **22 de setembro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **21 de setembro de 2022**. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos Itens: 138, 204, 221, 224, 316, 376 e 391** registrado em favor do fornecedor **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 21 de Setembro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.039/2022 de 18.07.2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 510/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº326/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, "SISTEMA AUDATEXGOV", VISANDO A OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE COMPONENTES E PEÇAS DESTINADOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DESTE MUNICÍPIO, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo período de 12 meses, através da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,devidamente inscrita no CNPJ 02.144.891/0001-85 para atender demanda das secretarias deste município, fundamentado no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/1993.,** cujo valor total de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**Tangará da Serra-MT,21 de Setembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 4.072, PÁGINA Nº 505 DE 21.09.2022- CONCORRÊNCIA Nº 008/2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO- JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 4.072, Página nº 505 de 21.09.2022- CONCORRÊNCIA Nº 008/2022, do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL,** com o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM MICRORREVESTIMENTO CONTEMPLANDO SETOR W- ETAPA I DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do Departamento de Licitação, torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO da CONCORRÊNCIA **acima, nos seguintes termos:** Onde se lê: **Termo de convênio Nº 1881-2022/SINFRA,** LEIA-SE: **Termo de convênio Nº 1722-2022/SINFRA.** Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65)-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 21 de Setembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti. Presidente da CPL.

DECRETO N.º 302 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 302 DE **09**DE **SETEMBRO** DE **2022.**

Aprova o projeto de RETIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS denominadas Quadra nº 74 e 75 e unificação destas, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO Análise de Projeto nº 1.137/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação de áreas urbanas, localizadas entre as Ruas Antônio José da Silva e Antônio Hortolani, denominada Quadra 74 e 75, destinada a Feira do Produtor, da Planta Geral, de propri-

edade do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.° 2.351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, representando legalmente pelo Prefeito, **Vander Alberto Masson**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 432.285. 341-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 0391390-2 - SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, conforme discriminados no Projeto Gráfico, Memorial Descritivo e Registro de Responsabilidade Técnica que seguem em anexo:

Art. 2º **Retificada a Área Urbana Quadra nº 75**, matriculada sob nº **42. 162** do RGI dessa Comarca, que originariamente possuía **2.812,50** m² e passa a ter **5.287,50** m², avaliada em R$ 2.822.308,87 (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil trezentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º Fica aprovado o projeto de Unificação da Área de Terras Urbana Quadra 74 com a superfície de **2.812,50m2,** e Área de Terras UrbanaQuadra 75com a superfície de **5.287,50m2,** localizados no perímetro urbano desta cidade**,** devidamente matriculados sob n.ºs **11.354 e 42.162,** respectivamente, no RGI desta Comarca; tendo como resultante a **Quadra 74/75**, perfazendo uma superfície total de **8.100,00m2**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

Parágrafo único. A área unificada no caput, tem o valor venal de R$ 4.323. 537,00 (quatro milhões trezentos e vinte e três mil quinhentos e trinta e sete reais), **conforme Certidão nº 048/2022.**

Art. 4ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **nono** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 316 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 316 DE **16**DE **SETEMBRO** DE **2022.**

Aprova o projeto de unificação DOS LOTES 01 E 02 da quadra 01, DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE ALTA, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto da Análise de Projeto **n.º 353/22.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação dos **Lote 01 (um),** com área de **450,00m2 e Lote 02 (dois)** com área de **450,00 m², ambos da Quadra 01,** localizados no Loteamento Jardim Cidade Alta**,** devidamente matriculados sob n.ºs **13.681 e 13.682,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade de NILSON ALBERTO BIASUZ, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 394.017.231-68 casado com MARCIA CRISTINA PESSOA DE LIMA BIASUZ, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº 488. 476.231-20, ambos residentes e domiciliados a Rua 26-A, nº 157-S, Cidade de Alta II, nesta cidade de Tangará da Serra-MT; tendo como resultante o Lote 01/02 do Loteamento Jardim Cidade Alta, perfazendo uma superfície de área total de **900,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 501. 327,00 (quinhentos e um mil trezentos e vinte e sete reais), conforme Certidão nº 051/2022.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www. tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 317, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 317, DE **19** DE **SETEMBRO** DE **2022.**

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal Edital nº. 001/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição nº. 3. 223, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021.

CONSIDERANDO a Constituição Federal 1988, art. 41; Lei 8112/90 de 11/ 12/1990, art. 20; Lei 9527/97 de 10/12/1997; Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; Lei Complementar nº 006/94 de 21/06/1994; e Lei Ordinária nº 3424/2010, Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados no ano de 2019, que completaram o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações, conforme anexo a este decreto.

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme documento anexo.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

QTD. MATRÍCULA SERVIDORES DATA DE ADMISSÃO DATA DE CONCLUSÃO CARGO DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA MÉDIA FINAL 1 107759 LUIZA ALEIXO ALBERTIN 05/08/2019 08/09/2022 ENFERMEIRO 48,15 BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 2 107379 RUBIA MOREIRA DE CAMPOS 16/07/2019 18/09/2022 AGENTE ADMINISTRATIVO II 46,22 BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DECRETO N.º 318, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 318, DE **19** DE **SETEMBRO** DE **2022.**

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal Edital nº. 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar nº. 008/2019, homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 12/06/2019, ano VIII edição nº. 1646, prorrogado mediante Decreto nº. 060 de 02/02/2021

CONSIDERANDO a Constituição Federal 1988, art. 41; Lei 8112/90 de 11/12/1990, art. 20; Lei 9527/97 de 10/12/1997; Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; Lei Complementar nº 163/2012 de 16/02/2012; e Lei Ordinária nº 3424/2010, Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal nº 3663/2011, Lei Municipal 3676/2011 e Decreto nº 362/2011.

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 14.732/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressados no ano de 2019, que completaram o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações, conforme anexo a este decreto.

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme documento anexo.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezenove** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

QTD. MATRÍCULA SERVIDORES DATA DE ADMISSÃO DATA DE CONCLUSÃO CARGO MÉDIA FINAL DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA MÉDIA FINAL 1 107621 ANDRE LUIZ LIMA 23/07/2019 15/08/2022 PROFESSOR DOS ANOS FINAIS 49,97 BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 2 107731 EDILAINE DE SOUZA VIANA 23/07/2019 07/08/2022 PROFESSOR DOS ANOS FINAIS 49,89 BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 3 107625 EULENE SOARES CORCINO 23/07/2019 26/08/2022 PROFESSOR DOS ANOS FINAIS 48,61 BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 4 107524 JESSICA TAMILA GONCALVES 22/07/2019 18/09/2022 APOIO ADMINISTRATIVO EDUC 46,93 BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 5 107684 JULIANA GIARETA FROZZA 23/07/2019 17/09/2022 PROFESSOR DE ED. INFANTIL E 49,81 BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 6 107557 LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ 22/07/2019 20/08/2022 APOIO ADMINISTRATIVO EDUC 49,36 BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 7 107714 LUCIANA MATIOLLI LONGUI PAVANETTI 23/07/2019 10/09/2022 PROFESSOR DE ED. INFANTIL E 49,89 BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 8 107603 NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO 23/07/2019 18/09/2022 PROFESSOR DE ED. INFANTIL E 49,71 BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 9 107671 RENATA DE SOUZA COSTA 23/07/2019 16/09/2022 PROFESSOR DE ED. INFANTIL E 49,17 BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 10 107532 ROSINETE FERNANDES DA SILVA 22/07/2019 23/07/2022 APOIO ADMINISTRATIVO EDUC 49,93 BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 11 107571 SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES 22/07/2019 11/09/2022 APOIO ADMINISTRATIVO EDUC 36,11 BOM SERVIDOR 12 107505 SAMUEL CLEMENTE MORAES 23/07/2019 23/07/2022 PROFESSOR DE ED. INFANTIL E 48,95 BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 13 107653 SUELY ALVES DE MIRANDA 23/07/2019 28/07/2022 PROFESSOR DOS ANOS FINAIS-42,24 BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

DECRETO N.º 319 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 319 DE **20**DE **SETEMBRO** DE **2022.**

Aprova o projeto de unificação DOS LOTES 12 A 16 da quadra 05, DO LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto da Análise de Projeto **n.º 513/22.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de Unificação dos **Lote nº 12 (doze),** com área de **450,00m2; Lote nº 13 (treze)** com área de **450,00 m²; Lote nº 14 com área de 450,00m2, Lote nº 15 com área de 675,00m2 e Lote nº 16, ambos da Quadra 05,** localizados no Loteamento Jardim Cidade Alta**,** devidamente matriculados sob n.ºs **38.237, 38.238, 38.239, 38.240 e 38.241,** respectivamente, no RGI desta Comarca, de propriedade da INS-

TITUIÇÃO ADVENTISTA CENTRAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 60.833.910/0001-87, com sede a Rodovia DF, Km 26, SMDB Área Especial D, Lago Sul, Brasília-DF, neste ato representada por seu procurador JOÃO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO JUNIOR, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob nº 696.839.301-82, residente e domiciliado a Rua Paraná, Quadra 34, Lote 16, Doutor Fabio Leite, na cidade de Cuiabá-MT; tendo como resultante o Lote 12/13/14/15/16 do Loteamento Nações Unidas, perfazendo uma superfície de área total de **2.700,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

Parágrafo único. O lote unificado no caput, tem o valor venal de R$ 1.128.006,00 (um milhão cento e vinte e oito mil e seis reais), conforme Certidão nº 052/2022.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº235/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA PARA UM PERÍODO DE 2 MESES. LOCAÇÃO DE 01 AMBULÂNCIA TIPO B PARA UM PERÍODO DE 2 MESES., através da empresa, AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 41.095.391/0001-52, na importância de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 21 de Setembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. **PASCOAL ALBERTON** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.714 de 08 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 323.900,00 (trezentos e vinte e três mil e novecentos reais), assim exposto:

0012 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0001 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - PREVITER

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTARIO

0021 – PREVIDÊNCIA ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO

2088 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO PREVITER

1.802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.91.13.00.00 –CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.900,00

2202 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS E REFORMAS**.....R$ 316.000,00**

TOTAL.....R$ 323.900,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação da seguinte dotação orçamentária:

0099 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0999 – RESERVA DE CONTIGENCIA

0997 – RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS

9997 – RESERVA DE CONTIGENCIA RPPS

1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTIGENCIA**.....R$ 323.900,00**

TOTAL ..... R$ 323.900,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Terra Nova do Norte, MT, em 21 de setembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 89/2022

DATA: 02 DE MARÇO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ZENILDA ALVES DA SILVAPARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra **ZENILDA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 09646906 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 621.861.831-53, para o cargo comissionado de**COORDENADOR DE LICITAÇÕES** lotado na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 02 DE MARÇO DE 2022.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 89/2022

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **COORDENADOR DE LICITAÇÕES,** a Sra.**ZENILDA ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 09646906 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 621.861.831-53, no dia 02 de março de 2022 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 89/2022, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ZENILDA ALVES DA SILVA

Empossado

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 095/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 185/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DA EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 05/10/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 de Setembro de 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 089/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 175/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VENCEDORES:

ADILSON VELOZO00224798138

CNPJ: 33.775.220/0001-46

R$ 276.700,00

MAICON DA CRUZ LUIZ03250017159

CNPJ:.37.863.595/0001-19

R$ 104.400,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 085/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 165/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESATO (TECIDOS E AVIAMENTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VENCEDORES:

REZER FRUTUOSO E CIA LTDA

CNPJ: 33.664.004/0001-23

R$ 34.263,96

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELTRÔNICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

R$ 16.462,63

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 343/2022

SÚMULA: "CRIA COMISSÃO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVITER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR *PASCOAL ALBERTON*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a comissão eleitoral para acompanhamento e condução da escolha dos membros do Conselho Previdenciário do PREVITER, composto pelos seguintes servidores:

1) Raquel Aparecida Zdespski, portadora do RG nº 18.33876-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 020.610.331-05 – **Presidente**;

2) Maria Giovana Rodrigues Kuhn, inscrita no CPF sob o nº 875.345. 411-15 – **Secretária**;

3) Angelita Aparecida Lima Ramos, inscrita no CPF sob o nº 981.259. 801-10 – **Membro**;

4) Pedro Lademir Silvério, inscrito no CPF sob o nº 427.120.179-00 – **Membro.**

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 3º - Compete a comissão:

I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção;

II. Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. Analisar juntamente com a Assessoria Jurídica do Município e/ou Secretário Municipal de Administração as inscrições os candidatos deferindo-as ou não. Além da análise, a comissão eleitoral deverá remeter Ofício à Secretaria Adjunta de Recursos Humanos com a lista dos servidores inscritos, a fim de que seja informado se algum deles responde a PAD ou teve condenação disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

IV. Quando inabilitado algum candidato, as razões da inabilitação deverão ser fornecidas por escrito ao mesmo.

V. Providenciar que o aplicativo MEU RPPS esteja com os dados dos candidatos inscritos;

VI. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões;

VII. Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 152/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 25.191.599/0001-19

R$ 18.928,40

DJACI PEREIRA DA SILVA ME

CNPJ: 06.284.443/0001-38

R$ 737.762,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 174/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VENCEDORES:

ANA PAULA O. WAWRZYNIAK

CNPJ: 32.510.417/0001-90

R$ 9.696,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO 019/2022

EXTRATO DE CONTRATO 019/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: DIGITAL WEB ASSESSORIA

CNPJ: 44.708.332/0001-09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO E CONVERSÃO DE ARQUIVOS DA WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE ADMINISTRATIVO (LEIS, DECRETOS), SISTEMA PARA O DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES QUE NECESSITEM DE ASSINATURA DIGITAL E ENCAMINHAMENTO DO APLIC DAS CARGAS TEMPESTIVAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO ANO DE 2022, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT

Vigência: 12 meses

Valor total: R$ **187.200,00**

Data Assinatura: 06/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO 018/2022

EXTRATO DE CONTRATO 018/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: TEC-SOLO TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado

CNPJ: 05.516.214/0001-39

Objeto: REALIZAR ANÁLISES QUIMICAS E FÍSICAS DE SOLO PARA O MUNICÍPIO DE TESOURO/MT.

Vigência: 12 meses

Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data Assinatura: 24/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: SAN MARINO ONIBUS LTDA

CNPJ: 93.785.822/0001-06

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAIS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT

Vigência: 31/03/2022 a 31/12/2022

Valor total: R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais)

Data Assinatura: 31/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2022

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital da TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2022, com data de abertura prevista para o dia 13 de outubro de 2022, às 8h00min (horário de Brasília/DF) no Prédio da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 0779/2022 – SINFRA/MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 20 de setembro de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2022 – SRP

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL - Nº 030/2022 – SRP, com data de abertura prevista para o dia 04 de outubro de 2022, às 8h30min (horário de Brasília/DF) no Prédio da Prefeitura Municipal, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE TORIXORÉU – MT**. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 às 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 20 de setembro de 2022.

GILVA MENDONÇA DE CARVALHO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 206/2022

Altera o Anexo Único da Portaria Nº 148/2022, de 24 de junho de 2022, para substituir uma servidora beneficiária do Incentivo de Natureza Indenizatória da área da saúde.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no art. 42, incisos I e II, da Lei municipal Nº 724 de 25 de setembro de 2019;

Considerando a necessidade de substituição, no Anexo Único da Portaria nº 148/2022, da servidora Ana Carla Bulla pela servidora Leziane Zanardi;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Portaria Nº 148/2022 de 24 de junho de 2022, para substituição da servidora Ana Carla Bulla pela servidora Leziane Zanardi, como beneficiária do Incentivo de Natureza Indenizatória da área da saúde.

Parágrafo único. Com a alteração na forma do *caput*, fica reeditado o Anexo Único da Portaria nº 148/2022, passando este a integrar a presente Portaria como anexo único.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 206/2022)

INCENTIVO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA A SERVIDORES DA SAÚDE PELA COORDENAÇÃO DE UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE

(Art. 42, I e II, Lei 724 de 25/09/2019)

Nome	Tipo de Coordenação	Percentual sobre o vencimento base do cargo
Talita Stella	Coordenadora da Unidade PSF-I	25%
Dábila Prates	Coordenadora de Unidade PSF-II	25%
Leziane Zanardi	Coordenadora de Programa – RAPS	15%
Emilly Moreira de Souza	Coordenadora de Programa – CIES	15%
Lucineire A. da Conceição	Coordenadora da Unidade de Vigilância Sanitária e Ambiental	25%
Leziane Zanardi	**Coordenadora da Unidade Descentralizada de Reabilitação**	**25%**

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2022

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. ANA CARLA BULLA, ocupante do cargo efetivo de *Fisioterapeuta 30 horas semanais*, portadora do RG nº 1754494-7 SSP/MT e do CPF nº 021.858.421.02, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido desde a data de 16 de setembro a 15 de março de 2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de setembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

Objeto: SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG, CHASSI: XUG0300VAMPB0198 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ: 19.293.041/0001-41

ITEM	COD SISTEMTA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.001.401	SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG, CHASSI: XUG0300VAMPB0198 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.	SV	1,00	R$ 7.038,03	R$ 7.038,03

VALOR : R$ 7.038,03 (Sete Mil, Trinta e Oito Reais e Três Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 21 de Setembro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG, CHASSI: XUG18031VMPB00038 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ: 19.293.041/0001-41

ITEM	COD SISTEMTA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.001.401	SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG, CHASSI: XUG18031VMPB00038 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.	SV	1,00	R$ 8.790,34	R$ 8.790,34

VALOR : R$ 8.790,34 (Oito Mil, Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 21 de Setembro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2022

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG, CHASSI: XUG18031VMPB00038 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ: 19.293.041/0001-41

ITEM	COD SIS-TEMTA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.001.401	SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA MOTONIVELADORA XCMG, CHASSI: XUG18031VMPB00038 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.	SV	1,00	R$ 8.790,34	R$ 8.790,34

VALOR : R$ 8.790,34 (Oito Mil, Setecentos e Noventa Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 21 de Setembro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

Objeto: SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG, CHASSI: XUG0300VAMPB0198 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **EXTRA MAQUINAS S/A**

CNPJ: 19.293.041/0001-41

ITEM	COD SIS-TEMTA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.001.401	SOLICITAÇÃO DE REVISÃO PARA PÁ CARREGADEIRA XCMG, CHASSI: XUG0300VAMPB0198 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.	SV	1,00	R$ 7.038,03	R$ 7.038,03

VALOR : R$ 7.038,03 (Sete Mil, Trinta e Oito Reais e Três Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 21 de Setembro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 1019/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ALLESON JEAN MAGALHAES**
MATRICULA	100591
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	652414/2020
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2022 a 30.10.2022

SERVIDOR	**DINA MORAIS DE LIMA**
MATRICULA	10752
CARGO	Agente de Desenv. Econ. e Social
PROCESSO N°	728934/2021
LICENÇA PRÊMIO	14 (catorze) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.03.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	20.09.2022 a 03.10.2022

SERVIDOR	**JOAO EVANGELISTA GONÇALVES DOS REIS**
MATRICULA	22352
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	450516/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2022 a 30.10.2022

SERVIDOR	**VANEIDE BRONEL CORREA FONTES**
MATRICULA	46151
CARGO	Agente de Desenv. Econ. e Social
PROCESSO N°	435420/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	16.11.2022 a 15.02.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de setembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1018/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora **GLORIA AMANDA FERNANDES DE ARCE,** Matrícula18224, lotada na Secretaria Municipal deSaúde, exercendo o cargo de Bioquímico, referente ao quinquênio**28.07.2010/2015de Licença Prêmio** a vigorar em**18. 08.2022 a 15.11.2022,** interrupção a partir de**04.09.2022, ficando 72 dias restantes para gozo oportuno.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19de setembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinarnº 003/2022

Investigado: **ELMIR DIAS VIRMIEIRO**

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 528/2021, de 09/06/2021, publicada no Jornal AMM, em 11/06/2021, pág. 502 econsiderandoo disposto no artigo 148 da LeiComplementar Municipal nº 1.164/91, bem como,a instauração do PAD 003/2022, através da Portaria 389/CPS-PAD/SAD/2022, publicada em 11/04/2022, no Jornal AMM, pág. 629, **CITA**, pelo presente edital,ELMIR DIAS VIRMIEIRO, matrícula 14340, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, para que tomeciência da acusação que lhe é imputadareferente ao Abandono de Cargo e percebimento irregular de remuneração.**Deverá no prazo legal de 15 (quinze) dias,** contados a partir da última publicaçãodeste Edital, apresentar **DEFESA ESCRITA**, devendo tomar ciência de todos os seus atos pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991. Deverá também,comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal "Couto Magalhães", Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone:98459-8126, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 20 de setembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidenteda Comissão Permanente de Sindicância e

Processos Administrativos Disciplinares

Matrícula nº 31.375

PORTARIA N° 1017/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação à servidora**TANIA DE SOUSA ANDRADE,** Matrícula 44599 – **(2ª cadeira)**, lotada na Secretaria Municipal deEducação, exercendo o cargo de Professor I a IV, referente ao quinquênio**30.04.2017/2022de Licença Prêmio** a vigorar em**02.08.2022 a 20.10.2022,** interrupção a partir de**14.09.2022, devido a Aposentadoria** (conforme Portaria nº. 087/2022/PREVIVAG, publicado em 15.09.2022 no Diário Oficial Eletrônico)**.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19de setembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 1016/2022

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**AUSTECRINIO FREITAS DA SILVA NETO**
MATRICULA	5187
CARGO	Fiscal Municipal
PROCESSO N°	807047/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.12.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	14.09.2022 a 12.12.2022

SERVIDOR	**FRANCISBENE MONTEIRO MAYER**
MATRICULA	98152
CARGO	Agente de Saúde Municipal
PROCESSO N°	808854/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**

SERVIDOR	**IZELDA MARIA MARQUES RIBEIRO**
MATRICULA	20786
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	3959/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.12.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	14.10.2022 a 11.01.2023

SERVIDOR	**EDDY ANTONIO HORTOLANI**
MATRICULA	11447
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	130869/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	15.10.2022 a 12.01.2023

SERVIDOR	**LEANDRO LUIZ DA SILVA**
MATRICULA	26883
CARGO	Agente de Desenv. Econ. e Social
PROCESSO N°	671072/2020
LICENÇA PRÊMIO	15 (quinze) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.09.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	19.09.2022 a 03.10.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de setembro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM26 DO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2022

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados, que fará o CANCELAMENTO do ITEM 26 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2022 referente- ITEM 26 – DEXAMETASONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1MG/G**,** forma farmacêutica creme, forma de apresentação bisnaga 10g, via de administração tópica. (unidade),cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O motivo do cancelamento é a solicitação, via ofício, da empresa contratadaCENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDApessoas jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ03.652.030/0001-70, buscou reiteradas vezes outras marcas/industrias, no entanto restaram frustradas devido à atual e incontestável escassez de matéria-prima que vem atrasando o processo de fabricação de diversos medicamentos, justificado devido à grande demanda por conta da Covid-19 no mundo. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2022. Gonçalo Aparecido de Barros Secretário Interino de Saúde – SMS/VG.

ATO Nº394/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processos nº837000/2022;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Gheysiane Galvão Silveira da Silva matricula nº 151.355 do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito retroativo,a partir de 19 de setembro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de setembro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1033/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 150869/2022,

RESOLVE:

Conceder aservidora**FERNANDA STEPHAN CAPOROSSI,**matrícula 135239, exercendo o cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **14/09/2022 a 14/09/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,21 de setembrode 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 801477/2022. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria 1.015/2022, INFORMA a todos que o no processo licitatório para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde, que **será reaberta a fase recursal**, para todos aqueles que assim desejarem manifestar seus interesses, seguindo as regras da legislação e do edital especificamente no item 11, por decisão da autoridade competente o Senhor Silvio Aparecido Fidelis. Os motivos determinantes da reabertura da fase estão demonstrados no Despacho expedido pela autoridade acostada aos autos do processo. **CONVOCAMOS assim, os licitantes interessados para a FASE de MANIFESTA-**

ÇÃO RECURSAL que será aberta no dia 23/09/2022 as 10:00hs (horário de Brasília), seguindo as regras do item 11.1, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, assegurando o contraditório e a ampla defesa. As informações estarãoà disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 21de setembro de 2022. **Silvio Aparecido Fidelis** – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 135, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares,de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101073	DALVA DE JESUS PORTO	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2021/2022**	01/10/2022 À 30/10/2022 (30 DIAS)
101069	ELIETE NEVES MARTINS	EFETIVO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2020/2021**	01/10/2022 À 30/10/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
32586	MARIA DOS ANJOS DA COSTA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA	EFETIVO	BIOQUÍMICA	**2020/2021**	14/09/2022 À 13/10/2022 (30 DIAS)
32586	MARIA DOS ANJOS DA COSTA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA	EFETIVO	BIOQUÍMICA	**2021/2022**	14/10/2022 À 12/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CONVÊNIO PACS - I / PSF UNIPARK					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100951	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS RAMALHO	EFETIVO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	01/08/2022 À 30/08/2022 (30 DIAS,EFEITO RETROATIVO)
LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
14756	ENORI JUNGES	EFETIVO	MÉDICO	**2021/2022**	01/10/2022 À 30/10/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO:NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135525	OZIAS BEZERRAS DE PAULA	EFETIVO	MOTORISTA	**2020/2021**	01/10/2022 À 30/10/2022 (30 DIAS)
141861	CLAUDETE SANTANA NUNES CORREA	COMISSÃO	SUPERINTENDENTE – DNS 03	**2021/2022**	19/10/2022 À 23/10/2022 (05 DIAS)
142074	NIVALDO MONTEIRO MAGALHÃES	COMISSÃO	GERENTE – DNS 06	**2021/2022**	01/11/2022 À 30/11/2022 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
16654	FLAVIO WEYMANN SERVIO RONDON	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2020/2021**	**19/09/2022 À 08/10/2022** (20 DIAS)
141100	ELIMAR DA SILVA BARBOSA	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2020/2021**	**11/10/2022 À30/10/2022 (20 DIAS)**
141100	ELIMAR DA SILVA BARBOSA	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2020/2021**	**01/11/2022 À 20/11/2022 (20 DIAS)**

Várzea Grande, 21 de setembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 802443/2022. Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT**. A realização está prevista para **26-de setembro de 2022, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700– Várzea Grande/MT.**A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos sem interposição de recurso e que todas as informações estão disponíveis no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 21 de setembrode 2022.**Breno Gomes-** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022- MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 825096/2022. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL 11/2022,do tipo MENOR PREÇO LOTE, conforme descrito no Edital e seus anexos,

cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MOTOCICLETAS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, atendendo as especificações constantes no termo de referência e Edital,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 254/2022, torna público para todos os interessados que **DECLARAHABILITADAS**e **VENCEDORAS**as empresas: **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 27.519.759/0001-31,dos Itens 1,4,5,6,7,9,17,23,26,28,33,36,38,43 e 44, com o valor total de**R$457. 240,00**(quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais); **ADRIANO DOS REIS LTDA**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.26.766.947/0001-00,dositens 2,3,8,10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,21,22,24,30,32,34,35,37,39,40,41,42 ,46,47,49,50e 51, com o valor total de **R$ 648.893,33**(seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) e**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA-EPP**pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.03.532.991/0001-41, dos itens 25,27,29,31,45,48 e 52, com o valor total de R$ 976.192,33 (novecentos e setenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 21 de setembro de 2022. **Carlino Agostinho - Pregoeiro Oficial**.

ADESÃO Nº 43/2022

Processo nº. 831754/2022. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 243/2022 da Prefeitura Municipal de Sorriso, referente ao Pregão Eletrônico n° 037/2022, cujo objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de artigos e utensílios de escritório, papelaria, materiais de expediente e materiais para artesanato, destinado a execução das atividades nas diversas unidades, dentre outros para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande-MT. Conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n.º 48/2022.. Os itens, quais sejam **MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 20.847.096/0001-35, para os Itens (1, 4, 5, 6, 7, 9, 29, 33, 34, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 65, 66, 67, 70, 75, 77, 78, 88, 95, 96, 126, 133, 136, 140, 141, 143, 145, 146, 153, 154, 157, 174, 175, 176, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 197, 198, 199, 203, 208),que totalizam o valor total de **R$ 580.047,53** (quinhentos e oitenta mil, oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2022. SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 134, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 091/2022 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GUSTAVO DE CAMPOS OLIVEIRA**, brasileiro, Responsável Técnico, Portador da Cédula de Identidade RG nº 26813017 SSP/MT, inscrito no CPF nº 026.517.741-38, residente na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Ap 11 Ed. Vila Bella nº 652, Bairro Baú, Cep 78008-000, Cuiabá – MT, como **FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 091/2022, a fim de atender as necessidades da SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA - Gerencia de Patrimônio da SECRETARIA DE SAÚDE de Várzea Grande/MTfirmado com a empresa **GUAPUÍ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELII ME inscrita no CNPJ n. 24.321.932/0001-02 localizado na Av. Julio Domingos de (Lot com Deus), n. 6591 – A, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande-MT, Cep 78.150-538. Tem como objeto contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a partir do dia 1º de setembro de 2022.**

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 20 de setembro de 2022.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/V

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 069/2022 PMVB

PREGÃO N. 069/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FECHAMENTO EM ALAMBRADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CREDENCIAMENTO: 09h30min do dia 04/10/2022.

INICIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 04/10/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 079, DE 21 SETEMBRO DE 2022.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO POR PERÍODO INDETERMINADO PARA COBRIR AFASTAMENTO ORIUNDO DO DECRETO Nº 079, DE 03 DE AGOSTO DE 2021."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o afastamento judicial do servidor SANDER SÁVIO SOUZA DA SILVA, por força de determinação judicial, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº. 79/2021;

CONSIDERANDO a convocação de LYLIAN FERNANDES DE ARRUDA TEIXEIRA, em caráter de suplência para substituição do servidor acima descrito, por força do Decreto Municipal nº. 79/2021;

CONSIDERANDO que a servidora LYLIAN FERNANDES DE ARRUDA TEIXEIRA recentemente pediu exoneração, conforme explica ofício nº. 120/2022/SMAST;

CONSIDERANDO a existência de vínculo com a servidora JEYME SANTA SOARES VILLASBOAS, que foi convocada por força do Decreto Municipal nº. 119/2021, para substituir afastamentos diversos de servidores entre férias e licença maternidade;

CONSIDERANDO o interesse público em aproveitar vínculos regulares vigentes nas demandas existentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, em substituição ao servidor SANDER SÁVIO SOUZA DA SILVA, a suplente JEYME SANTA SOARES VILLASBOAS, até ulterior deliberação administrativa ou judicial, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 068/2022 PMVB

PREGÃO N. 068/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CREDENCIAMENTO: 08h00min do dia 04/10/2022.

INICIO DA SESSÃO: 08h00min do dia 04/10/2022.

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2022

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 064/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PINTURAS DE PAREDES, FORROS, MASSA CORRIDA, FERRO E FORRO EM MADEIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
KARLEY RODRIGO DA SILVA 02332559159	38.092.199/0001-06	508.368,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de setembro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 064/2022, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PINTURAS DE PAREDES, FORROS, MASSA CORRIDA, FERRO E FORRO EM MADEIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
KARLEY RODRIGO DA SILVA 02332559159	38.092.199/0001-06	508.368,00

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 21 de setembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 064/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PINTURAS DE PAREDES, FORROS, MASSA CORRIDA, FERRO E FORRO EM MADEIRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
KARLEY RODRIGO DA SILVA 02332559159	38.092.199/0001-06	508.368,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de setembro de 2022.

Município de VILA RICA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.808.443,81	2.751.936,56	3.598.020,81	3.214.049,52	3.260.287,47	3.136.887,45	4.093.094,49	3.448.032,23	3.473.608,14	3.588.960,22	3.673.621,06	3.701.838,98	40.778.780,74	0,00
Pessoal Ativo	2.359.432,51	2.304.410,26	3.149.589,16	2.339.255,69	2.795.871,49	2.670.859,33	3.477.155,70	2.892.594,74	2.917.795,70	3.033.147,78	3.116.596,62	3.142.140,75	34.198.849,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.035.412,81	1.983.638,81	2.625.153,69	1.920.018,33	2.264.740,93	2.164.969,54	2.894.520,91	2.336.574,97	2.360.657,13	2.460.191,12	2.531.851,96	2.547.467,34	28.155.207,54	0,00
Obrigações Patronais	324.019,70	320.771,45	524.435,47	419.237,36	501.130,56	505.889,79	582.634,79	556.019,77	557.138,57	572.956,66	584.744,66	594.673,41	6.043.642,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	449.011,30	447.526,30	448.431,65	874.793,83	464.415,98	466.028,12	615.938,79	555.437,49	555.812,44	555.812,44	557.024,44	559.698,23	6.579.931,01	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	390.427,62	391.527,62	392.432,97	767.361,83	433.154,61	404.766,75	545.138,76	490.347,59	490.722,54	490.722,54	491.934,54	492.863,74	5.781.401,11	0,00
Pensões	58.583,68	55.998,68	55.998,68	107.432,00	61.261,37	61.261,37	70.800,03	65.089,90	65.089,90	65.089,90	65.089,90	66.834,49	798.529,90	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	472.467,18	389.026,32	462.293,96	845.779,93	516.718,23	504.090,34	869.856,50	569.888,62	563.799,82	555.812,44	532.480,89	603.811,64	6.886.025,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	23.455,88	493,03	13.862,31	7.370,14	22.302,25	38.062,22	253.917,71	14.451,13	7.987,38	0,00	25.121,01	44.113,41	451.136,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	449.011,30	388.533,29	448.431,65	838.409,79	494.415,98	466.028,12	615.938,79	555.437,49	555.812,44	555.812,44	507.359,88	559.698,23	6.434.889,40	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.335.976,63**	**2.362.910,24**	**3.135.726,85**	**2.368.269,59**	**2.773.569,24**	**2.632.797,11**	**3.223.237,99**	**2.878.143,61**	**2.909.808,32**	**3.033.147,78**	**3.141.140,17**	**3.098.027,34**	**33.892.754,87**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	101.480.964,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	101.480.964,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**33.892.754,87**	**33,40**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.799.720,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.059.734,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.319.748,59	48,60

FONTE:

IMPREV
ANEXO IX (LRF. ART.53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00
__ Investimentos	10.000,00	0,00	10.000,00
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

FONTE:

GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2022

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	101.480.964,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.480.964,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.480.964,19

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.892.754,87	33,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	54.799.720,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	52.059.734,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	49.319.748,59	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-22.919.148,23	-22,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	121.777.157,03	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.325.812,12	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.236.954,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.103.667,49	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 278/2022 leva ao conhecimento dos interessados o Resultado da Chamada de Compra Pública nº 001/2022 em epígrafe que teve como objeto o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tendo como proponentes classificados os Senhores Agricultores: **WILSON LUIZ DE SOUZA MACHADO E TEREZINHA DE FÁTIMA ROSA MACHADO**R$ 19.633,13 (Dezenove mil, seiscentos e trinta e três reais e treze centavos); **WELLINGTON PAULO FERREIRA LATICINIOS ME** R$ 39.996,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais); **QUESLEN DE SOUZA MACHADO** 19.633,13 (Dezenove mil, seiscentos e trinta e três reais e treze centavos); **CLEDIS FERNANDES NEVES** R$ 39.993,75 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Vila Rica – MT, 21 de Setembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Membro da C.P.L

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.474.803,62	7.465.472,11
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.877.793,80	4.841.381,34
Ativo	4.877.793,80	4.841.381,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.539.429,58	2.604.962,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.539.429,58	2.604.962,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	57.580,24	19.128,38
Compensação Financeira entre os regimes	35.000,00	3.773,82
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.580,24	15.354,56
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**8.474.803,62**	**7.465.472,11**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**8.474.803,62**	**7.465.472,11**	**7.465.472,11**	**7.465.472,11**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

Continua 2/4

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Continuação 4/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Consolidação Administração Indireta

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022(JC MOREIRA)

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto SUPRIMIR o preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 018/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2022 de acordo com a planilha abaixo: LOTES PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1. Etanol R$ 4,89 14,30% R$ 4,19

2. Gasolina comum R$ 6,53 3,36% R$ 6,31

3. Óleo diesel S500 R$ 7,09 2,82% R$ 6,89

4. Óleo diesel S10 R$ 7,09 2,82% R$ 6,89

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de Setembro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A FAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.321.627,08	0,80	1.089.120,02	1.182.796,80	143.446,18	0,00	2.906.263,28	7.185.212,18	0,00	(4.278.948,90)
Recursos Ordinários	5.321.627,08	0,80	1.089.120,02	1.182.796,80	143.446,18	0,00	2.906.263,28	7.185.212,18	0,00	(4.278.948,90)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	59.459.601,19	4.240,13	714.323,88	2.955.316,20	497.702,62	0,00	55.288.018,36	3.558.658,07	0,00	51.729.360,29
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.642.651,34	1.250,00	114.806,73	14.127,00	0,00	0,00	4.512.467,61	743.096,67	0,00	3.769.370,94
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	54.816.949,85	2.990,13	599.517,15	2.941.189,20	497.702,62	0,00	50.775.550,75	2.815.561,40	0,00	47.959.989,35
TOTAL (III) = (I + II)	64.781.228,27	4.240,93	1.803.443,90	4.138.113,00	641.148,80	0,00	58.194.281,64	10.743.870,25	0,00	47.450.411,39

VILA RICA, 21/09/2022

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

IMPREV
ANEXO III (LRF. ART.53, INCISO I)

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**206.875,09**	**204.608,11**	**203.277,76**	**402.783,88**	**16.799,38**	**206.987,95**	**217.936,78**	**236.368,06**	**230.756,93**	**226.942,34**	**232.390,62**	**240.706,97**	**2.626.433,87**	**1.880.905,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	206.436,76	204.169,78	202.839,43	401.907,22	16.361,05	206.549,62	217.453,92	235.885,20	230.274,07	226.459,48	231.907,76	240.224,11	2.620.468,40	1.845.905,32
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	438,33	438,33	438,33	876,66	438,33	438,33	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	5.965,47	35.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**206.875,09**	**204.608,11**	**203.277,76**	**402.783,88**	**16.799,38**	**206.987,95**	**217.936,78**	**236.368,06**	**230.756,93**	**226.942,34**	**232.390,62**	**240.706,97**	**2.626.433,87**	**1.880.905,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**206.875,09**	**204.608,11**	**203.277,76**	**402.783,88**	**16.799,38**	**206.987,95**	**217.936,78**	**236.368,06**	**230.756,93**	**226.942,34**	**232.390,62**	**240.706,97**	**2.626.433,87**	**1.880.905,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**206.875,09**	**204.608,11**	**203.277,76**	**402.783,88**	**16.799,38**	**206.987,95**	**217.936,78**	**236.368,06**	**230.756,93**	**226.942,34**	**232.390,62**	**240.706,97**	**2.626.433,87**	**1.880.905,32**

Fonte:

VILA RICA, 21/09/2022

GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**201.528,14**	**193.850,86**	**186.173,58**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	201.528,14	193.850,86	186.173,58	0,00
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
__ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
__ De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
__ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
__ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	201.528,14	193.850,86	186.173,58	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**16.294.937,85**	**19.504.921,25**	**23.105.321,81**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	16.294.937,85	19.504.921,25	23.105.321,81	0,00
__ Disponibilidade de Caixa Bruta	17.412.439,24	20.874.918,89	25.363.837,46	0,00
__ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.117.501,39	946.569,49	1.808.904,29	0,00
__ (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	423.428,15	449.611,36	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-16.093.409,71**	**-19.311.070,39**	**-22.919.148,23**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**88.005.715,09**	**93.521.307,48**	**101.480.964,19**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**88.005.715,09**	**93.521.307,48**	**101.480.964,19**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,23%**	**0,21%**	**0,18%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-18,29%**	**-20,65%**	**-22,58%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**105.606.858,11**	**112.225.568,98**	**121.777.157,03**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**95.046.172,30**	**101.003.012,08**	**109.599.441,33**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	93.171,13	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.534.682,38	12.821.757,38	14.923.789,09	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

IMPREV
ANEXO II (LRF. ART.52, INCISO II)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.488.176,63	8.488.176,63	1.153.904,11	4.568.249,61	99,72	3.919.927,02	1.159.894,50	4.525.068,38	99,72	3.963.108,25
Previdência Social	7.718.071,77	7.718.071,77	1.153.904,11	4.568.249,61	99,72	3.149.822,16	1.159.894,50	4.525.068,38	99,72	3.193.003,39
Previdência do Regime Estatutário	7.718.071,77	7.718.071,77	1.153.904,11	4.568.249,61	99,72	3.149.822,16	1.159.894,50	4.525.068,38	99,72	3.193.003,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.104,86	770.104,86	0,00	0,00	0,00	770.104,86	0,00	0,00	0,00	770.104,86
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000,00	20.000,00	3.455,46	12.922,85	0,28	7.077,15	3.455,46	12.922,85	0,28	7.077,15
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	3.455,46	12.922,85	0,28	7.077,15	3.455,46	12.922,85	0,28	7.077,15
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	3.455,46	12.922,85	0,28	7.077,15	3.455,46	12.922,85	0,28	7.077,15
TOTAL (III) = (I + II)	8.508.176,63	8.508.176,63	1.157.359,57	4.581.172,46	100,00	3.927.004,17	1.163.349,96	4.537.991,23	100,00	3.970.185,40

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.951/2022

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de orientações à elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Vila Rica, para o exercício de 2023 e dá outras providências".

Eu, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

PREÂMBULO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2023, com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Vila Rica, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º - O Município de Vila Rica executará, no exercício de 2023, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:

I - A valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II - A participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

III - O desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

§ 1º - A alocação de recursos na lei orçamentária para 2023 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.

§ 2º - As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2023

§ 3º - As Metas e prioridades do Município para o exercício de 2023 serão estabelecidas nos Anexos desta Lei.

§ 4º - Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Demonstrativo I Metas Anuais;

II - Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III Das Metas Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo IV Evolução do Patrimônio Líquido;

IV - Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo VI A Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência;

VI - Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Anexo VI Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

IX - Anexo VII Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 5º - Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com execução orçamentária do exercício de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos e nos Anexos desta Lei;

II - Adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2023;

III - Incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2023.

§ 6º - Os valores das ações e das metas contidas no Anexo de Metas e Prioridades passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do § 5º do artigo 2º desta lei.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Artigo 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa de Trabalho, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa de trabalho identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão incluídas no orçamento através de programas de trabalho, sendo identificados através da classificação funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade) e das categorias econômicas.

Artigo 5º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 6º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA da presente e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea *c*, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

§ 1º - O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º - As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º - A estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2019, 2020 e 2021, a orçada para o exercício de 2022 e a atual conjuntura econômica estadual e nacional, e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º - Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Artigo 7º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infraestrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo com a Lei vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo;

h) Segurança Pública.

Artigo 8º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

Artigo 9º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 10º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I - Que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II - Que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III - Que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 11º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

Artigo 12º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinará limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 13º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 14º- Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitu-

cionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 15º- Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I - 01 Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Viação de Obras Públicas**, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;**

II - 01 Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V - 01 Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 16º- Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 17º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - EMPAER;

II - Policia Civil e Militar;

III - INDEA;

IV - SEMA;

V - Tribunal Regional Eleitoral;

VI - Exatoria Estadual;

VII - IBAMA;

VIII - Cadeia Pública;

IX - Entidades Filantrópicas;

X- Entidades Religiosas;

XI - Conselhos.

XII - Entidades Culturais e Desportivas. (aditado pela EMENDA nº 002/2022)

Artigo 18º - A previsão de recursos oriundos de operações de crédito não poderá ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e pelo § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 19º - O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a administração direta e indireta autorizada a realizar créditos adicionais suplementares, independentemente, até o limite de 15% (quinze) por cento do valor total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de modalidade de aplicação não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávitfinanceiro, se houver, do exercício anterior.

Artigo 20º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo até a 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caputdeste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 21º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20º e 22º, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16º e 17º do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29º e 29º-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - É assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, conforme artigo 37º, inciso X da Constituição Federal.

§ 4º - Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisitos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

§ 5º - Fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Artigo 22º - Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, sua Autarquia, as concessões de quaisquer vantagens, modificação de estruturas funcionais, promoções e progressões funcionais, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 23º - Sem prejuízo de outras ações buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das atividades fiscais.

Artigo 24º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22º da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 25º - Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido deverá ser reconduzida ao limite nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do artigo 11º, § 4º, da presente lei.

Artigo 26º - A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 27º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - Atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II - Adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III - Revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV - Revisão da planta genérica de valores;

V - As ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

VI - Adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Artigo 28º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29º-A da Constituição Federal, até o dia 15 de agosto de 2022, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do artigo 12º da LC 101/2000.

Artigo 30º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao artigo 12º da L.C nº 101 e artigos 22º a 26º da Lei Federal 4. 320/64.

Artigo 31º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 32º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Araguaia em 21 de setembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
___ Interna	0,00	0,00
___ Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
___ Interna	0,00	0,00
_____ Empréstimo	0,00	0,00
_____ Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
_____ Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
_____ Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
___ Externa	0,00	0,00
_____ Empréstimo	0,00	0,00
_____ Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
_____ Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
_____ Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**101.480.964,19**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**101.480.964,19**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**16.236.954,27**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**14.613.258,84**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**7.103.667,49**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
___ Tributos	0,00	0,00
___ Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
___ FGTS	0,00	0,00
___ Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 074/075/076 E 077/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS N° 074/075/076 e 077/2022

PROCESSO Nº 160/2022

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

DO OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: Os valores globais fixados para os presentes contratos são: **074/2022**19.633,13 (Dezenove mil, seiscentos e trinta e três reais e treze centavos); **075/2022** R$ 19.633,13 (Dezenove mil, seiscentos e trinta e três reais e treze centavos); **076/2022** R$ 39.996,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais); **077/2022** R$ 39. 993,75 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o relatório de entrega, na quantidade determinada no cardápio emitido pela Nutricionista escolar e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviços.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA: Vila Rica/MT, 21 de Setembro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

WILSON LUIZ DE SOUZA MACHADO (554.358.079-72) e **TEREZINHA DE FÁTIMA ROSA MACHADO** (973.731.841-20) – Contratada.

WELLINGTON PAULO FERREIRA LATICINIOS ME (09.566.947/ 0001-39) **- Contratada.**

QUESLEN DE SOUZA MACHADO (756.057.241-34) - Contratada.

CLEDIS FERNANDES NEVES (800.740.062-15) – Contratada.

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**5.420.334,90**	**5.420.334,90**	**1.398.605,38**	**25,80**	**4.213.851,42**	**77,74**	**1.206.483,48**
RECEITAS CORRENTES	**5.420.334,90**	**5.420.334,90**	**1.398.605,38**	**25,80**	**4.213.851,42**	**77,74**	**1.206.483,48**
CONTRIBUIÇÕES	1.845.905,32	1.845.905,32	472.131,87	25,58	1.605.115,21	86,96	240.790,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.845.905,32	1.845.905,32	472.131,87	25,58	1.605.115,21	86,96	240.790,11
RECEITA PATRIMONIAL	3.539.429,58	3.539.429,58	925.507,79	26,15	2.604.962,39	73,60	934.467,19
VALORES MOBILIÁRIOS	3.539.429,58	3.539.429,58	925.507,79	26,15	2.604.962,39	73,60	934.467,19
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	965,72	2,76	3.773,82	10,78	31.226,18
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	965,72	2,76	3.773,82	10,78	31.226,18
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.087.841,73**	**3.087.841,73**	**997.287,49**	**32,30**	**3.394.187,82**	**109,92**	**-306.346,09**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.508.176,63**	**8.508.176,63**	**2.395.892,87**	**28,16**	**7.608.039,24**	**89,42**	**900.137,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**8.508.176,63**	**8.508.176,63**	**2.395.892,87**	**28,16**	**7.608.039,24**	**89,42**	**900.137,39**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.508.176,63	8.508.176,63	2.395.892,87	28,16	7.608.039,24	89,42	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

IMPREV

ANEXO I (LRF. ART.52, INCISO I)

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**8.488.176,63**	**8.488.176,63**	**1.153.904,11**	**4.568.249,61**	**3.919.927,02**	**1.159.894,50**	**4.525.068,38**	**3.963.108,25**	**4.525.068,38**
DESPESAS CORRENTES	**7.708.071,77**	**7.708.071,77**	**1.153.904,11**	**4.568.249,61**	**3.139.822,16**	**1.159.894,50**	**4.525.068,38**	**3.183.003,39**	**4.525.068,38**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.499.990,00	7.499.990,00	1.149.766,71	4.478.398,80	3.021.591,20	1.149.766,66	4.477.056,02	3.022.933,98	4.477.056,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.081,77	208.081,77	4.137,40	89.850,81	118.230,96	10.127,84	48.012,36	160.069,41	48.012,36
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**770.104,86**	**770.104,86**	**0,00**	**0,00**	**770.104,86**	**0,00**	**0,00**	**770.104,86**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	770.104,86	770.104,86	0,00	0,00	770.104,86	0,00	0,00	770.104,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**	**3.455,46**	**12.922,85**	**7.077,15**	**3.455,46**	**12.922,85**	**7.077,15**	**12.922,85**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**8.508.176,63**	**8.508.176,63**	**1.157.359,57**	**4.581.172,46**	**3.927.004,17**	**1.163.349,96**	**4.537.991,23**	**3.970.185,40**	**4.537.991,23**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**8.508.176,63**	**8.508.176,63**	**1.157.359,57**	**4.581.172,46**	**3.927.004,17**	**1.163.349,96**	**4.537.991,23**	**3.970.185,40**	**4.537.991,23**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	3.026.866,78	—	—	3.070.048,01	—	3.070.048,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.508.176,63	8.508.176,63	1.157.359,57	7.608.039,24	—	1.163.349,96	7.608.039,24	—	7.608.039,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.087.841,73**	**3.087.841,73**	**997.287,49**	**32,30**	**3.394.187,82**	**109,92**	**-306.346,09**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.087.841,73**	**3.087.841,73**	**997.287,49**	**32,30**	**3.394.187,82**	**109,92**	**-306.346,09**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.087.841,73	3.087.841,73	997.287,49	32,30	3.394.187,82	109,92	-306.346,09

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.087.841,73**	**3.087.841,73**	**997.287,49**	**32,30**	**3.394.187,82**	**109,92**	**-306.346,09**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	997.287,49	32,30	3.394.187,82	109,92	-306.346,09

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**20.000,00**	**20.000,00**	**3.455,46**	**12.922,85**	**7.077,15**	**3.455,46**	**12.922,85**	**7.077,15**	**12.922,85**
DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	3.455,46	12.922,85	7.077,15	3.455,46	12.922,85	7.077,15	12.922,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	3.455,46	12.922,85	7.077,15	3.455,46	12.922,85	7.077,15	12.922,85
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO_ DE 2022

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**88.005.715,09**	**93.521.307,48**	**101.480.964,19**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**88.005.715,09**	**93.521.307,48**	**101.480.964,19**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**19.361.257,32**	**20.574.687,65**	**22.325.812,12**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**17.425.131,59**	**18.517.218,89**	**20.093.230,91**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.953/2022

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

"ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 0,53".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município-LOA nº 1.865/2021 - Exercício 2022, do orçamento vigente o valor de ***R$ 0,53 (cinquenta e três centavos)***, com a seguinte classificação funcional programática**:**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde	**VALOR**
Unidade: 06.02 - Fundo Municipal de Saúde- MAC	
10.302.84 - Devolução de Saldos de Convênios	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.02.0631 - Indenizações e Restituições (Transferências Federal Saúde referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados)	R$ 0,53
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 0,53**

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço de 2021.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.853/2021- Plano Plurianual Quadriênio de 2022/2025 e na Lei 1.861/2021, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

IMPREV
ANEXO VII (LRF. ART.53, INCISO V)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.233,10	1.233,10	-	-	-	92.565,90	77.240,80	74.250,67	-	18.315,23	18.315,23
EXECUTIVO	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00	0,00	92.565,90	77.240,80	74.250,67	0,00	18.315,23	18.315,23
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00	0,00	92.565,90	77.240,80	74.250,67	0,00	18.315,23	18.315,23
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-I	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00	0,00	92.565,90	77.240,80	74.250,67	0,00	18.315,23	18.315,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.233,10**	**1.233,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.565,90**	**77.240,80**	**74.250,67**	**0,00**	**18.315,23**	**18.315,23**

FONTE:

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.952/2022

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R$ 781.911,48** (setecentos e oitenta e um mil novecentos e onze reais e quarenta e oito centavos)adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2022, provenientes do Excesso de Arrecadação, destinados ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 1º desta Lei, serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação, **Fonte: 00.01.0604 -** Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias no valor de **R$ 523.584,00** (quinhentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais), **Fonte: 00. 01.0571 -** Transferências do Estado referentes Educação a Convênios e Instrumentos Congêneres no valor de **R$ 131.315,60** (cento e trinta e um mil trezentos e quinze reais e sessenta centavos), **Fonte 00.01.0759 -** Recursos Vinculados a Fundos no valor de **R$ 127.011,88 (**cento e vinte e sete mil e onze reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares referido no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Dados Extraídos do Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado julho a agosto	Excesso Provável
4.1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	BL. CUSTEIO AP AGENTE COMUNIT. SAÚDE	604	0,00	261.792,00	523.584,00

Dados Extraídos do Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado Até agosto/ 2022	Projetado/ 12 Meses	Excesso Provável
4.1.7.2.4.51.0.1.02. 00.00	TRANSF. ESTADO EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	571	80.200,00	141.010,37	211.515,60	131.315,60

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 571)

Receita Orçada	80.200,00
Receita Projetada	211.515,60
Provável Excesso de Arrecadação(A)	**131.315,60**
Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	0,00
Total(B)	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	***131.315,60***

Dados Extraídos do Anexo 10- Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada -Anexos Anuais Conforme a Lei 4.320/64

Rubrica	Descrição	Fonte	Receita Orçada	Arrecadado	Projetado/ 12 Meses	Excesso Provável
4.1.7.2.9.52.0.1.02.00. 00	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB ESTADUAL	759	80.000,00	66.007,86	99.011,88	19.011,88
4.1.9.9.9.99.2.1.05.00. 00	OUTRAS RECEITAS TAC - FDO MUNIC. SANEAMENTO	759	0,00	45.000,00	108.000,00	108.000,00

Provável Excesso de Arrecadação das Receitas (Fonte 571)

Receita Orçada	80.000,00
Receita Projetada	207.011,88
Provável Excesso de Arrecadação(A)	**127.011,88**
Créditos Adicionais Abertos	
Não Houve	0,00
Total(B)	
Provável Excesso de Arrecadação a Utilizar(A-B)	***127.011,88***

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.420.334,90	4.213.851,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.845.905,32	1.605.115,21
Receita Patrimonial	3.539.429,58	2.604.962,39
Aplicações Financeiras(II)	3.539.429,58	2.604.962,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.000,00	3.773,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.000,00	3.773,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	1.880.905,32	1.608.889,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**1.880.905,32**	**1.608.889,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.708.071,77	4.568.249,61	4.525.068,38	4.525.068,38	1.233,10	77.240,80	74.250,67
Pessoal e Encargos Sociais	7.499.990,00	4.478.398,80	4.477.056,02	4.477.056,02	1.233,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	208.081,77	89.850,81	48.012,36	48.012,36	0,00	77.240,80	74.250,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	208.081,77	89.850,81	48.012,36	48.012,36	0,00	77.240,80	74.250,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	7.708.071,77	4.568.249,61	4.525.068,38	4.525.068,38	1.233,10	77.240,80	74.250,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	770.104,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**8.488.176,63**	**4.568.249,61**	**4.525.068,38**	**4.525.068,38**	**1.233,10**	**77.240,80**	**74.250,67**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-2.991.663,12**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.604.962,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-386.700,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	-104.955,11
Disponibilidade de Caixa	0,00	-104.955,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	104.955,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	104.955,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-104.955,11**	

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

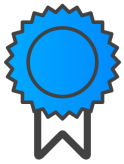
JANEIRO A AGOSTO 2022/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-104.955,11**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-2.709.917,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Sep 21 22:33:56 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)